DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48° DA REPUBLICA — N. 181 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscripções de assignaturas pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscripções de assignantes serão acceitas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceitem pedidos de assignaturas fóra dentro dessas condições, quer para particulares quer para funccionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior.....	70$000
	No exterior.....	110$000
Funccionarios publicos	No interior.....	55$000
	No exterior.....	83$000

Numero avulso, 400 réis.
Numero atrazado, dentro do anno corrente, 500 réis.
Numero atrazado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceitam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrazados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

—Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funccionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funccionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Côrte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para bôa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 973, de 17 de julho de 1936 (R.)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 3 de agosto.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 30 de julho.

Milnisterio das Relações Exteriaores — Decretos de 3 de agosto.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 29 de julho.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria Geral de Expediente, da Inspectoria dos Centros de Saude, da Directoria de Assistencia Hospitalar e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directeoria das Rendas Internas, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Apostillas — Portarias — Expediente da Secretaria.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro e da Directoria de Saude da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Producção Vegetal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Ensino Agricola.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionaes do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto Nacional de Previdencia.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 969 — DE 15 DE JULHO DE 1936

Approva os estatutos da Sociedade de Educação e Beneficencia dos Funccionarios Publicos e concede-lhe autorização para transigir com seus associados, mediante consignação em folha de pagamento.

RECTIFICAÇÃO

Na publicação dos estatutos que acompanham este decreto, constantes do *Diario Official* de 23 de julho ultimo leia-se assim a lettra *c* do art. 3º: "*c*) dos serviços enumerados nas alineas *d*, *e*, *g* e *h*.

Onde se lê, no capitulo V — Da Caixa de Economias: "Art. 15. Uma vez verificada, etc."; leia-se: "Art. 13. Uma vez verificada, etc.".

No art. 31, *in fine*, leia-se: "destinadas a outros fins previstos no decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932".

RECTIFICAÇÕES

DECRETO N. 973 — DE 17 DE JULHO DE 1936

Concede permissão á Radio Cultura Araraquara para estabelecer uma estação radiodiffusora

Publicado no *Diario Official* de 30 de julho de 1936 (fls. 16.664)

Na ultima linha do preambulo, onde se lê: "...julho de 934..."; leia-se: "...julho de 1934..."

Na 5ª linha da lettra *d* da clausula III, onde se lê: "...compeetnte..."; leia-se: "...competente..."

Na 1ª linha da lettra h da mesma clausula, onde se lê: "...obdecer..."; leia-se: "...obedecer..."

Decreto n. 982, de 23 de julho de 1936, determina a perda de patente e posto de 2º tenente de administração, José Cassiano Melle.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 3 do corrente mez:

Foi exonerado, na Policia Militar do Districo Federal, o major do Exercito Luiz Corrêa Barbosa do cargo de director de Instrucção Militar, e foi nomeado, em commissão, para o mesmo cargo, o major do Exercito, Estevão de Souza Lima.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decretos de 30 de julho de 1936, foram nomeados:

Edmée de Carvalho Brandão, para o cargo de auxiliar de dispensario da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia.

Armando de Souza Pires, para evercer as funcções de servente da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

Por outro de egual data, foi promovido, por antiguidade, Antonio José dos Reis, servente da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, a guarda da mesma bibliotheca.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 3 do corrente:

Foi nomeado o doutor Antonio Prudente, delegado do Brasil, sem onus para o Thesouro Nacional, no II Congresso de luta scientifica e social contra o Cancer, a se realizar em Bruxellas.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 29 de julho ultimo, foi nomeado o ajudante da Estação Experimental de Canna de Assucar de Curado, do Serviço de Fomento da Producção Vegetal, do Departamento Nacional da Producção Vegetal, Jairo Lins e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de assistente chimico da mesma estação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente de 23 de julho de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Espirito Santo:

N. 965 — Declarou-se não ser possivel attender o pedido de pagamento das gratificações arbitradas aos examinadores do concurso realizado naquelle Tribunal por estar esgotada a respectiva verba.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 975 — Solicitou-se reconsideração do despacho que negou registro ao pagamento de 200$ ao 2º official da Secretaria de Estado deste Ministerio, José Lopes de Castro, proveniente de serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente.

— Ao presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 980 — Communicou-se haver sido o presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio Grande do Sul autorizado a procurar predio particular, para séde daquelle Tribunal.

N. 981 — Communicou-se haver este Ministerio solicitado ao da Fazenda a distribuição dos creditos ás Delegacias Fiscaes nos Estados, para pagamentos das gratificações que competem, no corrente exercicio, aos juizes e escrivães eleitoraes.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Espirito Santo:

N. 982 — Communicou-se que ao chefe de secção, interino, Sydney Americo Pacca, deve ser paga a differença de vencimentos a que fez jús, visto perder o effectivo a gratificação do respectivo cargo, devendo as respectivas folhas serem remettidas á Delegacia Fiscal naquelle Estado.

Telegrammas:

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio Grande do Sul:

Autorizou-se a procurar predio particular para nelle ser installada a séde daquelle Tribunal.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Amazonas:

Communicou-se haver este Ministerio solicitado ao da Fazenda a distribuição de credito ás delegacias fiscaes para o pagamento das gratificações aos juizes e escrivães eleitoraes no corrente exercicio.

Segunda Secção

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 956 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adiantamento de 4:000$, concedido ao porteiro, interino, desta Secretaria de Estado, Nicanor de Paula Ribeiro.

N. 968 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adiantamento de 475$, concedido ao escrivão do Juizo de Menores do Districto Federal, bacharel Manoel Tavares Cavalcanti.

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 957 — De 152$, á São Paulo Railway Company, proveniente de transportes de caixotes contendo material eleitoral, destinado aos Tribunaes Regionaes Eleitoraes nos Estados de Goyaz e Matto Grosso, nos mezes de julho a outubro de 1935.

N. 958 — De 65:000$, ao director do Patronato Agricola Delphim Moreira, em Sylvestre Ferraz, Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, proveniente do auxilio que compete ao referido Patronato, no 2º semestre deste anno.

N. 959 — De 1:000$, a dois officiaes do Corpo de Bombeiros, proveniente de substituições effectuadas em julho deste anno.

N. 960 — De 1:289$600, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do consumo de energia electrica na Côrte de Appellação, em abril ultimo.

N. 961 — De 1:333$900, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica na Côrte de Appellação, em abril ultimo.

N. 962 — De 12$100, a José Thomaz de Mello, soldado da Policia Militar, proveniente da differença de soldo que lhe compete no periodo de 4 a 30 de julho de 1934.

N. 963 — De 163$300, a José Thomaz de Mello, soldado reformado da Policia Militar do Districto Federal, proveniente da differença de soldo que lhe compete no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 964 — De 2:333$300, ao Dr. Augusto Tavares de Lyra Filho, 1° supplente do juiz substituto, proveniente da substituição do effectivo durante o periodo de 1 de março a 30 de abril deste anno.

N. 966 — De 435$, a Claudio de Mendonça, proveniente de substituição em março deste anno, como director, interino, do Instituto de Identificação da Policia Civil do Districto Federal.

N. 967 — De 6:590$000, a Virgilio Guimarães & Comp., proveniente de trabalhos executados na Imprensa Nacional em junho deste anno.

N. 969 — De 528$200, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de installação e assignatura de um apparelho telephonico no Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, no periodo de 1 de abril a 30 de setembro de 1934.

N. 970 — De 900$, a João Moura Junior, proveniente de transportes fornecidos em 1934.

N. 971 — De 673$400, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transportes fornecidos a este Ministerio, em 1934.

N. 972 — De 720$, a Migueis & Comp. (Empresa de Navegação Fluvial), proveniente de transportes fornecidos a este Ministerio, em 1934.

N. 973 — Declarou-se nada haver que oppôr á emenda apresentada pelo Deputado Barreto Pinto ao projecto n. 522, de 1935, relativamente á conversão em especial do credito supplementar á sub-consignação n. 7 da verba 11 — Corpo de Bombeiros — do art. 5° da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 976 — Autorizou-se a executar os trabalhos de installação de agua no edificio da Imprensa Nacional, na conformidade do disposto no art. 246, lettra *e*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

N. 977 — Declarou-se haver sido approvada a concurrencia administrativa para reparos no edificio do Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal, pelo preço de 1:970$000, pela firma Virgilio Guimarães & Comp.

N. 978 — Declarou-se haver sido approvada a concurrencia administrativa para obras na cozinha do Instituto Sete de Setembro, pela firma B. Conti, pelo preço de 6:569$000.

— Ao presidente da Côrte Suprema:

N. 979 — Informou-se que as obras de que carece o edificio daquella Côrte só poderão ser feitas opportunamente, visto não haver saldo na respectiva verba.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Officios:

Ao delegado do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.115 — Communicou-se haver sido archivada a conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 21$700, proveniente de transportes feitos á requisição daquelle Juizo.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.116 — Communicou-se haver sido archivada a conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 21$700, por se tratar de fornecimento feito á União, no exercicio de 1934, já encerrado.

Segunda Secção

Ao director do Dominio da União:

N. 1.117 — Communicou-se haver sido designado o director geral, interino, de Contabilidade, bacharel Cleantho Jiquiriçá, para representar o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores na lavratura do termo de recebimento do proprio nacional da rua D. Manoel n. 15.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.118 — Communicou-se haver sido encaminhada ao Ministerio da Fazenda, a demonstração da applicação do adiantamento de 475$, concedido ao escrivão do Juizo de Menores bacharel Manoel Tavares Cavalcanti.

N. 1.119 — Communicou-se haver sido encaminhada ao Ministerio da Fazenda a demonstração da applicação do adiantamento de 4:000$, concedido ao porteiro, interino, da Secretaria de Estado deste Ministerio, Nicanor de Paula Ribeiro.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.120 — Communicou-se haver sido archivada a conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 149$900, proveniente de transportes requisitados pelo Juizo Federal naquelle Estado, por se tratar de exercicio encerrado.

— Ao juiz-presidente do Tribunal do Jury:

N. 1.122 — Transmittiu-se a 3ª via do pedido n. 35, na importancia de 1:200$, para que seja corrigido o periodo do adiantamento solicitado.

— Ao director da Casa de Correcção:

N. 1.123 — Solicitou-se a remessa da folha de pagamento do guarda Abilio José dos Santos, relativa a differença de vencimentos e ao de mestre de pedreiro que exerceu em substituição do effectivo, Gaspar Rodrigues Pereira.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.124 — Communicou-se haver sido approvada pelo Sr. ministro a concurrencia realizada no Escriptorio de Obras para o serviço de installação de agua naquella repartição.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Arthur José Pereira das Neves. — Faça reconhecer, no tabellião, a firma da certidão de idade que apresentou.

Expediente do dia 24 de julho de 1936

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma Casa Pratt, pedindo licença para fazer demonstração de machinas de escrever. — Não ha que deferir.

Alvaro Dias, pedindo permissão para collocar na Secretaria de Estado deste ministerio, a titulo de experiencia, dois refrigeradores General Electric. — Não ha que deferir.

Zuleide Oliveira Romano, directora do Patronato Agricola Lindolpho Coimbra, solicitando o augmento do numero de alumnos daquelle Patronato. — Venha por intermedio do Juizo de Menores, querendo.

Agostinho Cesar Machado, pedindo permissão para installar um serviço de restaurante na Secretaria de Estado deste Ministerio. — Indeferido.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Officios:

Ao director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 1.134 — Restituiu-se a conta de Diva Medeiros Guimarães, na importancia de 1:191$700, para que seja visada pela autoridade competente.

N. 1.135 — Restutuiu-se a 1ª via do pedido de adeantamento de 1:000$000, destinado a despesas miudas do Instituto Medico Legal, para que seja rectificado o periodo de sua applicação.

— Ao director do Patronato Agricola Wenceslau Braz:

N. 1.136 — Restituiram-se os documentos relativos ao fornecimento de uma passagem na Rêde Mineira de Viação para ser o processo iniciado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 1.137 — Restituiu-se o processo da gratificação a que se julga com direito, Luiz Bezerra de Menezes, para ser devidamente rectificado o calculo para o respectivo pagamento.

— Ao presidente da Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante:

N. 1.138 — Restutuiu-se o processo de João Medeiros Pontes, juiz municipal, interino, do 2° Turno da comarca de Xapury, e declarou-se já haver o ministro da Justiça e Negocios Interiores solicitado providencias ao da Fazenda para ser feito o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, da quantia reclamada.

N. 1.139 — Restituiu-se o processo de Theodoro Vaz de Abreu Assumpção, juiz municipal, interino da comarca de Rio Branco e declarou-se haver o ministro da Justiça e Negocios interiores solicitado ao da Fazenda, providencias para ser feito o pagamento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, da quantia reclamada.

Segunda secção

Ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.140 — Solicitaram-se duas passagens inteiras do porto de Recife ao desta Capital para o chefe de secção do Tribunal Regional Eleitoral em Pernambuco, Dr. Olympio Coutinho, sua esposa e filho.

N. 1.141 — Solicitou-se a remessa da tabella completa dos preços das passagens daquella companhia.

— Ao director-presidente da Companhia de Navegação Costeira:

N. 1.142 — Solicitou-se a remessa completa dos preços das passagens daquella companhia.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.143 — Solicitaram-se informações sobre a possibilidade de serem feitos os reparos no elevador do edificio do Archivo Nacional, á conta de sobras de verba na importancia de 420$000.

— Ao director do Patronato Agricola Arthur Bernardes:

N. 1.144 — Communicou-se não ser possivel a devolução da 1ª via do inventario dos bens existentes naquelle Patronato, visto já haver sido a 2ª via, remettida directamente por aquelle Patronato, a Directoria do Dominio da União.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Pernambuco:

N. 1.145 — Communicou-se haverem sido requisitadas á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, duas passagens inteiras e uma meia para o chefe de secção do Tribunal Regional Eleitoral aquelle Estado, Dr. Olympio Coutinho, senhora e filho menor.

— Ao director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 1.125 — Restituiu-se a conta da Companhia Cantareira, na importancia de 515$000, afim de ser devidamente visada pela autoridade competente.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.126 — Restutuiu-se o processo referente ao pagamento da quantia de 700$, que compete ao conego Antonio Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, como congrua.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.127 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluido na relação organizada pela Contadoria daquella corporação, o nome do soldado Cecilio de Araujo Braga, reformado por decreto de 29 de junho deste anno.

N. 1.128 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluido na relação organizada pela Contadoria daquella corporação, o nome do soldado José Pinto da Silva, reformado por decreto de 29 de junho ultimo.

N. 1.129 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluido na relação organizada pela Contadoria daquella corporação, o nome do soldado corneteiro, Antonio Pereira dos Santos (4º), reformado por decreto de 13 de junho ultimo.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.130 — Remetteu-se a folha de vencimentos dos funccionarios desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de julho.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.131 — Remetteu-se a 1ª via do pedido n. 70.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.132 — Remetteu-se a 2ª via do pedido n. 70.

N. 1.133 — Remetteu-se a 2ª via do pedido n. 56.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de agosto de 1936

Officios remettidos:

N. 888 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, pela thesouraria desta repartição, da receita arrecadada no dia 3 do corrente mez.

N. 889 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Encaminhando, acompanhado do laudo de inspecção de saude, o requerimento em que Noemia da Silva Cunha solicita tres mezes de licença, em prorogação (numero 70.629-36).

N. 890 — Ao Sr. chefe da Bibliotheca do Ministerio das Relações Exteriores — Respondendo o pedido n. 7, de 13 de julho ultimo (X-50.274-36).

N. 891 — Aos Srs. Meira & Comp. Ltd. — Pelotas — Rio Grande do Sul — Respondendo a carta de 21 de julho ultimo (P-61.100-36).

Dia 4 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

João Duarte Coelho (P. 61.112-36). — Certifique-se o que constar.

Salvador José de Assumpção (P. 61.113-36). — Certifique-se o que constar.

Ary dos Santos Castro (M-70.688-36). — Certifique-se o que constar.

Octavio Placidino Nunes (M-70.687-36). — Certifique-se o que constar.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1936

Requerimentos despachados

Helena Nogueira Braga e Aurelia Rubião, pedindo certidão dos motivos que occasionaram a annullação dos concursos a que se submetteram, em dezembro de 1935, na Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Minas Geraes. — Deferido. (11.167, de 1936).

Dia 1 de agosto de 1936

Manoel Damião da Costa, pedindo contagem de tempo de serviço em dobro. — O attestado não é satisfatorio, pois não é explicito quanto á dedicação do funccionario (16.538, de 1935).

Dia 3

Maria Magalhães Ribeiro, pedindo rectificação de nome. — Rectifique-se. (12.810, de 1936).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

Antonio José Pereira das Neves, pedindo licença para tratamento de saude. — Deferido. (12.655, de 1936).

João Faustino do Rosario, pedindo quinze dias de prazo para apresentar defesa. — Deferido, a partir de 31 de julho ultimo. (13.249, de 1935.

Inspectoria dos Centros de Saude

Dia 30 de julho de 1936

Requerimentos despachados pelo Sr. inspector:

Armando Alberto Zurli. — A' vista da informação, dispenso, a titulo precario e até ulterior deliberação desta Inspectoria, a abertura da área central.

Roberto do Couto Pereira. — Mantenho a multa.

Ernesto Lisbôa. — Conceda-se a occupação a titulo precario e intime-se o responsavel a fazer as obras necessarias dentro do prazo de 180 dias.

Ernesto Barbosa Alheira. — Será relevada a multa si cumprir o 2º termo da intimação até o dia 20 de agosto de 1936.

J. Henrique Henley & Comp. — A' vista da informação, relevo a multa, devendo o responsavel executar as exigencias para outros melhoramentos, que forem ftitas pelo Centro de Saude.

José Mendes Simões. — Será relevada a multa si o 2° termo da intimação fôr cumprido até 15 de setembro de 1936.

Rosa Nunes. — A' vista da informação, concedo prazo até 15 de outubro de 1936. Cancelle-se o auto de infracção.

Isaura Soares. — A' vista da informação concedo prazo até 15 de setembro de 1936.

Isaura Soares. — A' vista da informação concedo prazo até 15 de setembro de 1936.

Isaura Soares. — A' vista da informação concedo prazo até 15 de setembro de 1936.

Maria Rezende. — Será relevada a multa si o 2° termo de intimação fôr integralmente cumprido até 30 de agosto de 1936.

Waldemar Cardoso Tosta. — Concedo prazo até 5 de novembro de 1936.

José Gonçalves Martins. — Indeferido.

José Meiceli. — Indeferido, á vista da informação.

Dr. Pedro São Paulo. — Indeferido, á vista da informação.

Victorino dos Santos Castro. — Concedo prazo até 8 de setembro de 1936. Cancelle-se o auto de infracção.

Fernando do Nascimento. — Fica dispensado, a titulo precario e até ulterior deliberação desta Inspectoria, a abertura da área central e a mudança da caixa d'agua, devendo porém cumprir as demais exigencias da intimação até 20 de agosto de 1936.

Fabrica "Santa Heloisa". — Será relevada a multa si as obras exigidas pelo 2° termo de intimação forem integralmente cumpridas até o dia 23 de agosto de 1936 ou si dentro do mesmo prazo fôr a fabrica desoccupada e fechada (intimação n. 7.091).

José Joaquim Carneiro. — A' vista da informação fica relevada a multa.

Clemente Tabanou. — Será relevada a multa si até 20 de agosto de 1936 fôr cumprida a parte da intimação relativa ao esgosto do lavatorio.

Victorio Coppos. — A' vista da informação, fica relevada a multa.

José Ignacio Alves Portella. — Concedo prazo até 10 de setembro de 1936, para integral cumprimento da intimação n. 2.307.

J. Gomes. — Concedo prazo até 30 de setembro de 1936, para integral cumprimento da intimação n. 3.568.

Dia 2 de agosto de 1936

Olympio José Martins. — Indeferido, por não ter satisfeito a condicional estabelecida no despacho de fls. 8 verso.

Peixoto & Comp. — Concedo prazo até 30 de agosto de 1936, para que o responsavel prove que requereu licença á Prefeitura.

Julio Ferreira Fontes. — Será dispensado, a titulo precario e até ulterior deliberação desta Inspectoria a abertura da área central si fôr a porta envidraçada substituida por venezianas, dentro do prazo que terminará a 15 de setembro de 1936.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 25 de julho de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.328 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal mensalista do Preventorio Paula Candido.

N. 1.330 — Remettendo o resumo de ponto dos funccionarios do Hospital Colonia de Curupaity.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 1.327 — Prestando determinada informação.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.329 — Remettendo a folha de pagamento do abono provisorio do pessoal mensalista do Preventorio Paula Candido.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 1.331 — Devolvendo a folha de pagamento do pessoal mensalista daquelle hospital.

— Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 1.332 — Propondo o nome de Adalgisa Mendes Soares, para o logar de lavadeira do Preventorio Paula Candido.

— Ao Sr. director da Secção de Bio Estatistica da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social:

N. 1.333 — Remettendo o mappa do movimento do Hospital D. Pedro II, durante o mez de junho de 1936.

Expediente do dia 27

Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 1.334 — Remettendo o pedido n. 267.211, do Hospital Estacio de Sá.

N. 1.336 — Remettendo os pedidos ns. 268.023 a 268.026, desta directoria.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 1.335 — Remettendo a portaria de licença da amanuense Maria Magdalena Barbosa.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.337 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal mensalista do Hospital São Francisco de Assis.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Expediente despachados pelo Sr. Inspector:

Officios:

N. 2.009 — Ao Sr. Ministro, propondo nomeação de engenheiro ajudante.

N. 2.011 — Ao Sr. Ministro, propondo nomeação do engenheiro ajudante Edgard Pereira Braga.

N. 2.013 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro T. Light and Power Co. Ltd., respondendo o officio n. L-341, de 29 de junho ultimo.

N. 2.015 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo inclusão nos róes da taxa de saneamento de 1935 para os predios ns. 23-B da rua Frolick e 11 da travessa Ida.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão:

N. 51-36 — 7° Districto — Alcebiades Gomes de Almeida.— Compareça na 3ª Divisão.

N. 6.759-36 — José Cerzedello.— Deferido hyd. de 12 m/m.

N. 7.849-36 — José Lucas de Almeida. — Deferido hyd. de 15 m/m.

N. 8.286-36 — Frederico Sampaio Coelho.— Deferido hyd. de 20 m/m.

N. 8.525-36 — Manoel da Costa Paiva. — Deferido hyd. 30 m/m.

N. 8.568-36 — Enne Diogo Cordilha.— Deferido hyd. de 15 m/m.

N. 8.859-36 — Leá Rachel Bard.— Compareça no 1° Districto.

N. 8.916-36 — João Neves Filho.— Deferido.

N. 9.132-36 — João Martins do Sacramento.— Deferido.

N. 9.139-36 — Francisco Alves Carneiro.— Deferido hyd. de 12 m/m.

N. 9.213-36 — Jorge Gomes da Silva.— Deferido.

N. 9.233-36 — Joaquim dos Santos Oliveira.— Compareça na 3ª Divisão.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 4ª Divisão:

N. 8.911-36 — Rua Paula Mattos n. 46-A.— Deferido.

N. 8.540-36 — Avenida Maracanã n. 522.— Deferido.

N. 8.857-36 — Rua Redondo Garcia n. 155.— Deferido.

N. 8.894-36 — Avenida Pasteur n. 419.— Deferido.

N. 8.986-36 — Rua Salvador Corrêa n. 88-A.— Deferido.

N. 8.987-36 — Rua Laura de Araujo n. 140 e outros.— Deferido.

N. 8.990-36 — Rua Barão de Itapagipe n. 417.— Deferido.

N. 9.000-36 — Rua Victorio da Costa n. 82.— Deferido.

N. 9.067-36 — Avenida Nilo Peçanha n. 151 e outros.— Deferido.

N. 9.078-36 — Rua Mattoso ns. 24/24-A.— Deferido.

N. 9.095-36 — Rua Toneleros n. 154.— Deferido.

N. 7.474-36 — Rua Conde Leopoldina n. 24, casas I/III. — Deferido.

N. 3.508-36 — Rua 5 de julho n. 56, casa VIII.— Deferido.

N. 7.390-36 — Rua Marques de Penedo n. 22.— Deferido.

N. 8.459-36 — Rua Julio do Carmo n. 301.— Deferido.

N. 8.995-36 — Avenida Oswaldo Cruz n. 95.— Deferido.

N. 9.188-36 — Ladeira do Senado n. 87.— Deferido.

N. 9.208-36 — Praça Santos Dumont n. 68.— Deferido.

N. 9.152-36 — Rua Senador Vergueiro n. 23.— Deferido.

N. 9.202-36 — Avenida Atlantica n. 228.— Deferido.
N. 9.196-36 — Rua Machado Coelho n. 91.— Deferido.
N. 8.510-36 — Avenida Augusto Severo n. 42.— Deferido.
N. 9.154-36 — Rua Guaxupé ns. 11/11-A.— Deferido.
N. 9.155-36 — Rua Lucidio Lago ns. 19 e outros.— Deferido.
N. 9.153-36 — Rua Paysandú n. 38.— Deferido.
N. 9.238-36 — Rua Nery Pinheiro n. 194.— Deferido.
N. 7.893-36 — Rua Carlos de Laet n. 32.— Deferido.
N. 7.090-36 — Rua Cerqueira Lima n. 25.— Convide-se o requerente a autorizar a execução do serviço dentro de 15 dias de accordo com a lei.
N. 7.613-36 — Rua Carlos Costa n. 15-I/II.— Deferido.
N. 7.931-36 — Rua Visconde de Nictheroy n. 86, casas VIII-IX.— Deferido.
N. 8.258-36 — Rua Dr. Garnier n. 173-I/II.— Deferido.
N. 8.259-36 — Rua Canindé n. 173-I/II.— Deferido.
N. 7.717-36 — Rua Canindé n. 39.— Deferido.
N. 7.719-36 — Rua Canindé n. 39.— Deferido.
N. 7.471-36 — Rua D. Lucia ns. 7/7-A.— Deferido.
N. 7.701-36 — Rua Emilia Sampaio n. 74.— Deferido.
N. 8.441-36 — Rua Pernambuco n. 93.— Deferido.
N. 7.197-36 — Rua Engenheiro Cavalcanti n. 9.— Deferido.
N. 7.514-36 — Rua Dezoito de Outubro n. 31.— Deferido.
N. 6.712-36 — Rua Octaviano Hudson n. 29-I a VI.— Deferido.
N. 5.974-36 — Rua Dezembargador Izidro n. 69/71.— Deferido.
N. 7.194-36 — Rua Barão de Bom Retiro n. 541.— Deferido.
N. 6.555-36 — Rua Santo Christo n. 272. —Deferido.
N. 7.936-36 — Rua Anna Leonidia n. 172-I/II.— Deferido.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de agosto de 1936

Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.091-A — Resolve promover ao posto immediatamente superior, os marinheiros 14.707-PE-AR-CV-(CP) cabo, João Aurelio da Silva e 2.281-PE-EL-(BT) 1ª classe, José Lima.

Dia 4

O ministro de Estado dos Negocios da Marinha, devidamente autorizado pelo Presidente da Republica, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.080-A, de 17 de julho de 1936, e na fórma do art. 20 do regulamento approvado pelo decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, resolve contractar o civil Manoel Rufino dos Santos, até 31 de dezembro do corrente anno, par aexercer as funcções de professor de educação physica da Escola Naval, na parte referente á natação, athletismo e jogos esportivos, com a classificação de auxiliar de ensino de 1ª classe, mediante a remuneração mensal de oitocentos mil réis (800$000), correndo a despesa por conta da verba 23 — "Eventuaes, Pessoal Extraordinario e Contractado" — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 3, do orçamento em vigor.

Este contracto poderá ser rescindido antes do prazo nelle estipulado se assim convier aos interesses da administração publica, sem que fique ao contractado qualquer direito a indeminização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1936. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante, ministro da Marinha.

Dia 5

No decreto de 14 de maio do corrente anno, que nomeou o aprendiz de 1ª classe do quadro da officina de Limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Heraldo Felisberto de Araujo para exercer o cargo de operario de 4ª classe do mesmo quadro, foi feita a seguinte apostilla:

O operario a quem se refere o presente decreto, conta antiguidade de sua nomeação para o cargo nelle referido, desde 30 de abril de 1936.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1936. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante, ministro da Marinha.

— Sr. Dr. 1º procurador da Republica:

N. 1.097 — Recusa o recebimento do officio n. 36-782, de 27-4-1936, ao qual veiu annexa a contra-fé do protesto, interposto perante o Juizo da 1ª Vara Federal, por João José de Andrade Pinto Junior, pae do capitão de corveta Sergio Bizarro de Andrade Pinto, já fallecido.

Em resposta, informa que o "de cujus" era solteiro, não podendo o autor da medida em apreço, não beneficiario do Montepii Militar, como reconhece no seu proprio protesto, pretender as vantagens respectivas, as quaes, na fórma da lei n. 632, de 6 de novembro de 1899 só aproveitariam aos seguintes herdeiros: viuva, filhas solteiras ou viuvas e filhos legitimos ou legitimados; filhas casadas e netos orphãos de pae e mãe; mãe, quer seja viuva ou solteira; irmãs solteiras e irmãs viuvas.

Entretanto, este ministerio providenciará, opportunamente, sobre a apresentação de outros elementos que se tornarem necessarios á defesa da União na acção que lhe for movida.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.094 — Resolve mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria, as praças abaixo mencionadas, que foram julgadas invalidas para o serviço da Armada, não prover á subsistencia:

N. 14.707-AE-AR-CV-(CP) 3º sargento João Aurelio da Silva.

N. 2.281-PE-EL-(BT)- cabo João Lima.

N. 1.095 — Em solução á consulta formulada no officio n. 378 (D. P. 1), de 13-6-1936, relativa ao intersticio para a promoção dos officiaes contadores navaes, declara, para os devidos fins, conformar-se com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 193 do corrente anno, que o tempo de intersticio, nos differentes postos, deve ser cotado a partir da data em que os officiaes contadores navaes foram admittidos ao quadro, organizado de accordo com o decreto n. 21.066, de 19 de fevereiro de 1932.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.096 — Tendo em vista o que propoz o director da Bibliotheca da Marinha no officio n. 92, de 18-7-936, resolve designar o capitão de fragata da reserva de 1ª classe, Didio Iratim Affonso da Costa, redactor-chefe da *Revista Maritima Brasileira*, para reproduzir fielmente o livro em manuscripto da autoria do Cavalleiro Fidalgo, Simão Ferreira Paez, denominado "Recopilação das Famozas Armadas que a India foram desde o anno em que se principiou sua gloriosa conquista, etc.", e traduzir do portuguez archaico para o portuguez hodierno.

— Por portaria de 5 do corrente foram concedidos, de accordo com o art. 1º e § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, seis mezes de licença, ao operario carpinteiro das officinas da Escola Naval, Antonio Manoel Fernandes.

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1936

José Alipio dos Santos, requerimento de 20-12-935, ficha n. 43.230, pedindo pagamento da gratificação de 15 %. — Indeferido. A situação do requerente ficou regulada pela legislação vigorante ao tempo de sua reforma.

Manoel Santiago, requerimento de 6-7-936, ficha numero 50.024, pedindo nomeação de motorista em uma das Capitanias que tenha vaga. — Indeferido. Em 31-7-936.

Gastão de Paiva Coelho, capitão-tenente reformado, requerimento de 14-5-936, ficha n. 47.962, pedindo pagamento do abono provisorio. — Indeferido, de accordo com a informação da D. F. Em 30-7-936.

José Bezerra Cavalcante, ex-taifeiro, requerimento de 2-7-936, ficha n. 49.363, pedindo reconsideração do despacho dado em seu requerimento de 24-4-936. — Mantenho o despacho anterior. Em 1-8-936)

Damião Marques, requerimento de 30-4-936, ficha nu- 47.548, pedindo a graduação do posto de capitão-tenente reservista naval. — Indeferido. Em 2-6-936.

Alvaro Francisco de Almeida, requerimento de 30-5-936, ficha n. 49.519, pedindo nomeação para praticante de pratico. — Compareça á Secretaria de Marinha Em 4-8-936.

Octavio Lorenço Sanjurjó, 2º tenente reformado, requerimento de 14-7-936, ficha n. 49.686, pedindo para ser aproveitado em um logar neste ministerio. — Aguarde opportunidade. Em 28-7-936.

Edgard de Albuquerque Filgueira Galvão, requerimento de 2-4-936, ficha n. 46.894, pedindo nomeação para o logar

de praticante de pratico da barra po porto de Recife. — Indeferido, de accordo com as informações. Em 30-7-936.

Marcos José dos Santos, 3° sargento, musico, reformado, requerimento de 6-7-936, ficha n. 59.501, pedindo certidão. — Compareça á Secretaria de Marinha. Em 4-8-936.

Nasciso da Silva Maia, musico reformado da Armada, requerimento de 8-7-936, ficha n. 49.542, pedindo certidão. — Compareça á Secretaria de Marinha. Em 4-8-936.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 42.499/36 — Processo referente á reclamação apresentada á Commissão Revisora, creada pelo decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935, pelo ex-collector da 1ª Collectoria Federal de Palmares, Estado de Pernambuco, Manoel Wanderley Paranhos. — Approvado.

No parecer a que allude o despacho acima, o Sr. ministro da Fazenda opina seja aguardada occurrencia de vaga em exactoria da mesma classe que de Palmares, na qual possa ser aproveitado o requerente.

— Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 46.889/36 — Severino Rique Ferreira, sargento da policia aduaneira de Paranaguá, pedindo sua transferencia. — Em face do parecer, archive-se.

NN. 44.630/36 — João de Freitas Lopes, pedindo sua nomeação para o logar de marinheiro da Alfandega de São Salvador. — Aguarde opportunidade.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 43.640/36 — Uldarico Barreto, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

N. 53.660/36 — Manoel Antonio dos Santos, pedindo uma certidão. — Dê-se certidão do titulo de inactividade do requerente, no valor de 4:800$000 annuaes.

N. 52.470/36 — D. Luiza de Araujo Costa, pedindo entrega de documento. — Restitua-se, mediante recibo, o documento de fls. 5, do processo junto, n. 16.950/36.

Processos de aposentadoria dos seguintes:

N. 49.966/36 — D. Maria da Costa Oliveira, lavadeira do Hospital São Sebastião. — Satisfaça a exigencia.

N. 48.221/36 — D. Etelvina Vieira Bello, inspectora do Instituto Nacional de Musica. — Satisfaça a exigencia.

Processos de montepio dos seguintes:

NN. 53.848/36 — D. Adalgisa Siqueira de Miranda e outra, viuva e filha do official aduaneiro, extincto, Mario Miranda. — Satisfaçam a exigencia do parecer.

N. 49.868/36 — D. Nair Ferreira Pereira e outra, filhas do inspector de linhas do Departamento dos Correios e Telegraphos, Mathias José Pereira. — Façam as interessadas a prova de que nada percebem dos cofres publicos, estaduaes e municipaes.

N. 33.854/36 — D. Elmira da Silva Sá, viuva do intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Astor Quadros de Sá, pedindo pagamento de differença de pensão de montepio. — Indeferido, de accordo com os pareceres da Procuradoria Geral.

A concessão da pensão, em vida, visa a manutenção do proprio contribuinte e de sua familia e assim, como bem esclarece o art. 21 do decreto n. 942 A, de 10 de outubro de 1890, esse beneficio é concedido em vida do contribuinte.

Foi emittido nos seguintes termos o parecer do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, a que allude o despacho acima:

"De accordo com a conclusão do parecer de fl. 16.

Conforme o art. 17, paragrapho unico, do decreto numero 942-A, de 31 de outubro de 1890, si o funccionario demittido por sentença deixar de contribuir para o montepio, em consequencia de *miseria absoluta ou irremediavel*, será equiparado ao morto e sua familia terá direito á pensão, que perceberá *mesmo em vida delle*.

Considera-se nas condições do paragrapho unico do citado art. 17 o empregado que enlouquecer (art. 21 do decreto).

Si o funccionario fôr aposentado, a *pensão em vida* será reduzida á metade (art. 21, paragrapho 1°).

Si fallecer, continuará inteira a pensão, em beneficio da familia (preceito mencionado).

Como se vê, a pensão prevista no art. 21 do decreto numero 942-A, de 189, é concedida em *vida do contribuinte*.

Ora, a requerente só pediu o abono da pensão, decorrente do estado de alienação mental de seu esposo, muito tempo depois da morte deste, e depois tambem de haver obtido a pensão, que lhe cabe por esse fallecimento.

Por outro lado, é evidente que a *pensão em vida*, de que trata o art. 17 do decreto n. 942-A, se apoia no facto de não poder o contribuinte prover á subsistencia propria e da familia.

Ella é dada á vista da situação de *miseria absoluta* ou *irremediavel* do contribuinte (art. 17).

A concessão do beneficio em vida, no caso de loucura, deve inspirar-se naturalmente em razões analogas, isto é deve fundar-se na presumpção de que o contribuinte, pelo estado de loucura, não tem como satisfazer á necessidade de manutenção propria e da familia.

Tanto assim é que, si elle se aposenta e consegue, portanto, uma outra pensão do Estado — que é a da inactvidade — a pensão em vida se reduz á metade.

Na especie, não é de admittir-se aquella presumpção, uma vez que a vantagem, que devia ser concedida em vida do funccionario, só foi solicitada mais de tres annos depois de declarada sua interdicção.

Em 20/7/1936. — *Benedicto da Costa.*"

E' do teôr seguinte o parecer a cujas conclusões se refere o acima transcripto:

"Dona Elmira da Silva Sá pretende receber a differença de pensão a que se julga com direito, a saber: a que lhe era devida de seu finado marido, Astor Quadros de Sá, ex-intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, desde a época que o mesmo enlouqueceu, até o dia de sua aposentadoria; e a metade até a data em que passou a receber a pensão que lhe coube por morte desse ex-contribuinte.

O Sr. director do Expediente e do Pessoal solicita o parecer desta Procuradoria Geral sobre o pretenso direito dessa pensionista, em face do que estabelece o artigo 21, paragrapho 1°, do decreto numero 942-A, de 31 de outubro de 1890.

O apontado inciso legal estatue, na parte de interesse, que si vier a ser aposentado o empregado que enlouquecer, a *pensão em vida* será reduzida á metade da estabelécida no paparagrapho unico do artigo 17, continuando inteira por sua morte, etc.; e esse artigo 17 attribue á esposa do empregados nessas condições, que equipara ao morto, o direito á pensão, que perceberá mesmo *em vida* delle, etc.

Esclarece o processa que o ex-contribuinte em questão foi *declarado interdicto* por sentença de 24 de janeiro de 1929 (fl. 2)); foi *aposentado* por decreto de 22 de março desse mesmo anno (fl. 12), e *falleceu* mais de dois annos após, aos 3 de abril de 1931 (fl. 4 do Appenso). A requerente só pleiteou o pagamento da meia-pnsão mais de dois annos após o fallecimento de seu marido.

A meu ver, a meia-pensão concedida por lei, para os casos que aponta, se destina, evidentemente, a amparar o proprio fuccionario contribuinte naquellas precarissimas condições (tão precarias que é elle havido por morto), — e não assim a beneficiar sua viuva *após a morte daquelle*.

Por este fundamento, parece-me deva ser indeferida essa pretensão de D. Elmira da Silva Sá.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 1 de julho de 1936. — *Jorge de Godoy.*"

N. 42.494/36 — Processo de habilitação ao montepio de Geraldo Pacca Corrêa e outros, filhos do 2° escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Mario Motta Corrêa — Apresentem as requerentes Carmen e Lucia a prova de seu estado civil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 29 de julho de 1936

(*) Circular n. 45 — Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que as novas estampilhas destinadas á cobrança do sello adhesivo do triennio de 1936-1938, tem a forma rectangular, medem de altura 30 m/m, por 12 m/m de largura e são impressas nas côres seguintes:

$030 — Brun Wandyck.
$100 — Azul ultramar.
$300 — Verde escuro.
$500 — Roxo.
$600 — Azul turqueza.
1$000 — Terra de sienna natural.
2$000 — Oliva.

3$000 — Laranja.
4$000 — Carmim.
5$000 — Verde esmeralda.
6$000 — Sulferino.
10$000 — Vermelhão.
20$000 — Azul.
60$000 — Violeta.
100$000 — Verde brilhante.

Seus principaes caracteristicos são os seguintes

a) taxas de $030 a 6$000:

Como motivo principal destaca-se em fundo cheio uma folha de algodoeiro da qual se desprendem em linha sinuosa, uma para a direita e outra para a esquerda em direcção ao alto do sello duas hastes terminadas por fructos de algodoeiro abertos, sobre os quaes repousa limitando a parte superior do sello, um pequeno rectangulo contendo em algarismos brancos o valor respectivo ladeado pela abreviatura réis. Como base da folha de cima descripta, vê-se em letras-phantasia a palavra *Brasil* sublinhada pela legenda — *Thesouro Nacional*.

b) taxas de 10$ a 100$000:

A parte superior do sello apresenta duas araras estylizadas, separadas: ao alto pela reproducção de uma tanga de barro das Indias de Marajó; ao centro por um flabello de muricy que repousa sobre o valor em algarismos cheios sublinhados pela palavra *Réis* e finalmente na parte inferior pelo dizer — *Thesouro Nacional* — em duas linhas superpostas. Toda essa composição é encimada pela palavra — *Brasil* — que limita a parte superior do sello.

Na base de todos os sellos, em um rectangulo que abrange toda a largura, existem logares destinados á data abreviada, e, no extremo inferior da formula, está assignalado o triennio 1936-1938, que limita o periodo dentro do qual será permittida a applicação dos ditos sellos em documentos.

Os sellos em apreço circularão durante os annos de 1936, 1937 e 1938, mas só poderão ser vendidos até 30 de setembro deste ultimo anno, ficando os tres mezes restantes destinados ao emprego das que tenham sido adquiridas até aquella data.

Afim de se evitarem possiveis prejuizos para a Fazenda Nacional, com a devolução de sellos que venham a ficar fóra de circulação, as repartições arrecadadoras deverão observar o que sobre o assumpto dispõe o artigo 42 do regulamento do sello, tendo-se em vista o limite marcado para a circulação das formulas ora emittidas, e cujo supprimento pela Casa da Moeda não deverá ir além de 31 de março de 1938, no caso de existir *stock* do anno anterior. — O director geral, *José Bellens de Almeida*.

(*) Circular n. 46 — Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que o novo sello destinado á cobrança da taxa de Educação e Saude, do valor de duzentos réis ($200) impresso em cor carmim, mede de altura 30 m/m por 12 m/m de largura, e apresenta os seguintes principios caracteristicos:

Ao centro, destaca-se, um pedaço branco em forma de cruz, limitado por desenhos marajoares, lendo-se na haste vertical dessa cruz a palavra — *Educação* — que apresenta as tres ultimas letras no sentido horizontal como base e na haste horizontal o dizer — *Saúde* — sendo a letra U commum ás duas inscripções.

A cruz assim formada repousa sobre uma allegoria composta por um livro aberto, sobreposto a duas pennas symbolicas cruzadas, contendo a palavra — *Brasil* — em letras cheias.

Encimando toda a composição e como fecho da parte superior do sello se lê o valor de 200 tendo sob a primeira cifra a designação — *Réis*.

Na base do sello, em um rectangulo que abrange toda a largura, existem tres espaços destinados á data abreviada, e no extremo inferior da formula lê-se em linhas superpostas a inscripção — *Thesouro Nacional* — que completa a composição da formula.

O sello em apreço deverá ser posto em circulação uma vez exgotado o "stock" da formula actual. — O director geral, *José Bellens de Almeida*.

Dia 1 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 45 — Remettendo o processo de aposentadoria do escripturario de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Plinio Ramalho, e solicitando seja lavrado novo decreto de aposentadoria, do qual conste que a inactividade do interessado foi concedida de accordo com o artigo 170, n. 4, da Constituição.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 27 — Remettendo o processo em que o professor da Escola de Minas de Ouro Preto, Domingos Fleury da Rocha trata do pagamento do abono provisorio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 31 de julho de 1936

Officios:

Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 140 — Remettendo processo relativo a fornecimento de machinas de sommar "Allen-Wales Corporation" á Pagadoria do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 80 — Remettendo processo em que D. Analia Ferreira Balthar pede uma certidão, e declarando que a interessada deve dirigir-se, querendo, á delegacia fiscal no Ceará.

Dia 1 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio Profissional:

Ns. 65 a 67 — Solicitando sejam submettidos á inspecção de saude, para aposentadoria os seguintes funccionarios da Directoria de Estatistica Economica e Financeira: apurador, Cicero Lobato; assistentes, Tacito Alexandre da Costa e Genulpho Moreira de Barros Oliveira Lima.

Dia 3 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 208 — Recommendando a remessa do processo numero 23.052/35, relativo a apostilla do titulo de pensão de dona Maria das Mercês Junqueira de Calazans.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Ns. 402, 403 e 407 — Remettendo certidão requerida por Augusto Ilgenfritz; communicando haver o Sr. ministro resolvido, por equidade, deferir o requerimento em que Octavio Borba de Vasconcellos pediu a reinclusão de seu nome na lista dos candidatos approvados no concurso para empregos de Fazenda, de que tratou o officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 108, de 29 de fevereiro ultimo; e recommendando a remessa do processo n. 15.142/36, referente a effectivação do servente Hildebrando Dato Schuller no logar de continuo da Alfandega do Livramento.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 4 de agosto de 1936

DO SR. CONTADOR GERAL

Officios:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 1.385 — Delegacia Fiscal no Piauhy — Remettendo a portaria n. 133, de 31 de julho ultimo, concedendo 30 dias de licença ao praticante de 2ª, em commissão, Urbano Ribeiro de Senna Filho, para tratamento de saude.

N. 1.386 — Ao Srs. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo — Sobre serviço.

N. 1.387 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará — Idem, idem.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 1.388 — Imprensa Nacional — Sobre a circular numero 277, de 25 de janeiro proximo passado.

N. 1.389 — Ministerio da Agricultura — Idem, idem, idem.

N. 1.390 — Recebedoria do Districto Federal — Idem, idem, idem.

N. 1.391 — Caixa de Amortização — Idem, idem, idem.

N. 1.392 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Marinha — Idem, idem, idem.

N. 1.393 — Ao Sr. Ivan Ferreira de Moraes — Sub-Contadoria Seccional na Commissão Central de Compras — Communicando vossa designação para proceder organização e centralização da escripta da E. F. de Mariçá, occupada pelo Governo Federal, por decreto n. 22.864, de 27 de junho de 1933.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 1.394 — Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Sobre serviço.

(*) Reproduz-se, por ter sahido com incorrecções no *Diario Official* de 30 de julho ultimo.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção no *Diario Official* de 30 de julho ultimo.

N. 1.395 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, em Cuyabá — Idem, idem.
N. 1.396 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Idem, idem.
N. 1.397 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Corumbá — Encaminhando processo protocollado nesta Contadoria, sob n. 3.726/36, sobre pedido de licença.
N. 1.398 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Belém — Sobre serviço.
N. 1.399 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul—Idem, idem.
N. 1.400 — Delegacia Fiscal em Goyaz — Idem, idem.
N. 1.401 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Corumbá — Idem, idem.
N. 1.402 — Alfandega de São Francisco — Idem, idem.
N. 1.403 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Therezina — Respondendo officio n. 22, de 22 de julho ultimo, sobre funccionario.
N. 1.404 — Alfandega de Pelotas — Sobre serviço.
N. 1.405 — Alfandega do Rio de Janeiro — Idem, idem.
N. 1.406 — Casa da Moeda — Encaminhando processo protocollado nesta Contadoria sob n. 3.811/36, sobre correspondencia de aviso de lançamento n. 1, de 22 de maio proximo passado.
N. 1.407 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas — Sobre serviço.
— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:
N. 1.408 — Delegacia Fiscal em Alagoas — Fazendo recommendações, em vista do relatorio da ultima inspecção.
N. 1.409 — Delegacia Fiscal em Fortaleza — Apresentando funccionario.
N. 1.410 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Matto Grosso — Idem, idem.
N. 1.411 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Corumbá — Idem, idem.
N. 1.412 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Cuyabá — Idem, idem.
N. 1.413 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Corumbá — Idem, idem.
N. 1.414 — Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz — Idem, idem.
N. 1.415 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Goyaz — Idem, idem.
N. 1.416 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remettendo folha de substituição de julho proximo passado.
N. 1.417 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz — Apresentando funccionario.
N. 1.418 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Uberaba — Idem, idem
N. 1.419 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remettendo folha de inspecção de julho proximo passado.
N. 1.420 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Ribeirão Preto — Apresentando funccionario.
— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:
N. 1.421 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Recommendando seja remettida, com urgencia, a demonstração das despesas constantes do titulo I — Divida Publica — de junho proximo passado.
N. 1.422 — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relativamente vosso officio n. 76-CC, de 22 de junho proximo passado, recommendo sejam prestados a esta Contadoria melhores esclarecimentos.
N. 1.423 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, em Manáos — Communicando remessa de impressos pedidos em vosso officio n. 112, de 13 de julho proximo passado.

Directoria das Rendas Internas

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Dia 31 de julho de 1936

N. 43.608/36 — Em que a firma Vieiras de Castro Limitada, pede autorização para effectuar a distribuição de coupons sorteaveis, a titulo de propaganda. — De accordo com o parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de agosto de 1936

Officios:
Ao Sr. Claudio da Cunha:
N. 1.129-A — Tendo conhecimento de vossa nomeação para conselheiro do 2° Conselho de Contribuintes, sirvo-me da opportunidade, ao desligar-vos do cargo de superintendente da fiscalização do sello nas operações bancarias, para agradecer os relevantes serviços que prestastes, no desempenho do alludido cargo, com intelligencia, dedicação e exacta comprehensão do interesse publico.

Dia 4

N. 479 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, declara ao Sr. secretario, para seu conhecimento e devidos fins, haver resolvido que a auxiliar de 2ª classe da Casa da Moeda, Antonieta Mamede, que, conforme consta do officio n. 377, de 29 de julho ultimo, do Sr. director do Expediente e do Pessoal, foi mandada servir no mesmo Thesouro, tenha exercicio na Secretaria, a partir de 1 do fluente.

Dia 5

N. 482 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, declara ao Sr. sub-director, interino, da 2ª Sub-Directoria, para seu conhecimento e devidos fins, que, nesta data, sob n. 16, expediu aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro, a seguinte circular telegraphica:
"Accordo resolvido processo n. 52.457, de 1936, e no interesse proprio serviço recommendo providencieis sentido conste processo exactores federaes solicitarem este Ministerio prorogação prazo para reforço suas fianças data precisa mesmos serventuarios tiveram conhecimento acto os intimou effectuar aquelle reforço."
Officios:
— Ao Sr. director do Imposto de Renda:
N. 167 — Transmittindo o processo fixado sob numero 49.945, de 1936, de interesse da Liga de Protecção aos Cegos no Brasil, solicita providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls., do Sr. director geral.
— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:
N. 31 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 47.865, de 1936, em que José Maria Ferreira da Costa, escrivão da Collectoria Federal em S. Vicente Ferrer, nesse Estado, pede prorogação de prazo para effectuar o reforço da fiança, a que está sujeito, exarou, em 30 de julho ultimo, o seguinte despacho:
"A' vista do informado, concedo o prazo de trinta dias, contado da data em que o requerente tiver conhecimento deste deste despacho, afim de effectivar o reforço de sua actual fiança."
— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:
N. 62 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 247, de 26 de junho ultimo, fichado sob n. 49.909, de 1936, em que José Ribeiro de Souza, collector federal em Lagarto, nesse Estado, pede permissão para effectuar o recolhimento da renda da exactoria a seu cargo, por intermedio da agencia do correio local, deferiu, por despacho de 30 de julho preterito, a solicitação em apreço, mediante a condição de ser feito, diariamente, o alludido recolhimento, como determina o artigo 13, do decreto n. 20.393, de 1931.
— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:
N. 287 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 49.383, de 1936, em que o collector federal em Mirasol, nesse Estado, João Lupercio de Souza, pede sessenta dias de prazo, em prorogação, para effectuar o reforço da sua fiança, exarou, em 30 de julho ultimo, o seguinte despacho:
"De accordo com o parecer, deferido."
O parecer emittido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi accorde com o prestado pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, nos seguintes termos:
"Tendo sido apresentado no prazo legal, o pedido merece deferimento, contando-se o periodo de prorogação da data do termino do prazo anteriormente concedido pela delegacia fiscal."
— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:
N. 90 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 51.491, de 1936, em que Adriano Magalhães da Fontoura, collector federal em Santa Ignez, nesse Estado, pede sessenta dias de prazo, em prorogação, para effectuar o reforço da fiança, a que está sujeito, concedeu, por despacho de 30 de julho ultimo, a prorogação em questão, devendo o prazo, entretanto, ser contado da data em que o interessado tiver sciencia do presente despacho.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Processos despachados pelo Sr. director geral:

Dia 3 de agosto de 1936

N. 53.255/36 — Em que Adelino Ferreira pede autorização para abrir uma casa bancaria em Burity Alegre, Estado de Goyaz. — Deferido, de accordo com o parecer.

SERVIÇOS HOLLERITH

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL

Estados	1º semestre			Variação s/o arrecadado em 1935
	1935	1936	Differenças em 1936	
1. Amazonas	995:082$800	1.187:028$800	+ 191:946$000	+ 19,29
2. Pará	2.856:978$000	2.892:751$200	+ 35:773$200	+ 1,25
3. Maranhão	1.409:915$900	1.532:648$300	+ 122:732$400	+ 8,70
4. Piauhy	411:965$300	593:658$700	+ 181:693$400	+ 44,10
5. Ceará	2.810:882$000	2.942:481:100	+ 131:599$100	+ 4,68
6. Rio Grande do Norte	994:657$500	1.055:470$800	+ 60:813$300	+ 6,11
7. Parahyba	2.671:014$900	3.035:406$100	+ 364:391$200	+ 13,64
8. Pernambuco	14.398:582$000	15.726:532$400	+ 1.327:950$400	+ 9,22
9. Alagôas	1.958:659$900	1.978:338$700	+ 19:678$800	+ 1,00
10. Sergipe	1.985:996$800	2.296:707$100	+ 310:710$300	+ 15,65
11. Bahia	7.657:178$300	8.350:563$200	+ 693:384$900	+ 9,06
12. Espirito Santo	885:486$300	956:615$500	+ 71:129$200	+ 8,03
13. Rio de Janeiro	16.280:666$900	18.487:728$200	+ 2.207:061$300	+ 13,56
14. Districto Federal	75.673:298$000	83.205:380$300	+ 7.532:082$300	+ 9,95
15. São Paulo	101.957:748$100	114.585:453$500	+ 12.627:705$400	+ 12,39
16. Paraná	4.574:196$500	5.330:015$900	+ 755:819$400	+ 16,52
17. Santa Catharina	4.069:741$200	4.713:635$500	+ 643:894$300	+ 15,82
18. Rio Grande do Su	20.552:415$900	23.001:559$900	+ 2.449:144$000	+ 11,92
19. Minas Geraes	12.981:645$100	13.068:531$600	+ 86:886$500	+ 0,67
20. Goyaz	338:704$000	389:010$100	+ 50:306$100	+ 14,85
21. Matto Grosso	578:302$100	601:036$700	+ 22:734$600	+ 3,93
Totaes	276.043:117$500	305.930:553$600	+ 29.887:436$100	+ 10,83

A. S.
27/7/36.
R. Cavalcanti, pelo chefe da Secção. Visto.— *Sousa Lima*, pelo superintendente.

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS FEDERAES ARRECADADAS NO ESTADO DO CEARÁ

Rubricas orçamentarias	1º trimestre		Variação s/o arrecadado em 1935
	1935	1936	
Receita ordinaria			
Imposto de consumo	1.647:760$000	1.780:126$900	8,03
Impostos e taxas s/circulação	1.286:287$600	768:130$800	40,23
Imposto sobre a renda	86:869$800	56:983$200	34,46
Diversas rendas	124:979$000	125:037$100	0,05
Rendas patrimoniaes	22:630$900	22:572$200	0,26
Rendas industriaes	3.029:505$400	6.120:682$500	102,04
Total da receita ordinaria	6.198:032$700	8.873:532$700	43,17
Receita extraordinaria	378:320$000	560:250$900	48,09
Renda c/applicação especial	—	83:017$000	—
Total da renda	6.576:352$700	9.516:800$600	44,72
Depositos	1.425:144$500	2.097:411$200	47,12
Total geral	8.001:497$200	11.614:211$800	45,18

A. S.
17/6/36.
Sousa Lima, chefe da Secção. Visto.— *Cesar Cantanhede*, superintendente.

(Secção Hollerith)

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS FEDERAES ARRECADADAS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rubricas orçamentarias	1º trimestre 1935	1º trimestre 1936	Variação s/o arrecadado em 1935
Receita ordinaria			
Imposto de consumo	592:630$700	637:141$700	7,51
Impostos e taxas s/circulação	619:152$500	326:838$200	47,21
Imposto sobre a renda	34:642$200	34:847$400	0,59
Diversas rendas	3:092$000	4:097$200	32,51
Rendas patrimoniaes	7:588$700	13:633$300	79,65
Rendas industriaes	1:776$200	813$100	54,23
Total da receita ordinaria	1.258:882$300	1.017:370$000	19,18
Receita extraordinaria	27:528$400	34:696$500	26,04
Renda c/applicação especial	—	36:213$600	—
Total da renda	1.286:410$700	1.088:281$000	15,40
Depositos	27:209$900	21:800$100	20,25
Total geral	1.313:620$600	1.109:981$100	15,50

A. S.

15/6/36.

OBSERVAÇAO — Não está incluida no quadro em Rendas Industriaes, a renda dos Correios e Telegraphos.

Sousa Lima, chefe da Secção. Visto.— *Cesar Cantanhede*, superintendente.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

N. 17.812/936 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Em face da informação e do parecer, indeferido.

N. 18.016/936 — Santos Mello & Comp. — Em face da informação e do parecer, mantenho o valor locativo do negocio em questão.

N. 17.227/936 — José Moura. — Em face da informação, do laudo e do parecer, reduza-se a 1:800$000, o valor locativo do negocio em questão, a partir do futuro exercicio. Quanto ao exercicio corrente, está permpta a reclamação, de conformidade com o art. 40, e seu paragrapho unico, do regulamento annexo a decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 3.650/934 — Francisco de Abreu e Joaquim Dias Magalhães (Abreu & Magalhães). — Faça-se, *ex-officio*, a transferencia do contribuinte inscripto, para Francisco de Abreu, e deste para a firma Abreu & Magalhães. Imponho a esta e ao seu antecessor a multa de 125$000, a cada um, gráo medio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Feita a transferencia, diga a 2ª sub-directoria quanto ao objecto da petição de fls. 3.

N. 9.797/936 — Braga & Wollman Ltd. — Em face da informação de 6 de abril ultimo, do laudo apresentado e do parecer de fls. 6 verso, reduza-se a 24:000$000, o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

Autos de infracção:

N. 594, de 1936, contra Americo & Santos. — De accordo com a informação, deferido.

N. 576, de 1936, contra Carlos Alberto F. Costa. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 5 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

N. 21.823 — Luiz Mario Pinzani. — Averbe-se a baixa a partir de 1937.

N. 21.764 — Lojas General Electric S. A. — Idem.

N. 21.877 — Antonio Victor da Costa. — Averbe-se a baixa, a partir do corrente exercicio. Imponho a Antonio Victor da Costa, a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 22.056 — Torres Junior & Comp. — Idem.

N. 18.658 — W. Kiener. — De accordo com a informação e parecer, mantenho o despacho proferido á fls. 5 v.

N. 7.464 — A. Pinto Teixeira & Comp. — Averbem-se *ex-officio*, a transferencia e a mudança. Imponho a A. Pinto Teixeira & Comp., a multa de 125$000, minimo da lei.

N. 3.284 — João Tislau. — Averbe-se a mudança *ex-officio*. Imponho a João Tislau a multa de 125$000, medio da lei.

N. 21.794 — Antonio dos Santos. — Averbe-se a baixa, a partir do 2º semestre do corrente exercicio.

N. 21.744 — Amaro da Silveira & Comp. — Idem.

N. 21.411 — A. D. de Almeida. — Proceda-se pela fórma proposta na informação, de accordo com o parecer. Imponho a firma Manoel de Pinho, a multa de 125$000, medio da lei.

N. 16.803 — Manoel V. Caballero. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação e parecer.

N. 21.549 — Joaquim José de Souza. — ranfira-se. Imponho a Joaquim José de Souza a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 21.948 — Ottolini Andrade & Comp. — Idem

N. 22.190 — Fernandes & Loureiro. — Idem.

N. 7.331 — Israel Menaschi & Comp. — Idem

N. 3.542 — Antonio Rodrigues & Santos. — De accorro com a informação e parecer, mantenho o despacho anterior.

N. 21.549 — Joaquim José de Souza. — Transfira-se. Imponho a Joaquim José de Souza a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 23.108 — Orlando Peliccione. — Idem.
N. 23.106 — Antonio Fernandes Leitão. — Idem.
N. 23.107 — J. de Carvalho. — Idem.
N. 23.105 — C. J. Hammetien. — Idem.
N. 23.104 — Albano dos Santos Carvalho. — Idem.
N. 22.815 — Maria Valeria. — Idem.
N. 22.814 — Angelica Gurjão. — Idem.
N. 22.813 — Eulina Moraes. — Idem.
N. 22.812 — A. Varella Coelho. — Idem.
N. 22.810 — João Baptista de Oliveira. — Idem.
N. 22.811 — Mary Athaydef. — Idem.
N. 22.809 — José Santos Silva e outro. — Idem.
N. 22.808 — Jayme Cardoso. — Idem.
N. 22.807 — Alegria Amiel. — Idem.
N. 22.806 — Guiomar Blanco. — Idem.
N. 22.263 — João Pereira Ribeiro. — Idem.
N. 22.250 — Alpina Pires Albernaz. — Idem.
N. 21.633 — S. A. de Gerencia Immobiliaria e Territorial. — Idem.
N. 21.734 — Arthur Germain. — Idem.

N. 20.034 — Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha. — Faça-se a inscripção, pela forma proposta.

N. 17.785 — Manoel Pinto Ferro. — Transfira-se, "ex-officio", para Manoel Pinto Ferro, a quem imponho a multa de 125$, médio da lei.

N. 15.825 — Maria Dutra de Castro. — Idem.
N. 15.829 — Tchornei & Rosemlulat. — Idem.
N. 3.615 — Guilherme Lopes Rodrigues. — Idem.
N. 4.059 — José Costa Fernandes. — Idem.
N. 4.163 — Esther Sartman. — Idem.
N. 4.298 — Odorico Ferreira Mathias. — Idem.
N. 4.507 — Alberto Bruno. — Idem.
N. 4.584 — Francisco Guines. — Idem.
N. 20.664 — Abilio A. da Fonseca. — Proceda-se á inscripção. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.
N. 21.223 — Arthur Cumplido de Sant'Anna. — Idem.
N. 21.224 — Aloysio Penna. — Idem.
N. 20.154 — Manoel Maria Azevedo. — Idem.
N. 11.670 — Carlos Alves da Costa. — Transfira-se para o requerente Carlos Alves da Costa, a quem omponho a multa de 50$, minimo da lei.
N. 21.271 — Companhia de Productós Chimicos Industriaes M. Hamers. — Idem.

N. 19.812 — Costa & Shueck, Limitada. — Idem.
N. 20.195 — Serraria Guanabara, S. A. — Averbem-se as baixas para o 2° semestre do corrente exercicio.
N. 26.140 — Manoel dos Santos. — Faça-se a inscripção proposta, dando-se baixa "ex-officio", a partir de 1936, no lançamento existente pelo mesmo local, em nome de Josepha Peres, a quem imponho a multa de 125$, médio da lei.
N. 22.260 — Lopes dos Santos. — Dê-se a baixa para o futuro exercicio.
N. 21.617 — Manoel Fernandes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.
N. 17.496 — Ernesto Leite & Silva. — Façam-se as transferencias. Imponho a Adolpho Augusto Ferreira e Ernesto Leite da Silva, a cada um, a multa de 125$, médio da lei.
N. 21.590 — Miguel Vianna. — Dê-se a baixa, para o futuro exercicio.
N. 18.040 — Central Boliche & Comp. — Averbe-se a baixa a partir do 2° semestre do corrente exercicio. Imponho á Central Boliche, Limitada, a multa de 50$, minimo da lei.
N. 21.754 — Pietro Argello. — Dê-se a baixa, a partir do 2° semestre corrente.
N. 20.550 — José Mathias. — Idem.
N. 21.880 — Leandro Carnaval. — Idem.
N. 18.133 — Fernandes Miranda & Irmão. — Transfira-se, "ex-officio", para Pinto Monteiro & Irmão e em seguida, para os requerentes Fernandes Miranda & Irmão. Imponho aos primeiros a multa de 125$, e aos segundos a de 50$, respectivamente, médio e minimo da lei.
N. 19.710 — Heitor Corrêa de Oliveira. — Faça-se a inscripção do collectando e dê-se baixa, "ex-officio", no lançamento existente em nome de Antonio Almeida, a quem imponho a multa de 125$, minimo da lei.
N. 19.876 — David Cardoso Ferreira. — Transfira-se. Imponho a David Cardoso Ferreira a multa de 50$, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.
N. 25.296 — Fernando Liberato. — Averbe-se a baixa.

Notificações:

N. 1.101, de 1936, contra Abram Nachman Abramovicz, multa de 150$, mais 100$ de emolumentos relativos a registro; prazo, 20 dias. — Intime-se.
N. 1.105, de 1936, contra Herz Aron Waks, multa de 150$, mais 60$ de emolumentos, relativos a registro; prazo, 20 dias. — Intime-se.
N. 3.317 — Warme & Czamarka. — Transfira-se, "ex-officio", para Warum & Czamorka, aos quaes imponho a multa de 125$, minimo da lei.
N. 15.274 — João Cruz. — Idem.
N. 15.821 — Said Etuiogoff. — Idem.
N. 17.097 — Mario Eufrosino dos Santos. — Idem.
N. 15.142 — Gil & Comp. — Idem.
N. 6.418 — José Pinto Quartilho. — Idem.
N. 7.404 — Antonio de Pinho Baptista. — Idem.
N. 15.827 — José da Costa Martins. — Idem.
N. 21.828 — Martins de Sá. — Idem.
N. 15.839 — Frederico Polola. — Idem.
N. 16.817 — H. G. Queiroz. — Idem.
N. 4.194 — Angelo Gonçalves Pires. — Idem.

Certidões:

N. 24.118 — Leão Ribeiro & Comp., Limitada. — Certifique-se.
N. 23.716 — David Staretz. — Idem.
N. 24.031 — Aquelino Lopes. — Idem.
N. 22.600 — José de Almeida Miguel. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

VEHICULOS

Despachos do Sr. sub-director de 5 de agosto do corrente anno:

Satisfaçam as exigencias constantes dos respectivos processos, no prazo de 15 dias:

N. 22.591 — Adelino Pinto Ribeiro.
N. 22.722 — José M. Dias.
N. 22.721 — Gustavo M. Bento.
N. 22.720 — José Lamas Vidal.
N. 22.962 — Joaquim A. Bastos.
N. 23.160 — Commercial Metrop. S.A.
N. 23.162 — Dante Valentine.
N. 22.788 — Bernardo Mamschatte.
N. 22.724 — Nestor de Macedo.
N. 22.961 — Manoel Franc. Carneiro.
N. 22.565 — Avelino Abrunhosa.
N. 22.938 — H. da Silva Pinto.
N. 23.256 — Comp. I. Crib. S.A.
N. 23.155 — José G. Canejo.
N. 23.147 — Bento Ribeiro.
N. 23.146 — Ferreira & Cant.
N. 23.134 — Comp. Metrop. S. A.
N. 23.014 — Aristoteles Campos.
N. 22.993 — Sebastião Rodrigues.
N. 22.976 — Charles André Favre.
N. 22.937 — A. Lopes Monteiro.
N. 22.827 — Anna Maria Romero.
N. 22.592 — Chindler & Adler.
N. 22.345 — Manoel da Costa Araujo.
N. 22.357 — J. Abitham.
N. 22.384 — José Corrêa.
N. 22.329 — Comp. Nac. Import.
N. 22.247 — Eugenio M. Moreira.
N. 22.090 — Orlando dos Santos.
N. 21.967 — José A. Branco.
N. 21.839 — Domingos Ribeiro.
N. 21.758 — Mestre & Blatgé.
N. 21.449 — Manoel de Almeida.
N. 20.928 — Octavio Lemos Monteiro
N. 20.927 — Antonio D. dos Santos.
N. 20.899 — Antunes N. Costa.
N. 20.853 — Rita L. Mendes.
N. 20.832 — Margarida Magalhães.
N. 20.765 — Salvador & Lucas.
N. 20.704 — C. I. da Bahia.
N. 20.694 — Antonio Gonçalves.
N. 20.553 — Marcolino J. da Costa.
N. 20.459 — José M. Dias.
N. 20.433 — Eduardo Moreno.
N. 20.398 — Manoel J. da Silveira.
N. 20.278 — Neves & Brauer.
N. 20.277 — Neves & Brauer.
N. 22.081 — Geraldo da Cunha.

N. 22.075 — Thomaz Liz e outro.
N. 22.620 — Nelson Marinho.
N. 20.004 — Manoel Gonçalves Magno.
N. 20.003 — Manoel Gonçalves Magno.
N. 19.734 — Francisco Folha.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1936

N. 3.721-36 — Juizo de Direito da Provedoria e Residuos — 2° Officio (espolio de Ruysdael de Freitas Lima). — Mantenho os lançamentos dos exercicios de 1932, 1933 e 1935.

Faça-se novo lançamento para o exercicio de 1931, tributando-se na cedula G, — os lucros das Fazendas Rialto e Ventania do anno de 1930, na importancia de Rs. .....

Rectifique-se o lançamento do exercicio de 1934 para tributar na cedula B Rs. ..... e na C. Rs. ....., em vez do quantia de ..... na cedula B, e na cedula E a importancia de Rs. ..... em vez de .....

Recorro deste acto, quanto ao exercicio de 1934, para o 1° Conselho de Contribuintes.

N. 4.652-36 — Feliciano Mendes de Moraes (marechal). — Mantenho o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 4.807-35 — Empresas Electricas Brasileiras S. A. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 5.554-36 — Bento Manoel Martins. — Rectifique-se o lançamento de accôrdo com o parecer. Recorro deste acto para o 1° Conselho de Contribuintes.

N. 5.592-36 — José Abrantes Martins. — Mantenho o lançamento, feito de accôrdo com os artigos 113 e 116 do Regulamento do Imposto de Renda.

N. 5.981-36 — Francisco da Silva Mello. — Prove estar habilitado a requerer em nome do interessado.

N. 6.306-36 — A.F. Faria & Comp. Ltda. (succ. de Ramôa & Comp.). — Rectifique-se o lançamento, de accôrdo com o parecer e minuta de fls. Recorro deste acto para o 1° Conselho de Contribuintes.

N. 6.309-36 — Raymundo de Castro Pereira Rego. — Rectifique-se o lançamento, de accôrdo com a minuta de fls.

N. 7.068-36 — Companhia Electrico-Chimica Fluminense. — Apresente recibo da declaração relativa a 1936.

N. 7.304-36 — Alfredo da Rocha Costa. — Mantenho o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 7.333-36 — Jeronymo Monteiro Filho. — Mantenho o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 7.395-36 — Aniceto de Souza. — Indeferido, em face do disposto no art. 131, paragrapho unico, do regulamento.

N. 7.407-36 — M. Nacimovic. — Mantenho o lançamento, de vez que o contribuinte optou pela fórma *b* e a mesma é irrevogavel em face do disposto no paragrapho 3° do art. 57 do regulamento.

N. 8.414-36 — S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé. — Certifique-se o que constar.

N. 13.652-36 — S. A. Dyckerhoff & Widmann. — Apresente declaração de rendimentos referente a 1935 e 1936.

N. 14.057-36 — "Myrurgia" S. A. do Brasil. — Prove inicio de negocio.

N. 14.777-36 — Paulo Gaspar Carreiro. — Prove estar habilitado a requerer em nome da interessada.

N. 7.387-36 — David William Jones. — Não havendo sido cumprida a exigencia decorrente do despacho de 14 de maio do corrente anno, archive-se o pedido de certidão.

N. 8.818-36 — Sociedade Biblica Britannica e Estrangeira. — Exhibido o recibo da declaração de 1936, certifique-se o que constar.

N. 12.883-36 — Francisco Antonio da Rosa. — Certifique-se o que constar.

Officios expedidos:

Aos Srs. membros do 1° Conselho de Contribuintes:

N. 315 — Restituindo processo de recurso em que é interessado Arthur Guedes Filho.

— Ao Sr. chefe de secção em Nictheroy:

N. 1.422 — Remettendo processo em que é interessado Manoel Pereira Gomes.

N. 1.423 — Idem, em que é interessado John William James Hall Junior.

— Ao Sr. chefe de secção em São Paulo:

N. 1.424 — Remettendo informação prestada pela "Empresas Electricas Brasileiras S. A."

— Ao Sr. chefe de secção em Minas Geraes:

N. 1.425 — Remettendo declaração de renda do contribuinte Lafayette Valle, residente em Carangola, naquelle Estado.

— Ao Sr. chefe de secção no Paraná:

N. 1.426 — Remettendo boletim estatistico vindo da Collectoria Federal de São Matheus, naquelle Estado.

— Ao Sr. chefe de secção no Espirito Santo:

Ns. 1.427-428 — Remettendo processos em que são interessados The Leopoldina Railway Co. Ltd., prestando informação sobre um contribuinte, e de Augusto José da Cruz.

Telegrammas expedidos:

Ao chefe de secção no Pará:

N. 346 — Solicitando informações.

— Ao chefe de secção na Bahia:

N. 347 — Prestando informações.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 5 de agosto de 1936

No processo n. 21.613/B, em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e José Justino de Figueiredo Junior (São Simão — São Paulo). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para cumprimento do parecer supra".

No processo n. 21.636/B, em que são declarantes Baptista Ferraz & Comp. e Angelina Conceição Cintra e Silva (Amparo — São Paulo). — Remetta-se á Agencia de São Paulo para cumprimento do parecer retro.

Nos processos ns. 6.680, 1 e 2/C, em que são declarantes Francisco Fontes da Silva Lima e Antonio Gonçalves de Aguiar Antonio Lisboa de Almeida e Anisio Vivas Mendes. — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Itabuna para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. — Notifique a Agencia, credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção".

No processo n. 6.671/C em que são declarantes Antonio Rodrigues da Silva e Gustavo Rodrigues da Silva (Sant'Anna do Parnahyba — Matto Grosso). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Campo Grande para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. — Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 6.662/C, em que são declarantes Vicente Cantisani e João Baptista de Souza (S. Joaquim da Costa da Serra — Santa Catharina). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Florianopolis para os fins do art. 34, do Reg. da Camara. — Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 6.625/C, em que são declarantes Alvaro dos Santos Liborio e Augusto Pedrinha du Pin Calmon (Colatina — Espirito Santo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Victoria para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. — Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

Nas petições de Luiz Vicente Figueira de Mello, Banco do Estado de São Paulo, Feres Merhy, Marcilio Lopes da Silva, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Oscar Peixoto de Alencar, relativas aos processos ns. 19.517, 934, 4.238, 1.673, 1.656, 1.613, 1.659, 1.617, 1.686, 951, 20.865, 20.861, 20.453, 20.844, 20.843 e 19.396. — Certifique-se.

Nos requerimentos de Queiroz Barros & Comp., e José Ferreira da Motta, relativos aos processos ns. 18.194 e 2.634. — Como requer, opportunamente e na fórma da lei.

Nas petições de Domingos Soares Amaral Farto, Banco do Brasil, Izaura Dias dos Santos, Emilia Francisco Bittencourt, José Florencio de Figueiredo, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 19.953, 6.954, 5.207, 4.759, 6.164 e 6.176. — Junte-se ao processo.

Gabinete da Presidencia:

Foram attendidas no Gabinete as seguintes pessoas: desembargador Florencio de Abreu, Drs. Paulo Rubião Meira e Oscar Peixoto de Alencar.

Secretaria:

Foram enviados 92 registrados.

No processo n. 18.818, série B, (Sobral — Ceará): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Salustiano Rodrigues Freire e sua mulher e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000$000), em apolices, ao credor Banco Popular de Sobral, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (350$000), de conformidade como o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.315, série B (Sanna — E. do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Antonio Gomes e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor Pedro Palmiro de Proença, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.316, série B (Sanna — E. do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Antonio Gomes e sua mulher, e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000$000), em apolices, ao credor Pedro Palmiro de Proença, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (375$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 21.392, série B (Rio Pardo — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Raul Azevedo Teltscher Bastian e a consequente indemnização de vinte e dois contos e quinhentos mil réis (22:500$000), em apolices, ao credor Banco Pfeiffer, S. A., de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 21.378, série B (Cruz Alta — R. G. do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Atila Annes Dias e sua mulher, e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000$000), em apolices, a credora Balbina Lopes Dias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavell de (412$510), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.372, série B (Olimpia — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Batista Gianoto e outros e a consequente indemnização de vinte e um contos e quinhentos mil réis (21:500$000), em apolices, ao credor Paschoal Antonio Trondi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (200$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 16.210, série B (Penapolis — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro Maldonado Lupion e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$000) em apolices, ao credor Jeronymo Lopes Carriço, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (319$250) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 20.886, série B (Ribeirão Bonito — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Coelho & Monteiro, e a consequente indemnização de oitenta e sete contos e quinhentos mil réis (87:500$000), em apolices, ao credor José Rodrigues Coelho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (232$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.239, série B (Brotas — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Joaquim Caetano e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$000), em apolices, ao credor Pedro Sgorlon, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (114$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.371, série B (Olimpia — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Batista Gianoto e outros e a consequente indemnização de dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500$000), em apolices, ao credor José Paris, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (100$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.288, série B (Penapolis — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Albino Frias, e a consequente indemnização de dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500$000), em apolices, ao credor Joaquim Abarça, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (236$725), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 21.365, série B (Assis — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Alves de Araujo Viana e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$), em apolices, á credora Teodorica Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (160$000), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 21.308, serie B (Bariry, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Italo Anversa e a consequente indemnização de 8:000$, em apolices, ao credor Angelo Ferrari, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 46$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 21.309, serie B (Dois Corregos, S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Raul de Oliveira Mattozinho e sua mulher e a consequente indemnização de 27:500$, em apolices, aos credores Emilio e João Garro, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 21.269, serie B (Iguape, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes sã oconcedidas a reducção de 50% no debito de Haroldo de Barros Cardoso e a consequente indemnização de 5:000$, em apolices, ao credor Domiciano Pereira de Campos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 248$600, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 21.304, serie B (São Manoel, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Baldomero Leon Gimenez e sua mulher e a consequente indemnização de 5:500$, em apolices, ao credor Claudio Lopez, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 21.285, serie B (Pirajuhy, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Antonio de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de 26:500$, em apolices, ao credor Angelo Pavan, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 408$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 21.327, serie B (Nuporanga, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Aristides Cardoso e sua mulher e a consequente indemnização de 1:500$, em apolices, ao credor Jeronymo Car-

cia Falleiros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 373$665, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.373, serie B (Viradouro, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de José Boreli e sua mulher e a consequente indemnização de 17:500$, em apolices, ao credor Fernando Benevell, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 460$450, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.085, serie B (São Bernardo das Russas, Ceará): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 49, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de F. Raymundo & Comp. e a consequente indemnização de 22:000$, em apolices, ao credor Francisco Leite de Albuquerque, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 370$, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.366, serie B (Cravinhos, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Manoel dos Santos Nogueira e sua mulher e a consequente indemnização de 4:500$, em apolices, ao credor Edgard Egydio de Souza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 6$250, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 20.802, serie B (Cascavel, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de José de Mello Franco e a consequente indemnização de 9:000$, em apolices, aos credores Assumpção Irmão & Comp. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 152$400, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.328, serie B (Guará, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Messias Ribeiro dos Santos e sua mulher e a consequente indemnização de 44:000$, em apolices, ao credor Jeronymo Garcia Falleiros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 34$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.364, serie B (Jaboticabal, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Domingos Trevisan e sua mulher e a consequente indemnização de 3:500$, em apolices, ao credor João Baptista Baptistella, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 287$, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.331, serie B (Espirito Santo do Pinhal, So Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de João Baptista de Lima Novaes e sua mulher e a consequente indemnização de 25:000$, em apolices, aos credores A. Ferreira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 107$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.320, serie B (Livramento, Rio Grande do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Gabriel Silveira de Castro (espolio), e a consequente indemnização de 155:000$, em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 44$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1933. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.302, serie B (Pederneiras, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de José Herrero Trevinho e sua mulher e a consequente indemnização de 4:000$, em apolices, ao credor Apollinio Hilat, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 115$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.303, serie B (São Manoel, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Hyppolito Lopes e sua mulher e a consequente indemnização de 33:500$, em apolices, ao credor Claudio Lopes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 53$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.305, serie B (Pederneiras, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Alfredo Lopes e sua mulher e a consequente indemnização de 5:500$, em apolices, ao credor Claudio Lopes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 9$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.306, serie B (Mariry, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Primo Calegari e outros e a consequente indemnização de 20:000$, em apolices, ao credor Henrique Miggiorini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 420$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 21.307, série B (Bica de Pedra — São Paulo) decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de João Mendonça e sua mulher e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000$), em apolices, ao credor Francisco Simões, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 48$650, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.863, série B (Santo Antonio da Platina — Paraná) decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 54, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Fructuoso de Mello Coelho e a consequente indemnização de dezesete contos de réis (17:000$) em apolices, ao credor José Jorge da Rosa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 343$, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 20.614, série B (Santo Antonio da Platina — Paraná) decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Domingues de Queiroz e a consequente indemnização de trinta e dois contos e quinhentos mil réis (32:500$), em apolices, ao credor Emilio Calil, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 96$250, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Sokza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 20.791, série B (Penapolis — S. Paulo) decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Negamoto Jaciro e outros e a consequente indemnização de trinta e cinco contos e quinhentos mil réis (35:500$), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 489$), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 17.671, série B (Araraquara — S. Paulo) decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 58, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Duarte Pinto Ferraz e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000$), em apolices, ao credor Benicio Pinto de Mendonça, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 291$200, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 18.942, série B (Villa S. Francisco — Bahia) decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtde das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Gabriel Vianna e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e cinco contos e quinhentos mil réis (25:500$), em apolices, ao credor Arthur Alves Mascarenhas, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 201$650, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.383, série B (Belém — Pará) decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Steliano da Costa Homem e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e um contos de réis (21:000$), em apolices, á credora Sociedade Cooperativa de Industria Pacuaria do Pará Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 250$, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.382, série B (Santa Maria Magdalena — Estado do Rio), em que são declarantes Ramon Pena Vila e Manoel Ribeiro da Silva: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.128, série C (Palmeira — Paraná), em que são declarantes o acervo do Banco Pelotense e Freitas & Comp.: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.361, série B (Teixeira Soares — Paraná), em que são declarantes Banco do Estado do Paraná e Rodrigo Teixeira Pinto: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.628, série C (Andradas — Minas), em que são declarantes Monici & Graziani e outros (credores) e Hildebrando Ventureli (devedor): decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.415, série C (Guaxupé — Minas), em que são declarantes João Marcellino de Souza Primo e Francisco de Paula Cruvinel e outro: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.311, série C (Macahé — Rio de Janeiro), em que são declarantes Companhia Engenho Central de Quissaman e Maria da Piedade Carneiro de Almeida Pereira: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.102, série C (Macahé — Rio de Janeiro), em que são declarantes Grillo, Paz & Comp. e Palmiro José Tavares: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.541, série C (Itaocara — Estado do Rio), em que são declarantes Banco de Nictheroy e Alcebiades Carvalho: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.390, Serie B (Soledade — R. G. do Sul) em que são declarantes Banco da Provincia do R. G. do Sul e João Correia da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 29 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. G. Pereira Lima*.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.389, Serie B (Soledade — R. G. do Sul) em que são declarantes Banco da Provincia do R. G. do Sul e Amantino Fernandes Borges: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 36 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. G. Pereira Lima*.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.317, Serie B (Tapes — R. G. do Sul) em que são declarantes Arrozeira Brasileira Ltda. e Alcides Correia & Comp. Ltda.: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 55 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. G. Pereira Lima*.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.318, Serie B (Tapes — R. G. do Sul) em que são declarantes Arrozeira Brasileira Ltda. e Oscar Aatzenbacher: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 56 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. G. Pereira Lima*. —*Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.615, Serie C (S. João da Bôa Vista — São Paulo) em que são declarantes Cristiano Osorio de Oliveira e João Guimarães Vaz Lima: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. G. Pereira Lima*.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.018, Serie B (Glicerio — S. Paulo) em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Antonio Reche Castilho: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 30 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. G. Pereira Lima*.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.398, Serie B (Campinas — S. Paulo) em que são declarantes Francisco Antonio Mancini e Aquino Sotano e outros: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 38 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. G. Pereira Lima*.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.369, Serie B (Jaboticabal — S. Paulo) em que são declarantes Oliveira & Comp. e Francisco de Toledo Arruda: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas 141 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. G. Pereira Lima*.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.424, Serie C (Ribeirão Preto — São Paulo) em que são declarantes José Pimenta de Padua e Durvalina Martins de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. G. Pereira Lima*.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.437, Serie C (Penapolis — São Paulo) em que são declarantes Banco Lavoura e Commercio de Penapolis e Pepino Melchiore: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 24 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. G. Pereira Lima*.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.745, Serie C (Santa Thereza — E. Santo) em que são declarantes viuva Preti & Filhos e Antonio Lambranci: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas 26 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. G. Pereira Lima*.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.818, Serie C (Agua Preta — Pernambuco) em que são declarantes Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil e Usina Santa Therezinha S. A.: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 78 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. G. Pereira Lima*.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.511, Serie C (S. João Nepomuceno — Minas) em que são declarantes Leopoldo da Costa Sobrinho e Virgilio Machado da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator.— *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 21.326, Serie B (Tuparecetan — R. G. do Sul) em que são declarantes Banco da Provincia do R. G. do Sul e Manoel Guglielmi de Ornelas: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 31 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*.— *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.519, Serie C (Rio Branco — Minas) em que são declarantes Banco de Credito Real de Minas e Oriel Moreira de Barros e outros: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 9 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Beranrdino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*.— *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.518, Serie C (Carangola — Minas) em que são declarantes Banco de Credito Real de Minas e Manoel José de Souza: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de

fls. 7 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima.— Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.517, Serie C (Agua Limpa — Minas) em que são declarantes Americo Valle de Macedo e Manoel Luiz do Couto e Silva: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima.— Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.510, Serie C (Agua Limpa — Minas) em que são declarantes Fraga & Comp. e Paulo Macedo Moura: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 42 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima.— Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.514, Serie C (Santos Dumont — Minas) em que são declarantes Damaso Teixeira de Carvalho e Salvador Patricio da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima.— Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.515, erie C (Juiz de Fóra — Minas) em que são declarantes Americo Valle de Macedo e Espolio de José Eugenio de Miranda Lima: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima.— Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.507, Serie C (Juiz de Fóra — Minas) em que são declarantes Geraldo Filgueiras de Rezende e Olavo Coimbra: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas 9 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima.— Reginaldo Nunes*, relator.

N oprocesso n. 5.150, Serie C (S. Vicente — R. G. do Sul) em que são declarantes o Acervo do Banco Pelotense e Lauro Pilar Prestes: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 29 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima.— Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.520, Serie C (Patos — Minas) em que são declarantes Banco de Credito Real de Minas e Comp. Algodoeira do Prata e outros: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido".— *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.— Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.325, série B — Soledade, Rio Grande do Sul, em que são declarantes Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Albertino Borges Camargo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente — *J. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 21.387, série B — Soledade, Rio Grande do Sul, em que são declarantes Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Pedro Jacques de Camargo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente — *J. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 21.388, série B — Soledade, Rio Grande do Sul, em que são declarantes Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Prudente Jacques de Camargo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernarino José de Souza*, presidente — *J. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 21.321, série B — Soledade, Rio Grande do Sul, em que são declarantes Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Adhemar Saldanha: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.319, série B — Soledade, Rio Grande do Sul, em que são declarantes Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Eufrasio Penna: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.322, série B — Soledade, Rio Grande do Sul, em que são declarantes Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Julio Telles de Almeida: "decidiu adopta a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.323, série B — Soledade, Rio Grande do Sul, em que são declarantes Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Ulysses Rodrigues Cardoso: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em vitude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No pocesso n. 21.324, série B — Soledade, Rio Grande do Sul, em que são declarantes Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Justino Gomes de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.363, série B — Amparo, São Paulo, em que são declarantes Joaquim de Lima Pires e Oscarlina Pires Pestana: "decidiu adoptar a conclusão o relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 5.462, série C— Jahú, São Paulo, em que são declarantes João Jacintho de Almeida e Irmãos Nassif & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 21.362, série B—Caçador, Santa Catharina, em que são declarantes Banco do Estado do Paraná e Gumercindo Rodrigues: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

Conselho Superior de Tarifa

ACCORDÃO N. 2.041

Recurso n. 7 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Estabelecimentos Mestre Blatg& S/A/B; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

De recurso interposto depois de extincto o prazo estipulado em lei para esse fim, não se toma conhecimento, por perempto.

A Sociedade Anonyma do Brasil, Estabelecimentos Mestre & Blatgé, recorre, para este Conselho, do acto da Inspectoria da Alfandega desta Capital, que, homologando o parecer unanime da sua Commissão de Tarifa, mandou classificar no artigo 175, classe X, da Tarifa de 1900, para pagamento da taxa de 1$000 por kilogrammo, peso bruto, como verniz não especificado, a mercadoria que importára e submettera a despacho pelas notas de importação ns. 58.442 e 58.453, de 16 de junho de 1930, como tinta a oleo, com resina, para pintura de casas, do art. 173, mesma classe tarifaria e taxa de $500 por kilogrammo.

Para a mercadoria da nota n. 58.442, fez o conferente, a representação de fls. 08, de 24 de junho de 1930, que tomou no protocollo, o numero de ordem 20.934, e para a da nota n. 58.453, a de fls. 11, da mesma dita protocollada sob numero 20.933, pedindo que fossem as amostras que as acompanhavam examinadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses.

No dia 26, daquelle mesmo mez e anno, a recorrente, dirige ao inspector da Alfandega, a petição de fls. 14, protocollada sob n. 2.113, em que estranha o procedimento do conferente impugnante, porquanto, a classificação que diz ter dado em seus despachos, constava das decisões da Commissão de Tarifa, de ns. 1.695 e 1.690, de 27 de outubro de 1928, dois annos antes, baseada em laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, e termina pedindo que, novamente, fosse ouvida a Commissão de Tarifa.

A amostra da representação 20.934, pelo laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, de fls. 09, datado de 4 de julho de 1930, é de uma solução de nitrocellulose em dissolvente organico, contendo substancias mineraes, e, a da representação n. 20.933, segundo o laudo de fls. 12, tambem de 4 de julho do mesmo anno, é de uma solução de nitrocellulose em dissolvente organico, contendo substancias naturaes.

Submettidas ambas as questões, á decisão da Commissão de Tarifa, em virtude daquelle requerimento da recorrente, de 26 de junho, de fls. 14, foi decidido pela Commissão de Tarifa, em reunião de 9 de julho seguinte, que a mercadoria re-

ferente á representação n. 20.934, nos termos do laudo de folhas 09, era verniz da taxa de 1$000, por kilogrammo; e, a referente a de n. 20.933, de accordo com o laudo de fls. 12, era, tambem, verniz, da mesma taxa tarifaria. As decisões referidas, tomaram os ns. 1.064 e 1.066, de julho de 1930.

Pela decisão n. 1.159, da Commissão de Tarifa, de fls. 14, pedida pela petição de fls. 14, proferida em reunião de 26, do referido mez de julho, foram confirmadas e mantidas as de ns. 1.064 e 1.066, do dia 9 anterior.

Pela petição n. 26.418, de 9 de agosto, nesse mesmo dia, protocollada, de fls. 15, diz a recorrente, que, não se conformando com a decisão da Commissão de Tarifa, n. 1.159, que mantém as de ns. 1.064 e 1.066, pede, que, seja solicitada, ao Laboratorio, a analyses quantitativa da tinta para ficar provado se tratar de tinta e não de verniz.

Portanto, de 9 de agosto de 1930, começou a correr o prazo de 30 dias para a interposição de recurso para o Sr. ministro da Fazenda, nos termos da lei reguladora da materia, na /poca da occurrencia.

O Laboratorio, pelos laudos de fls. 16 e fls. 17, datados de 13 de setembro do mesmo anno, confirma os de fls. 09 e de fls. 12; e, a Commissão de Tarifa no dia 20, se pronunciando novamente, sobre a questão, em face daquelles laudos, mantém ás fls. 15, as decisões proferidas em datas de 9 e 29 de julho anterior, de fls. 08, 12, e 14, de ns. 1.064, 1.066 e 1.159. Esta ultima decisão tomou o n. 1.562.

Verifica-se do processo, que dois foram os despachos de importação, duas as impugnações, dois os laudos de exame, e duas as decisões; e, por conseguinte, duas as questões, porém, um só recurso foi interposto pela recorrente, reclamando contra as duas decisões proferidas.

A legislação aduaneira não permitte interposição de um só recurso, para mais de uma decisão, ainda que versando sobre o mesmo assumpto e alcançando o mesmo contribuinte.

No caso presente, não poderá o Conselho conhecer do recurso interposto, porque, diz elle respeito a duas decisões distinctas, para as quaes deveria ter interposto dois recursos; um para cada uma dellas.

Si dois fossem os recursos, ainda assim, não poderia o Conselho delles conhecer, porque, interpostos em 3 de outubro de 1930, data do de fls. 21, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, esse direito estava perimido, porquanto, de 9 de agosto a 3 de outubro, já haviam decorrido 55 dias ou sejam 25 dias mais que o prazo de 30 estabelecido em lei.

O recurso de fls. 21, datado de 3 de outubro de 1930, está perempto, pois, o prazo de 30 dias para a sua interposição legal, contado de 9 de agosto anterior, data da petição de fls. 15, extinguiu-se a 8 de setembro seguinte; isto é, foi excedido de 25 dias, uma vez que, os pedidos de reconsideração não interrompem os prazos para recurso.

Assim,

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso, por perempto.

Conselho Superior de Tarifa, 2 de julho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Brito*, presidente. — *Francisco Castello Branco Nunes*, relator.

Fui presente. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Coelho Duarte.

ACCORDÃO N. 2.042

Recurso n. 67 — Valor de Mercadoria — Recorrentes: B. Sant'Anna & Comp. Ltda. — Recorrida: Alfandega de Santos.

Não sendo provado com catalogos da fabrica ou com os preços do mercado exportador registrados nas Bolsas de Mercadorias, Camaras de Commercio e institutos congeneres, do paiz de exportação da mercadoria, nos termos do art. 20 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, que os valores facturados não são verdadeiros, não podem ser acceitos os verificados em documentos referentes a caso que não se ajuste perfeitamente ao em julgamento.

B. Sant'Anna & Comp. Ltda., nos termos regulamentares, recorrem para este Conselho, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, que, homologando o parecer da sua Commissão de Tarifa, de fls. 37 a 45 v., em reunião de 28 de abril e 19 de maio de 1932, e da Commissão de Arbitros, de 25 do referido mez de maio, reformando aquelles, e esta, a da Commissão de Tarifa proferida em 21 de dezembro de 1931, de fls. 18, sobre valor de apparelhos de radios receptores, que importara e submetteram a despacho pela nota de importação numero 48.307, de 21 de dezembro de 1931, com o valor de factura, de 8:453$000 mandar acceitar o valor arbitrado pelo conferente.

A Commissão de Tarifa, na reunião de 21 de dezembro de 1931, de fls. 18 verso, não encontrando fundamento e, nem tão pouco base para a impugnação feita pelo conferente do despacho, por maioria dos seus membros, foi de parecer que se acceitasse o valor declarado pela parte, porque, pelas diligencias effectuadas, não se conseguira a prova de que o valor declarado no despacho, era fraudulento ou lesivo á Fazenda Nacional; parecer que foi homologado pelo inspector.

Na petição de fls. 15, em que a recorrente solicitara o julgamento da questão pela Commissão de Tarifa, informa o conferente que, deixara de acceitar o valor accusado na factura e declarado no despacho, por julgal-o lesivo aos interesses da Fazenda, pois, já havia conferido apparelhos iguaes do mesmo modelo, com valor superior, e termina a sua informação:

> Vae junto, tambem, os modelos dos apparelhos — documento n. 2 —, para melhor orientação, sendo todos os calculos aqui apontados, *sem as valvulas ou tubos, que não vieram nem com estes apparelhos nem com os outros, que estão servindo de controle.*

Eme virtude dessa decisão que mandava acceitar os valores declarados na factura consular e no despacho, teve a mercadoria sahida da Alfandega, integralmente, no dia 21 de dezembro de 1931, conforme averbação no respectivo despacho de fls. 7.

Da informação constata-se que, o conferente verificou não estarem completos os apparelhos despachados e nem tambem os que indicara para controle do preço dos no momento em despacho, pois faltavam, naquelles, como nestes outros, as respectivas *valvulas ou tubos;* juntando a folha do catalogo, de fls. 11, que não é o do fabricante.

Dessa informação conclue-se que, a questão foi resolvida pela Commissão de Tarifa, em face da folha de catalogo, referida, e não da amostra dos apparelhos para verificar si, effectivamente, estavam ou não com as valvulas ou tubos; firmou-se na informação do conferente que apresentara as gravuras de fls. 11, em logar de um dos apparelhos em questão.

Assim, ficou solucionada a controversia do valor da mercadoria e esta entregue no dia 21 de dezembro de 1931, depois de preenchidas as formalidades processualisticas.

Com a representação de 20 de abril de 1932, de fls. 23, o conferente fez reviver a questão, em virtude da decisão da Commissão de Tarifa n. 233, para a firma N. R. Santos & Companhia, de fls. 19, sobre despachos de apparelhos de radio "Magestic" do mesmo fabricante, cujas facturas traziam os valores reduzidos para pagamento de direitos inferiores aos devidos.

Dos documentos apresentados não se constata absoluta igualdade dos apparelhos dessa questão e dos da questão anterior, como tambem não se constatou nestes a falta das valvulas ou tubos, constatada naquelles outros, pelo conferente.

Com a presença dos apparelhos em conferencia, o conferente poude verificar a ausencia ou falta das valvulas ou tubos, peças essenciaes ao seu funccionamento, tanto que, isso affirmou de maneira positiva na sua informação prestada na petição que solicitava a intervenção, no caso, da Commissão de Tarifa, de fls. 16.

Tambem não resta duvida que fizera entrega de apparelhos que não continham as respectivas *valvulas ou tubos*, pois, se isso não tivee verificado, não teria affirmado, expressamente, na sua informação de fls. 16, — *sem as valvulas ou tubos, que não vieram nem com estes apparelhos nem com os outros que estão servindo de controle* —, uma vez que, essa affirmativa poderia ser contestada pela Commissão de Tarifa com os proprios apparelhos que só foram entregues no dia 21 de dezembro de 1931, mesma data em que fôra a questão resolvida por essa Commissão; convindo notar, que, quando o conferente fez a impugnação do valor declarado no despacho, frisou que esse valor tambem accusado nas facturas-consular e commercial, era lesivo aos interesses da Fazenda; e, por conseguinte, já tinha conhecimento que as facturas accusavam apparelhos comyletos.

Ora, sómente em face dessa declaração das facturas, foi que, o conferente verificara que os apparelhos não estavam completos, faltavam-lhes as valvulas ou tubos, tanto que fez menção dessa circumstancia aliás, importante para o caso, embora prejudicial á sua impugnação; contradictando, assim, a especificação das facturas, de apparelhos completos. Outra circumstancia que vem reforçar a affirmativa de que o conferente, verificara, de facto, a inexistencia de valvulas nos apparelhos da questão, é a de ter declarado que os valores estavam calculados e controlados, com os de apparelhos que haviam sido por elle conferidos, tambem *sem valvulas ou tubos*,

Se os apparelhos estivesem com as respectivas valvulas ou tubos, não haveria necessidade da invocação de outros tambem despachados sem aquellas peças. Vê-se, pois, que houve, até, o cuidado de não se estabelecer comparação entre valores de apparelhos com as valvulas e os de apparelhos sem essas peças, para não prejudicar a impugnação; e, esse cuidado resalta ainda do processo posterior, pois, quando se obteve facturas de outros importadores, de importação posterior, de apparelhos completos, com as respectivas valvulas, nega-se que os apparelhos da questão, não estavam sem as respectivas valvulas e affirma-se ter havido engano na informação de folhas 16, porque a propria factura commercial de fls. 3, isso declara.

Se quando os apparelhos ainda na Alfandega, ficou constatado que a especificação da factura commercial não era verdadeira, porque, os apparelhos estavam, de facto, despojados das valvulas ou tubos, como é, que, só depois da obtenção do documento de fls. 21, para Cassio Muniz & Comp., datado de 7 e legalizado a 11 de março de 1932, no Consulado BBrasileiro, passaram elles a completos, com as respectivas valvulas?

Como foi possivel constatar-se quatro mezes depois de resolvida a questão pela Commissão de Tarifa, sem mais a presença dos apparelhos, o contrario daquillo que havia sido affirmado — estarem os apparelhos sem as valvulas ou tubos com a presença dos proprios apparelhos e da mesma factura invocada?

e a questão do valor desses apparelhos estava ligada ao facto da ausencia ou não das respectivas valvulas, como é que a affirmativa dehoje, do conferente da mercadoria, sem a presença dos apparelhos, póde ser tida e havida como verdadeira, para destruir á de hontem, feita com os proprios apparelhos presentes?

A informação do conferente do despacho, de fls. 78, provocada por este Conselho, não póde ser acceita como verdadeira, em face das considerações aqui feitas.

Questão identica foi resolvida por este Conselho, favoravelmente á parte, em sessão de fevereiro do corrente anno (1936), no recurso 1.587, da Companhia Nacional Importadora, contra o meu voto; notando-se que, nesta, o controle era feito com outra factura do proprio fabricante, para outro commerciante, emittida na mesma data da outra, e, a mercadoria submettida a despacho na mesma occasião.

Neste caso, o Conselho deu provimento ao recurso da Companhia, allegando que uma factura era de duas centenas de apparelhos, quando a pela qual se pretendia controlar o valor dos apparelhos, era apenas de quatro delles.

Isto posto, e;

Considerando que, não tendo ficado provado que os apparelhos questionados, era mperfeitamente iguaes aos constantes das facturas e listas, quatro mezes depois apresentadas para contrariar as verificações e exames feitos para impugnação dos valores facturados e declarados no despacho;

Considerando que, como verdadeira não póde ser acceita a affirmativa do conferente da mercadoria, de fls. 8, para contrariar a de fls. 16, feita depois de examinados os apparelhos na repartição;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 2 de julho de 1936.— *Antonio Eduardo de Lenhoff Britto*, presidente.— *Francisco Castello Branco*, relator.— Fui presente, *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Ausente: Coelho Duarte.

ACCORDÃO N. 2.043

Recurso n. 69 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia Calçado Cleveland — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Os cadarços para presilha de calçado pagas a taxa de 2$800 por kilo, do art. 444.

A Companhia Calçado Cleveland, despachou pela nota de importação n. 83.007 de 1927, na Alfandega desta capital uma caixa contendo "Cadarço de Algodão" do artigo 444 da Tarifa (2ª alinea) e taxa de 2$800 por kilo.

O conferente do despacho impugnou tal classificação, por lhe parecer que á mercadoria competia a taxa de 8$000 por kilo, do art. 439, como "Galão."

Ouvida a Commissão de Tarifa, essa confirmou a classificação proposta pelo conferente, o que foi homologado pela Inspectoria. Houve ainda o appello do interessado para a Commissão Arbitral que pelo voto de qualidade da Inspectoria, referendeu a decisão anterior.

Não se conformando com o decidido a Companhia Calçado Cleveland, em tempo legal, recorreu para o Sr. ministro da Fazenda, em 26 de novembro de 1927 (petº. de fls. 15) tendo pago previamente a differença de direitos exigida e retirado a sua mercadoria. Esse recurso só foi encaminhado ao Conselho de Contribuintes em 11 de novembro de 1932.

Na referida petição, a que está junta amostra da mercadoria devidamente authenticada, allega a recorrente que não se trata de um artefacto de typo dos alamares, borlas, passadores, galões, fitas e obras semelhantes, dos ennumerados no art. 439 e empregados especialmente por armadores e sim de um cadarço com a marca da fabrica "Atlas" que não tem outra applicação senão a de "Alheta" ou presilha para botinas.

O que devidamente examinado e

Considerando que realmente, como se vê da amostra, trata-se de um artefacto de algodão grosseiro e forte tecido em fios de duas cores, afim de que sobre o branco appareça, em letras azues, a palavra "Atlas", marca do calçado da recorrente, e que tem evidentemente applicação exclusiva em presilhas ou alhetas de botinas;

Que, como tal, não se comprehende que possa ter o uso e o consequente tratamento tarifario dos objectos de adorno do art. 439, onde se acham os galões com os alamares, borlas, passadores, barbicachos, fitas, franjas, gregas e *outros quaesquer requifes;*

Porque segundo os lexicos, a denominação generica de *requife* corresponde a guarnições ou enfeites que se punham nos vestidos;

Que assim sendo, não póde ter a mercadoria questionada outra classificação na tarifa de 1900 que a do art. 444, 2ª alinea, onde estão todos os cadarços, cordões, tranças e trancellins de qualquer qualidade;

Considerando finalmente que tanto essa doutrina é a da boa technica aduaneira e de merceologia que a nova tarifa das Alfandegas mandada executar pelo decreto n. 24.393 de 5 de julho de 1934, especificou, na ultima alinea do art. 439, entre os cadarços, cordões e tranças, os proprios para encadernação, para cós, *presilhas de calçado, tubulares ou não. não.*

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa por unanimidade de votos e tomar conhecimento do recurso para dar-lhe provimento e considerar bem despachada a mercadoria.

Conselho Superior de Tarifa, 18 de maio de 1936. — *Tntonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Misael Ferreira Penna*, relator.

Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

Impedido João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.044

Recurso n. 134-A — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Chame & Comp.; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

"Brinquedo constituido por pequena pistola, com mola para accionamento do gatilho, classifica-se na primeira alinea do art. 1.867 para pagamento da taxa de 18$200, tarifa minima"

Chame & Comp. despacharam, na Alfandega desta capital, pela nota n. 82.803, de 1934, sete caixas contendo brinquedos não classificados, da 2ª alinea do art. 1.867 e taxa de 7$800 por kilo, tarifa minima.

O conferente do despacho impugnou a classificação de parte da mercadoria — pequenas pistolas dotadas de mola para accionamento do gatilho — e ouvida a Commissão de Tarifa, essa unanimemente mandou classificar taes objectos na 1ª alinea do mesmo art. 1.867, para pagar a taxa de 18$200, direitos minimos, o que foi homologado pela inspectoria.

Não se conformando com a decisão, Chame & Comp. pagaram a differença de direitos exigida e no prazo legal, de conformidade com os dispositivos regulamentares, recorreram para este conselho, allegando tratar-se de brinquedos de inferior qualidade, accionados ou funccionando por meio de mola fragil de fio de ferro, exercendo essa sua acção accessoria.

Istto posto e;

Considerando que, com evidencia a amostra e reconhecem mesmo os recorrentes, os brinquedos em questão são, de facto, dotados de mola necessaria ao accionamento do gatilho e disparo da pistola;

Considerando que os brinquedos accionados por mola, volante, corda e semelhantes estão nominalmente classificado na 1ª alinea do art. 1.867, onde não se cogita do preço ou fragilidade do objecto;

Considerando que, sobre brinquedo semelhante já se manifestou este conselho em sessão de 24 de junho ultimo, no recurso 69-A de Lojas Victor Limitada, confirmando a decisão que os classificara na 1ª alinea do referido art. 1.867;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 30 de janeiro de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Misael Ferreira Penna*, relator. — Vencido, Sr. Brandão Cavalcanti. — Ausente, Sr. Junqueira Botelho. — Impedido, Sr. representante da Fazenda Publica junto a este conselho. — Fui presente, *Francisco Sá Filho*, representante da Fazenda Publica, convocado.

ACCORDÃO N. 2.045

Recurso n. 205-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas; recorrida, Alfandega de Santos.

As pennas de caneta-tinteiro em ouro de mais de 12 kilates estão sujeitas a direitos.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas despachou pela nota n. 13.685, de 1935, 12 kilogrammos e 400 grammas peso legal de corretor de borracha com as respectivas pennas da taxa de 26$ o kilo, art. 1.887. Este despacho foi feito, conforme declarou a parte, de accordo com a decisão n. 1.343, da Alfandega do Rio publicada no *Diario Official* da 25 de fevereiro ultimo, que positivamente resolve que as pennas quando vêem acompanhadas das respectivas canetas não estão sujeitas a direitos.

O conferente do despacho, entretanto, julgou que as pennas deveriam pagar direitos em separado por serem de ouro.

Ouvida a Commissão de Tarifa esta nem pediu exame de laboratorio, conforme voto de um dos seus membros, considerou as pennas como sendo de ouro e mandou cobrar os direitos em separado.

Não concordando com esta decisão, recorre a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, dentro do prazo, ao Conselho Superior de Tarifa, allegando a falta de analyse, citando a decisão acima da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio, citando o caso das agulhas de injecção em platina que não pagam direitos quando importadas duas para cada seringa e que a caneta-tinteiro sem a penna não preenche mais os seus fins.

Ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses este diz que não pode determinar o metal predominante sendo que nas ligas de ouro, prata e cobre das pennas geralmente predomina o ouro.

Ouvida a pedido do relator a Casa da Moeda esta dá ao ouro o titulo de 575 millesimos ou 13,8 kilates.

Sendo as pennas de ouro conforme affirma a Casa da Moeda.

Como a nota 229 manda considerar como ouro a liga com 12 kilates ou mais;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 4 de junho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Francisco Cesar Brandão Cavalcanti*, relator. — Fui presente, *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDO N. 2.046

Recurso n. 219 — Classificação de mercadorias — Recorrente, General Electric S. A. — Recorrida, Alfandega de Santos.

Lamina estreitas ou fio laminado de liga de metal, em que predomina o nickel, classifica-se no art. 767 da tarifa de 1900, para pagamento da taxa de 1$500 por kilo.

General Electric S. A., despachou, na Alfandega de Santos, pela nota n. 4.829 de 1932, uma caixa contendo "quaesquer outros metalloides ou metaes não classificados" do artigo 771 e taxa de 25 %, "ad-valorem".

O conferente do despacho, verificando tratar-se de uma liga de chromo, ferro e nickel, classificou como "omissa" a mercadoria despachada, para pagar 50 % "ad-valorem" o que foi homologado pela Commissão de Tarifa e Inspectoria.

Em commissão arbitral foi mantida a classificação imposta, pelo voto dos representantes da Fazenda e do inspector.

Dessa decisão recorreu, no prazo e com as formalidades legaes, a interessada, para o Conselho de Contribuintes.

Transitando o processo pela Alfandega do Rio de Janeiro, foi mandado ouvir o Laboratorio Nacional de Analyses que, no laudo de fls. 18, declarou ser o producto um "fio laminado de liga de nickel, ferro e pequena quantidade de chromo, predominando o nickel (59,8 %)".

Em face desse laudo, a Commissão de Tarifa da Alfandega desta capital considerou a mercadoria sujeita á taxa de 1$500 por kilo, do art. 767 como "nickel em cabos e em laminas, para galvanizar e outros usos", o que foi homologado pela Inspectoria.

Em suas razões de recurso, pleitea a recorrente essa ultima classificação, pela predominancia do nickel na liga de metal questionada, invocando varias decisões e o art. 11 das disposições preliminares da tarifa que manda classificar pela materia predominante o producto composto de varias materias sobre que não houver, na tarifa, taxa especial ou disposição particular.

Não tendo sido o recurso apreciado pelo Conselho de Contribuintes, foi encaminhado a este Conselho em outubro de 1934, e como não fosse então encontrada a respectiva amostra, após varias diligencias, acha-se agora em condições de julgamento.

A amostra agora remettida é de uma lamina, tira estreita ou fio laminado de liga de metal branco, empregado correntemente em resistencia de apparelhos electricos; pela simples inspecção visual revela o que o Laboratorio attesta — a predominancia do nickel em sua composição.

Isto posto,

Considerando que o producto em causa — liga de nickel, ferro e chromo, em lamina estreita ou em fio laminado — não tem taxa especial na tarifa ou disposição particular;

Que, entretanto, nessa liga predomina o nickel, na proporção de 59,8 % como attesta o Laboratorio Nacional de Analyses;

Considerando o que, a respeito da classificação tarifaria dos productos compostos de varias materias, dispõe claramente o art. 11 dos disposições preliminares;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso para mandar classificar o producto em causa no art 767 da Tarifa de 1900 para pagamento da taxa de 1$500 por kilo.

Conselho Superior de Tarifa, 13 de julho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Misael Ferreira Penna*, relator.

Vencido o Sr. Castello Branco, de accordo voto referente recurso n. 517.

Recorri desta decisão, na fórma da lei. — *João Domingues*, representante da Fezenda Publica.

Ausentes os Srs. Brandão Cavalcanti e Junqueira Botelho.

Nota — Pelo prazo de 8 dias, a partir da data da publicação do accordão acima, o processo respectivo, com o recurso do representante da Fezenda Publica, permanecerá nesta Secretaria, para a vista, que, pelo § 1º do art. 24 do Regimento Interno, é facultada aos interessados.

ACCÓRDÃO N. 2.047

Recurso n. 223/A — Classificação de mercadoria — Recorrentes: S. Fileppo & Irmão; recorrida, Alfandega de Santos.

O fio formado de residuos de fios de seda artificial ou cellulorica, para tecelagem, está classificado no art. 183, combinado ao art. 1.894, ambos da Tarifa de 1934, e é taxado, como fio de borra de seda, a 8$470 por kilo.

Recorreram S. Fileppo & Irmão da decisão da Alfandega de Santos, que considerou bem despachada a 22$600 por kilo, como fio de seda artificial para tecelagem a mercadoria constante da nota de importação n. 24.795, de 1935, facturada segundo os respectivos documentos como fios de borra de seda artificial com lã.

Foi interposto recurso com o cumprimento do prazo e demais formalidades regulamentares.

Procedeu-se á analyse da mercadoria no Laboratorio Nacional, que affirmou se tratar de fio de seda artificial com mescla de pello animal, e com fundamento nessa analyse foi proferida a decisão recorrida.

Neste Conselho, o relator do recurso promoveu a diligencia proposta a 11 e outubro de 1935, afim de que o referido laboratorio esclarecesse o fio em questão, já por essa repartição examinado, é de seda artificial, constituido por filamentos continuos ou por pedaços ou por residuos de filamentos.

O resultado dessa diligencia consta do documento capeado pelo officio n. 110, de 10 de fevereiro de 1936, e redigido nestes termos, a parte que interessa directamente ao caso:

"... o fio de seda artificial, com mescla de pello animal, a que se refere o laudo de analyse n. 1.198,

de 2 de maio de 1935, é constituido por filamentos curtos."

Isto relatado, e

Considerando que se trata de classificação tarifaria já resolvida por unanimidade de votos, no julgamento do recurso numero 252/A e consta do accórdão n. 1.246, publicado no *Diario Official* de 1 de fevereiro de 1936:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, pelo voto de qualidade do Sr. presidente, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 25 de maio de 1936. — *Antonio Eduardo e Lennhoff Brito*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Vencidos os Srs. Misael Penna, Brandão Cavalcanti e Junqueira Botelho.

Recorri desta decisão, na fórma da lei. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do accórdão acima, o processo respectivo, com o recurso do representante da Fazenda Publica, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo paragrapho 1º do art. 24 do Regimento Intereno, é facultada aos interessados. O secretario, *Leonardo Guimarães*.

ACCORDÃO N. 2.048

Recurso n. 353-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Arp & Comp.; recorrida, Alfandega de São Francisco.

O papel micacé está nominalmente classificado no art. 556, taxa minima, 3$120, da tarifa de 9134.

Recorreram Arp & Comp. da decisão da Alfandega de São Francisco, que sujeitou á taxa de 8$320 por kilo, como papel aluminado ou de qualquer fórma metalizado, o que foi ponosto a despacho e consta da nota de importação numero 543, de 1935, como da taxa de 2$600 por kilo, que cabe aos asperos, assetinados, calandrado couché e outros, quando de cor natural ou colorido por qualquer processo de mais de 36 até 120 grammas por metro quadrado.

A interposição e o processo do recurso obedeceram ás prescripções legaes, sustentando a recorrente que a decisão da Alfandega carecia de fundamento, visto como não se procedera a qualquer analyse que autorizasse a classificação da mercadoria assim resolvida.

O relator do recurso considerou a allegação unica da interessada e promoveu a diligencia de que resultou a analyse n. 374, de 21 de fevereiro de 1936, do Laboratorio Nacional, nestes termos:

"A amostra é de papel micacé, pois a analyse constatou a existencia de mica na sua face lustrosa."

Isso relatado:

Considerando que o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declara ser o papel da questão, micacé;

Considerando que o art. 556, na sua alinea 16, nominalmente classifica, papel envernizado, micacé, resiado ou semelhantes, de qualquer cor;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, para mandar classificar o papel em causa no art. 556, alinea 16, da taxa minima de 3$120.

Conselho Superior de Tarifa, 2 de julho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Fui presente. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Recurso n. 389-A — Envoltorios — Recorrente, Moinho Fluminense S. A.; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Saccos que serviram de envoltorio, marcados, em ambas as faces, a tinta indelevel com lettras de dimensão exigida, não estão sujeitos a direitos em separado, ainda que o letreiro não esteja em rigoroso sentido diagonal.

Moinho Fluminense S. A. recorre para este Conselho da decisão do Sr. inspector da Alfandega desta Capital, que mandou cobrar direitos em separado de saccos, que serviram de envoltorio a trigo em grão, despachado pela nota numero 23.916, de abril de 1935, pelo facto de, embora marcados, em ambas as faces, a tinta indelevel, com as lettras da dimensão exigida, não ser o letreiro em sentido diagonal.

A recorrente foi sciente da decisão em 27 de maio de 1935; della recorreu, pagando a differença de direitos a 15 de junho, dentro, portanto, do prazo legal. Entretanto, o termo de responsabilidade relativo á multa, que requereu no mesmo dia 15 e nessa data foi deferido, só foi assignado a 17, por ser domingo o dia 16.

Considero, portanto, que o recurso foi interposto e satisfeitas foram as formalidades legaes no prazo regulamentar, de accordo com a jurisprudencia firmada por este Conselho.

O Laboratorio Nacional de Analyse, pelo laudo de fls. 18, attestou a indelebilidade da tinta de marcação.

Allega o recorrente que, por varias decisões do Thesouro, que cita, tem sido estabelecido que não se deve exigir a marcação rigorosamente nos entido diagonal, desde que ella inutiliza, em grande parte, os envoltorios e que do retalho de sacco, enviado pela Alfandega como amostra, não se póde concluir que a marcação não seja no sentido exigido.

Acha-se no processo, entre as fls. 17 e 18, authenticado pela Alfandega, um retalho de cerca de 20 por 15 centimetros, onde se distinguem perfeitamente as lettras M. F., não permittindo, entretanto, por sua dimensão, que se verifique, com precisão, a direcção do letreiro — fundamento da decisão.

Assim, foi por este Conselho requerida a juntada, como amostra, de um sacco perfeito, o que não satisfez a Alfandega, informando ser o retalho dos autos a unica amostra existente.

Isto posto,

Considerando que o recurso foi interposto no prazo legal e que o termo de responsabilidade de fls. só foi assignado no primeiro dia util que se seguiu á expiração do prazo por ter sido feriado o anterior;

Considerando que foi fundamento unico da decisão não se apresentar a marcação no sentido diagonal;

que a Alfandega recorrida ou o Laboratorio Nacional de Analyses reduziu a amostra, constante de um sacco, a um retalho que, embora revele serem as lettras da dimensão e a tinta indelevel, não permitte que se verifique o rigoroso sentido geometrico do letreiro ou letreiros;

que a esse facto é completamente extranha a recorrente e não póde, portanto prejudical-a;

Considerando que o Sr. ministro da Fazenda, pela circular n. 24, de 27 de junho de 1935, interpretando o art. 42, n. 4, alinea *b*, das disposições preliminares da tarifa, declarou que satisfaz a exigencia legal e marcação que não seja em rigoroso sentido diagonal:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento.

Conselho Superior de Tarifa, em 10 de fevereiro de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Misael Ferreira Penna*, relator.

Vencidos os Srs. Castello Branco e presidente quanto á perempção e quanto ao merito o Sr. Castello Branco.

Recorri desta decisão, na fórma da lei. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do accordão acima, o processo respectivo, com o recurso do representante da Fazenda Publica, permanecerá nesta Secretaria, para a vista, que, pelo § 1º, do art. 24, do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — O secretario, *Leonardo Guimarães*.

ACCORDÃO N. 2.050

Recurso n. 413-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, The Caloric Company — Recorrida, Alfandega de Santos.

Classifica-se na alinea 7ª do art. 599 da Tarifa de 1934, como oleo de petroleo combustivel para motores, taxa de 38$220 por tonelada, direitos minimos, o gaz oil leve que, embora com outra applicação, tem seu emprego principal nos motores Diesel e semelhantes.

Recorreu The Caloric Company da decisão proferida na Alfandega de Santos em relação ao oleo de petroleo combustivel para motores de explosão, da taxa de 38$220 a tonelada, da 7ª alinea do art. 599 da Tarifa, despachado pela nota n. 3.632, de 1935, e que foi taxado *ad-valorem* 33 %, como mercadoria omissa.

Ha no processo duas analyses, ambas feitas em amostras fornecidas pela Alfandega de Santos ao Laboratorio Nacional e ao Juizo da 1ª Vara Federal, na Capital da Republica.

A analyse n. 784, a fls. 18, procedida pelo Laboratorio official se encerra com esta conclusão: "de accordo com a portaria n. 3, de 17 de janeiro de 1935, não se trata de oleo para motores de explosão Diesel, nem para fabricação de gaz Pintsch e sim de um oleo de petroleo, não classificado".

O laudo pericial de fls. 33 a 38, remettido pelo juiz federal da 1ª Vara á Alfandega de Santos com o officio n. 3.316,

de 22 de outubro de 1935, a fls. 39, após a indicação das caracteristicas physicas e chimicas desse oleo, proveniente de petroleo, affirma ser um gaz-oil, com applicação principal, em nosso paiz, nos motores de combustão interna, typo Diesel e semi-Diesel.

Nessa pericia, procedida com assistencia do Ministerio Publico Federal, que formulou o questionario respondido a fls. 36 e seguintes, ha esclarecimentos que se dispensam de transcripção visto conhecer este Conselho de sobejo a materia discutida, como attesta o accordão n. 1.454, publicado no *Diario Official* de 20 de março de 1936.

Estando interposto em fórma regular e dentro do prazo da lei o recurso, e

Considerando a abundancia de elementos technicos existentes no processo e que autorizam não modificar as razões de decidir deste Conselho em questão igual ou seja a do accordão referido n. 1.454;

Considerando que a conclusão dogmatica da analyse do Laboratorio Nacional não destroe o estudo meticuloso feito na pericia judicial para responder os copiosos quesitos dos representantes da recorrente e da Fazenda Nacional que esse estudo em nada se distancia das conclusões com que foi rematado o julgamento traduzido pelo citado accordão n. 1.454:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, para considerar bem despachado o oleo de petroleo que pagou direitos na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 3.632, de 1935.

Conselho Superior de Tarifa, em 1 de junho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lemhoff Britto*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Vencido o Sr. presidente, que considerava a mercadoria como oleo de petroleo não especificado da taxa de 2$600 o kilo, por lhe faltarem as caracteristicas quer de Diesel-oil, quer de gaz-oil.

Recorri desta decisão, na fórma da lei. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do accordão acima, o processo respectivo, com o recurso do representante da Fazenda Publica, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo § 1º do art. 24 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Lenordo Guimarães*, secretario.

ACCORDÃO N. 2.051

Recurso n. 414-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, The Caloric Company; recorrida, Alfandega de Santos.

"Oleo de petroleo, que os technicos declaram ser "Diesel Oil" com emprego principal na combustão interna dos motores typo "Diesel" e semelhantes, embora possa ter outras applicações eventuaes, como materia prima, para fabricação do gaz Pintsch illuminante, em distillaria, ou outros usos, está classificado na 7ª alinea do art. 599 da tarifa de 1934, como "oleo de petroleo combustivel para motores de explosão (Diesel Oil)" para pagar as taxas de 47$040 por tonelada, direitos geraes ou 38$220, na mesma razão, direitos minimos."

The Caloric Company despachou, na Alfandega de Santos, pela nota n. 43.247, de dezembro de 1934, 1.081,970 kilos, a granel, de "oleo de petroleo para motores de explosão" do artigo 599 e taxa de 38$220 por tonelada, tarifa minima.

Os documentos aduaneiros declaravam:

A factura consular de fls. 2 — oleo de petroleo para combustão interna, classificado pelas Alfandegas do Brasil como oleo de petroleo para fabricação de gaz;

A factura commercial, a fls. 3 — Diesel oil. Oleo de petroleo para combustão interna, classificado pelas Alfandegas do Brasil com oleo de petroleo para fabricação de gaz;

O conhecimento a fls. 4 contém declaração identica á da factura commercial.

O engenheiro encarregado de proceder á medição do tanque e exame do oleo declarou a fls. 6 — oleo Diesel.

Pela petição de fls. 11 a companhia importadora requereu audiencia da Commissão da Tarifa, para desclassificação da mercadoria, allegando que a Alfandega a vinha classificando como "oleo de petroleo para fabricação de gaz Pintsch" de accordo com as ordens da Directoria da Receita ns. 15 e 25 de junho e agosto de 1932.

Ouvido preliminarmente o Laboratorio Nacional de Analyses, no laudo de fls. 13 o chimico, depois de mencionar os caracteristicos physicos do producto examinado, concluiu com a declaração seguinte:

"De accordo com a portaria n. 3, de 17 de janeiro ultimo, baixada pelo Sr. director deste laboratorio, não se trata de oleo para motores de explosão (Diesel oil) nem para fabricação de gaz Pintsch (Gaz oil) e sim de um oleo de petroleo não classificado."

Segue-se ao laudo copia da portaria n. 3 referida, em que o Sr. director do laboratorio determina ex-cathedra aos Srs. chimicos que considerem o producto em causa como oleo não classificado.

A Commissão da Tarifa, tendo em vista que o gabinete do Sr. ministro da Fazenda, pelo telegramma n. 725, communicou á Alfandega de Santos que o Sr. Presidente da Republica mandara adoptar, em todos os casos de classificação de mercadoria identica, o tratamento dado pela Alfandega do Rio de Janeiro e constante da decisão n. 984, publicada no *Diario Official* de 14 de julho de 1935, por decisão unanime a fls. 16 verso, homologada pela isspectoria, considerou o oleo em questão como "mercadoria omissa" para pagamento de direitos *ad valorem* 33%, taxa minima.

Sciente da decisão em 12 de setembro de 1935 (fls. 18) a interessada assignou termo de responsabilidade com fiador idoneo pela differença de direitos exigida, na importancia de 41:480$900, em 1 de outubro do mesmo anno e ainda nessa data recorreu para este conselho, procedendo assim no prazo da lei e com as formalidades exigidas.

Em suas razões de recurso, constantes de fls. 49 a 54 e instruidas pelos documentos de fls. 27 a 48, historia a recorrente o tratamento tarifario que tem tido, desde 1911, o oleo de petroleo commercialmente denominado "Diesel oil ou Diesel gaz oil" e que se resume no seguinte:

No regimen da Tarifa de 1900 e até 1932, o producto era despachado e desembaraçado regularmente como "oleo mineral combustivel" do art. 161 e taxa de $003 por kilo:

Ainda sob a mesma pauta aduaneira, mas depois de 1932 até a data que entrou em vigor a nova tarifa de 1934, como "oleo para fabricação de gaz Pintsch", do mesmo artigo e taxa de $010 por kilo, sem embargo de innumeras reclamações dos importadores, attendendo a que o Sr. Chefe do Governo Provisorio mandara adoptar aquella classificação, como deram sciencia as ordens da Directoria da Receita n. 15, de junho e n. 25, de agosto de 1932.

Depois da vigencia da tarifa que baixou com o decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934 e que deu novas especificações e taxas aos oleos de petroleo, distinguindo os oleos refinados em varias divisões, como "combustiveis", "illuminantes", "lubrificantes" e "outros", com outras tantas sub-divisões, o producto em questão — cujo emprego principal, quasi unico, foi sempre, como continua a ser, o de combustivel ou carburante em motores Diesel e semelhantes, sendo assim usado nas Marinhas de Guerra e Mercante e em innumeras fabricas — o producto em causa passou a ter a sua qualificação tarifaria discutida, controvertida, considerando-o as alfandegas ora com oleo combustivel, ora como illuminante para o fabrico do gaz Pintsch, ora ainda como illuminante mas semelhante ao kerozene, ora como oleo de petroleo não classificado e finalmente como "mercadoria omissa".

Deante dessa variedade de classificações e tratamentos aduaneiros, com que não se podiam conformar os interessados e das innumeras reclamações que motivavam, o senhor ministro da Fazenda, a requerimento da recorrente, designou uma commissão de cinco chimicos de notavel competencia, sendo dois directores de laboratorios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e do Ministerio da Agricultura e tres pertencentes ao quadro do Laboratorio Nacional de Analyses, assistidos por um conferente da Alfandega desta capital, membro da respectiva Commissão de Tarifa, entregando-lhes o estudo e a solução technica da questão.

Essa commissão, cuja autoridade technica e official não é mister encarecer, depois de minuciosas razões de ordem scientifica que expendeu em seu relatorio e é ocioso repetir, assim concluiu no item 1-V, em que resume a definição e o emprego do producto de onde decorre, logicamente, a sua qualificação tarifaria:

"O producto analysado é conhecido pela denominação de *gaz oil leve* e tem emprego principal em certos motores typo Diesel como carburante, podendo ter outras applicações."

O Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses julgou opportuno commentar e interpretar as conclusões — aliás bem claras e positivas — da notavel commissão e em officio ao Sr. inspector da Alfandega desta capital, suggeriu para o producto a qualificação aduaneira de "oleo de petroleo não classificado", procurando assim, é bem de ver, justicar a sua

portaria n. 3 de janeiro de 1935 em que determinou aos senhores chimicos essa conclusão em seus laudos.

Tal suggestão, entretanto, não foi acatada quer pela Commissão de Tarifa, quer pela inspectoria.

Assim é que a Commissão de Tarifa desta capital, composta de oito conferentes, por sete de seus membros, foi de parecer que, em face do laudo da Commissão de Chimicos nomeada pelo Sr. ministro da Fazenda e tendo em vista o emprego principal do producto, devia elle ser classificado nas alfandegas como "oleo de petroleo para combustão interna de motores de explosão (Diesel oil).

Abandonando esse parecer, quasi unanime e consoante com o laudo da commissão especial de chimicos, bem como o voto unico discordante que indicava para a mercadoria a qualificação de materia prima ou preparação não classificada para usos technicos ou domesticos do art. 987; desprezando tambem a suggestão do Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses; declarando que, embora indicada pela logica, a assemelhação do producto era impossivel, quer como oleo combustivel quer como illuminante; o Sr. inspector da Alfandega desta capital decidiu tratar-se de "mercadoria omissa", sujeita a direitos *ad valorem* 33%, direitos minimos.

Essa decisão, que o Sr. Presidente da Republica mandou adoptar nas demais alfandegas assegurando o direito de recurso dos interessados á instancia superior é que serviu de fundamento á decisão ora recorrida, da Alfandega de Santos.

Contra ella reclama a companhia recorrente, com argumentos de ordem technica devidamente documentados e da legislação fiscal reguladora da especie.

O producto em questão (Diesel oil ou Diesel gaz oil) — allega — é principalmente, essencialmente, um oleo de petroleo combustivel para motores Diesel e semi-Diesel. Assim é universalmente conhecido, assim attestam os technicos mais autorizados e a commissão especial designada pelo senhor ministro da Fazenda, bem como, quasi unanimemente, a Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro; nesse mister — combustão interna de motores — é empregado, entre nós, pelas Marinhas de Guerra e Mercante, por innumeras fabricas e usinas. Está portanto, claramente classificado na tarifa vigente como "Oleo de petroleo para combustão interna de motores", com as taxas de 47$040 por tonelada, direitos geraes ou 38$220, na mesma razão, direitos minimos, classificação essa que pleiteou a recorrente e consta de seu despacho n. 43.247, de dezembro de 1934, na Alfandega de Santos.

Si entretanto — e somente para argumentar — fosse licito considerar o producto como não classificado na tarifa, impunha-se a sua assemelhação aos oleos combustiveis por sua composição e forma combinadas com o seu emprego nos termos do art. 43, da disposições preliminares da Tarifa — o que, aliás, considerou logico a propria Inspectoria da Alfandega.

Ainda quando não fosse possivel assemelhar a mercadoria, caberia ella na denominação generica de "oleo de petroleo não especificado", como suggeriu — invadindo embora attribuições dos orgãos aduaneiros especializados — o senhor director do Laboratorio Nacional de Analyses.

Nunca, em face da nossa legislação fiscal e dos termos da tarifa, a mercadoria poderia ser considerada omissa, maximé em uma nova tarifa de minuciosa especificação, de nomenclatura moderna, actual, em se tratando de producto ha longos annos importado copiosamente, de uso corrente entre nós, de tão grande importancia na vida economica do paiz.

Essas as condições do recurso, apoiadas aliás em vista documentação, e á qual a Alfandega recorrida, no officio de fls. 56, oppõe apenas a seguinte informação: "Não ignora o Conselho ter sido essa classificação (a de mercadoria omissa) adoptada com base no criterio estabelecido pelo Laboratorio Nacional de Analyses, mandado observar pelo Sr. Presidente da Republica."

Equivoca-se a Alfandega recorrida nessa informação. O criterio mandado adoptar pelo Sr. Presidente da Republica — mantido o direito de recurso — não foi o do Laboratorio que suggeriu a qualificação de "oleo de petroleo não classificado", de taxa especifica, mas o criterio pessoal do senhor inspector da Alfandega desta Capital, que se afasta de todos os pareces anteriores.

Com a faculdade que lhe concede o art. 27, das Instrucções annexas ao decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934 e art. 8° do Regimento deste Conselho, a recorrente juntou ainda a este processo os autos de um exame pericial promovido perante o M. juiz federal da Primeira Vara e homologado por sentença.

Desses autos se verifica que os technicos do Instituto Nacional de Technologia, do Ministerio do Trabalho, do gabinete de Chimica Analytica da Escola Polytechnica, do Serviço Chimico do Ministerio da Marinha, do Laboratorio Nacional de Analyses — os Srs. Drs. José Luiz Rangel e Marcellinho de Freitas Arruda, tendo procedido ao exame de amostras de oleo de petroleo pertencentes á requerente, remettidas e authenticadas pelas Alfandegas desta Capital e de Santos, depois de estabelecerem as suas constantes physicas, concluiram afinal, uniformemente ser o producto um Diesel gaz oil leve.

Inquiridos especialmente sobre o emprego do producto, de que decorre a sua classificação aduaneira, com exclusão do Laboratorio Nacional de Analyses que declarou ser o assumpto da competencia da Commissão da Tarifa da Alfandega desta Capital, affirmaram todos ser o oleo em questão empregado principal e correntemente na combustão interna de certos motores Diesel, satisfazendo, para isso, as exigencias technicas das Marinhas de Guerra de nosso e de outros paizes e de outros consumidores;

Que entretanto, tambem se presta, como materia prima, para a fabricação de gaz pobre illuminante e para distillação ou redistillação de kerozene e essencias de petroleo e para outros fins.

Essas conclusões são precisamente as da Commissão de cinco chimicos, nomeados pelo Sr. ministro da Fazenda, e a que me referi linhas atraz.

O que tudo visto e relatado,

Considerando que foi fundamento unico da decisão recorrida, da Alfandega de Santos, o ter o Sr. Presidente da Republica determinado que fosse dado o mesmo tratamento tarifario, constante da decisão n. 984, de 1935, da Alfandega desta Capital, na classificação de productos de natureza identica (Diesel oil ou Diesel gaz oil);

Que essa decisão, da mais alta autoridade administrativa do paiz, expressamente resalvou o direito de recurso dos interessados á instancia superior, que é no caso, este Conselho;

Considerando que a decisão da Inspectoria da Alfandega desta Capital, classificando o producto em questão como "mercadoria omissa", não se conciliia com as conclusões dos technicos especializados e com as normas fiscaes de applicação da tarifa, porquanto:

1°, contrariou radicalmente os pareceres technicos e especialmente o da commissão de seis chimicos, nomeada pelo Sr. ministro da Fazenda, para dirimir as innumeras questões existentes;

2°, desprezou o pronunciamento quasi unanime da Commissão de Tarifa e o do Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses;

3°, abandonou as regras de applicação da tarifa, compendiadas em suas disposições preliminares, considerando um producto differente do classificado por poder ter um emprego eventual que não lhe altera a essencia (art. 17, alinea *d*), abstendo-se ainda de assemelhal-o como determina o art. 43, ou por fim de classifical-o genericamente, nos termos do artigo 44;

Considerando que os oleos de petroleo têm sua qualificação tarifaria condicionada ao seu emprego principal, ou seja aquelle que tem tal como se apresentam nas Alfandegas e não ao emprego eventual que possam ainda vir a ter quando trabalhados ou transformados no paiz;

Que assim cogita e classifica a tarifa distinctamente os oleos combustiveis, os illuminantes, os lubrificantes e outros, ou sejam os de uso não especificado, sem attenção a que possam vir a ter no paiz outra applicação mediante transformação ou trabalho;

Considerando que o emprego principal, universalmente conhecido, quer do *Diesel oil*, quer do *Diesel gaz oil*, é na combustão interna dos motores Diesel e semelhantes, como combustivel ou carburante, não tendo mesmo outra applicação conhecida tal como são importados, porquanto o seu uso eventual como gaz illuminante (Gaz Pintsch) ou como oleo illuminante (kerozene), demanda trabalho ou preparação especial, sendo o Diesel oil, em casos taes, materia prima de trabalho nacional;

Considerando o que consta do accordão deste Conselho, em sessão de 12 de dezembro de 1935, relativo ao recurso numero 314 A, em que foram recorrentes as Industrias Reunidas F. Matarazzo e recorrida a Alfandega de Santos, sobre mercadoria semelhante — Diesel gaz oil — e em que se mandou classificar o producto como "oleo de petroleo combustivel para motores de explosão", da 7ª alinea do art. 509 e taxa de 38$220 tarifa minima:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 1 de junho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Misael Ferreira Penna*, relator. Vencido: Sr. presidente, que clas-

sificava a mercadoria como oleo de petroleo não especificado, da taxa de 2$000 o kilo, por lhe faltarem as caracteristicas, quer do Diesel oil, quer do gaz oil.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do accordão acima, o processo respectivo, com o recurso do representante da Fazenda Publica, permanecerá nesta secretaria, para a vista que, pelo § 1° do art. 24, do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — O secretario, *Leonardo Guimarães*.

ACCORDÃO N. 2.052

Recurso n. 415-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, The Caloric Company — Recorrida, Alfandega de Santos.

O Diesel gaz oil leve para motor de combustão interna, embora podendo ter outra applicação classifica-se no art. 599, como Diesel Oil, taxa 38$220 a tonelada, direitos minimos.

Recorre The Caloric Co. ao Conselho Superior de Tarifa, da decisão do inspector da Alfandega de Santos, que de accôrdo com decisão da Alfandega do Rio de Janeiro e de sua Commissão de Tarifa, mandou considerar como mercadoria omissa o oleo combustivel para motores de explosão (Diesel Oil) que assim despachou e para o qual pediu exame de Laboratorio, por consideral-o oleo para fabricação de gaz Pintsch (Gaz Oil).

Ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses, este considerando que não se tratava de um oleo para motores de combustão interna (Diesel Oil) nem para fabricação de gaz Pintsch (Gaz Oil) só podia ser considerado como não especificada, de accordo com a portaria n. 3, do director daquelle Laboratorio.

Não se conformou a parte com este laudo e pediu novas analyses de outros Laboratorios — do Ministerio da Marinha, Estrada de Ferro Central do Brasil e Escola Polytechnica.

As analyses requeridas não foram concedidas pelo inspector da Alfandega, que mandou ouvir sómente o Laboratorio Nacional de Analyses, que insiste em não querer assemelhar o oleo despachado, como para fabricação de gaz Pintsch.

O Sr. inspector interpretando o parecer do director do Laboratorio, que allega ser o oleo em questão, semelhante ao coordenado pela Alfandega do Rio, no processo da The Caloric Co., como mercadoria omissa assim decidiu de accordo com a unanimidade da Commissão.

Considerando que o Diesel gaz oil leve não é um producto que possa ser commercial ou technicamente differenciado do Diesel oil;

Que os Diesel oil variam em especificação pela variedade de suas applicações em diversos typos de motores de combustão interna conforme consta do brilhante parecer do Instituto de Technologia e constando do processo citado da Caloric;

Considerando que de accordo com os dados deste mesmo processo verifica-se que a curva de Distillação do Diesel oil em questão chamado "de leve" se aproxima bastante da curva dos Diesel oil, sendo pela mesma evidente a improcedencia da accusação de ser este oleo um kerozene impuro pela ausencia de principios leves, volateis á baixa temperatura caracteristicos do kerozene;

Considerando que mesmo que possa este oleo servir a fabricação de kerozene ou outros productos, sendo um Diesel oil está especificado na tarifa não podendo por este motivo ser considerado "não especificado" ou como mercadoria omissa;

Considerando que em recente accordão n. 1.454 deste Conselho no producto identico foi considerado como oleo Diesel da taxa 38$220 taxa minima.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 1 de junho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Francisco Cesar Brandão Cavalcanti*, relator.

Vencido Sr. presidente, que considerava a mercadoria como oleo de petroleo não especificado da taxa de 2$600 o kilo por lhe faltarem as caracteristicas quer do Diesel-oil quer do gaz-oil.

Recorri desta decisão, na fórma da lei. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do accordão acima, o processo respectivo, com o recurso do representante da Fazenda Publica, permanecerá nesta secretaria, para a vista que, pelo § 1° do art. 24, do Regimento Interno, é facultada aos interessados.

ACCORDÃO N. 2.053

Recurso n. 430-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, S. A. Ateliers de Contructions Electriques de Charleroy — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Cabo de fio de cobre para installação electrica, com varias capas de algodão, borracha, chumbo, ferro, papel e tecido de algodão sendo essa a exterior e de menos de dois centimetros de diametro classfiica-se na 5ª, alinea do art. 771 como "fio de cobre coberto de algodão, lã, linho, borracha ou outra materia, mesmo com capa de tela ou filamento de metal ordinario" para pagar a taxa de 5$200 por kilo, direitos minimos.

Recorre S. A. Ateliers de Constructions Electrique de Charleroy do accordo n. 1.065 do Conselho Superior, em que este negou provimento ao recurso 184-A daquella companhia a este Conselho.

Allega que o sexto inciso do artigo 771 da tarifa vigente comprehende os fios de cobre, cobertos de algodão, lã, linho, borracha ou outra materia com capa de chumbo até 2 centimetros de diametro e que cobertura de algodão, trançada não lhes tira esta propriedade nem lhes modifica a fabricação, pesada e grosseira e que no inciso tarificio e que o accordão classificou a mercadoria em questão ou 5ª alinea do art. 771 só estão incluidos os fios communs para installações electricas e nunca os cabos revestidos ou não com capa de chumbo e com sobrecapa de ferro como os da questão.

Que o cabo em questão só não se classifica na 7ª alinea por ter menos de 2 centimetros de diametro.

Considerando que a nota 175 manda estender aos cabos as taxas de fios ou arames;

Considerando que não póde o cabo em questão ser considerado como de capa de chumbo da alinea 6ª por ser a sua capa externa de algodão trançada e não de chumbo e por ser portanto esta a materia mais visivel que deve dar a classificação de accordo com o disposto no art. 22 das preliminares da Tarifa;

Considerando que não póde a mercadoria ser classificada como cabo da alinea 7ª do art. 771 por ter um diametro inferior a 2 centimetros;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 2 de julho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Francisco Cesar Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.054

Recurso n. 445-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia de Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Recorrida, Alfandega de Recife.

A tanolina está classificada no artigo 974.

Companhia de Anilinas e Productos Chimicos do Brasil despachou pela nota n. 10.005, de 1935, 20 barricas marca N. S. com tanolina á base de saes de chromo para cortume e tendo á laudo do Laboratorio concluido tratar-se de sulfato de chromo impuro, foi pelo conferente considerada como para fins medicinaes.

Ouvida a Commissão de Tarifa esta manteve a classificação de sulfato de chromo para fins medicinaes na classe 25 do artigo 1.197, como sulfato de chromo da taxa de 1$060 peso real.

Desta decisão recorre a Companhia ao Conselho Superior de Tarifa dentro do prazo allegando em sua defesa que a Tanolina é um producto complexo de saes de chromo, citando tratados e diccionarios que confirmam esta sua affirmativa.

Cita o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses da Alfandega de Recife que diz tratar-se de sulfato de chromo impuro e considera este laudo incompleto pois considera impureza os outros saes que formam o corpo pesquizado.

Ouvida a pedido do relator o Laboratorio Nacional de Analyses este em officio remetteu a analyse 1.022, de 1936,

em que diz ser a amostra de uma preparação á base de sulfato de chromo, semelhante ao chromo-sal e outros, contendo substancias organicas, sulfato de potassa e sulfato de chromo.

Considerando que no artigo 974 estão classificadas as preparações de saes de chromo taes como cromesco, chromosal, tanolino e como tanolino foi despachado e reconhecido pelo Laboratorio.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, para classificar a mercadoria como chromosal, de accordo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analyse.

Conselho Superior de Tarifa, em 2 de julho de 1936. — *Antonio Lennhoff Britto*, presidente. — *Francisco Cesar Brandão Cavalcante*, relator. — Fui presente. *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.055

Recurso n. 497-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, The Sydney Ross Company — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Silicato de magnesio hydratado, ou talco em pó, purificado, podendo servir para usos em pharmacia e perfumaria, visto como, de conformidade com o laudo de analyses do Laboratorio Nacional, satisfaz ás condições de pureza exigidas pela Pharmacopéa Brasileira, tem classificação no artigo '08, classe XVII, da vigente Tarifa Aduaneira e taxa de $520, por kilogrammo, peso legal.

The Sydney Ross Company, nos termos regulamentares, para este Conselho recorre, do acto da Inspectoria da Alfandega desta Capital, que, homologando o parecer unanime da sua Commissão de Tarifa, baseado no laudo de exame do Laboratorio Nacional de Analyses, de fls. 07, do processo, mandou classificar no artigo 608, classe XVII, da vigente Tarifa aduaneira como talco em pó, purificado, para uso em pharmacia ou perfumaria, da taxa de $520 por kilogrammo, peso legal, a mercadoria que importara e submettera a despacho pela nota de importação n. 35.914, de 30 de maio de 1935, como talco pulverisado, para fins industriaes, do mesmo artigo e classe, tarifarios, para pagamento de direitos á razão de 416$000 por tonelada, peso bruto.

O laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, de fls. 07, declara que, examinada a amostra que lhe fôra transmittida para ser analysada, verificou tratar-se de um pó branco, amorpho, finissimo, unctuoso ao tacto, isto é, de talco ou silicato hydratado de magnesio purificado, podendo servir para usos em pharmacia e perfumaria, visto que satisfaz, quanto ás condições de pureza, ás exigencias da Pharmacopéa Brasileira.

Questões perfeitamente identicas, da propria recorrente, já foram solucionadas por este Conselho, de accordo com a decisão da Alfandega desta Capital, proferida nos mesmos termos da ora recorrida, pelos accordãos ns. 1.640, 1.846 e 1.851, os dois primeiros de 27 de abril e o ultimo de 4 de maio proximo findo, nos recursos 480-A, 499-A e 513-A publicados no "Diario Official" de 3 do corrente mez de julho.

Isto posto,

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 20 de julho de 1936 — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Francisco Castello Branco Nunes*, relator. — Fui presente. *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Junqueira Botelho.

ACCORDÃO N. 2.056

Recurso n. 524-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Alberto Bonfiglioli & Comp. — Recorrida, Alfandega de Santos.

A raiz de rapontico, sendo uma especie da de ruibarbo, está classificada na 8ª alinea do art. 272, para pagamento das taxas de 16$340 d.g. e 13$270 d.m. por kilo.

Alberto Bonfiglioli & Comp., despacharam, na Alfandega de Santos, pela nota n. 39.103, de 1935, quatro fardos contendo raiz de ruibarbo, do art. 272, e taxa de 13$270 t.m. por kilo, e pediram desclassificação da mercadoria para a ultima alinea do mesmo artigo como "raiz não especificada" da taxa de 3$720 por kilo, de vez que o producto em causa, como consta das facturas, era "raiz de rapontico".

Ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses, no laudo de fls. 9, declarou tratar-se de raiz de ruibarbo, visto como o rapontico é uma especie do mesmo genero, conhecida sob o nome de ruibarbo da Europa ou de França.

Em face desse laudo technico, a Commissão da Tarifa, unanimemente, considerou a mercadoria bem despachada, o que foi homologado, pela Inspectoria.

Dessa decisão recorrem os interessados para este Conselho, no prazo e com as formalidades legaes.

Allegam tratar-se de raizes differentes que devem, por isso, ter diverso tratamento tarifario: uma, de ruibarbo, especificada no art. 272, e outra, a de rapontico, não especificada e, por isso, comprehendida na divisão generica da ultima alinea do mesmo artigo;

Que o Instituto de Pesquizas Technologicas da Escola Polytechnica de São Paulo — em parecer que os recorrentes não apresentaram mas apenas transcrevem resumidamente — estabeleceu os pontos da differenciação pelos aspectos da face externa, cortes transversaes e secções tangenciaes das duas raizes discutidas.

Isto posto,

Considerando que o Laboratorio Nacional de Analyses declara ser o rapontico uma especie de ruibarbo;

Que essa affirmativa é confirmada em:

Larousse médical, edição de 1925, pagina 1.069, quando diz "*Rhapontic — (rhubarbe des moines) plante de la famille des Polygonées (Rhem rhaponticum) dont la racine exerce une action laxative analogue a celle de la rhubarbe;*

Poirier, Perrier et Joannis, Dictionnaire des *Sciences*. Ed. 1924, pag. 2.756: *Le rhubarbe rhaponticum donne le produit, peu usité, connu sous le nom de Rhapontic ou rhubarbe indigène;*

Considerando que o parecer do Instituto de Pesquizas Technologicas de São Paulo, que se referem — aliás sem a devida demonstração — os recorrentes, apenas distingue os aspectos externos e internos e disposição das cellulas dos dois typos de raizes, sem contestar que são do mesmo genero botanico e de identica applicação conhecidos sob o mesmo nome technico de rhem ou commum de ruibarbo;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

Conselho Superior de Tarifa, em 9 de julho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Misael Ferreira Penna*, relator. — Fui presente. *João Domingues*, representante da Fazenda Publica. — Ausente, Junqueira Botelho.

ACCORDÃO N. 2.057

Recurso n. 525-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, L. Picollo & Comp. — Recorrida, Alfandega de Santos.

A Agurina está classificada no art. 1.246, da Tarifa, taxa de 63$710.

L. Picollo & Comp., despacharam pela nota n. 39.072, de 1935, uma caixa contendo entre outros productos Agurina do art. 1.246, taxa de 63$710, o qual de accordo com decisões anteriores foi classificado pela Alfandega como tal. Discordando desta decisão do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que diz ser a amostra agurina confirmou suas decisões anteriores. Não se conformaram L. Picollo & Comp., com esta decisão e dentro do prazo recorrem ao Conselho Superior de Tarifa, allegando ser o producto não agurina e sim um sal de Theobromina, materia prima.

Considerando que submettido o producto á analyse do Laboratorio e este confirma ser o sal em questão Agurina (Theobrominato de sodio);

Que para rebater esta analyse não apresentaram os recorrentes nenhuma prova ou argumento;

Que a propria factura consular mencionou Theobrominato de sodio a acetato conforme foi verificado pela analyse.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 4 de junho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Francisco Cesar Brandão Cavalcanti*, relator. — Fui presente. *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.058

Recurso n. 528-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Não estão sujeitos a direitos os garrafões cobertos de vime grosseiro, continentes de acido formico.

Recorreu a Alliança Commercial de Anilinas Ltda., sem preterição de formalidade regulamentar e dentro do prazo legal, da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, que considerou bem despachados nas 2ª e 3ª addições da nota de impor-

lação n. 30.227, de 1935, como sujeitos aos direitos de $780 e $200, por kilo, respectivamente, dos artigos 639 e 381 da Tarifa, os garrafões e cestos de vime, envoltorios da mercadoria referida na 1ª adição, acido formico, que paga direitos a peso real.

O despacho aduaneiro fôra formulado assim, em obediencia a decisões da Alfandega recorrida, que ouvida neste processo, opinou (fls. 9 e 9 v.): "Na petição de recurso, a interessada na reforma da decisão refere-se ao julgamento por este Conselho do recurso n. 940, occorrido na sessão de 13 de maio de 1935, e que não sujeitou a pagamento de direitos os cestos de vime que envolvem garrafões com acido formico".

Isto posto,

Considerando que o Conselho Superior de Tarifa já resolveu questões identicas, no regimen da Tarifa de 1900, como se vê dos accordãos que mereceram os recursos 940 e 1.789, estando publicados o de n. 1.155, no *Diario Official* de 4 de dezembro de 1935;

Considerando que as disposições tarifarias da pauta de 1934 nesta materia não alteraram aquelle regimen, visto pagar os direitos peso real a mercadoria contida nesses garrafões que, revistidos de vime, não estão sujeitos a qualquer tributação, mesmo porque a decisão recorrida é insustentavel em face do art. 42 das preliminares da Tarifa;

Considerando os fundamentos dos accordãos deste Conselho nos dous recursos já apontados, quando não se reconhece qualquer valor de commercio em relação aos cestos de vime, grosseiros e inutilizados no transporte das mercadorias ás quaes serve, resguardando os garrafões continentes do acido formico;

Considerando que nada aconselha modificar a orientação que presidiu ao julgamento daquelles recursos, proferido na conformidade legal, de accordo com as prescripções tarifarias concernentes aos envoltorios:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, quanto aos garrafões e, quanto aos cestos, contra os votos dos senhores Misael Penna, Castello Branco e presidente, sendo que os dous primeiros consideravam os cestos semelhantes aos para aterro e o presidente classificava como para conducção de garrafas.

Conselho Superior de Tarifa, em 1 de junho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Hernany Coelho Duarte*, relator.

Recorri desta decisão, na fórma da lei. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do accordão acima, o processo respectivo, com o recurso do representante da Fazenda Publica, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo § 1º do art. 24 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — O secretario, *Leonardo Guimarães*.

ACCÓRDÃO N. 2.059

Recurso n. 530-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia União Fabril, S. A.; recorrida, Alfandega do Rio Grande.

Os pequenos pedaços e filamentos planos ou chatos, emmaranhados de materia nitrocellulosica, transparentes, brancos e de cores, para a fabricação de fio para tecelagem, e outros usos, encontra classificação no art. 182, classe VII, da vigente Tarifa aduaneira, — borra ou residuos de seda artificial, da taxa de 5$650 por kilogrammo, peso bruto, em face da disposição do art. 1.894 da referida Tarifa, que estabelece, para a seda vegetal ou cellulosica, os mesmos direitos da seda animal, da classe VII.

A Sociedade Anonyma, Companhia União Fabril, nos termos regulamentares, para este Conselho recorre do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, que, homologando o parecer unanime a sua Commissão de Tarifa, sujeitou á taxa de 15$600, por kilogrammo, peso legal, do art. 10, classe II, da vigente tarifa aduaneira, como crinol, ou crina artificial colorida, a mercadoria que importára, submettera a despacho pela nota de importação n. 888, de 10 de julho de 1935, e pagára os respectivos direitos á razão de 5$650 por kilogrammo, peso bruto, do art. 182, classe VII, da referida Tarifa, como *borra de seda artificial*.

Impugnada a classificação da mercadoria, foi a mesma submettida á decisão da Commissão de Tarifa, que, depois de ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses, mandou classificar a mercadoria despacha no art. 10, classe II, daquella Tarifa, como *crinol ou crina artificial*, da taxa de 15$600 por kilogrammo, peso legal.

O Laboratorio Nacional de Analyses, no laudo de fls. 10, do processo, declara que a analyse demonstrou ser a mercadoria examinada, *fitas estreitas, á base de um composto cellulosico*.

De facto, a amostra presente é de um emmaranhado de filamentos chatos ou planos, transparentes, brancos e de cores, em pedaços curtos, de tamanhos irregulares, de um composto cellulosico, semelhante ao do papel vegetal transparente, denominado "celofane", para a fabricação de fio para tecelagem e outros usos; considerado, industrialmente, o fio com elles fabricado, como de borra de seda artificial.

Essa materia prima, importada para a manufactura de fio de seda artificial e para outros fins industriaes, em face do texto da disposição do art. 1.894, classe XXXV, da vigente Tarifa aduaneira, tem classificação no art. 182, classe VIII, da referida Tarifa, como borra de seda artificial e taxa de 5$650 por kilogrammo, peso bruto.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, pelo voto de qualidade do presidente, em dar provimento ao recurso interposto, para julgar a mercadoria bem despachada pela recorrente.

Conselho Superior de Tarifa, em 29 de junho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Francisco Castello Branco*, relator designado.

Vencidos: *Coelho Duarte* e *Junqueira Botelho*.

Recorri desta decisão, na fórma da lei. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Nota — Pelo prazo de oito dias, a partir da data da publicação do accórdão acima, o processo respectivo, com o recurso do representante da Fazenda Publica, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo paragrapho 1º do artigo 24 do Regimento Interno, é facultado aos interessados. — O secretario, *Leonardo Guimarães*.

ACCORDÃO N. 2.060

Recurso n. 540-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Nahum Rabay & Comp. — Recorrida, Alfandega de Fortaleza.

De recurso perempto o Conselho não toma conhecimento

Nehum Rabay & Comp. recorrem ao Conselho Superior de Tarifa da decisão da Inspectoria da Alfandega do Ceará que confirmou a impugnação feita pelo conferente no despacho da nota n. 652 relativa a tecido de linho e algodão.

Preliminarmente não precisa ser considerado o merito da questão por estar o recurso perempto.

Com effeito;

Scientes da decisão da Commissão de Tarifa em 30-1-35 só interpezuram o recurso a este Conselho em 22-2-35 e só pagaram os direitos e differenças para recurso em 27-2-35.

Este facto foi ventilado no corpo do processo, entretanto o Sr. Inspector deixou de fazel-o ao encaminhar o recurso a este Conselho.

Isto posto;

Considerando que o prazo para interposição de recurso é de 20 dias;

Que este prazo foi excedido ao ser encaminhado o recurso;

Accordam os Membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por perempto.

Conselho Superior de Tarifa, em 1 de julho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Francisco Cesar Brandão Cavalcanti*, relator. Fui presente. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.061

Recurso n. 557-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

O gas-oil leve, de emprego generalisado na fabricação do gaz Pintsch e em muito maior escala, na combustão interna de motores Diesel e semi-Diesel, encontra classificação e especificação no art. 599, classe XVIII, da vigente tarifa aduaneira.

A Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nos termos regulamentares, recorre para este Conselho, do acto da Inspectoria da Alfandega desta Capital, que, homologando o parecer da minoria da sua Commissão de Tarifa, baseado no laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, de fls. 17, mandou classificar como mercadoria omissa, da taxa de 33% ad-

valorem, o oleo de petroleo que importara e submettera a despacho pela nota de importação n. 56.673, de 21 de agosto de 1935, com isenção de direitos em virtude de despacho da referida Inspectoria de 20 do mesmo mez e anno, de fls. 06, como *gas-oil* para fabricação de gaz-Pintsch, do art. 599, classe XVII, da vigente tarifa aduaneira, da taxa de 28$500 por tonelada, peso legal.

Impugnada a qualidade do oleo despachado pelo conferente, foi o mesmo mandado a exame do Laboratorio Nacional de Analyses, que, no laudo de fls. 17, declara tratar-se de *Gaz-oil-leve;* consignando, nesse laudo, as constates physicas — chimicas e a escala de distillação do oleo analysado.

Existe uma lamentavel confusão estabelecida pelo Senhor director do Laboratorio Nacional de Analyses, entre o distillado do oleo de petroleo bruto — *oleo leve* — e o distillado — *gaz-oil-leve* — que a principio pretendeu que fosse kerozene para o pagamento dos mesmos direitos, deste; mas, como tarifariamente, não era possivel acommodar-se tal pretenção, entendeu que o *gaz-oil-leve*, não era o *gaz-oil* tarifado, mas, uma especie de oleo de petroleo, não tarifado, para pagamento de direitos *ad-valorem*, como mercadoria omissa, e, a Alfandega levando muito a sério essa descoberta original, foi levada a erro na classificação da mercadoria, e erro imperdoavel, porque, a especie — *gaz-oil* — denominação technica, ou *Diesel-oil, Diesel-gas-oil, Treibol*, denominações commerciaes, ingleza e allemã, pelas quaes é conhecido, universalmente, o distillado do oleo de petroleo, technicamente denominado de *oleo medio* de petroleo, quer se destine a ser empregado como combustivel nos motores de combustão interna, quer á fabricação de gaz-Pintsch, como no caso concreto, e quer a outros fins, está nominalmente classificada no art. 599, classe XVII da vigente tarifa aduaneira; e, mesmo que não estivesse nominalmente classificado, insina o art. 43, das Disposições Preliminares da Tarifa referida, que:

> As mercadorias não especificadas ou não comprehendidas em qualquer dos artigos da tarifa, serão assemelhadas a outras da mesma tarifa, si com ellas tiverem analogia ou afinidade, quer pela natureza ou qualidade da materia de que forem compostas, quer pelo seu fabrico, tecido lavor ou fórma, combinados com o seu uso ou emprego, e pagarão os mesmos direitos a que estiverem sujeitas as mercadorias a que forem assemelhadas.

e no artigo seguinte, de n. 44, ainda doutrina:

> Si a mercadoria não puder ser assemelhada, nem for possivel comprehendel-a, em alguma das classificações genericas da tarifa, será considerada omissa e ficará sujeita a direitos *ad-valorem*, etc., etc.

Não é possivel contestar-se, senão de maneira, absolutamente absurda, que o *gaz-oil-leve*, mais do que qualquer outro oleo de petroleo, poderá ser assemelhado ao *gas-oil* tarifado, pois, entre o tarifado e a especie descoberta pelo Laboratorio Nacional de Analyses, só ha differença e differença pouco apreciavel, nas constantes physicas-chimicas, e isso mesmo, porque, os oleos de petroleo, nunca têm constantes physicas-chimicas, perfeitamente iguaes, pois, estas variam as de paiz para paiz e até mesmo de região para região de um mesmo paiz, porém, não deixarão de ser o mesmo oleo, o mesmo distillado desse oleo.

Ora, como sabemos, tanto é *gas-oil*, o leve, o medio, como o pesado, pois, a tres denominações, resultam da maior ou menor purificação do *gaz-oil*, tanto que não póde ser invertida a sua ordem de distillação, isto é, quando termina o grão de destillação do *gaz-oil-leve*, começa o de distillação do *gas-oil-medio*, e, terminando a distillação deste, o resto que ficar será *gas-oil-pesado*. A denominação — *gaz-oil* — encerra aquellas tres outras, isto é, é denominação generica comprehendendo as tres, e, assim, foi comprehendida na tarifa aduaneira, pois, se, nella, se declara, simplesmente, *gas-oil*, apenas temos que indagar se o oleo que se despacha é, de facto o producto denominado technica e tarifariamente — *gaz-oil* — pouco importando que seja elle leve, medio ou pesado, porque a lei tarifaria tributou o producto *gaz-oil*, genericamente, e não particularizando tributação á sua maior ou menor purificação.

Para que o *gas-oil-leve*, não estivesse incluido na tributação tarifaria do *gaz-oil*, era preciso que a lei tivesse tributado não simplesmente o gaz-oil, porém, *gaz-oil-medio* e *gaz-oil-pesado;* era preciso que aonde diz a lei tarifaria — *gaz-oil* —, dissesse: — *gaz-oil-medio* e *gaz-oil-pesado* —, excluindo, assim, o *gaz-oil-leve*. Só assim se poderia appellar para uma assemelhação e nunca para a classificação de mercadoria omissa.

Se a tarifa não particulariza a tributação ás especies medio e pesado, como é que se affirma não estar a especie — leve — comprehendida na tributação generica — *gaz-oil* — do seu art. 599?

Se o *gaz-oil-leve* não está naquella tributação comprehendido, pelas mesmas razões, tambem não estarão o medio e o pesado; e, não os tanto nella incluidos, que especie, então, de oleo será essa denominada pelo legislador, na lei tarifaria, de — *gas-oil* —, se, technicamente, só existem as tres especies — leve, medio e pesado?

Dizem — Laboratorio e Alfandega — que, o producto não é *gaz-oil*, tanto que declaram no omisso na tarifa, entretanto, o denominam de *gas-oil-leve;* deveriam dar-lhe outra denominação e não a de *gaz-oil* pois, conforme está demonstrado neste relatorio, e no Accordão n. 1.454, de 12 de dezembro de 1935, no recurso n. 314-A, publicado no *Diario Official* de 20 de março do corrente anno, ás paginas 5.931 a 5.942, *gaz-oil, oleo-Diesel, Diesel-gaz-oil, gaz-oil-leve, gaz-oil-medio, gaz-oilpesado, e treibol*, são um e o mesmo oleo divergindo apenas as denominações — umas technicas e outras simplesmente commerciaes.

Tambem, dizerse, que o *gaz-oil-leve* não póde ser assemelhado a quaesquer dos classificados e especificados no art. 599, para fazel-o comprehender na classificação de *oleo de petroleo não especificado*, do mesmo artigo e classe, tarifarios, para pagamento de direitos á razão de dois contos e seiscentos mil réis (2:600$000), por tonelada, peso legal, parece muito pouco acertado. Essa taxa de 2$600 por kilogrammo, comparada com a de 1$560 tambem por kilogrammo, attribuida á qualidade dos oleos de petroleo mais pura, as vaselinas de petroleo, naturaes, liquidas ou concretas para usos em pharmacia ou perfumaria, deixa, ainda, mais em evidencia o desacerto dessa classificação. A propria lei tarifaria consigna as taxas de 38$220 e 28$500, para o *gaz-oil* refinado, combustivel, para motores Diesel de combustão interna e para o *gaz-oil refinado*, para fabricação de gaz-Pintsch, respectivamente; entretanto, uma das allegações feitas para a não inclusão do *gaz-oil-leve*, em uma daquellas taxas, é justamente de ser elle um *gaz-oil refinado*. De bôa fé, ninguem poderá affirmar que *gaz-oil refinado* não seja o *gaz-oil-leve*, ou este, aquelle...

Em face da exposição feita;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 27 de julho de 1936.— *Antonio Junqueira Botelho*, presidente. — *Francisco Castello Branco Nunes*, relator. Fui presente.— *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Ausente, o Sr. Lennhoff Britto.

ACCORDÃO N. 2.062

Recurso n. 573-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, São Paulo (Brazilian) Railway Company, Limited — Recorrida, Alfandega de Santos.

> *O artefacto consituido, exteriormente, por um tubo de tecido grosso, e muito resistente, de algodão, denominado lona, ou semelhante a esta, tendo, interiormente, um outro tubo de borracha, e dentro deste, ou na sua parede interna, uma espiral de fio de ferro ou aço, comprimidos uns sobre os outros, sem, portanto, interessarem uns, na feitura dos outros, e sem ligação de uns aos outros, por qualquer processo de adherencia, classifica-se no art. 463, classe XIV, da vigente Tarifa aduaneira, como mangueiras de algodão, sem bocçal de metal, da taxa de 9$360 por kilogrammo, peso bruto, por força do texto do art. 22, paragrapho unico, lettra b, das disposições preliminares da referida Tarifa aduaneira.*

A São Paulo (Brazilian) Railway Company, Limited, nos termos regulamentares, para este Conselho, recorre, do acto da Inspectoria da Alfandega desta Capital, que, homologando o parecer da maioria da sua Commissão de Tarifa, mandou classificar, como tubos de borracha, revestidos de arame, pesando, por metro corrente, mais de um até cinco kilos, da taxa de 5$200, por kilogrammo, peso legal, do art. 1.866, classe XXXV, da vigente Tarifa aduaneira, a mercadoria que importára e submettêra a despacho pela nota de importação numero 15.070, de 28 de março de 1935, como mangueiras de borracha e lona para breck de vacuo, — *accessorios para a parte inferior de carros a correr sobre linhas ferreas* — do

art. 1.872, classe XX*III, da referida Tarifa, e taxa de 270 réis por kilogrammo, peso legal, e que, no acto do pagamento dos direitos respectivos, com esta taxa, espontaneamente, recolhera a differença de direitos, entre a taxa de accessorios e a de tubos de borracha, pela nota de differença, n. 15.124, da mesma data daquella outra.

No art. 1.872, classifica a Tarifa, com a taxa de 270 réis, por kilogrammo, os trucks de carros de tracção a vapor, electrica ou animal, para correr sobre linhas ferreas; e explica que, taes trucks, poderão vir montados ou desmontados, completos, enumerando as peças que poderão ser tidas e havidas como de truck, entre ellas, os freios de ar Westinghouse e outros. E' claro que os freios montados ou desmontados, completos, alli pagam direitos, mas as peças avulsas para a manufactura de freios, não estando especificadas, pagam direitos no art. 1.785, isto é, os direitos que lhes competirem na Tarifa, segundo sua qualidade, porque, estas partes, ou peças, não são mais o accessorio ou pertence do truck de carro de estrada de ferro — *freio automatico de ar, Westinghouse* — porém, quaesquer partes ou pertences não classificados daquelles freios.

No caso concreto, trata-se, de facto, de um tubo de lona de algodão ou tecido semelhante a lona, tinto, revestindo um outro de borracha, e, os dous, revestindo uma espiral de fio de ferro ou de aço, conhecido, vulgar e technicamente, com a denominação de *mangueira de lona e borracha*, tanto que está na factura consular e no proprio despacho da recorrente, com a denominação de *mangueira de borracha e lona para breques de vacuo.*

No art.° 1.866 da vigente Tarifa aduaneira, classificou o legislador, os tubos de borracha com tecidos interior ou exterior, *revestidos* ou não *de arame.*

De conformidade com a amostra da mercadoria presente a este Conselho, para o julgamento da questão, o tubo exterior é exclusivamente de um tecido de algodão, tinto-lona, ou semelhante a esta, revestindo o de borracha a elle ajustado, interiormente, por compressão, e, os dous, assim unidos, *revestindo* a espiral de fio de ferro ou aço a elles interiormente comprimida, formando annéis, quando a Tarifa classifica e especifica naquelle art. 1.866, tubos de borracha com revestimento externo de arame; isto é, o tubo manufacturado unicamente de borracha ou dessa materia, com tecido interno ou externo, com ella misturado ou com ella confundido, interior ou exteriormente, *revestido* de arame.

Dir-se-ha que, o legislador empregou na Tarifa a expressão "revestido ou não de arame", para expressar que o revestimento dos tubos de borracha, pelo arame, poderá ser tanto externo como interno, porém, a significação literal e grammatical do verbo revestir, repelle essa interpretação, porquanto, "revestir", significa "vestir novamente, por cima de outro vestuario, e nunca, vestir interiormente, por baixo da outra peça".

Revestir uma parede ou uma columna, com tinta ou com arabescos, não é, absolutamente, collocar um ou outro, interiormente, nessa columna ou nessa parede, mas, exteriormente.

Revestir uma parede ou uma columna, com taboas de marmore, alabastro, etc., etc., não é, absolutamente, collocar o marmore no seu interior porém, nas suas faces externas.

Revestir um tubo de borracha de arame, é cobril-o parcial ou totalmente, com arame, na parte exterior e não na interior. Se dentro do tubo de borracha existe uma espiral de fio ou de ferro ou aço, revestida está, essa espiral, pelo tubo e não este pela espiral.

Esta interpretação está corroborada pelo final da classificação dos tubos de borracha no art. 1.866, da Tarifa, uma vez que, o legislador assim se exprimiu: — "tubos de borracha revestidos ou não de arame, com ou sem tecido interior ou exterior.. Está, por conseguinte, classificado nesse artigo tarifario, — tubo de borracha revestido ou não de arame, e, tubo de borracha com ou sem tecido interior ou exterior. No primeiro caso, é o tubo e não a borracha que é revestida ou não de arame, quando no segundo, a borracha é que deve conter ou não tecido interior ou exterior, tecido nella integrado e não o tubo, com o intuito evidente de, a borracha assim preparada, não se destender, offerecendo grande resistencia a compressão do ar, da agua, do gaz, etc., etc.

Ora, se o legislador quizesse, returpando o sentido do termo "revestidos", expressar que o revestimento comprehenderia não só a cobertura externa do tubo, como o forramento do seu interior, não teria se expressado da maneira por que o fez em relação á materia-tecido; teria redigido aquella alinea do art. 1.866, da seguinte fórma: "tubos de borracha revestidos, interior ou exteriormente, de arame ou de tecido"; entretanto, fez distincção das duas condições estabelecidas para a incidencia dos tubos de borracha na taxação daquella alinea, fazendo comprehender que, o arame deveria ser revestimento, quando o tecido deveria ser integrado na borracha, com ella confundindo-se interna ou externamente.

Os tubos da questão, apresentando-se da maneira por que se apresentam, sobrepostos uns aos outros, não estão comprehendidos na classificação de — tubos revestidos ou não de arame, com ou sem tecido interior ou exterior — do artigo 1.866, por faltar-lhes as caracteristicas condicionadas nessa classificação: porém, no art. 463, na classificação de mangueiras de algodão, sem bocal de metal, por força das Disposições Preliminares da referida Tarifa, que, imperativamente, doutrina:

"Art. 22 — As mercadorias fabricadas ou compostas de materias differentes, sobre as quaes "não houver taxa na Tarifa ou disposição particular", ficarão sujeitas ás mesmas taxas estabelecidas para as mercadorias identicas, fabricadas ou compostas da materia que naquellas predominar, ou da materia mais tributada no caso de igualdade de materias ou de duvida sobre qual seja a predominante, exceptuados os tecidos mixtos, sobre os quaes será observado o disposto nos artigos do capitulo seguinte.

Paragrapho unico — Entende-se por materia predominante na fabricação ou composição das mercadorias: b) aquella que, embora não concorrendo em maior peso ou vulto, "revestir", entretanto, "as mercadorias no todo ou em parte", tornando-se "a mais evidente".

Neste dispositivo legal, encontramos o emprego, pelo legislador, do verbo — revestir — como significação empregada na alinea referida, do art. 1.866 — cobertura parcial ou total da parte externa do tubo pelo arame, — tanto que, manda classificar a mercadoria composta de diversas materias, sobre a qual não houver taxa na Tarifa ou disposição particular, pela materia que revestir o objecto, no todo ou em grande parte, tornando-se, assim, a materia mais em evidencia, muito embora não concorrendo em maior peso ou vulto com as demais por ella revestida. Consequentemente, revestir, diz o legislador, no texto daquelle artigo 22, é cobrir a parte externa do objecto, pois, se o contrario fosse, não se comprehenderia porque a materia de revestimento, era a mais em evidencia.

O tubo da questão é constituido por dois outros, um de lona dealgodão revestindo outro de borracha, e, os dois unidos por compressão, revestindo a espiral de fio de ferro ou aço; achando-se em absoluta evidencia o de lona, classificado no art. 463, classe XVI, da Tarifa, como — mangueira de algodão sem bocal de metal, da taxa de 9$360 por kilogrammo, peso bruto.

Pelas razões expostas, os tubos questionados, por força da disposição do art. 22, das Preliminares da Tarifa, têm classificação no art. 463, referido, uma vez que, para elles não existem taxa tarifaria e nem disposição particular.

Acórdam os membros do Conselho Superior da Tarifa, pelo voto de qualidade do presidente, em tomar conhecimento do recurso, para, reformando a decisão recorrida, mandar classificar a mercadoria questionada no art. 463, classe XVI, da Tarifa vigente, como mangueiras de algodão sem boca de metal, e taxa de 9$360 por kilogrammo, peso bruto, por força do texto do art. 22, paragrapho unico, lettra "b" das Disposições Preliminares da Tarifa referida.

Conselho Superior de Tarifa, em 18 de junho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lenhoff Britto*, presidente. — *Francisco Castello Branco, relator* designado. Vencidos: Sr. Coelho Duarte (relator) e Brandão Cavalcanti, que negavam provimento ao recurso, para manter a classificação de tubo de borracha, revestidos de arame, do art. 1.866, da referida Tarifa, adoptado pela alfandega recorrida. Fui presente. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Ausentes: Junqueira Botelho e Misael Penna.

ACCORDÃO N. 2.063

Recurso n. 585 A. Classificação de mercadoria — Recorrente, Affonso Vidal — Recorrida, Alfandega de Santos.

Os interruptores electricos de bakelite estão classificados no art. 1.887.

Affonso Vidal despachou pela nota n. 15.403, de 1935, da Alfandega de Santos uma caixa com 2.500 peças de bakelita com preparo de cobre para installações electricas (chaves) do art. 1.887, classe 35 da Tarifa.

O conferente do despacho julgou dever ser classificada a mercadoria como pertences não classificados de radio-telephonia taxa 17$000 o kilo.

Ouvida a Commissão de Tarifa manteve esta classificação no art. 1.582 e della recorre dentro do prazo Affonso Vidal ao Conselho.

Allega que onde a lei não distingue a ninguem compete distinguir, e o art. 1.887 é muito claro a respeito de mercadoria em causa, irrefutavelmente chaves, commutadores ou interruptores electricos.

Dizem que não são peças de radio pois nenhum radio actualmente usa estas chaves; e que importou as mesmas para uso como material electrico, que realmente o é.

Considerando que os interruptores em questão não apresentam, os caracteristicos exclusivos do seu emprego em apparelho de radio;

Considerando que os mesmos têm as applicações como interruptores que são em diversos apparelhos electricos como enceradeiras, pequenos motores, etc.;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 2 de julho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Francisco Cesar Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.064

Recurso n. 590 A, Classificação de mercadoria — Recorrentes, Pereira Queroz & Comp. — Recorrida, Alfandega de Santos.

Tecido de linho não especificado, lavrado, tinto de mais de 150 grammas paga a taxa de 31$200 por kilo.

Pereira Queiroz & Comp. despachou pela nota n. 32.090, de 1934, brim de linho entrançado, art. 526, taxa 15$600.

Na conferencia foi esta classificação impugnada pelo conferente como tecido lavrado tendo sido pelo importador requerido Commissão de Tarifa.

Esta Commissão confirmou a impugnação do conferente o que motivou o recurso do importador a este Conselho.

Neste recurso considerou a mercadoria como bem classificada como tecido entrançado e reclamou contra a multa que lhes foi imposta por não haver differença de qualidade invocando o art. 9º da lei n. 24.343, por ter sido a mercadoria despachada dentro dos 90 dias determinados por esta lei.

Considerando que pela amostra verifica-se que realmente o tecido apezar de ser liso apresenta um lavor de linhas de côr prendendo por um fio da trama que pula por 1, 2 e 3, fios de urdidura;

Considerando entretanto que no caso em questão por não haver differença de materia applica-se o favor salientado.

Accordam os membros do Conselho Superior da Tarifa, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso quando á classificação dando entretanto provimento quanto á multa imposta.

Conselho Superior de Tarifa, 9 de julho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Francisco Cesar Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Junqueira Botelho.

ACCORDÃO N. 2.065

corrente, General Electric S. A. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

O verniz cellulosico sem materia gorda e sem pigmento organico ou mineral encontra classificação no art. 984 da tarifa, com a taxa de 7$800 por kilo, direitos minimos.

Si não se discute materia nova no pedido de reconsideração e nem em face da lei fiscal, é nullo o julgamento, proferido na conformidade dos elementos constantes do processo, não cabe ser reformado o accórdão que assim decide.

Dentro do prazo legal, a General Electric S. A. pediu reconsideração do julgamento constante do accórdão n. 1.435, publicado no *Diario Official* de 5 de março de 1936, que tomou conhecimento do recurso n. 464-A, , unanimemente, mandou classificar na 2ª alinea do art. 984 da tarifa, como verniz á base de esteres do cellulose, transparente, não colorido, da taxa de 7$800 peso legal, direitos minimos, o que a supplicante propõe a despacho, segundo a nota de importação n. 2.761, de 14 de janeiro de 1935, como tintas liquidas para serem applicadas por meio de pistola em pintura de automoveis da taxa de 5$200, por kilo, do art. 982 da tarifa.

Clara e exactamente, a questão está exposta no accórdão n. 1.435, publicado no *Diario Official* de 5 de março de 1936, e o pedido de reconsideração reproduz os argumentos, as allegações dos seus arrazoados anteriores, expostos, tambem, com fidelidade naquelle accórdão, o que dispensa novo relatorio.

Insto posto, e

Considerando que, para pleitear a reforma do accordão deste Conselho, não offereceu, a interessada, em fórma legal, qualquer documento technico ou de outra especie no qual buscasse a sua pretensão reproduzida no pedido que agora se aprecia;

Considerando que o Laboratorio Nacional de Analyses, no officio n. 666, de 7 de outubro de 1935, ás fls. 40, se reportou á prova technica da questão, constituida pelos laudos attinentes á mercadoria de classificação discutida, e, após discutir esses elementos, reconheceu que os resultados da sua pericia induziam o applicador da Tarifa a classificar a o kilo, quando ellal melhor se enquádra, visto conter resina mercadoria como collodio do art. 984, taxa minima de 7$800 e nitrato de cellulose, no art. 982, com a especificação de vernizes á base de esteres de cellulose, da taxa de 7$800, que não se confundem com o verniz isolante da taxa de 2$600; vernizes á base de alcatrão, asphalto ou betume, ou a outra base qualquer;

Considerando que, embora fóra do tempo, já conhecendo esse officio do Laboratorio Nacional de Analyses e, consequentemente, um a um todos os elementos por este considerados, afim de se manifestar definitivamente sobre a classificação questionada, a Commissão de Tarifa da Alfandega desta Capital, na sua reunião de 15 de outubro de 1935, como se lê a fls. 46 assignou, unanimemente, este parecer do conferente Eugenio Pourchet, cujos estudos de sua especialização não desautoriza a referencia feita: "A' vista das conclusões a que chegou o Laboratorio Nacional de Analyses, a classificação do producto é a do verniz á base de esteres de cellulose, nitro ou acetocellulose, transparente ou não, peso legal 7$800 por kilogrammo do art. 984 da tarifa;

Considerando que a taxação dos vernizes está condicionada á sua base, como precisa o dispositivo citado, art. 984; entendendo-se por base, do verniz, não sómente a maior percentagem do producto basico, mais tambem, a menor percentagem do producto, dada a necessidade de maior quantidade do vehiculo ou vehiculos, indispensavel á sua composição;

Considerando que, o laudo n. 180 do Laboratorio Nacional de Analyses, de fls. 36, e o boletim n. 17.853 do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, firmado pelo Dr. Mario Saraiva, a fls. 38, sem mais fallar no officio do Laboratorio Nacional de Analyses de fls. 46, já alludido, affirmam, uniformemente, que a mercadoria em discussão é um verniz á base de nitrocellulose, incluido, taxativamente, na 2ª alinea do art. 984;

Considerando que, essa pericia technica é sufficiente e dispensa outra qualquer na phase de julgamento do processo, quando a pretensão da interessada não achou apoio em qualquer das analyses procedidas, official ou particularmente, pois, uma só não concluiu se tratar de um verniz á base de asphalto, alcatrão ou betume ou de verniz propriamente isolante;

Considerando, em face da lei tarifaria, nada havér que autorize a reforma do accordão resultante de um julgamento proferido na conformidade da prova constante do processo;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em manter a sua decisão unanime, constante do accordão n. 1.435, por seus fundamentos.

Conselho Superior de Tarifa, 23 de julho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Francisco Castello Branco Nunes*, relator designado. — Vencido o Sr. Coelho Duarte, que julgava a mercadoria bem despachada pela recorrente, como tinta. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica, impedido.

Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda, junto ao 1º Conselho., convocado.

ACCÓRDÃO N. 2.066

Ausente o Sr. Junqueira Botelho.

Recurso, n. 599-A — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Dias Garcia & Comp. Ltd. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Barra de ferro ou aço cylindrica, sem qualquer modificação em sua superficie, embora possa vir a ter

emprego na confecção de eixo ou outra peça, classifica-se no art. 799 como "ferro em barra, liso", para pagamento de $520 por kilo taxa minima.

Para este Conselho recorre, no prazo e com as formalidades legaes, Dias Garcia & Comp. Ltda., da decisão do inspector da Alfandega desta Capital que, de accordo com unanime parecer da Commissão da Tarifa, considerou bem despachada na 2ª addicção da nota n. 49.451, de 1935, como "*eixos para apparelhos de transmissão*", do art. 1.790 e taxa de 1$140 por kilo, a mercadoria que a recorrente pleiteou desclassificar para o art. 799 como "barra ou vergalhão de ferro ou aço", liso, da taxa de $520 por kilo.

Os documentos aduaneiros declaram: "eixos para transmissão" a factura consular e a commercial, "transmissions wellen".

Allega a recorrente que eixo é uma peça de fórma definida, com furos, encaixes ou outro preparo, para ser usada em apparelho de transmissão, emquanto que a mercadoria em questão é um simples vergalhão ou barra de ferro que tanto se póde converter em eixo como em outra peça de utilidade.

A amostra remettida se apresenta como uma barra cylindrica de ferro, sem fórma especial que lhe indique o emprego obrigatorio e unico como eixo ou peça de apparelho de transmissão.

Isto posto,

Considerando que os eixos como peças de apparelho de transmissão tem fórma peculiar que lhes indica um emprego especializado, o que não se verifica na mercadoria em questão, conforme a amostra remettida;

Que, tal como se apresenta, a mercadoria questionada tem a fórma caracteristica de uma barra de aço, constituindo materia prima para, devidamente apparelhad ou trabalhada, com ella se confeccionar um eixo como muitas outras peças de machinas ou ferramentas;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 6 de julho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Misael Ferreira Penna*, relator. — Vencido: Sr. Castello Branco. — Recorri desta decisão, na fórma da lei, *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Ausente, Junqueira Botelho e Brandão Cavalcanti.

NOTA — Pelo prazo de 8 dias, a partir da data da publicação do accordão acima, o processo respectivo, com o recurso do representante da Fazenda Publica, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo § 1º do art. 24 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — *Leonardo Guimarães*, secretario.

ACCORDÃO N. 2.067

Recurso n. 603-A — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Emilio Atta & Irmão — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Os artefactos de chapa de ferro que fixam ou prendem cabellos estão classificados no artigo 860 da Tarifa taxa de 15$600, direitos minimos.

Recorrem Emilio Atta & Irmão da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que considerou bem despachado como obras de chapa de ferro não classificados para prender cabellos, taxa de 15$600 por kilo, do artigo 860, da Tarifa, o que pagou, assim, os direitos pela nota n. 48.097, de 1935, e se pretendeu desclassificar para grampos de fio de ferro para o cabello, taxa de 5$200 do artigo 843.

O recurso foi interposto na forma legal e a amostra da questão, depois de conhecida, dispensa qualquer relatorio, visto tratar-se de um artefacto sobejamente conhecido pelo seu uso bastante vulgar pois de muito tempo veiu tomando o logar dos artigos grampos para o cabello.

Assim,

Considerando que os artefactos de chapa de ferro não classificados, tendo por emprego prender ou fixar cabello, estão taxados no artigo 860 da Tarifa, a 15$600 por kilo direitos minimos;

Considerando não poder caber taxação differente a essas obras de chapa de ferro, que não são os grampos para o cabello, obras de fio de ferro cujos fins se assemelham aos daquelles artefactos, o que não é bastante para igualar o seu tratamento tarifario, pois cada uma dessas obras tem taxação prevista na pauta aduaneira;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 9 de julho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator. — Fui presente, *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Junqueira Botelho.

ACCORDÃO N. 2.068

Recurso n. 604-A — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Serafim Ferreira & Comp. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Classifica-se como "cordoalha de fio de ferro" do artigo 843, e taxa de 1$300, direitos minimos, um cabinho flexivel composto de varios fios de aço torcidos em direcções oppostas e de emprego frequente em machinas.

Para este Conselho recorrem, no prazo e com as formalidades legaes, Serafim Ferreira & Comp. da decisão do inspector da Alfandega desta capital que, de accordo com o conferente do despacho e unanime parecer da Commissão da Tarifa, considerou como "obras não especificadas de fio ou de cordoalha de ferro" da penultima alinea do artigo 843 e taxa de 10$400 por kilo, direitos minimos, a mercadoria despachada pela nota n. 47.816, de 1935 como "cordoalha de aço simples", do mesmo artigo e taxa de 1$300 por kilo.

Allegam os recorrentes que não se trata, absolutamente, de obras de fio de ferro e sim de cordoalha simples.

Foi remettida amostra da mercadoria questionada: Trata-se de um artefacto composto de tres series de fios de aço torcidos em direcções oppostas, formando um cabinho de cerca de tres millimetros de diametro.

O que visto e relatado:

Considerando que, como revela a amostra o objecto da questão tem a composição, a forma e o emprego da cordoalha de aço;

Que o seu reduzido diametro de tres millimetros não basta para desclassifical-o;

Que a Alfandega recorrida, em sua decisão ou em qualquer informação, não justifica a razão da classificação que propoz;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 25 de maio de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Misael Ferreira Penna*, relator. — Fui presente, *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Vencido o Sr. Castello Branco.

ACCORDÃO N. 2.069

Recurso n. 607 A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

A gomma-lacca em laminas pequenas e irregulares, em palhetas e em escamas, regulares ou irregulares, escapa a sobretaxa de 10 % da nota 53, da vigente tarifa aduaneira, restricta ás mercadorias da classe respectiva quando importadas, "contusas, em raspas ou rasuras".

A Companhia Anilina e Productos Chimicos do Brasil, nos termos regulamentares, para este Conselho, recorre, do acto da Inspectoria da Alfandega desta Capital, que, homologando o parecer da sua Commissão de Tarifa, sujeitou ao pagamento da sobretaxa de 10 %, da nota 53, da vigente Tarifa aduaneira, a gomma-lacca em escamas ou palhetas miudas e irregulares que submettera a despacho pela nota de importação n. 32.220, de 3 de agosto de 1935.

A vigente Tarifa aduaneira, em a nota 53, estabelece que as mercadorias da sua classe X, quando forem importadas *contusas, em raspas ou rasuras, ou em pó*, pagarão mais 10%, nos tres primeiros casos e mais 25 % no ultimo, sobre os respectivos direitos, se assim já não estiverem classificadas.

As duas sobre-taxas estão condicionadas áquelles estados e a elles restrictas, não se podendo ampliar, legalmente, a disposição daquella nota tarifaria, aos estados *palhetas, laminas e escamas*, para sujeital-os áquella taxa addicional. Se o legislador entendeu de aggravar as mercadorias daquella classe com aquellas sobretaxas, somente quando fossem importadas em qualquer um daquelles estados, não compete ao executor da lei, modifical-a, fazendo ampliações que não se comportam no seu texto.

A mercadoria em questão, cuja amostra está presente, não se apresenta, nem contusas, nem em raspas ou em ra-

suras, mas em laminas quebradas em pedaços minusculos e irregulares; estado este, em que, invariavelmente, se apresenta no commercio e a despacho. E, assim sendo, não é licito, applicar-se-lhe aquella sobre-taxa por ampliação do texto legal.

Este Conselho, pelos accordãos ns. 1.227 e 1.238, de 4 de novembro e 28 de outubro de 1935, nos recursos ns. 272 A e 309 A, publicados no *Diario Official* de 1 de fevereiro ultimo, deu provimento a questões perfeitamente identicas, para declarar, de accordo com o texto da disposição legal, não aquella sobre-taxa, a mercadoria importada no estado de *escamas, laminas quebradas e palhetas*.

Isto posto, e;

Considerando que, em materia de tributação não é permissivel a applicação dos textos legaes, por ampliação, para exigir-se tributo de que a lei não cogitou, isto é, para tributar-se mercadoria cujo estado, a lei, por exclusão, deixou de applicar a sobre-taxa em causa.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 20 de julho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Francisco Castello Branco Nunes*, relator.

Fui presente. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Junqueira Botelho.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 1 do corrente:

Foi dispensado o consul de primeira classe Mario Drolhe da Costa, das funcções de chefe do Serviço da Contabilidade, por ter tido outra designação; e

Foi designado o primeiro secretario Adriano de Souza Quartin, para exercer as funcções de chefe do Serviço da Contabilidade.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1936

Ao Sr. Governador do Estado de S. Paulo, restituindo, por escapar a solução do assumpto á alçada do Ministerio da Guerra, os processos referentes ao pedido de pagamento de feito por Albano Vecchi e Standard Oil Company of Brasil (avisos ns. 224 e 225).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1936 — N. 68.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Em solução ao officio desse Estado Maior, n. 1.682, de 22 de junho ultimo, em que encaminhaes a consulta do director do Collegio Militar do Ceará, sobre a situação do professor, tenente-coronel honorario daquelle estabelecimento, João Marinho Albuquerque Andrade, declaro-vos que:

a) quanto ao exercicio da funcção, deverá o professor, eleito deputado, passar a disponibilidade, a contar da data em que o mesmo entrar em gozo das immunidades parlamentares constitucionaes previstas;

b) quanto a vencimentos, proceder-se-á da seguinte fórma:

1º, si o subsidio a que tiver direito o deputado eleito, fôr annual, serão suspensos por completo os seus vencimentos de professor;

2º, si o referido subsidio fôr mensal, cessarão aquelles vencimentos, apenas, durante os mezes em que fôr vencido o subsidio. — General *João Gomes*.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra:

Anselmo Borsachini, sorteado militar, solicitando transferencia de sua incorporação da 9ª Região Militar para a 2ª. — Deferido.

Aristolino Cruz Pereira, soldado asylado e reformado, solicitando permissão para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, ficando addido ao 18º B. C. — Indeferido, em face das informações.

Alvaro de Carvalho Neves, 1º tenente-pharmaceutico, reformado, solicitando permissão para dirigir um requerimento ao Exmo. Sr. Presidente da Republica. — O peticionario póde requerer ao Sr. Presidente da Republica, independentemente de autorização deste Ministerio.

Alfredo Balthazar da Silveira, solicitando certidão. — Deferido, de accordo com o parecer do D. P. E.

Antonio Guedes de Andrade, ex-2º cabo do Exercito, solicitando annullação do acto referente á sua exclusão. — Indeferido, em face das informações.

Alfredo Trindade, 2º sargento mestre ferrador do 1º batalhão de sapadores, solicitando seis mezes de licença-premio, para tratamento de saude. — Concedo seis mezes, em face das informações.

Abel Cabral Baptista, 2º tenente convocado, solicitando que a licença-premio que obteve para tratamento de saude, seja considerada a partir da data em que foi publicada a sua concessão, no Boletim da 7ª R. M. — Deferido, em face do parecer do D. P. E.

Arthur Alvim Camara, 1º tenente, solicitando certidão. — Deferido, em face das informações do D. P. E.

Aristoteles Xavier, sargento-ajudante, amanuense de primeira classe, archivista da 1ª R. M., solicitando ser nomeado 3º official da Secretaria de Estado da Guerra. — Indeferido, em face das informações.

Antonio Selva, solicitando certidão. — Indeferido. Nada consta dos archivos do 54º B. C.

Antonio Joaquim Alves, solicitando rectificação do aviso n. 660, de 30 de abril de 1936, referente ao pagamento da quantia de 13:050$700 ao 2º cabo Sebastião Ferreira Pantoja. — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Fazenda.

Anna Carlotta da Silveira, solicitando providencias para que o 3º sargento Zacharias de Oliveira Guimarães lhe pague a quantia de 90$000. — Ao D. P. E., para que o commandante do 11º R. I. proceda de accordo com o n. 8 do art. 65 do R. I. S. G.

Aluisio Fernandes Maciel, reservista do Exercito, solicitando rectificação de seu nome. — Prove que Aluisio Fernandes Maciel é o mesmo Aluisio Antunes Maciel.

Americo Ramires de Freitas, 2º sargento do curso especial de transmissões (Escola de Armas), solicitando pagamento de etapa de alimentação. — Indeferido, de accordo com o parecer do D. F. E.

Bernardo Lopes, reservista do Exercito, solicitando ser nomeado marinheiro-remador da Maruja da Guarnição do Estado do Maranhão. — Deferido, devendo o Sr. commandante da 8ª Região Militar propôr o requerente para a vaga em apreço, de accordo com as normas em vigor. (*Diario Official* de 24 de junho de 1936.)

Bivar da França Corrêa, solicitando ser considerado reservista do Exercito. — Indeferido, de accordo com as informações.

Baptista Ferreira & Comp., solicitando providencias, para que o 2º sargento Joel Teixeira Gueiros lhe pague a quantia de 180$400. — Indeferido. Ao commandante da 1ª Região Militar, para proceder syndicancia e applicar, ao sargento em questão, o disposto no n.77 do art. 338 do R. I. S. G., si fôr o caso.

Blandina de Oliveira Cruz, solicitando a reinclusão de seu filho, Nelson de Oliveira Cruz, no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido, de accordo com as informações.

Carlos Tabert, aspirante a official, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu reinclusão na turma dos cadetes que concluiram o curso da Escola Militar, em dezembro de 1934, e foram declarados aspirantes a official, em 29 do mesmo mez e anno. — Indeferido, de accordo com o parecer do Estado Maior do Exercito.

Cassio Nogueira Lisbôa, aspirante a official da reserva, de 2ª classe, da 1ª Linha do Exercito, solicitando ser convocado para o serviço activo. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Daniel Pinto de Oliveira, ex-praça do Exercito, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido.

Decio Rabello Machado, solicitando ser submettido á inspecção de saude, afim de obter certificado de isenção do serviço militar. — Aliste-se na 1ª C. R., para poder ser inspeccionado, na fórma do prescripto no art. 85 do R. S. M.

Domingos Henrique Figueira, mestre de officina de construcção naval do Serviço de Transportes do Exercito, solicitando pagamento de gratificações addicionaes. — Indeferido, de accordo com o parecer do director de Fundos do Exercito.

Eudecio Silva, 2º cabo do contingente da Fabrica de Cartuchos de Infantaria, solicitando promoção a 1º cabo. — Indeferido, em face da informação do D. P. E.

Erasmo de Almeida Mello, 2° sargento do 23° B. C., solicitando exclusão do Quadro de Instructores. — Indeferido.

Elpidio Marcondes Ramos, 2° sargento da Tropa do Q. G. da 5ª R. M., solicitando promoção ao posto immediato. — Indeferido.

Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Viação Ferrea, solicitando certidão. — Certifique-se, na fórma da lei.

Francisco Alves Cardoso, 1° cabo do 5° R. I., solicitando reconsideração do acto que cassou sua promoção a 3° sargento. — Indeferido.

Francisco de Paula Faria Junior, coronel intendente de guerra, solicitando passadeira de ouro. — Deferido.

Felicissimo José Vianna Filho, 1° sargento, reformado, auxiliar de escripta da 19ª C. R., solicitando pagamento de addicional de 20 %. — Deferido, porque aos sargentos reformados e reservistas do Exercito, em serviço no C. R., foi reconhecido o direito ás gratificações de 10 e 15 %, a que se refere a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 (aviso n. 13, de 31 de março de 1931). Isto posto, não padece duvidas que a elles tambem se deve reconhecer direito ás vantagens constantes dos arts. 4° e 27 da citada lei, emquanto prestarem serviços como si effectivos fossem.

Honorina dos Prazeres Albuquerque, viuva do 1° sargento asylado João Luiz Emygdio de Albuquerque, solicitando restabelecimento de abono de etapa. — Deferido.

Ignacio Vieira da Silva, reservista do Exercito, solicitando ser nomeado marinheiro da maruja da 8ª R. M. — Indeferido, em face da informação do Sr. commandante da 8ª R. M.

Rectificação

Aridio Fernandes Martins, major-medico, servindo no Hospital Central do Exercito, eleito, proclamado e diplomado vereador á Camara Municipal de Nictheroy (Estado do Rio de Janeiro), solicitando permissão para exercer o respectivo mandato, visto ser cargo não remunerado e funccionar em horas compativeis com as suas funcções. — Sim, desde que não ha prejuizo para o serviço publico.

(Publicado, novamente, por haver sahido com incorrecções no *Diario Official* de 3 do corrente mez, á pagina numero 16.991).

Directoria de Saude do Exercito

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados:

Dia 1 de julho de 1936

Antonio Carlos Melgaço, ex-motorista da Policlinica Militar, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Dia 2

Manoel de Santana Neves, praticante de 3ª classe do L. Q. F. M., pedindo restituição de certidão de idade. — Indeferido. As certidões de idade para inscripção em concurso não são restituidas. Requeira a certidão da certidão, se convier.

Dia 20

Ocarlina Domingues de Miranda, viuva do 1° tenente medico Dr. João Damasceno de Miranda, pedindo certidão. — Certifique-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente do dia 4 de agosto de 1936

Avisos:

N. 1.625 — Ao Ministerio da Fazenda — Remettendo para pagamento a folha na importancia total de 2:500$000, relativa a vencimentos que deixou de receber, em junho de 1934, o engenheiro do D. N. P. N., Augusto Octavio Pinto. (11.690-36).

N. 1.626 — Ao mesmo — Remettendo para pagamento a folha na importancia total de 10:735$800, correspondente aos vencimentos do pessoal diarista contractado da I. F. E., em julho ultimo.

N. 1.627 — Ao mesmo — Solicitando providencias afim de que, por conta do saldo do credito de 10.000:000$000, seja distribuida á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, á disposição da Superintendencia da E. F. Maricá, a importancia de 5.400:000$000, para ser applicada nos serviços de construcção e melhoramentos daquella ferro-via. (13.559, de 1936).

Officios:

N. 3.110 — Ao delegado fiscal no Estado de São Paulo — Restituindo as plantas do aforamento de um terreno de marinha situado no logar denominado "Parque Prainha", no municipio de São Vicente, requerido pela Companhia Industrial e Constructora São Paulo-Santos, communica, que este Ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento solicitado. (14.393-36).

N. 3.111 — Circular á I. F. O. C. S., E. F. Noroeste do Brasil, I. F. E., I. G. I., Rêde V. Cearense, Com. E. Rodagem, D. A. C. e D. N. P. N. — Desejando o Ministerio da Fazenda examinar a possibilidade de serem dadas sédes proprias aos serviços federaes, solicito, de ordem do Sr. Ministro, vossas providencias no sentido de ser organizado e remettida, com brevidade, a esta Secretaria de Estado, uma relação dos predios de propriedade de particulares occupados por serviços dessa repartição devendo constar da mesma relação, discriminadamente, a localização e o aluguel de cada predio, bem como a repartição ou serviço nelle installado. (14.278-36).

N. 3.112 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Communicando que o motorista da D. R. do Districto Federal, Paulo Sebastião Maciel, com exercicio nesta Secretaria, já apresentou sua carteira profissional, obtida no Estado da Parahyba, e solicita prorogação de prazo para obter a carteira que é fornecida pela Chefatura de Policia desta Capital. (13.778-36).

N. 3.113 — Ao Sr. Inspector Federal de Obras contra as Seccas — Respondendo ao officio n. 881-S, solicitando autorização para que o chefe da Commissão de Estudos e Obras contra as Seccas possa realizar, viajando em avião, as inspecções áquellas obras, communica que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizado, nos termos do parecer do Sr. director geral" — (o parecer é o seguinte): "Póde ser concedida a autorização pleiteada, convido, porém, recommendar á Inspectoria que a requisição das passagens só se faça em casos justificados por absoluta necessidade do serviço". (12.910-36).

N. 3.114 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Com referencia á carta n. 171, de 27 de maio ultimo, sobre armazenagem do papel para imprensa, communica que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho: "J. ao processado. Proceda-se de accordo com o proposto pelo D. N. P. N., no officio n. 2.138, de 27 de maio de 1936, e, quanto ao papel para imprensa, ora existente nos armazens da Administração do Porto, faça-se a cobrança, excepcionalmente, da respectiva armazenagem na base dos direitos reduzidos que incidiam sobre a mercadoria. (13.229-36).

N. 3.115 — Ao Sr. director da E. F. Central do Brasil — Remettendo cópia do officio da Directoria da Despesa Publica, referente ao assumpto de que trata o officio n. 187, de 19 de fevereiro do corrente anno dessa estrada. (13.668, de 1936).

N. 3.116 — Ao Tribunal de Contas — Respondendo ao officio-circular n. 1, de 24 de janeiro ultimo, sobre tomada de contas de todos os responsaveis, communica que a E. F. C. B., está aguardando as instrucções que, sobre o assumpto, foram expedidas por esse Instituto e cuja remessa solicitou a essa Directoria em officio n. 1.681, de 6 de maio do corrente anno. (14.316-36).

N. 3.117 — Ao mesmo — Transmittindo relação dos funccionarios da I. F. O. C. S. sujeitos a tomadas de contas. (13.285-36).

N. 3.118 — Ao Sr. presidente da Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante — Remettendo processo de pagamento de 85$000 em que é interessado o Sr. Polycarpo Antunes de Oliveira. (14.071-36).

N. 3.119 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando sejam pagas as contas na importancia total de 120$600 da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de luz electrica fornecida ao D. N. P. N., em maio ultimo. (13.705-36).

N. 3.120 — Ao mesmo — Remettendo para pagamento a folha na importancia de 300$000 de ajuda de custo a que tem direito o 4° escripturario da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, José Arthur de Souza Rubim. (14.255-36).

N. 3.121 — Ao mesmo — Remettendo para pagamento a folha na importancia de 900$000 de gratificação a que

fizeram jús os engenheiros da I. F. E., nella mencionados em julho ultimo.

N. 3.122 — Ao mesmo — Remettendo para pagamento a folha na importancia de 1:250$000 de gratificação a que fizeram jús os engenheiros da I. F. E., nella mencionados, em julho ultimo.

N. 3.123 — Ao mesmo — Solicitando seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a importancia de 32$400 de transportes effectuados em proveito do D. A. C., em dezembro de 1935. (13.739-3).

N. 3.124 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a folha na importancia de 576$000, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da séde, em julho ultimo, pelo engenheiro de 3ª classe do D. N. P. N., Luiz José Martins Romeo. (14.523-36).

N. 3.125 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a folha na importancia de 500$000 proveniente de diarias por serviços prestados fóra da séde, em julho ultimo, a que fez jús o engenheiro chefe do D. N. P. N., Francisco Vieira Boulitreau. (14.522-36).

N. 3.126 — Ao mesmo — Remettendo para pagamento a folha na importancia de 320$000, relativa a diarias por serviços prestados fóra da séde, em julho ultimo, a que fez jús o 4º official do D. N. P. N., Coriolano Soares dos Santos. (14.521-36).

N. 3.127 — Ao mesmo — Solicitando seja paga ao agente de 3q classe, da E. F. C. B., Januario Eduardo de Carvalho, a quantia de 689$400 relativa a vencimentos a que fez jús no periodo de 18 de outubro a 16 de novembro de 1931. (13.385-36).

N. 3.128 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Restituindo processo referente á comprovação do adeantamento de 1.200:000$000 feito ao engenheiro Angelo Crosato, chefe da secção technica da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes. (6.776-36).

N. 3.129 — Ao Sr. director da E. F. Maricá — Communicando que por aviso n. 1.627, foi distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, á disposição dessa Superintendencia, a importancia de 5.400:000$000, para ser applicada de conformidade com a proposta constante do officio dessa Directoria n. S/374, de 6 de junho do corrente anno, com exclusão, porém, da construcção da nova estação de Neves. (13.559-36).

N. 3.130 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Communicando que foi ordenado o registro do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e a Radio Cultura de Poços de Caldas, para estabelecer uma estação radio-diffusora na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Geraes. (13.147-36).

N. 3.131 — Ao mesmo — Identico entre o Governo Federal e a Radio Educadora do Brasil S. A. para estabelecer uma estação radio-diffusora na capital da Republica. (13.743-36).

N. 3.132 — Ao Sr. director da E. F. Maricá — Communicando que a Directoria Geral da Fazenda Nacional designou o guarda-livros da Contadoria Central da Republica Ivan Ferreira de Moraes, para proceder á organização e centralização da ecripta dessa ferro-via. (14.420-36).

N. 3.133 — Ao Sr. director da E. F. Noroeste do Brasil — Relativamente ao reforço de 12.750:000$000, ao credito a que se refere a clausula 10ª do contracto celebrado com a Sociedade Melhoramentos da E. F. Noroeste do Brasil, Limitada, communica que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizado, dentro do programma e sem prejuizo das estipulações contractuaes. (13.586-36).

N. 3.134 — Ao Sr. director da E. F. Central do Brasil — Communicando que o processo referente ao ex-diarista, Gerald o Gomes Lima, tem o n. 16.030-36 e não 16.030-36 como foi mencionado. (11.901-36).

N. 3.135 — Ao Sr. Inspector Federal de Obras contra as Seccas — Relativamente á construcção da rodovia Almas-Itaberaba, no Estado da Bahia, communica que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho: "Tratando-se da pessôa interessada, um Estado da Federação, e tendo em conta as razões apresentadas por elle e pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, autorizo a evocação para os fins expressamente indicados, do que tudo pormenorizadamente, se dará conta e esclarecimento ao T. Contas. (10.714-36).

N. 3.136 — Ao mesmo — Communicando que o Sr. Ministro exarou no requerimento firmado pelo Sr. José Gaudencio Corrêa de Queiroz, procurador do Sr. José Amancio Ramalho, o seguinte despacho: "Deferido, em face dos elementos constantes do processo e de accordo com o parecer do Sr. C. J." (12.340-36).

N. 3.137 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Communicando que a Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, deixou de apreciar o merito do pedido da Empreza de Viação de São Francisco, em face do que dispõe o art. 1.º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931. (14.460-36).

N. 3.138 — Ao Sr. Inspector Federal das Estradas — Communicando que a Commissão da Liquidação da Divida Fluctuante, julgou improcedentes as dividas, cujos pagamentos eram pretendidos pelas companhias Paulista e Mogyana de Estradas de Ferro, e São Paulo Railway Company. (14.016-36).

N. 3.139 — Ao mesmo — Communicando que foi ordenado o registro do credito especial de 800:000$000, aberto pelo decreto n. 916, de 22 de junho de 1936, para attender ás despesas com a conclusão da ferrovia Limoeiro a Bom Jardim, Estado de Pernambuco. (13.922-36).

N. 3.140 — Ao mesmo — Solicitando devolução dos processos desta Secretaria de Estado ns.: 11.807, 10.382, 10.387 11.903, 10.377, 10.360, 10.362, 10.464, 10.404, 10.332 10.406, 10.398, 10.322, 11.212 todos de 1936. (13.768-36).

N. 3.141 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remettendo cópia do decreto de aposentadoria do 2º official da D. R. dos C. T. do Espirito Santo, Manoel Adolpho Barcellos, apostillado. (12.814-36).

Portaria do dia 5 de agosto de 1936:

N. 536 — Concedendo ao trabalhador de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Verissimo Rodrigues Alves, um mez de licença, em prorogação, para tratamento de saude, a contar de 28 de abril do corrente anno, com 1/3 da diaria, nos termos do art. 8.º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (14.299-36).

Requerimentos despachados

Distillaria dos Productos de Pernambuco S. A., pedindo que lhe seja vendido ou aforado o terreno destinado á The Molasses Co.— Dirija-se, querendo, á Directoria do Dominio da União no Estado de Pernambuco. (12.236-36).

Associação Brasileira de Imprensa, pedindo a intervenção deste Ministerio quanto ao augmento nas taxas do cáes do Porto, em relação á armazenagem do papel de jornal.— Em face da vigente legislação e de accordo com o parecer do Sr. Consultor Juridico, é impossivel attender ao solicitado. (8.704-36).

José Eiras Benedicto, servente da agencia postal-telegraphica de Campinas, no Estado de São Paulo, pedindo sua remoção para o logar de servente de 2ª classe na séde da referida Directoria Regional.— Indeferido. (14.140-36).

Laboratorio Paulista de Biologia, Sociedade Anonyma, pedindo franquia postal para a revista denominada "Archivo Biologico.— Indeferido. (10.228-36).

Gastão de Mello Cordeiro Gitahy, agente de 2ª classe da E. F. C. B., pedindo restabelecimento de gratificação addicional.— Indeferido, de accordo com os pareceres. (10.371 de 1936).

Herberto de Seixas Filgueiras, almoxarife do Departamento dos Correios e Telegraphos, pedindo lhe seja assegurado o direito á percepção integral do abono provisorio de que trata a Lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno.— Indeferido. (11.733-36).

Octavio Monteiro Bittencourt, escripturario de 2ª classe da E. F. C. B., pedindo a annullação dos actos de nomeação do almoxarife geral da extincta 6ª Divisão, Constantino de Oliveira Motta, e do almoxarife de 2ª classe Hugo Pedrinha Carlos, para os cargos de escripturarios de 2ª classe, para o fim de ser considerado o aproveitamento do requerente a partir de uma das datas daquelles actos para todos os effeitos inclusive a percepção dos vencimentos.— Indeferido. (8.570, de 1936).

Conductores de Malas da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, pedindo pagamento da gratificação a que se refere o decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934.— Indeferido. (14.049-36).

Maria José Rocha, viuva do ex-guarda-freios da E. F. C. B., João Rocha, pedindo o pagamento de vencimentos deixados de receber pelo referido ex-empregado.— Não ha o que deferir; de accordo com as informações. (26.261-35).

Jorge Leal Burlamaqui, inspector da 3ª Divisão da E. F. C. B., pedindo pagamento de differença de vencimentos

entre o seu cargo effectivo e o de sub-chefe, nos periodos de 22 de julho a 31 de dezembro de 1935, e de 3 de novembro de 1934 a 1 de março de 1935.— Indeferido, de accordo com os pareceres. (14.211-36).

Empregados de 2ª e 4ª Divisão da E. F. C. B., pedindo pagamento de gratificação addicional.— Indeferido. (14.463, de 1936).

Directoria Geral de Expediente

PROTOCOLLO GERAL

Terceira Secção

PORTARIA N. 487

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que propôz o chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Maricá, e de accordo com o parecer prestado pelo Conselho de Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria:

Resolve transferir, naquella Estrada a cal e o sal, classificados, respectivamente, na base padrão 15 e 13 — 14 e especial de 8$300, por tonelada, para a base padrão 16 e 14.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1936. — *Marques dos Reis*.

(C—4.103—5-8-936—16$300.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de julho de 1936

(*) **Mandando inaugurar as estações telephonicas de Jitauna e Rio Branco, que, fundidas ás agencias postaes locaes, passarão a funccionar como agencias postaes-telephonicas, subordinadas á Directoria Regional da Bahia. (Portaria numero 740, 28 de julho de 1936.**

Dia 1 de agosto de 1936

(*) **Transferindo, sem onus para o Departamento, da agencia postal-telegraphica de Bragança para a séde da Directoria Regional do Pará, o telegraphista de 5ª classe, Renato Ribeiro Gouvêa, e dessa ultima repartição para aquella agencia, para servir como auxiliar, o telegraphista auxiliar de 1ª classe, contractado, Aimirio Corrêa Machado. (Portaria n. 764, de 31 de julho de 1936).**

(*) **Designando o telegraphista de 4ª classe Alberto de Abreu Chagas, para instructor da cadeira de pratica electromecanica de apparelhos telegraphicos, telephonicos e de radiocommunicação e, bem assim, do ensino technico pratico de manipulação e trafego Morse e leitura auditiva do curso basico, na Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telegraphos. (Portaria n. 767, de 31 de julho de 1936).**

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

(*) José Freire de Miranda, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de Campanha, um mez, sendo 24 dias com 3|4 do ordenado e o prazo restante com a metade, para tratamento de saude, a partir de 9 de março. (16.891, de 1936).

(*) José de Carvalho Araujo, carteiro de 1ª classe, da Directoria Regional de Alagôas, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (35.741, de 1936).

(*) Geraldo Ferreira, aprendiz mecanico, das officinas da Directoria Geral, 3 mezes, sem vantagens pecuniarias, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 2 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a partir de 9 de julho. (36.752, de 1936).

Dia 31 de julho de 1936

(*) Mandando reverter á Directoria Regional de Botucatu, a cujo quadro pertence, o telegraphista adjunto de 1ª classe, contractado, José Fernandes Brandão, que se encontra servindo na Estação Central Telegraphica. Ao funccionario mencionado é concedido o direito a transporte. (Portaria n. 763, de 31 de julho de 1936).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licença concedida:

(*) Jonas Coelho, mensageiro, da Directoria Regional do Maranhão, 3 mezes, com 2|3 da diaria, para tratamento de saude, a contar de 15 de junho ultimo. (37.060, de 1936).

(*) Reproduzem-se por terem sahido com incorrecções.

Dia 5 de agosto de 1936

Transferindo, sem onus para o Departamento, da Directoria Regional do Maranhão, para a Directoria do Material, o telegraphista de 2ª classe, Alcebiades Freire. (Portaria n. 782, de agosto de 1936).

Creando, a linha postal de Bom Jardim a Picado, com 11 kilometros de percurso, uma viagem por semana, custeada annualmente por 360$, subordinada á Directoria Regional da Bahia. (Portaria n. 783, de 4 de julho de 1936).

Requerimento despachado

Virgilio Alberto Marchesini, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, pedindo a sua transferencia para a Estação Central Telegraphica. — Indeferido, de accordo com as informações. (17.235, de 1936-DR. DF).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Cosme Damião de Mattos, guarda-fios, contractado, da Directoria Regional da Bahia, um anno, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (29.482, de 1936).

Gervasio de Aquino Vasconcellos, telegraphista de 2ª classe, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (28.962, de 1936).

Mirabeau da Cunha Mello, telegraphista de 3ª classe, da Directoria Regional do Ceará, 6 mezes, em prorogação, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a contar de 14 de janeiro ultimo. (3.544, de 1935).

Hercilio Arraes Maia, diarista, da Estação Central Telegraphica, 3 mezes, com 2|3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 3 de julho corrente. (35.388, de 1936).

Leão Marinho Tavares, telegraphista de 2ª classe, da Directoria Regional de Alagôas, 6 mezes, em prorogação, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 10 de agosto corrente. (56.587, de 1935).

Modesto de Moraes Lima, guarda-fios de 2ª classe, da Directoria Regional de Santa Catharina, 6 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 32, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (33.228, de 1936).

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1936

Officios:

N. 1.351 — Ao Sr. director-gerente do Syndicato Condor Ltd., requisitando para o engenheiro Georg Frederico Stoky Junior, auxiliar technico da C. P. O. A., deste Departamento, uma passagem entre Campo Grande (Matto Grosso) e São Paulo, no avião da proxima quarta-feira, 5 do corrente. (Referencia 5.550-36.)

N. 1.352 — Ao Sr. director representante da "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.", no Brasil, requisitando uma passagem de ida e volta, desta Capital a Frankfurt, para o capitão Armando Perdigão, que seguirá viagem no dirigivel de 19 de agosto vindouro. (Ref. 5.478-36.)

N. 1.353 — Ao mesmo, requisitando uma passagem de Frankfurt a esta Capital, para o Dr. José Silveira, no dirigivel de 21/22 de outubro do corrente anno. (Ref. 5.438-36.)

N. 1.354 — Ao mesma, requisitando uma passagem de ida e volta, desta Capital a Frankfurt, para o deputado Laudelino Gomes, que seguirá no dirigivel de 19 de agosto vindouro. (Ref. 5.439-36.)

N. 1.355 — Ao Sr. director da Aviação Militar, agradecendo a remessa dos mappas provisorios de rotas aereas. (Referencia 408-36.)

N. 1.356 — Ao Sr. director do Departamento de Correios e Telegraphos, communicando que esse Departamento, attendendo ao que requereu a Viação Aerea São Paulo S. A. (VASP), resolveu approvar, por portaria desta data, o novo horario das viagens da linha Rio de Janeiro-São Paulo, da referida empresa, em substituição ao que foi enviado com o officio n. 1.309, de 24 de julho ultimo, desse Departamento. (Ref. 5.577-36.)

N. 1.357 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, solicitando um adeantamento de 200:000$, para o engenheiro

ajudante da C. F. O. A., Paulo Osorio Jordão de Britto, attender, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno, ao pagamento do pessoal e acquisição de material nos serviços da fabrica de aviões, em Lagôa Santa. (Ref. 561-36.)

N. 1.358 — Ao mesmo, communicando que o funccionario em nome de quem foi solicitado o adeantamento de 142:500$, chama-se Renato Guimarães Palmeira e não Renato Palmeira, como consta do officio n. 1.298, de julho ultimo. (Ref. 561, de 1936.)

N. 1.360 — Ao Sr. superintendente da Estrada de Ferro Maricá, respondendo o offiico n. S-344, relativo a um altimetro de aviação. (Ref. 4.523-36.)

N. 1.361 — Ao Sr. director-gerente da Empreza Viação Aerea Rio Grandense S. A., esclarecendo a respeito do abatimento de 50 % nas passagens para funccionarios publicos. (Referencia 4.288-36.)

N. 1.362 — Ao Sr. inspector federal das Estradas, communicando que o funccionario dessa Inspectoria, Christiano de Souza Guimarães, compareceu ao serviço desse Departamento, do dia 2 de julho até a presente data.

Requerimentos despachados

José Antonio de Freitas, solicitando carta de radiotelegraphista de bordo de aeronaves. — Deferido. (Foram expedidas carta e licença n. 43). (D. A. C. 5.572-36.)

A Viação Aerea São Paulo, S. A. (Vasp), solicitando matriculas provisorias para os seus aviões PP-SPD e PP-SPE. — Deferido. (D. A. C. 4.945-36.)

A Pan American Airways, Inc., solicitando a revalidação das licenças norte-americanas do piloto-mecanico Fred C. Richards e do radio-telegraphista Thomas J. Roberts, da sua linha internacional. — Deferido. (D. A. C. 5.540-36.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 4 de agosto de 1936

Officio n. 1.359 — Ao Sr. delegado fiscal em Nictheroy — Estado do Rio de Janeiro, communicando que a licença por noventa dias, para tratamento de saude, concedida á estacionaria de 1ª classe de estação meteorologica, com exercicio em Cabo Frio, D. Leonor Rigueira Póvoas, deverá ser contada a partir de 28 de maio ultimo e não como foi communicado no officio n. 936, de 27-5-36. (Ref. 1.167-36.)

Ministerio da Agricultura

O Ministro da Agricultura, por Portaria de 22 de julho de 1936, resolve conceder ao Sub-Ajudante Technico de 5ª classe, do I. C. A. Ernani Couto de Souza, noventa dias de licença, em prorogação, para tratamento de saude.

Idem, idem, por Portaria de 27 de julho de 1936, resolve designar o escripturario da Inspectoria Agricola da 9ª Região, do S. F. P. V. Carlos Nogueira Pinto, para ter exercicio na Directoria do S. F. até ulterior deliberação.

Idem, idem, por Portaria da mesma data, resolve designar o cartographo do S. I. R. C., Roberto Musso, para receber do Departamento Nacional do Povoamento, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, os archivos dos Nucleos Coloniaes "Annitapolis" e "Senador Esteves Junior", no Estado de Santa Catharina, e bem assim toda a documentação referente aos demais nucleos coloniaes.

Departamento Nacional da Producção Vegetal

O Director Geral, por Portaria de 29 de julho de 1936, resolve conceder ao Sub-Assistente do S. F. João Garcia Pinto de Arruda, tres mezes de licença, para tratamento de saude.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de julho de 1936

Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 3.228-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha supplementar em duas vias cada uma, de 49$400, relativa a nove dias de salarios a que fez jús no mez de março do corrente anno o trabalhador de segunda classe José Jacyntho Sobrinho, contractado para os serviços da Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas.

N. 3.229-V — Idem, idem, as inclusas folhas supplementares em duas vias cada uma, de 263$500, 241$500 e réis 107$400, no total de 612$400, relativas a salarios a que fizeram jús nos mezes de abril e maio do corrente anno, respectivamente, Alipio do Rego Barros e outros funccionarios contractados para os serviços do Nucleo Colonial São Bento.

N. 3.230-V — Idem, idem, as inclusas folhas supplementares, em duas vias cada uma, de 311$100 e 494$400, no total de 805$500, relativas a salarios a que fizeram jús no mez de junho do corrente anno, Cantidio Rangel de Britto e Raymundo Januario de Alencar, respectivamente, funccionarios contractados para os serviços do Nucleo Colonial de São Bento.

N. 3.231-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, cada uma, de 203$700 e 279$000 no total de 482$700 da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente, respectivamente, de fornecimentos de gaz e luz electrica, feitos durante o mez de junho de 1936, em proveito desta Directoria Geral.

N. 3.232-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 20$600, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica, feito durante o mez de maio de 1936, em proveito de uma das dependencias do S. I. R. C.

N. 3.237-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de 2:000$000, relativa a ajuda de custo concedida pelo senhor Ministro, a Perys Orsini de Lacerda, agronomo do S. P. T., em virtude de sua transferencia de Bello Horizonte para Ipamerys, Estado de Goyaz.

N. 3.244-V — Idem, idem, a inclusa folha, em duas vias, de 400$000, de gratificação a que fez jús nos mezes de maio e junho de 1936, Gabriel Garcia, servente do I. C. A., em virtude de ter sido nomeado por decreto de 4 de fevereiro de 1936, do qual junto copia, para substituir o Porteiro-continuo do mesmo Instituto, Alvaro Cesar Leal.

N. 3.238-V — Idem, idem, no sentido de ser entregue ao 1º escripturario deste Departamento, Luiz Rodrigues Pereira, um adeantamento de 50:000$000, para ser applicado, durante o terceiro trimestre do corrente anno, em despesas com a acquisição de adubos para o I. C. A.

— Sr. Director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.227-V — Remetto-vos a inclusa copia da Portaria do Sr. Ministro, de 21 do mez corrente, designando o Ajudante Technico de 4ª classe, contractado, do S. I. R. C., deste Departamento, engenheiro-civil Lafayette Herminio de Freitas, para proceder ao levantamento topographico do local destinado á construcção da Estação Experimental de Café do Estado de Minas Geraes, do S. T. C.

N. 3.233-V — Transmitto-vos o incluso requerimento em que Antonio Bertoni, escrevente-dactylographo da Inspectoria Agricola Federal da 7ª Região, Estado de São Paulo, pede o pagamento de salarios correspondentes ao periodo de 1º de abril a 7 de dezembro de 1934, na razão de 400$000 mensaes, como auxiliar de escripta, contractado, da citada Inspectoria.

N. 3.234-V — Junto vos transmitto, em copia, uma relação complementar de consignações do pessoal contractado, da Escola Nacional de Agronomia e D. E. A.

N. 3.235-V — Remetto-vos, em duas vias, os documentos que comprovam a applicação do adeantamento de réis 1:000$000, entregue pela Pagadoria deste Ministerio, ao Porteiro-continuo do Aprendizado Agricola do Estado do Rio de Janeiro, com exercicio na Directoria do Ensino Agricola, Eleuterio Cesario de Paula.

— Sr. Delegado do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.236-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha em duas vias, de 2:950$000, relativa a salarios a que fizeram jús no mez de julho do corrente anno, Eudoxio Alencastro Massot e dois outros funccionarios contractados para os trabalhos do Aprendizado Agricola do Rio de Janeiro.

N. 3.239-V — Communico-vos que os funccionarios do Aprendizado Agricola do Estado do Rio de Janeiro, José M. Felicissimo, Eurico de Alencastro Massot e Idalino Rosa, por serem contractados, estão isentos de pagamento de sello.

— Sr. Inspector de Aguas e Esgotos:

N. 3.240-V — Em resposta ao vosso officio sob n. 989 de 6 de março deste anno, tenho a informar-vos que, por falta de dotação orçamentaria no corrente anno, deixa de ser feita a installação do serviço em apreço.

— Sr. Ministro:

N. 3.247-V — Necessitando o S. F. P. V. de supprir-se para os trabalhos de cooperação que mantem em diversas localidades do Paiz, de trezentas (300) caixas de formicida "Brasileiro", com 95 %, acondicionado em caixas de quatro latas de quatro kilos, pintadas e reforçadas, de accordo com o que tem fornecido áquelle Serviço, rogo a V. Ex. se digne autorizar esta Directoria Geral a providenciar sobre a acquisição do referido material mediante concurrencia administrativa, devendo a despesa ser calculada mais ou menos em cerca de 12:000$000.

— Sr. Director da The Planters Engineering Co. Ltd. — Victoria Street n. 10 — Londres S. W. 1:

N. 3.252-V — Em resposta á vossa carta datada de 20 de abril deste anno, propondo a este Ministerio a venda de machinismos destinados ao preparo industrial da borracha, tenho o prazer de transmittir-vos, em copia, a informação prestada a respeito pelo Instituto Nacional de Technologia do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

— Sr. Delegado Fiscal no Estado do Ceará:

N. 3.253-V — Communico-vos que, por Portaria de 29 de julho corrente, foram concedidos ao Sub-Assistente do S. F. com exercicio nesse Estado, Agronomo João Garcia Pinto de Arruda, tres mezes de licença, para tratamento de saude.

— Sr. Presidente da Companhia São Paulo-Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 3.241-V — De ordem do Sr. Ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Companhia Viação Ferrea, as requisições de passagens, transportes de sementes, etc., bem assim, serviço telegraphico que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios do I. C. A., Luiz Gurgel de Souza Gomes, Assistente-Chefe e José Almeida da Silva, Assistente, ambos com exercicio nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Matto Grosso e Rio Grande do Sul.

— Sr. Superintendente da São Paulo Railway Company — São Paulo:

N. 3.242-V — Idem, idem.

— Sr. Director da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:

N. 3.243-V — Idem, idem.

— Sr. Director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 3.255-V — Idem, idem.

— Sr. Delegado Fiscal no Estado de São Paulo:

N. 3.254-V — Em resposta aos vossos officios ns. 1.394, 1.395 e 1.396, de 19 de junho proximo passado, peço-vos a devolução dos meus de ns. 1.919-V, de 11 de abril de 1936, 2.413-V, de 23 de maio de 1936 e 2.427, de 25 de maio de 1936, acompanhados dos seus respectivos annexos, alludidos nos vossos acima.

Directoria de Fruticultura

Expediente de 31 de julho de 1936

Sr. Assistente Chefe da 1ª Secção Technica — Deodoro:

N. 2.116 — Communico-vos que designei nesta data o trabalhador de 2ª classe, da Estação Experimental de Pomologia, Mamede de Souza, para servir, até ulterior deliberação, na Fiscalização em Nova Iguassú, sob as ordens do Assistente, interino, Luiz Moura Brasil.

— Sr. Director da D. E. C.:

N. 2.117 — Junto vos remetto a relação de diarias a que fizeram jús os funccionarios deste Serviço durante os mezes de janeiro a junho do corrente anno.

N. 2.118 — Communico-vos que designei, nesta data, o trabalhador de 2ª classe, da Estação Experimental de Pomologia, Mamede de Souza, para servir, até ulterior deliberação, na Fiscalização em Nova Iguassú, sob as ordens do Assistente interino, Luiz Moura Brasil.

— Sr. Director do Expediente e Contabilidade:

N. 2.119 — Junto vos remetto para juntada ao respectivo processo, os requerimentos em que diversos funccionarios deste Serviço pedem pagamento de gratificação por horas extraordinarias, relativas ao anno de 1934, cujo processo foi remettido a esta Directoria e tem o numero D. E. G. 9.771|35.

— Sr. Director Geral do D. N. P. V.:

N. 2.120 — Identico ao de n. 2.118.

N. 2.121 — Solicito vossas providencias no sentido de ser expedida ordem pelo Departamento dos Correios e Telegraphos, afim de ser registrado o endereço telegraphico — Agripomo — no Estado da Bahia, em Alagoinhas e Itaparica, para a correspondencia official dirigida para a Estação Experimental de Fructicultura na primeira localidade e Campo Experimental na segunda.

— Sr. Encarregado do Serviço de Fructicultura, Olivéro Henry Leonardos — Bahia:

N. 2.122 — Communico-vos, para os devidos fins, que a D. E. C. já providenciou junto á Delegacia Fiscal no sentido de ser entregue ao Governo do Estado a quota de duzentos contos de réis (200:000$000), destinados ao custeio dos serviços de accordo.

— Sr. Encarregado do Serviço de Fructicultura — Paranaguá:

N. 2.123 — Em resposta ao vosso officio n. 121, de 1º do corrente, junto vos remetto as informações prestadas pelo S. D. S. V. com referencia aos insectos e fungos examinados nesse Serviço, juntando tambem tres formulas impressas: emulsão de oleo de parafina, emulsão de kerozene e caiação dos troncos para combate aos mesmos.

— Sr. Governador do Estado de Sergipe:

N. 2.124 — Levo ao conhecimento de V. Ex., que em officio n. 3.704, a Directoria de Expediente e Contabilidade deste Ministerio solicitou da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, a entrega ao Governo de V. Ex. da quota federal destinada a este Serviço.

— Sr. Assistente Tasso de Miranda — Fiscalização de Fructas no porto desta Capital:

N. 2.125 — Em additamento ao officio n. 2.091, de 28 do mez corrente, desta Directoria, remetto-vos, para vosso governo, incluso, um exemplar de rotulo e um outro de envoltorio, ambos da marca "Grove" e de propriedade da firma exportadora de Fructas Citricas — Kenyon, Paiva & Comp. Ltda.

— Sr. Director do D. N. P. V.:

N. 2.126 — Em cumprimento ao item 4º do aviso-circular n. 22, de 15 de janeiro ultimo, remetto-vos duas vias da relação de diarias vencidas, por serviços prestados fóra da séde, durante os mezes de janeiro a junho findos.

N. 2.127 — Para os devidos fins, remetto-vos, em quatro vias, a inclusa folha de diarias, na importancia de réis 2:630$000 (dois contos seiscentos e trinta mil réis), vencidas pelo Sub-Assistente Childerico Bevilacqua e outros funccionarios, por serviços prestados fóra da séde durante os mezes de janeiro a junho ultimos.

N. 2.129 — Identico ao de n. 2.127.

N. 2.131 — Junto ao presente vos transmitto para os devidos fins, a folha de pagamento de horas de serviço extraordinario, vencidas pelo Agronomo Antonio Garcia no mez de junho proximo passado, na importancia de 351$000.

Directoria do Ensino Agronomico

Requerimentos despachados pelo director:

Registro de diplomas:

Pedro Chaves de Souza Costa. — Registre-se.

Evandro Bahia Monteiro, Dario Sampaio Cruz. — Registre-se desde que o interessado junte os sellos necessarios.

Marcello Gonçalves Peres. — Registre-se mediante o pagamento da multa, que arbitro no minimo de 200$000.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29

— Ao Sr. Director-presidente da Estrada de Ferro de Goyaz — Araguary — Minas Geraes.

N. 3.919 — Em referencia ao officio C. A. 1.349, de 15 de junho findo, communico que a conta de telegrammas transmittidos por essa Estrada, não poderá ser liquidada nos termos do art. 74 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica de vez que, no orçamento de despesa deste Ministerio, para o corrente exercicio, nenhuma dotação foi destinada ao pagamento de serviços industriaes do Estado.

— Ao Sr. Director-presidente da Estrada de Ferro de Goyaz — Araguary — Minas Geraes.

N. 3.920 — Em referencia ao officio C. A. 343, de 15 de junho deste anno, communica que a conta de telegrammas trans-

mittidos por essa Estrada, não poderá ser liquidada nos termos do art. 74 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, de vez que, no orçamento de despesa deste Ministerio, para o corrente exercicio, nenhuma dotação foi destinada ao pagamento de serviços industriaes do Estado.

— Ao Sr. Administrador do Campo de Sementes de Canna de Assucar, em Barbalha — Ceará.

N. 3.921 — Solicita providencias afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagem, em primeira classe, em proveito de Gilberto Benvindo e 3 pessoas de sua familia, com bagagem, entre as estações de Iguatù e Joazeiro, constantes da relação de transportes attendidos pela Estrada de Ferro de Baturité, da Rêde Viação Cearense, no mez de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. Inspector Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal — Fortaleza — Estado do Ceará.

N. 3.922 — Solicita providencias afim de que, sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens, em primeira classe, em proveito do auxiliar Abelardo Martins da Silva e 2 pessoas de sua familia, entre as estações de Baturité e Crato constantes da relação de transportes attendidos pela Estrada de Ferro Baturité, da Rêde de Viação Cearense, em fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. Inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Ceará — Fortaleza.

N. 3.923 — Solicita providencias afim de que sejam devidamente esclarecidas requisições de passagens, em primeira classe, em proveito do agronomo Gil da Rocha e duas pessoas de sua familia, entre S. Pompeu e Central, e de José Ferreira Leitão e sua esposa, entre Central e Iguatù, constantes da relação de transportes attendidos pela Estrada de Ferro de Baturité da Rêde de Viação Cearense, no mez de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. Administrador do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Coroatá — Estado do Maranhão.

N. 3.937 — Transmite o D. E. C. 10.903|36, e solicita providencias no sentido de serem devidamente corrigidas as falhas apontadas na informação de fls., retornando posteriormente o processo a esta Directoria.

Dia 30

— Ao Sr. Director do Serviço de Fruticultura:

N. 3.947 — Em referencia ao officio n. 2.018, de 21 do corrente, solicita informar se o Governo do Piauhy tem entregue regularmente ao funccionario desse Serviço, encarregado do S. F. naquelle Estado, as quotas contractuaes destinadas ao custeio das despesas com o referido Serviço, nos exercicios anteriores, a partir de 1933.

— Ao Sr. Director Geral do Departamento Nacional da Producção Mineral:

N. 3.951 — Transmittindo o processo Dec-10.296-36, em que a Secretaria de Viação e Obras Publicas do Estado de São Paulo pede o pagamento, por exercicios findos, da quatro contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 154$400, solicita providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia contida na informação de fls.

— Ao Sr. Director Geral do Departamento Iacional da Producção Vegetal:

N. 3.952 — Transmittindo o processo em que o auxiliar de fiscalização de 2ª classe do Serviço de Fruticultura, Damon Queiroz Fiuza, pede o pagamento, por exercciios findos, da importancia de 523$100, proveniente de gratificação extraordinaria a que fez jùs, no periodo de abril a julho de 1933, — solicita providencias no sentido de ser prestado o esclarecimento de que trata a informação de fls. 15.

— Ao Sr. Director Geral do Departamento Nacional da Producção Animal:

N. 3.953 — Em referencia ao officio n. 685, de 20 de março do corrente anno, ao sr. ministro, communica o Tribunal de Contas, em sessão de 15 do mez em curso, resolveu ordenar o registro dos contractos celebrados em 27 de junho ultimo, com os drs. Antonio Barbosa Coutinho e Antonio Benjamin Barreiros Terra, para servirem na qualidade de assistentes, respectivamente, das 2ª e 1ª cadeiras da Escola Nacional de Veterinaria.

Solicita providencias no sentido da remessa regular a esta Directoria dos communicados mensaes de frequencia dos referidos contractados.

— Ao Sr. Inspector Chefe Regional do Fomento de Producção Animal, em Pinheiro — Estado do Rio de Janeiro.

N. 3.958 — Em referencia ao officio n. 771, de 15 de junho ultimo, que transmittiu a esta Directoria os requerimentos de diversos funccionarios e mensalistas contractados solicitando o pagamento, por exercicios findos, de diarias na importancia total de 6:905$700, a que fizeram jùs, no periodo de setembro a dezembro de 1935, — declara que está prejudicada a liquidação da despesa em apreço, tendo em vista os termos do officio do Tribunal de Contas n. 4.274,-P-36, de 10 de fevereiro do corrente anno, que junto remette, em copia.

— Ao Sr. Leovigildo Perira, Inspector-Chefe do Serviço de Defesa Sanitaria Animal — Fortaleza, Estado do Ceará.

N. 3.959 — Em referencia ao officio n. 377, de 13 de junho findo, communica que, dentro do prazo legal, deverá recolher aos cofres publicos a importancia de 259$000, relativa ao seu transporte entre as cidades de S. Luiz e Fortaleza, indevidamente requisitado por via aérea. O comprovante desse recolhimento deverá ser remettido a esta Directoria, com a maxima brevidade.

Dia 3 de Agosto de 1936.

Officios:

Ao Director do Serviço de Fomento da Producção Vegetal.

N. 3.972 — Transmitto-vos o processo em que a "Companhia Nacional de Navegação Costeira" pede o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 337$400, relativa á concessão de passagens, em 1931, em proveito do extincto Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de Julho de 1936

Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3.963 — Solicito providencias junto ao Tribunal de Contas afim de que sejam distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de S. Paulo e Minas Geraes, de accordo com a tabella inclusa, os creditos nella mencionados, no total de 5.000:000$000, por conta do saldo "em ser" na importancia de 5.757:576$000, existente na verba 3ª — Haterial, III — sub-consignação 48 do vigente orçamento.

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1936

Federação Brasileira dos Escoteiros do Mar, pedindo pagamento do auxilio de 20:000$, que lhe foi consignado na vigente lei do orçamento. — Regularize os documentos apresentados, referentes ao auxilio recebido em 1935 (dec. 10.266-36).

Alberto Mortez-Sohn Lacerda, pedindo, na qualidade de procurador de Arthur Furtado Filho, a remessa de processos de pagamento á commissão encarregada da liquidação da Divida Fluctuante. — Apresente o instrumento de procuração que lhe foi restituido em 12 de fevereiro do corrente anno (dec. 10.184-36).

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1936

Officios:

Sr. Director da Despesa Publica:

N. 3.916 — Communica que o credito de 15:600$000 a que se refere a informação de fls. 3, do processo fichado nessa Directoria sob n. 43.314-36, que ora se devolve, foi distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul para pagamento do Sub-Assistente Romão Gomes de Freitas, do Serviço de Fructicultura naquelle Estado.

Sr. Director Geral do Departamento Nacional da Producção Animal:

N. 3.882 — Devolve a 4ª via do empenho n. 195, de réis 1:998$400, extrahido em 10 do corrente a favor de Oscar Fleury Nunes, em virture de ter sido annullado.

Dia 30 de julho de 1936

Sr. Director do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 3.961 — Remettendo uma via do balancete do movimento da Pagadoria deste Ministerio, relativo ao mez de junho do corrente anno, declaro-vos que os paragraphos 1º a 3º do artigo 38 da Lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935 foram integralmente cumpridos.

Terceira sessão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1936

Ao Sr. Ministro da Fazenda.

Aviso n. 3.968 — Transmitte a copia da proposta feita pela Directoria do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do Departamento Nacional da Producção Vegetal, deste Ministerio, sobre alterações no quadro do pessoal variavel daquella dependencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de agosto de 1936

Officios:

Ao Dr. Bemvindo de Novaes, Assistente-Chefe do Serviço Technico do Café, no Estado do Espirito Santo.

N. 3.973 — Restitue, a certidão de registro, transmittida, para effeito de prova de idade.

Ao Sr. Inspector da Inspectoria Regional, de Defesa Sanitaria Animal, em São Francisco — Santa Catharina:

N. 3.874 — Restitue a certidão do Auxiliar Generoso de Oliveira.

Ao Sr. Director Geral do Departamento Nacional da Producção Mineral:

N. 3.975 — Solicita informações do contracto do Sr. Antonio Lopes de Almeida.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1936

Ao Sr. inspector agricola da 3ª Região — Recife, Estado de Pernambuco:

N. 3.924 — Restitue o inventario procedido nessa repartição em 14 de agosto de 1935 e solicita providencias no sentido de ser o alludido documento reorganizado de accordo com as instrucções.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Animal:

N. 3.932 — Restitue o inventario procedido na Inspectoria Veterinaria do porto de Victoria, em 28 de agosto de 1935, visto apresentar algumas falhas.

N. 3.837 — Em referencia ao officio n. 1.451, de 9 do mez findo, communica:

a) que Sady Fernandes, responsavel pela arrecadação de 9:138$, não recolhida aos cofres publicos, foi intimado a effectuar esse recolhimento conforme telegramma n. 10, de 1 de fevereiro de 1936;

b) que ao invez de proceder a esse recolhimento o responsavel em officio de 16 de março remetteu á D. E. C. documentos relativos á applicação da renda arrecadada;

c) que não podendo de nenhum modo ser acceitos taes documentos, foi o processo submettido á apreciação do senhor ministro, que determinou fosse intimado o responsavel a effectuar esse recolhimento;

d) que em virtude da decisão do Sr. ministro, foi expedido por esta directoria, o officio n. 3.803, de 22 do corrente, por intermedio da Inspectoria Regional em Ponta Grossa, intimando o responsavel a effectuar o recolhimento dentro de oito dias;

e) que no officio n. 3.802, de 22 do corrente, á Inspectoria de Ponta Grossa, transmittindo a intimação, foi solicitada communicação á D. E. C., quanto á data da entrega e cumprimento da intimação ordenada pelo Sr. ministro.

— Ao Sr. sub-inspector agricola da 3ª Região — Estado da Parahyba:

N. 3.938 — Restitue o inventario procedido nessa repartição em 31 de dezembro de 1935, e solicita a reorganização do mesmo, de conformidade com as instrucções vigentes.

Dia 30

Ao Sr. assistente-chefe da 3ª Secção Technica do Serviço de Fructicultura — Recife:

N. 3.943 — Remette, em tres vias, os inventarios de bens moveis, effectuados nessa repartição, em 31 de dezembro de 1934.

— Ao Sr. Gil Stein Ferreira, inspector-chefe do S. F. P. A., em Pinheiro:

N. 3.944 — Remette, em tres vias, o inventario effectuado na Fazenda Experimental de Criação em Tigipió, Pernambuco, em 31 de dezembro de 1934.

— Ao Sr. inspector regional do Serviço de Fomento da Producção Animal, em Barretos:

N. 3.945 — Em resposta ao officio n. 1.205, de 18 do mez findo, com o qual remetteu á D. E. C. o inventario inicial da F. E. C., de Canchim, solicita providencias afim de que no proximo inventario da referida repartição sejam feitas alterações indicadas na classificação do material.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 3.946 — Restitue o inventario de passagem de responsabilidade, procedido no Campo de Sementes de Coroatá, em 1 de setembro de 1933, visto apresentar algumas falhas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1936

Ao Sr. ministro presidente da Commissão Revisora:

N. 1 E-2.128 — Communicando, em referencia ao officio de 1 do mez corrente, encaminhando cópia do requerimento com que o ex-2º official do Departamento Nacional do Trabalho Angelo Pinheiro Machado Filho reclama perante aquella Commissão o reconhecimento de seu direito á reintegração no cargo de que foi exonerado por abandono, que os motivos da exoneração do reclamante estão minuciosamente declarados no processo 450-A-33 que, em virtude de sua solicitação, foi remettido áquella mesma Commissão com o Aviso n. 1 E — 1.646, de 15 de junho findo.

Dia 31 de julho de 1936

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1 E-2.135 — Solicitando providencias no sentido de ser acceita, como official, por conta deste Ministerio, a correspondencia postal-telegraphica que, em objecto de serviço publico, for apresentada ás repartições competentes, durante o anno corrente, pelo Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, chefe da Missão Economica Brasileira ao Japão.

— Ao Sr. governador do Estado de São Paulo:

N. 1 E-2.127 — Transmittindo, afim de que se digne tomar na consideração que lhe merecer, o telegramma em que Roberto Bertoni e outros, trabalhadores da Light and Power, solicitam amparo dos poderes publicos, ante a ameaça de ficarem sem trabalho, por pretender a referida empresa, fechando a represa de sua usina em Sorocaba, paralysar o serviço em Votarantim.

— Ao Sr. presidente da Ordem dos Advogados de Fortaleza — Ceará:

N. 1 E-2.158 — Solicitando a indicação de um dos advogados inscriptos naquella "Ordem", afim de exercer o cargo de supplente de presidente da Commissão Mixta de Conciliação naquella cidade, que, presentemente, se acha vago.

Processos despachados

Dia 25 de julho de 1936

União dos Trabalhadores Metallurgicos, pedindo avocação do processo em que são partes interessadas o seu associado Laurindo José Vieira e a firma Companhia Constructora Nacional S. A. (DGE-5.708, de 1936). — Reformo a decisão de accordo com o parecer da procuradoria.

O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

"Laurindo José Vieira reclamou contra a Companhia Constructora Nacional S. A., por ter sido dispensado sem aviso prévio. Entendeu a M. M. Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, julgar improcedente a reclamação por não contar o reclamante um anno de serviço, visto considerar revogado pela lei n. 62, o art. 1.221, do Codigo Civil. Em identicos casos, assim me manifestei: A lei 62 tem com objectivo regular a estabilidade dos empregados que contem mais de um anno de serviço, aos quaes os empregadores têm que pagar uma indemnização, uma vez que a dispensa se tenha verificado sem justa causa. Para os empregados que contarem menos de um anno de serviço, dispensado sem justa causa, prevalece o aviso prévio mencionado nos arts. 81, do Codigo Commercial e 1.221, do Codigo Civil, em se tratando de empregado no commercio ou na industria, porque "uma cousa é a reparação por falta de aviso prévio de dispensa ao empregado, outra, bem diversa, a indemnização por dispensa

sem justa causa" (parecer do procurador Dr. Helvecio Xavier Lopes — Boletim do Ministerio do Trabalho, n. 19 de março de 1936, pagina 71). O Dr. Oliveira Vianna, illustre consultor juridico deste ministerio, em recente parecer assim se manifestou: "Não ha nenhuma incompatibilidade entre a indemnização que a lei 62 assegura ao empregado despedido sem justa causa, nem esta excluiu aquella. Indemnização e aviso prévio são instituições distinctas e autonomas, cada uma dellas tendo uma funcção especifica no processo de rescisão do contracto de trabalho. Aviso prévio, com effeito, refere-se á rescisão *brusca*, ao passo que a indemnização é consequencia da rescisão injustificada." (*Diario Official* de 27 de março de 1936). Não temos motivos para mudar de opinião, razão pela qual opino que se dê provimento ao recurso, para se julgar procedente o pedido de fls. 2."

Dia 3 de agosto de 1936

União dos Contra-mestres Marinheiros e Moços de Marinha Mercante, com séde desta capital, solicitando adaptação de seus estatutos ao decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934 (DGE-10.646, de 1936). — Defiro o pedido de fls. 2, devendo o syndicato sellar os documentos enumerados na informação de fls. 30, no proprio D. N. T.

Syndicato Maritimo dos Carpinteiros e Calafates Navaes, Syndicato dos Operarios em Serrarias, Carpintarias e Marcenarias, Syndicato Maritimo dos Trabalhadores em Alvarengas e Syndicato Maritimo de Classes Varias, com sédes na cidade de Fortaleza e Syndicato Maritimo dos Estivadores de Camocim, com séde na cidade do mesmo nome, todos no Estado do Ceará, solicitando reconhecimento official (DGE-14.159, 15.089, 13.993, 14.160 e 14.161, de 1935). — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1936

Ao Sr. presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Leopoldina Railway:

N. 1 E-2.088 — Transmittindo cópia do officio que The Leopoldina Railway Company Limited responde á suggestão feita por aquelle Syndicato sobre a creação de uma commissão mixta para proceder ao recenceamento do pessoal daquella empresa.

— Ao Sr. delegado do Trabalho Maritimo do Porto de Santos:

N. 1 E-2.100 — Remettendo o officio em que o director geral da Fazenda Nacional reclama contra a modificação introduzida no horario de trabalho da Companhia Docas de Santos.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Empregados no Commercio de Fortaleza:

N. 1 E-2.101 — Communicando que o pedido de adaptação dequelle Syndicato ao decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, tomou no Departamento Nacional do Trabalho o numero 2.833-35; e está em diligencia.

— Ao Sr. presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

N. 1 E-2.102 — Remettendo, para ser annexado ao principal e em seguida remettido á Procuradoria Geral do Trabalho, o processo relativo ao dissidio verificado entre o guarda-livros João Alves de Souza e a firma "União Artistica Internacional de Pinturas Ltda.", desta capital.

N. 1 E-2.116 — Remettendo, para ser annexado ao principal e em seguida remettido á Procuradoria Geral do Trabalho o processo relativo ao dissidio verificado entre Jacob Schneider & Irmão de um lado e João José Rodrigues, Wanderlino Ferreira Cardoso, Waldemar Candido Sant'Anna e Pedro Alves do Carmo de outro.

— Ao Sr. delegado do Trabalho Maritimo da cidade do Salvador — Bahia:

1 E-2.103 — Remettendo, afim de que sejam prestadas as necessarias informações a respeito, o processo em que o Syndicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de São Salvador, naquelle Estado, solicita lhe sejam assegurados os mesmos direitos, vantagens e regalias conferidas, por lei, aos demais Syndicatos que operam no serviço de estiva daquelle porto.

— Ao Sr. delegado do Trabalho Maritimo de Angra dos Reis — E. do Rio:

N. 1 E-2.117 — Remettendo, afim de serem prestadas as necessarias informações a respeito, o processo em que o Syndicato dos Trabalhadores do Porto, Armazens, Trapiches e Cafés, com séde em Angra dos Reis, nesse EEstado, reclama contra o modo pelo qual é feito o serviço de estiva daquelle porto.

Dia 30 de julho de 1936

Ao Sr. presidente da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoriia e Pensões dos Bancarios:

1 E-2.119 — Remettendo a petiçao em que Marcos José dos Santos recorre da decisão daquella Junta relativa a seu pedido de aposentadoria por invalidez.

Ao presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

N. 1 E-2.137 — Remettendo, para ser annexado ao principal e, em seguida, remettido á Procuradoria Geral do Trabalho, o processo relativo ao dissidio verificado entre a firma Penna & Franca e o ex-empregado da mesma Manoel Coelho da Rocha

N. 1 E-2.136 — Remettendo, para ser annexado ao principal e, em seguida, remettido á Procuradoria Geral do Trabalho o processo relativo ao dissidio verificado entre o operario Bento Ramos e a firma Machado Bastos & Comp.

N. 1 E-2.136 — Remettendo, para ser annexado ao principal e, em seguida, remettido á Procuradoria Geral do Trabalho, o processo relativo ao dissidio verificado entre Seraphim Salgado da Cunha e a firma Castello Branco & Villalba, desta Capital.

— Ao presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Aracajú — Sergipe:

N. 1 E-2.157 — Remettendo, para ser annexado ao principal e, depois de convenientemente informado, restituido a esta directoria geral o processo relativo ao dissidio verificado entre Mariano Salmeron Filho e o seu ex-empregado Osorio de Souza Campos.

— Ao presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

N. 1 E-2.140 — Remettendo, para ser annezado ao principal e, em seguida, remettido á Procuradoria Geral do Trabalho, o processo relativo ao dissidio verificado entre "Gaz Neon Panon Limitada" e o seu ex-empregado Brivaldo Lemos Guerra.

N. 1 E-2.141 — Remettendo, para ser annexado ao principal e, em seguida, remettido á Procuradoria Geral do Trabalho, o processo relativo ao dissidio verificado entre a firma Borges Godinho & Comp. e o seu ex-empregado José Aradas Blanco.

— Ao inspector regional no Estado do Ceará:

N. 1 E-2.154 — Communicando, relativamente ao officio de 25 de junho ultimo, que o Sr. ministro, nesta data, solicitou os bons officios da "Ordem dos Advogados de Fortaleza", no sentido de ser indicado um dos advogados pertencentes á mesma, para exercer o cargo de supplente de presidente da Commissão Mixta de Conciliação de Fortaleza, naquelle Estado.

Dia 3 de agosto de 1936

Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1 E-2.164 — Solicitando urgentes providencias no sentido se serem entregues ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, os moveis e demais objectos pertencentes á Federação dos Maritimos.

— Ao presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

N. 1 E-2.167 — Remettendo, para ser annexado ao principal e, em seguida, remettido á Procuradoria Geral do Trabalho, o processo relativo ao dissidio verificado entre a "Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé" e Adalberto de Almeida e outros.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1936

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 annos (patentes de invenção):

Antonio Gaudencio Sobrinho, para "um super-aquecedor para oleo Diesel, para oleo crú, para alcool e para kerozene, destinado aos motores de explosão, denominado *Super-Aquecedor-Universal* (deposito n. 465, a 26 de dezembro de 1931, na junta Commercial do Estado de São Paulo);

Hugo Carcani, para "melhoramentos em mecanismos para toldos, que permittem uma montagem facil e substituição rapida das peças usadas" (deposito n. 1.033, a 22 de

maio de 1935, na 14ª Inspectoria Regional, Estado de São Paulo;

Jefin Ravinowich, Samuel Roder e Nelson Luiz do Rego, para "uma machina para cortar sellos de consumo" (deposito n. 1.150 ,a 30 de outubro de 1935, idem);

Nicolino Guimarães Moreira, para "um carvão limpo" (deposito n. 1.167, a 18 de novembro de 1935, idem);

Ulivieno Lobba e Pedro José Müller, para "um accendedor a botão de pressão de retorno automatico" (deposito numero 1.178, a 22 de novembro de 1935, idem);

Carlos Tonelli e Joaquim Tolentino, para "um caminhão com dispositivos especiaes, par alimpesa publica, denominado *Systema G. T. de limpesa publica (collecta de lixo)*" (deposito n. 11.601, a 24 de setembro de 1932, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Gustavo Faini, para "aperfeiçoamentos em mesas do typo de bilhar, destinadas a uma diversão de salão" (deposito n. 12.143, a 11 de março de 1935, idem);

Armando Bandini, para "aperfeiçoamentos em moendas de canna" (deposito n. 12.593, a 25 de julho de 1933, idem);

Michel Kadenacy, para "um methodo de operar motores de combustão interna" (deposito n. 14.167, a 5 de setembro de 1934, idem);

Filter Tips Limited, cessionaria de Rowland Frank May e Abraham Wix, para "um processo e apparelho para a manufactura de cigarros em rolo continuo, com boquilha e respectivo producto" (deposito n. 14.439, a 3 de novembro de 1934, idem);

Irving Air Chute Co. Inc., cessionaria de George Waite, para "aperfeiçomentos em para-quédas" (deposito n. 14.688, a 28 de dezembro de 1934, idem);

Oliver Shimwell, para "aperfeiçoamentos relativos a mecanismos insersores e batedores da trama em teares para tecer" (deposito n. 14.909, a 23 de fevereiro de 1935, idem);

Willard Longdon Morrison, para "aperfeiçoamentos em dispositivos de resfriamento e circulação do ar" (deposito n. 14.910, a 23 de fevereiro de 1935, idem);

Sociedade Madeireira Ltda., para "aperfeiçoamentos em madeira compensada" (deposito n. 15.070, a 30 de março de 1935, idem);

Byron Franghia, para "um apparelho para fabricação de objectos com materiaes de pequena espessura especialmente em chapa" (deposito n. 15.574, a 29 de julho de 1935, idem);

Carlos Tonanni, para "uma prensa para enfardar algodão" (deposito n. 15.745, a 11 de setembro de 1935, idem);

Eugenio Taquechel, para "um novo systema de fixação em rodas de automoveis" (deposito n. 15.917, a 17 de outubro de 1935, idem);

Michel Kadenacy, para "aperfeiçoamentos relativos á alimentação e á evacuação livre de refluxo dos cylindros dos motores de combustão interna a dois tempos" (deposito numero 15.999, a 1 de novembro de 1935, idem);

Associated Electric Laboratories Inc., cessionaria de Seth Peterson, para "aperfeiçoamentos em systemas telephonicos automaticos" (deposito n. 16.204, a 19 de dezembro de 1935, idem);

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, cessionaria de Albert Jay Allen, para "aperfeiçoamentos em installação de medidores electricos" (deposito n. 16.258, a 31 de dezembro de 1935, idem).

— Por 10 annos (patentes de modelo de utilidade):

João Alfredo de Góes, para "um paliteiro hygienico de fechamento automatico" (deposito n. 14.515, a 21 de novembro de 1934, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

João Henrique Silva Seixas, para "uma caixa portatil e refrigeradora para entrega de generos ou comestiveis a domicilio" (deposito n. 15.777, a 18 de setembro de 1935, idem);

Alvaro de Mello Barros, para "uma carteira tripla" (deposito n. 15.945, a 23 de outubro de 1935, idem);

E. Roméro, para "uma caixa para acondicionamento de artigos commerciaes e portaria, ao mesmo tempo, de artigos para brindes ou reclame" (deposito n. 15.984, a 30 de outubro de 1935, idem;

Vittorio Micheletti, para "um novo modelo de estrado para camas" (deposito n. 16.053, a 13 de novembro de 1935, idem).

— Pelo tempo que restar a respectiva patente (patente de melhoramento):

Isac Moritz, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos nos apparelhos para a fabricação de aguas gazozas, artificaes", que faz objecto da patente n. 22.352, de 6 de dezembro de 1934 (deposito n. 15.498, a 11 de julho de 1935, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de julho de 1936

Officios:

N. 1C-1.340 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Referindo-se ao officio C-999, que capeou contas da S. A. du Gaz e outra, solicita providencias no sentido de ser dado cumprimento a circular 1C-536.

N. 1C-1.341 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Solicitando remessa dos conhecimentos de empenhos relativos ao pagamento do presidente da Commissão Mixta de Conciliação e Julgamento do 1º Districto e outro, referente aos mezes de fevereiro, março e abril.

N. 1C-1.342 — A' Despesa Publica do Thesouro Nacional — Restituindo, devidamente informado, o processo numero 45.781, de 1935, em que é interessado Armando Ledent.

N. 1C-1.343 — Ao Conselho Technico Acturial deste ministerio — Remettendo 1ª via da conta para pagamento dos serviços telephonicos prestados áquella repartição, em junho ultimo.

N. 1C-1.344 — A' 11ª Inspectoria Regional — Bahia — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o pagamento da folha que acompanhou o officio 885, relativo a serviços extraordinarios prestados pelo interprete Braulio Gomes.

N. 1C-1.345 — A' 8ª Inspectoria Regional — Pernambuco — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Referencia pedido ajuda custo Alvaro Mendes Oliveira, communico Sr. ministro exarou respeito, seguinte, despacho: "Não ha o que deferir".

N. 1C-1.346 — A' 8ª Inspectoria Regional — Pernambuco — Confirmando telegramma nos seguintes termos: Communico esta Direcoria Geral já providenciou junto Delegacia Fiscal relativamente assumpto vosso telegramma n. 10.

N. 1C-1.347 — A' 1ª Inspectoria Regional — Amazonas — Confirmando telegramma nos seguintes termos: Relativamente assumpto vosso telegramma 322 e additamento 175 dois corrente mez, esta Directoria Geral chama vossa attenção o que dispõe o § 20 ,art. 240 Regulamento Geral Contabiildade Publica.

N. 2C-1.348 — A' Imprensa Nacional — Solicitando rectificação no *Diario Official*, com referencia ao contracto feito entre este ministerio e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios, para o emprestimo de réis 6.000:000$ para construcção do edificio-séde do mesmo ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1936

Requerimentos despachados

N. 1.412-36 — Eustorgio Wanderley e outros directores da revista "Brasil, Paiz de Turismo", propondo fornecimento de mil exemplares desta revista. — Indeferido, de accordo com o parecer do director geral.

Dia 27

N. 10.731-36 — Clarindo Severo, solicitando lhe seja arbitrada uma diaria durante o tempo em que estiver no cargo de inspector regional. — De accordo com o parecer do director geral. (O requerente foi designado para exercer as funcções do seu cargo no R. G. do Sul, onde foi aproveitado como inspector regional, interino. Nestas funcções tem a gratificação de representação não lhe cabendo outra. Assim sendo, julgo não caber deferimento).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de julho de 1936.

Officios:

N. 2C-1.394 — Ao Departamento Nacional de Technologia — Remettendo cópia do officio remettido á Companhia Telephonica Brasileira, relativamente á alteração que vae ser feita na numeração de diversos apparelhos telephonicos deste ministerio.

N. 2C-1.395 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Identico ao n. 2C-1.394.

N. 1C-1.396 — A' Despesa Publica — Remettendo ponto effectivo desta Secretaria de Estado relativo ao mez de julho ultimo.

Dia 29

N. 2C-1.397 — A' Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, seja fornecida ao porteiro-archivista da 3ª Inspectoria Regional, no Estado do Maranhão, Sayd José Gedeon, uma passagem de 1ª classe do porto desta Capital ao de S. Luiz.

N. 2C-1.398 — A' 11ª Inspectoria Regional — Bahia — Solicitando sejam remettidas a esta directoria, cópias authenticas das propostas apresentadas na concurrencia administrativa, para acquisição de uma machina de escrever destinada á Inspectoria de Seguros da 3ª Circumscripção.

N. 2C-1.399 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Solicitando a remessa de uma cópia authentica da portaria de contracto de Alberto Jacobina.

N. 2C-1.400 — Ao Sr. director da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Declarando que o processo de aposentadoria do continuo Constantino Machado de Azevedo foi devolvido áquella directoria com o officio n. 2C-2.087, de 29 de novembro ultimo.

1 C-1.401 — Ao Departamento Nacional do Trabalho, remettendo cópia da papeleta do Gabinete do Sr. ministro n. 701, relativa a uma prorogação de expediente concedida a Epaminondas Gonçalves Mello.

Dia 30 de julho de 1936

1C-1.402 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, Belém, confirmando telegramma nos seguintes termos: "Solução vosso 560, communico nesta data foram solicitadas providencias junto Directoria Despesa sentido resolver pagamento abono provisorio inspector seguros".

1 C-1.403 — Ao Sr. inspector de seguros da 2ª circumscripção, Recife, confirmando telegramma nos seguintes termos: "Solução vosso telegramma 12, communico nesta data foram solicitadas providencias junto Directoria Despesa Thesouro Nacional sentido resolver pagamento vosso abono provisorio".

1 C-1.404 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando seja realizado o pagamento do abono provisorio dos inspectores de seguros alli domiciliados, de vez que os funccionarios em questão tem direito ao abono, na importancia de 350$, correspondente aos vencimentos (gratificação) de 1:500$000.

2 C-1.405 — Ao Sr. presidente da Commissão Especial de Inquerito no Instituto de Previdencia, communicando que esta Directoria não teve conhecimento official dos emprestimos especiaes feitos aos funccionarios do Instituto Nacional de Previdencia para encampação de suas dividas.

1 C-1.406 — Ao Departamento Nacional do Povoamento, devolvendo conhecimento de empenho n. 30|77, extrahido para fazer face a prorogação de expediente concedida pela papeleta n. 685, afim de constar no mesmo esclarecimentos necessarios.

1 C-1.407 — Ao Departamento Nacional do Trabalho, remettendo cópia da papeleta do Gabinete do Sr. ministro, relativa ao pagamento de gratificações a Jorge Barriga Filho, referente a janeiro ultimo.

1 C-1.408 — Ao Conselho Nacional do Trabalho, remettendo cartões de autographos enviados pelo Banco do Brasil para serem prehenchidos pelo director geral daquelle Departamento, autorizados pelo Sr. ministro, a fiscalizar e movimentar a conta da "Quota de Previdencia Social" em deposito no citado Banco.

1 C-1.409 — Ao Departamento Nacional do Povoamento, remettendo cópia da papeleta n. 700, do Gabinete do Sr. ministro, relativa a gratificações abonadas aos funccionarios daquelle Departamento Voltaire D'Alva e outro.

1 C-1.410 — Ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Maritimos, solicitando seja mandado voltar ao exercicio effectivo do cargo que occupa nesta Directoria Geral, o 3º official Ferdinand Esberar, posto á disposição daquelle Instituto.

1 C-1.411 — Circular — Para que esta Directoria Geral possa verificar, com segurança, a legalidade das despesas a registrar, relativas a serviços extraordinarios prestados nessa repartição, solicito vossas providencias no sentido de constarem das respectivas folhas de pagamentos os seguintes detalhes: *a*) numero de ordem para cada funccionario; *b*) cargo; *c*) nome; *d*) vencimento mensal; *e*) numero de dias prorogados; *f*) numero de horas; *g*) valor da hora; *h*) importancia total vencida; *i*) descontos; *j*) importancia liquida a receber, observações com todos os esclarecimentos necessarios, inclusive declaração de que o funccionario esteve no exercicio effectivo das suas funcções (durante as horas normaes de expediente), declaração de ter sido o funccionario prorogado em domingos e feriados quando assim acontecer, declaração do numero exacto de dias prorogados em cada mez quando o periodo da prorogação exceder de um mez, e, finalmente, declaração de ter sido cumprido o paragrapho unico do art. 400, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

2 C-1.412 — Ao Sr. presidente do Syndicato Condor Ltd., solicitando, de ordem do Sr. ministro, seja concedida uma passagem entre S. Paulo e Cuyabá, com os descontos contractuaes, ao Sr. Firmino Jobelino de Siqueira, que viaja em objecto de serviço publico.

1 C-1.413 — Circular — Solicito-vos, de ordem do senhor ministro, providencias urgentes no sentido de serem remettidas a esta Directoria Geral, até o dia 2 de agosto, os quadros com a demonstração da renda arrecadada em 1934, 1935, e o primeiro semestre de 1936, bem como, a estimativa da mesma para o exercicio de 1937.

2 C-1.414 — Ao Departamento Nacional do Trabalho, declarando que cabe áquelle Departamento communicar, á Directoria da Despesa e ao Tribunal de Contas, o fallecimento do director de secção, João Alfredo Louzada, para fins de montepio.

2 C-1.415 — A' Companhia Telephonica Brasileira, solicitando mudança de apparelhos telephonicos constante da relação que remette, os quaes deverão sahir da avenida President Wilson para o 4º andar do Instituto Nacional de Previdencia, na Explanada do Castello.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1936

Termos de verificação:

Processo n. 9.645, de 1935 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Companhia Panair do Brasil S. A. — Infracção do art. 32 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — De accordo com o parecer da Procuradoria, julgo improcedente o termo de fls. 2 e determino o archivamento deste processo" O parecer a que se refere o despacho do senhor director geral é o seguinte": 1. O art. 32 do regulamento approvado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, dispõe: todos os individuos, empresas, associações, syndicatos, companhias e firmas commerciaes ou industriaes, que explorem qualquer ramo de commercio ou industria, inclusive concessões dos Governos federal, estadual ou municipal, do Districto Federal e Territorio do Acre, serão obrigados a enviar á Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, no periodo de 1 de setembro até 31 de outubro de cada anno, uma relação nominal de todos os seus empregados, conforme o modelo que acompanha este regulamento, de onde constem o nome, sexo, idade, estado civil, nacionalidade — ou, si brasileiro, o Estado onde nasceu — categoria ou profissão, ordenado, salario ou diaria, grão de instrucção e data da admissão ao serviço. Essas relações deverão ser assignadas pelo chefe da firma, director ou presidente da empresa ou estabelecimento, com a declaração expressa de que conferem com a folha de pagamento do respectivo pessoal. 2. A Inspectoria do Trabalho informa, a fls. 9, que a relação de empregados foi apresentada fóra do prazo estabelecido no art. 32 do regulamento baixado com o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. Está assim verificada a infracção. 3. O fiscal autuante, entretanto, ao lavrar o auto de fls. 2, declarou que a infracção se verificara por não haver a Panair do Brasil S. A. exhibido a 2ª via da relação exigida pelo art. 32, referente ao anno proximo findo. Ora a infracção, capitulada no art. 32, e em que incorreu a infractora não foi a de deixar de exhibir a 2ª via mas a de ter apre-

sentado fóra do prazo regulamentar a relação de seus empregados. Pela não apresentação da 2ª via, a Panair do Brasil S. A. teria de ser relevada porquanto a mesma depende de solução neste Departamento. 4. Pelos fundamentos acima expostos, opino seja julgado improcedente o auto de infracção de fls. 2.

Processo n. 2.344, de 1936 — Autuante, Othonogildo Rocha; autuados, Oliveira Lopes Silva & Comp. — Infracção do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Em face da informação da Inspectoria, julgo improcedente o termo de fls. 2 e determino o archivamento deste processo.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho de 1936

Requerimentos despachados

Da Sociedade Anonyma Schering, para o archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Dr. S. A. Casino Balneario da Urca, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Empreza Industrial de Saltos S. A. (Eissa), para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Braziltrad Limitada, S. A., para o archivamento de acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Companhia Fiação de Algodão, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Toddy do Brasil S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Brasilia Obras Publicas S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Dos Liquidantes da Companhia Americana de Metaes S. A., (em liquidação), para o archivamento das actas de assembléas extraordinarias (liquidação).— Deferido.

De Tonka Brasil Limitada, Agencia Transmontana Viagens Limitada, E. Cardoso & Comp., C. Figueiredo & Campos, Empreza Sanoarte Limitada, E. Geiger & Coslovsky, Iglesias & Castro, Irmãos Theodoro, J. M. Alves & Pires, José Moreira & Irmão, M. N. Netto & Costa, M. Soares & Souza, Modas, Lojas Sidney Limitada, M. Barreto & R. Affonso, M. G. Faria & Comp., Monteiro Braz & Irmãos, N. Alves & Garcia, Ripa & Abrantes, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Cosmetta Allemã Limitada, Antonini, Rubino Limitada, Andre Ferreira & Comp., Limitada, A. Dias Martins, Columna & Rosa, Conde, Silva & Amaral, Carlos Carneiro & Comp., Fernando & Rustchielli, Freitas & Gonçalves, J. Cruzeiro & Comp., João Ferreira & Irmão, Schmitt & Alberto. Trindade & Nelson, Viuva Guerreiro & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De A. Ramalho & Marques, Abel & Agostinho, Campos Heitor & Comp., Lepre & Ferreira, Moreira & Carvalho, Silva & Pinto, Santos Carriço & Lopes, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

DeD Valentim & Mattos, Lopes & Silva, Manoel Teixeira Pernas, Alfredo N. Cardoso, Alcbiades Arbues Pereira & Queiroz Limitada, Nasser & Irmão, Marques & Lopes, Souza, & Simões, Carnaval & Maseldo, C. Kauffmann, Atalla Duvid, R R. Soares & Comp., Carlos Ferreira & Sampaio, Newton Costa, Luiz Gonzaga Leite, Elias Aiex & Comp., Alvaro Pereira da Silva, Luciano Annibal Ribeiro, R. Singer, Aristotelina Leite da Cunha Camargos, M. Fernades & Comp. Mario Brandi, Miguel Nicolau Curi, Casa Bancaria Fabello Junior Limitada, Adolpho Gil Fernandes, Antonio Ramos Valença, Sebastião do Nascimento Ferradeira Junior, J. D. Affonso, J. da Costa & Ferreira, José Vieira Monteiro, Cesar Joaquim Victorio, Santos, Nogueira & Comp., João F. Barroso, Luiz Lioi, Nogueira & Rodrigues, A. Dias & Jorge, Antonio Lucas, Alberto de Souza, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Ignaco de Souza, pedindo nomeação do senhor Ernesto Kopschitz, para traductor *ad-hoc*. — Faça-se expediente de nomeação.

De José Ignacio de Souza, pedindo nomeação do senhor Ernesto Kopschitz, para traductor *ad-hoc*. — Faça-se expediente de nomeação.

De Western Electric Co. Of Brasil, pedindo registro de uma procuração. — Deferido.

De Irmãos Blak, Sciedade Oiticica, Sardinha Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De José Augusto Catharina, Ruffo Luiz Alves, Antonio da Cunha Cavacas, Duarte Rodrigues, Dyocelli Tindó, Emidio Augusto Cruz, Fernando Pons, Joaquim Rebelo Alves, Alberto Pinto Mendes, Leone Alencar, Amasylis Bunel, Francisco Guida Junior, Alcina Rodrigues, pedindo registros de seus diplomas. — Deferidos.

De João Borges dos Santos, pedindo registro da autorização dada a sua mulher dona Maria Borges Céu. — Deferido.

De Heloisa Maia de Oliveira, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Seguros do Syndicato dos Commerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro, pedindo registro de sua carta patente. — Deferido.

De Ottolini, Andrade & Comp., pedindo omissão do nome do socio commanditario. — Deferido (sómente nas certidões futuras).

De Americo Ferreira Pinto, pedindo annotação em seu registro de firma. — Deferido.

De J. G. da Fonseca, pedindo transferencia de seus livros Diario e Copiador. — Deferido.

De Alberto de Souza, pedindo annotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Jabur Fiad, J. P. Machado, Manoel Borges Franco, João Antonio de Castro, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

Da Sociedade Anonyma Productos Textis Sapt, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Indeferido.

De A. Pinto Teixeira & Comp., Ivan & Martins, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfaçam as exigencias.

De Tavares Ferreira & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido.

De C. Vareta, pedindo annotação em seu registro de firma. — Satisfaça a exigencia.

De Azera Sobrinho & Comp., pedindo nomeiação de gerente. — Satisfaça a exigencia.

De Arlindo Gonçalves da Cunha, pedindo registro de sua firma. — Satisfaça a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e frimas individuaes, despachados em 31 de julho de 1936:

Contractos:

De Tonka Brasil Limitada, firma composta dos socios quotistas, Raul Werneck Alves, José Monteiro de Rezende, José Thomaz Alves e Carlos Edmundo Amalio da Silva, para o commercio de venda de productos medicinaes de oleo da fava Tonka, á rua S. Pedro n. 36, 2º andar, com o capital de réis 500:000$, prazo, 5 annos.

De Agencia Transmontana Viagens Limitada, firma composta dos socios quotistas João de Souza, Eduardo Osorio Pinto e Antonio Dias Teixeira Junior, para o commercio de corretagens, etc., á avenida Rio Branco n. 7 A, com o capital de 30:000$, prazo, 5 annos.

De E. Cardoso & Comp., firma composta dos socios solidarios Ernani Cardoso Machado e Francisco Bianco, para o commercio de calçado, á rua Sete de Setembro n. 105, com o capital de 20:000$, prazo, indeterminado.

De C. Figueiredo & Campos, fima composta dos socios solidarios, Maria Carolina de Figueiredo e José de Souza Campos, para o commercio de pensão, á rua Marechal Floriano n. 207, com o capital de 20:000$, prazo, indeterminado.

Da Empreza Sanoarte Limitada, firma composta dos socios quotistas Khalil Zarzur Moacyr Fenelon, Nadih Houaiss e Elias Bassoul, para o commercio de industria da arte cinematographica, com o capital de 50:000$, prazo, indeterminado.

De E. Geiger & Costovsky, firma composta dos socios solidarios Epharim Geiger e Salomão Coslovsky, para o commercio de couros, etc., á rua Senhor dos Passos n. 186, com o capital de 100:000$, prazo, indeterminado.

De Iglesias & Castro, firma compost ados socios solidarios Agostinho Escourido e João Antonio de Castro, para o commercio de botequim, etc., á rua Haddock Lobo n. 463, com o capital de 22:000$, prazo, indeterminado.

De Irmãos Theodoro, firma composta dos socios solidarios José Theodoro e Gentil Theodoro, para o commercio de alfaiataria, á praça Olavo Bilac n. 28, 2º andar, com o capital de 20:000$, prazo, indeterminado.

Contractos:

De J. M. Alves & Pires, firma composta dos socios solidarios José Manoel Alves e José Manoel Pires, para o commercio de café, etc., á rua S. Clemente n. 109, com o capital de 50:000$, prazo, indeterminado.

De José Moreira & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Moreira Barreto e João Moreira Barreto, para o commercio de quitanda, etc., á rua Paraguay n. 176, com o capital de 5:000$, prazo, indeterminado.

De M. A. Netto & Coista, firma composta dos socios solidarios Antonio da Silva Costa e Manoel Nunes Netto, para o commercio de botequim, etc., á rua Anna Nery n. 366, com o capital de 10:000$, prazo, indeterminado.

De M. Soares & Souza, firma composta dos socios solidarios Paulino de Souza e Manoel Vaz Soares, para o commercio de carvão vegetal e lenha, á rua João Sant'Anna n. 46, com o capital de 4:000$, prazo, indeterminado.

De Modas, Lojas Sipney Limitada, firma composta dos socios quotistas Alberto Augusto da Fonseca e Domingos Morgado, par ao commercio de armarinho em geral, á rua Julio de Castilhos n. 15, com o capital de 40:000$, prazo, indeterminado.

De M. Barreto & R. Affonso, firma composta dos socios solidarios Maria Gloria Barreto e Raul Antonio Affonso, para o commercio de botequim, etc., á praça das Nações n. 72, com o capital de 27:000$, prazo, indeterminado.

De M. G. Faria & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Gomes Faria e Luiz Augusto Junior, para o commercio de legumes, etc., á rua 1 ns. 1 e 3, e lado externo ns. 1 e 3, no Mercado Municipal, com o capital de 80:000$, prazo, indeterminado.

De Monteiro Braz & Irmão, firma composta dos socios solidarios Joaquim Monteiro Braz, Rodrigo Monteiro Braz e José Monteiro Braz, para o commercio de padaria, etc., á rua General Canabarro n. 1, com o capital de 30:000$, parzo, indeterminado.

De N. Alves & Garcia, firma composta dos socios solidarios Nicolau Alves e Antonio Perez Garcia, para o commercio de quitanda, etc., á rua Barão de Mesquita n. 119, com o capital de 3:000$, prazo, indeterminado.

Contractos:

De Ripa & Abrantes, firma composta dos socios solidarios Marino Ripa e Eduardo Dutra Abrantes, para o commercio de concertos de automoveis, com o capital de 2:000$000.

De Irmãos Blak, firma composta dos socios solidarios Avrum Blak, Jakov Blak e Josif Blak, para o commercio de moveis, etc., á rua do Catete n. 41, com o capital de 90:000$, prazo, indeterminado.

Da Sociedade Oiticica, Sardinha, Limitada, firma composta dos socios quotistas, Orlando da Cruz Sardinha, Nelson Novaes Affonso, Dr. José da Cruz Sardinha, Antonio Freire, Carlos Echenique Junior, para o commercio de oleos vegetaes, etc., á rua Castro Barboza n. 23, com o capital de 600:000$, prazo, indeterminado.

Alterações de contractos: ....

De Cosmetica Allemã, Limitada, Alfred Horwitz, possuidor de 10 quotas, cede e transfere 2 quotas pela importancia de 2:000$, ao Sr. Floriano Avila da Costa.

De Antonini, Rubino Limitada, o capital social fica elevado a 1.500:000$000.

De André Ferreira & Comp., são admittidos como socios os Drs. Armando Baptista Nogueira e Water Barboza Moreira.

De A. Dias & Martins, o capital fica elevado a 50:000$000.

De Columa & Fernandes, retira-se o socio José Fernandes Gonçalves, recebendo a importancia de 4:000$, é admittido como socio, Henrique Rosa.

De Conde, Silva & Amaral, retira-se o socio José Conde, recebendo a importancia de 3:986$500, continuando a sociedade sob a firma Silva & Amaral.

De Carlos Carneiro & Comp., pelo fallecimento do socio Carlos Ribeiro Carneiro, continuando a sociedade com os demais socios.

De Fernando & Rustichelli, o capital fica elevado a réis 40:000$000.

DeFreitas & Gonçalves, o capital social fica elevado a 120:000$000.

De J. Cruzeiro & Comp., o capital social fica elevado a 200:000$000.

De João Ferreira & Irmão, pela abertura de uma filial, á rua Borja Reis n. 59.

Alterações de contractos:

De Schmitt & Alberto, alterando as clausulas sexta e oitava.

De Trindade & Nelson, alterando a clausula quinta.

De Viuva Guerreiro & Comp., retira-se o socio Sebastião de Castro Lima, recebendo a importancia de 4:40$000.

Distractos:

De A. Ramalho & Marques, retira-se o socio Antonio Domingos Ramalho recebendo a importancia de 5:000$000, ficando com o activo e passivo o socio José Carlos Marques, na importancia de 10:000$000.

De Abel & Agostinho, retira-se o socio Abel Borges, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Agostinho da Costa, a importancia de 2:500$000.

De Campos Heitor & Comp., pelo fallecimento do socio Eugenio Fernandes de Oliveira, recebendo os seus herdeiros a importancia de 78:633$160, ficando com o activo e passivo o socio Casemiro José de Campos e Heitor, na importancia de 194:081$210.

De Lepre & Ferreira, retira-se o socio Rivardo Ferreira, recebendo a importancia de 7:000$000, ficando com o activo e passivo a socia Olympia Lepre, na importancia de réis 13:000$000.

De Moreira & Carvalho, retira-se o socio José de Carvalho, recebendo a importancia de 11:672$405, ficando com o activo e passivo o socio Augusto Moreira, na importancia de réis 10:000$000.

De Silva & Pinto, retira-se o socio Joaquim Pinto, recebendo a importancia de 2:664$800, ficando co mo activo e passivo o socio Emilio da Silva Tapia, na importancia de 2:664$800, ficando com o activo e passivo o socio Emilio da Silva apia, na importancia de 2:644$800.

De Santos Carrão & Lopes, retiram-se os socios Joaquim dos Santos, recebendo a importancia de 654$700 e Silvestre Lopes, recebendo a importancia de 354$700.

Firmas individuaes:

De Newton Costa, para o commercio de radios, etc., á rua Uranos n. 817, com capital de 20:000$000.

De Luiz Gonzaga Leite, para o commercio de pharmacia, á rua São Christovão n. 418, com capital de 4:500$000.

De Alvaro Pereira da Silva, para o commercio de papelaria, etc., á rua Buenos Aires n. 159, com capital de réis 50:000$000.

De R. Singer, para o commercio de açougue, á rua Visconde de Itaúna n. 96, com capital de 5:000$000.

De Antonio Lucas, para o commercio de barbearia, á rua Sete de Setembro n. 43, com capital de 20:000$000.

De Antonio Ramos Valença, para o commercio de joalheria, á rua Buneos Aires n. 103, com capital de réis 10:000$000.

De Adolpho Gil Fernandes, para o commercio de café, etc., á rua Chile n. 33, com capital de 30:000$000.

De Aristotelina Leite da Cunha Camargos, para o commercio de pharmacia á rua Cabuçú n. 148, com capital de 4:500$000.

De Atalia Nicolau David, para o commercio de armarinho, etc., á rua da União n. 34, com capital de 5:000$000.

De Alberto de Souza, para o commercio de pharmacia, á rua Marechal Floriano n. 173, com capital de 100:000$000.

De Alfredo N. Cardoso, para o commercio de fabrica de productos chimicos, á rua Barão do Bom Retiro n. 381-A, com capital de 50:000$000.

De Cesar Joaquim Victorio, para o commercio de flores naturaes, á rua General Polydoro sem numero, com capital de 2:000$000.

De C. Kauffmann, para o commercio de bar, á rua Visconde de Pirajá n. 499-A, com capital de 30:000$000.

De José Vieira Monteiro, para o commercio de accessorios para automoveis, etc., á avenida Amaro Cavalcante n. 143, com capital de 10:000$000.

De João F. Barroso, para o commercio de construcções, etc., á rua Barão da Torre n. 175, com capital de 20:000$000.

De J. D. Affonso, para o commercio de calçados, á rua da Abolição n. 7, com capital de 3:000$000.

De Luiz Lioi, para o commercio de mercador de metaes, á rua Barão de Mesquita n. 356, com capital de 5:000$000.

De Luciano Annibal Ribeiro, para o commercio de botequim, etc., ; rua Bomfim n. 286, com capital de 24:000$000.

De Manoel Teixeira Pernas, para o commercio de açougue, á rua Valentim Magalhães n. 101, com capital de réis 10:000$000.

De Miguel Nicolau Curi, para o commercio de moveis, á rua Pinto Figueiredo n. 5, com capital de 500$000.

De Mario Brandi, para o commercio de officina mecanica, etc., á rua Carlos de Vasconcellos n. 143, com capital de 40:000$000.

De Sebastião dos Nascimento Ferradeira Junior, para o commercio de bar, etc., á rua Clarimundo de Mello n. 233, com capital de 4:000$000.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1936

Officios:

Ao Sr. Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.029 — Restitue á prestação de contas do adeantamento concedido ao auxiliar de 2ª classe, deste Departamento, Adolpho Rodrigues Magalhães.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.030 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta apresentada pelo Commendador Alexandre Herculano Rodrigues, proveniente do aluguel de um mez, do predio, occupado por esta Directoria Geral, sito a rua Saccadura Cabral numero 41, desta cidade, vencido em 30 de junho proximo findo.

Ao Sr. Secretario Geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 1.031 — Solicita as instrucções necessarias, junto aos Consulados Geraes em Montevidéo e Buenos Ayres, no sentido de receberem o visto regulamentar os passaportes de tres familias de immigrantes, uma procedente da Republica Argentina e duas da do Uruguay, constantes das relações nominaes juntas.

Essas familias que se encontram dentro do limite da quota constitucional, são introduzidas pelos poderes publicos do Estado de São Paulo, na conformidade do inciso I, do artigo 2º, do regulamento appenso ao decreto numero 24.258, de 16 de maio de 1934, combinado aos dispositivos do artigo 9º e seus paragraphos desse mesmo regulamento.

Ao Sr. Director Secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.033 — Remette a 2ª via do conhecimento de serviço n. 76, empenho n. 29, para attender ao pagamento a Voltaire d'Alva e Waldemiro Soares de Andrade, respectivamente, photographo e motorista deste Departamento, da gratificação por serviços extraordinarios prestados durante o mez corrente.

Ao Sr. Director Geral, da Contabilidade do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.034 — Restitue o processo D. G. C. 6.147, de 1936, que a exigencia solicitada foi satisfeita com a relação annexa com todas ás especificações precisas.

N. 1.035 — Remette as 2as. vias das contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 1.036 — Transmitte duas relações dos funccionarios desta Directoria Geral e da Hospedaria de Immigrantes da Ilhas das Flôres, que tiveram sob sua responsabilidade bens e valores pertencentes á Fazenda Nacional, no correr do anno proximo findo, assim como dois mappas demonstrativos da finalidade de cada especie de material.

Ao Sr. Chefe de Policia do Estado do Rio de Janeiro: — Nictheroy.

N. 1.037 — Para o fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 36, paragrapho segundo, do decreto numero 24.258, de 16 de maio de 1934, remette as individuaes dactyloscopicas dos immigrantes, cuja relação segue appensa, desembarcados no porto desta Capital, durante os primeiros dias do corrente mez, e que se destinam a diversas fazendas desse Estado, para mandar verificar si os mesmos se acham localizados nos pontos de destino, afim de confirmar a denuncia constante do D. N. P. 1.763|36, deste Departamento.

As indiivduaes dactyloscopicas foram tomadas pelo Serviço de Identificação deste Departamento, que poderá prestar, opportunamente, informações complementares sobre os citados immigrantes, devidamente registrados naquelle Serviço.

Ao Sr. Chefe de Policia do Estado do Amazonas — Manaus.

N. 1.038 — Afim de dar cumprimento ao § 2º do artigo 36 do decreto numero 24.258, de 16 de maio de 1934, remette as individuaes dactyloscopicas dos immigrantes japonezes, cuja relação segue annexada, desembarcados no porto desta Capital em 19 de junho proximo passado do navio "La Plata Maru", e que se destinam a Parintins, nesse Estado, para mandar verificar si os referidos immigrantes se acham, de facto, localizados nos pontos de destino, visto ter chegado ao meu conhecimento que o citado dispositivo legal está sendo burlado.

As individuaes dactyloscopicas foram tomadas pelo Serviço de Identificação deste Departamento, que poderá prestar, opportunamente, informações complementares sobre os mesmos individuos, devidamente registrados naquelle Serviço.

Ao Sr. Inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado de São Paulo.

N. 1.039 — Remette duas relações nominaes de familias de immigrantes, procedentes das Republicas Argentina e do Uruguay, cuja introducção foi solicitada pelos poderes publicos do Estado de São Paulo, nos termos do inciso I, do artigo 2º, conjugado aos dispositivos do artigo 9º e seus paragraphos, do regulamento appenso ao decreto numero 24.258, de 16 de maio de 1934.

Ao Sr. Director Geral, interino do Departamento Nacional de Estatistica e Publicidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.040 — Tornando-se urgente e de imprescindivel necessidade a impressão, em avulsos, dos inclusos mappas estatisticos do movimento immigratorio, no decorrer do anno de 1935, solicita providencias, no sentido de serem os referidos avulsos confeccionados no Departamento, a vosso cargo.

Dia 14 de julho de 1936

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.041 — Roga providenciar sobre o pagamento de contas da Estrada de Ferro Sorocabana.

Ao Sr. Presidente da Commissão Executiva da 2ª Conferencia Nacional de Pacuaria:

N. 1.042 — Relatorio dos trabalhos da 2ª Conferencia Nacional de Pecuaria, a realizar-se nesta Capital, de 18 a 26 deste mez.

Ao Sr. Director Geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

N. 1.043 — Remette 2as. vias das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Dia 15 de julho de 1936

Ao Sr. Director Gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 1.044 — Solicita providencias no sentido de ser restituida á firma M. S. Lino & Cia., a apolice sob n. 135.987, Decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920.

Ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.045 — No principio do corrente exercicio, por conta da Sub-consignação n. 3 — Divresas despesas — Consignação Material — Verba deste Departamento, da Lei orçamentaria vigente, foram feitos varios emprestimos por estimativa, inclusive o de 80:000$000, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Acontece, porém, que as contas apresentadas, até agora, por aquella Empresa, cujos pagamentos já requisitados elevam-se á somma de 55:277$100, restando, assim, o saldo na importancia de 24:722$900, quantia insufficiente para attender a pagamentos da mencionada Companhia, por mais de dois mezes, si continuarem as suas contas na proporção das até aqui processadas.

Por sua vez o credito da referida Sub-consignação está, pode-se dizer, esgotado, com as concurrencias para concertos de embarcações do trafego maritimo, já em andamento, concertos esses de imprescindivel e urgente necessidade para o serviço.

Assim, permitta que proponha a suspensão, desde já, da concessão de passagens por via maritima a immigrantes e trabalhadores, caso não seja possivel um reforço de credito para a citada Sub-consignação, na importancia de 200:000$000.

Dia 17 de julho de 1936

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.049 — Roga providenciar sobre o pagamento de contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 1.050 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.051 — Solicita, providencias no sentido de ser restituida a esta Directoria Geral, a 2ª via do conhecimento de serviço, sob n. 75, empenho 35.

Ao Sr. Terceiro Delegado Auxiliar de Policia do Districto Federal:

N. 1.052 — Communica não ser possivel satisfazer o pedido de transporte de uma mulher desacompanhada, de que elle é objecto.

Ao Sr. Director Geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.053 — Restitue o processo D. G. C. 9.212-1936, que encaminha este com o officio n. S-C-1.294, de 10 do corrente.

Ao Sr. Ministro da Polonia — Rio de Janeiro.

N. 1.054 — Communica que, foram recebidos na Estação Mauá e recolhidos á Hospedaria da Ilha das Flôres, noventa immigrantes polonezes, dos cem que dias antes haviam sido encaminhados á colonia Aguia Branca, para o que foram elles introduzidos pela Sociedade Colonização de Varsovia.

Indagado do funccionario do Estado do Espirito Santo, que os acompanhou, o motivo que determinára essa volta inesperada, declarou elle que não tendo querido permanecer na citada colonia, em seguida a uma rapida visita ali feita por alguns delles, o Serviço de Colonização resolveu recambial-os para essa Capital.

Repetida essa indagação aos immigrantes poloneses, responderam que nunca pretenderam localizar-se na colonia Aguia Branca, sendo que seus destinos são os Estados de São Paulo quarenta e seis (46), de Paraná quatorze (14) e do Rio Grande do Sul trinta (30).

Os dez restantes, dos cem primitivamente encaminhados, desembarcaram na cidade de Campos, de onde, é de suppôr, tenham regressado a esta Capital.

Ao Sr. Chefe de Policia do Estado de Goyaz — Goyania.

N. 1.055 — Venho encarecer as necessarias ordens, no sentido de ser exercida a mais rigorosa fiscalização possivel, quanto ao ingresso de estrangeiros, que, com o objectivo de burlar as leis immigratorias, procuram introduzir-se no Paiz, na qualidade de "turistas" ou "excursionistas", valendo-se das facilidades prescriptas no art. 8° letra *c* do decreto numero 24.258, de 16 de maio de 1934.

Esses estrangeiros estão obrigados a exhibir os documentos a que allude o art. 21 letra *c* daquelle decreto e a sua permanencia no territorio nacional está condicionada ao prazo estipulado no paragrapho segundo do mencionado art. 21.

Acontece, entretanto, que taes estrangeiros, uma vez chegados ao Brasil, nem sempre, retornam aos seus paizes de origem e outros procuram aqui permanecer, mediante simples assignatura de um termo de responsabilidade, sem previa verificação de se encontrarem dentro dos limites da "quota constitucional" e de haverem cumprido outras formalidades, que a lei de immigração estabelece.

Este Departamento colloca-se á sua inteira disposição para collaborar nas medidas, que a esse Chefatura pareçam uteis ou convenientes, objectivando assegurar o mais perfeito cumprimento aos dispositivos legaes vigentes.

Ao Sr. Inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio do Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.056 — Confirmadas, em parte, as denuncias de folhas dos processos 13ª I. R. 1.663, 1.794 e 1.921|36, conforme se vê das informações dos delegados de policia de folhas da 13ª I. R. 1.979, 2.242 e 2.045|36, determino sejam tomadas por essa Inspectoria todas as providencias legaes contra as infracções do Decreto numero 24.258, de 16 de maio de 1934, equiparados, desde já, aos clandestinos, os individuos por esse meio introduzidos no paiz, e passiveis, assim, das penas de repatriamento ou de expulsão, de accordo com o artigo 40 do Regulamento que baixou com o mesmo decreto.

Os introductores e fiadores apuradas as suas responsabilidades, deverão ser tratados com o maximo rigor, dentro da lei, afim de serem evitadas repetições de taes irregularidades.

Ao Sr. Ministro da Fazenda.

N. 1.057 — Roga providenciar sobre o pagamento de contas, da Rêde Mineira de Viação.

Ao Sr. Director Geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.046 — Remette a 2ª via da conta apresentada pelo Commendador Alexandre Herculano Rodrigues.

Ao Sr. Chefe de Policia do Estado de Minas Geraes:

N. 1.047 — Afim de cumprir o paragrapho 2° do artigo 36 do decreto 24.258, de 16 de maio de 1934, remette as individuaes dactyloscopicas dos immigrantes, cuja relação segue annexa, desembarcados no porto desta Capital em 1 do corrente mez, dos navios "Bagé" e "General Osorio", e que se destinam ás Fazendas "Tres Barras" e "Ribeirão do Capim", nesse Estado, para verificar si os mencionados immigrantes se encontram, effectivamente localizados nos pontos de destino, visto que chegou ao meu conhecimento que a lei está sendo burlada.

As individuaes dactyloscopicas foram tomadas pelo Serviço de Identificação deste Departamento, que poderá prestar posteriormente as informações que se tornarem necessarias sobre os mesmos immigrantes, registrados naquelle Serviço

Dia 18 de julho de 1936

Ao Sr. Director da Hospedaria de Immigração da Ilha das Flôres:

N. 1.058 — Transmitte cópia do officio da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, sob n. S-C-1.313, de 14 do corrente, referindo-se a documentos necessarios para o aproveitamento do trabalhador contractado Sebastião Eugenio da Cruz.

Ao Sr. Director Geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.059 — Solicita providencias no sentido de ser submettido á approvação do Sr. Ministro, a minuta do contracto a ser celebrado nesta Directoria Geral e a firma M. S. Lino & Cia., para os diversos concertos de que necessita a catraia n. 2 e batelão n. 3, do trafego maritimo deste Departamento.

Ao Sr. Inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Eshtado de São Paulo:

N. 1.060 — Remette uma relação nominal de immigrantes uruguayos e rumenos, cuja introducção foi pedida pelos poderes publicos do Estado de São Paulo, nos termos do inciso I, do artigo 2°, combinado ás disposições do artigo 9° e seus paragraphos, do regulamento appenso ao decreto numero 24.258, de 16 de maio de 1934.

Ao Sr. Inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre.

N. 1.061 — Communica que os mappas estatisticos que o ultimo capeava, foram encontrados na devida ordem e approvados.

Dia 20 de julho de 1936

Ao Sr. Secretario Geral do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 1.062 — Tendo os poderes publicos do Estado de São Paulo solicitado a introducção de cinco familias de immigrantes rumenos e uruguayos procedentes da Republica do Uruguay, nos termos do inciso I, do artigo 2°, combinado aos dispositivos do artigo 9° e seus paragrapho, do regulamento appenso ao decreto numero 24.258, de 16 de maio de 1934, solicita suas providencias, junto ao Consulado Geral em Montevidéo, afim de que sobre os respectivos passaportes seja apposto o visto regulamentar.

Essas familias, cuja entrada no Paiz está dentro da quota constitucional, constam da relação nominal junta.

Ao Sr. Director Geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.063 — Remette 2as. vias das contas da Estrada de Ferro Sorocabana.

Ao Sr. Inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, Estado da Bahia:

N. 1.064 — Communica que os mappas estatisticos foram encontrados na devida ordem e approvados.

Ao Sr. Inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.065 — Remette a relação de immigrantes agricultores desembarcados neste porto, no decurso do mez de julho findo, mediante termos de responsabilidade, lavrado de accordo com o inciso III, do artigo 2°, combinado aos dispositivos do artigo 12°, seus paragraphos e alineas, do regulamento appenso ao decreto numero 24.258, de 16 de maio de 1934.

Essa Inspectoria Regional encaminhará essas relações ás autoridades policiaes desse Estado, perante as quaes se desenvolveu o processo, pedindo-lhes a verificação de seu cumprimento final.

Dia 3 de agosto de 1936

Requerimento despachado:

D. N. P. 2.098|1936 — José Ais — pedindo que seja passado por certidão o teor do termo de responsabilidade referente a sua familia. — Certifique-se o que constar.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
4 de agosto de 1936	859:720$300
4 de agosto de 1935	—
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 4 de agosto de 1936	4.996:606$800
De 1 de agosto a 4 de agosto de 1935	3.253:703$400
Differença da receita arrecadada para mais em 1936	1.742:903$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de agosto de 1936	250.736:093$300
De 2 de janeiro a 4 de agosto de 1935	239.696:259$300
Differença da receita arrecadada para mais em 1936	11.039:834$000

Recebedoria do Districto Federal

	COMPARAÇÃO DA RENDA Geral	Exclusive depositos
Arrecadada de 1 a 4 de agosto de 1936	1.859:687$900	1.718:097$700
Em 5 de agosto de 1936	1.185:040$300	1.175:625$100
Total	3.044:728$200	2.893:922$800
Em igual periodo de 1935	3.209:805$600	3.144:042$600
Differença para menos em 1936	165:077$400	250:119$800
Arrecadada de 1 de janeiro a 5 de agosto de 1936	188.637:032$100	182.810:898$500
Em igual periodo de 1935	176.527:347$300	171.052:506$000
Differença para mais em 1936	12.109:684$800	11.758:329$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 3 de agosto de 1936	1.855:483$700
Em 4 de agosto de 1936	1.522:490$900
Total	3.377:974$600
Em igual periodo de 1935	2.253:943$500
Differença para mais em 1936	1.124:031$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de agosto de 1936	134.576:780$400
Em igual periodo de 1935	139.022:086$500
Differença para menos em 1936	4.445:306$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 3 de agosto de 1936	1.309:318$100
Em 4 de agosto de 1936	1.520:441$400
Total	2.829:759$500
Em igual periodo de 1935	2.231:461$300
Differença para mais em 1936	598:298$200

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
1 de agosto de 1935	2.033:840$220
1 de agosto de 1936	516:827$300
Receota mensal:	
De 1 de agosto a 4 de agosto de 1935	2.033:840$220
De 1 de agosto a 4 de agosto de 1936	516:827$300
Differença para menos em 1936	1.517:012$920
Receita global:	
De 1 de janeiro a 1 de agosto de 1935	271.415:193$490
De 1 de janeiro a 1 de agosto de 1936	286.267:775$700
Differença para mais em 1936	14.852:582$210

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro:

Praças:	A' vista Official	Livre
Londres	57$876	85$734
Paris	$745	1$130
Italia	—	1$382
Allemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	3$816
Verrechnungsmark	3$562	5$299
Unterstuetzungsmark	—	—
Portugal	—	$788
Belgica:		
Papel	—	$578
Ouro	—	2$880
Hespanha	—	2$320
Suissa	—	5$604
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	$709
Nova York	11$544	17$110
Montevidéo	—	—
Buenos Aires (peso-papel)	3$140	4$780
Hollanda	—	11$630
Japão	—	5$046
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	3$260
Chile	—	—

Moedas

Libra	36$022
Franco	1$153
Peso-argentino	4$682
Lira	1$183
Dollar	17$239
Escudo	$808
Peso-chileno	$550
Peseta	4$987
Zloty	2$998

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1936.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000$, 5 %	765$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	747$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port	749$000
Reajustamento economico de 500$, 5 %, port.	311$000
Reajustamento economico de 1:000$, 5 %, port.	656$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1932)	1:000$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	160$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	163$000
Emprestimo municipal de 1931, port	165$000
Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom	615$000
Estado de Minas Geraes, de 200$, 5 %, portador (1934)	146$500
Obrigações do Thesouro de Minas Geraes de 500$, 9 %	448$000
Obrigações do Thesouro de Minas Geraes de 1:000$, 9%	905$000
Prefeitura de Porto Alegre de 500$, 9 %, port. (decreto n. 246)	450$000
Estado de São Paulo de 200$, 5%, port	189$000
Uniformizadas do Estado de S. Paulo, de 1:000$, 8 %, port	928$000

Acções de bancos:

Brasil	385$000

Acções de companhias:

Brasil Industrial	325$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	189$000
Companhia Antarctica Paulista	194$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o servente de 1ª classe da 4ª divisão desta Estrada, Manoel Felippe da Conceição, a comparecer, com urgencia, perante a commissão de inquerito installada na 1ª Inspectoria do Trafego, em São Diogo, afim de prestar declarações.

(Processo 40.350|36).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de julho de 1936. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o escrevente de 2ª classe da 4ª divisão desta Estrada, Edgard Costa, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da 1ª Inspectoria do Trafego, em São Diogo, perante a commissão designada para apurar facto em que figura como accusado, sob pena de correr o processo á sua revelia.

(Processo 45.810|36).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 28 de julho de 1936. — *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro findo, da directoria, convido o official de 4ª classe da 3ª Divisão — Agenor Pires do Couto a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da Inspectoria de Signalização, á rua Marquez de Sapucahy, perante a commisssão designada para apurar, em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Para esse fim, a referida commissão acha-se reunida ás terças, e sextas-feiras, das 12 ás 14 horas.

(P. 48.770|36).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de agosto de 1936. — *Diocleciano Vasconcellos*, Secretario.

Departamento dos Correios e Telegraphos

COMMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES

Pelo presente edital, fica convidado, nos termos da circular n. 145, de 22 de novembro de 1931, do senhor director geral deste departamento, o mensageiro Oscar Ramos da Rocha, da Estação Central Telegraphica, a comparecer perante a Commissão de Investigações, no 2º andar do edificio da Directoria Geral, á praça 15 de Novembro, dentro do prazo maximo de oito dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, sob pena de decorrer á sua revelia o processo de demissão, por abandono de emprego, a que responde nesta repartição, em obediencia ao disposto no art. 169, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1936. (Processo n. 743/36). — *Alvaro Oliveira de Menezes*. — *Asdrubal Sodré*. — *Antonio Vieira de Miranda Evora*.

Departamento dos Correios e Telegraphos

COMMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES

Pelo presente edital fica convidado, nos termos da circular n. 145, de 22 de novembro de 1935, do Sr. director geral deste departamento, o auxiliar de 3ª classe, Orlando de Souza Carvalho, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, a comparecer perante a Commissão de Investigações, no 2º andar do edificio da Directoria Geral, á praça 15 de Novembro, dentro do prazo maximo de oito dias, a contar da primeira publicação do presente edital, sob pena de decorrer á sua revelia o processo de demissão, por abandono de emprego, a que responde nesta repartição, em obediencia ao disposto no art. 169 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1936. (Processo n. 29.837/36). — *Alvaro Oliveira de Menezes*. — *Asdrubal Sodré*. — *Antonio Vieira de Miranda Evora*.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS E SEUS TRIBUTARIOS E LINHA MARITIMA ATÉ O OYAPOCK, DE ACCORDO COM O DECRETO 581, DE 10 DE JANEIRO DE 1936

De ordem do Sr. director, faço publico que na secretaria da Administração Central deste Departamento, á praça Mauá n. 10, 1º andar, serão recebidas, ás 14 horas do dia 19 de agosto do corrente anno, pela commissão que para isso fôr designada, propostas para o contracto do serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios e linha maritima até o Oyapock, de accordo com as condições estabelecidas no edital publicado no *Diario Official* de 26 de junho do corrente anno.

Rio, 30 de junho de 1936. — *Gastão de Carvalho*, chefe do expediente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 5 do corrente:

Approvados: Vera Faria da Silva Costa, Carlos Pereira Nogueira, Saturnino Rodrigues de Mattos, Orlando Paulo dos Santos, João José Simões da Silva, Stella Isabel Pedrosa Joppert, Augusto Paulo Pinto, Oswaldo Nunes, Alberto Machado Silva, José Moes, Manoel Joaquim de Azevedo e Custodio Gonçalves.

Reprovados: 11.

Inspectoria do Trafego, em 5 de agosto de 1936. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Policia do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas para responderem por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Omnibus:

Martins Jordão & Comp. Ltda., numero 810 — Art. 248 L.

Alcibiades A. de Carvalho, n. 126 — Art. 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo, n. 130 — Art. 248 L.

José Corrêa Lopes, n. 280 — Artigo 248 L.

Moreira Polonio & Sencadas, n. 243 — Arts. 79 e 81.

Autos de carga:

Luiz Rangel da Silva, n. 1.591 — Artigo 248 L.

Pedro Paulo Vianna, n. 2.756 — Artigo 100.
José Gonçalves, n. 2.948 — Artigo 248 L.
Carlos Cardoso dos Santos, n. 2.998 — Art. 85.
Gustavo Ferreira Rosa, n. 3.542 — Art. 248 I.
Francisco Garcia, n. 4.603 — Artigo 248 L.
David Ballonte, n. 6.671 — Artigo 144.
Ladislau Penedo, n. 7.345 — Artigo 100.
Gentil Cianelli, n. 8.034 — Artigo 79.
Waldemiro Luiz de Góes, n. 8.529 — Art. 248 L.

Moto:

Alexandre de Souza Tavares, n. 374 — Art. 102.

Autos de passeio:

Arthur Eliziario Barboza, n. 153 — Art. 248 L.
Walter Barboza Pinto, n. 293 — Artigos 82 e 81.
Salomão Razuch, n. 294 — Artigo 102.
Alfredo Gonçalves, n. 692 — Artigo 143.
Manoel Almeida Corrêa, n. 713 — Artigo 248 A.
José Tegadaes, n. 829 — Artigo 79.
Manoel Croack, n. 837 — Artigo 102.
Leofantino de Souza Lins, n. 937 — Art. 248 L.
Octavio Corla, n. 1.121 — Artigo 248 L.
Estevão Monteiro de Rezende, n. 1.152 — Arts. 102 e 257.
Antonio Marques Damas, n. 1.840 — Art. 248 L.
Cypriano Corrêa de Oliveira, n. 1.890 — Art. 102.
Joven Freitas Gonçalves, n. 1.933 — Art. 248 L.
Raul Ozenda, n. 2.344 — Artigo 248 L.
Walter Pereira da Rocha, n. 2.476 — Art. 257.
Augusto Ferreira dos Santos, n. 2.560 — Art. 92.
João Francisco Pinheiro, n. 2.917 — Art. 248 L.
Antonio Campos, n. 3.284 — Artigo 248 L.
Bernardino da Silva Athayde, numero 3.604 — Art. 248 L.
Eduardo Rego Muniz, n. 3.882 — Artigo 248 L.
Fernando Campos Lopes, n. 4.664 — Art. 156.
José Carlos da Rocha, n. 4.974 — Art. 100.
Agostinho Rodrigues, n. 5.420 — Artigo 98.
Werner Rosmann, n. 5.471 — Artigo 102.
Achilles Antonio Stephan, n. 6.025 — Art. 102.
Armando Meirelles Costa, n. 6.115 — Art. 248 L.
Antonio Rodrigues Mattos, n. 6.688 — Art. 102.
Avelar Cardoso Vieira, n. 7.039 — Art. 248 L.
João Nobre, n. 7.192 — Artigo 248 L.
João Pereira Cardoso, n. 7.898 — Art. 248 I.
Angelo Pedreira Duprat, n. 7.945 — Art. 102.
Ermelindo Tinoco Fernandes, numero 8.350 — Art. 102.
Eduardo de Oliveira, n. 8.375 — Artigo 100.
Sylvestre Peixoto, n. 8.456 — Artigo 102.
Mario Alves da Rocha, n. 8.578 — Art. 248 L.
Mario Vinhas Muniz, n. 8.946 — Artigo 252.
Nicolino Guerreiro, n. 9.037 — Artigo 102.
Anselmo Rosa Pereira, n. 9.089 — Art. 248 L.
Manoel Roque de Almeida Coelho, numero 9.821 — Art. 389, § 4º.
Victorino Nunes da Silva, n. 9.904 — Art. 146.
Antonio Pinto, n. 10.225 — Artigo 79.
Djalma de Oliveira, n. 10.408 — Artigo 102.
Antonio Ferreira, n. 10.686 — Artigo 100.
José de Menezes Franco, n. 10.753 — Art. 252.
Armando Masson Jaques, n. 10.781 — Art. 248 L.
José de Souza Braga, n. 11.991 — Art. 102.
Sylvio Pinheiro dos Santos, n. 11.459 — Art. 102.
Gastão da Silva Campos, n. 13.099 — Art. 102.
Avelino Fernandes, n. 13.187 — Artigo 248 L.
José Maria de Oliveira Rodrigues, numero 13.203 — Art. 146.
Matheus Ramos Cruzeiro, n. 13.605 — Art. 146.
Hermilio Gomes Ferreira, n. 14.020 — Art. 248 L.
Heitor Amaral, n. 14.031 — Artigo 102.
Moysés Ibrahim Halles, n. 14.234 — Art. 92.
Manoel Caetano Dias da Silva, numero 14.790 — Art. 257.
José de Souza Prata, n. 14.850 — Art. 24 8E.
Joaquim Mendes, n. 15.146 — Artigo 248 L.
Horacio Penido Monteiro da Silva, n. 15.918 — Art. 102.
Benedicto Pereira Gama, n. 16.045 — Art. 143.
Alberto de Azevedo Fontella, n. 16.356 — Art. 252.
José de Almeida Ferreira, n. 16.471 — Art. 248 L.
Alexandre Rodolpho Kurt Trepper, n. 16.547 — Art. 102.
Gino Pasgini, n. 16.878 — Artigo 79.
Luiz de Andrade Cavalcante, n. 16.970 — Art. 79.
Milton de Lima Araujo, n. 17.184 — Art. 102.
Carlos de Azevedo Silva, n. 17.262 — Art. 102.
Carlos Saboya Bandeira de Mello, numero 17.282 — Art. 79.
Armando Tanega, n. 17.545 — Artigo 248 L.
Francisco Eduardo Magalhães, numero 17.622 — Art. 102.
Alberto Rodrigues de Souza, n. 17.666 — Art. 102.
José Leão Ferreira Souto, n. 17.798 — Art. 85.
Fernando Hermes Trigo de Loureiro, n. 18.115 — Arts. 102 e 257.
Antonio Monteiro, n. 18.266 — Artigo 156.
Alberto Pereira, n. 18.451 — Artigo 248 L.
Cid Buarque Gusmão, n. 18.963 — Art. 102.
Cezar Felippe, n. 19.319 — Artigo 248 L.
Antonio Lopes de Azevedo, n. 19.580 — Art. 248 L.
Fernando Corrêa Gusmão, n. 19.805 — Art. 102.
José Baptista Esteves de Souza, numero 20.003 — Art. 248 L.
Alvaro Braga R. Pires, n. 20.563 — Art. 102.
Americo Martins Cardoso, n. 21.371 — Art. 248 L.
Clovis Muniz, n. 21.927 — Artigos 79 e 248 L.
Jorge Ivan Lage, n. 22.035 — Artigos 102 e 81.
Ary da Costa Martins, n. 22.205 — Art. 248 L.
Agnello Kastrup, n. 22.581 — Artigo 102.
Simeão Gonçalves, n. 22.260 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1936. — *Didier*, pelo inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIVISÃO DE MATERIAL

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

I — Chama-se a attenção dos interessados para os editaes de concurrencia e rectificação, publicados no *Diario Official* de 22 e 29 de julho corrente, ás paginas ns. 16.109 a 16.111 e 16.617 a 16.619.

2 — Outrosim, previne-se mais que nos itens 1 e 32, onde se lê "B&S A" e "15-C-24", leia-se "B&S 4" e 15-C-34".

Rio, em 31 de julho de 1936. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capitão-tenente, engenheiro naval, chefe da divisão.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta encarregado do inquerito, faço sciente aos senhores interessados que nesta Capitania dos Portos, acham-se com vista na forma e prazo da lei os autos de inquerito referente as avarias soffridas no motor do barco de pesca "Ilheos".

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1936. — *Léo Maury*, escrivão.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Producção Animal

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUCÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM BARRETOS

Exercicios de 1936

Concurrencia administrativa permanente para o fornecimento de diversos artigos a esta Inspectoria Regional e suas dependencias nos Estados de S. Paulo, Matto Grosso, Goyaz e no Triangulo Mineiro, durante o anno administrativo de 1936.

Faço publico que, de accordo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica da União, acha-se nesta repartição até ás 14 horas, do decimo quinto dia da publicação do presente edital, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipulada desejarem concorrer, durante o exercicio de 1936:

1° — As propostas deverão: ser dirigidas ao Sr. inspector chefe da I. R. em Barretos, com séde na F. E. C. em Canchim — São Carlos:

a) ser feita em tres vias, sendo a 1ª devidamente sellada e as demais apenas assignadas pelo proponente;

b) conter os preços em algarismos e por extenso;

c) não conter rasuras, emendas, entrelinhas ou outra qualquer coisa que possa causar duvidas;

d) ser apresentadas em enveloppes fechados e lacrados, com declaração na parte exterior, do nome do proponente;

Pragrapho unico — Os proponentes deverão comparecer á abertura das propostas ou fazer-se representar. Caso em contrario correrá a sua revelia o processo de abertura, sem que lhes caiba o direito de quaesquer reclamações.

2°, quitação de haver como negociante especialista do artigo, pago os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao corrente anno.

3°, os preços dos artigos propostos não poderão exceder de 10 % dos preços correntes da praça;

4°, os fornecedores não poderão alterar os preços antes de decorridos quatro meses da data de inscripção e mediante requerimento dirigido ao Sr. inspector-chefe;

5°, todos os artigos deverão ser de primeira e os que não forem acceitos, por não satisfazerem esta exigencia, deverão ser immediatamente substituidos pelo fornecedor, dentro do prazo que lhe fôr marcado;

6°, cabe a esta repartição o direito de annullar a presente concurrencia si houver justa causa sem que, por isso assista direito de qualquer reclamação, assim como não se obriga a adquirir todos os artigos relacionados, e sim, sómente aquelles que se tornarem necessarios;

7°, não será levada em consideração nenhuma offerta de vantagem não prevista neste edital;

8°, no caso de ser adjudicado a qualquer concurrente nos Estados acima referidos, qualquer pedido de mercadorias, em virtude de preços vantajosos, por ventura offerecidos, serão as mesmas entregues, F. O. B. — São Paulo, sobre vagão de Estradas de Ferro;

9°, nos requerimentos pedindo inscripção os candidatos deverão declarar que se submettem a todas as exigencias do presente edital e ás do Codigo de Contabilidade Publica;

10°, os documentos de inscripção serão restituidos aos interessados, mediante recibo;

11°, só poderão ser inscriptos os concurrentes previamente julgados idoneos segundo o exame dos documentos para tal fim apresentados.

RELAÇÃO DOS GRUPOS A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

GRUPO I

Apparelhos, instrumentos e outro material empregado nas industrias do leite e derivados

1. Vasilhame de chapa de aço estanhado para conducção do leite, tampa com pressão, de 1|2 litro, um.
2. Idem, idem, de 1 litro, um.
3. Idem, idem, de 2 litros, um.
4. Idem, idem, de 3 litros, um.
5. Idem, idem de 5 litros, um.
6. Idem, idem de 10 litros, um.
7. Idem, idem, de 15 litros, um.
8. Idem, idem, de 20 litros, um.
9. Idem, idem, de 25 litros, um.
10. Idem, idem, de 30 litros, um.
11. Idem, idem, de 40 litros, um.
12. Idem, idem, de 50 litros, um.
13. Balde estanhado para leite, sem bico e sem graduação, de 5 litros, um.
14. Idem, idem, de 10 litros, um.
15. Idem, idem, de 15 litros, um.
16. Idem, idem, de 20 litros, um.
17. Balde estanhado para leite, com boia, de 10 litros, um.
18. Idem, idem, de 15 litros, um.
19. Idem, idem, de 20 litros, um.
20. Idem, idem, de 25 litros, um.
21. Idem, idem, de 30 litros, um.
22. Balde estanhado para leite, com bico e graduação, de 5 litros, um.
23. Idem, idem de 10 litros, um.
24. Idem, idem, de 15 litros, um.
25. Idem, idem, de 20 litros, um.
26. Idem, diem, de 25 litros, um.
27. Idem, idem, de 30 litros, um.
28. Deposito estanhado para leite ou creme, redondo com tampa, de 20 litros, um.
29. Idem, idem, de 25 litros, um.
30. Idem, idem, de 30 litros, um.
31. Idem, idem, de 40 litros, um.
32. Idem, idem, de 50 litros, um.
33. Coador para latas de leite, n. 1, diametro 0,21, com tela estanhada, um.
34. Idem, idem, com o diametro de 0,24, um.
35. Idem, idem, com o diametro de 0,25, um.
36. Idem, idem, com o diametro de 0,30, um.
37. Tela estanhada (disco), n. 1, diametro de 0,12, uma
38. Idem, idem, n. 2, com o diametro de 0,15, uma.
39. Idem, idem, n. 4, com o diametro de 0,17, uma.
40. Caneca de 1 litro, com cabo longo, em ferro estanhado, uma.
41. Agitador com cabo longo, em ferro estanhado, um.
42. Lacto densimetro DX 126, um.
43. Idem, idem, DX 127, um.
44. Thermolactodensimetro, 20 cm., (DX)128, um.
45. Idem, de 30 cm., (DX-130), um.
46. Idem, normal (DX-134), um.
47. Acidimetro segundo "Dornic", completo, um.
48. Bureta extra para acidimetro "Dornic", uma
49. Pipeta automatica, de 10 cc. "Martin", uma.
50. Frasco marron conta-gottas para plenolphtaleina, um.
51. Tubo de ensaio de 160 x 16 m|m, um.
52. Estante de madeira para 6 tubos de ensaio, uma.
53. Idem, idem, para 12 tubos de ensaio, uma.
54. Pipetas simples de 1 cc. alcool amylico, uma.
55. Iidem, idem, de 10 cc., acido, uma.
56. Idem, idem, de 11 cc., leite, uma.
57. Butyrometro, escola chata, DX 5 1, um.
58. Idem, idem, verso fôsco, um.
59. Rolhas de borracha para butyrometro, duplas, conicas, duzia.
60. Estante de madeira para 6 butyrometros, uma.
61. Idem, idem, para 12 butyrometros, uma.
62. Idem, idem, para 24 butyrometros, uma.
63. Escovas para butyrometros, sortidas, uma.
64. Banho-Maria para 12 provas em cobre estanhado, um.
65. Lamparina de vidro para alcool, DX 209, uma.
66. Idem, de vidro commum 100 cc., uma.
67. Thermometro para banha-Maria, F. 101, um.
68. Centrifugador, para 2 provas, typo fechado (Ecco 681) um.
69. Idem, para 4 provas, typo fechado (Ecco 762)., um.
70. Idem, para 8 provas, typo fechado (Ecco 763)., um.
71. Cremometro segundo Chavalier, um.
72. Provete graduado de 5 cc., um.
73. Idem, idem, de 10 cc., um.
74. Idem, idem, de 25 cc., um.
75. Idem, idem, de 50 cc., um.
76. Idem, idem, de 100 cc., um.
77. Idem, idem, de 250 cc., um.
78. Idem, idem, de 500 cc., um.
79. Idem, idem, de 1.000 cc., um.
80. Provete, sem graduação, de 250 cc., um
81. Idem, idem, de 500 cc., um.
82. Pipeta, graduada, em 1|10, 2 cc., uma

83. Idem, idem, em 1|10 — 5 cc., uma.
84. Idem, idem, em 1|10 — 10 cc., uma.
85. Bureta de "Mohr", com torneira esmerilhada, curva ou recta de 25 cc., uma.
86. Frasco de "Erlenmeyer", de 50 cc., um.
87. Idem, idem, de 125 cc., um.
88. Idem, idem, de 250 cc., um.
89. Idem, idem, de 500 cc., um.
90. Idem, idem, de 1.000 cc., um.
91. Funil de vidro de boca, de 10 cc., um.
92. Idem, idem, de 15 cc., um.
93. Idem, idem, de 30 cc., um.
94. Idem, idem, de 60 cc., um.
95. Idem, idem, de 120 cc., um.
96. Idem, idem, de 250 cc., um.
97. Idem, idem, de 500 cc., um.
98. Pera de borracha para pipeta, acidimetro, etc., uma.
99. Tubo de Borracha para diversos, metro.

GRUPO II

Artigos diversos

1. Carrocinha para distribuição de ração, conforme modelo, uma.
2. Trena de pano de 5 metros, uma.
3. Torquez para cortar cascos de animaes, uma.
4. Traçador, um.
5. Laço de couro, trançado, de 12 braças, um.
6. Idem, idem, de 15 braças, um.

Inspectoria Regional em Barretos, São Carlos, 7 de julho de 1936. — *Borges Bastos*, escripturario. — *A. T. Vianna*, inspector-chefe, interino.

Patronato Agricola "Arthur Bernardes"

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO AO PATRONATO NO 2° SEMESTRE DE 1936

Salvador Guedes, negociante matriculado e estabelecido á Avenida Marechal Floriano n. 27, Capital Federal, propõe fornecer a esse Patronato, durante o segundo semestre do corrente anno, em concurrencia administrativa permanente, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 22 de junho proximo findo, sujeitando-se ás suas exigencias e ás disposições do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir:

MATERIAL PERMANENTE

GRUPO I

Camas, colchões e travesseiros

1. Colchão de capim, de 1m,80 x 0m,65, um, dezenove mil e oitocentos réis..... 19$800
2. Travesseiros de paina de flexa, com capa de zephir listado, de 0,40 x 0,40, um, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
3. Travesseiros de macella, com capa de zephir listado, de 0,40 x 0,40, um, oito mil e duzentos réis..... 8$200

GRUPO II

Moveis, utensilios e trens de cozinha

1. Accumulador Ford, um, duzentos e oitenta mil réis ..... 280$000
2. Accumulador Chevrolet, um, duzentos e noventa mil réis ..... 290$000
3. Alicate com cabo isolado, de 6", um, onze mil e oitocentos réis..... 11$800
4. Algarismos de aço, de 5 m/m, jogo, dezenove mil e quatrocentos réis..... 19$400
5. Algarismos de aço, de 10 m/m, jogo, trinta e quatro mil réis..... 34$000
6. Almotolia de cobre, com mola, para 1/2 litro, uma, trinta e sete mil e quinhentos réis ..... 37$500
12. Bule de metal nickelado, com cabo de madeira, para 1 litro, um, vinte e um mil e quinhentos réis ..... 21$500
13. Bule de metal, com cabo, para 1/2 litro, um, dezenove mil réis ..... 19$000
14. Bandeirinha nacional, para bastão, de escoteiro, uma, vinte e dois mil réis..... 22$000
15. Barraca de lona, para quatro escoteiros, uma, um conto e duzentos mil réis.... 1:200$000
16. Bomba de bola de foot-ball, uma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
17. Betumadeira para pintura, uma, doze mil e quatrocentos réis ..... 12$400
18. Balde de zinco reforçado, de 30 cms. de bocca, um, quatorze mil e oitocentos réis ..... 14$800
19. Balde de zinco reforçado, de 0,25 de bocca, um, treze mil e quinhentos réis..... 13$500
21. Caçarola de ferro fundido, de 0,53 de bocca, com tampa, uma, cento e sessenta e cinco mil réis ..... 165$000
22. Caçarola de ferro fundido, de 0,40 de bocca, uma, cento e vinte e tres mil réis 123$000
23. Caçarola de ferro Japy, estanhada, para um um quarto de litro, uma, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
24. Caldeirão de ferro fundido, com 0,45 de bocca, um, duzentos e oitenta e oito mil réis ..... 288$000
Idem, idem, de 0,53 de bocca, um, trezentos e sessenta e oito mil réis..... 368$000
25. Colher de metal, para chá, uma, mil oitocentos e cincoenta réis..... 1$850
26. Colher de aluminio, reforçada, para arroz, uma, quatro mil réis..... 4$000
27. Colher de ferro estanhado, reforçada, para sopa, uma, mil e cem réis..... 1$100
28. Colher de metal "Apaclin", para café, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
29. Colher de aluminio, para café, uma, quatrocentos e noventa réis..... $490
30. Concha de ferro estanhado, de 0,10, uma, dois mil e quatrocentos réis..... 2$400
38. Colher de pedreiro, de 4", uma, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
39. Colher de pedreiro, de 6", uma, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
40. Colher de pedreiro, de 10", uma, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
41. Colher de pedreiro, de 12", uma, quinze mil e quinhentos réis ..... 15$500
43. Capacho de arame de 0,40 x 0,90, um, vinte e seis mil réis..... 26$000
44. Capacho de côco, de 0,40 x 0,90, um, vinte e tres mil réis..... 23$000
49. Canivete Rodgers, de 1 lamina, médio, um, dezoito mil réis ..... 18$000
50. Carrinho de mão, com concha de ferro reforçado, tamanho médio, um, cento e quarenta e quatro mil réis..... 144$000
51. Escumadeira de ferro estanhado, de 10 cms., uma, dois mil e quatrocentos réis ..... 2$400
54. Faca Sollinger, de 12", com cabo inteiriço, para cozinha, uma, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
55. Faca Rodgers, de 12", com cabo inteiriço, para cozinha, uma, trinta e nove mil réis ..... 39$000
59. Frigideira de ferro, de 0,30 de diametro, uma, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
60. Ferro electrico, para passar roupa, um, cincoenta e nove mil réis..... 59$000
63. Garfo de ferro batido estanhado, reforçado para mesa, um, mil e duzentos réis.. 1$200
64. Garfo de metal "Alpaclin", um, dois mil e quatrocentos réis ..... 2$400
69. Lampada "Titus" a gazolina, de 40 a 120 velas, uma, cento e setenta mil réis.... 170$000
70. Lanterna "Dietz", uma, quarenta e nove mil réis ..... 49$000
71. Machina "Jewel", n. 0, para cabello, uma, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
72. Machina "Jewel", n. 1, para cabello, uma, sessenta mil réis ..... 60$000
75. Machina "Universal", n. 344, para carne, uma, duzentos e vinte mil réis..... 220$000

76. Moinho "Mimoso", n. 4, para café, um, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
78. Peneira grossa, de 0,20 a 0,60 de diametro, uma, oito mil e quatrocentos réis.... 8$400
79. Peneira fina, de 0,30 a 0,60, uma, doze mil réis..... 12$000
80. Picareta calçada de aço, com cabo, uma, dezeseis mil e oitocentos réis..... 16$800
83. Roda de 30 x 5, para caminhão, uma, quatrocentos e sessenta mil réis..... 460$000
84. Roda de 32 x 6, para caminhão "Ford", uma, quatrocentos e oitenta mil réis..... 480$000
88. Raspadeira Rodgers, com cabo de osso, de 15 cms., uma, dezeseis mil réis..... 16$000
89. Sacco de borracha, para agua quente, um, trinta e nove mil réis..... 39$000
90. Sacco de borracha, para gelo, um, vinte e nove mil e quinhentos réis..... 29$500
91. Terrina de aluminio "Chaleira", de 0,26 de bocca, com azas, uma, quarenta e oito mil réis..... 48$000
93. Tesoura Sollinger, de 16 cms., para barbeiro, uma, vinte e dois mil réis..... 22$000
95. Tesoura recta, de 17 cms., para cirurgia, uma, vinte e seis mil réis..... 26$000
96. Tesoura curva, de 17 cms., para cirurgia, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
97. Tesoura Sollinger, para costurar, uma, vinte e dois mil réis..... 22$000
100. Tinteiro Paragon duplo, um, trinta e nove réis..... 39$000
101. Tinteiro Paragon para uma tinta, um, trinta mil réis..... 30$000
102. Tinteiro de vidro para duas tintas, um, trinta e nove mil réis..... 39$000

GRUPO III

Instrumentos de musica

1. Alto mi bemol "Guarany", amarello, um, duzentos e setenta e oito mil réis..... 278$000
Idem, idem, nickelado, um, trezentos e trinta e oito mil réis..... 338$000
2. Baixo mi bemol "Guarany", amarello, um, seiscentos e noventa mil réis..... 690$000
Idem, idem, nickelado, um, oitocentos e quarenta mil réis..... 840$000
3. Caixa de Guerra "Guarany, completa, uma, duzentos e trinta e oito mil réis.... 328$000
4. Caixa de Guerra "Guarany", surda, completa, uma, trezentos e vinte e nove mil réis..... 329$000
5. Corneta "Guarany", amarella, uma, setenta e sete mil réis..... 77$000
Idem, idem, nickelada, uma, noventa e dois mil réis..... 92$000
6. Piston si bemol "Guarany", amarello, um, trezentos e quarenta e cinco mil réis.. 345$000
Idem, idem, nickelado, um, quatrocentos e vinte mil réis..... 420$000
7. Saxophone mi bemol (calibre pequeno) "Guarany", amarello um um conto duzentos e noventa e cinco mil réis.. 1:295$000
Idem, idem, nickelado, um, um conto quinhentos e cincoenta mil réis..... 1:550$000
8. Trombone si bemol "Guarany", amarello um, quatrocentis e noventa mil réis.. 490$000
Idem, idem, nickelado, um, quinhentos e oitenta mil réis..... 580$00

GRUPO IV

Instrumentos de lavoura, horticultura, pomidultura e semelhants

2. Arado B-1, de aiveca reversivel, um, duzentos e noventa mil réis..... 290$000
3. Arado "Chatanooga" reversivel, um, duzentos e noventa e oito mil réis..... 298$000
4. Ancinho forjado e reforçado, com 8 dentes, um, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
5. Ancinho forjado e reforçado, com 12 dentes, um, doze mil e quinhentos réis.. 12$500
6. Bomba "Japy" n. 3, para estrumeira, uma, cento e setenta mil réis..... 170$000
7. Carneiro hydraulico "Gould" n. 5, um, novecentos e sessenta mil réis..... 960$000
8. Cavadeira de alvado, uma, doze mil réis.. 12$000
9. Cavadeira americana de mola, uma, noventa e quatro mil réis..... 94$000
10. Canivete Rodger, com 2 laminas, para enxerto, um, trinta e quatro mil réis... 34$000
11. Colher para horta e jardim, pequena, uma, oiti mil e duzentos réis..... 8$200
12. Debulhador "Cornic", um, quinhentos e oitenta e cinco mil réis..... 585$000
13. Extinctor manual "Terremoto", completo, um, trezentos e noventa e quatro mil réis..... 394$000
15. Enxada "Jacaré" C 40, legitima, typo tira-fogo, de 2 1|2 libras, uma, treze mil e novecentos réis..... 13$900
16. Enxada "Jacaré" C 40, legitima, typo tira-fogo, de 31 libras, uma, quatorze mil e novecentos réis..... 14$900
17. Enxada "Osiris" legitima, typo tira-fogo de 2 libras, uma, doze mil e setecentos réis..... 12$700
18. Enxada "Osiris" legitima, typo tira-fogo, de 2 1|2 libras, uma, treze mil e duzentos réis..... 13$200
19. Enxadão "Jacaré" legitimo, um, doze mil e noveecntos réis..... 12$900
21. Facão de aço "Sollinger", com bainha, tamanho médio, um, vinte e nove mil réis..... 29$000
25. Gadanho forjado reforçado de 3 a 4 dentes, redondos, um, quinze mil réis..... 15$000
26. Gadanho forjado reforçado de 4 dentes, redondos, um, dezeseis mil e quinhentos réis..... 16$500
31. Machado "Collins", grande, um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
32. Machado "Collins", médio, um, dezoito mil réis..... 18$000
33. Pulverisador "Holders" para 10 litros, um, duzentos e noventa mil réis..... 290$000
35. Raspadeira de aço, com cabo para arvore, uma, dezoito mil réis..... 18$000
36. Tesoura superior para podar, tamanho médio, uma, vinte e quatro mil réis.... 24$000
37. Tesoura superior para podar, tamanho pequeno, uma, vinte e tres mil réis.... 23$000
38. Tesoura superior para podar cerca vica, uma, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
39. Trado para extinctor de formigas, um, novento e oito mil réis..... 98$000

GRUPO V

Machinas e ferramentas para as officinas e lavandaria

3. Alicate de bico redondo de 6", um, nove mil réis..... 9$000
4. Alicate de bico chato de 6", um, nove mil réis..... 9$000
35. Faca Blanchard de 11 linhas, para sapateiri, uma, dez mil e setecentos réis.... 10$700
36. Fôrma de tarracha n. 5, para calçado, uma, vinte e nove mil réis..... 29$000
57. Metro dobradiço de aluminio, um, dezeseis mil e quinhentos réis..... 16$500
59. Martello americano, grande, com cabo e unha, um, vinte e tres mil réis..... 23$000
60. Martello americano, médio, com cabo e unha, dezenove mil e quatrocentos réis..... 19$400
61. Martello americano, pequeno, com cabo e unha, um, dezeseis mil e quatrocentos réis..... 17$400
62. Metr ode madeira dobradiço, de mola, um, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
67. Machadinha Collins de unha, uma, dezoito mil réis..... 18$000
68. Plaina Stanley flexivel, de 25 cm., de comprimento, uma, cento e vinte mil réis..... 120$000
71. Plaina Stanley normal de 0,35 de comprimento, por 0,055 de largura, uma, noventa e dois mil réis..... 92$000

72. Pé de cabra de aço, de 1" por 0,50, um, onze mil réis. . ..... 11$000
73. Parafuso para banco de carpinteiro, de aço polido, fios de secção quadrada, com porca de retenção em 2 metades, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
79. Raspador para soalho, um, quatorze mil e duzentos réis. . ..... 14$200
84. Serrote "Greaves" liso, de 14", um, trinta mil réis. . . .. 30$000
Idem, de 16 e 18", um, trinta e oito mil réis. . . .. 38$000
Idem, de 20 e 22", um, quarenta e quatro mil réis. . . .. 44$000
Idem, idem, de 26", um, cincoenta e dois mil réis. . . .. 52$000
85. Trado de aço superior, espiral, totalmente polido, de 1|2" a 2", um, dezoito mil réis. . . .. 18$000
86. Trena de aço, com 2 metros de caixa de ebonite, uma, vinte e dois mil réis..... 22$000
87. Trena ingleza de 20 metros, uma, oitenta e quatro mil réis..... 84$000
88. Trena ingleza de 25 metros, uma, oitenta e oito mil réis. ....1..... 88$000
89. Tenaz para forja, de ferro, forte, de 0,50, uma, vinte e dois mil réis..... 22$000
90. Torquez Bernard, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis. . . .. 34$500
91. Travadeira para serrote, de typo alicate, modelo Stanley, regulavel, de 6" de comprimento, uma, trinta e oito mil réis. . . .. 38$000
92. Talhadeira octogonaes, de aço reforçado, com beiras arredondas, córte de 1|4", 3|8" e 1|2", uma, onze mil réis..... 11$000

GRUPO VII

Vestuario, calçado, roupa de cama

1. Avental de algodão branco, para copa, cozinha e enfermaria (só a parte da frente), um, cinco mil e novecentos réis. . . .. 5$900
Idem, idem, com mangas e bolso, de fechar, um, vinte e dois mil e quinhentos réis. 22$500
2. Algodão alvejado, enfestado, com 1,30 de largura, metro, tres mil e novecentos réis. . . .. 3$900
3. Algodão crú, enfestado, com 1,30 de largura, metro, tres mil e trezentos réis. 3$300
5. Aventaes de algodão alvejado, branco, (só a parte da frente) um, cinco mil e novecentos réis . ..... 5$900
6. Botões de louça, para camisa, duzia, (seiscentos réis) $600
7. Botões de madreperola, para camisa, duzia, mil e duzentos réis . ..... 1$200
8. Botões brancos de osso, para calça, duzia, quinhentos e oitenta réis $580
9. Botões pretos, para paletó, duzia, dois mil e quatrocentos réis . ..... 2$400
10. Brim kaki, superior, igual á amostra n. 1, metro, cinco mil e quatrocentos réis. . 5$400
Brim kaki, superior, igual á amostra n. 2, metro, tres mil novecentos e noventa réis . . .. 3$990
11. Brim mescla, superior, igual á amostra numero 1, metro, tres mil duzentos e cincoenta mil réis . . .. 3$250
Brim mescla, superior, igual á amostra numero 2, metro, quatro mil e duzentos réis . . .. 4$200
12. Borzeguins pretos. ns. 35 a 37, par, quarenta e sete mil réis..... 47$000
13. Borzeguins pretos, ns. 38 a 39, par, quarenta e sete mil e quinhentos réis.... 47$500
14. Borzeguins pretos, ns. 40 a 41, par, quarenta e oito mil réis..... 48$000
15. Borzeguins pretos, ns. 42, par, quarenta e oito mil e quinhentos réis..... 48$500
16. Borzeguins de atanado, amarello, para campo, de ns. 33 a 36, par, vinte e um mil réis . . .. 21$000
17. Borzeguins de atanado, amarello, para campo, de ns. 37 a 39, par, vinte e um mil e quinhentos réis..... 21$500
18. Borzeguins de atanado, amarello, para campo, de ns. 40 a 42, par, vinte e dois mil réis . ..... 22$000
19. Colcha branca, de algodão nacional, sem franja, de 1,80 x 1,40, uma, doze mil e duzentos réis . ..... 12$200
20. Cueca de algodão, para meninos até 18 annos, uma, tres mil e trezentos réis... 3$300
21. Calção de malha de lã, para banho, um, dezenove mil réis . ..... 19$000
22. Camisa de malha de lã, uma, quarenta e quatro mil réis . ..... 44$000
23. Camisa de morim, para uso diario, uma, sete mil e seiscentos réis . ..... 7$600
24. Camisa de algodão crú, para dormir, uma, oito mil e novecentos réis..... 8$900
25. Camisa de meia em cores lisas, de algodão, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
26. Chpéo de palha, para campo, um, mil oitocentos e cincoenta réis..... 1$850
27. Gorro de algodão branco, um, seis mil e quinhentos réis . . .. 6$500
28. Japonas de flanella azul marinho, uma, sessenta e oito mil réis..... 68$000
29. Lençol de algodão crú, de 1m,80 x 1m,20, um, oito mil e quatrocentos réis.... 8$400
30. Lençol de morim, tamanho commum, um, oito mil e cem réis..... 8$100
31. Linha corrente, preta, n. 30, carretel, dois mil e duzentos réis..... 2$200
32. Linha corrente, branca, n. 30, carretel, dois mil e duzentos réis..... 2$200
33. Linha Clark, preta, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um, novecentos réis... $900
34. Linha Clark, branca, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um, novecentos réis... $900
35. Linha kaki, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um, mil cento e cincoenta réis 1$150
36. Meias crúas, para homem, par, mil trezentos e noventa réis..... 1$390
37. Morim bom, metro, dois mil e trezentos réis . . . . 2$300
38. Meias crúas, para homem, par, mil trezentos e noventa réis..... 1$390
39. Meias crúas, para menino, de ns. 9 a 10, par, mil duzentos e noventa réis..... 1$290
40. Pyjama de algodão para meninos até 18 annos, um, dezeseis mil e quatrocentos réis . . .. 16$400
41. Toalha de algodão crú, de 0,40 x 0,40, uma, mil quatrocentos e noventa e noventa réis . ..... 1$490
42. Toalhas de banho, felpuda, de 1,45 x 0,97, uma, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
43. Toalha de rosto, de 0,90 x 0,50, uma, tres mil e duzentos réis . ..... 3$200
44. Tinta indelevel, para marcar roupa, vidro de 1/2 litro, vidro, vinte e oito mil réis.. 28$000
45. Uniforme de brim kaki superior, (calça, tunica e casquete), no brim da amostra n. 1, quarenta e tres mil e quinhentos réis . . .. 43$500
Idem, idem, idem, no brim da amostra numero 2, um, trinta e quatro mil e quinhentos réis . . .. 34$500
46. Uniforme de brim mescla, superior, (calça, gandola e casquete), no brim da amostra n. 1, um, vinte e cinco mil e quatrocentos réis..... 25$400
Idem, idem, idem, no brim da amostra numero 2, um, vinte e nove mil e trezentos réis . . .. 29$300
47. Zephir listado, grosseiro, de 0,70 de largura, dois mil quatrocentos e cincoenta réis . . .. 2$450
48. Zuarte de algodão nacional, metro, tres mil e duzentos réis . . .. 3$200

Grupo IX — Artigos de expediente

3. Barbante branco, de algodão, em novello, de 1/2 kilo, novello, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
4. Barbante de linho, em novello de 100 grammas, novello, dois mil e duzentos réis 2$200
8. Borracha Ruby n. 212, uma, dois mil e novecentos réis ..... 2$900
9. Borracha escolar, uma, mil e trezentos réis 1$300
11. Borracha Mongol, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
15. Caneta de madeira nacional, superior, uma, novecentos e cincoenta réis..... $950
17. Caixa de colchete O.K., caixa de 100, uma, quatro mil e trezentos réis..... 4$300
19. Caixa de Gem, uma, mil e trezentos réis.. 1$300
31. Fita bi-color, Remtico, para machina, uma, dez mil e quatrocentos réis..... 10$400
32. Fita azul, para machina Underwood, uma, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
33. Fita preta, para machina Underwood, uma, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
34. Fita bi-color, para machina Underwood, uma, oito mil e quatrocentos réis.... 8$400
35. Fita azul, para machina Remington, uma, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
36. Fita preta, para machina Remington, uma, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
37. Fita bi-color, para machina Remington, uma, oito mil e quatrocentos réis.... 8$400
38. Fita para machina de sommar Burroghs, uma, dezoito mil e quinhentos réis.. 18$500
39. Fio de algodão grosso, kilo, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
44. Grampos Ring, em caixa de 100, caixa, tres mil e novecentos réis..... 3$900
45. Grampos Triumpho, em caixa de 100, caixa, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
49. Grampos Hothckiss, ns. 2 e 3, caixa, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
52. Lapis tinta nacional, superior, duzia, vinte e dois mil réis ..... 22$000
53. Lapis preto, Faber n. 3, duzia, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
54. Lapis Faber, bi-color, duzia, quatorze mil réis ..... 14$000
79. Mata-borrão especial, verde ou rosa, de 120 libras, em tiras de 0,09 x 0,28, cento, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
82. Papel carbono Pelikan, azul ou preto, de 0,33 x 0,22, caixa de 100, caixa, vinte e seis mil e quatrocentos réis ..... 26$400
83. Papel carbono Pelikan, azul ou preto, de 0,33 x 0,40, folha, seiscentos e oitenta réis $680
105. Papel almaço bom, resma, trinta e dois mil réis ..... 32$000
106. Papel almaço superior, resma, trinta e seis mil réis ..... 36$000
107. Penas J. B. Mallat, n. 12, legitima, caixa, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
110. Percevejo de metal nacional, caxa, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
123. Tinta para caneta tinteiro, Parquer, vidro pequeno, um, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
Idem, idem, vidro médio, um, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800

Grupo X — Forragem, ferragem e arreiamento

1. Arame de ferro galvanizado, liso, n. 14, kilo, tres mil tresentos e cincoenta réis.... 3$350
2. Arame de ferro galvanizado, liso, n. 16, kilo, tres mil oitocentos e cincoenta réis.... 3$850
4. Bico de arado B-1, um, vinte e oito mil e quinhentos réis ..... 28$500
5. Bico de arado Chatanavoga, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
20. Fechaduras de trinco, com maçaneta de porcellana e duas chaves, uma, vinte e dois mil réis ..... 22$000
21. Fechadura com duas chaves, para porta, uma, dezoito mil e quinhentos réis.... 18$500
22. Fechadura de salto duplo, para porta, uma, dezenove mil e quinhentos réis ..... 16$500
26. Fechadura para gaveta de 2", com uma chave, uma, seis mil réis ..... 6$000
33. Grampo para cerca, kilo, mil novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
37. Lima murça, chata, de 10", uma, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
38. Lima murça, chata, de 8", uma, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
39. Lima murça, chata, de 12", uma, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400
40. Lima ponteaguda, de 8", uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
41. Lima faca, de 5", uma, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
42. Lima triangular, murça, de 10 cm., uma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
43. Lima triangular, bastarda, de 10 cm., uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
44. Lima triangular, de 125 mm., uma, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
45. Lima trangular, bastarda, de 25 cm., uma, sete mil e duzentos réis ..... 7$2000
46. Lima triangular, bastarda, de 0,25, uma, oito mil e novecetos réis ..... 8$900
48. Lima chata, bastarda, de 0,35, uma, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
49. Lima murça, de 0,10, uma, quatro mil e cem réis ..... 4$100
50. Lima chata, murça, de 0,125, uma, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$500
51. Lima chata, murça, de 0,15, uma, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
52. Lima meia cana, bastarda, de 5", uma, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
53. Lima meia cana, bastarda, de 8", uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
54. Lima meia cana, murça, de 5", uma, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
55. Lima meia cana, murça, de 8", uma, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400

Grupo XI — Adubos e insecticidas

2. Azeite de mamona, litro, tres mil oitocentos e cincoenta réis ..... 3$850
3. Carrapatecida Ideal, kilo. onze mil e duzentos réis ..... 11$200
6. Carbolineum, kilo, seis mil e setecentos réis 67$00
7. Creolina "Pearson", lata de litro, lata, onze mil setecentos réis ..... 11$700
8. Cruzwaldina, lata, tres mil duzentos e cincoenta réis ..... 3$250
17. Formicada Polvo, lata de um litro, uma, oito mil e cem réis ..... 8$100
18. Formicida Capanema, lata de um litro, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
19. Flit, gallão, trinta e nove mil e quatrocentos réis ..... 39$400
20. Flit, lata de uma pinta, uma, sete mil e seiscentos réis ..... 7$600
23. Nosparasit, kilo, dezeseis mil e oitocentos réis ..... 16$800
25. Oleo de peixe, puro, kilo, tris mil novecentos e cincoenta réis ..... 3$950
28. Sulphato de potassio, klio, mil oitocentos e quarenta réis ..... 1$840
29. Sulphato de amoniaco, kilo, mil e oitocentos réis ..... 1$800
30. Sulphato de cal, kilo, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
31. Sulphato de ferro, kilo, mli e quatrocentos réis ..... 1$400
32. Sulphato de cobre, kilo, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
33. Super-phrosphatos, kilo, mil e novecentos réis ..... 1$900
34. Solbar, lata de kilo, uma, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
35. Sarnicida Ideal, lata de kilo, uma, treze mil e novecentos réis ..... 13$900

36. Uspulnn, lata de kilo, uma, quatrorze mil e oitocentos réis . . .. 14$800
37. Verde Paris (veneno), kilo, cinte e quatro mil réis . . .. 24$000

Grupo XII — Material de esotismo e desportos

1. Bola de foot-ball "Gregoric", n. 5, uma, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
2. Bola de foot-ball n. 5, nacional, uma, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
3. Bordão de tripa para tarol, um, tres mil e setecentos réis . . .. 3$700
4. Bordão de aço para tarol, um, dois mil e tresentos réis . . .. 2$300
7. Camara de ar, n. 5, para bola, uma, oito mil e quinhentos réis . . .. 8$500
8. Camisa de meia de 1ª, branca e vermelha, para foot-ball, cento e vinte mil réis . . .. 120$000
Camisa de meia de algdão, branca e vermelha, para goot-ball, uma, onze mil e setecentos réis . . .. 11$700
9. Calção de meia preto, para banho, um, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
10. Calção de brim branco, para foot-ball, um, seis mil e oitocentos aréis ..... 6$800
11. Chuteiras pretas, de ns. 36 a 41, par, vinte e oito mil réis ..... 28$000
12. Chuteiras pretas de ns. 42, par, vinte e nove mil réis . . .. 29$000
13. Meia typo sportman, para foot-ball, par, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
14. Mola para alto mil bemol, duzia, quatro mil e oitocentos réis . ..... 4$800
15. Mola para trombone, uma, cinco mil e oitocentos réis . . .. 5$800
16. Mola para bombardino, uma, quatro mil e oitocentos réis . . .. 4$800
17. Mola para baritono, uma, quatro mol e oitocentos réis . . .. 4$800
18. Mola para contra-baixo, uma, cinco mil e oitocentos réis . . .. 5$800
19. Pelles para tambor, uma, treze mil e quatrocentos réis . . .. 13$400
20. Pelles para arol,, uma, treze mil e quatrocentos réis . . .. 13$400
21. Pelles para bombo, uma, cincoenta e quatro mil réis . . .. 54$000
22. Palhetas para requinta, duzia, dois mil e setecentos réis ..... 2$700
23. Palhetas para clarineta, duzia, dois mil e setecentos réis ..... 2$700
24. Palhetas para saxafone, duzia, tres mil e oitocentos réis . . .. 3$800

Grupo XII — Materia prima para as officinas

1. Atacador preto, chato, de 0,90 de comprimento, grosa, dezesete mil réis ..... 17$000
4. Atacador marron chato, de 0,90, grosa, dezeseta mil réis . . .. 17$000
5. Agulha Aguia, curta, de ns| 4 a 8, carta de 25, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
6. Agulha Singer n. 16 K I, ns. 1 e 1 1/2, duzia, seis mil e quinhentos réis.... 6$500
8. Agulha para acolchoar, ns, 12, 14, 16, 18 e 20, uma, dous mil e novecentos réis 2$900
11. Arestas amarellas, para sapateiro, pacote de 900 grs., um, treze mil e novecentos réis..... 13$900
12. Arestas de ferro para sapateiro, pacote de 900 grs., um, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
20. Barbante para acolchoar, em chicote, um, tres mil e novecentos réis..... 3$900
21. Barbante para acolchoar, em novello, um, cinco mil e setecentos réis..... 5$700
22. Collada Bahia, kilo, seis mil e duzentos réis..... 6$200
23. Colla de couro lata de meio litro, uma, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
27. Carneira do Rio Grande, para couro, pé, dous mil e novecentos réis..... 2$900
28. Chapa de ferro galvanizado, liso, kilo, quatro mil e trezentos réis..... 4$300
34. Estanho Carneiro, em barrinhas, kilo, trinta e quatro mil réis..... 34$000
49. Fio patente H. B., novello, mil e novecentos réis..... 1$900
50. Gomma lacca, kilo, vinte e tres mil e quinhentos réis..... 23$500
52. Lona para forro de calçado, metro, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
53. Linha Corrente, de cor, carretel de 500 jardas, n. 30, duzia, trinta e nove mil réis 39$000
Linha Corrente, de cor, carretel de 500 jardas, n. 40, duzia, vinte e nove mil réis 29$000
54. Linha Corrente, branca, carretel de 500 jardas, n. 30, duzia, vinte e sêis mil réis 26$000
54. Idem, idem, n. 40, duzia, dezenove mil e oitocentos réis..... 19$800
55. Linha Corrente, preta, carretel de 500 jardas, n. 30, duzia, vinte e seis mil réis.. 26$000
Idem, idem, n. 40, duzia, dezenove mil e oitocentos réis..... 19$800
56. Lixa para madeira, n. 00, 1, 1 1/2 e 2, folha, cento e noventa réis..... $190
57. Lixa Tigre para madeira, sortidas, folha, duzentos réis..... $200
58. Lixa de esmeril para ferro, ns. 00, 1, 1 1/2, 2, folha, quinhentos e cincoenta réis $550
59. Lapis para corpinteiro, duzia, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
61. Oleo Singer para machina de costura, vidro, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
62. Oleo Singer para machina de costura, litro, quinze mil réis..... 15$000
63. Ponta Paris, 10 x 10 e 11 x 11, kilo, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
67. Pasta Dragão para calçado, lata grande, uma, mil e cem réis..... 1$100
68. Panno preto oleado de 1ª, para capota de auto, metro, quarenta e quatro mil réis 44$000
69. Suvelas tortas para sapateiro, uma, setecentos réis..... $700
70. Suvelas rectas, para sapateiro, uma, setecentos réis..... $700
71. Sola Krambeck, lettra A, para sapateiro, kilo, onze mil e oitocentos réis..... 11$800
72. Sola Krambeck lettra B, para sapateiro, kilo, onze mil e quatrocentos réis..... 11$400
73. Sola Rio Grande, para selleiro, metro, trinta e sete mil réis..... 37$000
84. Tacha de chulear, ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, pacote de 150 grammas, um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
85. Tinta preta para solado, litro, seis mil e novecentos réis..... 6$900

Grupo XIV — Combustiveis e lubrificantes

3. Carvão de koke para forja, kilo, quinhentos e cincoenta réis..... $550
5. Graxa patente em lata, kilo, dous mil e novecentos réis..... 2$900

Grupo XV — Illuminação e telephone

1. Aranha de metal, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
2. Bocal de metal para lampada, um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
6. Fita isolante, preta, peça oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
10. Fio flexivel, verde e amarello, metro, mil e duzentos réis..... 1$200
13. Fio duplo, isolado com chumbo, n. 12, metro, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
14. Fio duplo, isolado com chumbo, n. 14, n. 14, metro, dous mil novecentos e cincoenta réis..... 2$950
15. Fio duplo, isolado com chumbo, n. 18, metro, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
22. Interruptor rotativo, um, cinco mil e trezentos réis..... 5$300

24. Lampada Edison de 25 a 60 velas, de 110/120 volts, uma, tres mil e novecentos réis..... 3$900
25. Lampada Philips, de 60 velas, 110/120 volts, uma, tres mil e novecentos réis..... 3$900
27. Lampada Philips, de 100 velas, 110/120 volts, uma, nove mil e oitocentos réis... 9$800
28. Lampada Philips, de 200 velas, 110/120 volts, uma, dezenove mil e quatrocentos réis..... 19$400
30. Lampada Osram de 40 velas, de 110/120 volts, uma, tres mil e novecentos réis 3$900
31. Lampada Osram de 60 velas, de 110/120 volts, uma, tres mil e novecentos réis 3$900
33. Pilha secca Columbia, para telephone, uma, treze mil e oitocentos réis..... 13$800
47. Vela Brasileira, maço, quatro mil e duzentos réis..... 4$200

Grupo XVI — Lmpesa, conservação, reparos do edificio e machinaria

2. Alvaiade de zinco belga, kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$900
17. Busina par aautomovel, uma, noventa e oito mil réis..... 98$000
22. Brocha nacional n. 10, para caiação, uma, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
23. Brocha nacional, ns. 12 a 16, para caiação, uma, dezesete mil e quatrocentos réis 17$400
24. Brocha de cabello para caiação, uma, sete mil e novecentos réis..... 7$900
25. Bomba para Flit, uma, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
35. Camara de ar, nacional, 30 x 5, um, sessenta e nove mil e quinhentos réis..... 69$500
36. Camara de ar, nacional, 32 x 6, uma, oitenta e tres mil réis..... 83$000
37. Camara de ar, nacional, 4,50 x 21, uma, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
52. Cimento nacional "Mauá", em saccos de 42 kilos, um, dezenove mil e quatrocentos réis..... 19$400
63. Estopa de 1ª, kilo, tres mil e novecentos réis 3$900
64. Estopa de 2ª, kilo, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
73. Espanador de penna n. 40, um (dez mil e oitocentos réis..... 10$800
74. Escova para dentes, Selecta, uma, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
75. Escova para dentes, Distincta, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
80. Graxa para lustrar carrosserie, lata, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
71. Gesso cré, Cavallo Marinho, kilo, mil setecentos e cincoenta réis..... 1$750
87. Kaol, em lata de 500 grammas, uma, quatro mil e trezentos réis..... 4$300
88. Lampada de um e dous contactos, uma, tres mil e cem réis..... 3$100
89. Lona superior, com 1m,00 de largo, metro, vinte e seis mil e quinhentos réis.... 26$500
97. Oca lavada, kilo, mil e cem réis..... 1$100
98. Oleo de linhaça marca Tigre, gallão, vinte e quatro mil réis..... 24$000
99. Oleo de linhaça marca Tigre, kilo, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
102. Peneumatico nacional de 30 x 5, um, quinhentos e cincoenta mil réis..... 550$000
109. Pneumatico nacional, de 32 x 6, um, setecentos e oitenta e cinco mil réis..... 785$000
110. Pneumatico Michelin, de 4,50 x 21, um, tresentos e quarenta e oito mil réis. 348$000
111. Pneumatico Michelin, de 30 x 5, um, setecento e quarenta e cinco mil réis... 745$000
112. Pneumatico Michelin, de 32 x 6, um, novecentos e vinte mil réis..... 920$000
113. Pneumatico Good-Year, de 4,50 x 21, um, tresentos e setenta mil réis..... 370$000
114. Pneumatico Good-Year, de 30 x 5, um, setecentos e noventa mil réis..... 790$000
115. Pneumatico Good-Year, de 32 x 6, um, novecentos e setenta mil réis..... 970$000
120. Pincel francez, chato ns. 9 a 18, um, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
122. Pó de sapato, kilo, dois mil e trezentos réis..... 2$300
123. Papel hygienico pacote, dois mil e duzentos réis..... 2$200
126. Pente fino de chifre, forte, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
127. Pente grosso, de chifre, para barbeiro, um, dois mil e quatrocentos réis..... 2$400
130. Rolo de borracha com cabo, um, dois mil e cem réis..... 2$100
134. Roxo rei, superior, kilo, dois mil e trezentos réis..... 2$300
135. Roxo terra, superior, kilo, dois mil e trezentos réis..... 2$300
137. Sabão especial de 1ª, kilo, dois mil e trezentos réis..... 2$300
138. Sabão sepecial de 2ª, kilo, dois mil cento e cincoenta réis..... 2$150
139. Sabão virgem, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
140. Sabonete Santelmo, em caixa, uma, quatro mil tresentos e cincoenta réis. ... 4$350
144. Sapoleo Radium, um, quinhentos e quarenta réis..... $540
145. Trincha de cabello de porco, uma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
152. Tinta Sapolin, em côres, lata pequena, uma, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
153. Verde Londres Castello, ns. 1 e 2, kilo, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
158. Vela para auto Ford, uma, doze mil réis. 12$000
159. Vela para caminhão Ford, uma, doze mil réis..... 12$000
160. Vassourinha de piassava, redonda, p|pia, uma, seiscentos réis..... $600
161. Vassoura de piassava, quadrada, c|22 furos, uma, dois mil e novecentos réis. 2$900
165. Zarcão inglez, kilo, seis mil e novecentos réis..... 6$900

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936. — *Salvador Guedes.*

Proposta que faz J. Arci, estabelecido em Teixeiras, municipio de Viçosa, ao Patronato Agricola Arthur Bernardes, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, constantes dos Grupos I — Material Permanente. II — Moveis e utensilios e trens de cozinha. III — Instrumentos de musica. VI — Alimentação e dieta. VII — Vestuarios, calçados e roupa de cama. XI — Adubos e insecticidas. XII — Material de Escotismo e desportes. XIII — Materia prima para as officinas. XVI — Limpesa, conservação, reparos do edificio e machinaria, declarando inteira submissão ás clausulas do edital da mesma concurrencia:

Material permanente — Grupo I — Camas, colchões e travesseiros

1. Colchão de capim, de 1m,80 x 0,m65, um, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
2. Travesseiros de paina de flexa, com capa de zephyr listado, de 0,40 x 0,40, um, cinco mil réis..... 5$000

Grupo II — Moveis e utensilios e trens de cozinha

7. Bacia de aluminio, de 0,30 de boca, uma doze mil setecentos e cincoenta réis. 12$750
8. Bacia de ferro estanhado, de 20 de bocca, uma, nove milcitocentos e cincoenta réis..... 9$850
9. Bandeja oval de aluminio, (chaleira), de 0,40 de diametro, uma, vinte e sete mil cento e cincoenta réis..... 27$150
11. Bules esmaltado para 2 litros, um, dezesete mil quatrocentos e dez réis..... 17$410
12. Bules de metal nickelado, c|cabo de madeira, para 1 litro, um, dezeseis mil e oitocentos réis..... 16$800
13. Bules de metal c|cabo, para 1|2 litro, um, treze mil e quinhentos réis..... 13$500

16. Bomba de bola de Foot-ball, uma, vinte e um mil réis. . . . . 21$000
21. Caçarolla de ferro fundido, de 0,30 de bocca, c|tampa, uma, vinte e seis mil e seiscentos réis. . . . . 26$600
22. Caçarolla de ferro fundido, de 0,40 de bocca, com tampa, uma, noventa e dois mil e tresentos réis. . . . . 92$300
23. Caçarolla de Zapy estanhada, para 1|4 de litro, uma, dois mil novecentos e dez réis. . . . . 2$910
24. Caldeirão de ferro fundido, de 0,50 de bocca, um, tresentos e quarenta mil réis. . . . . 340$000
47. Carimbo mechanico de borracha e metal branco, para datar, com os dizeres Arthur Bernardes, um, cincoenta mil réis. . . . . 50$000
48. Carimbo de borracha com varios dizeres, um, quinze mil réis. . . . . 15$000
59. Frigideira de ferro de 0,30 de diametro, uma, oito mil e quatrocentos réis. . . 8$400
60. Ferro electrico, para passar roupa, um, cincoenta e um mil e duzentos réis.. 51$200
61. Ferro de engommar n. 6, um, dezoito mil réis. . . . . 18$000

Grupo III — Instrumentos de musica

1. Alto em mi bemol, "Guarany", um, quinhentos e cincoenta e dois mil e quinhentos réis. . . . . 552$500
2. Baixo em mi bemol, "Guarany", um, seiscentos e setenta mil réis. . . . . 670$000
3. Caixa de guerra "Guarany", completa, uma, tresentos e vinte e cinco mil réis. . . . . 325$000
4. Caixa de guerra "Guarany", surda, completa, uma, tresentos e trinta mil réis. 330$000
5. Corneta "Guarany", uma, oitenta e quatro mil réis. . . . . 84$000
6. Piston em si bemol, "Guarany", um, quatrocentos e vinte mil réis. . . . . 420$000

Material de consumo — Grupo — VI Alimentação e dieta

1. Azeitonas, lata de kilo, uma, quatro mil e quatrocentos réis. . . . . 4$400
2. Alho nacional, bom, kilo, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
4. Arroz beneficiado kilo, mil e duzentos réis. 1$200
6. Assucar crystal, kilo, mil cento e quarenta e nove réis. . . . . 1$149
7. Assucar Perola, kilo, mil e seiscentos réis. 1$600
13. Batatas inglezas, bôa, kilo, oitocentos réis. $800
quilo, kilo, quatro mil novecentos e
14. Banha de porco, Rio Grande, bôa, peso li- cincoenta réis. . . . . 4$950
15. Bananada, peso liquido, kilo, tres mil réis. 3$000
18. Banadas, bôas, cento, dois mil e quinhentos réis. . . . . 2$500
19. Café em grão, bom, kilo, novecentos e noventa e nove réis. $999
20. Café em pó, kilo, mil novecentos e cincoenta réis. . . . . 1$950
26. Cebolas, typo canario, bôa, kilo, dois mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
27. Collorau bom, kilo, sete mil e quinhentos réis. . . . . 7$500
29. Farinha de mandioca pura, kilo, setecentos réis. $700
31. Farinha de trigo Flôr Nacional, sacco de 44 kilos, sacco, cincoenta e tres mil e quinhentos réis. . . . . 53$500
34. Farinha de trigo S. Leopoldo, sacco de 44 kilos, sacco, cincoenta e tres mil e quinhentos réis. . . . . 53$500
38. Feijão preto immunisado, bom, kilo, seiscentos réis. $600
39. Frango bom, um, tres mil réis. . . . . 3$000
41. Gallinha gorda, uma, quatro mil réis..... 4$000
42. Goiabada Pesqueira, lata de kilo, uma, tres mil quatrocentos e cincoenta réis. .. 3$450
44. Larnajada, peso liquido, kilo, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
46. Macarrão bom, novo, kilo, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
49. Manteiga bôa, fresca, kilo, peso liquido, kilo, seis mil novecento e noventa réis. . . . . 6$990
51. Massa de tomates, peso liquido, kilo, oito mil e novecentos e noventa e nove réis. . . . . 8$999
52. Matte em folha, bom, kilo, dois mil réis.. 2$000
55. Ovos frescos, duzia, dois mil e duzentos réis. . . . . 2$200
62. Pimenta do reino, kilo, nove mil e quinhentos réis. . . . . 9$500
63. Queijo de Minas, curado, bom, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta réis.... 3$450
64. Sal fino, kilo, seiscentos réis..... $600
65. Sal grosso, kilo, quinhentos réis..... $600
66. Sardinhas frescas, bôas, em gelo, kilo, tres mil duzentos e cincoenta réis..... 3$250
69. Vinagre nacional, litro, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600

GRUPO VII

Vestuarios, calçados e roupas de cama

1. Aventaes de algodão branco para copa e cozinha e enfermaria, um, sete mil réis. . . . . 7$000
2. Algodão cru' enfestado, metro, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
8. Botões brancos de osso para calça, duzia, seiscentos réis. $600
9. Botões preto, grande, para paletot, duzia, mil réis. . . . . 1$000
10. Brim kaki, superior, metro, cinco mil réis. . . . . 5$000
12. Borzeguins pretos, de ns. 35 a 39, um, vinte e quatro mil novecentos e noventa réis. . . . . 24$990
14. Borzeguins pretos, de ns. 40 a 41, um, vinte e quatro mil novecentos e noventa réis. . . . . 24$990
16. Borzeguins de atanado amarello, para campo, de ns. 33 a 36, par, vinte e tres mil novecentos e noventa e nove réis 23$999
17. Borzeguins de atanado amarello, para campo, de ns. 37 a 39, par, vinte e tres mil novecentos e noventa e nove réis 23$999
24. Camisas de algodão crú, para dormir, uma oito mil réis..... 8$000
26. Chapéu de palha para campo, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
28. Japona de flanella azul marinho, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
29. Lençol de algodão crú de 1,80 x 1,20, um seis mil e quinhentos réis..... 6$500
33. Linha Clark, preta, 30 e 40, carretel de 200 jardas, um, mil réis..... 1$000
34. Linha Clark, branca, 30 e 40, carretel de 200 jardas, um mil réis..... 1$000
37. Morim bom, metro, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
41. Toalhas de algodão crú, de 0,40 x 0,40, uma, dous mil réis..... 2$000
45. Uniforme de brim kaki superior, calça, gandola e casquete, umk, trinta e oito mil réis..... 38$000
46. Uniforme de brim mescla superior, calça, gandola e casquete, um, vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove réis 24$999

Grupo XI — Adubos e insecticidas

8. Cruzwaldina, lata, tres mil duzentos e cincoenta réis..... 3$250

Grupo XII — Material de escotismo e desportos

2. Bola de Foot Ball Nacional, uma, quarenta mil réis. . . . . 40$000
6. Camisas de meia de lã, branca e vermelha, para Foot Ball, uma, dez mil réis.... 10$000

11. Chuteiras pretas ns. 36 a 41, par, vinte e dous mil réis. . . . . 22$000
12. Chuteiras pretas n. 42, par, vinte e dous mil réis. . . . . 22$000
22. Palhetas para requinta, duzia, vinte e tres mil e quatrocentos réis. . . . . 23$400
23. Palhetas para clarineta, duzia, vinte e tres mil e quatrocentos réis. . . . . 23$400
24. Palhetas para saxophone, duzia, vinte e oito mil réis. . . . . 28$000

Grupo XIII — Materia prima para as officinas

11. Arestas amarellas para sapateiro, pacote, de 900 grammas, treze mil réis..... 13$000
12. Arestas de ferro para sapateiro, pacote de 900 grammas, cinco mil e quatrocentos réis. . . . . 5$400
18. Algodão em pasta, kilo, onze mil réis..... 11$000
49. Fio patente 413, novello, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
53. Linha corrente, de côr, carretel de 500 jardas, duzia, trinta mil réis ..... 30$000
54. Linha corrente, branca, carretel de 500 jardas, duzia, vinte e oito mil réis... 28$000
55. Linha corrente, preta, carretel de 500 jardas, duzia, vinte e oito mil réis..... 28$000
67. Pasta dragão para calçado, lata grande, uma, novecentos e cincoenta réis.... $950
71. Sola Krambek, lettra H, para sapateiros, kilo, dez mil réis. . . . . 10$000
72. Sola Krambek, lettra H, para sapateiro, kilo, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
73. Sola Rio Grande, para selleiro, metro, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
79. Taboas de Jequitibá rosa, 5 m. x 30 x 0,03, uma, dez mil réis. . . . . 10$000
84. Tacha de chullar ns. 0, 1, e 1/2, 2 pacotes de 150 grammas, dous mil e quinhentos réis. . . . . 2$500

Grupo XVI — Limpeza, conservação, reparos do edificio, e machinarias

73. Espanador de penna n. 40, um, sete mil e duzentos réis. . . . . 7$200
125. Pasta para dentes, Léa ou Odalva, tubo, tres mil réis. . . . . 3$000
130. Rôdo de borracha com cabo, um, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
137. Sabão especial de 1ª, dous mil réis..... 2$000
138. Sabão especial de 2ª, mil novecentos e cincoenta réis. . . . . 1$950
139. Sabão virgem, kilo, mil e quatrocentos réis 1$400
141. Sabonete Haya, caixa de 3, uma, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
142. Sabonete Hebe, caixa de 3, uma, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
143. Sabonete côco, Marçola & Comp., um, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
144. Sapolio Radium, um, quinhentos e oitenta réis. $580
148. Telhas franceza (typo), superior, uma, trezentos e noventa réis. $390
161. Vassouras de piassava, quadradas, com 22 furos, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis. . . . . 2$450
163. Vassouras de palha, 5 fios, uma, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800

Companhia Dias Cardoso, firma nacional, matriculada, estabelecida á rua Halfeld, 342, Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, se propõe fornecer ao Patronato Agricola Arthur Bernardes, em Viçosa, os artigos abaixo, postos na Parada do Patronato, na E. F. Leopoldina, de accôrdo com o edital publicado no "Diario Official" n. 144, de 22 de julho de 1936, ás fls. 13.883 a 13.891, declarando inteira subordinação ás clausulas do edital e do C. C. P. U.

Grupo III — Instrumentos de musica

1. Alto mibemol, typo Guarany, um, trezentos e sessenta e cinco mil réis.. 365$000
2. Baixo mibemol, typo Guarany, um, novecentos e sessenta mil réis..... 960$000
3. Caixa de guerra typo Guarany, nickelada, uma, cento e oitenta mil réis..... 180$000
3-A. Caixa de guerra, typo Guarany, nickelada, completa com talabarte e 1 par de baquetas, uma, duzentos e dez mil réis . . . . . 210$000
3-B. Caixa de guerra, typo Guarany, em metal amarello, uma, cento e sessenta mil réis . . . . . 160$000
3-C. Caixa de guerra, typo Guarany, em metal amarello, completa com talabarte e 1 par de baquetas, uma, cento e noventa mil réis . . . . . 190$000
4. Caixa de guerra, typo Guarany, surda, nickelada, uma cento e noventa e cinco mil réis . . . . . 195$000
4-A. Caixa de guerra, typo Guarany, surda, nickelada, completa com talabarte e 1 par de baquetas, uma, duzentos e vinte e cinco mil réis..... 225$000
4-B. Caixa de guerra, typo Guarany, surda, em metal amarello, uma, cento e setenta e cinco mil réis . . . . . 175$000
4-C. Caixa de guerra, typo Guarany, surda, em metal amarello, completa com talabarte e 1 par de baquetas, uma, duzentos e cinco mil réis..... 205$000
5. Corneta typo Guarany, nickelada, uma, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
5-A. Corneta typo Guarnay, em metal amarello, uma, sessenta e cinco mil réis.. 65$000
6. Piston sibemol, typo Guarany, um, quatrocentos e vinte mil réis..... 420$000
7. Saxophone typo Guarany, mibemol, calibre pequeno, um, um conto quinhentos e cincoenta mil réis..... 1:550$000
8. Trombone sibemol, typo Guarany, um, quatrocentos e oitenta mil réis.... 480$000

Grupo VIII — Medicamentos, drogas e material clinico e de enfermaria

1. Adalina, tubo, seis mil e oitocentos réis.. 6$800
2. Acido borico, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
8. Agua Oxygenada em garrafas de 300 grs., uma, dois mil e quinhentos réis.... 2$5000
9. Algodão hydrophilo, kilo, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
10. Atadura de gaze em caixa, uma, quinhentos réis $500
11. Atadura de gaze em pacote, um, quinhentos réis $500
12. Balsamo Bengué, bisnaga, oito mil réis... 8$000
13. Biotonico Fontoura, vidro, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
14. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
15. Compral em tubo, um, cinco mil réis..... 5$000
16. Cafiaspirina, tubo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
17. Chloretyla de Bengué, tubo, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
18. Capsulas gelatinosas em caixas de 1.000, caixa, quatro mil e quinhentos réis 4$500
19. Dermatol, kilo, cento e vinte mil réis.... 120$000
20. Esparadrapo em carretel de 5 jardas, de 2 1/2 cms., um, cinco mil réis.... 5$000
21. Helmitol, digo Hemultona, vidro, nove mil réis . . . . . 9$000
22. Emulsão de Scott, vidro grande, um, cinco mil e, digo, dez mil réis..... 10$000
23. Emulsão de Scott, vidro pequeno, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
25. Empollas de Digaleno, caixa, quatorze mil réis . . . . . 14$000
26. Empollas de Lantol, caixa, trinta e tres mil réis . . . . . 33$000
29. Empollas de Omnadina, caixa de 3, uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
30. Empollas de Ionaze anti-infecciosa n. 1, caixa, dez mil réis . . . . . 10$000
31. Empollas de Ionaze anti-infecciosa n. 2, caixa, nove mil réis . . . . . 9$000

32. Empollas de sulfato de Sparteina, caixa, quatro mil réis . . .. 4$000
33. Empollas de Cafeina, caixa, quatro mil e oitocentos réis . . .. 4$800
34. Empollas de Gadusan, caixa, doze mil e quinhentos réis . . .. 12$500
35. Empollas de Iodobisman, caixa, dez mil réis 10$000
37. Empollas de Monbolio simples de 1° grão, caixa, dezesete mil réis ..... 17$000
38. Empollas de Neuro-soro A, caixa, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
39. Empollas de Neuro-soro B, caixa, cinco mil e trezentos réis ..... 5$300
40. Empollas de soro anti-tetanico, de 5.000 unidades, uma, onze mil réis ..... 11$000
41.)mpollas de soro anti-ophidico polivalente, uma, doze mil réis ..... 12$000
42. Empollas de soro-physiologico de 250 grammas, uma, nove mil r quinhentos réis.. 9$500
43. Ether sulfurico, litro, cinco mil réis ..... 5$000
44. Gaze esterizada em pacote, um, um mil rés . ..... 1$000
45. Gaze esterilizada em caixa, uma, um mil réis . . .. 1$000
47. Glefina, vidro, onze mil réis ..... 11$000
49. Guaraina, em caixas de 100 enveloppes, uma, quarenta mil réis ..... 40$000
50. Gorgezan, vidro, quatro mil e quinhentos réis . . .. 4$500
51. Helmitou, vidro, cinco mil e quinhentos réis . . .. 5$500
52. Hypoclorina, litro, cinco mi le quinhentos réis . . .. 5$500
53. Iodex, em potes, um, oito mil réis ..... 8$500
54. Iodo metallico, kilo, ento e quarenta mil réis . . .. 140$000
55. Iodoformio, kilo, cento e cincoenta e cinco mil réis . ..... 155$000
56. Laxativo Dallari, em enveloppes, um, dois mil réis . .....4..... 2$000
57. Limonada purgativa, uma, dois mil e duzentos réis . ..... 2$200
58. Magnesia fluida Murray, vidro, dois mil réis . . .. 2$000
59. Magnesia fluida Perini, vidro, novecentos réis $900
60. Oxydo de zinco, kilo, seis mil réis ..... 6$000
62. Pilulas vitalisantes, vidro, dois mil e oitocentos réis . ..... 2$800
63. Phymatosam, vidro grande, treze mil e quinhentos réis . ..... 13$500
63.° Phymatosam, vidro pequeno, um, tres mil e oitocentos réis . ..... 3$800
64. Purgoleite, caixa, onze mil réis ..... 11$000
65. Rivanol, tubo, oito mil e quinhentos réis ... 8$500
66. Sanapuz, bisnaga, uma, quatro mil e quinhentos réis . ..... 4$500
67. Seringa nacional, para injecção, com bico de metal de 3 cms., uma, dois mil e quinhentos réis . . .. 2$500
68. Seringa modelo Luer, para injecção, de 3 cc., com agulhas de platina, uma, dez mil e quinhentos réis . . .. 10$500
69. Seringa modelo Luer, para injecção, de 5 cc., com agulhas de platina, uma, domil e quinhentos réis . ..... 12$500
70. Seringa modelo Luer, para injecção, de 10 cc., com agulhas de platina, uma, dezesete mil réis . ..... 17$000
71. Sulphato de sodio, kilo, oitocentos réis $800
72. Sub-nitrato de bismutho, kilo, cento e trinta mil réis . ..... 130$000
73. Thermometro Casella, legitimo, um, vinte e cinco mil réis . ..... 25$000
74. Tubo de borracha para irrigador, metro, novecentos réis $900
75. Urotropina Schering(tubo, cinco mil e setecentos réis . ..... 5$700
76. Vermiol Rios, vidro, dois mil e duzentos réis 2$200
77. Veramon, tubo, cinco mil réis ..... 5$000
78. Xarope de Mugolio, vidro, sete mil e quinhentos réis . ..... 7$500
79. Xarope Bromil, vidro, dois mil e trezentos réis . . .. 2$300
80. Xarope Famel, vidro, quatro mil e setecentos réis . . .. 4$700
81. Vaselina Globo, lata de 5 kilos, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500

GRUPO IX

Artigos de expediente

1. Alfinetes inglezes, sortidos, offerecemos, de latão, sortidos, caixa de 50 grs., uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
1.° Alfinetes de latão sortidos, em caixas de 100 grs., uma, tres mil réis ..... 3$000
2. Bobina de papel para machina de calcular, de0,05, uma, dois mil réis ..... 2$000
3. Barbante branco de algodão, em novello de 1/2 kilo, novello, cinco mil réis ..... 5$000
4. Barbante de linho em novello de 100 grs., novello, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
5. Bloco de papel linho superior de 100 fls., de 0,33 x 0,22, com dizeres e armas da Republica a preto, um, cinco mil réis.. 5$000
6. Bloco de 100 fls., de papel paar calcular, de 22 x 33, um, dois mil réis..... 2$000
7. Bloco de 100 fls., de papel Royal Vellum, de 22 x 0,225, com as armas da Republica a preto, conforme modelo, um, cinco mil réis . ..... 5$000
8. Borracha "Ruby", 212, uma — Dois mil e seiscentos réis ..... 2$600
9. Borracha escolar, uma, cem réis..... $100
10. Borracha "Venus", uma — Dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
11. Borracha Mongol, uma — Dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
12. Borracha Rubra, uma — Novecentos réis.. $900
13. Capa de cartolina azul, para processos, com dizeres, conforme modelo de 0,24x0,33, uma — Quatrocentos réis $400
14. Caneta de madeira envernizada A. O. Maia n. 910 uma, — Quatrocentos réis..... $400
15. Caneta de madeira nacional, superior, uma Trezentos réis $300
16. Cartoline de diversas cores, folha — quinhentos réis $500
17. Caixa de colchetes O.K., caixa de 100, uma — Dois mil réis ..... 2$000
18. Caixa de colchetes Self n. 40 a 50, caixa de 100, caixa — Sete mil réis ..... 7$000
19. Caixa de colchetes Gem, uma ..... $
20. Caderno escolar n. 1, com 16 folhas, um — Cento e quarenta réis $140
21. Caderno escolar n. 2, com 16 folhas, um — Cento e quarenta réis $140
22. Caderno escolar n. 2, com 50 fls. offerecemos com 48 folhas, um — Quinhentos e sessenta réis $560
23. Caderno escolar n. 3, com 16 folhas, um — Cento e quarenta réis $140
24. Encadernação para minutas de officio, uma — Doze mil réis ..... 12$000
25. Encadernação para o "Diario Official", uma — Doze mil réis ..... 12$000
26. Enveloppes de linho especial, de 0,16x0,12 com dizeres e armas da Republica a preto, cento — Quatro mil réis..... 4$000
27. Enveloppe de papel Hollanda, 30 kgs., de 125x0,25, com dizeres e armas da Republica a preto, conforme modelo, cento — Doze mil réis ..... 12$000
28. Enveloppe de papel Hollanda de 30 kgs., de 0,26x0,20, com dizeres e armas da Republica a preto, cento — Sete mil réis . . .. 7$000
29. Enveloppe de papel Hollanda de 30 kgs., de 4,40x0,27, com dizeres e armas da Republica a preto, cento — Trinta mil réis ..... 30$000
30. Enveloppe de papel manilhado, 0,40x0,27, com dizeres e armas da Republica a preto, cento — Trinta mil réis..... 30$000
32. Fita azul para machina Underwood, uma — Sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
33. Fita preta para machina Underwood, uma — Sete mil e quinhentos réis.... 7$500

34. Fita bi-color para machina Underwood, uma — Sete mil e quinhentos réis.... 7$500
35. Fita azul para machina Remington, uma Sete mil e quinhentos réis..... 7$500
36. Fita preta para machina Remington, uma — Sete mil e quinhentos réis..... 7$500
37. Fita bi-color para machina Remington, uma — Sete mil e quinhentos réis.... 7$500
38. Fita para machina de sommar Burroughs, uma — Oito mil réis ..... 8$000
39. Fio de algodão grosso, kilo — Dez mil réis 10$000
40. Folha impressa, para pagamento de diaria, conforme modelo, com as armas da Republica, e dizeres a preto, uma — Trezentos réis $300
41. Folha impressa para pagamento do pessoal titulado, de 0,33x0,44, uma — Trezentos réis $300
42. Folhas impressa de papel apergaminhado superior para o pessoal contractado, de 0,33x0,44, em blocos de 100 folhas, bloco — Trinta mil réis..... 30$000
43. Grampos Champion, em caixas de 100, caixa — Dois mil réis ..... 2$000
44. Grampos Ring, em caixas de 100, caixa — Dois mil réis ..... 2$000
45. Grampos Triumphi, em caixas de 100, caixa — Tres mil réis ..... 3$000
46. Gomma arabica Sardinha, em vidros de 250 grammas, vidro — Quatro mil réis.... 4$000
47. Gomma arabica Sardinha, litro — Doze mil réis ..... 12$000
48. Giz branco escolar, caixa — Dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
49. Grampos Hotckiss, 2 e 3, caixa — Dez mil réis ..... 10$000
50. Indice almasso, de 0,11x0,33, com 25 fl., um — Tres mil réis ..... 3$000
51. Indice almasso de 0,22x0,33, com 25 fls., um — Tres mil e quinhentos réis.... 3$500
52. Lapis tinta nacional, superior, duzia — Nove mil réis ..... 9$000
53. Lapis preto Faber n. 1, duzia — Tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
54. Lapis Faber, bi-color, duzia — Nove mil réis ..... 9$000
55. Lapis E. Faber, n. 2, duzia — Tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
56. Lapis carmin, E. Faber, duzia — Quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
57. Livro de papel Hollanda superior, encorpado, modelo XI e XXIV, com 300 fls., um — Cento e vinte mil réis ..... 120$000
58. Livro para protocolo de entrada de papeis de 0,44x0,33, com 200 folhas, conforme modelo, um — Oitenta mil réis.... 80$000
59. Livro de papel Hollanda superior, de 40 kilos, com 50 folhas, modelos I e II, um — Quarenta mil réis ..... 40$000
59a. Livro de papel Hollanda superior, de 40 kilos, com 50 folhas, modelos IV, V, XI e XVI, um — Sessenta mil réis.... 60$000
59b. Livro de papel Hollanda superior, de 40 kilos, com 50 folhas, modelo III, um — Sessenta mil réis ..... 60$000
59c. Livro de papel Hollanda superior, de 40 kilos, com 50 folhas, modelo IX, um — Setenta mil réis ..... 70$000
59d. Livro de papel Hollanda, superior, de 40 kilos, com 50 folhas, modelos XXV, XXXI e XXXIII, um — Cincoenta mil réis ..... 50$000
60. Livro para registro de matricula de menores, de 0,27x0,41, com 200 folhas, capa de panno, pautado e riscado, um — Noventa mil réis ..... 90$000
61. Livro de papel Hollanda superior, de 40 kilos, de 0,38x0,28, com 100 fls., modelo VIII, um — Oitenta mil réis..... 80$000
62. Livro para registro de credito, modelo da C. C. da R., em papel Hollanda superior, pautado, e riscado, com 100 fls., de 0,33x0,22 com capa de panno, um — Quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
63. Livro caixa de papel Hollanda superior, com 100 fls., de 0,18x0,24, um — Vinte mil réis ..... 20$000
64. Livro Conta Corrente, de papel Hollanda superior, com 100 fls., de 0,18x0,24, um — Vinte mil réis ..... 20$000
65. Livro de papel Hollanda superior, para caixa de menores, de 0,22x0,33, com 200 fls., um — Quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
66. Livro de papel Hollanda superior, pautado e riscado, com 100 fls., de 0,22x0,33, um — Quarenta e cinco mil réis..... 45$000
67. Livro em branco com 100 fls., pautado e riscado, de 0,22x0,33, um — Vinte e dois mil réis ..... 22$000
68. Livro para actas, com 50 fls., pautado e riscado, com 100 fls., de 0,22x0,33, um — Oito mil réis ..... 8$000
69. Livro de papel Hollanda superior, para protocollo de correio, de 0,4050,25, com 100 fls., um — Sessenta mil réis..... 60$000
70. Livro de papel Hollanda, superior, riscado de 0,3350,22, com 100 fls., conforme modelo, um — Quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
71. Livro para ponto do pessoal contractado, em papel Hollanda, de 40 kgs., com 200 fls., intercaladas de mata borrão, de $,27x$,36, um — Cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
72. Livro para ponto do pessoal titulado em papel Hollanda, de 40 kilos, com 300 fls., intercaladas de mata borrão, de 0,27x0,36, um — Cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
73. Lapis para desenho, caixa, uma — Dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
74. Livro de leitura intermediaria por Maria Rosa Ribeiro, um — Dois mil réis.... 2$000
75. Livro de leitura para o 1° anno, por Maria Rosa Ribeiro, um — Dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
76. Livro de Leitura para o 2° anno, por Maria Rosa Ribeiro, um — Dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
77. Livro de Leitura para o 3° anno, por Maria Rosa Ribeiro, um — Dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
78. Livro de Leitura para o 4° anno, por Maria Rosa Ribeiro, um — Tres mil réis.... 3$000
79. Mata borrão especial, verde ou rosa, de 120 lbs., em tiras de 0,09x0,28, cento — Doze mil réis ..... 12$000
80. Mata borrão especial, verde ou rosa, folha grande, uma — Um mil e duzentos réis 1$200
81. Memorandum para correspondencia de menores, conforme modelo, cento — Dois mil réis ..... 2$000
82. Papel carbono — Pelikan, azul ou preto, de 0,33x0,22, caixa de 100 folhas, uma — Vinte e dois mil réis ..... 22$000
83. Papel carbono Pelikan, azul ou preto, de 0,33x0,40, folha — Quinhentos e cincoenta réis $550
84. Papel para musica, resma — Sessenta e dois mil réis ..... 62$000
85. Papel para musica, caderno — Oitocentos réis $800
86. Papel de seda em cores, folha — Oitenta réis $080
87. Papel de linho superior, de 5 kilos, de 0,22x0,33, riscado e com dizeres, conforme modelo, em bloco de 100 fls., bloco — Dezoito mil réis ..... 18$000

88. Papel de linho para cartazes de 0,20x0,25, em folha inteira, e enveloppes, tambem com as armas da Republica e dizeres a preto, em caixas de 50, offerecemos em caixas de 40, caixa, doze mil réis ..... 12$000
89. Papel de linho superior de 0,26x0,33, riscado e com dizeres, em blocos de 100 folhas, bloco, dez mil réis..... 10$000
90. Papel de linho superior, de 5 kilos, de 0,33x x0,44, riscado e com dizeres, em bloco de 100 folhas, um, dez mil réis..... 10$000
91. Papel Manilha para embrulho, folha, trezentos réis $300
92. Papel de linho superior, de 5 kilos, de 0,365x0,28, modelo 108, em blocos de 100 folhas, um, oito mil réis..... 8$000
93. Papel de linho superior, de 5 kilos, de 0,33x x0,44, em blocos de 100 filhas, para inventario, conforme modelo, um, dezoito mil réis ..... 18$000
94. Papel de seda de 0,33x0,44, para machina, resma de 400 folhas, uma, dezenove mil mil réis ..... 19$000
95. Papel de seda 0,22x0,33, para machina, resma de 800 meias folhas, uma, trinta e oito mil réis ..... 38$000
96. Papel Royal Vellun, de 7 kilos, de 0,22x0,33, com cabeçalho com as armas da Republica a preto, resma de 400 folhas, offerecemos linho superior, resma, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
97. Papel Royal Vellun, de 7 kilos, de 0,22x0,33, com cabeçalho para officio, com as armas da Republica a preto, resma de 800 meias folhas, offerecemos linho superior de 7 kilos, resma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
98. Papel de linho superior, de 3 kilos, de 0,22x x0,33, com cabeçalho para minuta, com as armas da Republica a preto, resma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
99. Papel de linho, liso, de 0,44x0,33, resma de 800 meias folhas, uma, vinte e tres mil réis ..... 23$000
100. Papel de linho, liso, de 0,44x0,33, resma de 400 folhas, uma, vinte e dous mil réis.. 22$000
101. Papel de linho superior, de 5 kilos, de 0,33x x0,44, conforme modelo, em blocos de 100 folhas, um, vinte e dous mil réis.. 22$000
102. Papel de linho de 5 kilos, de 0,17x0,33, conforme modelo, em blocos de 100 folhas, um, seis mil réis ..... 6$000
103. Papel Hollanda superior, encorpado, em folhas inteiras de 0,22x0,33, pautado, riscado em ambos os lados, para carteira de saude de menores, com schema da arcada dentaria, um, oitocentos réis $800
104. Papel de linho de 5 kilos, de 0,15x0,25, para receituario medico, em blocos de 100 folhas, um, cinco mil réis..... 5$000
105. Papel almasso, bom, resma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
106. Papel almasso superior, resma, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
107. Pennas "J. B. Mallat" n. 12, legitima, caixa, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
108. Pennas "Leonardt" 503 a 516, douradas, caixa, dezoito mil réis ..... 18$000
109. Percevejos de metal americano, caixa, tres mil réis ..... 3$000
110. Percevejos de metal nacional, caixa, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
111. Talão de rol de roupa, com 50 folhas, de 0,15x0,25, conforme modelo, um, seis mil réis ..... 6$000
112. Talão de papel de linho 5 kilos, de 0,44x x0,24, conforme modelo, com 100 folhas, picotadas ao meio, um, doze mil réis.. 12$000
113. Talão de papel de linho superior de 5 kilos, de 0,33x0,24, com 100 folhas, picotadas ao meio, conforme modelo, um, doze mil réis ..... 12$000
113A. Talão de papel de linho 5 kilos, de 0,44x0,24, conforme modelo, com 100 folhas picotadas ao meio, em substituição ao numero 112, por haver engano no respectivo preço, um, vinte mil réis..... 20$000
114. Talão de papel Royal Vellun, de 3 kilos, de 0,22x033, para empenho de despesas, com 100 folhas, conforme o modelo, offerecemos em papel de linho superior, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
115. Talão de papel Royal Vellun de 3 kilos, de 0,33x0,44, com 100 folhas picotadas ao meio, para empenho de despesas, um, digo, offerecemos em papel de linho superior, um, trinta e dous mil réis... 32$000
116. Talão de papel Royal Vellun, de 3 kilos, de 0,22x0,33, com 100 folhas, para empenho de serviços prestados, offerecemos em papel de linho superior, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
117. Talão de papel Royal Vellun, de 3 kilos, de 0,33x0,44, com 50 folhas, para empenho de serviços prestados, um, digo, offerecemos em papel de linho superior, um, treze mil réis ..... 13$000
118. Talão de papel superior de 3 kilos, de 0,22x x0,33, com 100 folhas, para telegrammas, um, doze mil réis..... 12$000
119. Talão de papel de linho superior, de 3 kilos, de 0,22x0,33, com 200 folhas, para Guia de Producção, em blocos de 200 filhas, conforme modelo, um, doze mil réis.. 12$000
120. Tinta Sardinha preta, litro, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
121. Tinta Sardinha, carmim, litro, sete mil réis 7$000
122. Tinta Sardinha, vidro pequeno, carmi, um, duzentos réis $200
123. Tinta para caneta tinteiro, "Parker", vidro pequeno e medio, um ..... $

Grupo XI — Adúbos e insecticidas

1. Arsenio em pó, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
2. Azeite de mamona, litro, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
4. Chlorato de potassio, kilo, sete mil réis... 7$000
5. Creosoto, kilo, sessenta e cinco mil réis... 65$000
7. Creolina Pearson, lata de 1 litro, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
8. Cruzwaldina, lata, tres mil réis..... 3$000
13. Enxofre em pedra, kilo, um mil e quatrocentos réis ..... 1$400
14. Enxofre em pó, flor, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
15. Enxofre em bastão, kilo, um mil e oitocentos réis ..... 1$800
19. Flit, gallão, um, quarenta mil réis ..... 40$000
20. Flit, lata de 1 pinta, uma, onze mil réis.. 11$000
21. Kerozene, kilo ..... $
31. Sulfato de ferro, kilo, quatro mil réis... 4$000
32. Sulfato de cobre, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500

Grupo XI — Material de escotismo e desportos

14. Mola para alto mibemol, duzia, quinze mil réis ..... 15$000
15. Mola para trombone, uma, um mil e quinhentos réis ..... 1$500
16. Mola para bombardino, uma, um mil e quinhentos iérs ..... 1$500
17. Mola para barytono, uma, um mil e quinhentos réis ..... 1$500
18. Mola paar contrabaixo, uma, dous mil réis 2$000
19. Pelle para tambor, uma, dez mil réis..... 10$000
20. Pelle para tarol, uma, dez mil réis ..... 10$000
21. Pelle para bombo, uma, vinte mil réis... 20$000
22. Palhetas para requinta, duzia, dezoito mil réis ..... 18$000
23. Palheta para clarinete, duzia, dezoito mil réis ..... 18$000
24. Palheta para saxophone, duzia, tres mil réis 3$000

24a. Palheta para saxophone soprano, em substituição ao n. 24, por estar errado, duzia, trinta e seis mil réis..... 36$000
24b. Palheta para saxophone, alto mibemdi, duzia, vinte e seis mil e quatrocentos réis 26$400

Juiz de Fóra, 27 de junho de 1936. — Pela Companhia Dias Cardoso, (assignatura illegivel).

Sebastião da Cunha e Castro, residente em Viçosa, Estado de Minas Geraes, propõe fornecer ao Patronato Agricola "Arthur Bernardes", as mercadorias abaixo mencionadas e pelos preços á margem, durante o segundo semestre do corrente anno:

Carne de vaca, verde, sem osso, sem sebo, de 1ª, á razão de mil quinhentos e oitenta réis o kilo. 1$580

Viçosa, 9 de julho de 1936. — *Sebastião da Cunha e Castro.*

Proposta da firma Fernando Hackradt & Comp., estabelecida á rua São Pedro n. 45, na Capital Federal, para a concurrencia administrativa permanente para fornecimento de artigos de consumo habitual no segundo semestre de 1936.

Grupo IV

33. Pulverizador "Holder" (California), typo A I, de latão, 15 litros, trezentos e setenta mil réis..... 370$000
Typo B I, de aço chumbado, 15 litros, duzentos e noventa mil réis..... 290$000

Grupo XI

4. Chlorureto de potassio, em saccos de 60 kilos, kilo, oitocentos e quarenta réis..... $840
12. Escoria de Thomaz em saccos de 60 kilos, kilo, quinhentos e oitenta réis..... $580
22. Pó Bordelez Bayer (substitue o Nosperit), em barricas de 25 kilos, kilo, quatro mil trezentos e sessenta réis..... 4$360
Em pacotes de 1 kilo, kilo, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
23. Nospraslt, em latas de 1/2 kilo, kilo, dez mil e quatrocentos réis..... 10$400
24. Nitrophoska IG (em saccos de 60 kilos), marca "AA", kilo, mil e trezentos e noventa réis. 1$390
Marca "B", kilo, mil e quatrocentos réis.... 1$400
Marca "C", kilo, mil quinhentos e quarenta e e quatro réis..... 1$544
27. Salitre de Chile, em saccos de 50 kilos, kilo, oitocentos e sessenta réis..... $860
28. Sulfato de potassio em saccos de 60 kilos, kilo, novecentos e cincoenta e seis réis.. $956
29. Sulfato de ammonio, em saccos de 60 kilos, kilo, setecentos e setenta e dois réis.... $772
33. Super-phosphato, em saccos de 60 kilos, kilo, quatrocentos e oitenta e tres réis..... $483
34. Solbar em lata de 1 kilo, lata, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
36. Uspulun-Soluvel, em lata de 1 kilo, lata, sessenta e sete mil réis..... 67$000
Uspulun-Secco, em lata de 1 kilo, lata, trinta e dois mil réis..... 32$000

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1936. — Por Fernando Hackradt & Comp. (filial do Rio de Janeiro), (assignatura illegivel), gerente.

João José Araujo, de acordo com o edital publicado no *Diario Official* de 22 de junho de 1936, propõe fornecer ao Patronato Agricola "Arthur Bernardes", os artigos abaixo arrolados e pelos preços á margem, durante o semestre do corrente anno:

Material permanente

Grupo II — Moveis, utensilios e trens de cozinha

1. Accumulador Ford, um, duzentos e trinta mil réis..... 230$000
2. Accumulador Chevrolet, um, duzentos e trinta mil réis..... 230$000
3. Alicate com cabo isolado, 6", um, oito mil réis..... 8$000
12. Bule de metal nickelado, com cabo de madeira para 1 litro, um, vinte mil réis.... 20$000
13. Bule de metal, com cabo, para meio litro, um, dezeseis mil réis..... 16$000
16. Bomba de bola de football, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
17. Betumadeira para pintura, de quatro centimetros, uma, dez mil réis..... 10$000
18. Balde de zinco reforçado, de 0,30 de bocca, um, doze mil réis..... 12$000
19. Balde de zinco reforçado, de 0,25 de bocca, um, dez mil réis..... 10$000
25. Colher de metal para chá, uma, dois mil réis 2$000
26. Colher de aluminio, reforçada, para arroz, uma, tres mil réis..... 3$000
27. Colher de ferro estampado, estanhado, reforçado, para sopa, uma, mil réis.... 1$000
29. Colher de aluminio, para café, uma, quinhentos réis..... $500
30. Concha de ferro estampado, de 0,10, uma, dois mil réis..... 2$000
32. Caixa de descarga automatica, de ferro fundido, completa, uma, quarenta mil réis.. 40$000
38. Colher de pedreiro de 4", uma, oito mil réis 8$000
39. Colher de pedreiro de 6", uma, nove mil réis 9$000
40. Colher de pedreiro de 10", uma, doze mil réis..... 12$000
41. Colher de pedreiro de 125, uma, quatorze mil réis..... 14$000
43. Capacho de arame de 0,40 x 0,90, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
44. Capacho de côco de 0,40 x 0,90, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
60. Ferro electrico para passar roupa, um, sessenta mil réis..... 60$000
61. Ferro de engommar n. 6, um, vinte e seis mil réis..... 26$000
64. Garfo de metal "Alpacaclin", um, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
66. Lampeão belga, um, oitenta mil réis..... 80$000
71. Machina "Juwel", n. 0, para cabello, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
72. Machina "Juwel", n. 1, para cabello, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
76. Moinho "Mimoso", n. 4, para café, um, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
78. Peneira grossa, de 0,20 a 0,60 de diametro, uma, seis mil e quinhentos réis .... 6$500
79. Peneira fina, de 0,30 a 0,60 de diametro, uma, seis mil e quinhentos réis .... 6$500
93. Tesoura Solinger, de 0,16, para barbeiro, uma, dezoito mil réis..... 18$000
97. Tesoura Solinger, para costurar, uma, dezeseis mil réis..... 16$000

GRUPO IV

Instrumento de lavoura, horticultura, pomicultura e semelhantes

2. Arado B-1, de aiveca, reversivel, um, cento e oitenta mil réis..... 180$000
3. Arado Chatanooga, reversivel, um, cento e oitenta mil réis..... 180$000
6. Bomba Japy, n. 3, para estrumeira, uma, cento e trinta mil réis..... 130$000
8. Cavadeira de alvado, uma, oito mil réis.. 8$000
15. Enxada Jacaré C-40, legitima, typo tira-fogo, de 2,1|2 libras, uma, doze mil réis..... 12$000
16. Enxada Jacaré C-10, legitima, typo tira-fogo, de 3 libras, uma, treze mil réis. 13$000
17. Enxada Osiris, legitima, typo tira-fogo, de 2 libras, uma, doze mil réis..... 12$000
18. Enxada Osiris, legitima, typo tira-fogo, 2 1|2 libras, uma, doze mil réis..... 12$000
19. Enxadão Jacaré, legitimo, um, doze mil réis..... 12$000
25. Gadanho forjado, reforçado, com 3 e 4 dentes, redondos, um, quinze mil réis. 15$000
31. Machado "Collins", grande, um, dezenove mil réis..... 19$000
32. Machado "Collins", medio, um, dezenove mil réis..... 19$000
36. Tesoura superior, para podar, tamanho medio, uma, vinte e quatro mil réis.. 24$000

MATERIAL DE CONSUMO

GRUPO VI

Alimentação e dietas

1. Azeitona, lata de kilo, uma, quatro mil réis. 4$000
2. Alho nacional, bom, kilo, cinco mil réis. 5$000
3. Amendoim, kilo, mil e seiscentos réis. 1$600
4. Arroz beneficiado, bom, kilo, mil e duzentos réis 1$200
6. Assucar Christal, bom, kilo, mil e noventa réis 1$090
7. Assucar Perola, kilo, mil e seiscentos réis. 1$600
9. Azeite Bertolli, lata de kilo, uma, treze mil réis 13$000
10. Azeite Portuguez, litro, um, treze mil réis. 13$000
11. Aveia nacional, lata de 1|2 kilo, uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
12. Bacalhau bom, kilo, seis mil réis 6$000
13. Batata ingleza, bôa, kilo, novecentos réis. $900
14. Banha de porco Rio Grande, bôa, peso liquido, kilo, quatro mil e quinhentos réis 4$500
15. Bananada, peso liquido, kilo, tres mil réis. 3$000
16. Biscoutos "Aymoré", kilo, dez mil réis 10$000
17. Bolacha d'agua e sal, "Aymoré", kilo, dez mil réis 10$000
19. Café em grão, bom, kilo, mil e cem réis 1$100
20. Café em pó, kilo, dois mil réis 2$000
21. Cangica grossa, kilo, um mil réis 1$000
22. Canella em pó, kilo, dez mil réis 10$000
23. Carne de porco, sem osso, verde, de 1ª, kilo, quatro mil réis 4$000
24. Carne de vacca, verde, sem osso, sem sebo, de 1ª, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis 1$480
25. Carne secca Rio Grande, boa, kilo, dois mil seiscentos réis 2$600
réis 3$000
26. Cebollas typo Canarias, boa, kilo, dois mil e
27. Colorau bom, kilo, oito mil réis 8$000
29. Farinha de mandioca, fina, kilo, seiscentos réis $600
30. Farinha de trigo, Budha Nacional, sacco de 44 kilos, um, cincoenta e oito mil réis. 59$000
31. Farinha de trigo Flor Nacional, sacco de 44 kilos, um, cincoenta e dois mil réis 52$000
34. Farinha de trigo São Leopoldo, sacco de 44 kilos, um, cincoenta e dois mil réis 52$000
38. Feijão preto, immunizado, bom, kilo, seiscentos e cincoenta réis $650
42. Goiabada "Pesqueira", lata de kilo, uma, quatro mil réis 4$000
43. Leite de vacca, fresco, litro, quinhentos e cincoenta réis $550
44. Laranjada, peso liquido, kilo, tres mil réis. 3$000
46. Macarrão bom, novo, kilo, mil e seiscentos réis 1$600
47. Maizena "Duryea", pacote pequeno, um, mil e quatrocentos réis 1$400
49. Manteiga fresca, boa, kilo, peso liquido, oito mil réis 8$000
50. Marmellada Colombo, lata de kilo, uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
51. Massa de tomate, kilo, peso liquido, nove mil réis 9$000
52. Matte em folha, bom, kilo, mil e seiscentos réis 1$600
61. Petit-pois, lata, uma, tres mil e quinhentos réis 3$500
62. Pimenta do reino, kilo, nove mil e quinhentos réis 9$500
63. Queijo de Minas, curado, bom, kilo, tres mil e quinhentos réis 3$500
64. Salfino, kilo, seiscentos réis $600
65. Sal grosso, kilo, quinhentos réis $500
66. Sardinha fresca, boa, em gelo, kilo, tres mil e quinhentos réis 3$500
67. Toucinho fresco, bom, kilo, quatro mil réis 4$000
69. Vinagre nacional, litro, mil e seiscentos réis 1$600

GRUPO VII

Vestuario, calçado e roupa de cama

6. Botões de louça para camisa, duzia, seiscentos réis $600
7. Botões de madreperola, para camisa, duzia, um mil réis 1$000
8. Botões brancos de osso, para calça, duzia, quatrocentos réis $400
9. Botões pretos, grandes, para paletot, duzia, mil e quatrocentos réis 1$400
33. Linha Clarck, preta, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um, setecentos réis $700
34. Linha Clarck, branca, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um, setecentos réis $700
35. Linha kaki, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um, mil e duzentos réis 1$200

GRUPO IX

Artigos de expediente

3. Barbante branco, de algodão, em novello de 1/2 kilo, novello, cinco mil réis 5$000
15. Cartolina de diversas côres, folha, quinhentos réis $500
20. Caderno escolar n. 1, com 16 folhas, um, trezentos réis $300
21. Caderno escolar n. 2, com 16 folhas, um, trezentos réis $300
23. Caderno escolar n. 3, com 18 folhas, um, quatrocentos réis $400
46. Gomma arabica, Sardinha, em vidro de 250 grammas, vidro, quatro mil réis 4$000
48. Giz branco, escolar, caixa, quatro mil e oitocentos réis 4$800
86. Papel de seda em cores, folha, duzentos réis $200
105. Papel almasso, bom, resma, vinte e oito mil réis 28$000
106. Papel almasso, superior, resma, trinta e dois mil réis 32$000
120. Tinta Sardinha, preta, litro, doze mil réis. 12$000

GRUPO X

Forragem, ferragem e arreiamento

1. Arame de ferro galvanizado, liso n. 14, kilo, tres mil e oitocentos réis 3$800
2. Arame de ferro galvanizado, liso, n. 18, kilo, quatro mil e duzentos réis 4$200
3. Arame farpado n. 14, farpa curta e junta, rolo, trinta e nove mil réis 39$000
4. Bico de arado B-1, um, quatorze mil réis. 14$000
5. Bico de arado Chatanooga, um, quatorze mil réis 14$000
10. Cano de chumbo, de 1|2", de 5|8" de 1" e de 1.1|2", kilo, tres mil e quinhentos réis 3$500
11. Cano de ferro galvanizado, de 1|2" a 2", kilo, tres mil e quinhentos réis 3$500
33. Grampos para cerca, kilo, dois mil réis. 2$000
79. Pregos ponta paris, de 10x10, kilo, quatro mil e quinhentos réis 4$500
81. Pregos ponta paris, de 12x12, kilo, quatro mil e quinhentos réis 4$500
82. Pregos ponta paris, de 15x15, kilo, quatro mil réis 4$000
83. Pregos ponta paris, 17x21, kilo, tres mil e quinhentos réis 3$500
84. Pregos ponta paris, de 18x24, kilo, tres mil e quinhentos réis 3$500
85. Pregos ponta paris, de 19x36, kilo, tres mil e quinhentos réis 3$500
100. Serra Victor, duzia, quatorze mil quatrocentos réis 14$400
104. Torneira de pressão, de 1|2", uma oito mil réis 8$000

GRUPO XI

Adubos e insecticidas

7. Creolina "Pearson", lata de 1 litro, uma, quatorze mil réis 14$000

8. Cruzwaldina, lata, quatro mil réis ..... 4$000
9. Creolina "Creogado", lata, cinco mil réis..... 5$000
10. Creolina "Cruz-Azul", lata, quatro mil réis 4$000
11. Creolina Gadophenol, lata, seis mil réis..... 6$000
13. Enxofre em pedra, kilo, tres mil réis ..... 3$000
14. Enxofre em pó, (flor), kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
16. Fumo em rolo, kilo, nove mil réis..... 9$000
18. Formicida Capanema, lata de um litro, uma, cinco mi lréis ..... 5$000
19. Flit, galão, um, quarenta mil réis..... 40$000
20. Flit, lata de uma pinta, uma, oito mil réis..... 8$000
21. Kerozene, litro, um, mil e seiscentos réis..... 1$600

GRUPO XIII

Materia prima para as officinas

15. Acido muriatico, litro, doze mil réis..... 12$000
19. Alcool de 40 graus, litro, tres mil réis..... 3$000
22. Cola da Bahia, kilo, seis mil réis ..... 6$000
28. Chapa de ferro galvanizado, liso, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
34. Estanho "Carneiro" em barrinhas, kilo, trinta e oito mil réis ..... 38$000
47. Folha de Flandres 2 cruzes, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
48. Folha de Flandres 1 cruz, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
50. Gomma lacca, kilo, vinte e dois mil réis..... 22$000
56. Lixa para madeira ns. 00, 1, 1 1/2 e 2, folha, trezentos réis..... $300
57. Lixa Tigre, para madeira, sortida, folha, quatrocentos réis. $400
58. Lixa de esmeril, para ferro, ns. 00, 1, 1 1/2 e 2, folha, mil e duzentos réis..... 1$200
59. Lapis para carpinteiro, duzia, seis mil réis. 6$000
102. Verniz copal King, kilo, dezoito mil réis..... 18$000

Grupo XIV — Combustiveis e lubrificantes

5. Graxa Patente, em lata, kilo, quatro mil réis. . . .. 4$000
6. Gazolina, litro, mil e oitocentos réis..... 1$800
8. Oleo fino para automovel, litro, dois mil e quinhentos réis. . . .. 2$500
9. Oleo grosso para automovel, litro, quatro mil réis. . . .. 4$000

Grupo XV — Illuminação e telephone

3. Chave monophasica, uma, onze mil réis..... 11$000
4. Chave triphasica, uma, treze mil réis..... 13$000
5. Clits, par, quinhentos réis..... $500
6. Fita isolante, preta, peça, seis mil réis..... 6$000
7. Fio de cobre, kilo, onze mil réis..... 11$000
8. Fio preto, isolado n. 14, metro, oitocentos réis. $800
10. Fio flexivel, verde e amarello, metro, oitocentos réis. $800
16. Isolador de haste curva, um, tres mil e quinhentos réis. . . .. 3$500
20. Interruptor de madeira, um, tres mil e quinhentos réis. . . .. 3$500
21. Interruptor de metal, um, cinco mil réis..... 5$000
22. Interruptor rotativo, um, cinco mil e quinhentos réis. . . .. 5$500
24. Lampada Edison, de 25 a 60 velas, uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
32. Lampada Osram, de 100 velas, uma, quatorze mil réis. . . .. 14$000
33. Pilha secca "Columbia" para telephone, uma, quatorze mil réis..... 14$000
36. Roldana de porcellana, tamanho pequeno, uma, quinhentos réis..... $500
37. Roldana de porcellana, tamanho medio, uma, mil réis. . . .. 1$000
39. Roseta, uma, dois mil e quinhentos réis 2$500
40. Supporte de porcellana, com chave, um, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
41. Tomada de corrente, uma, tres mil e quinhentos réis. . . .. 3$500
42. Tubo flexivel de 1/2", metro, dois mil e oitocentos réis. . . .. 2$800
47. Vela Brasileira, maço, quatro mil e quinhentos réis. . . .. 4$500
48. Vela de qualquer marca, maço, tres mil réis 3$000

Grupo XVI — Limpeza, conservação, reparos do edificio e machinaria

1. Agua-raz Pratts, litro, oito mil e quinhentos réis. . . .. 8$500
2. Alvaiade de zinco, belga, de 1ª, kilo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
3. Oca, kilo, mil e duzentos réis..... 1$200
11. Arrebites para cinta de freio, um, duzentos réis. $200
19. Bobina para automovel, uma, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
25. Bomba para flit, uma, oito mil réis..... 8$000
38. Camara de ar de 30x5, uma, noventa mil réis. . . .. 90$000
39. Camara de ar de 32x6, uma, cento e dez mil réis. . . .. 110$000
40. Camara de ar de 4,50x21, uma, sessenta mil réis. . . .. 60$000
41. Correia para ventilador de automovel, uma, onze mil réis ..... 11$000
45. Cinta de metal para freio de pé, metro, trinta mil réis ..... 30$000
46. Cola para remendo, lata, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
51. Cal extincta, kilo, duzentos réis..... $200
52. Cimento nacional, Mauá, em sacco de 42 kilos, um, dezeseis mil réis..... 16$000
63. Estopa de 1ª, kilo, seis mil réis..... 6$000
73. Espanador de pennas, n. 40, um, oito mil réis . . .. 8$000
75. Escova para dentes, Distincta, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
76. Esfregão de piassava, um, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
81. Gesso cré Cavallo Marinho, kilo, dous mil réis . . .. 2$000
87. Kaol em lata de 500 grammas, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
88. Lampada de um e dois contactos, uma, quatro mil réis ..... 4$000
89. Oleo de linhaça, marca Tigre, kilo, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
113. Pneumatico Good-Year, de 4,50 x 21, um, trezentos e quarenta mil réis..... 340$000
114. Pneumatico Good-Year de 30 x 5, um, setecentos e quarenta mil réis..... 740$000
115. Pneumatico Good-Year, de 32 x 6, um, oitocentos e noventa mil réis..... 890$000
121. Pixe, kilo, tres mil réis..... 3$000
122. Pó de sapato, kilo, dois mil e quatrocentos réis . . .. 2$400
123. Papel hygienico, pacote, dous mil réis.... 2$000
126. Pente fino e de chifre, forte, um, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
127. Pente grosso, de chifre, para barbeiro, um, dois mil réis ..... 2$000
128. Rotor para caminhão Ford, um, cento e dez mil réis ..... 110$000
130. Rodo de borracha, com cabo, um, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
137. Sabão especial, de 1ª, kilo, mil e oitocentos réis. . . .. 1$800
139. Sabão virgem, kilo, mil e duzentos réis.. 1$200
141. Sabonete Haya, em caixa de 3, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
144. Sapolio Radium, um, zeiscentos réis..... $600

153. Verde Londres Castello, ns. 1 e 2, kilo, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
154. Vermelhão lavado, kilo, mil e duzentos réis 1$200
158. Vela para auto Ford, uma, quatorze mil réis . . .. 14$000
160. Vassourinha de piassava, redonda, para pia, uma, oitocentos réis $800
161. Vassoura de piassava, quadrada, com 22 furos, uma, dois mil e quinhentos réis.. 2$500
162. Vassoura de piassava, Ideal, uma, dois mil e oitocentos réis ..... 2$800
163. Vassoura de palha, de 5 fios, uma, tres mil réis . ..... 3$000
165. Zarcão Inglez, kilo, oito mil réis..... 8$000

Proposta que fazem Heitor, Ribeiro & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda ns. 90 e 92, Rio de Janeiro, ao Patronato Agricola Arthur Bernardes, para fornecimento dos artigos abaixo descriminados, postos na parada do Patronato Agricola Arthur Bernardes, da Estrada de Ferro Leopoldina, sujeitando-se ás exigencias do edital:

Grupo IX — Artigos de expediente

1. Alfinetes inglezes, sortidos, caixa, mil e cem réis . . .. 1$100
2. Bobina de papel para machina de calcular, de 0,05, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis . ..... 1$450
3. Barbante branco, de algodão, em novellos de meio kilo, novello, quatro mil e tresentos réis . . .. 4$300
4. Barbante de linho, em novellos de 100 grammas, novello, mil e quinhentos réis.... 1$500
5. Bloco de papel de linho, superior, de 100 folhas, de 33 x 22, com dizeres e armas da Republica, a preto, um, cinco mil e seiscentos réis . ..... 5$600
6. Bloco de 100 folhas, de papel, para circular, de 22 x 33, um, dois mil e quinhentos réis . . .. 2$500
7. Blocos de 100 folhas, de papel linho, superior, de 22 x 33, com 100 folhas, com as armas da Republica a preto, conforme modelo, um, conco mil e seiscentos réis. 5$600
8. Borracha Ruby 212, uma, dois mil e duzentos réis ..... 2$200
9. Borracha escolar, uma, cem réis..... $100
10. Borracha Venus, n. 24, uma, mil e setecentos réis ..... 1$700
11. Borracha Mongol, uma, dois mil e quinhentos réis . ..... 2$500
12. Borracha Rubra, uma, setecentos réis..... $700
13. Capa de cartolina azul, para processo, com dizeres, conforme o modelo, de 0,24x0,33, uma, duzentos e quarenta réis..... $240
14. Caneta de madeira, envernizada, L. Faber, uma, quatrocentos e vinte réis..... $420
15. Caneta de madeira, nacional, superior, uma, quatrocentos e vinte réis..... $420
16. Cartolina de diversas cores, folha, tresentos e oitenta réis..... $380
17. Caixa de colchetes O. K., caixa de 100, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
18. Caixa de colchetes, S, de 0 a 10, caixa de 100, caixa, tres mil réis..... 3$000
19. Caixa de Gen, uma, quinhentos e sessenta réis $560
20. Caderno escolar n. 1, com 16 folhas, um, cento e quatorze réis..... $114
21. Caderno escolar n. 2, com 50 folhas, um, cento e quatorze réis..... $114
22. Caderno escolar n. 2, com 50 folhas, um, quatrocentos e sessenta réis..... $460
23. Caderno escolar n. 3, com 16 folhas, um, cento e quatorze réis..... $114
26. Enveloppe de linho, especial, de 16 x 12, com dizeres e armas da Republica a preto, cento, doze mil réis..... 12$000
27. Enveloppe de papel Hollanda, 30 kilos, de 125 x 0,25, com dizeres e armas da Republica, a preto, conforme modelo, cento, nove mil réis ..... 9$000
28. Enveloppe de papel Hollanda, de 30 kilos, 0,26 x 0,20, com dizeres e armas da Republica, a preto, cento, dezeseis mil réis 16$000
29. Enveloppe de papel Hollanda, de 30 kilos, de 40 x 27, com dizeres e armas da Republica, a preto, cento, vinte e nove mil réis . . .. 29$000
30. Enveloppe de papel manilha, de 0,40 x 0,27, com dizeres e armas da Republica, a preto, cento, vinte e nove mil réis..... 29$000
31. Fita bicolor Remtico, para machina, uma, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
32. Fita azul, para machina Underwood, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
33. Fita preta para machina, Underwood, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
34. Fita bicolor para machina, Underwood, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
35. Fita azul para machina, Remington, uma, seis seis mil e quinhentos réis..... 6$500
36. Fita preta para machina, Remington, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
37. Fita bocolor, para machina, Remington, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
38. Fitas para machina de sommar, Burroughes, uma, doze mil réis..... 12$000
39. Fio de algodão, grosso, kilo, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
40. Folha impressa, para pagamento de diarias, conforme modelo, com as armas da Republica e dizeres a preto, cento, sessenta mil réis . ..... 60$000
41. Folha impressa, para pagamento do pessoal titulado, de 0,33 x 0,44, cento, sessenta mil réis . ..... 60$000
42. Folhas impressas, de papel apergaminhado, superior, para o pessoal contractado, de 0,33 x 0,44, em blocos de 100 folhas, bloco, sessenta mil réis..... 60$000
43. Grampos Champion, em caixa de 100, caixa, dez mil réis ..... 10$000
44. Grampos Ring, em caixas de 100, caixa, tres mil réis . ..... 3$000
45. Grampos Triumpho, em caixas de 100, caixa, vinte e seis mil réis..... 26$000
46. Gomma arabica Sardinha, em vidros de 250 grammas, vidro, tres mil e quinhentos réis . . .. 3$500
47. Gomma arabica Sardinha, litro, sete mil e quinhentos réis . ..... 7$500
48. Giz branco, escolar, caixa, mil e tresentos réis 1$300
49. Grampos Hotchkiss ns. 2 e 3, caixa, dezeseis mil réis ..... 16$000
50. Indice almasso, de 0,11 x 0,33, com 25 folhas, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
51. Indice almasso, de 0,22 x 0,33, com 25 folhas, um, dois mil réis..... 2$000
52. Lapis tanta nacional, superior, duzia, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
53. Lapis preto Faber, n. 1, duzia, dois mil e oitocentos réis . ..... 2$800
54. Lapis Faber, bicolor, duzia, quatro mil e oitocentos réis . ..... 4$800
55. Lapis n. 2, L. Faber, duza, dois mil e quinhentos réis . ..... 2$500
57. Livro de papel Hollanda, superior, encorpado, modelos XI e XXIV, com 300 folhas, um, cento e quarenta mil réis..... 140$000
58. Livro para protocollo, de entrada de papeis, de 0,44 x 0,33, com 200 folhas, conforme modelo, um, setenta e oito mil réis.... 78$000

59. Livro de papel Hollanda, superior, de 40 kilos, com 50 folhas, modelos I, II, III, IV, V, VIII, IX, XIV, XXV, XXXI e XXXIII, um, cincoenta e tres mil réis.. 53$000

60. Livro para registro de matricula de menores, de 0, 27 x 0,41, com 200 folhas e capa de panno, pautado e riscado, um, setenta e oito mil réis ..... 78$000

61. Livro de papel Hollanda, superior, de 40 kilos, de 0,38 x 0,28, com 100 folhas, modelo VIII, um, sessenta e dois mil e quinhentos réis ..... 62$500

62. Livro para registro de credito, modelo da C. C. da R., em papel Hollanda, superior, pautado e riscado, com 100 folhas, de 0,33 x 0,22, capa de panno, um, sessenta mil réis ..... 60$000

63. Livro Caixa, de papel Hollanda, superior, com 100 folhas, de 0,18 x 0,24, um, cinco mil réis ..... 5$000

64. Livro conta corrente, de papel Hollanda, superir, com 100 folhas, de 0x17 x 0,24, um, conco mil réis..... 5$000

65. Livro de papel Hollanda, superior, para caixa de menores, de 0,22 x 0,33, com 200 folhas, um, onze mil e duzentos réis..... 11$200

66. Livro de papel Hollanda, superior, pautado e riscado, com 100 folhas, de 0,22 x 0,33, um, sete mil e setecentos réis..... 7$700

67. Livro em branco, com 100 folhas, pautado e riscado, de 0,22 x 0,33, um, quatro mil e cem réis ..... 4$100

68. Livro para actas, com 50 folhas, pautado e riscado, de 0,22 x 0,33, um, seis mil réis 6$000

69. Livro de papel Hollanda, superior, para protocollo de correio, de 0,40 x 0,25, com 100 folhas, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000

70. Livro de papel Hollanda, superior, riscado, de 0,33 x 0,22, com 100 folhas, conforme o modelo, um, sessenta mil réis..... 60$000

71. Livro para ponto do pessoal contractado, em papel Hollanda, de 40 kilos, com 200 folhas, intercaladas de matta-borrão, de 0,27 x 0,36, um, setenta e oito mil réis. 78$000

72. Livro para ponto do pessoal titulado, em papel Hollanda, de 40 kilos, com 300 folhas intercaladas de matta-borrão, de 0,27 x x 0,36, um, cento e quarenta mil réis... 140$000

73. Lapis para desenho, caixa, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500

74. Livro de leitura intermediaria, por Maria Rosa Ribeiro, um, dois mil réis..... 2$000

76. Livro de leitura, para o 2° anno, por Maria Rosa Ribeiro, um, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500

77. Livro de leitura para o 3° anno, por Maria Rosa Ribeiro, um, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500

78. Livro de leitura para o 4° anno, por Maria Rosa Ribeiro, um, tres mil réis..... 3$000

79. Matta-borrão especial, verde ou rosa, de 120 libras, em tiras de 0,09 x 0,28, cento, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800

80. Matta-borrão especial, verde ou rosa, folha grande, folha, mil e cem réis..... 1$100

81. Memorandum para correspondencia de menores, conforme o modelo, cento, quarenta e cinco mil réis..... 45$000

82. Papel carbono, Pelikan, azul ou preto, de 33 x 22, caixa de 100, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000

83. Papel carbono Pelikan, azul ou preto, de 0,33 x 0,40, folha, duzentos réis. . . . $200

84. Papel, para musica, resma, trinta mil réis. 30$000

85. Papel para musica, caderno, setecentos e cincoenta réis. . . . $750

86. Papel de seda em cores, folha, cem réis. . . $100

87. Papel de linho superior de 5 ks. de p. 22 x x 33, fisc. e com dizeres, conforme modelo em blocos de 100 fls, bloco, quatorze mil e quinhentos réis. . . .. 14$500

88. Papel de linho para carta, de 0,20 x 0,25, em fls. inteira, e enveloppes tambem com as armas da Republica e dizeres, a preto, em caixa de 50, uma, vinte e um mil réis. 21$000

89. Papel de linho superior de kg, de 0,22 x 0,33, riscado e com dizeres, em blocos de 100 folhas, bloco, quatorze mil e quinhentos réis. . . . . 14$500

90. Papel de linho superior de 5 ks. de 0m,33 x x 0m,44, riscado e com dizeres em blocos de 100 folhas, um, vinte mil réis. . . 20$000

91. Papel manilha para embrulho, folha, cincoenta réis. $050

93. Papel de linho superior de 5 ks. de 0,33 x x 0,44, em blocos de 100 folhas para inventario, conforme modelo, um, quarenta e seis mil réis. ..... 46$000

94. Papel de seda de 0,33 x 0,44, para machinas, resma de 400 fls., uma, doze mil réis. 12$000

95. Papel de seda de 0,22 x 0,33, para machina, resma de 800 1/2 fls., uma, doze mil réis. . . . . 12$000

96. Papel linho superior, 7 ks. de 0,22 x 0,33, c/cabeçalho, com as armas da Republica, a preto, de 400 fls. (resma), uma, vinte e oito mil réis. ..... 28$000

97. Papel linho superior de 7 ks de 0,22 x 0,33 com cabeçalho para officio com as armas da Republica, a preto, resma de 800 meias folhas, uma, trinta e quatro mil réis. . . .. 34$000

98. Papel de linho superior de 3 ks., de 0,22 x x 0,33, com cabeçalho para minuta com as armas da Republica, a preto, resma, dezoito mil réis. . . .. 18$000

99. Papel de linho liso, de 0,44 x 0,33, resma de 800 meias folhas, uma, quarenta e dous mil réis. . . .. 42$000

100. Papel de linho liso de 0,44 x 0,33, resma de 400 fls., uma, vinte e um mil réis. . . 21$000

101. Papel de linho superior de 5 ks. de 0,33 x x 0,44, conforme modelo em bloco de 100 fls., um, quarenta e seis mil réis. . 46$000

102. Papel de linho de 5 ks. de 0,17 x 0,33, conforme modelo em bloco de 100 fls., um, tres mil e quinhentos réis. . . .. 3$500

103. Papel hollanda superior incorpado em fls. inteiras, de 0,22 x 0,33, paut. risc. em ambos os lados, para carteira de saude, de menores com schema da arcada dentaria, um, sete mil e quatrocentos réis 7$400

104. Papel de linho de 5 ks. de 0,15 x 0,25, para receituario medico, em bocos de 100 folhas, um, nove mil réis. . ..... 9$000

105. Papel almasso, bom, resma, dezoito mil réis 18$000

106. Papel almasso superior, resma, vinte e um mil réis. . . . . 21$000

107. Pennas J. B. Mallat 12, legitima, caixa, dez mil réis. . . . . 10$000

108. Pennas Leonardt 503, a 516, douradas, caixa, quinze mil e duzentos réis. ..... 15$200

109. Percevejos de metal amirano, caixa, sete mil e duzentos réis. . . .. 7$200

110. Percevejos de metal nacional, caixa, novecentos réis. $900

111. Talão de rol de roupa c/50 fls. de 0,15 x 0,25, (conforme modelo), um, dous mil réis. 2$000

112. Talão de papel de linho, de 5 ks., 0,44 x 0,24, conforme modelo com 100 fls., fic. ao meio, um, vinte e seis mil réis. ..... 26$000

113. Talão de papel de linho superior de 5 ks. 0,33 x 0,21, com 100 fls., pic. ao meio, conforme modelo, um, dezeseis mil réis 16$000

114. Talão de papel linh osup. de 3 ks. 0,22 x x0,33 para empenho de despesa, com 100 folhas, conforme modelo, um, vinte e seis mil réis. . . .. 26$000

115. Talão de papel de linho superior, de 3 ks., de 3 ks. de 0,33 x 0,22, digo 44, com 100 fls., picotadas ao meio para empenho de despesas, um, vinte e seis mil réis. . . 26$000

116. Talão de papel de linho superior de 3 ks., de 0,22 x 0, 33, com 100 folhas para empenho de serviço prestado, um, vinte e quatro mil réis. . . .. 24$000

117. Talão de papel de linho superior de 3 ks. de 0,33 x 0,22, digo 44, com 50 fls., para empenho de serviço prestado, um vinte e quatro mil réis. . ..... 24$000

118. Talão de papel superior de 3 ks. de 0,22 x x 0,33(com 100 folhas para telegramma, um, doze mil réis. ..... 12$000

119. Talão de papel de linho de 3 ks. de 0,22 x x 0,33 com 200 fls., para guia de producção em blocos de 200 fls. conforme modelo, um, nove mil e oitocentos réis. 9$800

120. Tinta Sardinha, preta. litro, quatro mil e oitocentos réis. . . . . 4$800

121. Tinta Sardinha, carmim, litro, cinco mil e duzentos réis. . . . . 5$200

122. Tinta Sardinha, vidro pequeno, carmim, um, mil réis. . . . . 1$000

123. Tinta para caneta tinteiro, Parker, vidro pequeno, e medio, um, cinco mil e novecentos réis. . . .. 5$900

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1936. — *Heitor Ribeiro & Comp.*

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, REALIZADA NESTE PATRONATO, AOS NOVE DIAS DO MEZ DE JULHO DE 1936, DE ACCORDO COM O ART. 752 DO REGULAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE PUBLICA

Aos nove dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e seis, ás treze horas, reunida, na secretaria do Patronato Agricola Arthur Bernardes, situado em Viçosa, Estado de Minas Geraes, a commissão composta dos Srs. Adamastor de Moura Pimenta, professor, servindo no impedimento do director; Norberto da Silva Pinto, economo-almoxarife, e Humberto Simonini, respectivamente, presidente, secretario e membro da referida commissão, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas apresentadas á concurrencia administrativa permanente para o fornecimento de artigos de consumo habitual a este Patronato, no segundo semestre do anno em curso, a qual foi autorizada pelo aviso n. 636, de 1 de junho ultimo, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, e organizada de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 22 do referido mez de junho, compareceram os seguintes proponentes: João José Araujo e J. Arci, tendo sido recebidas, por via postal, mais as propostas das firmas Salvador Guedes, Heitor Ribeiro & Comp., Fernando Hackradt & Comp., do Rio de Janeiro; Companhia Dias Cardoso, de Juiz de Fóra, e Sebastião da Cunha e Castro, de Viçosa, neste Estado. As referidas firmas estavam devidamente inscriptas, de accordo com as exigencias do Codigo de Contabilidade da União, tendo a commissão examinado, anteriormente, de accordo com o prazo e exigencias estabelecidas no citado edital, os documentos que instruiram seus pedidos de inscripção, sendo que se estabeleceu restricção para as propostas de J. Arci, que, apenas, poude concorrer aos artigos comprehendidos em generos, artefactos de tecidos e de pelles e tecidos, e outros, previstos na legislação em vigor, bem como a firma Salvador Guedes, aos artigos comprehendidos nos mesmos grupos, menos generos, de accordo co mas patentes de registro federal, que os licencia para o commercio. As propostas apresentadas pelas firmas alludidas, após o necessario exame da commissão, que as achou na fórma legal, foram abertas e lidas, em voz alta, e rubricadas pelo presidente e pelos proponentes, e serão publicadas, na integra, no *Diario Official*, juntamente com um quadro comparativo dos preços offerecidos e a cópia da presente acta. Verificaram-se empates nos artigos de ns. 7, 15, 46, 62, 64, 65 e 69, do grupo VI — Alimentação e dietas; no de n. 6, do grupo VII — Vestuario, calçado e roupa de cama; nos de ns. 9, 11, 74, 76, 77, 78 e 118 do grupo IX — Artigos de expediente, os quaes foram resolvidos por sorte. Foi dada preferencia ao preço do artigo de n. 37, do grupo VII — Vestuario, etc., a J. Arci, á vista da amostra apresentada. Foram annulladas, por excederem de mais de 10 % do preço da praça, as propostas da firma Salvador Guedes, para os artigos de ns. 14 e 15, do grupo II — Moveis, utensilios e trens de cozinha; para os de ns. 13, 15, 21, 22, 27, 31 e 32, do grupo VII — Vestuario, etc.; para os de n. 17, do grupo XI — Adubos e insecticidas; para os de ns. 27, 49, 52 e 61, do grupo XIII — Materia prima para as officinas; para os de n. 3, do grupo XIV — Combustiveis e lubrificantes; pelas mesmas razões, os da firma João José Araujo, para os artigos de n. 43, do grupo VI — Alimentação e dietas; para os de ns. 75 e 121, do grupo XVI — Limpeza, conservação, etc. bem como as de J. Arci, para o de n. 79, do grupo XIII — Materia prima para as officinas. Deixaram de ser tomadas em consideração as propostas offerecidas para o grupo III — Instrumento de musica, em virtude de não estarem de accordo com o edital. Não teve concurrente o grupo V — Machinas e ferramentas, etc. O papel Royal Vellum, de 7 Kg., de 0,22 x 0,33, com cabeçalho, etc., do n. 96, do grupo IX — Material de expediente, deixou de ter concurrente, motivo pelo qual a commissão acceitou as propostas de Heitor, Ribeiro & Comp. e Companhia Dias Cardoso, do mesmo artigo, em linho superior, o mesmo succedendo em relação aos de ns. 97, 114, 115, 116 e 117. Foi tambem acceita a proposta da Companhia Dias Cardoso, para o artigo de n. 28, no grupo VIII, que figura no *Diario Official*, sob o n. 26, por engano. Foram omittidos, na publicação d oedital pelo referido orgão de imprensa, os artigos de ns. 27 e 28, do mesmo grupo. A inscripção de J. Arci restringiu-se, apenas, a "generos e artefactos de tecidos", não lhe sendo adjudicado, portanto, o artigo de n. 37, do grupo VII — Vestuario, etc., como está mencionado, anteriormente, na presente acta. E nada mais havendo, foi, por ordem do Sr. presidente, lavrada a presente acta por mim, Norberto da Silva Pinto, secretario, que assigno, com os demais membros da mesma commissão.

Patronato Agricola Arthur Bernardes, 9 de julho de 1936. — *Adamastor de Moura Pimenta.* — *Norberto da Silva Pinto.* — *Humberto Simonini.*

Visto. — *B. Vianna*, director. Confere com o original. — em 22 de julho de 1936. — *A. Pimenta*, pelo secretario.

Quadro comparativo dos preços apresentados á concurrencia administrativa permanente realizada em 9 de julho de 1936

Numero de ordem	Dricriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
	Grupo I								
	Camas, colchões e travesseiros								
1	Colchões de capim de 1m,80 × 0m,65, um	18$500	—	—	19$800	—	—	—	J. Arci.
2	Travesseiros de paina de flexa, com capa de zephir listado, de 0,40 × 0,40, um	5$000	—	—	7$500	—	—	—	Idem.
3	Travesseiros de macella, com capa de zephir listado, de 0,40 × 0,40, um	—	—	—	8$200	—	—	—	Salvador Guedes.
	Grupo II								
	Moveis, utensilios e trens de cozinha								
1	Accumulador, Ford, um	—	230$000	—	—	—	—	—	João José de Araujo.
2	Accumulador, Chevrolet, um	—	230$000	—	—	—	—	—	Idem.
3	Alicate com cabo isolado de 6", um	—	8$000	—	—	—	—	—	Idem.
4	Algarismo de aço, de 5mm, jogo. um	—	—	—	—	—	—	—	—
5	Algarismo de aço de 100mm, jogo, um	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Almotolia de cobre com mola, para 1/2 litro, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Bacia de aluminio, de 0,30 de bocca, um	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Bacia de ferro estanhado de 20", de bocca, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
9	Bandeja oval de aluminio «Chaleira», de 0,40 de diametro, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Bule de folha reforçado, para 5 litros, um	—	—	—	—	—	—	—	—
11	Bule esmaltado para 2 litros, um	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Bule de metal nickelado, com cabo de madeira, para um litro, um	—	20$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
13	Bule de metal com cabo, para 1/2 litro, um	—	16$000	—	—	—	—	—	Idem.
14	Banderinhas nacionaes, para bastão, de escoteiros, uma	—	—	—	22$000	—	—	—	Salvador Guedes (anullado).
15	Barraca de lona, para quatro escoteiros, uma	—	—	—	1:200$000	—	—	—	Idem, idem.
16	Bomba de bola de foot-ball, uma	—	25$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
17	Betumadeira para pintura, de 4cm, uma	—	10$000	—	—	—	—	—	Idem.
18	Balde de zinco, reforçado, de 0,30 de bocca, um	—	12$000	—	—	—	—	—	Idem.
19	Balde de zinco reforçado, de 0,25 de bocca, um	—	10$000	—	—	—	—	—	Idem.
20	Castiçal de metal amarello, de 0,40 de altura, um	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Caçarola de ferro fundido, de 0,50 de bocca com tampa, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Caçarola de ferro fundido de 0,40 de bocca com tampa, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
23	Caçarola de ferro Japy, estanhada, para 1/4 de litro, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
24	Calderão de ferro fundido de 0,50 de bocca, um	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Colher de metal para chá, uma	—	2$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
26	Colher de aluminio reforçado, para arroz uma	—	3$000	—	—	—	—	—	Idem.
27	Colher de ferro estampado, estanhado, reforçado, para sopa, uma	—	1$000	—	—	—	—	—	Idem.
28	Colher de metal estanhado, digo, «Apaclin», para café, uma	—	—	—	—	—		—	—
29	Colher de alumidio, para café, uma	—	$500	—	—	—		—	João José Araujo.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjucatarios
30	Concha de ferro estampado, de 0,10, uma	—	2$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
31	Corredor para generos, de ferro zincado, de 2 litros, um	—	—	—	—	—	—	—	—
32	Caixa de descarga, automatica, de ferro fundido, completa, uma	—	40$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
33	Cadeado Yale Indio, um	—	—	—	—	—	—	—	—
34	Cadeado Yale de bronze, de 1 1/2", com duas chaves, um	—	—	—	—	—	—	—	—
35	Cadeado Yale de bronze, de 2 1/2", com duas chaves, um	—	—	—	—	—	—	—	—
36	Cadeado de bronze de 2 1/2", com duas chaves, um	—	—	—	—	—	—	—	—
37	Cadeado commum, com duas chaves, um	—	—	—	—	—	—	—	—
38	Colher de pedreiro de 4", uma	—	8$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
39	Colher de pedreiro de 6", uma	—	9$000	—	—	—	—	—	Idem.
40	Colher de pedreiro de 10", uma	—	12$000	—	—	—	—	—	Idem.
41	Colher de pedreiro de 12", uma	—	14$000	—	—	—	—	—	Idem.
42	Corote para 10 litros, um	—	—	—	—	—	—	—	—
43	Capacho de arame, de 0,40 × 0,90, um	—	45$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
44	Capacho de côco, de 0,40 × 0,90, um	—	45$000	—	—	—	—	—	Idem.
45	Collecionador para officios A. Z. americano, um	—	—	—	—	—	—	—	—
46	Collecionador para officios A. Z. Labor Omnia, um	—	—	—	—	—	—	—	—
47	Carimbo mecanico, de borracha e metal branco, para datar, com os dizeres: Ministerio da Justiça Patronato Agricola Arthur Bernardes, um	—	—	—	—	—	—	—	—
48	Carimbos de borracha com varios dizeres, cm2, um	—	—	—	—	—	—	—	—
49	Canivete Rodger, de uma lamina, médio, um	—	—	—	—	—	—	—	—
50	Carrinho de mão com concha de ferro reforçado, tamanho médio, um	—	—	—	—	—	—	—	—
51	Escumadeiras de ferro estampado, de 0,10, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
52	Farinheira de aluminio de 0m,15 de bocca, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
53	Farinheira de maneira envernizada, com colher de aluminio, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
54	Faca Solinger de 12", com cabo inteiriço, para cozinha, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
55	Faca Rodger, de 12", com cabo inteiriço, para cozinha, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
56	Funil de ferro esmaltado de 8 a 18 cm, um	—	—	—	—	—	—	—	—
57	Funil de ferro esmaltado para 250 grs., um	—	—	—	—	—	—	—	—
58	Forno de ferro fundido para café, de 0,60 de bocca, um	—	—	—	—	—	—	—	—
59	Frigideira de ferro de 0,30 de diametro, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
60	Ferro electrico para passar roupa, um	—	60$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
61	Ferro de engommar n. 6, um	—	26$000	—	—	—	—	—	Idem.
62	Ferro de engommar n. 7, um	—	—	—	—	—	—	—	—
63	Garfo de ferro batido, estanhado, reforçado, para mesa, um	—	—	—	—	—	—	—	—
64	Garfo de metal «Alpachin», um	—	2$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
65	Irrigador esmaltado para 2 litros, sem tampa, um	—	—	—	—	—	—	—	—
66	Lampeão Belga, um	—	80$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
67	Lampeão Continental, um	—	—	—	—	—	—	—	—
68	Lampeão de carbureto, um	—	—	—	—	—	—	—	—
69	Lampada Titus a gazolina, de 40 a 120 velas, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
70	Lanterna Dietz, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
71	Machina «Juwel», n. 0, para cabello, uma	—	45$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
72	Machina Juwel, n. 1, para cabello, uma	—	45$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
73	Machina de numerar «Apex», uma	—	—	—	—	—	—	—	—
74	Machina de escrever Remington Standard, n. 31, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
75	Machina Universal, n. 344, para carne, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
76	Moinho «Mimoso», n. 4, para café, um	—	65$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
77	Machina Singer, esquerda, para pesponto, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
78	Peneira grossa, de 0,20 a 0,60, de diametro, uma	—	6$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
79	Peneira fina de 0,30 a 0,60 de diametro, uma	—	6$500	—	—	—	—	—	Idem.
80	Picareta calçada de aço, com cabo, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
81	Regua de pinho millimetrada de 50 cms., uma	—	—	—	—	—	—	—	—
82	Roda de 4,50 × 21, para auto Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
83	Roda de 30 × 5, para caminhão Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
84	Roda de 32 × 6, para caminhão Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
85	Roda para caminhão Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
86	Regua de celluloide, millimetrada de 30 cms., uma	—	—	—	—	—	—	—	—
87	Regua de celluloide, millimetrada de 40 cms., uma	—	—	—	—	—	—	—	—
88	Raspadeira «Rodger», com cabo de osso de 0,15, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
89	Sacco de borracha, para agua quente, um	—	—	—	—	—	—	—	—
90	Sacco de borracha, para gelo, um	—	—	—	—	—	—	—	—
91	Terrina de aluminio «Chaleira», de 0,28 de bocca, com azas, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
92	Torrador de café, «Fabricio», para 5 kilos, um	—	—	—	—	—	—	—	—
93	Thesoura Solinger, de 0,16 para barbeiro, uma	—	18$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
94	Tentacanula de 2 tamanhos, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
95	Thesoura recta, de 0,17, para cirurgia, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
96	Thesoura curva, de 0,17 para cirurgia, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
97	Thesoura Solinger, para costura, uma	—	16$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
93	Thesoura Solinger n. 12, para costura, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
99	Thesoura «Vitry», recta, para unha, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
100	Tinteiro Paragon, duplo, um	—	—	—	—	—	—	—	—
101	Tinteiro Paragon, para uma tinta, um	—	—	—	—	—	—	—	—
102	Tinteiro de vidro, para 2 tintas, um	—	—	—	—	—	—	—	—
	Grupo III								
	Instrumento de Musica								
1	Alto mi bemol, «Guarany», um	—	—	—	—	—	—	—	
2	Baixo mi bemol «Guarany», um	—	—	—	—	—	—	—	—
3	Caixa de guerra Guarany, completa, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Caixa de guerra Guarany, surda, completa, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
5	Corneta Guarany, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Piston si bemol, Guarany, um	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Saxophone mi bemol (calibre pequeno) Guarany, um.	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Trombone si bemol «Guarany», um	—	—	—	—	—	—	—	—
	Grupo IV								
	Instrumentos de lavoura, horticultura, pomicultura e sementes								
1	Arado torpedo, um	—	—	—	—	—	—	—	
2	Arado B-1 de aveia, reversivel, um	—	180$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
3	Arado Chatanooga, reversivel, um	—	180$000	—	—	—	—	—	Idem.
4	Ansinho forjado e reforçado, com 8 dentes, um	—	—	—	—	—	—	—	—
5	Ansinho forjado e reforçado, com 12 dentes, um	—	—	—	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvad or Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatartos
6	Bomba Japy n. 3, para estrumeira, uma.....	—	130$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
7	Carneiro hydraulico, Goned, n. 5, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Cavadeira de alvado, uma.....	—	8$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
9	Cavadeira americana de mola, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Canivete «Rodger», com 2 laminas, para enxerto, um.	—	—	—	—	—	—	—	—
11	Colher para horta e jardim, pequena, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Debulhador «Cornic», um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
13	Enxofrador manual «Dustre Brovn, n. 2, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Extinctor manual «Terremoto», completo, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Enxada Jacaré C. 40, legitima, typo tira fogo, de 2 1/2 libras, uma.....	—	12$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
16	Enxada Jacaré C. 40, legitima, typo tira fogo, de 3 libras, uma.....	—	13$000	—	—	—	—	—	Idem.
17	Enxada Osiris legitima, typo tira fogo, de 2 libras, uma.....	—	12$000	—	—	—	—	—	Idem.
18	Enxada Osiris legitima, typo tira fogo, de 2 1/2 libras, uma.....	—	12$000	—	—	—	—	—	Idem.
19	Enxadão Jacaré, legitimo, um.....	—	12$000	—	—	—	—	—	Idem.
20	Engraxadeira para grade de disco, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Facão de aço Solinger, c/bainha, tamanho médio, um.	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Faca de folha larga para cortar capim, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
23	Foice forjada, grande, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
24	Foice forjada, média, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Gadanho forjado reforçado, com 3 dentes, redondos, um.....	—	15$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
26	Gadanho forjado reforçado, com 4 dentes, redondos, um.....	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
27	Grade de disco «Touro», uma.....	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
28	Grade de 12 discos, «Touro», uma.....	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
29	Luva de aço, para arvore, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
30	Machina «Padova» n. 6, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
31	Machado «Collins», grande, um.....	—	19$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
32	Machado «Collins», médio, um.....	—	19$000	—	—	—	—	—	Idem.
33	Pulverizador «Holders» (California), para 10 litros, um.	—	—	—	—	—	—	—	—
34	Pá curva comprida, para arvore, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
35	Raspadeira de aço, com cabo, para arvore, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
36	Tezoura superior para podar, tamanho médio, uma.	—	24$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
37	Tesoura superior para podar, tamanho pequeno, uma.	—	—	—	—	—	—	—	—
38	Tesoura superior para podar, cerca viva, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
39	Trado para extinctor de formiga, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
	Grupo V								
	Machinas e ferramentas para as officinas e lavanderia								
1	Alicate de 6", para sapateiro, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Alicate de 7", para sapateiro, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
3	Alicate de bico redondo, de 6", um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Alicate de bico chato, de 6", um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
5	Alicates diversos, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Alargador para arco de púa, um	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Acanalador «Stanley», modelo universal, 2 cabos, para riscos e frisos, de secção concava e convexa, com 8 laminas diversas, apparelho completo, um....	—	—	—	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dos Cardoso	Adjudicantes
8	Alicate forjado para fio de aço de 0,15, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9	Alicate forjado para fio de aço, de 0,20, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Alicate forjado para fio de aço, de 0,18, com mandibulas, quadruplas, navalhas, remorsiveis, um....	—	—	—	—	—	—	—	—
11	Broca universal, para machina, applicavel em arco de púa, de 1/2" a 1 1/2", jogo.....	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Broca americana modelo curto, de cabo cylindrico, de 1 1/6", 3 1/6", 1/4" e 1/2", uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
13	Berbequim de alta velocidade, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Chave de fenda de catraca, de 0,15, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Chave de fenda de catraca, de 0,25, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Cadinho Morgan, de graphite, para fundição, capacidade para 2 a 10 kilos, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
17	Cossinete Lithe Zena, de 1/4" e 1 1/2", um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Cossinete de Ixion de 1/2", para tarracha, n. 937, um	—	—	—	—	—	—	—	—
19	Cossinete Touro de 3 1/6", 1/4", 5 1/6", 3/8" e 7 1/16", para tarracha n. 123, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Compasso divisor, forjado, de 0,15, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Compasso divisor, forjado, de 0,30, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Compasso inferior, de 0,25, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
23	Compasso exterior, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
24	Chave de fenda, inteiriça, com cabo arrebitado, de 0,20 a 0,30, comp. total, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Chave de bocca, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
26	Chave de fenda, com catraca, lamina de 5" a 10", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
27	Chave Franceza, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
28	Chaue inhleza de 0,26, para cano e porca, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
29	Chave ingleza de 0,40, para cano e porca, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
30	Cylindro nacional, para padaria, um	—	—	—	—	—	—	—	—
31	Desentupidor de cano, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
32	Enxó com cabo e cabresto, n. 0, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
33	Escareador para arco de púa, de 0,11 de comprimento, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
34	Estampa para arredondar ferro, de 1/4" a 1", uma..	—	—	—	—	—	—	—	—
35	Faca Blanchard, de 11 linhas, para sapateiro, uma...	—	—	—	—	—	—	—	—
36	Fôrma de tarracha n. 5, para calçado, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
37	Formão para carpinteiro, de aço, cadinho, de 1/4" a 7/8", um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
38	Formão reforçado chanfrado, para carpinteiro de 4 a 12 mm., de largura, um	—	—	—	—	—	—	—	—
39	Formão de alvado, um	—	—	—	—	—	—	—	—
40	Formão de Greaves inglezes, de 1/8", a 3/4", um...	—	—	—	—	—	—	—	—
41	Formão de Greaves inglezes, de 7/8" a 2", uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
42	Formão reforçado e chanfrado para carpinteiro, de 16 a 32 mm., de larg., um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
43	Formão para torneira, de córte inclinado de 3 a 12 mm., um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
44	Formão trincha, americano, encavado, de 0,044 de largura, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
45	Ferro de púa, americano, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
46	Ferro de púa n. 7, para madeira, com cabo quadrado, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
47	Ferro universal, para madeira, regulavel, graduado, com 2 navalhas, applicavel em arco de púa, um.	—	—	—	—	—	—	—	—
48	Ferro de plaina Stanley, de 1 a 2 1/2", de largura, um	—	—	—	—	—	—	—	—
49	Ferro de púa de 3/16 a 22/16, um	—	—	—	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adiudicatarios
50	Ferro simples ou duplos Greaves, legitimo, de 1" a 2 1/4, de largura, um	—	—	—	—	—	—	—	—
51	Ferro para verruma patente, diametro, em millimetro de 2 a 6, um	—	—	—	—	—	—	—	—
52	Grampo para carpinteiro, typo C, um	—	—	—	—	—	—	—	—
53	Grampos rapidos para carpinteiro, com braços corrediços, de 4" a 16", um	—	—	—	—	—	—	—	—
54	Goivette americano «Stanley», com cepo de ferro, com 24 navalhas, sortidos, um	—	—	—	—	—	—	—	—
55	Grosas para madeira, meia, redonda, plana e gabinete, de 8" a 14", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
56	Jogos de cossinetes para tarracha de tubo, Cleveland de 1/2", 3/4", 1 1/4", 1", 1 1/2" e 2", um	—	—	—	—	—	—	—	—
57	Metro dobradiço de aluminio, um	—	—	—	—	—	—	—	—
58	Metro dobradiço duplo, de aço, um	—	—	—	—	—	—	—	—
59	Martello americano, grande, com cabo e unha, um	—	—	—	—	—	—	—	—
60	Martello americano, medio, com cabo e unha, um	—	—	—	—	—	—	—	—
61	Martello americano, pequeno, com cabo e unha, um	—	—	—	—	—	—	—	—
62	Metro de bucho, dobradiço, de molla, um	—	—	—	—	—	—	—	—
63	Metro de madeira, dobradiço, de molla, um	—	—	—	—	—	—	—	—
64	Macho para tarracha Lithe Zena, de 1/4", 1/8" e 3/16", um	—	—	—	—	—	—	—	—
65	Marreta de aço de 4 kilogrammas, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
66	Machina de sete instrumentos para calçado, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
67	Machadinha Collins, de unha, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
68	Plaina Stanley, flexivel, de 0,25 de comprimento, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
69	Plaina para fendas com 0,20 de comprimento, de navalha, de 0,019, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
70	Plaina de ferro, para encosto de 0,25, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
71	Plaina Stanley, normal de 0,35 de comprimento por 0,055 de largura, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
72	Pé de cabra de aço de 1" × 0,50, um	—	—	—	—	—	—	—	—
73	Parafuso para banco de carpinteiro, de aço polido, fios de secção quadrada, com porca e retenção em 2 metades, um	—	—	—	—	—	—	—	—
74	Plaina Stanley, combinação com 55 ferros, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
75	Plaina Stanley, combinação com 23 ferros, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
76	Raspador Stanley, de 0,53, n. 1.500, um	—	—	—	—	—	—	—	—
77	Raspador Stanley, face convexa, n. 1.520, um	—	—	—	—	—	—	—	—
78	Raspador Stanley, Universal, riscos e frisos, n. 1.500, um	—	—	—	—	—	—	—	—
79	Raspador para soalho, um	—	—	—	—	—	—	—	—
80	Rebolo de esmeril de mão, acabamento a esmalte, de côr, com supporte para ferramenta e grampos de fixação e bancada de pedra de 5" × 1", um	—	—	—	—	—	—	—	—
81	Serras para recortes, para madeira, de armação profunda, de 0,40, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
82	Serra para cortar lenha, com 1 metro, por 0,06, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
83	Serra circular de 4" a 24", de diametro, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
84	Serro.e Greaves, liso, de 14" a 26", um	—	—	—	—	—	—	—	—
85	Trado de aço superior, espiral, totalmente polido, de 1/2" a 2", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
86	Trena de aço, com 2 m., em caixa a ebonite, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
87	Trena ingleza, de 20 m., uma	—	—	—	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
88	Trena ingleza de 25m, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
89	Tenaz para forja de ferro forte, de 50 cm., uma	—	—	—	—	—	—	—	—
90	Torquez « Bernard », uma	—	—	—	—	—	—	—	—
91	Travadeira para serrote, typo alicate, mod. Stanley, regulavel, de 6" de comprimento, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
92	Talhadeiras octogenaes de aço reforçadas, com beiras arredondadas, corte de 1/4, 3/8 e 1/2", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
93	Ventilador com motor para corrente alternada e triphasica, com capacidade de 2 metros cubicos por minutos, pressão de 52 mm, e força absorvida de 1/4 H.P. diametro de 45mm de bocca, um	—	—	—	—	—	—	—	—
94	Ventilador com motor para corrente alternada e triphasica, com capacidade de 4ms. cubicos por minutos, pressão de 160mm,, força absorvida 1/2 H.P. diametro de 80mm de bocca, um	—	—	—	—	—	—	—	—
	MATERIAL DE CONSUMO								
	Grupo VI								
	Alimentação e dietas								
1	Azeitona, lata de kilo, uma	4$400	4$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
2	Alho nacional, bom, kilo	3$500	5$000	—	—	—	—	—	J. Arci
3	Amendoim, kilo	—	1$600	—	—	—	—	—	João José Araujo.
4	Arroz beneficiado, bom, kilo	—	1$200	—	—	—	—	—	Idem.
5	Avelás, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Assucar cristal, bom, kilo	—	1$090	—	—	—	—	—	João José Araujo.
7	Assucar perola, kilo	1$600	1$600	—	—	—	—	—	João José Araujo (Por sorte).
8	Amendoas boas, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
9	Azeite Bertoli, lata de kilo, uma	—	13$000	—	—	—	—	—	João José de Araujo.
10	Azeite portuguez, litro, um	—	13$000	—	—	—	—	—	Idem.
11	Avela nacional, lata de 1/2 kilo, uma	—	4$500	—	—	—	—	—	Idem.
12	Bacalhau bom, kilo	—	6$000	—	—	—	—	—	Idem.
13	Batata ingleza, boa, kilo	$800	$900	—	—	—	—	—	J. Arci.
14	Banha de porco do Rio Grande, boa, peso liquido, kilo	4$950	4$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
15	Bananada, peso liquido, kilo	3$000	3$000	—	—	—	—	—	João José Araujo (Por sorte).
16	Biscouto Aymoré, kilo	—	10$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
17	Bolacha d'agua e sal Aymorés, kilo	—	10$000	—	—	—	—	—	Idem.
18	Bananas boas, cento	2$500	—	—	—	—	—	—	J. Arci.
19	Café em grão, bom, kilo	$999	1$100	—	—	—	—	—	Idem.
20	Café em pó, kilo	1$950	2$000	—	—	—	—	—	Idem.
21	Cangica grossa, kilo	—	1$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
22	Canella em pó, kilo	—	10$000	—	—	—	—	—	Idem.
23	Carne de porco sem osso, verde, de 1ª, kilo	—	4$000	—	—	—	—	—	Idem.
24	Carne de vacca, verde, sem osso, sem sebo, de 1ª, kilo	—	1$480	—	—	1$580	—	—	Idem.
25	Carne secca do Rio Grande, boa, kilo	—	3$000	—	—	—	—	—	Idem.
26	Cebolas typo Canarias, boa, kilo	2$800	2$600	—	—	—	—	—	Idem.
27	Colorau bom, kilo	7$500	8$000	—	—	—	—	—	J. Arci.
28	Castanha boa, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
29	Farinha de mandioca, fina, kilo	$700	$600	—	—	—	—	—	João José Araujo.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
30	Farinha de trigo Budha Nacional, sacco de 44 kilos, um	—	58$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
31	Farinha de trigo Flor Nacional, sacco de 44 kilos, um	53$500	52$000	—	—	—	—	—	Idem.
32	Farinha de trigo Especial, sacco de 44 kilos, um	—	—	—	—	—	—	—	—
33	Farinha de trigo Boa Sorte, sacco de 44 kilos, um	—	—	—	—	—	—	—	—
34	Farinha de trigo São Leopoldo, sacco de 44 kilos, um	53$500	52$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
35	Farinha de trigo Luz, sacco de 44 kilos, um	—	—	—	—	—	—	—	—
36	Farinha de trigo Tres Corôas, sacco de 44 kilos, um	—	—	—	—	—	—	—	—
37	Farinha de trigo Brilhante, sacco de 44 kilos, um	—	—	—	—	—	—	—	—
38	Feijão preto immunizado, bom, kilo	$600	$650	—	—	—	—	—	J. Arci.
39	Frango, bom, um	3$000	—	—	—	—	—	—	Idem.
40	Fubá de milho peneirado, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
41	Gallinha gorda, uma	4$000	—	—	—	—	—	—	J. Arci.
42	Goiabada Pesqueira, lata de kilo, um	3$450	4$000	—	—	—	—	—	Idem.
43	Leite de vacca, fresco, litro	—	$550	—	—	—	—	—	João José Araujo (annullado).
44	Laranjada, peso liquido, kilo	3$500	3$000	—	—	—	—	—	Idem.
45	Laranjas, boas, duzia	—	—	—	—	—	—	—	—
46	Macarrão bom, novo, kilo	1$600	1$600	—	—	—	—	—	J. Arci (por sorte).
47	Maizena Dureya, pacote pequeno, um	—	1$400	—	—	—	—	—	João José Araujo.
48	Maizena Dureya, pacote grande, um	—	—	—	—	—	—	—	—
49	Manteiga fresca, boa, kilo, peso liquido, kilo	6$990	8$000	—	—	—	—	—	J. Arci.
50	Marmellada Colombo, lata de kilo, uma	—	4$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
51	Massa de tomate, kilo, peso liquido, uma	8$999	9$000	—	—	—	—	—	J. Arci.
52	Mate em folha, bom, kilo	2$000	1$600	—	—	—	—	—	João José Araujo.
53	Maçã, boa, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
54	Nozes, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
55	Ovos frescos, duzia	2$200	—	—	—	—	—	—	J. Arci.
56	Pêra boa, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
57	Passas frescas, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
58	Pescado nacional, secco, bom, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
59	Pescado nacional, salgado, bom, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
60	Pescado nacional, em conserva, bom, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
61	Petit-pois, lata, uma	—	3$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
62	Pimenta do reino, kilo	9$500	9$500	—	—	—	—	—	João José Araujo (por sorte).
63	Queijo de Minas, curado, bom, kilo	3$450	3$500	—	—	—	—	—	Jo Arci.
64	Sal fino, kilo	$600	$600	—	—	—	—	—	João José Araujo (por sorte).
65	Sal grosso, kilo	$500	$500	—	—	—	—	—	Idem, idem.
66	Sardinha fresca, boa, em gelo, kilo	3$250	3$500	—	—	—	—	—	J. Arci.
67	Toucinho fresco, bom, kilo	—	4$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
68	Uva fresca, boa, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
69	Vinagre Nacional, litro	1$600	1$600	—	—	—	—	—	João José Araujo (por sorte).
	Grupo VII								
	Vestuario, calçado e roupa de cama								
1	Avental de algodão branco, para copa, cozinha e enfermaria, um	7$000	—	—	5$900	—	—	—	Salvador Guedes.
2	Algodão alvejado, enfestado, metro	—	—	—	3$900	—	—	—	Idem.
3	Algodão crú, enfestado, metro	—	—	—	3$300	—	—	—	Idem.
4	Algodão alvejado, Locomotiva, metro	—	—	—	—	—	—	—	—
5	Aventaes de algodão, branco, um	—	—	—	5$900	—	—	—	Salvador Guedes.
6	Botões de louça para camisa, duzia	—	$600	—	$600	—	—	—	Salvador Guedes (por sorte).

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
7	Botões de madreperola para camisa, duzia	—	1$000	—	1$200	—	—	—	João José Araujo.
8	Botões brancos de osso para calça, duzia	$500	$400	—	$580	—	—	—	Idem.
9	Botões pretos, grandes para paletó, duzia	1$000	1$400	—	—	—	—	—	J. Arci.
10	Brim kaki, superior, metro	—	—	—	5$400	—	—	—	Salvador Guedes.
11	Brim mescla, superior, metro	—	—	—	3$[illegible]50	—	—	—	Idem.
12	Borzeguins pretos de ns. 35 a 37, par	24$990	—	—	4[illegible]$000	—	—	—	J. Arci.
13	Borzeguins pretos de ns. 38 a 39, par	—	—	—	47$[illegible]00	—	—	—	Salvador Guedes (annullado).
14	Borzeguins pretos de ns. 40 a 41, par	24$990	—	—	48$000	—	—	—	J. Arci.
15	Borzeguins pretos de ns. 42, par	—	—	—	48$500	—	—	—	Salvador Guedes (annullado).
16	Borzeguins de atanado, amarello, para campo, de ns. 33 a 36, par	23$999	—	—	21$000	—	—	—	Salvador Guedes.
17	Borzeguins de atanado, amarello, para campo, de ns. 37 a 39, par	23$999	—	—	21$500	—	—	—	Idem.
18	Borzeguins de atanado, amarello, para campo, de ns. 40 a 42, par	—	—	—	22$000	—	—	—	Idem.
19	Colcha branca, de algodão nacional, sem franja, de 1,80 × 1,40, uma	—	—	—	12$200	—	—	—	Idem.
20	Cueca de algodão para meninos até 18 annos, uma	—	—	—	3$300	—	—	—	Idem.
21	Calção de malha de lã, para banho, um	—	—	—	19$000	—	—	—	Salvador Guedes (annullado).
22	Camisa de malha de lã, uma	—	—	—	44$000	—	—	—	Idem idem.
23	Camisa de morim, para uso diario, uma	—	—	—	7$500	—	—	—	Salvador Guedes.
24	Camisa de algodão crú para dormir, uma	8$000	—	—	8$900	—	—	—	J. Arci.
25	Camisa de meia em cores, uma	5$000	—	—	3$[illegible]00	—	—	—	Salvador Guedes.
26	Chapéo de palha para campo, um	2$500	—	—	1$850	—	—	—	Idem.
27	Gorro de algodão branco, um	—	—	—	6$500	—	—	—	Salvador Guedes (annullado).
28	Japonas de flanellas, azul marinho, uma	45$000	—	—	68$000	—	—	—	J. Arci.
29	Lençol de algodão crú, de 1m,80 × 1,20, um	6$500	—	—	8$400	—	—	—	Idem.
30	Lençol de morim, tamanho commum, um	—	—	—	8$100	—	—	—	Salvador Guedes.
31	Linha Corrente, preta, n. 30 carretel	—	—	—	2$[illegible]00	—	—	—	Salvador Guedes (annullado).
32	Linha Corrente, branca n. 30, carretel	—	—	—	2$200	—	—	—	Idem idem.
33	Linha Clarck, preta, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um	1$000	$700	—	$900	—	—	—	João José Araujo.
34	Linha Clarck, branca, ns. 30 a 40, carretel de 200 jardas, um	1$000	$700	—	$900	—	—	—	Idem.
35	Linha Kaki, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um	—	1$200	—	1$150	—	—	—	Salvador Guedes.
36	Meias crúas, para homem, par	—	—	—	1$390	—	—	—	Idem.
37	Morim bom, metro	—	—	—	2$300	—	—	—	Idem.
38	Meias crúas, para homem, par	—	—	—	2$300	—	—	—	Idem.
39	Meias crúas, para menino, de ns. 9 a 10, par	—	—	—	1$[illegible]90	—	—	—	Idem.
40	Pyjamas de algodão para meninos até 18 annos, um	—	—	—	16$400	—	—	—	Idem.
41	Toalha de algodão crú, de 0,40 × 0,40, uma	2$000	—	—	1$490	—	—	—	Idem.
42	Toalha de banho felpuda de 1,45 × 0,97, uma	—	—	—	9$800	—	—	—	Idem.
43	Toalha de rosto, 0,90 × 0,50, uma	—	—	—	3$200	—	—	—	Idem.
44	Tinta indel vel, para marcar roupa, vidro	—	—	—	—	—	—	—	
45	Uniformes de brim Kaki, superior (çalça, tunica e e casquete) um	38$000	—	—	43$500	—	—	—	J. Arci.
46	Uniformes de brim mescla, superior (calça, gandola e casquete), um	24$999	—	—	25$400	—	—	—	Idem.
47	Zephir listado, grosseiro, de 0,70 de largura, metro	—	—	—	2$450	—	—	—	Salvador Guedes.
48	Zuarte de algodão nacional, metro	—	—	—	3$200	—	—	—	Idem.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
	Grupo VIII								
	Medicamentos, drogas e material clinico e de enfermaria								
1	Adalina, tubo	—	—	—	—	—	—	6$800	Companhia Dias Cardoso.
2	Acido borico, kilo	—	—	—	—	—	—	5$500	Idem.
3	Agua mineral Lambary, garrafa	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Agua mineral Caxambú, garrafa	—	—	—	—	—	—	—	—
5	Agua mineral Salutaris, garrafa	—	—	—	—	—	—	—	—
5	Agua mineral São Lourenço, garrafa	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Agua oxygenada, garrafa de 600 grs., uma	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Agua oxygenada, garrafa de 300 grs., uma	—	—	—	—	—	—	2$500	Companhia Dias Cardoso.
9	Algodão hydrophilo, kilo	—	—	—	—	—	—	7$500	Idem.
10	Atadura de gaze, em caixa, uma	—	—	—	—	—	—	$500	Idem.
11	Atadura de pacote, um	—	—	—	—	—	—	$500	Idem.
12	Balsamo Bengué, btsnaga	—	—	—	—	—	—	8$000	Idem.
13	Biotonico Fontoura, vidro	—	—	—	—	—	—	3$800	Idem.
14	Bicarbonato de sodio de Carlos Erba, kilo	—	—	—	—	—	—	6$500	Idem.
15	Compral em tubo, um	—	—	—	—	—	—	5$000	dem.
16	Cafiaspirina, tubo	—	—	—	—	—	—	4$500	Idem.
17	Chloretyla Bengué, tubo	—	—	—	—	—	—	9$500	Idem.
18	Capsulas gelatinosas, em caixa com 1000, uma	—	—	—	—	—	—	4$500	Idem.
19	Dermatol, kilo	—	—	—	—	—	—	120$000	Idem.
20	Esparadrapo em carretel de 5 jardas, de 2 e 1/2, um	—	—	—	—	—	—	5$000	Idem.
21	Hemultona, vidro	—	—	—	—	—	—	9$000	Idem.
22	Emulsão de Scott, vidro grande, um	—	—	—	—	—	—	10$000	Idem.
23	Emulsão de Scott, vidro pequeno, um	—	—	—	—	—	—	5$500	Idem.
24	Empolas de Atophanil de 5 cc., caixa	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Empolas de Digaleno, caixa	—	—	—	—	—	—	14$000	Companhia Dias Cardoso.
26	Empolas de oleo camphorado, caixa	—	—	—	—	—	—	—	Foi omittido pelo *Diario Official*.
27	Empolas de Electrargol, caixa	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
28	Empolas de Lantol, caixa	—	—	—	—	—	—	33$000	Companhia Dias Cardoso.
29	Empolas de Omnadina, caixa de 3, uma	—	—	—	—	—	—	9$500	Idem.
30	Empolas de Yonaze anti-infecciosa, n. 1, caixa	—	—	—	—	—	—	10$000	Idem.
31	Empolas de Yonaze anti-infecciosa, n. 2, caixa	—	—	—	—	—	—	9$000	Idem.
32	Empolas de sulfato de sparteina, caixa	—	—	—	—	—	—	4$000	Idem.
33	Empolas de cafeina, caixa	—	—	—	—	—	—	4$800	Idem.
34	Empolas de Gaduzan, caixa	—	—	—	—	—	—	12$500	Idem.
35	Empolas de Iodobisman, caixa	—	—	—	—	—	—	10$000	Idem.
36	Empolal de Mogolio simples de 1º grau, caixa	—	—	—	—	—	—	17$000	Idem.
37	Empolas de Mogolio simples de 2º grau, caixa	—	—	—	—	—	—	—	—
38	Empolas de Neuro-soro A, caixa	—	—	—	—	—	—	4$800	Companhia Dias Cardoso.
39	Empolas de Neuro-soro B, caixa	—	—	—	—	—	—	5$300	Idem.
40	Empolas de soro anti-tetanico de 5000 unidades, uma	—	—	—	—	—	—	11$000	Idem.
41	Empolas de soro anti-ophidico-polyvalente, uma	—	—	—	—	—	—	12$000	Idem.
42	Empolas de soro physiologico de 250 e 500 grs., uma	—	—	—	—	—	—	9$500	Idem.
43	Ether sulphurico, litro	—	—	—	—	—	—	5$000	Idem.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia	Salvador Tinedes	Sebastião da Cunha Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicantes
44	Gaze esterilizada, em pacote, um	—	—	—	—	—	—	1$000	Companhia Dias Cardoso.
45	Gaze esterilizada, em caixa, uma	—	—	—	—	—	—	1$000	Idem.
46	Gaze esterilizada, em bobina, de 100 jardas, uma	—	—	—	—	—	—	—	
47	Glefina, vidro	—	—	—	—	—	—	11$000	Companhia Dias Cardoso.
48	Gelo, kilo	—	—	—	—	—	—	—	
49	Guaraina, em caixa de 100 enveloppes, um	—	—	—	—	—	—	40$000	Companhia Dias Cardoso.
50	Gorgezan, vidro	—	—	—	—	—	—	4$000	Idem.
51	Helmitol, vidro	—	—	—	—	—	—	5$500	Idem.
52	Hyppochlorina, vidro	—	—	—	—	—	—	8$000	Idem.
53	Iodo em pote, um	—	—	—	—	—	—	8$000	Idem.
54	Iodo metallico, kilo	—	—	—	—	—	—	140$000	Idem.
55	Iodoformio, kilo	—	—	—	—	—	—	150$000	Idem.
56	Laxativo Dalari, em enveloppes, um	—	—	—	—	—	—	2$000	Idem.
57	Limonada purgativa, uma	—	—	—	—	—	—	2$000	Idem.
58	Magnesia fluida, Murray, vidro	—	—	—	—	—	—	2$000	Idem.
59	Magnesia fluida, Perine, vidro	—	—	—	—	—	—	$000	Idem.
60	Oxydo de zinco, kilo	—	—	—	—	—	—	6$000	Idem.
61	Pilulas ferruginosas, vidro	—	—	—	—	—	—	—	
62	Pilulas vitalizantes, vidro	—	—	—	—	—	—	2$000	Companhia Dias Cardoso.
63	Phymatozan, vidro	—	—	—	—	—	—	13$500	Idem.
64	Purgoleite, tubo	—	—	—	—	—	—	11$000	Idem.
65	Rivanol, tubo	—	—	—	—	—	—	8$500	Idem.
66	Sanapuz. bisnaga	—	—	—	—	—	—	4$500	Idem.
67	Seringa nacional, para injecção, com bico de metal de 3 cm., uma	—	—	—	—	—	—	2$500	Idem.
68	Seringa modelo Luer, para injecção de 3 cc. com agulha de platina, uma	—	—	—	—	—	—	10$500	Idem.
69	Seringa modelo Luer, de 5 cc. com agulha de platina, uma	—	—	—	—	—	—	12$500	Idem.
70	Seringa modelo Luer, de 10 cc. com agulha de platina, uma	—	—	—	—	—	—	17$000	Idem.
71	Sulfato de sodio, kilo	—	—	—	—	—	—	$800	Idem.
72	Sub-nitrato de bismutho, kilo	—	—	—	—	—	—	130$000	Idem.
73	Thermometro Casella, legitimo, um	—	—	—	—	—	—	25$000	Idem.
74	Tubo de borracha para irrigador, um	—	—	—	—	—	—	$900	Idem.
75	Urotropina Schering, tubo	—	—	—	—	—	—	5$700	Idem.
76	Vermiol Rios, vidro	—	—	—	—	—	—	2$200	Idem.
77	Veramon, tubo	—	—	—	—	—	—	5$000	Idem.
78	Xarope de Mogolio, vidro	—	—	—	—	—	—	7$500	Idem.
79	Xorope de Bromil, vidro	—	—	—	—	—	—	2$300	Idem.
80	Xarope Famel, vidro	—	—	—	—	—	—	4$700	Idem.
81	Vaselina Globo, latas de 5 kilos, uma	—	—	—	—	—	—	5$500	Idem.
	Grupo IX								
	Artigos de expediente								
1	Alfinetes inglezes, sortidos, caixa	—	—	—	—	—	1$100	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
2	Bobina de papel para machina de calcular, de 0,05, uma	—	—	—	—	—	1$450	2$000	Idem.
3	Barbante branco, de algodão, em novello de 1/2 kg., novello	—	5$000	—	6$800	—	4$300	5$000	Idem.
4	Barbante de linho em novello de 100 grs. novello	—	—	—	2$200	—	1$500	1$800	Idem

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	[illegible] Arci	[illegible] Araújo	[illegible] Hermanil & Cia.	[illegible] Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
5	Bloco de papel de linho superior, de 100 fls., de 0,33 × 0,22, com dizeres e armas da Republica, a preto, um	—	—	—	—	—	5$600	5$000	Companhia Dias Cardoso.
6	Bloco de 100 fls., de papel para calcular, de 0,22 × × 0,33, um	—	—	—	—	—	2$500	2$000	Idem.
7	Bloco de 100 fls., de papel Royal Vellum, de 0,22 × × 0,225, com 100 fls., com as armas da Republica a preto, conforme o modelo, um	—	—	—	—	—	—	5$000	Idem.
8	Borracha Ruby, 212, uma	—	—	—	—	—	2$200	2$600	Heitor, Ribeiro & Cia.
9	Borracha escolar, uma	—	—	—	—	—	$100	$100	Comp. Dias Cardoso (Por sorte).
10	Borracha Venus, uma	—	—	—	—	—	1$700	2$500	Heitor, Ribeiro & Cia.
11	Borracha Mongol, uma	—	—	—	—	—	2$500	2$500	Comp. Dias Cardoso (Por sorte).
12	Borracha Rubra, uma	—	—	—	—	—	$700	$900	Heitor, Ribeiro & Cia.
13	Capa de cartolina azul, processo, com dizeres, conforme o modelo, de 0,24 × 0,33, uma	—	—	—	—	—	$240	$400	Idem.
14	Caneta de madeira envernizada de A. O. Maia n. 910, uma	—	—	—	—	—	—	$400	Companhia Dias Cardoso.
15	Caneta de madeira, nacional, superior, uma	—	—	—	—	—	$420	$300	Idem.
16	Cartolina de diversas cores, folha	—	$500	—	—	—	$380	$500	Heitor, Ribeiro & Cia.
17	Caixa de colchetes O. K., caixa de 100, uma	—	—	—	—	—	1$800	2$000	Idem.
18	Caixa de colchetes, Self, n. 40 a 50 caixa de 100, uma	—	—	—	—	—	—	7$000	Companhia Dias Cardoso.
19	Caixa de Gem, uma	—	—	—	—	—	$560	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
20	Caderno escolar n. 1, com 16 fls., um	—	$300	—	—	—	$114	$140	Idem.
21	Caderno escolar n. 2, com 16 fls., um	—	$300	—	—	—	$114	$140	Idem.
22	Caderno escolar n. 2, com 50 fls., um	—	—	—	—	—	$460	—	Idem.
23	Caderno escolar n. 3, com 16 fls, um	—	$400	—	—	—	$114	$140	Idem.
24	Encadernação para minutas de officio, uma	—	—	—	—	—	—	12$000	Companhia Dias Cardoso.
25	Encadernação para «Diario Official», uma	—	—	—	—	—	—	12$000	Idem.
26	Enveloppe de linho, especial, de 0,16 × 0,12, com dizeres e armas da Republica a preto, cento	—	—	—	—	—	12$000	4$000	Idem.
27	Enveloppe de papel Hollanda, 30 kg, de 125 × 0,25, com dizeres e armas da Republica a preto, conforme modelo, cento	—	—	—	—	—	9$000	12$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
28	Enveloppe de papel Hollanda, de 30 kg, de 0,26 × × 0,20, com dizeres e armas da Republica a preto, cento	—	—	—	—	—	16$000	7$000	Companhia Dias Cardoso.
29	Enveloppes de papel Hollanda, de 30 ks, de 0,40 — × 0,27, com dizeres e armas da Republica, a preto, cento	—	—	—	—	—	29$000	30$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
30	Eeveloppe de papel manilha de 0,40 × 0,27, com dizeres e armas da Republica a preto, cento	—	—	—	—	—	29$000	30$000	Idem.
31	Fita bicolor, Remitico, para machina, uma	—	—	—	10$400	—	8$500	—	Idem.
32	Fita azul para machina Underword, uma	—	—	—	8$400	—	6$500	7$500	Idem.
33	Fita preta, para machina Underword, uma	—	—	—	8$400	—	6$500	7$500	Idem.
34	Fita bicolor, para machina Underword, uma	—	—	—	8$400	—	6$500	7$500	Idem.
35	Fita azul para machina Remington, uma	—	—	—	8$400	—	6$500	7$500	Idem.
36	Fita preta para machina Remington, uma	—	—	—	8$400	—	6$500	7$500	Idem.
37	Fita bicolor, para machina Remington, uma	—	—	—	8$400	—	6$500	7$500	Idem.
38	Fita para machina de sommar Burroughs, uma	—	—	—	18$500	—	12$000	8$000	Companhia Dias Cardoso.
39	Fio de algodão grosso, kilo	—	—	—	12$300	—	8$400	10$000	Heitor, Ribeiro & Cia.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
40	Folha impressa para pagamento de diarias, conforme modelo, com as armas da Republica e dizeres a preto, uma	—	—	—	—	—	—	$300	Companhia Dias Cardoso.
41	Folha impressa para pagamento de pessoal titulado, de 0,33×0,44, uma	—	—	—	—	—	—	$300	Idem.
42	Folhas impressas de papel apergaminhado superior, para o pessoal contractado, de 0,33×0,44, em blocos de 100 folhas, bloco	—	—	—	—	—	60$000	30$000	Idem.
43	Grampos Champion, em caixa de 100, caixa	—	—	—	—	—	10$000	2$000	Idem.
44	Grampos Ring, em caixa de 100, caixa	—	—	—	—	—	3$000	2$000	Idem.
45	Grampos Triumphos, em caixa de 100, caixa	—	—	—	—	—	26$000	3$000	Idem.
46	Gomma arabica Sardinha, em vidro de 250 grammas, vidro	—	4$000	—	—	—	3$500	4$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
47	Gomma arabica Sardinha, litro	—	—	—	—	—	7$500	12$000	Idem.
48	Giz branco escolar, caixa	—	4$800	—	—	—	1$300	2$500	Idem.
49	Grampos Hotckiss, ns. 2 e 3, caixa	—	—	—	—	—	16$000	10$000	Companhia Dias Cardoso.
50	Indice almaço de 0,11×0,33, com 25 folhas, um	—	—	—	—	—	1$500	3$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
51	Indice almaço de 0,22×0,33, com 25 folhas, um	—	—	—	—	—	2$000	3$500	Idem.
52	Lapis-tinta nacional superior, duzia	—	—	—	—	—	5$500	9$000	Idem.
53	Lapis preto Faber n. 1, duzia	—	—	—	—	—	2$800	3$400	Idem.
54	Lapis Faber bi-color, duzia	—	—	—	—	—	4$800	9$000	Idem.
55	Lapis E. Faber, n. 2, duzia	—	—	—	—	—	2$500	3$500	Idem.
56	Lapis carmin E. Faber, duzia	—	—	—	—	—	—	14$400	Idem.
57	Livro de papel Hollanda, superior, encorpado, modelo XI e XXIV, com 300 folhas, um	—	—	—	—	—	140$000	120$000	Companhia Dias Cardoso.
58	Livro para protocollo de entrada de papeis de 0,44×0,33, com 200 folhas, conforme modelo, um	—	—	—	—	—	78$000	80$000	Idem.
59	Livro de papel Hollanda superior, de 40 kilos, com 50 folhas, modelo I, II, III, IV, V, VIII, IX, XI, XIV, XXV, XXXI e XXXIII, um	—	—	—	—	—	53$000	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
60	Livro para registro de matricula de menores, de 0,27×0,41, com 200 folhas, e capa de panno, pautado e riscado, um	—	—	—	—	—	78$000	90$000	Idem.
61	Livro de papel Hollanda superior, de 40 kilos, de 0,38×0,28, com 100 folhas, modelo VIII, um	—	—	—	—	—	62$500	80$000	Idem.
62	Livro de registro de credito, modelo da C. C. da Republica, em papel Hollanda superior, pautado e riscado, com 100 folhas de 0,33×0,22, com capa de panno, um	—	—	—	—	—	60$000	45$000	Companhia Dias Cardoso.
63	Livro caixa, de papel Hollanda superior, com 100 fls. de 0,18×0,24, um	—	—	—	—	—	5$000	20$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
64	Livro conta-corrente, de papel Hollanda superior, com 100 folhas de 0,18×0,24, um	—	—	—	—	—	5$000	20$000	Idem.
65	Livro de papel Hollanda superior, para caixa de menores, de 0,22×0,33, com 200 folhas, um	—	—	—	—	—	12$200	45$000	Idem.
66	Livro de papel Hollanda superior, pautado e riscado, com 100 folhas de 0,22×0,33, um	—	—	—	—	—	7$700	45$000	Idem.
67	Livro em branco com 100 folhas, pautado e riscado, de 0,22×0,33, um	—	—	—	—	—	4$100	22$000	Idem.
68	Livros para actas, com 50 folhas, pautado e riscado, de 0,22×0,33, um	—	—	—	—	—	6$000	8$000	Idem.
69	Livro de papel Hollanda superior, para protocollo de correio, de 0,40×0,25, com 100 folhas, um	—	—	—	—	—	25$000	60$000	Idem.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arel	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
70	Livro de papel Hollauda superior, de 0,33 × 0,22, com 100 fls, conforme modelo, um	—	—	—	—	—	60$000	45$000	Companhia Dias Cardoso.
71	Livro para ponto do pessoal contractado, em papel Hollanda, de 40 ks, com 200 fls, intercaladas de mata borrão, de 0,27 × 0,36, um	—	—	—	—	—	78$000	150$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
72	Livro para ponto do pessoal titulado, em papel Hollanda, de 40 ks, com 300 fls, intercaladas de mata borrão, de 0,27 × 0,36, um	—	—	—	—	—	140$000	150$000	Idem.
73	Lapis para desenho, caixa, uma	—	—	—	—	—	3$500	2$500	Companhia Dias Cardoso.
74	Livro de leitura intermediaria, por Maria Rosa Ribeiro, um	—	—	—	—	—	2$000	2$500	Heitor, Ribeiro & Cia. (P. S.)
75	Livro de leitura para 1º anno, por Maria Rosa Ribeiro, um	—	—	—	—	—	—	2$500	Companhia Dias Cardoso.
76	Livro de leitura para 2º anno, por Maria Rosa Ribeiro, um	—	—	—	—	—	2$500	2$500	Companhia Dias Cardoso. (P. S.)
77	Livro de leitura para 3º anno, por Maria Rosa Ribeiro, um	—	—	—	—	—	2$500	2$500	Heitor, Ribeiro & Cia. (P. sorte.)
78	Livro de leitura para 4º anno, por Maria Rosa Ribeiro, um	—	—	—	—	—	3$000	3$000	Idem.
79	Mata-borrão especial, verde ou rosa, de 120 libras, em tiras de 0,09 × 0,28, cento	—	—	—	—	—	4$800	12$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
80	Mata-borrão especial, verde ou rosa, fls. grandes, um	—	—	—	—	—	1$100	1$200	Idem.
81	Memorandum para corresoondencia de menores, conforme modelo, um	—	—	—	—	—	—	—	—
82	Papel carbono Pelikan, azul ou preto, de 0,33 × × 0,22, caixa de 100, uma	—	—	—	—	—	16$000	22$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
83	Papel carbono Pelikan, azul ou preto, de 0,33 × × 0,40, folha	—	—	—	—	—	$200	$550	Idem.
84	Papel para musica, resma	—	—	—	—	—	30$000	62$000	Idem.
85	Papel para musica, caderno	—	—	—	—	—	$750	$800	Idem.
86	Papel de seda, em côres, folha	—	$200	—	—	—	$100	$080	Companhia Dias Cardoso.
87	Papel de linho supº, de 5 kg, de 0,22 × 0,33, riscado e com dizeres, conforme modelo, em bloco de 100, bloco	—	—	—	—	—	14$500	18$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
88	Papel de linho para carta, de 0,20 × 0,25, em folha inteira, e enveloppes tambem com as armas da Republica e dizeres a preto, em caixa de 50, uma	—	—	—	—	—	21$000	—	[illegible]
89	Papel de linho supº, de 5 kg, de 0,26 × 0,33, riscado e com dizeres, em blocos de 100 folhas, bloco	—	—	—	—	—	14$500	10$000	Companhia Dias Cardoso.
90	Papel de linho superior, de 5 kg, de 0,33 × 0,44, riscado e com dizeres, em bloco de 100 folhas, um	—	—	—	—	—	20$000	10$000	Idem.
91	Papel manilha para embrulho, folha	—	—	—	—	—	$050	$300	Heitor, Ribeiro & Cia.
92	Papel de linho superior, de 5 kg., de 0,35 × 0,28, modelo 108, em bloco de 100 folhas, um	—	—	—	—	—	—	8$000	Companhia Dias Cardoso.
93	Papel de linho superior, de 5 kg., de 0,33 × 0,44, em bloco de 100 para inventario, conforme modelo, um	—	—	—	—	—	46$000	18$000	Idem.
94	Papel de seda, de 0,33 × 0,44, para machina, resma de 400 fls., uma	—	—	—	—	—	12$000	19$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
95	Papel de seda, de 0,22 × 0,33, para machina, resma de 800 meias fls., uma	—	—	—	—	—	12$000	38$000	Idem.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
96	Papel de linho superior, de 7 kg., de 0,22 × 0,33, com cabeçalho, com as armas da Republica a preto, resma de 400 folhas, uma.....	—	—	—	—	—	28$000	42$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
97	Papel de linho superior, de 7 kg., de 0,22 × 0,33, com cabeçalho para officio, com as armas da Republiçà a preto, resma de 800 meias folhas, uma.....	—	—	—	—	—	34$000	45$000	Idem.
98	Papel de linho superior, de 3 kg., de 0,22 × 0,33, com cabeçalho para minuta, com as armas da Republico a preto, resma.....	—	—	—	—	—	18$000	25$000	Idem.
99	Papel de linho liso de 0,44 × 0,33, resma de 800 meias fls., uma.....	—	—	—	—	—	42$000	23$000	Companhia Dias Cardoso.
100	Papel de linho liso de 0,44 × 0.33, resma de 400 folhas, uma.....	—	—	—	—	—	21$000	22$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
101	Papel de linho superior, de 5 kg., de 0,33 × 0,44, conforme modelo, em bloco de 100 fls., um.....	—	—	—	—	—	46$000	22$009	Companhia Dias Cardoso.
102	Papel de linho de 5 kg., de 0,17 × 0,33, conforme modelo, em bloco de 100 folhas, um.....	—	—	—	—	—	3$500	6$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
103	Papel Hollanda superior, encorpado, em folha inteira de 0,22 × 0,33, pautado, riscado em ambos os lados, para carteira de saude de menores, com schema da arcada dentaria, um.....	—	—	—	—	—	7$400	$800	Companhia Dias Cardoso.
104	Papel de linho de 5 kg., de 0,15 × 0,25, para receituario medico, em bloco de 100 fls., um.....	—	—	—	—	—	9$000	5$000	Idem.
105	Papel almasso, bom, resma....	—	28$000	—	—	—	18$000	28$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
106	Papel almasso superior, resma.....	—	32$000	—	—	—	21$000	34$000	Idem.
107	Penna J. B. Mallat n. 12, legitima, caixa..	—	—	—	—	—	10$000	11$500	Idem.
108	Penna Leonard 503 a 516, dourada, caixa.....	—	—	—	—	—	15$200	18$000	Idem.
109	Percevejos de metal, americano, caixa.....	—	—	—	—	—	7$200	3$000	Companhia Dias Cardoso.
110	Percevejos de metal, nacional, caixa.....	—	—	—	—	—	$900	2$500	Heitor, Ribeiro & Cia.
111	Talão de rol de roupa, com 50 fls., de 0,15 × 0,25, conforme modelo, um.....	—	—	—	—	—	2$000	6$000	Idem.
112	Talão de papel de linho de 5 kg., de 0,44 × 0,24, conforme mod., com 100 fls., picotadas ao meio, um.....	—	—	—	—	—	26$000	12$000	Companhia Dias Cardoso.
113	Talão de papel de linho superior, de 5 kg., de 0,33 × 0,24, com fls., picotadas ao meio, conforme modelo, um.....	—	—	—	—	—	16$000	12$000	Idem.
114	Talão de papel de linho superior de 3 ks., de 0,22 × 0,33, para empenho de despezas, com 100 folhas, codforme modelo, um.....	—	—	—	—	—	26$000	25$000	Idem.
115	Talão de papel de linho superior, de 3 kilos de 0,33 × 0,44, com 100 folhas, picotado ao meio, para empenho de despeza, um.....	—	—	—	—	—	26$000	32$000	Heitor, Ribeiro & Cia
116	Talão de papel de linho superior de 3 ks. de 0,22 × 0,33, com 100 fls., para empenho de serviço prestado, um.....	—	—	—	—	—	24$000	25$000	Idem.
117	Talão de papel de linho superior, de 3 ks. de 0,33 × 0,44, com 50 folhas, para empenho de serviço prestado, um.....	—	—	—	—	—	24$000	13$000	Companhia Dias Cardoso.
118	Talão de papel superior, de 3 ks., de 0,22 × 0,33, com 100 fls., para telegramma, um.....	—	—	—	—	—	12$000	12$000	Heitor, Ribeiro & Cia. (Por sorte).

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia	Salvador Guedes	Sebastião de Cunha e Castro	Heitor, Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
119	Talão de papel de linho de 3 kilos de 0,22×0,33, com 200 folhas, para guia de producção, em bloco de 200 folhas, conforme, modelo, um	—	—	—	—	—	[illegible]	12$000	Heitor, Ribeiro & Cia.
120	Tinta Sardinha, preta, litro	—	12$000	—	—	—	4$500	6$500	Idem.
121	Tinta Sardinha, carmin, litro	—	—	—	—	—	5$200	7$000	Idem.
122	Tinta Sardinha, vidro pequeno, carmin, um	—	—	—	—	—	1$000	$200	Companhia Dias Cardoso.
123	Tinta para caneta-tinteiro Parker, vidro pequeno e médio, um	—	—	—	—	—	5$030	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
	Grupo X								
	Forragem, ferragem e arreiamento								
1	Arame de ferro galvanizado, liso, n. 14, kilo	—	3$800	—	—	—	—	—	João José Araujo.
2	Arame de ferro galvanizado, liso, n. 18, kilo	—	4$200	—	—	—	—	—	Idem.
3	Arame farpado, n. 14, farpa curta e junta, rolo	—	39$000	—	—	—	—	—	Idem.
4	Bico de arado B. 1, um	—	14$000	—	—	—	—	—	Idem.
5	Bico de arado Chatanooga, um	—	14$000	—	—	—	—	—	Idem.
6	Barra de aço para machina de arroz Fonseca, 00, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Cano de 1", para vapor, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Cotovelo de 1", para vapor, um	—	—	—	—	—	—	—	—
9	Curva de ferro galvanizado de 1/2", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Cano de chumbo de 1/2", de 5/8", 1", 1 1/2", kilo	—	3$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
11	Cano de ferro galvanizado de 1/2" a 2", kilo	—	3$500	—	—	—	—	—	Idem.
12	Cravo paulista, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
13	Cravo para ferradura, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Dobradiça de ferro de junta, de 1/2" a 4", par	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Dobradiça de ferro de junta de 2" a 4", par	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Dobradiça com mola vae e vem, par	—	—	—	—	—	—	—	—
17	Dobradiça de metal, de 1 1/2 a 3", com parafusos, par	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Engrenagem para debulhador marca «Indio», com 12 dentes, com 0,7 de diametro, um	—	—	—	—	—	—	—	—
19	Fechadura Yale, com 2 chaves, para porta, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Fechadura de trinco, com maçaneta de porcellana e 2 chaves, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Fechadura com 2 chaves, para porta, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Fechadura de salto duplo, para porta, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
23	Fechadura para gaveta, de 2 1/2" × 2", com duas chaves, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
24	Fechadura para gaveta, de 2" × 1/2", com duas chaves, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Fechadura para gaveta, de 2", com duas chaves, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
26	Fechadura para gaveta, de 2", com duas chaves uma	—	—	—	—	—	—	—	—
27	Ferro pedres, de 8", um	—	—	—	—	—	—	—	—
28	Ferradura para muar, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
29	Ferradura para cavallo, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
30	Farinha de osso, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
31	Farello de trigo, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
32	Farello de algodão, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor, Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
33	Grampo para cerca, kilo	—	2$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
34	Joelho de ferro galvanizado de 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2" e 2", um	—	—	—	—	—	—	—	—
35	Luva de ferro galvanizado, de 1/2" a 2", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
36	Ladrilho de 2 côres, metro quadrado	—	—	—	—	—	—	—	—
37	Lima murça, chata, de 10", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
38	Lima murça, chata, de 8", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
39	Lima murça, chata, de 12", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
40	Lima ponteaguda, de 8", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
41	Lima faca de 5", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
42	Lima triangular, murça, de 0,10, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
43	Lima triangular, bastarda, de 0,10, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
44	Lima triangular, de 0,125, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
45	Lima triangular, bastarda, de 0,20, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
46	Lima triangular, bastarda, de 0,25, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
47	Lima triangular, bastarda, de 0,30, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
48	Lima chata, bastarda, de 0,35, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
49	Lima chata, murça, de 0,10, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
50	Lima chata, murça, de 0,125, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
51	Lima chata, murça, de 0,15, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
52	Lima meia cana, bastarda, de 5", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
53	Lima meia cana, bastarda, de 8", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
54	Lima meia cana, murça, de 5", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
55	Lima meia cana, murça, de 8", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
56	Limatão redondo, bastardo, um	—	—	—	—	—	—	—	—
57	Limatão sortido, um	—	—	—	—	—	—	—	—
58	Mancal de bronze, para grade de disco, um	—	—	—	—	—	—	—	—
59	Parafusos com cabeça boleada, com porca, de 120 × × 0,70, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
60	Parafusos com cabeça boleada, com porca, de 25 × × 0,005, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
61	Parafusos com cabeça boleada, com porca, de 70 × × 0,006, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
62	Parafusos com cabeça boleada, com porca, de 120 × × 0,006, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
63	Parafusos com cabeça boleada, com porca, de 120 × × 0,003, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
64	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça redonda, de 1 1/2 × 8", grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
65	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça redonda, de 1 3/4 × 8", grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
66	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça redonda, de 1 e 1/2 × 8", grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
67	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça redonda, de 1 e 1/4 × 6", grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
68	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça chata, de 1 1/2 × 10", grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
69	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça chata, de 1 1/2 × 9", grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
70	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça chata, de 1 1/4 × 10", grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
71	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça chata, de 2 1/2 × 10, grosa	—	—	—	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
72	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça chata, de 1" × 8", grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
73	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça chata, de 3/4" × 4", grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
74	Pitão de ferro de 1/2", caixa	—	—	—	—	—	—	—	—
75	Pregos para zinco, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
76	Pregos sem cabeça, de 10 × 10, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
77	Pregos sem cabeça, de 16 × 12, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
78	Pregos sem cabeça, de 1/2", kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
79	Pregos ponta de Paris, de 10 × 10, kilo	—	4$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
80	Pregos ponta de Paris, de 11 × 11, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
81	Pregos ponta de Paris, de 12 × 12, kilo	—	4$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
82	Pregos ponta de Paris, de 15 × 15, kilo	—	4$000	—	—	—	—	—	Idem.
83	Pregos ponta de Paris, de 17 × 21, kilo	—	3$500	—	—	—	—	—	Idem.
84	Pregos ponta de Paris, de 18 × 24, kilo	—	3$500	—	—	—	—	—	Idem.
85	Pregos ponta de Paris, de 19 × 36, kilo	—	3$500	—	—	—	—	—	Idem.
86	Pregos ponta de Paris, sortidos, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
87	Porcas de 1 1/4", kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
88	Porcas de 1 5/16", kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
89	Porcas de 1 3/8", kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
90	Porcas de 1 7/16", kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
91	Porcas de 1 1/2", kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
92	Porcas de 1", kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
93	Peneira para machina de arroz, Fonseca, n. 00, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
94	Registro de ferro galvanizado de 1/2", um	—	—	—	—	—	—	—	—
95	Registro de ferro galvanizado de 1", um	—	—	—	—	—	—	—	—
96	Registro de ferro galvanizado de 2", um	—	—	—	—	—	—	—	—
97	Registro de latão de 1", um	—	—	—	—	—	—	—	—
98	Reducção de 2" × 1", de 1/2" × 1" e de 1" × 2", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
99	Relha para arado Torpedo, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
100	Serra Victor, duzia	—	14$400	—	—	—	—	—	João José Araujo.
101	Tela de arame para guarda comida, metro quadrado	—	—	—	—	—	—	—	—
102	Tampão de ferro galvanizado, um	—	—	—	—	—	—	—	—
103	Torneira de pressão de 3/4", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
104	Torneira de pressão de 1/2", uma	—	8$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
105	Torneira de pressão de 1", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
106	União de ferro galvanizado de 1", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
107	União de ferro galvanizado de 1/2" e 3/4", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
	Grupo XI								
	Adubos e insecticidas								
1	Arsenico em pó, kilo	—	—	—	—	—	—	4$500	Companhia Dias Cardoso.
2	Azeite de mamona, litro	—	—	—	3$850	—	—	5$500	Salvador Guedes.
3	Carrapaticida Ideal, kilo	—	—	—	11$200	—	—	—	Idem.
4	Chlorureto de potassio, kilo	—	—	$840	—	—	—	7$000	Fernando Hackradt & Cia.
5	Creoso.o, kilo	—	—	—	—	—	—	65$000	Companhia Dias Cardoso.
6	Carbolineum, kilo	—	—	—	6$700	—	—	—	Salvador Guedes.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arcl	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
7	Creolina « Pearson », lata de um litro, uma	—	14$000	—	11$700	—	—	9$500	Companhia Dias Cardoso.
8	Cruzwaldina, lata	3$250	4$000	—	3$250	—	—	3$000	Idem.
9	Creolina Creo-gado, lata	—	5$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
10	Creolina Cruz azul, lata	—	4$000	—	—	—	—	—	Idem.
11	Creolina Gadophenol, lata	—	6$000	—	—	—	—	—	Idem.
12	Escoria de Thomaz, kilo	—	—	$580	—	—	—	—	Fernando Hackradt & Cia.
13	Enxofre em pedra, kilo	—	3$000	—	—	—	—	1$400	Companhia Dias Cardoso.
14	Enxofre em pó (flor), kilo	—	3$500	—	—	—	—	2$500	Idem.
15	Enxofre em bastão, kilo	—	—	—	—	—	—	1$800	Idem.
16	Fumo em rolo, kilo	—	9$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
17	Formicida Polvo, lata de litro, uma	—	—	—	8$100	—	—	—	Salvador Guedes (Annullado).
18	Formicida Capanema, lata de litro, uma	—	5$000	—	6$400	—	—	—	João José Araujo.
19	Flit, galão, um	—	40$000	—	39$400	—	—	40$000	Salvador Guedes.
20	Flit, lata de uma pinta, uma	—	8$000	—	7$600	—	—	11$000	Idem.
21	Kerozene, litro	—	1$600	—	—	—	—	—	João José Araujo.
22	Nosperit, kilo	—	—	—	—	—	—	—	
23	Nosprasit, kilo	—	—	10$400	16$800	—	—	—	Fernando Hackradt & Cia
24	Nitrophoska (IG-A), (IG-B), (IG-C), kilo	—	—	—	—	—	—	—	
25	Oleo de peixe, puro, kilo	—	—	—	3$950	—	—	—	Salvador Guedes.
26	Pó de cafaro, kilo	—	—	—	—	—	—	—	
27	Salitre do Chile, kilo	—	—	$860	—	—	—	—	Fernando Hackradt & Cia.
28	Sulphato de potassio, kilo	—	—	$956	1$840	—	—	—	Idem.
29	Sulphato de ammoniaco, kilo	—	—	$772	1$800	—	—	—	Idem.
30	Sulphato de cal, kilo	—	—	—	1$400	—	—	—	Salvador Guedes.
31	Sulphato de ferro, kilo	—	—	—	1$400	—	—	4$000	Idem.
32	Sulphato de cobre, kilo	—	—	—	4$200	—	—	4$500	Idem.
33	Super. phosphato, kilo	—	—	$483	1$900	—	—	—	Fernando Hackradt & Cia.
34	Solbar, lata de kilo, uma	—	—	5$500	9$800	—	—	—	Idem.
35	Sarnicida « Ideal », lata de kilo, uma	—	—	—	13$900	—	—	—	Salvador Guedes.
36	Uspulum, lata de kilo, uma	—	—	—	14$800	—	—	—	Idem.
37	Verde Paris (veneno), kilo	—	—	—	24$000	—	—	—	Idem.
	Grupo XII								
	Material de escotismo e desportos								
1	Bola de foot-ball, Gregoric, n. 5, uma	—	—	—	58$000	—	—	—	Salvador Guedes.
2	Bola de foot-ball n. 5, nacional, uma	—	—	—	48$000	—	—	—	Idem.
3	Bordão de tripa para tarol, um	—	—	—	3$700	—	—	—	Idem.
4	Bordão de aço, para tarol, um	—	—	—	2$300	—	—	—	Idem.
5	Bola para Ping-Pong «Rex», duzia	—	—	—	—	—	—	—	
6	Cola Michelin para borracha, lata	—	—	—	—	—	—	—	
7	Camara de ar n. 5, para bola, uma	—	—	—	8$500	—	—	—	Salvador Guedes.
8	Camisa de meia de lã, branca ou vermelha, para foot-ball, uma	10$000	—	—	120$000	—	—	—	J. Arcl.
9	Calção de meia preto para banho, um	—	—	—	6$800	—	—	—	Salvador Guedes.
10	Calção de brim branco para foot-ball, um	—	—	—	6$800	—	—	—	Idem.
11	Chuteiras pretas de ns. 36 a 41, par	22$000	—	—	28$000	—	—	—	J. Arcl.
12	Chuteiras pretas de ns. 42, par	22$000	—	—	29$000	—	—	—	Idem.
13	Meia typo sportman, para foot-ball, par	—	—	—	5$600	—	—	—	Salvador Guedes.
14	Mola para alto mi bemol, duzia	—	—	—	—	—	—	15$000	Companhia Dias Cardoso.
15	Mola para trombone, uma	—	—	—	—	—	—	1$500	Idem.
16	Mola para bombardino, uma	—	—	—	—	—	—	1$500	Idem.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Costa	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjucatarios
17	Mola para barytono, uma	—	—	—	—	—	—	1$500	Companhia Dias Cardoso.
18	Mola para contra-baixo, uma	—	—	—	—	—	—	2$000	Idem.
19	Pelle para tambor, uma	—	—	—	13$400	—	—	10$000	Idem.
20	Pelle para tarol, uma	—	—	—	13$400	—	—	10$000	Idem.
21	Pelle para bombo, uma	—	—	—	54$000	—	—	20$000	Idem.
22	Palhetas para requinta, duzia	—	—	—	—	—	—	18$000	Idem.
23	Palhetas para clarineta, duzia	—	—	—	—	—	—	18$000	Idem.
24	Palhetas para saxophone, duzia	—	—	—	—	—	—	36$000	Idem.
	Grupo XIII								
	Materia prima para as officinas								
1	Atacador preto, chato, de 0,90 de comprimento, grosa.								
2	Atacador marron, redondo, fio duplo, de 0,30 de comprimento, grosa	—	—	—	17$000	—	—	—	Salvador Guedes.
3	Atacador preto, redondo, fio duplo, de 0,30, grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Atacador marron, chato, de 0,90, grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
5	Agulha Aguia, curta, de ns. 4 a 8, carta de 25, uma.	—	—	—	17$000	—	—	—	Salvador Guedes.
6	Agulha Singer, 16 kl, ns. 1 e 1 1/2, duzia	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Agulha Singer, Chimanco, para costurar, numeros sortidos, duzia	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Agulha para acolchoar, ns. 12, 14, 16, 18 e 20, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
9	Agulha para costurar saccos, tamanho médio, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Anilina em côres, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
11	Aresta amarella, para sapateiro, pacote de 900 grammas, um	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Aresta de ferro, para sapateiro, pacote de 900 grammas, um	—	—	—	—	—	—	—	—
13	Arrebite de cobre, um	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Arrebite de ferro de 1/8"×1", de 3" 1/16"×1", kilo.	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Acido muriatico, litro	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Aço em vergalhão quadrado, de 1"×1 1/2" e 2"×2", kilo	—	12$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
17	Arruelas de ferro, sortidas, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Algodão em pasta, kilo	11$000	—	—	—	—	—	—	J. Arci.
19	Alcool de 40 gráos, litro	—	3$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
20	Barbante para acolchoar, em chicote, um	—	—	—	3$900	—	—	—	Salvador Guedes.
21	Barbante para acolchoar, em novello, um	—	—	—	5$700	—	—	—	Idem.
22	Cola da Bahia, kilo	—	6$000	—	6$200	—	—	—	João José Araujo.
23	Cola para couro, lata de 1/2 litro, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
24	Cola para couro, lata de 1 litro, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Cêra virgem, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
26	Capim mumbeca, para colchão, arroba	—	—	—	—	—	—	—	—
27	Carneira Rio Grande, para forro, pé	—	—	—	2$900	—	—	—	Salvador Guedes. (Annullado).
28	Chapa de ferro galvanizado, liso, kilo	—	3$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
29	Chapa de ferro fundido, para proteger forno de fogão, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
30	Cobre laminado, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
31	Chapa de ferro de 2m×1m×32, de 2m×1×1/16, kilo.	—	—	—	—	—	—	—	—
32	Chapa de ferro galvanizado, liso, em folha, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
33	Extracto de Nogueira, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
34	Estanho Carneiro, em barrinhas, kilo	—	38$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
35	Five la nickelada, de 1", para cintos, uma								
36	Ferro redondo, em vergalhão, de 5/8, 3/16, 1/4, 1/2", kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
37	Ferro redondo, em vergalhão de 1" e 2", kilo	—	—	—	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
38	Ferro redondo, em vergalhão de 5/16, 3/8, 1/16, 3/4, 7/8, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
39	Ferro redondo, em vergalhão, de 1", kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
40	Ferro redondo, em barra, chato, de 1/2 × 1/8", 3/4 × 3/16, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
41	Ferro redondo, em barra, chato, de 1" × 1/4 e de 1 1/2 × 1/4", kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
42	Ferro redondo, em barra, chato, de 2" × 1/4 de 2" × ×1/2 e de 2 1/2×1/2, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
43	Ferro redondo, em barra, chato, de 3"×1/2, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
44	Ferro em barra, quadrado, de 1/2×1/2, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
45	Ferro em barra, quadrado, de 1, 1 e 1/2 e de 2", kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
46	Folha de Flandres, 3 cruzes, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
47	Folha de Flandres, 2 cruzes, uma	—	5$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
48	Folha de Flandres, 1 cruz, uma	—	4$500	—	—	—	—	—	Idem.
49	Fio Patente H. B., novello, um	—	—	—	1$900	—	—	—	Salvador Guedes (annullado).
50	Gomma laca, kilo	—	22$000	—	23$500	—	—	—	João José Araujo.
51	Ilhozes de latão, artigo 303, milheiro	—	—	—	—	—	—	—	—
52	Lona para forro de calçado, metro	—	—	—	7$800	—	—	—	Salvador Guedes (annullado).
53	Linha corrente, de côr, carretel de 500 jardas, duzia	—	—	—	—	—	—	—	—
54	Linha corrente, branca, carretel de 500 jardas, duzia	—	—	—	—	—	—	—	—
55	Linha corrente, preta, carretel de 500 jardas, duzia	—	—	—	—	—	—	—	—
56	Lixa para madeira ns. 00, 1, 1 e 1/2 e 2, folha	—	$300	—	$190	—	—	—	Salvador Guedes.
57	Lixa Tigre, para madeira, sortida, folha	—	$400	—	$200	—	—	—	Idem.
58	Lixa de esmeril, para ferro, ns. 00, 1, 1 e 1/2 e 2, folha	—	1$200	—	$550	—	—	—	Idem.
59	Lapis para carpinteiro, duzia	—	6$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
60	Macella para travesseiro, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
61	Oleo Singer, para machina de costura, vidro	—	—	—	2$800	—	—	—	Salvador Guedes (annullado).
62	Oleo Singer, para machina de costura, litro	—	—	—	15$000	—	—	—	Idem.
63	Ponta de Pariz, de 10×10 e 11×11, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
64	Papelão grosso, para sapateiro, folha	—	—	—	—	—	—	—	—
65	Presilha de segunda, peça de 10 metros, um	—	—	—	—	—	—	—	—
66	Polvilho, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
67	Pasta Dragão, para calçado, lata grande, uma	$950	—	—	1$100	—	—	—	J. Arci.
68	Panno preto, oleado, de primeira, para capota de auto, metro	—	—	—	44$000	—	—	—	Salvador Guedes.
69	Sovellas tortas, para sapateiro, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
70	Sovellas rectas, para sapateiro, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
71	Sola Krambeck, letra A, para sapateiro, kilo	10$000	—	—	11$800	—	—	—	J. Arci.
72	Sola Krambeck, letra B, para sapateiro, kilo	9$500	—	—	11$400	—	—	—	Idem.
73	Sola Rio Grande, para selleiro, metro	34$000	—	—	37$000	—	—	—	Idem.
74	Taboas de peroba, de 5m × 0,03, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
75	Taboas de cedro, de 5m × 0,03 × 0,30, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
76	Taboas de ipé, de 5m × 0,30 × 0,03, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
77	Taboas para forro, de 5m × 0,20 × 0,02, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
78	Taboas de canella, vinhatico ou angico amarello, de 5m × 0,30 × 0,03, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
79	Taboas de Jequetibá rosa, de 5m×0,30×0,03, uma	10$000	—	—	—	—	—	—	J. Arci (annullado).
80	Tóra de angelim amargoso, metro cubico, uma	—	—	—	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arcí	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
81	Tóra de Jequitibá rosa, vinhatico ou angico amarello, metro cubico	—	—	—	—	—	—	—	—
82	Tóra de ipê amarello, metro cubico	—	—	—	—	—	—	—	—
83	Tóra de sucupira, metro cub co	—	—	—	—	—	—	—	—
84	Taxa de chulear, ns. 0, 1, 1 e 1/2 e 2, pacote de 150 grammas, um	—	—	—	—	—	—	—	—
85	Tinta preta para solado, litro	—	—	—	—	—	—	—	—
86	Tinta preta Phenomeno, vidro	—	—	—	—	—	—	—	—
87	Tinta Phenomenal, em vidro, um	—	—	—	—	—	—	—	—
88	Vidro de duas grossuras, para vidraça, de 0,50×1m, um	—	—	—	—	—	—	—	—
89	Vidro de uma grossura, para vidraça, de 0,50×1m, um	—	—	—	—	—	—	—	—
90	Velo de Jacarandá branco, de 1 e 1/2 e 2"×1m., um.	—	—	—	—	—	—	—	—
91	Vaqueta preta, Expressa, pé	—	—	—	—	—	—	—	—
92	Vaqueta preta, A. I., pé	—	—	—	—	—	—	—	—
93	Vaqueta preta, B. X., pé	—	—	—	—	—	—	—	—
94	Vaqueta preta, Argentina, pé	—	—	—	—	—	—	—	—
95	Viex Chiene, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
96	Vaqueta preta, Ramponi, pé	—	—	—	—	—	—	—	—
97	Vaqueta preta, Combate, pé	—	—	—	—	—	—	—	—
98	Vaqueta preta, Expressa, pé	—	—	—	—	—	—	—	—
99	Vaqueta beije, imitação bufalo, typo Itabirito, pé	—	—	—	—	—	—	—	—
00	Vaqueta beije, imitação bufálo, typo Expresso, pé	—	—	—	—	—	—	—	—
01	Verniz copal Nobile Hoares, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
02	Verniz copal Kinh, kilo	—	18$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
03	Verniz copal inglez, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
	Grupo XIV								
	Combustiveis e lubrificantes								
1	Alcool de 40º, litro	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Alcool motor, litro	—	—	—	—	—	—	—	—
3	Carvão coke para forja, kilo	—	—	—	$550	—	—	—	Salvador Guedes (annullado).
4	Carvão de brauna, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
5	Graxa Patente em lata, kilo	—	4$000	—	2$900	—	—	—	Salvador Guedes.
6	Gazolina, litro	—	1$800	—	—	—	—	—	João José Araujo.
7	Lenha superior, metro cubico	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Oleo fino para automovel, litro	—	2$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
9	Oleo grosso para automovel, litro	—	4$000	—	—	—	—	—	Idem.
10	Phosphoro Pinheiro, caixa	—	—	—	—	—	—	—	—
11	Phosphoro marca Olho, caixa	—	—	—	—	—	—	—	—
	Grupo XV								
	Illuminação e telephone								
1	Aranha de metal, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Boccal de metal para lampada, um	—	—	—	—	—	—	—	—
3	Chave monophasica, uma	—	11$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
4	Chave triphasica, uma	—	13$000	—	—	—	—	—	Idem.
5	Clits, par	—	$500	—	—	—	—	—	Idem.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
6	Fita isolante, preta, peça	—	6$000	—	8$400	—	—	—	João José Araujo.
7	Fio de cobre, kilo	—	11$000	—	—	—	—	—	Idem.
8	Fio preto, isolado, n. 14, metro	—	$800	—	—	—	—	—	Idem.
9	Fio isolado, D. B. R. C., metro	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Fio flexivel, verde amarello, metro	—	$800	—	—	—	—	—	João José Araujo.
11	Fio duplo, flexivel, n. 15, metro	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Fio duplo, flexivel, n. 15, metro	—	—	—	—	—	—	—	—
13	Fio duplo, isolado, com chumbo, n. 12, metro	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Fio duplo, isolado, com chumbo, n. 14, metro	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Fio duplo, isolado, com chumbo, n. 18, metro	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Globo de porcellana, leitoso, pequeno, um	—	—	—	—	—	—	—	—
17	Isolador branco de haste recta, de 5/8, um	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Isolador de haste curva, um	—	3$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
19	Interruptor pequeno, com haste curva, um	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Interruptor de madeira, um	—	3$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
21	Interruptor de metal, um	—	5$000	—	—	—	—	—	Idem.
22	Interruptor rotativo, um	—	5$500	—	—	—	—	—	Idem.
23	Lampada Philipps, de 15 velas, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
24	Lampada Edson, de 25 a 60 velas, uma	—	3$800	—	—	—	—	—	João José Araujo.
25	Lampada Philipps, de 40 velas, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
26	Lampada Philipps, de 60 velas, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
27	Lampada Philipps, de 100 velas, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
28	Lampada Philipps, de 200 velas, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
29	Lampada Osran, de 15 velas, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
30	Lampada Osran, de 40 velas, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
31	Lampada Osran, de 60 velas, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
32	Lampada Osran, de 100 velas, uma	—	14$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
33	Pilha secca Columbia, para telephone, uma	—	14$000	—	—	—	—	—	Idem.
34	Pavio para lampada Dietz, metro	—	—	—	—	—	—	—	—
35	Pavio para lampeão, metro	—	—	—	—	—	—	—	—
36	Roldana de porcellana, tamanho pequeno, uma	—	$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
37	Roldana de porcellana, tamanho médio, uma	—	1$000	—	—	—	—	—	Idem.
38	Roldana, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
39	Roseta, par	—	2$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
40	Supporte de porcellana, com chave, um	—	3$500	—	—	—	—	—	Idem.
41	Tomada de corrente, uma	—	3$500	—	—	—	—	—	Idem.
42	Tubo flexivel de meia pollegada, metro	—	2$800	—	—	—	—	—	Idem.
43	Tubo flexivel de 1", metro	—	—	—	—	—	—	—	—
44	Tubo de porcellana, para passagem, um	—	—	—	—	—	—	—	—
45	Tubo conduite, de 1/2", metro	—	—	—	—	—	—	—	—
46	Tubo conduite, de 1", metro	—	—	—	—	—	—	—	—
47	Vela Brasileira, maço	—	4$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
48	Vela de qualquer marca, maço	—	3$000	—	—	—	—	—	Idem.
	Grupo XVI								
	Limpeza, conservação, reparos do edificio e machinaria								
1	Agua raz Pratts, litro	—	8$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
2	Alvaiade de zinco, Belga, de primeira, kilo	—	3$500	—	3$900	—	—	—	Idem.
3	Oca, kilo	—	1$200	—	—	—	—	—	Idem.
4	Armação de dynamo para automovel, uma	—	—	—	—	—	—	—	

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
5	Amperimetro para oleo, um	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Accumulador Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Accumulador para Chevrolet, um	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Aro para freio de automovel, um	—	—	—	—	—	—	—	—
9	Aro de 30 × 5, um	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Aro de 4,50 × 21, um	—	—	—	—	—	—	—	—
11	Arrebite para cinta de freio, um	—	$200	—	—	—	—	—	João José Araujo.
12	Armadura para dynamo Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
13	Armadura para dynamo Chevrolet, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Alavanca para caixa de mudança de auto-caminhão, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Alavanca completa, para caixa de mudança de Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Alavanca completa, para caixa de auto-caminhão Chevrolet, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
17	Busina para automovel, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Biela para automovel, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
19	Bobina para automovel, uma	—	65$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
20	Bucha para feixe de mola de caminhão Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Bucha para feixe de mola de automovel Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Brocha nacional n. 10, para caiação, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
23	Brocha nacional n. 12 a 16, para caiação, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
24	Brocha de cabello, para caiação, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Bomba para Flit, uma	—	8$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
26	Colar para embreagem, um	—	—	—	—	—	—	—	—
27	Carvão para embreagem, um	—	—	—	—	—	—	—	—
28	Carcassa para dynamo Chevrolet, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
29	Carcassa para dynamo Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
30	Caixa de esphera, para roda de caminhão Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
31	Condensador para auto, um	—	—	—	—	—	—	—	—
32	Corrente de 30 × 5, de aço, par	—	—	—	—	—	—	—	—
33	Corrente de 32 × 6, de aço, par	—	—	—	—	—	—	—	—
34	Corrente de 4,50 × 21, de aço, par	—	—	—	—	—	—	—	—
35	Camara de ar nacional, de 30 × 5, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
36	Camara de ar nacional, de 32 × 6, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
37	Camara de ar nacional, de 4,50 × 21, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
38	Camara de ar de 30 × 5, uma	—	90$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
39	Camara de ar de 32 × 6, uma	—	110$000	—	—	—	—	—	Idem.
40	Camara de ar de 4,50 × 21, uma	—	60$000	—	—	—	—	—	Idem.
41	Correia para ventilador de automovel, uma	—	11$000	—	—	—	—	—	Idem.
42	Cone para roda dianteira, um	—	—	—	—	—	—	—	—
43	Cabo para vela, metro	—	—	—	—	—	—	—	—
44	Corôa, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
45	Cinta de metal para freio de pé, metro	—	30$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
46	Cola para remendo, lata	—	4$500	—	—	—	—	—	Idem.
47	Calota, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
48	Carborador para caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
49	Carborador para auto-Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
50	Caibros de madeira de lei, de 5 m × 3 m × 2", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
51	Cal extincta, kilo	—	$200	—	—	—	—	—	João José Araujo.
52	Cimento nacional Mauá, em sacco de 42 kilos, um	—	16$000	—	—	—	—	—	Idem.
53	Curva de barro vidrado de 4", uma	—	—	—	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
54	Curva de barro vidrado de 6", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
55	Curva de barro vidrado de 10", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
56	Disco para autamovel, par	—	—	—	—	—	—	—	—
57	Dynamo para automavel, um	—	—	—	—	—	—	—	—
58	Duco (tinta preta ou em cores) lata de 1 kilo, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
59	Distribuidor completo para caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
60	Distribuidor completo para auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
61	Djunctor para dynamo de caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
62	Djunctor para dynamo de auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
63	Estopa de primeira, kilo	—	6$000	—	3$900	—	—	—	Salvador Guedes.
64	Esto a de segunda, kilo	—	—	—	3$400	—	—	—	Idem.
65	Engrenagem para caixa de mudança de caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
66	Engreuagem para caixa de mudança de auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
67	Eixo corrediço para caixa de mudança de caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
68	Eixo corrediço para caixa de mudança de auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
69	Eixo Cardan, um	—	—	—	—	—	—	—	—
70	Eixo Virabrequim, um	—	—	—	—	—	—	—	—
71	Eixo de bengala, um	—	—	—	—	—	—	—	—
72	Escova para dynamo, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
73	Espanador de pennas n. 40, um	—	8$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
74	Escovas para dentes Selecta, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
75	Escovas para dentes Distincta, uma	—	2$500	—	—	—	—	—	João José Araujo (Annullado).
76	Esfregão de piassava, um	—	2$300	—	—	—	—	—	João José Araujo.
77	Feixe de mola para caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
78	Feixe de mola para auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
79	Fio para cabo de vela, metro	—	—	—	—	—	—	—	—
80	Graxa para lustrar carrosserie, lata	—	—	—	8$400	—	—	—	Salvador Guedes.
81	Gesso cré Cavallo Marinho, kilo	—	2$000	—	1$750	—	—	—	Idem.
82	Installação electrica, para automovel, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
83	Junta de metal para cano de descarga de caminhão Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
84	Junta de metal para cano de descarga de auto Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
85	Junta universal, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
86	Jogo de capas lateraes, completas, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
87	Kaol em lata de 500 grs., uma	—	4$500	—	4$300	—	—	—	Salvador Guedes.
88	Lampadas de um e dois contactos, uma	—	4$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
89	Lona superior, metro	—	—	—	26$500	—	—	—	Salvador Guedes.
90	Mola de seguimento, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
91	Mola para motor de a.ranco, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
92	Manga de eixo dianteiro, para automovel Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
93	Mangueira de borracha, para automovel, metro	—	—	—	—	—	—	—	—
94	Mangueira protegida de arame de 1 1/2 a 2", metro	—	—	—	—	—	—	—	—
95	Manilha de barro vidrado de 4", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
96	Manilha de barro v drado de 10", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
97	Oca lovada, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
98	Oleo de linhaça, marca Tigre, galão	—	—	—	24$000	—	—	—	Salvador Guedes.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvadar Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjudicatarios
99	Oleo de linhaça marca Tigre, kilo	—	—	—	5$400	—	—	—	Salvador Guedes.
100	Paralama dianteiro, para caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
101	Paralama dianteiro, para auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
102	Paralama trazeiro, para auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
103	Paralama trazeiro, pra caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
104	Parabrisa para auto-caminhão Ford, completo, um	—	—	—	—	—	—	—	—
105	Parabrisa para auto Ford, completo, um	—	—	—	—	—	—	—	—
106	Piston para caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
107	Pneumatico nacional, de 4,5 × 21, um	—	—	—	—	—	—	—	—
108	Pneumatico nacional, de 30 × 5, um	—	—	—	—	—	—	—	—
109	Pneumatico nacional, de 32 × 6, um	—	—	—	—	—	—	—	—
110	Pneumatico Michelin, de 4,50 × 21, um	—	—	—	—	—	—	—	—
111	Pneumatico Michelin, de 30 × 5, um	—	—	—	—	—	—	—	—
112	Pneumatico Michelin, de 32 × 6, um	—	—	—	—	—	—	—	—
113	Pneumatico Good Year, de 4,50 × 21, um	—	340$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
114	Pneumatico Good Yeard, de 30 × 5, um	—	740$000	—	—	—	—	—	Idem.
115	Pneumatico Good Yeard, de 32 × 6, um	—	890$000	—	—	—	—	—	Idem.
116	Pinhão para automovel, um	—	—	—	—	—	—	—	—
117	Pino para feixe de mola de cominhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
118	Pino para feixe de mola de auto Ford, nm	—	—	—	—	—	—	—	—
119	Prato de disco, um	—	—	—	—	—	—	—	—
120	Pincel francez, redondo, de ns. 9 a 18, um	—	—	—	—	—	—	—	—
121	Pincel francez, chato, ns. 9 a 18, um	—	—	—	—	—	—	—	—
122	Pixe, kilo	—	3$000	—	—	—	—	—	João José Araujo (annullado).
123	Pó de sapato, kilo	—	2$400	—	—	—	—	—	Idem.
124	Papel hygienico, pacote	—	2$000	—	—	—	—	—	Idem.
125	Pedra esmeril Naxo ou Cortland, de 5'' × 1, com furo de 3/4'', uma	—	—	—	—	—	—	—	—
126	Pasta para dente, Léa ou Dalva, tubo	—	—	—	—	—	—	—	—
127	Pente fino de chifre, forte, um	—	1$400	—	—	—	—	—	João José Araujo.
128	Pente grosso, de chifre, para barbeiro, um	—	2$000	—	—	—	—	—	Idem.
129	Rotor para caminhão Ford, um	—	110$000	—	—	—	—	—	Idem.
130	Roliman, um	—	—	—	—	—	—	—	—
131	Rodo de borracha com cabo, um	—	2$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
132	Rotor para auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
133	Radiador para auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
134	Radiador para caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
135	Roxo rei superior, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
136	Roxo terra superior, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—
137	Satellite, para auto, um	—	—	—	—	—	—	—	—
138	Sabão especial de primeira, kilo	2$000	1$800	—	2$300	—	—	—	João José Araujo.
139	Sabão especial de segunda, kilo	1$950	—	—	2$150	—	—	—	J. Arci.
140	Sabão virgem, kilo	1$400	1$200	—	1$650	—	—	—	João José Araujo.
141	Sabonete Santelmo, em caixa de 3, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
142	Sabonete Haya, em caixa de 3, uma	—	4$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
143	Sabonete Hebe, em caixa de 3, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
144	Sabonete de coco, Marçola & Comp., um	—	—	—	—	—	—	—	—
145	Sapollo Radium, um	$580	$600	—	$540	—	—	—	Salvador Guedes.
146	Trincha de cabello, de porco, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
147	Tampão para distribuidor de auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
148	Tijolo superior, tamanho commum, milheiro	—	—	—	—	—	—	—	—
149	Telha typo francez, superior, uma	$390	—	—	—	—	—	—	J. Arci.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Arci	João José Araujo	Fernando Hackradt & Cia.	Salvador Guedes	Sebastião da Cunha e Castro	Heitor Ribeiro & Cia.	Companhia Dias Cardoso	Adjucatarios
150	Telha typo francez, para cumieira, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
151	Tinta Chi-Namel, americana, preta-mate, em lata pequena, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
152	Tinta esmalte Chi-Namel, em côres, em lata pequena, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
153	Tinta Sapolin, em côres, lata pequena, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
154	Verde Londres, Castello, ns. 1 e 2, kilo.....	—	4$500	—	—	—	—	—	João José Araujo.
155	Vermelhão lavado, kilo.....	—	1$200	—	—	—	—	—	Idem.
156	Volante para direcção, de caminhão Ford, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
157	Vista completa para radiador de auto Ford, uma....	—	—	—	—	—	—	—	—
158	Vista completa para radiador de auto-caminhão Ford, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
159	Vela para auto Ford, uma.....	—	14$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.
160	Vela para caminhão Ford, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—
161	Vassourinha de piassava, redonda, para pia, uma,..	—	$800	—	—	—	—	—	João José Araujo.
162	Vassoura de piassava, quadrada, com 22 furos, uma.	—	2$500	—	—	—	—	—	Idem.
163	Vassoura de piassava Ideal, uma.....	—	2$800	—	—	—	—	—	Idem.
164	Vassoura de palha de 5 fios, uma.....	—	3$000	—	—	—	—	—	Idem.
165	Vasculho de cabello, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
166	Zarcão inglez, kilo.....	—	8$000	—	—	—	—	—	João José Araujo.

Observação — O papel Royal Vellum de 7 kilos de 0,22 x 0,33, com calçalho, etc., do n. 96, do Grupo IX, do edital, deixou de ter concurrente, motivo que levou a commissão a acceitar as propostas de Heitor Ribeiro & Comp. e Companhia Dias Cardoso, do mesmo artigo em linho superior, o mesmo succedendo, relativamente aos ns. 97, 114, 115, 116 e 117, do referido Grupo. Foi acceito o artigo de n. 28, do Grupo VIII, offerecido pela Companhia Dias Cardoso, o qual figura no *Diario Official*, sob o n. 26, por equivoco. Foram omittidos na publicação do edital pelo referido orgão de imprensa, os artigos de ns. 27 e 28, do citado Grupo. Verificaram-se empates nos artigos de ns. 7, 15, 46, 62, 64, 65, e 69, do Grupo VI — Alimentação e dietas; no de n. 6, do Grupo VII — Vestuario, calçado e roupa de cama; nos de ns. 9, 11, 74, 76, 77, 78 e 118, do Grupo IX — Artigos de expediente, os quaes foram resolvidos por sorte. Foram annulladas, por excederem de mais de 10 % do preço da praça, as propostas, da firma Salvador Guedes, para os artigos de ns. 14 e 15, do Grupo II — Moveis, utensilios e trens de cozinha; para os de ns. 13, 15, 21, 22, 27, 31 e 32, do Grupo VII — Vestuario, e etc.; para os de ns. 17, do Grupo XI — Adubos e insecticidas; para os de ns. 27, 49, 52 e 61, do Grupo XIII — Materia prima para as officinas; para os de ns. 3, do Grupo XIV — Combustiveis e lubrificantes; pelas mesmas razões as da firma João José Araujo, para os artigos de n. 43, do Grupo VI — Alimentação e dietas; para os de ns. 75 e 121, do Grupo XVI — Limpeza, conservação e etc.; bem como as de J. Arci, para o de n. 79, do Grupo XIII — Materia prima para as officinas.

Secretaria do Patronato Agricola "Arthur Bernardes", em 22 de julho de 1936. Pelo escripturario, *Adamastor de Moura Pimentel*. Visto. — *B. Vianna*.

Departamento Nacional da Producção Vegetal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE DEZ MIL A DOZE MIL ESTAMPAS EM PHOTOLYTOGRAPHIA DESTINADAS A UM TRABALHO SOBRE O MATTE NACIONAL, ORGANIZADO PELO INSTITUTO DE CHIMICA AGRICOLA DO MESMO DEPARTAMENTO

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concurrencia, publicado no "Diario Official" dos dias 30 e 31 de julho ultimo e 1° de agosto corrente, respectivamente ás paginas 16.744, 16.851 e 16.945

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal, em 3 de agosto de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

MINISTERIO DA GUERRA

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicada á pagina 16.445, do *Diario Official* de 27 de julho.

Nona Região Militar

SERVIÇO DE FUNDOS REGIONAL — 9ª REGIÃO MILITAR

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 21 de julho de 1936. — *Alziro de Lima Agueiro*, 2° tenente, adm. thesoureiro, do S. F. R. (C. A.)

Escola de Educação Physica do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração deste estabelecimento, acha-se aberta, a partir desta data, concurrencia administrativa para installação e exploração de uma barbearia (dois salões com duas cadeiras cada um), destinada aos officiaes e sargentos, mediante ajuste firmado entre o Conselho de Administração e o proponente acceito.

I) Os proponentes deverão ser civis e reservistas do Exercito ou da Marinha e apresentar provas de idoneidade.

II) O barbeiro ficará sob a acção dos preceitos regulamentares quanto á disciplina, moralidade e hygiene do Escola, o mesmo acontecendo com os seus empregados, si os tiver.

III) Ficará sob sua inteira responsabilidade todo o material existente nos dois salões, velando pela conservação, substituindo o inutilizado durante a vigencia do ajuste e passando o recibo no material pertencente á Escola.

IV) Os seus preços não poderão ultrapassar aos correntes da praça, apresentando uma lista de preços de artigos de perfumaria, etc. e tamebm os preços dos serviços de barba e cabello.

V) Obriga-se a entrar mensalmente para os cofres da Escola com 5 % do total do movimento da barbearia.

VI) Os requerimentos de inscripção sellados na fórma da lei e dirigidos ao senhor tenente coronel presidente do Conselho de Administração, acompanhados dos documentos comprobatorios da idoneidade, poderão ser apresentados até ás 9 horas do dia 10 (dez) de agosto corrente, na Secretaria do Conselho.

VII) As propostas recebidas pelo Conselho de Administração serão abertas no ria acima referido, ás (10) dez horas, em presença dos concurrentes que comparecerem.

VIII) O proponente acceito, manterá uma caução a ser arbitrada pelo Conselho Administração.

IX) Os demais esclarecimentos ainda julgados necessarios pelos interessados, serão dados pelo Sr. fiscal administrativo.

Rio de Janeiro, (Urca), 3 de agosto de 1936. — *José de Souza Bastos Junior*, 1° tenente-secretario, interino.

Commissão Central de Requisições

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general presidente do C. A., faço publico para conhecimento dos interessados, que de accordo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica da União, serão acceitas nesta commissão até o dia 15 de agosto vindouro, ás treze horas, inscripções para fornecimento, no corrente anno, de artigos de expediente e limpeza.

Os interessados deverão apresentar documentos de idoneidade e de haverem pago, como negociantes das especialidades que fazem objecto esta concurrencia, os impostos do ultimo semestre.

Aos interessados serão fornecidos todos os esclarecimentos necessarios, pelo almoxarife pagador, todos os dias uteis das treze ás quinze horas.

Capital Federal, 31 de julho de 1936. — *Théodolino Avila Rodrigues*, secretario do C. A.

Fabrica de Cartuchos de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado á pagina n. 16.026, do *Diario Official* de 21 de julho ultimo.

Realengo, 3 de agosto de 1936. — *Luiz Vinicius Moreno Maia*, 1° tenente, secretario.

Escola Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado á pagina 17.108, do "Diario Official" de 4 de julho.

Primeiro Regimento de Aviação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 13

I — De ordem do senhor tenente-coronel presidente do Conselho de Administração deste regimento, faço publico que, a partir da data e até o 5° dia da publicação deste edital no "Diario Official", serão recebidos pedidos de inscripção e propostas de preços dos negociantes que quizerem fornecer a este Regimento os artigos especificados nos grupos abaixo.

A inscripção será feita mediante as seguintes condições:

O negociante que desejar ser inscripto deverá requerel-o ao Sr. tenente-coronel presidente do C. A. com a declaração de inteira submissão ás condições aqui estipuladas e as impostas pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica, devendo anexar ao requerimento as propostas de preços, escriptos esses em algarismos e por extenso.

Fará, outrosim, acompanhar o requerimento, dos documentos comprobatorios de sua idoneidade que são os seguintes:

a) quitação dos impostos federaes e municipaes a que está sujeito o seu ramo de negocio relativo ao ultimo semestre vencido, a saber:

1 — Imposto de industrias e profissões;

2 — Imposto de consumo;

3 — Imposto de rendas;

4 — Licença da Prefeitura referente ao ramo a que pertence o artigo proposto;

b) certidão do Ministerio do Trabalho, provando que a firma mantém dois terços de empregados brasileiros;

c) carta de negociante matriculado, contracto social ou prova de ter sido cumprido o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

d) certidão de como procedeu correctamente nos ultimos fornecimentos ao Governo.

Quando se tratar de firma estrangeira, deverá, preliminarmente, provar que está autorizada a funccionar na Republica.

II — As propostas dos candidatos que conseguirem inscripção por despacho do Sr. tenente-coronel presidente do C. A., serão abertas no dia immediato ao do prazo minimo fixado para a inscripção, ás 13 horas, se for util, sinão no dia seguinte. Não serão abertas as daquelles a quem for negada inscripção em virtude de qualquer duvida suscitada por falta de comprovantes da respectiva idoneidade, bem como as que não venham em enveloppes lacrados.

III — Serão rejeitadas todas as propostas que não estiverem selladas de accordo com a lei, e as que apresentarem rasuras ou emendas.

IV — Os artigos serão mandados buscar por esta Unidade no Estabelecimento do fornecedor. Fica entendido que todos esses artigos deverão ser de marca que se recommende pela excellente qualidade. A acceitação dos artigos constantes do III Grupo dependerá de previa experiencia, devendo as machinas serem montadas no parque deste Regimento. pelo fornecedor.

V — As encommendas deverão ser attendidas dentro de 48 horas, a partir do recebimento do pedido legalizado, ficando sujeito a sanção do artigo 762 do R. G. C. P. quem exceder desse prazo. Outrosim, sujeito á substituição dentro de 24 horas do artigo rejeitado por não estar de accordo com a proposta e pedidos feitos, sendo a substituição feita sem qualquer despesa por esta unidade.

Faz-se excepção de prazo para os artigos constantes do III grupo, que é fixado em 60 dias.

I Grupo — Artigos para gabinete dentario

Pinça bayoneta n. 69, uma.
Pinça dente-rato, uma.
Pinça de Kocker, uma.
Tentacanula, uma.
Curetas (sendo grossas, finas e medias), uma.
Martello cirurgico, um.
Escopos Meed (tres typos) um.
Seringa-lavagens seios — 25.735, uma.
Sondas exploradoras, uma.
Espatula tarno para porcelana ns. 8 e 5.
Alavanca reta, bem fina n. 301, uma.
Alicate Rongeurs ns 1 e 2, um.
Discos de carbloril para separar, um.
Brocas sortidas, grosa.
Rodas de discos carburundum sortidas, duzia.
Cêra azul Derr, caixa.
Cimento de zinco cores 1 e 2, caixa.
Godivar Kerr, caixa.
Dilatador de Kerra, caixa
Limas de Kerr, caixa.
Discos de lixa, caixa.
Papel para encosto, jogo.
Equerissuares, tubo.
Estirpanerxos, tubo.
Linha encerada, carretel.
Pontas gutta percha (caixa de 1.500), caixa.
Folhas de lixa esmeril, duzia.
Madrids para canetas 303½, duzia.
Madrids polidores 307, duzia.
Madrids para lixa 322, duzia.
Ampolas Carpule em tubos (A., B. C.), duzia.
Tiras de celuloide (grossas e media), caixa.
Tiras de lexa branca, caixa.
Porcellana — pó e liquido — côres 0, 1, 2, 3, caixa.
Escovinhas para pollir, caixa.
Neurodont, tubo.
Escovinhas cylindricas, duzia.
Discos de borracha para pollir, duzia.
Pontas montadas para canetas, sortidas, duzia.
Pontas montadas para angulos, sortidas, duzia.
Tubos de agulhas para injecção, Carpule, tubo.
Brocas Kerr para obturar canaes (Caneta e angulo), duzia.
Discos de carburundum, espessura media, duzia.
Rodas de camurça para polir, caixa.
Rodas de couro para pollir, caixa.

II — Grupo — Artigos para cirurgia e prophilaxia humana

2 rebulisadores para prophilaxia da gripe e affecções do apparelho respiratorio, um.
1 navalha para cirurgia, uma.
1 pinça longa para retirar pensos esterilizados das caixas, uma.

III — Grupo — Material de officina

1 grupo com motor triphasico de 1.440 rotações, 220 x 380 volts e 50 ciclos, dynamo de 28|40 amperes e 12|17 volts, um.
1 torno mechanico de alta precisão com carva, medindo dois metros entre pontas, com motor electrico conjugado, acompanhado de accessorios, um.
1 machina electrica para vulcanizar pneumaticos c|4 estufas, uma.
6 mascaras para pintura a duco, uma.
1 lubrificador automatico "Alemite Pneumatic Povergun", completo, um.

Quartel no Campo dos Affonsos, 30 de julho de 1936. — *Veiga Cabral*, na ausencia do 1º tenente Arthur Carlos Peralta, secretario.

Deposito Central de Aviação

THESOURARIA

Mappa dos preços apresentados a concurrencia administrativa, realizada neste deposito, em 31 de julho proximo findo, para a compra de motores de aviação alienados e metaes

Discriminação — Unidade	José Macedo	Vieira Bastos & Cia.	Godinho & Cia.	Fernandes & Oliveira	Luiz Lopes Saraiva	Antonio Alvaro Affonso
10 motores Renault, 500 C. V., pesando cada um 450 kilos, um	—	x 1:410$000	—	—	562$500	1:359$000
1 motor Lorraine, 240 C. V., pesando 200 kilos, um	—	x 620$000	—	—	190$000	604$000
1 motor Curtiss Chalenger, 170 C. V., pesando 150 kilos, um	—	—	—	—	x 157$500	90$000
1 motor Gipsy II, 120 C. V., pesando 100 kilos, um	x 102$000	—	—	—	—	—
4 motores Rhone, 80 C. V., pesando cada um 70 kilos, um	—	—	—	—	x 67$900	7$100
501 kilos de aço, kilo	—	$085	$085	x $260	$100	$050
868 kilos de aluminio, kilo	—	3$250	3$400	3$300	x 3$500	3$120
174 kilos de cobre, kilo	—	x 1$580	1$100	1$400	1$250	1$400

OBSERVAÇÕES

(X) Menor preço.

Godinho & Cia. — Deixa de ser levada em consideração a parte de sua proposta referente a motores, por estar em desaccordo com o edital.

Fernandes & Oliveira — Idem, idem, quanto a Godinho & Cia.

Capital Federal, 4 de agosto de 1936. — 1º tenente, *Belmiro Scarinci*, thesoureiro.

18° Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. commandante do Batalhão e presidente do Conselho Administrativo e de conformidade com o que prescreve os arts. 738, § 2°, letra "a" e 757 do R. C. C. da União e autorização do Sr. Ministro da Guerra constante do aviso n. 743, de 10 de dezembro de 1935, faço publico para conhecimento dos interessados que será realizado neste quartel no dia 26 de agosto do corrente anno, ás 15 horas, concurrencia administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual durante o segundo semestre e constantes dos seguintes grupos:

Grupo I

Moveis, camas e utensilios

Cadeira austriaca com assento de palhinha, uma.
Cadeira gyratoria de imbuya com dois braços e assento de madeira, uma.
Cadeira typo "Gerdau" com assento de palhinha, uma.
Cadeira typo "Gerdau" com assento de madeira, uma.
Mesa para machina com 3 gavetas, de cedro, 0,80 x 0,55 x 0,70, uma.
Secretaria typo ministro de angelin 0,80x1,40, uma.
Secretaria typo ministro de imbuya, 0,80x1,40, uma.
Bureau com tampa artic. de imbuya com 7 gav. 1,40x0,70, um.
Bureau com tampa artic. de imbuya com 7 gav. 1,30x0,70 um.
Bureau com tampa artic. de imbuya com 7 gav. 1,10x0,70, um.
Bureau com tampa artic. de imbuya com 7 gav. 1,00x0,70, um.
Mesa de cedro com duas gavetas de 1,50x1,00x0,80, uma.
Mesa de cedro com duas gavetas de 1,00x0,60x0,80, uma.
Mesa de cedro com duas gavetas de 2,00x1,00x0,80, uma.
Armario de angelin com duas portas 1,70x0,95x0,50, um.
Armario de angelin com quatro portas de 2,20x1,70x0,55, um.
Armario de cedro com portas envidraçadas 2,00x1,05x0,50, um.
Armario de cedro com portas envidraçadas 1,50x0,65x0,30, um.
Cama typo patente de 1,90x80, uma.

Grupo II

Artigos de expediente

Almofadas para carimbo de 11x7, uma.
Alfinetes, caixa de 50 grs., caixa.
Alfinetes, caixa de 100 grs., caixa.
Blocos para memorandum, impressos, pautado, um.
Blocos para memorandum, impressos, sem pauta, um.
Barbante fino, novello pequeno, novello.
Barbante grosso, novello pequeno, novello.
Borracha circular, com escova, para machina, uma.
Borracha "Faber", lapis e tinta, uma.
Borracha n. 112, uma.
Borracha n. 212, uma.
Borracha n. 224, uma.
Cesta de vime para papeis servidos, uma.
Cesta de vime para papeis de mesa, uma.
Cesta de arame para papeis de mesa, uma.
Colchetes para papeis, caixa.
Clipps para papeis, caixa.
Enveloppe timbrado para officio 24x12, milheiro.
Enveloppe timbrado para cartas officiaes, milheiro.
Enveloppe timbrado para cartas officiaes, cento.
Enveloppe timbrado, pardo, 40x25, cento.
Encadernação a percaline do "Boletim do Exercito" por semestre, uma.
Encadernação a percaline de Boletins, por mez, uma.
Fita bi-color para machina de escrever "Remington", uma.
Fita de uma só côr para machina de escrever "Remington", uma.
Fita para machina de calcular "Dalton", uma.
Folha de vencimentos de officiaes, cento.
Folha de vencimentos de sargentos, cento.
Folha de vencimentos de praças, cento.
Folha para alterações de officiaes, cento.
Folha para alterações de praças, cento.
Giz escolar branco, caixa.
Gomma arabica Sardinha, vidro de 1/4 litro, vidro.
Gomma arabica granulada, kilo.
Grampos para machina de grampear papel "Hootchkiss", caixa.
Guias de soccorrimento, impressas, milheiro.
Guias de entrega á Thesouraria, impressas, milheiro.
Lapis "Faber" preto, n. 2, duzia.
Lapis "Faber" preto, n. 3, duzia.
Lapis tinta "Faber", duzia.
Lapis bi-color "Faber", duzia.
Livro de cem folhas, formato almasso, capa de panno, um.
Livro de duzentas folhas, quadriculado 0,76x0,56, um.
Livro de cem folhas, indice, de 33x22, um.
Livro de cincoenta folhas, indice, de 33x22, um.
Livro de cincoenta folhas, formato almasso, um.
Livro de duzentas folhas, formato almasso, um.
Livro para protocollo, um.
Livro de duzentas folha de 50x35, um.
Livro de trezentas folhas de 50x35, um.
Papel almasso, pautado, superior, resma.
Papel almasso, pautado, regular, resma.
Papel almasso, sem pauta, superior, resma.
Papel almasso, sem pauta, regular, resma.
Papel liso, encorpado, para machina, 33x32, resma.
Papel fino, para copia de machina, 33x22, resma.
Papel fino, para copia de machina, 26x21, resma.
Papel encorpado, para continuação de officio, 26 x 20, resma.
Papel matta-borrão, superior, folha.
Pappel matta-borrão, regular, folha.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 4, caderno.
Papel pardo para embrulho, folha.
Papel para cartas, officiaes, timbrado, cento.
Papel para officio, timbrado, cento.
Papel stêncil para mimiographo "Gestetner", caixa.
Papel absorvente para mimiographo, resma.
Papel quadriculado, folha grande, 1x1, folha
Papel carbono "Pelikan", caixa.
Papel carbono de outras marcas, caixa.
Pennas "Mallat" n. 12, caixa.
Pennas de outras marcas, caixa
Percevejos, caixa.
Pernoites impressos, milheiro.
Pasta com mola no dorso, para papeis, uma.
Peso de vidro para papeis, um.
Regua de ebonite de 0,60, uma.
Regua de ebonite de 0,30, uma.
Regua de madeira, graduada, de 60 cms., uma.
Regua de madeira, graduada, de 1,00, uma.
Tinta preta "Sardinha", vidro de 1/2 litro, vidro.
Tinta preta "Sardinha", vidro de 1 litro, vidro.
Tinta preta "Sardinha", vidro de 1/4 litro, vidro.
Tinta para carimbo, vidro de 1/4 litro, vidro.
Tinta para carimbo, vidro de 1/8 litro, vidro.
Tinta para carimbo, vidro de 1/16 litro, vidro.
Tinta para carimbo, marca "Goyana" vidro de 1/4, vidro.
Tinta para carimbo, marca "Goyana" vidro de 1/8, vidro.
Tinta para carimbo, marca "Indiana" vidro de 1/4, vidro.
Tinta para carimbo, marca "Indiana" vidro de 1/8, vidro.
Tinta em tubos, para mimiographo, tubo.
Tinteiro de vidro, duas blocas, com tampa, um.
Tinteiro de vidro, simples, com tampa, um.
Vales para rações de etapas, impressos, milheiro.
Livro Contas-correntes de 200 folhas, 0,44x0,33, um.
Livro Caixa de 150 folhas, 0,44x0,33, um.
Folha de consignações, impressas, cento.
Demonstração discriminativa dos vencimentos, impressas, cento.
Tinta "Universal" para duplicador (500 grammas), tubo.
Guias de remessa, impressas, cento.
Fichas para pagamento, impressas, cento.
Demonstração de consignações, impressas, cento.
Folhas para consignações, impressas, cento.
Enveloppes de vencimentos, impressos, 15x12, cento.
Papel jornal para boletim, milheiro.
Talão — vale de generos, impressos com 100 folhas, um.
Talão — pedido aos fornecedores diario, com 100 folhas, um.
Talão — mappa de generos e forragem, com 100 folhas, um.
Talão — baixas ao H. M. R. com 100 folhas, um.
Talão — guias de recolhimento, com 100 folhas, um.
Talão — cautelas, com 100 folhas, um.
Talão — guias de soccorrimento, com 100 folhas, um.
Talão — pedido para carga do B. C., com 100 folhas, um.
Talão — pedido aos fornecedores, com copia, 100 folhas, um.

Talão — vales de gazolina, com 100 folhas, numerado, um.
Mappa de illuminação, impressos, cento.
Folha para material distribuido, cento.
Bloco de memorandum com copia, 100 folhas, um.

Grupo III

Material de electricidade

Aranha de metal para supporte, uma.
Arandela completa, de metal, uma.
Armação para lampada de 600 velas, uma.
Arruela para tubo electro-duto de 1/2", uma.
Arruela para tubo electro-duto de 3/4", uma.
Alicate "Universal" com cabo isolado de 8", um.
Box recto de 1/2", americano, um.
Box recto de 3/4", americano, um.
Box curvo de 3/4", um.
Box curvo de 1", um.
Braçadeira para fio de chumbo, uma.
Braçadeira para conduit, uma.
Bucha de ebonite de 3/8", uma.
Conduit americano de 1/2", um.
Conduit americano de 3/4", um.
Conduit americano de 1", um.
Campainha eclipse de 3, 1/2 volts (tubo sino), uma.
Campainha G de 120 volts (tubo sino), uma.
Recapituulação de vencimentos, impressas, cento.
Cabo para tubo n. 6 "Drack", metro.
Cabo para tubo n. 4 "Drack", metro.
Cabo para tubo n. 2 "Drack", metro.
Cabo para tempo n. 2, metro.
Cabo para tempo n. 4, metro.
Fuzivel de rolha de 6 a 10 ampéres, duzia.
Fuzivel de cartucho de 6 a 10 ampéres, duzia.
Fuzivel S. P. platinado de 5 a 10 ampéres, um
Fio fuzivel de 10 ampéres, kilo.
Fio fuzivel de 30 ampéres, kilo.
Fio para tempo ns. 14, 16, 12, 10, 8 e 6, kilo.
Fio para tubo com tres encapamentos n. 16 "Drack", metro.
Fio para tubo com tres encapamentos n. 14, "Drack", metro.
Fio para tubo com tres encapamentos n. 12, "Drack" metro.
Fio duplo flexivel n. 16, verde e amarello, metro.
Fio duplo flexivel n. 18, verde e amarello, metro.
Fio duplo flexivel n. 14, verde e amarello, metro.
Fio flexivel qualquer amperagem, metro.
Fio francez para campainha, metro.
Fio nu' de cobre, ns. 14, 12 e 18, kilo.
Fio duplo em chumbo ns. 12 e 14, metro.
Fio de seda, flexivel, metro.
Fita isolante de borracha, peça.
Interruptores H. H. de 1 e 2 secções de 6 ampéres, um.
Interruptores de embutir completo — P. B. Metropol, um.
Interruptores de embutir, completo, 2 secções, um.
Interruptores pendentes, de metal nickelado, um.
Interruptores de porcellana para parede, um.
Interruptores para tempo, um.
Isoladores n. 2.042 com pino recto de 3/8, um.
Isoladores n. 1.381 com pino recto de 5/8, um.
Isoladores de pino curvo, um.
Lampadas Phylipps ou Osran de 60/220, uma.
Lampadas Phylipps ou Osran de 100/220, uma.
Mica em placa, kilo.
Pilha secca Reed Seel, uma
Pilha secca Columbia, uma.
Roseta para forro n. 470 — B. H., uma.
Roldanas de porcellana n. 1/000, uma.
Roldanas de porcellana para fio flexivel, uma.
Supporte com chave n. 700/214, uma.
Supporte com chave, allemão n. 124, um
Supporte sem chave, um.
Supporte para braço de tempo, um
Tubo electro-duto 1/2", um.
Tubo electro-duto de 3/4", um.
Tubo electro-duto de 1", um.
Tubo electro-duto de 1 1/2", um.
Ventilador fixo de 12", um.
Ventilador oscillante Prillis, de 12", um
Ventilador fixo de 16" completo, um.
Ventilador oscillante Prillis de 16" completo, um.

Grupo IV

Material de asseio e limpeza

Cruzvaldina, lata.
Creolina Pearson, lata.
Creolina Pearson, vidro.
Chlorato de cal, kilo.
Escova de raiz para limpeza de animal, uma.
Rodo de borracha para limpeza do assoalho, um.
Escova de piassava, uma.
Sapolio nacional Radium, um.
Vassoura de piassava redonda, uma.
Vassoura de piassava Cattete, uma.
Vassoura de piassava typo Gary, uma.
Vassourinha de piassava, uma.
Vassoura de 5 fios, uma.

Grupo V

Limpeza e conservação do material bellico

Anti-oxydo, kilo.
Oleo lubrificante, kilo.
Limpa metal, kilo.
Estopa branca, kilo.
Graxa para correame, kilo.
Liquido para correame, kilo.
Graxa — tubo, para lubrificar carroça, kilo.

Grupo VI

Ferragens

Carvão para forja, kilo.
Carvão vegetal, sacco.
Cravo para ferradura, milheiro.
Ferro sueco para ferradura, em barra, kilo.
Groza de diversos tamanhos, uma.
Faca para cortar cascos, uma.

Grupo VII

Roupa de cama

Colchas de algodão, branca, franjadas, solteiro uma
Lençol de cretone para solteiro, um.
Lençol de cretone para solteiro, artigo regular, um.
Lençol de algodão trançado para solteiro, um.
Fronha de cretone, superior, 0,60x0,40, uma.
Fronha de cretone, regular, 0,60x0,40, uma.
Fronha de algodão trançado 0,60x0,40, uma.
Cortinado Dixie, para solteiro, um.
Cortinado Dixie, para solteiro, sem armação, um.

Grupo VIII

Roupa de mesa

Adamascado de algodão, branco, com 1,60 de largura, metro.
Adamascado de meio linho, branco ou de cores, com 1,60, metro.
Adamascado de linho branco ou de cores, com 1,60, metro
Guardanapos de algodão de 0,60x0,60, duzia.
Guardanapos de meio linho de 0,60x0,60, duzia.
Guardanapos de linho de 0,60x0,60, duzia.
Guardanapos de meio linho para chá, duzia.
Guardanapos de algodão de 0,50x0,50, duzia.
Feitio de toalha de mesa, uma.

Grupo IX

Louças e outros artigos

Chicaras grandes de granito, com pires, duzia.
Colheres de aluminium para café, duzia.
Colheres de aluminium para chá, duzia.
Colheres de metal para café, duzia.
Colheres de metal para chá, duzia.
Colheres de metal para sobre-mesa, duzia.
Colheres de metal para sopa, duzia.
Colheres de metal para arroz, uma.
Colheres de aluminium reforçado para sopa, duzia.
Conchas de metal para sopa, uma.
Conchas grandes de aluminium, uma.
Concha grande de metal (ferro esmaltado), uma.
Concha pequena de ferro esmaltado, uma.
Concha grande ferro fundido, uma.
Concha pequena de ferro fundido, uma.
Copos grandes com pé, duzia.
Copos grandes sem pé, duzia.
Copos de vidro com pé, duzia.
Copos de vidro sem pé, duzia.
Copos brancos, reforçados, duzia.
Copos finos, com pé, duzia.

Copos finos, sem pé, duzia.
Calix para licôr, duzia.
Descanço de metal para talheres, duzia.
Espumadeira de ferro batido, uma.
Espumadeira de ferro estanhado, grande, uma.
Espumadeira de ferro estanhado, pequena, uma.
Espumadeira de ferro agath, grande, uma.
Espumadeira de ferro agath, pequena, uma
Facas médias para cozinha, uma.
Facas grandes para cozinha, uma.
Faca de metal prateado, para mesa, duzia.
Faca com cabo de metal para mesa, duzia.
Faca com cabo de metal para sobre-mesa, duzia.
Farinheira de madeira, com tampa e colher, uma.
Farinheira de aluminium, com tampa, uma.
Frigideira de ferro batido, uma.
Frigideira de ferro agath, uma.
Garfos de metal para mesa, duzia.
Garfos de metal para sobre-mesa, duzia.
Garfos de metal prateado, para mesa, duzia.
Moringues de barro, uma.
Prato raso de granito, duzia.
Prato fundo de granito, duzia.
Prato de granito para sobre-mesa, duzia.
Prato fundo meia porcellana, duzia.
Prato raso meia porcellana, duzia.
Prato travessa, sortidos, meia porcellana, duzia.
Sopeira, meia porcellana, uma.
Talha de barro, uma.
Talheres de madeira para salada, jogo.

Grupo X

Material de alojamento

Colchão cheio de capim, para solteiro, fazenda superior, um.
Colchão cheio de capim, para solteiro, fazenda regular, um.
Colchão cheio de crina, para solteiro, artigo superior, um.
Travesseiro cheio de capim, 0,60x0,40, fazenda superior, um.
Travesseiro cheio de capim, 0,60x0,40, fazenda regular, um.
Travesseiro cheio de algodão 0,60x0,40, um.
Travesseiro cheio de crina 0,60x0,40, um.

Grupo XI

Madeiras

Taboas do Paraná de 4,90x0,30x0,01, metro.
Taboa do Paraná de 4,30x0,30x0,01, metro.
Taboa do Paraná de 4,00x0,30x0,01, metro.
Taboa de peroba rosa 6,00x0,30x0,03, metro.
Taboa de peroba rosa de 6,00x0,30x0,02, metro.
Taboa de peroba rosa de 6,00x0,30x0,01, metro.
Taboa de pinho do Paraná de primeira, de 0,30x0,1 1/2, metro.
Taboa de pinho do Paraná de primeira, de 0,30x0,2, metro.
Taboa de pinho do Paraná de primeira, de 0,30x0,2 1/2, metro.
Taboa de pinho do Paraná de primeira, de 0,30x0,3, metro.
Taboa de cedro de 0,22x0,1 1/2, metro.
Taboa de cedro de 0,22x0,2, metro.
Ripa de peroba rosa de 0,6x0,1, metro.
Caibros de pinho de riga de 0,5x0,5, metro.
Caibros de peroba rosa de 0,5x0,5, metro.
Caibros de peroba rosa 0,5x0,7, metro.
Caibros de faveiro de 0,5x0,5, metro.
Caibros de faveiro de 0,8x0,8, metro.
Caibros de faveiro de 0,5x0,7, metro.
Pranchão de cedro de 0,26x0,45, metro.

Grupo XII

Material de construcção

Cal virgem, sacco.
Cal extincta, sacco
Cal marisco, sacco.
Manilha recta de 2", uma.
Manilha recta de 2 1/2", uma.
Manilha recta de 3", uma.
Manilha recta de 4", uma.
Manilha curva de 2", uma.
Manilha curva de 2 1/2", uma.
Manilha curva de 3", uma.
Manilha curva de 4", uma.
Manilha em forma de T, uma.
Manilha em forma de T de 2", uma.
Manilha em forma de T de 2 1/2", uma.
Manilha em forma de T de 3", uma.
Manilha em forma de T de 4", uma.
Azuleijo nacional — metro quadrado, metro.
Ladrilhos nacional — metro quadrado, metro.
Telhas J. Mesquita, cento.
Telha franceza, cento.
Telha Barra Bonita para caixa, cento.
Telha Barra Bonita para cobertura, cento.
Cimento nacional, sacco.
Tijolos de construcção, cento.

Grupo XIII

Medicamentos penso

Comprimidos de aspirina, vidro.
Comprimidos de phenacetina, vidro.
Comprimidos de salopheno, vidro.
Comprimidos anti-gripaes, vidro.
Comprimidos expectorantes, vidro.
Comprimidos de Helmitol, vidro.
Comprimidos de Urotropina, vidro.
Algodão hydrophilo, kilo.
Ataduras de gaze, sortidas, pacote.
Aatduras de cambraia de 8 centimetros, pacote.
Agua oxygenada, vidro de 500 grs., vidro.
Agua oxygenada, vidro de 100 grs., vidro.
Esparadrapos de 2. 1/2", carretel.
Magnesia fluida, vidro.
Alcool a 42°, litro.
Alcool a 90°, litro.
Alcool a 40°, garrafa.
Alcool a 90°, garrafa.
Essencia de terebentina, kilo.
Opoldedock, vidro.
Empolas de Natrol, caixa de 12 empolas, caixa.
Pasta de lassar, kilo.
Capsulas de gelatinosas n. 00, caixa.
Capsulas genatinosas n. 0, caixa.
Capsulas gelatinosas n. 1, caixa.
Oleo gomenolado, kilo.
Fenosolil, kilo.
Amonea liquida, kilo.
Pomada "Reclus", kilo.
Vaselina salolada, kilo.
Comprimidos "Guaraina", vidro.
Agulhas de platina para injecções hipodermicas (discriminar tamanho), uma.
Agulhas de nickel para injecções hipodermicas (discriminar tamanho), uma.
Amido, kilo.

Grupo XIV

Artigos de ranche

Assadeira esmaltada, Selecta, uma.
Assadeira de ferro esmaltado, Clark, uma
Caçarola de ferro esmaltado, Selecta, uma.
Caçarola de ferro, Clark, uma.
Caldeirão de ferro, esmaltado, Selecta, um.
Caldeirão de ferro, esmaltado Clark, um.
Caldeirão de alluminium de 39 cmts., altura por 40 centimetros de bocca "Rochedo", um.
Chaleira de ferro esmaltado, Selecta, uma.
Manteiga Viaducto, kilo.
Manteiga Aviação, kilo.
Manteiga Guarujá, kilo.
Manteiga do Estado, kilo.
Abobora, kilo.
Alho, kilo.
Cebolas, kilo.
Azeite Ibarra, lata.
Azeite Bertolli, lata.
Azeite Salada, lata.
Batata ingleza, kilo.
Batata doce, kilo.
Banana, uma.
Couve, kilo.
Marmelada, kilo.
Pecegada, kilo.
Goiabada, kilo.
Lenha inteira, metro cubico.

Lenha serrada, metro cubico.
Laranjada, kilo.
Abacaxi, um.
Laranju, uma.
Manga, uma.
Massa de tomate, kilo.
Maxixe, kilo.
Queijo Parmezon, kilo.
Rapadura, kilo.
Salsa ou Coentro, kilo.
Vinagre, litro.
Xuxú, kilo.
Quiabo, kilo.
Mandioca, kilo.
Guaraná, garrafa.
Azeitona, lata.
Ervilhas ou Petit-Pois, lata.

Grupo XV

Forragem

Alfafa, kilo.
Milho, kilo.
Aveia, kilo.
Sal grosso, kilo.
Farello, kilo.
Fubá grosso, kilo.
Triguilho, kilo.
Remoido, kilo.
Assucar mascavo, kilo.

Grupo XVI

Lavagem de roupa

Lençol de cretone, um.
Fronha de cretone, uma.
Colcha de algodão, uma.
Avental mescla, um.
Gorro sem pala, um.
Toalha de mesa, uma
Avental branco, um.
Toalha para rosto, uma.
Calção de physica, um.
Toalha de banho, uma.
Camisa de physica, uma.
Meia de foot-ball, par .
Meia de canno curto, par.
Cobertor de lã, um.

Grupo XVII

Artigos diversos

Agulhas para corrieiro, papel.
Agua raz Pratts, legitima, litro.
Agua raz de segunda, litro.
Almotolia universal, uma.
Alicate Universal, um.
Alvaiade de zinco, puro, kilo.
Alvaiade de chumbo, kilo.
Ancinho com cabo, de 14 dentes, um.
Ancinho com cabo, de 8 dentes.
Ancinho com cabo, de 16 dentes, um.
Arame de ferro galvanizado, qualquer grossura, kilo.
Arame farpado, em rolo de 40 metros, um.
Arreiatas de ferro para prisão de animaes, uma.
Azul R. U. legitimo, kilo.
Brocha de cabello para pintura, n. 20, uma
Brocha de cabello para pintura n. 18, uma.
Brocha de pita, para caiação, 40, uma.
Botões rapidos, duzia.
Botões de metal amarello para arreios, duzia.
Bules de agata, médio, um.
Bules de agata, grande, um.
Bules de alluminius, grande, um.
Bules de ferro zincado, de 10", um.
Balde de ferro zincado de 10", um.
Cimento branco, kilo.
Breu claro em pedra, kilo.
Cano de chumbo, qualquer diametro, kilo.
Cano de ferro galvanizado, qualquer diametro, kilo.
Curva de ferro galvanizado, qualquer diametro, com luva solta de 3/8" a 8", uma.
Curva de ferro galvanizado, qualquer diametro, sem luva de 3/8" a 8", uma.
Cachimbos de joelhos de 3/8" a 2", um.
Capacho de ferro de 0,70, um.
Capacho de couro de 0.70. um.
Cadeado pequeno de ferro. um.
Cadeado médio de ferro, um.
Cadeado grande de ferro, um.
Cadeado "Yale" discriminar tamanho e preço, um.
Cavadeira de aço com cabo de madeira, uma.
Compasso de volta, um.
Compasso de ponta, um.
Compasso de interior, um.
Compasso de centro, um.
Compasso de corrieiro,um.
Corda grossa de linho, de 3/4", kilo.
Corda fina para barraca, kilo.
Deposito de ferro galvanizado para lixo, um.
Dobradiças de ferro para juntas de 2", par.
Dobradiças de ferro largas de 1", par.
Dobradiças de metal de 2", par.
Dobradiças de metal de 2 1/2", par.
Enxada de aço, com cabo, uma.
Ferrolho de 10" para portas, um.
Ferrolhos de 20" para portas, um.
Ferro para solda de 20", um.
Fechadura de caixão para porta, uma.
Fechadura Gorges, para porta, sem trinco, uma
Fechaduras de caixão para gaveta, uma.
Fechaduras Gorges para armario, uma.
Fechadura Gorges para gaveta, uma.
Fechadura Gorges para porta com trinco, uma.
Ferro em barra, qualquer diametro, kilo.
Foices com cabo, uma.
Folhas de serra, de 8" para cortar ferro, duzia.
Folhas de serra, de 10" para cortar ferro, duzia
Gesso, kilo.
Grampos para cerca, kilo.
Grosa com cabo para carpinteiro, uma.
Grosa com cabo para ferrador, uma.
Gomma lacca, kilo.
Lima murça de 4", uma.
Lima murça de 5", uma.
Lima murça de 6", uma.
Lima murça de 7", uma.
Lima murça de 10", uma.
Lima murça de 14", uma.
Lima bastarda de 4", uma.
Lima bastarda de 6", uma.
Lima bastarda de 10", uma.
Lima bastarda de 14", uma.
Lanterna de campanha com vidro e pilha, uma.
Lixa de papel para madeira, folha.
Lixa de papel para ferro, folha.
Linha para corrieiro, carretel.
Malho de aço com cabo (discriminar o peso), um.
Maçarico de latão para soldar, um.
Machados com cabo, um.
Oleo de linhaça, ilo.
Oca lavada extra, kilo.
Oca commum, kilo.
Oleo para machina de escrever, kilo.
Parafuso de metal para madeira (discriminar polegada), duzia.
Parafuso de ferro para madeira (discriminar polegada), duzia.
Parafuso de ferro com porca (discriminar polegada), duzia.
Pá de aço com cabo, uma.
Palha de empalhar, maço.
Palha de aço para assoalho, pacote.
Palha de aço para panella, uma.
Pincel de cabello(discriminar numeros), um.
Pixe, kilo.
Potassa, kilo.
Pó de sapato, kilo.
Seccante castello, pacote.
Sovella com cabo, uma.
Sovella sem cabo, uma.
Accessorios para automoveis (discriminar artigos).
Soldador, um.
Arco de serra para ferro, um.
Machina de tarracha para ferro, uma.
Machina de tarracha para cano, uma.
Martello grande, um.
Martello médio, um.
Martello pequeno, um.

Zarcão, kilo.
Zinco, folha.
Estanho para soldar, barra.
Azul R. U., legitimo, kilo.
Prego de diversos tamanhos, pacote.
Torquez grande, uma.
Torquez média, uma.
Torquez pequena, uma.
Polvilho, kilo.
Balança decimal para 200 kilos, uma.
Barbella de metal branco, uma.
Gazolina, litro.
Congoleum (discriminar tamanhos), metro.
Passadeira "congoleum", metro.
Passadeira de panno, metro.
Porta filtro, um.
Manilhas para ferradura, uma.
Vaqueta de boa qualidade, pé.
Oleo fino para motor, litro.
Vidro liso de 18"x30", caixa.
Vidro granitado de diversos tamanhos, um.
Sola engraxada, kilo.
Tinta Phenomenal, lata.
Taxas de chuliar, pacote.
Taxas azuladas, maço.
Fio patente, novello.
Fio de brazo, novelo.
Ilhoses, cento.
Kerozene, litro.
Kerozene, lata.
Borracha para regador, metro.
Velas nacional, uma.
Phosphoros, caixa.

Estojos para seringas (diversos tamanhos), um.
Machina de grampear papeis, uma.
Rascadeira de ferro para limpeza de animal, uma.
Raspadeira canivete, uma.
Torneira de metal (diversos tamanhos), uma.
Torneira de boia (diversos tamanhos), uma.
Tesoura grande de tosar, uma.
Tesoura pequena de tosar, uma.
Trena de linha de 20 metros, uma.
Binoculo Zeiss de 8x com escala michrometrica, um.
Bussola commum com limbo graduado de 0 á 360, uma.
Bussola alidade de Peigne caixa metallica, uma.
Bussola Bezard n. 1, uma.
Bussola Bezard B. K., uma.
Circulo de visada, fabricação nacional, um.
Curvimetro para escala de 1/10.000 e 1/20.000, 1/50.000 e 1/100.000, um.
Declinatoria com caixa de aço, uma.
Estojo Kerner modelo n. A 28, um.
Fio de aço de 20 metros (duplo decametro), um.
Jogos de fichas de ferro, um.
Luneta binocular Leitz, ninovistssugmente de 15 vezes, objectiva 60 m/m., luminosidade 16, campo visual em 1.000 metros de distancia 60 metros, uma.
Mira para regua eclimetro franceza, uma.
Passometro francez até 1.000 passos modelo H. C., um.
Prancheta regulamentar para artilharia, uma.
Telemetro Guanabara sem trena, um.
Transferidor de celluloide graduados em gráus, com 0m,30 de diametro, um.
Transferidor de celluloide, graduado em millessimos, systema Peeiffer, um.

Regua eclimetro, uma
Pele para bombo, uma.
Pele para caixa surda, uma.
Pele para caixa clara, uma.
Palheta para requinta, uma.
Palheta para clarineta, uma.
Palheta para saxofone, alto, uma.
Palheta para saxofone tenor, uma.
Papel para musica, resma.
Baquetas para caixa clara e surda, par.
Macela para bombo, uma.
Sapatilha para requinta, uma.
Sapatilha para clarineta, uma.
Sapatilha para saxofone alto, uma.
Sapatilha para saxofone tenor, uma.
Clarineta em Si b, de 13 chaves, uma.
Piston em Si b, um.
Encordoamento para violino, um.
Caixa surda, uma.
Boquilha para requinta, uma.

Condições para a inscripção

I — Os requerimentos dos candidatos ao fornecimento deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho Administrativo até o dia 24 de agosto proximo vindouro, ás 14 horas, acompanhados dos documentos que provem:

a) haver pago, como commerciante especialista dos artigos que se propõe a fornecer, impostos federaes, estaduaes e municipaes de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão do livro de Junta Commercial, ou por outro processo legal;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, uma vez que tenha sido fornecedor;

d) ter pago impostos sobre a Renda relativos ao ultimo exercicio;

e) ter caucionado na thesouraria deste batalhão até em moeda corrente ou em titulos da divida publica as seguintes importancias:

500$000 para o Grupo de Expediente;
500$000 para o Grupo Rancho, e
200$000 para os demais Grupos,

para garantia do compromisso que vier a assumir.

II — Os documentos acima não serão acceitos em publica fórma, de accordo com aviso do Sr. Ministro da Guerra numero 171 de 5 de maio de 1924.

III — As propostas serão feitas em duas vias, não devendo apresentar rasuras, emendas ou qualquer cousa que possa produzir duvida, e, os preços mencionados por extenso e em algarismos, levando-se em conta, quanto á sellagem o seguinte dispositivo: "Quando a relação preencher mais de uma folha de papel, tamanho regulamentar (22x33), sómente a ultima levará a assignatura da firma, sendo as demais numeradas e rubricadas pela mesma, cumprindo, ainda, que a primeira via seja sellada á razão de mil réis por folha, de accordo com a lei do Sello.

IV — As propostas serão entregues em enveloppes fechados e lacrados no dia da abertura dos mesmos, com declaração no lado externo do nome do proponente.

V — Os documentos de idoneidade e os requerimentos de inscripção serão tambem entregues em enveloppes fechados, dentro do prazo fixado pelo presente edital, sendo restituidos logo após a abertura e apuração das propostas.

VI — As propostas só serão abertas em presença dos concurrentes ou de seus representantes e perante o Conselho administrativo.

VII — Os requerimentos que derem entrada depois do dia e hora marcados no presente edital, não serão acceitos.

VIII — Os pedidos deverão ser attendidos no maximo 48 horas após o seu recebimento pelos fornecedores, sendo que os de natureza urgente serão attendidos dentro do prazo fixado por este Corpo.

IX — Os contractos poderão ser rescindidos nos casos previstos no Codigo de Contabilidade da União e seu regulamento e pela applicação de tres multas successivas por falta de cumprimento de fornecimento por parte do fornecedor.

X — São as seguintes as multas de que trata o item IX: 1ª infracção 20 % sobre o valor do artigo pedido; 2ª infracção, 30 % e 3ª infracção 50 % e consequente applicação do disposto no item IX, a juizo do Conselho Administrativo.

XI — Os artigos constantes da presente concurrencia, serão de primeira qualidade e de accordo com os typos e modelos existentes no almoxarifado do batalhão.

XII — Os concurrentes sujeitar-se-ão ás normas e condições que regem as concurrencias administrativas, de accordo com o Codigo de Contabilidade Publica e bem assim ás condições previstas no presente edital devendo todas estas circumstancias serem declaradas no requerimento.

XIII — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preços mais vantajosos.

XIV — Para quaesquer informações ou esclarecimentos os interessados poderão se dirigir ao secretario do Conselho Administrativo das 10 ás 11 horas, dos dias uteis.

Quartel em Campo Grande, 30 de julho de 1936. — (Assignatura illegivel), 1º tenente-ajudante.

Centro de Preparação de Officiaes de Reserva

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIV

De ordem do Sr. tenente-coronel director, presidente do Conselho Administrativo deste Centro, de accordo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica, em virtude da autorização do Sr. Ministro da Guerra, em aviso n. 743, de 10, inserto no *Diario Official* de 12, tudo de dezembro de 1935, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no C. A. deste Centro, as inscripções permanentes para o fornecimento de artigos, sendo os respectivos pedidos de inscripção e propostas recebidos até ás 11 horas do dia 15 do corrente.

A abertura das propostas, dos concurrentes julgados idoneos, se verificará ás 11 horas do dia 17.

Taes concurrencias e fornecimentos serão subordinados ás seguintes clausulas:

Primeira — A inscripção será feita mediante requerimento, que conterá uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, dirigido ao Sr. tenente-coronel director, presidente do Conselho Administratico deste Centro.

São documentos essenciaes á inscripção e por isso devem acompanhar o requerimento para o julgamento da idoneidade:

a) quitação dos impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo semestre vencido (certidão negativa do imposto de industrias e profissões, patente, impósto sobre a renda, licença da Prefeitura);

b) contracto social ou carta de negociante matriculado;

c) prova de estar legalmente constituida, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e demais disposições legaes relativas ao assumpto se fôr sociedade anonyma;

d) exemplar do *Diario Official* que publicou a autorização para funccionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

e) documento que prove haver cumprido o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, ou, caso não lhe tenha fornecido, fazer no requerimento tal declaração;

f) certidão do Ministerio do Trabalho de que a firma dispõe no Brasil de dois terços de empregados brasileiros;

g) recibo de caução na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a que se refere a clausula segunda.

Taes documentos não serão acceitos em publica fórma, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 771, de 5 de maio de 1924.

Segunda — Os proponentes caucionarão, na Caixa Economica do Rio de Janeiro ás seguintes importancias, como garantia para o fornecimento dos artigos constantes do:

Grupo I — Todo material concernente do commercio de ferragens . . . . . 1:000$000

Numero de ordem — Nomenclatura — Unidade

1. Corrente para cadeado, metro.
2. Cadeado "Yale" com duas chaves, um.
3. Carrinho de mão e de ferro, um.
4. Balde de zinco, grande, um.
5. Idem, idem, pequeno, um.
6. Agulhas para corrieiro, papel.
7. Faca meia lua para corrieiro, uma.
8. Thesoura de tosar, uma.
9. Rascadeira de ferro, uma.
10. Pente de cavallo, um.
11. Esguincho de mangueira, um.
12. Mangueira de borracha, metro.
13. Taxas de ferro, kilo.
14. Bico de suvela, um.
15. Suvela para sapateiro, duzia.
16. Alicate vasador com mola e bicos, um.
17. Sola engraxada de 1ª, kilo.
18. Idem, idem, de 2ª, kilo.
19. Fio patente branco, novelo.
20. Cêra para corrieiro, kilo.
21. Fivelas de metal amarello, uma.
22. Barbellas de metal amarello, uma.
23. Faca para sapateiro, uma.
24. Alicate com cabo isolado com 5.00 volts, um.
25. Idem, idem, idem, com 10.00 volts, um.
26. Fio duplo flexivel n. 14, metro.
27. Idem, idem, n. 16, metro.
28. Idem, idem, n. 18, metro.
29. Fita isolante, peça grande, uma.
30. Idem, idem, peça pequena, uma.
31. Fusivel typo rolha de 30 ampéres, um.
32. Idem, typo cartucho de 15 e 30 ampéres, um.
33. Idem, typo D. Z. I. de 15 e 30 ampéres, um.
34. Isolador de louça com astes de ferro galv. de 3|8, um.
35. Idem, idem, idem, idem, de 1|2, um.
36. Lampadas "Osran" de 5 a 50 velas, uma.
37. Idem, idem, de 50 a 100 velas, uma.
38. Idem, idem, de 150 a 200 velas, uma.
39. Idem, idem, de 300 velas, uma.
40. Idem, idem, de 400 velas, uma.
41. Idem, idem, de 500 velas, uma.
42. Pilha secca "Gaillard", uma.
43. Tomada de corrente com pinos, uma.
44. Fio para campainha, metro.
45. Martello, um.
46. Torquez, uma.
47. Chave de fenda, uma.
48. Fita metrica de madeira (de um metro), uma.
49. Lima meia canna (de diversas polegadas), uma.
50. Filtro "Pasteur", completo, um.
51. Moringa de barro, uma.
52. Rôdo de borracha, um.
53. Parafusos de diversos tamanhos, duzia.
54. Pregos de diversos tamanhos, kilo.
55. Regador de zinco, um.
56. Velas para filtro "Pasteur", uma.
57. Vidro liso para vidraça, um.
58. Lixa para couro, folha.
59. Ferro para ferradura, kilo.
60. Cravos para ferradura, kilo.

II — Material de expediente . . . . . 500$000

N. de ordem — Nomenclatura — Unidade

1. Alfinetes sortidos, unidade.
2. Barbante fino, caixa.
3. Barbante grosso, novelo.
4. Bloco liso para calculos (100 folhas), um.
5. Idem, pautados para calculos (de 100 folhas), um.
6. Bobina de papel para machina de calcular, uma.
7. Borracha "Ruby", n. 12, uma.
8. Idem, para machina de escrever, uma.
9. Idem para lapis n. 210, uma.
10. Caneta de madeira superior, uma.
11. Buvard de madeira, um.
12. Envelloppes commerciaes, cento.
13. Idem, timbrados para memorandum, milheiro.
14. Idem, idem, para officios, milheiro.
15. Idem, pardos, timbrados (23 x 33), milheiro.
16. Fitas para machina de escrever (duas cores) "Royal" e "Remington", uma.
17. Giz branco, caixa.
18. Giz de cores, caixa.
19. Gomma arabica, (vidro grande n. 400), um.
20. Grampos para prender papel, caixa.
21. Grampos Clips ns. 1, 2 e 3, caixa.
22. Lapis "Faber", ns. 1, 2 e 3, duzia
23. Lapis bicolor, duzia.
24. Lapis tinta "Faber", duzia.
25. Livros almasso pautado com 50 folhas, um.
26. Livros almasso pautado com 100 folhas, um.
27. Livros almasso pautado com 150 folhas, um.
28. Livros almasso pautado com 200 folhas, um.
29. Livro indice (brochura), com 50 folhas, um.
30. Livro indice (brochura), com 100 folhas, um.
31. Livro para protocollo de correspondencia expedida, um.
32. Mattaborrão branco ou rosa, folha.
33. Oleo para machina de escrever (vidro), um.
34. Papel almasso liso superior, resma.
35. Papel almasso pautado, regular, resma.
36. Papel almasso pautado, superior, resma.
37. Papel carbono "Pelikan", caixa.
38. Papel timbrado para officio.
39. Papel timbrado para cartas.

40. Papel para machina P. 16, caixa.
41. Papel para copia P. 65, caixa.
42. Papel Stencil para mimiographo, caixa.
43. Papel absorvente para mimiographo, resma.
44. Papel Hollanda n. 3, caderno.
45. Pennas "Mallat" n. 12, caixa.
46. Penas "Lenardt", douradas, caixa.
47. Percevejos de metal, caixa.
48. Regua de madeira "Nestler" graduada de 60 cm., uma.
45. Regua de madeira "Nestler", graduada de 75 cm., uma.
50. Regua de madeira "Nestler", graduada de 100 cm., uma.
51. Regua de ebonite de 40 cm., uma.
52. Regua de ebonite de 50 cm., uma.
53. Regua de ebonite de 60 cm., uma.
54. Raspadeira canivete, uma.
55. Tinteiro de vidro simples, um.
56. Tinteiro de vidro para duas tintas, um.
57. Tinta para carimbo (vidro), um.
58. Tinta preta (litro), um.
59. Tinta preta (vidro), um.
60. Tinta carmin (litro), um.
61. Tinta carmin (vidro de 1|2 litro), um.
62. Tinta carmin (vidro de 1|4 de litro), um.
63. Tinta para mimiographo (tubo), um.
64. Tinta para mimiographo "Unic" (lata), uma
65. Verniz para correctivo (vidro), um.
66. Papel "Revol", (caixa), um.
67. Almofada pequena para carimbo, uma.
68. Almofada média para carimbo, uma.
69. Almofada grande para carimbo, uma.
70. Almotolia para machina de escrever, uma.
71. Papel quadriculado (caderno), um.
72. Cesta de vime para papeis, uma.
73. Esponja para humidecer os dedos, uma.
74. Folhas para vencimentos de officiaes, conforme modelo, cento.
75. Folhas para vencimentos de sargentos, conforme modelo, cento.
76. Folhas para consignação, conforme modelo, cento.
77. Folhas para recapitulação de vencimentos, conforme modelo, cento.
78. Papel millimetrado, metro.
79. Papel carbono com folhas duplas, caixa.
80. Talão de baixas ao hospital com 100 folhas, conforme modelo, um.
81. Papel jornal para alvo, milheiro.
82. Pegador de papel, um.
83. Registrador "Velox", um.
84. Grampeadores typo alicate marca "Compo", um.
85. Collecionador "Globo", um.
86. Pasta "Universal", n. 1.040, (23 x 13), uma.
87. Pasta "Universal" n. 1.041, (29 x 20), uma.
88. Idem, idem, n. 1.042, (34 x 21), uma.
89. Idem, idem, n. 1.043, (23 x 36), uma.
90. Idem, idem, n. 1.045, (32 x 16 1|2), uma.
91. Livro n. 83 com 50 folhas, um.
92. Idem, idem, com 100 folhas, um.
93. Estiletes para desenho, um.
94. Livro "Conta corrente" com 100 folhas, um.
95. Livro n. 43 com 50 folhas, um.
96. Idem, idem, com 100 folhas, um.
97. Pasta "Royal", uma.
98. Guias de remessa, conforme modelo, milheiro.

Grupo III — Material de limpeza . . . . . 200$000

N. de ordem — Nomenclatura — Unidade

1. Sabão especial, kilo.
2. Cruzwaldina, lata.
3. Creolina, lata.
4. Vassouras typo "Gary", uma.
5. Vassouras de piassava, uma.
6. Espanador de pennas, um.
7. Sapolio (Pau), um.
8. Kaol (lata de litro), uma.
9. Cêra para assoalho "Parquetina", (lata), uma.
10. Cêra para assoalho "Vasco" (lata), uma.
11. Papel hygienico, pacote.
12. Naftalina em bolas, kilo.
13. Soda caustica (lata), uma.
14. Lixa para madeira, folha, uma.
15. Lixa para ferro, folha ns. 1, 2 e 3 e 0, 00, 000, uma.
16. Lixa para polir, folha, uma.
17. Estopa, kilo.
18. Potassa, kilo
19. Flit em galão (galão), um.
20. Palha de aço (pacote), um.
21. Sabonete, um.
22. Sabonete de côco, caixa de duzia uma.

Grupo IV — Combustivel..... 200$000

N. de ordem — Nomenclatura — Unidade

1. Kerozene (lata), uma.
2. Alcool (litro), um.
3. Carvão Cardif, tonelada.
4. Idem, Cock, tonelada.
5. Idem nacional, tonelada.
6. Benzina (litro), um.
7. Lenha, metro cubico.

Grupo V — Verdejo. . . .. 200$000

N. de ordem — Nomenclatura — Unidade

1. Capim verde, kilo.

Terceira — A inscripção só será concedida ao licitante julgado idôneo, não sendo aberta nenhuma proposta de firma que não esteja inscripta .

Quarta — Os fornecedores ficam sujeitos a todas as disposições do Codigo Geral de Contabilidade Publica e respectivo regulamento.

O Centro poderá annullar qualquer concurrencia, se houver justa causa, bem como deixar de tomar em consideração os preços que excederem de 10% (dez por cento) os correntes na praça.

Quinta — As propostas, distinctas para cada grupo, feitas em duas vias, sem rasuras, entrelinhas ou quaesquer alteração que possam estabelecer duvidas, mencionarão os preços por extenso e em algarismos, obedecendo á classificação rigorosa dos artigos indicados nos grupos em referencia no presente edital e serão apresentdas em enveloppes fechados, á Secretaria do C. A., neste Centro, até a data e hora previdamente fixadas.

Sexta — Os artigos serão todos de primeira qualidade e obedecerão ás especificações constantes dos grupos em referencia no presente edital. A entrega dos mesmos se effectuará no Almoxarifado deste Centro.

A embalagem e o transporte até o logar da entrega citado correrão por conta do fornecedor.

Setima — as mercadorias rejeitadas serão substituidas pelos fornecedores dentro de 48 horas, sob pena de ser feita acquisição na praça, por conta dos mesmos, fazendo-se o devido desconto da caução; esta deverá ser completada dentro do prazo de 48 horas, contadas da data da respectiva communicação.

Em caso de reincidencia, cuja justificação não tenha sido acceita, será a firma infractora excluida do "Registro das inscripções" para todo o exercicio, com perda da caução.

Oitava — O pedido de artigos já manufacturados deverá ser attendido dentro de 24 horas; para os que exijam confecção ou realização de serviços, a administração fixará, mediante prévio entendimento com os fornecedores, a data da entrega.

Nona — Todos os pedidos do Centro serão feitos por escripto, assignados pelo almoxarife, visados pelo relator do conselho e autorizados pelo seu presidente, não assumindo o C. A. nenhuma responsabilidade por compras effectuadas fóra desta norma.

Decima — As contas deverão ser entregues cinco dias depois de finalizar o mez, ou em caso de urgencia, dentro de 24 horas, sendo as mesmas apresentadas em duas vias (2), acompanhadas dos empenhos com a declaração de recebimento do material ou de prestação de serviço.

Decima primeira — Os documentos de inscripção serão restituidos aos interessados, mediante recibo, logo após o julgamento da idoneidade, com excepção do recibo de caução o qual o será depois de perfeitamente attendidas todas as obrigações contrahidas pelo fornecedor.

Decima segunda — Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima terceira — O confronto dos preços será estabelecido pelo Conselho, em quadro apropriado, a partir da hora e dia préviamente determinados, com a assistencia das partes interessadas que o desejarem.

Decima quarta — A adjudicação da concurrencia caberá ao proponente que offerecer menor preço.

No caso de empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) far-se-á concurrencia expedida para o desempate, convocando para isso os licitantes;

b) se estes não comparecerem ou se o empate se mantiver, terá preferencia o concurrente brasileiro;

c) verificada a situação da letra *b* e havendo igualdade de condições dos proponentes, decidirá a sorte;

Decimma quinta — Os preços offerecidos vigorarão pelo prazo de quatro (4) mezes, sendo prorogados successivamente, se fôr do interesse da administração, por identicos periodos.

Aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, se o solicitarem, até quinze (15) dias antes de finalizar o periodo de quatro mezes, ficando á administração a faculdade de acceitar essa alteração ou proceder á nova concurrencia.

Decima sexta — O pagamento das contas do fornecimento será feito nos termos das disposições em vigor.

Decima setima — As firmas com representação exclusiva apresentarão os documentos comprobatorios dessa qualidade e inscrever-se-ão na forma do presente edital. A taes firmas é licito entregarem immediatamente proposta para o fornecimento, independente dos prazos estabelecidos, uma vez que apresentem catalogo ou documentos originaes da fabrica com os respectivos preços.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1936. — *Antonio Marques de Amorim*, 1º tenente ajudante Secretario.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorreções

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENENCIAS ADMINISTRATIVAS PERMANENTES PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMOS HABITUAES AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, PARA O PERIODO DE 1 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Concurrencias ns. 48/49

Madeiras e materiaes para construcções

Objectos de expediente e materiaes para officina typographica e encadernação

De ordem do Sr. Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accordo com a autorização do Sr. Ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em aviso circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados que de accordo com os artigos ns. 52 e seus paragraphos e 53 do Codigo de Contabilidade Publica da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz propostas para fornecimentos de materiaes á medida das necessidades, abaixo mencionados e de accordo com as seguintes condições:

Primeira — A concurrencia será realizada sob a presidencia do Sr. almoxarife, na secção do Instituto Oswaldo Cruz, sito á rua Uruguayana n. 33, 1º andar, ás 16 horas do dia 12 de agosto de 1936.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em enveloppes fechados em (3) tres vias sendo a primeira devidamente sellada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista annexa, com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscripções do Instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever o que poderão fazer até a vespera da realização da concurrencia.

Os requerimentos para as novas inscripções, deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existencia legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos inclusive o de renda relativo ao anno de 1935.

Terceira — Os concurrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na Thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em obrigações ou em apolices da Divida Publica ao portador a quantia de (1:000$000), um conto de réis, para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos dentro do prazo estabelecido por esta concurrencia.

Quarta — Todos os materiaes das presentes concurrencias deverão ser de primeira qualidade e deverão ser entregues na séde do Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo estabelecido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de comprar onde convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante toda e qualquer differença de preço para mais ficando ainda o mesmo sujeito á multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de forecer a juizo do Dr. Director do Instituto Oswaldo Cruz. Essas multas e differenças de preço, serão descontadas da caução, ficando para isso o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor contractante caiba direito de reclamação alguma.

Sexta — Os concurrentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz, a adquirir senão aquelles de que carecer á medida que se tornarem necessarios e de accordo com os seus recursos orçamentarios.

Setima — Para julgamento das propostas será organizado uma mappa demonstrativo, dando a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate será dada a preferencia a firma nacional. Se o empate fôr entre firmas nacionaes ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concurrencia para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz se reserva o direito de annullar a concurrencia, todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba direito ao concurrente de reclamação, ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos das presentes concurrencias não poderão ser alterados e vigorarão sómente em 1936 até o dia 31 de dezembro.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos das presentes concurrencias, serão empenhadas parcelladamente e pagas na Thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 3 de agosto de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, PARA O PERIODO DE 1 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Concurrencia n. 48

Madeiras e materiaes para construcções

1. Alvenaria (granito) bruto, metro cubico.
2. Alvenaria (granito) bruto, metro cubico.
3. Cal de Cabo Frio (coco sacco), sacco.
4. Cal virgem em pedras, 1ª qualidade, kilo.
5. Cascalho peneirado, n. 1, metro cubico.
6. Cascalho peneirado, n. 2, metro cubico.
7. Cascalho peneirado, n. 3, metro cubico.
8. Cimento "Dowa" ou "Atlas" em barricas de 150 kilos, barrica.
9. Cimento nacional typo "Portland", em saccos de 41 1/2 kilos, sacco.
10. Canella de 1ª qualidade em taboas largas, metro.
11. Canella de 1ª qualidade, em taboas largas, um fio ao alto, metro.
12. Canella de 1ª qualidade em taboas estreitas, metro
13. Areia lavada, metro cubico.
14. Cedro vermelho, em taboas de 2" x 0m,40, de 1ª qualidade, metro.
15. Cedro vermelho, em taboas de 1 1/4" x 0m,40, de 1ª qualidade, metro.
16. Cedro vermelho, em taboas de 1 1/2" x 0m,40, de 1ª qualidade, metro.
17. Cedro vermelho, em taboas de 1" x 0m,30, de 1ª qualidade, metro.
18. Cedro vermelho em taboas de 1" x 0m,40, de 1ª qualidade, metro.
19. Cedro vermelho, em taboas de 1/2" x 0m,30, de 1ª qualidade, metro.

20. ...dro vermelho, em taboas de 1/2" x 0m,40, de 1ª qualidade, metro.
21. C... vermelho, em taboas de 1/4" x 0m,40, de 1ª qualidade, metro.
22. Cou...iras de peroba de Campos, de 3 x 9,2, fios alto, ...tro.
23. Couçoras de peroba de Campos, de 3 x 9, em grosso, metro.
24. Couçoeiras de peroba de Campos, de 3 x 9,2, fios ao baixo, metro.
25. Couçoeira de peroba de Campos, de 3 x 9,4 x 3, fios (ripas), metro.
26. Couçoeiras de peroba rosa, de 3 x 9,4 x 3, fios (ripas), metro.
27. Couçoeiras de peroba rosa de 3 x 9,3 fios ao baixo, metro.
28. Couçoeiras de peroba rosa de 3 x 9,2 fios ao baixo, metro.
29. Couçoeiras de peroba rosa de 3 x 9,1 fio ao baixo, metro.
30. Couçoeiras de peroba rosa de 3 x 9,1 fio ao baixo (tres metros), metro.
31. Couçoeiras de peroba rosa de 3 x 9 em grosso, metro.
32. Couçoeiras de peroba rosa de 3 x 9,1 fio ao alto, 4 ao baixo, metro.
33. Couçoeiras de pinho americano, especial, de 3 x 9 em grosso, metro.
34. Couçoeira de pinho do Rio, de 3 x 9,2 fios ao alto, metro.
35. Couçoeiras de pinho do Rio, de 3 x 9 em grosso, metro.
36. Couçoeiras de pinho do Paraná, de 3 x 9, metro.
37. Couçoeiras de pinho do Paraná, de 3 x 9 em grosso, metro.
38. Couçoeiras de pinho do Paraná, de 3 x 9,6 fios ao alto, metro.
39. Couçoeiras de maçarandubade 3 x 9,1 fio ao baixo em grosso, metro.
40. Couçoeiras de maçarandubade 3 x 9 em grosso, metro.
41. Couçoeiras de maçarandubade 3 x 9,3 fios baixo, 1 alto em grosso, metro.
42. Couçoeiras de maçarandubade 3 x 9,3 fios ao baixo em grosso, metro.
43. Caxeta em couçoeiras de x 9 com 5 fios ao alto, metro.
44. Caxeta em taboas de 1/2 x 0m,20, metro.
45. Caxeta em taboas de 1" x 0m,20, metro.
46. Curvas de barro vidrado, 3", uma.
47. Curvas de barro vidrado, 4", uma.
48. Curvas de barro vidrado, 6", uma.
49. Juncções de barro vidrado, 3", uma.
50. Juncções de barro vidrado, 4", uma.
51. Juncções de barro vidrado, 6", uma.
52. Manilha de barro vidrado, 3", uma.
53. Manilha de barro vidrado, 4", uma.
54. Manilha de barro vidrado, 5", uma.
55. Manilha de barro vidrado, 6".
56. Manilha de barro vidrado, 9", uma.
57. Moirões de madeira de lei, 3 x 3 x 2 metros, metro.
58. Peroba rosa em taboas de x 0m,50, metro.
59. Peroba rosa em taboas de x 0m,40, metro.
60. Peroba rosa em taboas de 1 0m,35, metro.
61. Peroba rosa em taboas de 1 x 0m,35, metro.
62. Peroba rosa em taboas de 1 x 0m,40, metro.
63. Peroba rosa em taboas de 1 0m,30, metro.
64. Peroba de Campos, em tabo de 0m,03 x 0m,40, metro.
65. Peroba de Campos, em tabo de 0m,04 x 0m,40, metro.
66. Peroba de Campos, em tabo de 1" x 0m,35, metro.
67. Peroba de Campos, em tabo de 1" x 0m,40, metro.
68. Peroba de Campos, em tabo de 1 1/2" x 0m,40, metro.
69. Peroba de Campos, em tabo de 1/2" x 0m,30, metro.
70. Peroba de Campos, em tabo de 1/2" x 0m,40, metro.
71. Peroba de Campos, em tabo de 1/2" x 0m,35, metro.
72. Pinho do Paraná, em tabo de 1/2" x 0m,40, metro.
73. Pinho do Paraná, em taboas 1" x 0m,40, metro.
74. Pinho do Paraná, em taboas 1" x 0m,30, metro.
75. Pinho do Paraná, em taboas 1" x 0m,35, metro.
76. Pinho do Paraná, em taboas 1/2" x 0m,30, metro.
77. Serragem em saccos, apanhas no local (sacco grande), sem sacco, sacca.
78. Taboas de pinho americanospecial, de 1/2" x 0m,35, metro.
79. Taboas de pinho americanespecial, de 1" x 0m,40, metro.
80. Taboas de pinho americano especial, de 1/2" x 0m,40, metro.
81. Taboas de pinho de pé americano, de 1" x 0m,40, metro.
82. Taboas de pinho de pé americano, de 1" x 0m,40,1, fio ao alto, metro.
83. Telhas francezas, legitimas, cento.
84. Telhas francezas, typo Francez "Ludolf", cento.
85. Telhas para cumieira, typo Francez "Ludolf", cento.
86. Tijolos "Santa Cruz", cento.
87. Paralallelepipedos, cento.
88. Pranchão de peroba de Campos, de 0m,05 x 0m,80, metro.
89. Peça de maçaranduba, de 4 x 4, metro.
90. Peça de maçaranduba, de 5 x 6, metro.
91. Taboas de jequitibá, de 40 de largura por 1/2", metro.
92. Taboas de jequitibá, de 30 de largura, de 1/2", metro.
93. Taboas de jequitibá, de 40 de largura por 1", metro.
94. Taboas de jequitibá, de 30 de largura por 1", metro.
95. Ladrilhos Trotoir", brancos, de 12 x 12 (nacional), metro quadrado.
96. Ladrilhos "Trotoir", brancos, de 17 x 17 (nacional), metro quadrado.
97. Ladrilhos "Trotoir", brancos, de 12 x 12 (estrangeiro), metro quadrado.
98. Ladrilhos "Trotoir", brancos, de 17 x 17 (estrangeiro), metro quadrado.

(Taboas de pinho do Paraná, de 1/2" de grossura).

99. Taboas de 72 1/2" x 17 1/2 centimetros, uma.
100. Taboas de 48 x 17 1/2 centimetros, uma.
101. Taboas de 72 1/2 x 37 1/2 centimetros, uma.
102. Taboas de 70 1/2 x 37 1/2 centimetros, uma.
103. Sarrafos para travessas de 1m,50 x 0m,60 x 1/2" de grossura, um.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 3 de agosto de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 49

Objectos de expediente e materiaes para officina typographica e encadernação

1. Almofadas de coxins de folha, com tampa, para carimbo, de 16 x 9, uma.
2. Aparador de lapis "Perplex", de metal, um.
3. Arame para grampear, n. 21, em rolos de 1.800 grammas, rolo.
4. Borracha para desenho e douração "Mongol" ou "Venus", n. 12, uma.
5. Borracha para dois usos, n 210, uma.
6. Brochuras de 33 x 22, riscadas, com 100 folhas, uma.
7. Buvards superiores, de madeira, de 18 1/2 x 9, um.
8. Couleur pour la gonache, blanc d'argent "Lefranc", vidro,
9. Côres transparentes "Velox" eastmann Kodack, caderno.
10. Cartão tela para capa nacional em côres, de 66 x 96, igual á amostra, folha.
11. Cartolina nacional, em côres, de 66 x 96, igual á amostra, folha.
12. Cabeciada de seda em peças de 10 metros, peça.
13. Cartolina nacional, branca, formato 56 x 70 kilos, folha.
14. Canetas superiores, de madeira, "Faber", sortidas, uma.
15. Canetas communs, "Faber", sortidas, uma.
16. Cesta de vime para papeis inuteis, uma.
17. Colchetes Gem, em caixa de 100, n. 3, caixa.
18. Colchetes Gem, em caixa de 100, n. 2, caixa.
19. Colchetes Gem, em caixa de 100, n. 1, caixa.
20. Colchetes de metal Ko, n. 1 B, em caixas de 100, caixa.
21. Colchetes de metal KO, n. 2 B, em caixas de 100, caixa.
22. Descanço de ferro para canetas e lapis, um.
23. Duplo ou triplo, decimetro em osso, 10 centimetros.
24. Elastico em caixa de 1 onça (qualquer tamanho), caixa.
25. Enveloppe de papel branco de 30 kilo BB, de 1ª qualidade, 10 x 15 centimetros, cento.
26. Enveloppe sacco (papel), 30 kilos, BB, de 1ª qualidade, 22 x 10, cento.
27. Enveloppe de papel Kraft, muito forte, de 29 x 22, igual á amostra, cento.
28. Enveloppe de papel Kraft, muito forte, de 31 x 41, igual á amostra, cento.
29. Envelope sacco reforçado, de 20 x 25, branco, cento.
30. Enveloppe superiores, papel de linho, para officio, de 25 x 13, branco, cento.
31. Escala de madeira, de dobrar, de um metro (zig-zag), uma.

32. Escala de madeira, de dobrar, de dois metros (zig-zag), uma.
33. Espetos de ferro para prender papeis, um.
34. Etiqueta Dennison, qualquer numero, enveloppe.
35. Fitas para machinas de escrever, de uma e duas côres, nacional, uma.
36. Furador de cabo de buxo para autos, um.
37. Furador para pasta de archivo, um.
38. Giz branco em caixa de 100 páos, caixa.
39. Giz em côres em caixa de 100 páos, caixa.
40. Gomma Souza Lima, pote grande.
41. Grampos para papeis, S. 3, caixa de 1/2 grosa, caixa.
42. Grampos para papeis, S. 5, caixa de 1/2 grosa, caixa.
43. Grampos para papeis, S. 8, caixa de 1/2 grosa, caixa.
44. Indices de 22 x 16, com 30 folhas, um.
45. Indices de 32 x 22, com 30 folhas, um.
46. Livros encadernados e impressos de 300 folha para carga e descarga, de accordo com o modelo, um.
47. Livros formato de 22 x 16, pautado, com 100 folhas, um.
48. Livros formato de 32 x 22, pautado, com 100 folhas, um
49. Livros para actas, de 33 x 22, com margens de 100 folhas, um.
50. Livros para actas, de 36 x 24, com margens de 100 folhas, um.
51. Livros impressos, de 33 x 22, com 100 folhas, um.
52. Livros impressos, de 33 x 22, com 200 folhas, um.
53. Livros impressos, de 36 x 24, com 100 folhas, um.
54. Livros impressos, de 36 x 24, com 200 folhas, um.
55. Livros impressos, de 40 x 26, com 100 folhas, um.
56. Livros impressos, de 40 x 26, com 200 folhas, um.
57. Lapis tinta A. W. Faber Castell n. 9.117, duzia.
58. Lapis tinta especial, para cópias, KOH-I-Noor, médios e duros, um.
59. Lapis verde L. Faber n. 600, um.
60. Lapis preto Faber n. 1.205, um.
61. Lapis bi-colores J. Faber n. 736, um.
62. Lapis bi-colores J. Faber n. 603, um.
63. Lapis de uma só côr, Johann Faber n. 732, um.
64. Lacre em bastões, nacional, em caixa de 500,0, caixa.
65. Limpa pennas de louça (escova), um.
66. Linha de linho em carretel de 50 grammas, ns. 30 e 40, carretel.
67. Linha crúa 3/32, em novellos de 50 grammas, novello.
68. Marroquim changrin encarnado, de 1ª qualidade, igual á amostra, pé quadrado.
69. Massa para rolo typographico, extra, média e dura, kilo.
70. Matta borrão de 50 libras, de 48 x 61. fino, folha.
71. Matta borrão médio, de 80 libras, de 48 x 61, folha.
72. Matta borrão grosso, de 120 libras, de 48 61, folha.
73. Metal para linotypo, de 1ª qualidade, kilo.
74. Ouro em carta, francez, legitimo (8 x 8), milheiro.
75. Oleo para machina de escrever, vidro de 100 grammas, vidro.
76. Pennas Leonard n. 516, douradas, caixa de 100, caixa.
77. Pennas Mallat n. 12, caixa de 100, caixa.
78. Pennas imitação Mallat ns. 10 e 12, caixa de 100, caixa.
79. Pennas de diversos fabricantes, caixa de 100, caixa.
80. Percaline preta, verde, marron ou encarnada, de 1ª qualidade, com um metro de largura, metro.
81. Panno Victoria, encarnado, igual á amostra, com um metro de largura, metro.
82. Panno Rexine, encarnado, igual á amostra, com 1m,35 de largura, metro.
83. Papel Biblico, formato BB, igual á amostra, kilo.
84. Papel encarnado, igual á amostra, resma de 400 folhas, resma.
85. Papel apergaminhado, 18 kilos, rosa e azul, igual á amostra, kilo.
86. Papel nacional em côres, de 66 x 96, resma de 500 folhas, igual á amostra, resma.
87. Papel para illustração, nacional, qualquer formato e peso, igual á amostra, kilo.
88. Papel marmore, côres sortidas, folha.
89. Papel para segundas vias, nacional, branco, igual á amostra, kilo.
90. Papel para segundas vias, nacional, em outras côres, igual á amostra, kilo.
91. Papel aspero, formato 66 x 96, de 1ª qualidade, kilo.
92. Papel vergé, nacional, 20 kilos, de 56 x 76, igual á amostra, kilo.
93. Papel apergaminhado, massa clara, igual á amostra, de 1ª qualidade, kilo.
94. Papel assetinado, massa clara, igual á amostra, de 1ª qualidade, kilo.
95. Papel alinhado (téla), formato 66 x 96, igual á amostra, kilo.
96. Papel couché, massa clara, formato 56 x 76, 30 kilos, kilo.
97. Papel manilha, de 1ª qualidade, 10 kilos (amarello, dobrado), folha.
98. Papel milimetrado em blocos de 50 folhas grandes, bloco.
99. Papel almasso assetinado, de 1ª qualidade, pautado (cinco kilos, resma de 400 folha), resma.
100. Papel milimetrado de 0m,75 de largura, peça de 10 metros, peça.
101. Papel Kraft, de 1ª qualidade, formato de 0m,84 x 1m,30, kilo.
102. Papel Schlecher, grosso, de 1m,50 de largura, metro.
103. Papel Canson, garantido, para aquarella, de um metro de largura, folha.
104. Papel de sêda de 1ª qualidade, côres sortidas, resma de 400 folhas, resma.
105. Papel de linho com armas ou azul, branco, para capas, resma de 400 folhas, resma
106. Papel carbono, formato official, de 1ª qualidade, encorpado, de diversas côres, folha.
107. Papel carbono, de 1ª qualidade, preto, de 43 x 66, folha.
108. Papel carbono Pelikan n. 1.010, formato officio, folha.
109. Papelão palha, nacional, typo Hamburguez, igual á amostra, kilo.
110. Pasta de madeira com mola, de 35 x 24, uma.
111. Punaizes de metral, caixa de 100, caixa.
112. Pinceis communs para gomma arabica, um.
113. Pinceis série 16, n. 0, um.
114. Pinceis série 16, n. 1, um.
115. Pinceis série 16, n. 2, um.
116. Pinceis série 16, n. 3, um.
117. Pinceis série 16, n. 4, um
118. Pinceis série 16, n. 5, um.
119. Pinceis série 16, n. 6, um
120. Placa de porcellana com 6 cavidades para tinta, uma.
121. Raspadeira Rod'Ger, uma.
122. Reguas de borracha, cada 10 centimetros.
123. Tezouras de aço para papeis (Rod'Ger), por polegada
124. Tinta para escrever, carmin, nacional, 1/8, vidro.
125. Tinta para escrever, carmin, estrangeira, em vidro de 100 grammas, vidro.
126. Tinta para carimbo de metal Maurim, vidro.
127. Tinta para carimbo de metal, vidro.
128. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro de 100 grammas, vidro.
129. Tinta de escrever, estrangeira, vidro.
130. Tinta de escrever, nacional, preta (outras marcas), litro.
131. Tinta de escrever (Sardinha), azul preta, litro.
132. Tinta de impressão, Michael Huber, preta, n. 682, kilo.
133. Tinta de impressão, Michael Huber, branca de prata, n. 242, kilo.
134. Tinta de impressão, Michael Huber, azul, n. 94, kilo.
135. Tinta de impressão, Michael, encarnada, n. 3.194, kilo.
136. Tinta de impressão, Michael Huber, amarella, n. 258, kilo.
137. Tinta de impressão, Michael Huber, amarella, n. 358, kilo.
138. Tinta de impressão Michael Huber, bronze, n. 9.100, kilo.
139. Tinta de impressão, Michael Huber, Double Ton, n. 14.932, kilo.
140. Tinta de impressão, Michael Huber, p/trichromia, n. 2.212, kilo.
141. Tinta de impressão, Michael Huber, p/trichromia, n. 5.661, kilo.
142. Tinta de impressão, Michael Huber, p/trichromia, n 7.949, kilo.
143. Tinta de impressão, Michael Huber, para trichromia, azul, n. 1.353, kilo.
144. Tinta de impressão, Michael Huber, para trichromia, amarella, n. 1.354, kilo.
145. Tinta de impressão, Michael Huber, para trichromia, vermelha, n. 1.352, kilo.
146. Tinta de impressão, Michael Huber, para trichromia, preta, n. B. 3, kilo.
147. Tinta Nankin Pelikan, vidro.
148. Tinta lacca vermelha, Michael Huber, n. 2.832, kilo.
149. Tinteiros de vidro Paragon n. 160, um.
150. Tinteiros de ferro simples, um.

151. Tinteiros de ferro duplo, um.
152. Tinteiros de vidro Paragon n. 170, um.
153. Nankin legitimo da China, em tabletes, n. 496, um.
154. Alfinetes pequenos para papeis (de metal), 100,0.
155. Tinta Lefranc em bisnagas Brun Van Dick, bisnaga.
156. Tinta Lefanc em bisnagas Terre de Sicure Naturello, bisnaga.
157. Tinta Lefranc em bisnagas Terre de Sicure Brule, bisnaga.
158. Tinta Lefranc em bisnagas Laque Carmine, bisnaga.
159. Tinta Lefranc em bisnagas Gomme Juste, bisnaga.
160. Tinta Lefranc em bisnagas Vert Veronese, bisnaga.
161. Tinta Lefranc em bisnagas Vermillion E'carlat, bisnaga.
162. Tinta Lefranc em bisnagas Chrome Foncé, bisnaga.
163. Tinta Lefranc em bisnagas J. de Cadinn Clair, bisnaga.
164. Tinta Lefranc em bisnagas J. de Cadinn Foncé, bisnaga.
165. Tinta Lefranc em bisnagas Sepie Naterelle, bisaga.
166. Tinta Lefranc em bisnagas Carmim Extra Fine, bisnaga.
167. Tinta Lefranc em bisnagas Bleu d'Outremer Clair, bisnaga.
168. Tinta Lefranc em bisnagas Bleu de Dobalt, bisnaga.
169. Tinta Lefranc em bisnagas Bleu Prussie, bisnaga.
170. Tinta Lefranc em bisnagas Ombre Brulé, bisnaga.
171. Tinta Lefranc em bisnagas Ocre, bisnaga.
172. Tinta Lefranc em bisnagas Blanc d'Argent n. 3, bisnaga.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 3 de agosto de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

PAGAMENTO DE PENAS D'AGUA DE 1936 — ZONAS DO 5º DISTRICTO

De ordem do Sr. Dr. Inspector de Aguas e Esgotos, faço publico, para conhecimento dos Srs. Consumidores, que, de accordo com o decreto numero 24.732, de 14-7-1934, serão arrecadadas, de 1º a 31 do corrente, ás taxas de pena d'agua do exercicio de 1936, referentes aos predios situados nas zonas do 5º districto, distribuidos pelas seguintes ruas:

"A" — rua
Abdon Milanez — rua
Abilio — rua
Affonso Penna — rua
Alberto Siqueira — rua
Alegria — rua e travessa
Alfredo Maia — estação
Almirante Figueiredo — rua
Almirante Mariath — rua
Antinopolis — rua
Aluizio de Azevedo — rua
Alves Magalhães — rua
Alves Monte — rua
Amarante — rua
Amazonas — rua
Amorim — estação
Angustura — travessa
Anna Guimarães — rua
Anna Nery — rua
Antonio Januzzi — rua
Antunes Maciel — rua
Araujo Penna — rua
Argentina — rua e praça
Arthur Menezes — rua
Arujá — rua
Assis Martins — rua
Avilla — rua
Ayres Pinto — travessa
"B" — rua
Bahia — rua
Bandeira — praça e praia
Bandeira de Gouvêa — rua
Bandeirantes — rua
Bandeirantes — rua
Barão de Capanema — praça
Barão de Yguatemy — rua
Barão de Ubá — rua
Barroso da Silva — r
Bella — rua
Bemfica — largo
Benedicto Ottoni — rua
Bica — praia e estrada (Ilha do Governador)
Bojuru' — rua (Ilha do Governador)
Bomfim — rua
Braulio Cordeiro — rua
Bruno Seabra — rua
"C" — rua
Cacuia — estrada (Ilha do Governador)
Cadete Ulysses Veiga — rua
Caju' — praia
Cambuhy — rua (Ilha do Governador)
Campos Salles — rua
Canindé — rua
Capanema — rua
Capitão Barbosa — estrada (Ilha do Governador)
Capitão Barrão — travessa
Caitão Felix — rua
Capitulino — rua
Caridade — rua
Carlos Costa — rua
Carlos Seidl — rua
Carneiro de Campos — rua
Catalão — rua
Ceará — rua
Chaves Faria — rua
Clara de Barros — rua
Clemenceau — rua
Cocotá — praia — (Ilha do Governador)
Commandante Cordeiro de Faria — rua
Commendador Bastos — rua (Ilha do Governador)
Conde de Leopoldina — rua
Conde de Porto Alegre — rua
Conselheiro Mayrink — rua
Conselheiro Olegario — rua
Coronel Brandão — rua
Coronel Cabrita — rua
Coronel João Francisco — rua
Cortume — rua
Coruja — rua
Costa Lobo — rua
Cotia — rua
Couto Magalhães — rua
Curuçá — rua (antiga rua Joaquim Freire)
Curuzu' — rua
"D" — rua
Dendê — estrada (Ilha do Governador)
Derby Club — rua
Dez — rua (Ilha do Governador)
Dias da Silva — rua
Dois de Maio — rua
Domicio da Gama — rua
Dom Bosco — rua
Don Carlos — rua
Dona Sophia — rua
Dr. Araujo — travessa.
Dr. Ferreira de Araujo — rua
Dr. Garnier — rua
Dr. Sattamini — rua
Doze — rua (Ilha do Governador)
Doze de Dezembro — rua
"E" — rua
Eduardo Prado — rua
Emancipação — rua
Emerenciana — rua
Emilia — rua
Esberard — rua
Escobar — rua
Esmeraldino Bandeira — rua
Euclydes da Cunha — rua
Exercito — avenida
"F" — rua
Faria Braga — rua
Fausto Barreto — rua
Felisberto Menezes — rua
Fernandes Fonseca — rua
Figueira — rua
Figeira de Mello — rua e travessa
Filgueiras — travessa
Peixeiras — estrada (Ilha do Governador)
Fonseca Lima — rua
Fonseca Telles — rua
Formosa do Zumby — rua (Ilha do Governador)
Francisco Bernardino — rua
Francisco Bicalho — rua
Francisco Eugenio — rua
Francisco Graça — rua
Frolick — rua
Galeão — praia e estrada (Ilha do Governador)
Gardilez — rua
Gaudio Ley — rua
General Argollo — rua
General Belford — rua
General Bruce — rua
General Canabarro — rua
General Galienne — rua
General Gurjão
General Padilha — rua
General Sampaio — rua
Gonçalves Crespo — rua
Gottemburgo — rua
Gravatahy — rua
Guanabara — praia (Ilha do Governador)
Guarapuava — rua
Guararu' — rua
Guimarães — rua
Gusmão — ladeira
Guyricema — rua
Henrique Chaves — rua
Henrique Mesquita — rua
Hilario Ribeiro — rua
Humboldt — rua
Ibira — rua
Ibituruna — rua
Ida — travessa
Idalina Senra — rua
Igrejinha — rua e praça
Inhauma — praia (Ilha do Governador)
Inhomerim — rua
Itabuna — rua
Itapoan — rua
Izidro de Figueiredo — rua
Jacará — travessa
Jaguary — rua
Jansen de Mello — rua
Jaraguá — rua
Jary — rua (Ilha do Governador)
Jequiá — praia (Ilha do Governador)
João Ricardo — rua
João Rodrigues — rua
José clemente — rua
José Christino — rua
José Eugenio — rua
José Felix — rua
Jussiape Ilha do Governador) — rua
Justino de Souza — rua
Lauro Muller — avenida
Liberdade — rua
Licinio Cardoso — rua
Ligação — rua

Lima Barros — rua
Lino Teixeira — rua
Lopes Ferraz — rua
Lopes de Souza — rua
Lucio de Mendonça — rua
Luiz Gama — rua
Luiz Zancheta — rua
"M" — rua
Maciel Monteiro — rua (Ilha do Governador)
Magalhães Castro — rua e travessa
Magno Martins — rua
Major Avilla — travessa
Major Fonseca — rua
Major Suckove — rua
Maldonado — rua
Manáos — rua
Manguinhos — estrada
Mantiqueira — rua
Marabá — rua
Maracajá — estrada (Ilha do Governador)
Marechal Aguiar — rua e travessa
Marechal Deodoro — praça
Marechal Pinto Peixoto — praça
Marianna Portella — rua
Mario Ferreira — rua
Mario Nazareth — praça
Mariz e Barros — rua
Martim Penna — rua
Martins — travessa
Mathias da Cunha — rua
Mattoso rua
Mello Mattos — avenida
Mello de Souza — rua
Minas — rua
Minas Geraes — rua
Mineira — rua
Miritiba — rua (Ilha do Governador)
Monsenhor Brito — rua
Moraes e Silva — rua
Motta — travessa
Mourão do Valle — rua
"N" — rua
Newton Prado — rua
Nogueira da Gama — rua
"O" — rua
Olaria — travessa e praia (Ilha do
Oliveiras — travessa
Oitenta e quatro — rua
Onze — rua
Otto de Alencar — rua
"P" — rua
Pain Pamplona — rua
Pará — rua
Parahyba — rua
Paramopama — rua (Ilha do Governador)
Parararapoan — estrada (Ilha do Governador)
Pardal Mallet — rua
Parque — rua
Particular — rua
Paulo Fernandes — rua
Paulo Silva — rua
Pedro Guedes — rua
Pedro Paiva — rua
Pedro Segundo — avenida
Peixoto de Carvalho — rua
Pereira de Almeida — rua
Pereira Lopes — rua
Perseverança — rua
Pinhão — estrada (Ilha do Governador)
Pio Dutra — rua
Pirauba — rua
Pitangueiras — praia (Ilha do Governador)
Pombeba — ilha
Prata — rua
Professora Esther de Mello — rua
Professor Hilarião da Rocha — rua (Ilha do Governador)
Professor Gabiso — rua
Quinta — rua
Reservatorio — rua
Retiro Saudoso — rua
Ricardo Machado — rua
Ricardino Seve — praça
Rio Jequiá — estrada (Ilha do Governador)
Rocha — rua
Roma — avenida
Sá Freire — rua
Sabino Vieira — rua
Samuel Guimarães — rua
Santa Amelia — rua
Santa Catharina — travessa
Santa Philomena — rua
Santos Lima — rua
Santos Mello — rua
São Bento — praia
São Christovão — rua e praia
São Francisco Xavier — rua
São Januario — rua e ladeira
São Luiz Gonzaga — rua e travessa
São Valentim — rua
Sarandy — rua
Seis — rua
Senador Alencar — rua
Senador Bernardo Monteiro — rua
Senador Furtado — rua
Sergipe — rua
Serrão — rua
Silva Ramos — rua
Silva Rego — rua
Sinimbué — rua
Soledade — travessa
Sotero dos Reis — rua
Souza Valente — rua
Tavares Ferreira — rua
Tavares Guerra — rua
Teixeira Junior — rua
Teixeira Soares — rua
Telegrapho — rua
Tenaro — estrada (Ilha do Governardor)
Tenente Villas Bôas — rua
Trapicheiros — avenida e morro
Tremembé — rua (Ilha do Governador)
Treze — rua (Ilha do Governador)
Trinta — rua (Ilha do Governador)
Turf Club — rua
Tuyuti — rua
Ubajara — praça
Ubatinga — rua
Um — rua (Ilha do Governador)
Um — rua (Jardim Carioca — Ilha do Governador)
Vieira Bueno — praça
Vieira da Silva — rua
Vigario Morato — rua
Villeta — rua
Vinte e Cinco de Março — rua
Vinte e Dois — rua (Jardim Guanabara)
Vinte e Oito rua — (Jardim Guanabara)
Viriato Schomaker — rua (antiga rua Flack)
Visconde de Nictheroy — rua
Viuva Claudio — rua
Zumby — ru a(Ilha do Governador)

A falta de pagamento das taxas de pena no prazo acima importará num accrescimo de 5 por cento para cada mez excedente, até dois mezes.

A Inspectoria só tomará em consideração as reclamações feitas dentro do prazo deste edital.

Os "guichets" recebedores funccionam na séde da Inspectoria, á rua Riachuelo n. 287, de 11.30 ás 15 horas de todos os dias uteis, excepto aos sabados em que se fecham ás 13 horas.

Secção de Expediente, 1º de agosto de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso ao proprietario do predio n. 45, da rua Francisco Belisario que tem o prazo de oito dias, para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento dagua, desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no art. 89, do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 28 de julho de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

De ordem do Sr. inspector, aviso ao proprietario do predio n. 144 da rua Guaramirangá que, tem o prazo de oito dias, para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento dagua, desse immovel ,antes de ser applicada a penaldiade prevista no art. 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 27 de julho de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE PHARMACIA E ODONTOLOGIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CONCURSO PARA DOCENCIA LIVRE

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com o Regulamento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1º a 15 de outubro do corrente anno estarão abertas, na Secretaria desta Faculdade, as inscripções ao concurso para a docencia livre das cadeiras de Physica Applicada á Pharmacia, Chimica Organica, Botanica applicada á Pharmacia (1ª, 2ª e 3ª cadeiras do curso de Pharmacia); Anatomia, Histologia e Microbiologia (1ª, 2ª, e 3ª cadeiras do curso de Odontologia).

Os candidatos, para inscripção, deverão apresentar requerimento, com firma reconhecida, dirigido ao director da Faculdade e no qual indicarão nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residencia, fazendo acompanhar dos seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalisado;

b) prova de ser portador, pelo menos ha tres annos, de diploma profissional ou scientifico de instituto officialmente reconhecido, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõem;

c) provas de sanidade e idoneidade moral;

d) memorial, com demonstração da actividade profissional, deque trata o art. 83 do Regulamento da Faculdade.

As provas terão inicio no mez de novembro do corrente anno.

Secretaria da Faculdade de Pharmacia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 1º de julho de 1936. — O secretario, Professor *Archimedes Baillot*.

Reconheço a firma Archimedes Baillot.

São Paulo, 1 de julho de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Luiz Mendes*, escrevente autorizado.

(C-3.300 — 2-7-36 — 1:790$100 — 45 vezes).

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Gumercindo Mello, collector das rendas federaes de "Julio de Castilhos", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data de publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de réis.... 20:422$011, alcance apurado no processo detomada de suas contas relativo ao periodo de 18 de março de 1918 a 1 de abril de 1921, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de móra que foram devidos, foi condemnado, por accordão de 27 de abril do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade no alludido cargo e a consequente execução judiciaria que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 29 de julho de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de accordo com o art. 8° parag. 5° do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, solicita para o dia 12 de agosto de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na séde da commissão, á avenida Rodrigues Alves numero 135:

Requisição numero — Material

102.050, machina de escrever;
113.178-A, algodão em rama;
114.109, pilhas seccas;
114.110, bulbo (lampada);
114.111, film "Agfa";
114.112, thermometro para calorimetro;
114.116, porta de aço;
115.341-3, drogas, etc.;
115.346, machina Singer;
115.347, revista "O Milho";
118.106, accumulador em bateria;
224.182-4, ferragens, etc.;
224.186, material cirurgico, etc.
241.097, vidro opaco;
242.227-A, oleo de chalmoogra;
413.373, tinta verde lithographica;
413.375, tesoura para cortar folha de zinco;
419.315.16-B, desinfectante Ridol;
616.100-1-A, material de laboratorio;
624.245 pelles de marroquim, etc.;
633.009, fichario de aço;
801.064, moveis;
801.065, tampo de vidro para mesa;
904.068-B, oleo combustivel.

Rio, 5 de agosto de 1936. — *A. de Faria Filho*, director.

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, dos debitos de imposto de renda, relativos aos exercicios de 1932 e 1933, do contribuinte J. Cunha.

Dentro de quinze dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer á Secção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio, 4 de agosto de 1936. — O secretario (interino), *Aristarcho Xavier Lopes Filho*.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de accordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta directoria, devendo se dirigir á Secretaria, dentro do prazo de dez dias.

Processo n. 3.287-34 — Adelino & Soares — endereço desconhecido.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1936 — *Aristarcho Xavier Lopes Filho*, secretario interino.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Braga — Pedro de Souza Ferreira Gonçalves

Braga — Philinto
Braga — Raul Romeu Antunes
Braga — Antonio Malheiros
Braga — Antonio Pereira
Braga — Antonio Saturnino
Braga — Antonio Soares
Braga — Antonio de Vilhena Ferreira
Braga — Armando David Pereira
Braga — Amphilophio Cerqueira
Braga — Arthur dos Passos
Braga — Benjamin
Braga — Candida Sol de Barros
Braga — Carlos Alberto Pereira
Braga — Carlos Chaves
Braga — Christina Fernandes (espolio)
Braga — Cincinato Cesar da Silva (Dr.)
Braga — Cincinato Pinto
Braga — Edgard F. Saturnino
Braga — Elio de Campos
Braga — Emilia da Costa
Braga — Ernestina de Figueiredo
Braga — Floriano
Braga — Francisco
Braga — Francisco Ferreira
Braga — Francisco Rocha
Braga — Francisco Saturnino
Braga — Cabriel Pereira
Braga — Heitor Pereira
Braga — Heraclito
Braga — Herzilia Torres Saturnino
Braga — João Damasceno da Silva
Braga — João Ferreira
Braga — Joaquim Fernandes
Braga — Johanna
Braga — José Garcia (Dr.)
Braga — José de Lima
Braga — José Maria Gomes
Braga — José da Silva
Braga — José da Silva
Braga — José da Silva
Braga — José Soares
Braga — Julio da Conceição
Braga — Laercio
Braga — Laura Vieira
Braga — Luiz Cordeiro Alves
Braga — Manoel
Braga — Maria Elisa Salles
Braga — Maria José
Braga — Mario da Costa
Braga — Mario Geraldo Ferreira
Braga — Mario Malheiros
Braga — Miguel Mendes
Braga — Narciso José Nogueira
Braga — Odilon Duarte
Braga — Okiro de Senna
Braga — Oswaldo
Braga — Paulo Gomes
Braga Junior — José Luiz Fernandes
Fragoso — Alvaro Alves
Fragoso — Antonio Carlos da Rocha
Fragoso — Augusto Casso
Fragoso — Bernardo
Fragoso — Fausto
Fragoso — Francisco Guerra
Fragoso — Luiz Marcolino
Fragoso — Manoel Albano
Fragoso — Paulo da Rocha
Fragoso — Raul Moreira
Fragoso Filho — Francisco
Fraiblat — Max
França — Anacio Manoel de Campos
França — Antonio Ribeiro
França — Frederico Martins Monteiro da
França — Irene Ribeiro
França — Isabel Pires Barbosa da
França — João Carvalhal
França — João Vieira
França — Leonor de Carvalho
França — Leopoldo
França Filho — Antonio Ribeiro
Freire — Antonio de Alvarenga
Freire — Aryoswaldo Barroso
Freire — Carlos Boselli da Rocha
Freire — George Americano
Freire — Graccho Mario da Serra
Freire — Ismael Américo Moniz (Dr.)
Freire — José de Souza
Freire — Laudelino
Freire — Luiz Lago Muniz
Freire — Marcia Lassance da Cunha
Freire — Maria
Freire — Maria Luiza da Motta C.
Freire — Mario
Freire — Mario Aristides
Freire — Mario Magalhães de Souza
Freire — Milciades Mario de Sá (Dr.)
Freire — Napoleão Moniz
Freire Noemia
Freire — Radagasio Moniz
Freire — Roberto da Motta Cunha
Freire — Romeu de Sá
Freire — Sara Muniz
Freire — Silvio Mario de Sá (Dr.)
Freire — Sylvino da Silva
Freire — Sylvio Vianna
Freitas — Bruno
Freitas — Alvaro de
Freitas — Antonio de
Freitas — Antonio Baptista dos Santos
Freitas — Antonio Joaquim de
Guimarães — Eduardo Mendes
Guimarães Eduardo Oliveira Vaz
Guimarães — Erico Riegel Barbosa
Guimarães — Ernani Amarante Gonçalves
Guimarães — Ernesto Pereira
Guimarães — Esther da Silva
Guimarães — Euclydes
Guimarães — Eugenio Alves da Costa
Guimarães — Fabio de Macedo Soares
Guimarães — Facunda Virginia
Guimarães — Felix (Dr.)
Guimarães — Fernando Moreira
Guimarães — Fidelis Pilar Peixoto
Guimarães — Fortunato Martins
Guimarães — Francisca Seoane Curos
Guimarães — Francisco da Costa
Guimarães — Francisco Figueira Leite
Guimarães — Franklin
Guimarães — Gastão de Oliveira (doutor)
Guimarães — Hahnemann
Guimarães — Heitor

Guimarães — Henrique de Almeida Leite
Guimarães — Homero de Oliveira
Guimarães — Hugo Pereira
Guimarães — Ignacio de Almeida
Guimarães — Ignacio Ferreira
Guimarães — Isabel da Silva Gomes
Guimarães — Jayme Pericles de Souza
Guimarães — João de Alvarenga
Guimarães — João Baptista
Guimarães — João Baptista de Macedo
Guimarães — João Gonçalves dos Santos
Guimarães — Joaquim de Oliveira (espolio)
Guimarães — Joaquim Pacheco
Guimarães — Jorge Bayma de Paula
Guimarães — Jorge Pinheiro
Guimarães — Jorge Paspessil
Guimarães — José
Guimarães — José Joaquim Belford
Guimarães — José Maria Moreira
Guimarães — José Pinto
Guimarães — José de Ribamar
Guimarães — José da Silva
Guimarães — José Nunes
Guimarães — Lakmé Rocha
Guimarães — Laura Rocha
Guimarães — Leonordo Silva
Guimarães — Leonor Murtinho
Guimarães — Leopoldo Augusto de Oliveira
Guimarães — Luiza Maria Sampaio da Fonseca
Guimarães — Luiza da Silva Pinheiro
Guimarães — Manoel Alves
Guimarães — Manoel Dias Pereira
Guimarães — Manoel Ferreira
Guimarães — Manoel Lobo Pereira
Guimarães — Manoel Monteiro
Guimarães — Manoel Ribeiro
Guimarães Junior — Francisco Xavier da Silva
Guimarães Junior — Gaspar
Guimarães Junior — Ignacio de Alencastro
Feijó — Elvira (espolio)
Feijó — Seraphim Garcia
Feio — Renato de Azevedo
Feital — João Baptista de Almeida
Feitosa — Miguel Raul do Nascimento
Feldman — David
Fedman — Gearge
Feldmann — Guilherme
Felippe — Adelino João
Felippe — Antonio Lopes
Felippe — Antonio Marques
Felippe — Heitor Carneiro
Felippe — José Carneiro
Felix — José Ignez
Felix — Maria da Conceição
Fernandes — Abel Jorge
Fernandes — Abilio Augusto
Fernandes — Adelino Ribeiro da Silva
Fernandes — Adriano Gonçalves
Fernandes — Agostinho da Silva
Fernandes — Albertino de Souza
Fernandes — Alda Sampaio
Fernandes — Alexandre Marques
Fernandes — Americo Alves Moreira
Fernandes — Antonio Alvare
Fernandes — Antonio Carlos
Fernandes — Antonio Marques
Fernandes — Antonio Rodrigues
Fernandes — Aristides M. D
Fernandes — Armando Pito
Fernandes — Augusto
Fernandes — Augusto
Fernandes — Bernardino
Fernandes — Carlos José
Fernandes — Duarte
Fernandes — Ermelindo Tinoco
Fernandes — Eustachio Ribeiro de Brito
Fernandes — Fernando Pedrosa
Fernandes — Francisco
Fernandes — Francisco Henrique
Fernandes — Germano Rosa
Fernandes — Gumercindo Nobre
Fernandes — Heitor Mendes Dias
Fernandes — Heitor Sampaio
Fernandes — Henrique Eduardo Carlos
Fernandes — Izaura de Oliveira
Fernandes — João Angelino
Fernandes — João Augusto
Fernandes — João Baptista
Fernandes — Joaquim Manoel
Fernandes — José Christovão
Fernandes — José Epiphanio dos Santos
Fernandes — José Ferreira
Fernandes — José Guilherme
Fernandes — José Guilherme
Fernandes — José Manoel
Fernandes — José Maria Torres
Fernandes Junior — Antonio José
Ferraro — Nicola Carmine
Filgueiras — Domingos Joaquim
Ferreira — Matheus
Ferreira — Oswaldo Antonio
Ferreira — Oswaldo Pires
Ferreira — Oswaldo Tavares
Ferreira — Pantaleão Telles
Ferreira — Ramiro do Coval Pinto
Ferreira — Raul da Costa
Ferreira — Raul Joaquim
Ferreira — Raymundo Borges Pires
Ferreira — Raymundo Martins
Ferreira — Rosa do Valle
Ferreira — Rubem Matheus
Ferreira — Seraphim de Pinho
Guerrieri — Mario
Guia — Armindo Gomes
Guia — Emmanuel dos Mares
Guia — Lauro Armindo
Guichard Junior — Egydio
Guigon — Augusto
Guilham — Reginald James
Guilhon — Manoel Ignacio Briciu
Guillobel — Antonietta Prado
Guillobel — José Paulino de Albuquerque
Guillon — Henrique
Guimarães — Adir
Guimarães — Adolpho Cardoso de Alencastro
Guimarães — Agnello
Guimarães — Agnello Pacheco
Guimarães — Alberto (Dr.)
Guimarães — Alberto
Guimarães — Alberto de Araujo
Guimarães — Alberto Carlos da Costa
Guimarães — Alberto Carlos d'Araujo
Guimarães — Alberto Moreira
Guimarães — Alexandrino
Guimarães — Alexina Pereira
Guimarães — Alfredo da Fonseca
Guimarães — Alfredo Gentil
Guimarães — Alfredo Monteiro
Guimarães — Alvaro da Costa Marques
Guimarães — Alvaro de Freitas (Dr.)
Guimarães — Antonia Godinho de Castro
Guimarães — Antonio
Guimarães — Antonio Macedo
Guimarães — Antonio de Oliveira
Guimarães — Braim Gentil
Guimarães — Aristoteles Vergne
Guimarães — Armando Albuquerque dos Santos
Guimarães — Arnaldo Octavio
Guimarães — Arthur
Guimarães — Arthur Monteiro
Guimarães Filho — Alfredo Machado (Dr.)
Guimarães Filho — Alberto Martins
Ferreira — Amadeu Antonio
Ferreira — Americo Galvão
Ferreira — Americo Gonçalves
Ferreira — Antonio
Ferreira — Antonio de Abreu
Ferreira — Antonio Alves
Ferreira — Antonio Antunes
Ferreira — Antonio Bento
Ferreira — Antonio Francisco
Ferreira — Antonio Francisco de Orvil
Ferreira — Antonio Joaquim
Ferreira — Antonio Joaquim Cunha
Ferreira — Antonio José
Ferreira — Antonio Pinto
Ferreira — Cesario Ribas
Ferreira — Chrispim
Fereira — Antonio Soares
Ferreira — Antonio Telles
Fereira — Aristides Antonio (Dr.)
Ferreira — Armando
Ferreira — Antonio Durval Sergio
Ferreira — Armando Junqueira
Fereira — Arthur Frederico
Ferreira — Augusta
Fereira — Augusto Julio
Ferreira — Augusto Pedreira
Ferreira — Avelino da Silva
Fereira — Ayres Wrencher Alves
Ferreira — Benjamin Martins
Ferreira — Carlos de Andrade Martins
Ferreira — Carlos Diniz Monteiro
Ferreira — Casemiro
Ferreira — Antonio Possas
Ferreira — Edgard
Ferreira — Eduardo Leite Leal (Dr.)
Ferreira — Elpidio de Lima
Ferreira — Elvira de Abreu
Ferreira — Elza
Ferreira — Etelvina Raymunda
Ferreira — Felippe Carpenter
Ferreira — Fernando
Ferreira — Francisco de Assis Caminha
Ferreira — Francisco Gonçalves
Ferreira — Francisco da Silva
Ferreira — Gastão da Cruz
Ferreira — Gervasio Pires
Ferreira — Gustavo
Ferreira — Henrique
Ferreira — Henrique Elysio
Ferreira — Hercules Pery
Ferreira — Hermilio Gomes (Dr.)
Ferreira — Heryaldo Martins
Ferreira — Horacio
Fereira — Roberto da Costa
Ferreira — Innocencio da Silva
Ferreira — Isaac de Paula
Ferreira — Isabel de Campos
— Januario Rodrigues
Ferreira — Jayme Augusto
Ferreira Filho — Felizardo Toscano Leite
Forneiro — Baptista
Forrester — José Antonio da Silva
Forester — Otto
Fortes — Agostinho
Fortes — Auto
Fortes — Castelino Borges
Fortes — Dulce de Miranda
Fortes — João Borges
Fortes — Luiz Gonzaga Borges
Fortes — Renato de Castro Borges
Fortes — Virgilio Augusto
Fortes — Styra Sampaio da Cunha
Fortunato — João Pereira
Fortunato — Leonardo Felippe (Padre)
Fournier — Severo
Foutié — Jorge Dadoul

Fox — Henry Walter
Borges — João Ignacio Vieira
Fontoura — João Carneiro da
Fontoura — João Pinto da
Fontoura — João Neves da
Forléo — Armando
Formosinho — Elvira Vieira
Formosinho — Gregorio Rodrigues
Forbes — John
Foreetier — Alfred Le
Fraga — Arlindo Bernardes
Fraga — Arminio
Fraga — Clementino da Rocha (Dr.)
Fraga — João Jacintho (Dr.)
Fraga — José Henrique Lopes Teixeira
Fraga — Jovino (Dr.)
Fragata — João da Cruz
França — Agenor Baptista
Franco — Antonio Lopes Teixeira
Franco — Ary Azevedo
Franco — Augusto Cesar Pedreira
Franco — Christiano Augusto
Franco — Evangelina Boavista de Siqueira
Franco — Flavio Boavista Siqueira (Espolio)
Franco — Francisco Augusto Tavares
Franco — João Brasileiro de Toledo
Franco — João Graça de Araujo
Franco — João Lopes Teixeira
Franco — João de Mello
Franco — Jorge do Couto
Franco — José
Franco — Nicanor
Franco — Mario Francisco de Mello
Franco — Paulo Affonso (Dr.)
Franco — Pedro Graça de Araujo
Franco — Severino Ribeiro
Fraeb — Walter
Frank — Werner
Franklin — Georg E.
Fraenkel — Carlos de Magalhães
Fraenkel — Edith
Franqueira — José Pinto
Fraser — Charles Kennoth Daniel
Fraser — Gordon Dougles
Frate — Ermelino
Frazão — Arthur Cardoso
Freinofer — Henrique
Freire — Adelino de Luna
Freire — Alceu Mario de Sá
Freitas — Antonio P. Doria de
Freitas — Antonio Pereira de Araujo
Freitas — Antonio Wantuil de
Freitas — Augusto Limpo Teixeira de
Freitas — Cyro Nolasco da Silva
Freitas — Democrito da Silva
Freitas — Gaspar de
Freitas — Heitor Vasques de
Freitas — Henrique Blanc de
Freitas — Henrique Pereira de Araujo
Freitas — João Antonio de
Freitas — José Carvalho de
Freitas — José Costa
Freitas — José Gomes de
Freitas — José Gomes de
Freitas — Lafayette Cavalcanto de
Freitas — Lauro
Freitas — Manoel de
Freitas — Maria da Gloria
Freitas — Maria da Gloria Henriques de
Freitas — Mario Augusto Teixeira de
Freitas — Miguel Madeira de
Freitas — Nelson do Nascimento Costa
Freitas — Orlando de Carvalho
Freitas — Ovidio José de
Freitas — Raymundo Dias de
Freitas — Raul Alexandre de
Freitas — Raul Lopes de
Freitas — Rodolpho Santos
Freitas — Rogerio de
Freitas — Victor Manoel de
Freitas Filho — Fernando
Freitas Junior — Antonio José Ribeiro
Frutic — Emil
Guimarães — Ary Segadas Machado
Guimarães — Athanagildo
Guimarães — Augusto Alves
Guimarães — Augusto Durval da Costa
Guimarães — Benjamin Ferreira
Guimarães — Braulio Rodrigues
Guimarães — Candido Torres (Coronel)
Guimarães — Carlos Augusto
Guimarães — Carlos da Cista
Guimarães — Carlos Eugenio (Dr.)
Guimarães — Carlos Pereira
Guimarães — Coléta
Guimarães — Custodio Marques
Guimarães — David Ribeiro
Guimarães — Diniz de Freitas
Guimarães — Djalma
Guimarães — Domingos
Guimarães Filho — Benjamin Ferreira
Barbosa — Luiz Antonio Moretssohn
Braga — Cesar da Costa
Souza — José Luiz de Azevedo.
Costa — Manoel Ignacio da
Costa — Manoel Jorge da
Costa — Mario José da
Costa — Manoel Osorio Lopes da
Costa — Manoel Verissimo da
Costa — Maria Caldeira Santos
Costa — Maria Eugenia da Fonseca
Costa — Maria Isabel de Figueiredo
Costa — Mario Drolhe da
Costa — Mario Nery
Costa — Mario Teixeira da
Costa — Mauro Moutinho da
Costa — Nelson de Albuquerque
Costa Junior — Manoel da
Ferreira — Jeronymo José
Ferreira — João
Ferreira — João Affonso de Souza (Dr.)
Ferreira — João Baptista Chagas
Ferreira — João Baptista da Silva
Ferreira — João Lucena
Pereira — João Nunes
Ferreira — João Ribeiro
Ferreira — João de Souza
Ferreira — Joaquim Roballo
Ferreira — José Antonio
Ferreira — José Antonio Gomes
Ferreira — José Candido de Lima
Ferreira — José Eduardo Guimarães
Ferreira — José Fernando Affonso
Ferreira — José Gonçalves
Ferreira — José Nunes
Ferreira — José Pinto
Costa — José Gonçalves Ferreira
Costa — José Joaquim Alves da
Costa — José Gonçalves Pereira da
Costa — José Lopes da
Costa — José Maria da
Costa — José Maria de Moura
Costa — José Rodrigues da
Costa — José Taborda de Azevedo
Costa — Julio
Costa — Justino Souza
Costa — Kathrene L. T.
Costa — Lahert Mendes
Costa — Leandro Alfredo Ribeiro da
Costa — Leandro José da
Costa — Léo da
Costa — Leocadio J. da
Costa — Leonardo Henriques Taylor da (espolio)
Costa — Leonardo Marques da
Costa — Leopoldo Simões Ferreira da
Costa — Licinio J. G. Pereira da
Costa — Luiz Antonio de Souza
Costa — Luiz Edmundo da
Costa — Luiz Fernandes da
Costa — Luiz Ferreira da
Costa — Luiz Ferreira da
Costa — Luiz Gonzaga da (1º tenente)
Costa — Luiz Pereira Carrapatoso
Costa — Manoel Antonio
Costa — Manoel Carvalho Soares da
Costa — Manoel Casemiro
Costa — Manoel Corrêa Dias
Costa — Manoel Dias da
Costa — Manoel Francisco da
Costa — Manoel Gomes da
Ferraz — Antonio Belmiro Rodrigues
Ferraz — Antonio José da Silva
Ferraz — Antonio Leoncio Pereira
Ferraz — Arlindo de Lemos
Ferraz — Armando Araujo
Ferraz — Firmino Pedreira do Couto (espolio)
Ferraz — Honorio
Ferraz — José Pedreira do Couto
Ferraz — José Ribeiro
Ferraz — Luiz Atto Gomes
Ferreira — Abilio
Ferreira — Adolpho José
Ferreira — Adriano
Ferreira — Affonso de Medeiros Pires
Ferreira — Alberto Duarte
Ferreira — Alberto Tavares
Ferreira — Alcino Corrêa Marques
Ferreira — Alfredo
Ferreira — Alfredo Alves
Ferreira — Alfredo Augusto
Ferreira — Alfredo Augusto Vaz
Ferreira Filho — Alfredo Menna Barreto
Costa — Joaquim Capistrano da
Costa — Joaquim Moreira da
Costa — Joaquim Queiroz Gomes da
Costa — Joaquim Terra da
Costa — Jorge Franco de Souza
Costa — José Affonso de Paula e
Costa — José Augusto da (Dr.)
Costa — José Dias da
Costa — José Ferreira da
Costa — José Ferreira da
Costa — José de Figueiredo (Dr.)
Corrêa — Mario Simões
Faria — Bernardino Estevão Leite de
Faria — Carlos Alberto da Rocha
Faria — Carlos Alberto da Rocha
Faria — Carlos Olympio Borges de
Faria — Carlos Ribeiro de
Faria — Carlos Telles da Rocha (Dr.)
Faria — Eduardo Cicero de
Faria — Horacio
Faria — Gustavo Cordeiro de
Faria — Jacintho
Faria — Jayme de
Faria — João Pego de (Dr.)
Faria — João Pinto de
Faria — Jorge
Faria — José de Andrade
Faria — José Caetano de
Faria — José Gomes de (Dr.)
Faria — José Paulo de
Faria — Luiz Affonso de
Faria — Luiz Pinto de
Faria — Magdalena
Faria — Marçal Nonato de
Faria — Maria Amalia de Araujo (espolio)
Faria — Nelson Teixeira de (cap.)
Faria — Octavio da Rocha
Faria — Paulo Marques de
Faria — Raul Fialho de
Faria — Sinval
Faria — Sylvio Caetano Gomes de
Faria — Victor Ribeiro de
Faria — Zeferino de (Dr.)
Faria Filho — Zeferino de
Faria Junior — Fernando de
Faria Junior — Francisco de Paula

Farias — Aureliano Luiz de
Faria Junior — José Alves Ferreira
Farias — Luiz Abreu
Farias — Oscar de
Farias — Oswaldo Cordeiro de
Farias — Sinesio de (Dr.)
Farina — Ciro Romano
Farinha — Antonio
Farinha — Irene Galdurarú
Faro — Annibal
Faro — Antonio da Costa
Faro — Antonio Netto de Oliveira da Silva
Faro — Paulo Silva Nunes de
Faro Junior — Antonio da Costa
Faria — Otto de
Farrington — William
Fassbeck — Hans
Faulhaber — Ernst
Faulhaber — João Felippe
Faveret — Carlos Mario
Faveret — Luiz Felippe de Sá Campello
Favoreu — Joan Leon
Featherston — Frank Hopeweli
Fedullo — José
Fehl — Samuel
Fulton — Matthew Graham
Fumo — Affonso
Furchtbar — Hermann
Fursland — Sidney Frank
Furst — Blandina
Furst — Oswaldo
Furstner — Paul Goldschmidt
Furtado — Aquino Bonifacio dos Remedios
Furtado — Godofredo Coelho
Furtado — Helena Bailly
Furtado — Julio Gonçalves (Dr.) (espolio)
Furtado — Luiz Soares
Furtado — Odette Braga
Furtado — Odette de Mendonça
Fuss — Peter (Dr.
Fussenhausser — Willy
Fuyat — Henry N.
Fonseca — José Proença da
Fonseca — José de Siqueira Silva da
Fonseca — José Teixeira da
Fonseca — Julio d'Araujo
Fonseca — Luiz Fleury da
Fonseca — Manoel Moreira da
Fonseca — Manoel Pinto da
Fonseca — Maria Elisa Valdetaro da
Fonseca — Maria Pires da
Fonseca — Marietta Pinheiro da
Fonseca — Mario Cesar da
Fonseca — Mario Pinheiro da
Fonseca — Mario da Silva
Fonseca — Milton de Toledo
Fonseca — Moacyr
Fonseca — Nelson da
Fonseca — Olivia Moreira da
Fonseca — Olympio Arthur Ribeiro da
Fonseca — Oscar de Araujo
Fonseca — Pedro da
Fonseca — Pedro d'Alcantara
Fonseca — Raul dos Santos
Fonseca — Rodolpho Fróes da
Fonseca — Sylvio Guimarães
Fonseca — Theodorico Maximiano da
Fonseca — Theophilo Ottoni da
Fonseca — Theophilo Ribeiro da
Fonseca — Vladimir Pinheiro da
Fonseca Junior — Luiz Antonio de Magalhães.
Fonseca Junior — Manoel Vieira da
Fontainha — Guilherme
Fontan — Avelino Sotelino
Fonte — Manoel Machado Cardoso
Fontainha — Hilda Marques
Fontenelle — Eurico Paranhos
Fontes — Antonio Cardoso (Dr.)
Fontes — Carlos de Castro Moura
Fontes — Ernesto Garside
Fontes — João Caetano
Fontes — Joaquim Rodrigues
Fontes — Joubert Domingos Fernandes Oliveira
Fontes — Luiza
Fontes — Rodolpho Ramos
Fontes — Sebastião Corrêa
Fontes — Sebastião Rodrigues dos Santos
Fontes — Seraphim d'Oliveira
Fontes — Tancredo Tillemont
Fontes — Victor Silva
Fontoura — Alberto Guedes da
Fontoura — Alexandre
Fontoura — Domingos José
Guimarães — Manuela Alvarez Pacheco
Guimarães — Maria Avila
Guimarães — Maria Ambrosina
Guimarães — Maria Augusta da Fonseca
Guimarães — Mario Augusto Vieira
Guimarães — Maria Conceição
Guimarães — Maria Ferreira
Guimarães — Maria de Oliveira
Guimarães — Marie Louise Prejoux
Guimarães — Marietta de Sou
Guimarães — Mario Carneiro
Guimarães — Mario de Paula
Guimarães — Martinho Lima (Dr.)
Guimarães — Miguel José de Oliveira
Guimarães — Milton Barbosa
Guimarães — Napoleão de Alencastro
Guimarães — Nicolau Luiz Cardoso
Guimarães — Nicolau Luiz Cardoso
Guimarães — Norival Alves
Guimarães — Olavo P. da Fonseca
Guimarães — Olga P. L. Machado
Guimarães Olindino Jacintho de Carvalho
Guimarães — Ophelia Mourão
Guimarães — Oscar
Guimarães — Oscar Monteiro
Guimarães — Oscarina
Guimarães — Oswaldo Martins
Guimarães — Ottilia da Silva
Guimarães — Palmyra
Guimarães — Plinio de Castro Pinheiro
Guimarães — Protogenes Pereira
Guimarães — Raul
Guimarães — Raul Monteiro
Guimarães — Raymundo Pereira Salgado
Guimarães — Regina
Guimarães — Ricardo Maia
Guimarães — Rodolpho Vaz
Guimarães — Samul Pinheiro
Guimarães — Sebastião de Alencastro (Dr.)
Guimarães—Virgilio Bellarmino d'Oliveira Freitas
Guimarães — Waldemar
Guinle — Arnaldo (Dr.)
Guinle — Carlos — (Dr.)
Guinle — Guilherme (Dr.)
Guinchar — Hervé
Guisard — Victor (Dr.)
Guise — Arnaldo de Souza
Guise — Gonçalo de Souza
Gurjão — Maria Esther
Gurrutz — Silly
Gusmão — Alberto
Gusmão — Alvaro (Dr.)
Gusmão — Antonio Cavalcanti Albuquerque de
Gusmão — Osmar Buarque de
Gusmão — Armando
Gusmão — Coriolano Celso de
Gusmão—Francisco da Silveira (Dr.)
Gusmão — Kytta de Bellido
Gusmão — Saul de
Ferreira — Sylvio do Pazo
Ferreira — Theodoro Pacheco
Ferreira — Waldemiro Gomes
Ferreira — Zaul
Ferreyro — Baldomero
Ferrez — Julio
Ferrez — Luciano
Ferrini — Duilio
Ferrini — Olga
Ferro — José Vasquos
Fesq — Ernesto Adolpho
Fetal — Julio
Fetal — Octavio Augusto
Féurle — Alfons
Felpell — Albert
Fialho — Adalardo
Fialho — Amadeu da Silva (Dr.)
Fialho — Mario
Fialho — Salaberio Alberto
Ficher — Manoel Jacintho
Fidalgo — Jesus Gonçalves
Fieg — Otto B
Fierz — Margareth Beatrice
Figner — Frederico
Figner — Helena
Figueira — Altamiro Duboc
Figueira — Fernando Magalhães
Figueira — Jovelino Vaz
Figueira — Judith Magalhães
Figueira — Octavio
Figueira — Raymundo da Costa
Figueira — Sylvio Eduardo de Magalhães
Figueiredo — Adolpho Pereira de
Figueiredo — Agostinho Nunes (espolio)
Figueiredo — Alayde Moniz Freire Neiva de
Figueiredo — Alberto Burle de
Figueiredo — Alfredo
Figueiredo — Alvaro de
Figueiredo — Anna de Oliveira
Figueiredo — Annibal
Figueiredo — Antonio Baptista Neiva de
Figueiredo — Antonio Francisco da Piedade
Figueiredo—Antonio Lucas Duarte de
Figueiredo — Aristides Ferreira
Figueiredo — Armando Zenha de
Figueiredo — Beatriz Heloisa de (menor)
Figueiredo — Bernardo José de
França — Nelson Hernandes de Andrade
França — Octavio Augusto da
França — Salvador Ferreira
Francia — Ducio Di
Franciolli — Agilulpho
Francisco — Julio
Franco — Affonso Arinos de Mello
Franco — Afranio de Mello
Franco Filho — Adelmar de Mello
French — Ruy Nelson
Freschini — Giuseppe
Frey — Luiz E.
Frias — Joaquim da Silva
Frias — Yvette Gonçalves Ferreira
Friburgo — Ada de Nova
Friburgo — Laura de Nova
Fiedenberg — Herman
Fiedmann — Herbert
Friedrich — Erich
Friedrich — Liberato da Cunha
Friedrich — Otto
Frieze — Fritz
Frigoletto — Paschoal (espolio)
Fritsch — Walter
Frohlick — Alfred
Frontin — Henrique Paulo

Frontin — Pedro Max Fernando de
Frost — Harvey Le Roy
Frota — Guilherme Barros da Rocha
Frota — Heitor Silva
Frota — Jayme Saldanha da Gama e esposa
Frota — José Arthur da
Frota — Lybio Couto Coelho da
Fuente — Agustin
Fuerst — Carl

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A' Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Cochrane — Fernando
Cochrane — Oswaldo
Cockell — Aristides
Cocozza — Alberto
Coelho — Adelino de Souza
Coelho — Alcides
Coelho — Alcino Ferreira
Coelho — Alcyr de Paula Freitas
Caelho — Alfredo de
Coelho — Alfredo Pinto
Coelho — Anna Leonor da Silveira
Coelho — Antonio Augusto
Coelho — Antonio Eustachio
Coelho — Antonio Maria Teixeira (espolio)
Antonio Pasepoul de Souza
Coelho — Antonio Pires
Coelho — Arthur Thomaz
Coelho — Ary Thomaz
Coelho — Caetano Simões
Coelho — Carlos Roberto de Oliveira
Coelho — Constantino Pinto
Coelho — Cyro Alfredo
Coelho — Dalila Costa (menor)
Coelho — Danton
Coelho — Dario
Coelho — Fidelcino Teixeira
Coelho — Florindo da Camara
Coelho — Francisco Antonio
Coelho — Francisco Luiz
Coelho — Francisco de Paula
Coelho — Gastão Cerqueira
Coelho — Gustavo Jacintho Martins
Coelho — Henrique Dias
Coelho — Hilario Antonio Alvares
Coelho — Horacio
Coelho — Iris
Coelho — Jacintho José
Coelho — Jayme Pereira
Coelho — Jeronymo Francisco
Coelho — João Ribeiro Fernandes
Coelho — Joaquim Ferreira
Coelho — Joaquim Gonçalves
Coelho — Joaquim Marcellino
Coelho — Joaquim Ramos Simões
Coelho — Jonas
Coelho — José
Coelho — José Gomes
Coelho — José Pires
Coelho — Julio
Coelho — Manoel
Coelho — Manoel
Coelho — Maria Luiza Poapcke
Coelho — Orogenes Teixeira
Coelho — Palmerio Augusto
Coelho — Palmyra Maria Marques
Coelho — Paulina
Coelho — Ramiro
Coelho — Rita Jansen
Coelho — Roger Pereira
Coelho — Malalino
Coelho — Venerando Alvarez
Coelho — Walter Eustachi (Dr.)
Coelho Filho — José Ferreira
Coelho Junior — Antonio
Coggin — Ernest Harold
Cognat — Charles
Cohen — Chalem
Cohen — Raphael
Cohen — Samuel
Coimbra — Alberto de Almeida
Coimbra — Antonio Rogerio
Coimbra — Augusto Rodrigues
Coimbra — Felicio Antunes
Coimbra — João Steckler
Coimbra — Jeronymo Antonio
Coimbra — José Amado
Coimbra — Octavio Valdetaro
Coimbra — Rodolpho de Alencar
Cole — Lionel Lebert
Collard — Laura Pareto
Collares — Miguel
Collinge — Herbert Geldrio
Colombo — Alfredo
Colombo — Antonio Christovão
Coloria — Alfredo Bernard
Colpaert — Mauricio
Colpuys — Francis Arthur
Colucci — Orlando
Colucci — Raphael
Colucci Junior — Lourença
Combescot — Joan
Commene — Georges Bedin de Saint Ange (Dr.)
Companhoni — Annibal Natal
Conceição — Antonio Francisco da
Conceição — Antonio Pereira da
Conceição — Arthur Rodrigues
Conceição — Carlos Doneul
Carvalho — Domingos Calheiros de
Carvalho — Domingos Dias de
Carvalho — Durval de
Carvalho — Edgard Souza
Carvalho — Edmundo Canabarro de
Carvalho — Elisa Pinheiro da Silva
Carvalho — Ernesto Ribeiro de
Carvalho — Euclides Cicero de
Carvalho — Eulalia Ferreira de (espolio)
Carvalho — Felix de Souza
Carvalho — Fernando Cruz de
Carvalho — Fernando Setembrino de
Carvalho — Fernando Villela de
Carvalho — Francisco Amanajás de
Carvalho — Francisco de Assis (espolio)
Carvalho — Francisco Gonçalves da Silva
Carvalho — Francisco Otto Ferreira de
Carvalho — Gerardo Alves de
Carvalho — Helena de
Carvalho — Helio de Souza
Carvalho — Henrique Ferreira de
Carvalho — Honorina Mariante
Carvalho — Horacio Gomes Leite de
Carvalho — Ildefonso Brant Bulhões de
Carvalho — João Bonifacio de
Carvalho — João Carlos de
Carvalho — João Carlos de Souza
Carvalho — João Damasceno Ferreira
Carvalho — João Lopes Pereira de
Carvalho — João Pereira de
Carvalho — João da Silva
Carvalho — João Simplicio Alves de
Carvalho — João Virgilio de
Carvalho — Joaquim Coelho de
Carvalho — Joaquim Lopes de
Carvalho — Joaquim da Silva
Carvalho — Joel de
Carvalho — Jorge de (Dr.)
Carvalho — José
Carvalho — José Alves de
Carvalho — José Augusto de
Carvalho — José Candido de Souza
Carvalho Filho — João Paulo de (Dr.)
Chaves — Leocadio Rodrigues
Chaves — Lohengrin Meira de Vasconcellos
Chaves — Maria Fortuna
Chaves — Maria Luiza de Almeida
Chaves — Oscar de Lima
Chaves — Oscar Rodrigues da Silva
Chaves — Raul Rue
Chaves — Ricardo
Chaves — Helene Grandmasson
Chenali — Farjalla
Chené — Henri
Cherencq — Alexandre
Chermann — Martins
Chermont — Abel
Chermont — Dora C.
Chermont — Epaminondas Leite
Chermont — Sylvio de
Chichizola — Sylvio
Childe — Alberto
Chimenti — Armando
Chiorbeli — Catullo
Cheouzal — José Antonio Pereira
Christiani — Erik W.
Christin — John Reid
Christo — Carlos
Chritofaro — Alfredo Scotti
Christoph — Franz
Christoph — Otto
Christoph — Walter
Christovão — Fernando
Chueke — Isaac Kalife
Cibrão — Eduardo Machado
Ciceri — Arthur Cyril
Cid — Edmundo
Cid — José Garrido
Cierco — Alberto de Verjat
Cid — José Lugo
Cintra — Alarico José Coelho
Costa — Nilo de Figueiredo
Costa — Octavio Mathias
Costa — Clavo
Costa — Oscar Fernandes
Costa — Oréas de Oliva
Costa — Paulo de Andrade Martins
Costa — Paulo de Moraes
Costa — Pedro Antonio da
Costa — Pedro Mendes da
Costa — Petronio Machado
Costa — Pompeu Horacio da
Costa — Raul
Costa — Raul de Araujo S.
Costa — Raul Dias
Costa — Raymundo
Costa — René da
Costa — Rita Izabel Ferreira da
Costa — Rita Norberta Carcas
Costa — Roberto Cardoso da
Costa — Rodrigo Correia da
Costa — Roque de Moraes
Costa — Rufino Francisco da
Costa — Silvino Souza
Costa — Trajano Augusto de Almeida
Costa — Vicentina Machado da
Costa — Waldemar de Figueiredo
Costa — Waldenor Picanço da
Costa — Waldir Trajano da
Costa — Zeferino José da
Costallat — Augusto de Macedo (Dr.)
Cotias — Ruy
Costilhes — Jean Charles Ernest
Cotrim — Ernani Bitencourt
Cotrin — Horacio de Bittencourt
Cotrim — Raymundo João Aranha
Cotta — Jayme Calheiros
Cotta — Ricardo
Counago — Antonio Miguez
Coupé — Heitor
Coury — Rachid D.
Cousseiro — Julio de Souza
Coutada — José Rodrigues
Coutinho — Albano de Moura

Coutinho — Alceste de Freitas
Coutinho — Amelia
Coutinho — Anna Guimarães
Coutinho — Antonio Forjaz de Araujo
Coutinho — Antonio de Moura
Casaux — Julio Gastão
Cauzzi — João Carlos
Cavalcanti — José de Sá Bezerra (Dr.)
Cavalcanti — Ludgero
Cavalcanti — Manoel dos Santos
Cavalcanti — Manoel de Siqueira
Cavalcanti — Marietta Justo de Aguiar
Cavalcanti — Salvador Barbalho Uchôa
Cavalcanti — Severiano de Andrade (Dr.) (espolio)
Cavalcanti — Severiano José
Cavalcanti — Tasso
Cavalcanti — Themistocles Brandão
Cavalcanti — Ulderico Bezerra
Cavalcanti — Vital Brandão
Cavalcanti Sobrinho — Manoel Dantas
Cavalleiro — José Mendes
Cavaliere — Emilio
Cavaliere — Vittorio
Cavalli — Aldo
Celani — José Maria
Cintra — Antonio Pinheiro de Ulhoa
Cintra — Aurea Pereira
Cintra — Djalma Ribeiro
Coutinho — Antonio Prior
Coutinho — Antonio Rodrigues
Coutinho — Aristides de Frias
Coutinho — Iva da Luz de Moura
Coutinho — João Francisco de Lacerda
Coutinho — João Rodrigues
Coutinho — Joaquim José d'Almeida
Coutinho — Joaquim Rodrigues
Coutinho — Jorge Rodrigues
Coutinho — José de Moura
Coutinho Junior — José de Araujo
Celano — Francisco
Celano — Marianna Gazaneo
Cellular — Empedocles
Celso — Affonco (Conde de)
Ceppas — Alberto Bebianno
Ceppas — Antonio José Silva
Ceppas — Franklin Bebianno
Ceppas — João Alves
Cernadas — José Rama
Cerqueira — Antonio Affonso Gomes
Cerqueira — Antonio Alves (Coronel)
Cerqueira — Cesario de Gusmão
Cerqueira — Edgard Pedreira de
Cerqueira — Eugenio da Silva Freire Osorio de
Cerqueira — Joaquim
Cerqueira — José
Cerqueira — José Jorge
Cerqueira — José Leite
Cerqueira — Laura Corrêa Pereira de
Cerqueira — Luiz Cardoso de (Dr.)
Cerqueira — Manoel
Cerqueira — Manoel Duarte Belfort
Cerqueira — Pedro Antunes de
Cerqueira — Victor Carlos
Cerwinka — Karl
Cesar — Benedicto de Menezes
Cesar — Cyrillo da Silva
Cesar — Ernesto Augusto
Cesar — Flora
Cesar — José Ignacio Lopes Pinto
Cesar — Lafayette
Ceylão — Carlos Ferreira da Fonseca
Chabul — Faride
Chacon — Antenor Cirio.
Chacon — Francisco (Dr.
Chagas — Djalma Pinheiro (Dr.)
Chagas — Francisco dos Santos
Chagas — Jurandir
Chagas — Maria G. Pinheiro
Chagas — Maria Laura Rezende
Chagas — Randolpho Fernandes das
Chaik — Dudley Wyttelton
Challoner — Hervey
Chaloub — João
Chaloub — Luiz
Chame — Elias
Chamma — Jorge Abiala
Chanaler — George Lee
Chaplin — William Burt
Charnaux — François Rene
Chataignier — Carlos
Chatwood — Edgard
Chavantes — José Alves
Chavantes Junior — Alcino José
Chaves — Abrahão Ephigenio Rodrigues
Chaves — Alfredo Loureiro Ferreira
Chaves — Antonio José
Cladurck — Edwin Ricardo
Coswell — Cecil Maurice
Coutinho — José Salles de Oliveira (Dr.)
Coutinho — José Tavares
Coutinho — Luiz de França
Coutinho — Luiza Sampaio de Lacerda
Coutinho — Manoel de Araujo.
Coutinho — Mario de Azevedo
Coutinho — Mario de Moura
Coutinho — Milciades
Coutinho — Milton Forjaz de Araujo
Coutinho — Octavio de Azevedo
Coutinho — Olivia Espinola de Magalhães
Coutinho — Pedro Alvares
Coutinho — Pedro da Silveira de Magalhães
Coutinho — Thereza Leopoldina da Silva
Coutinho — Waldemar Carvalho
Couto — Alberto Sayão Cordeiro do
Couto — Angelina Porto Lopes de
Couto — Anna Pinheiro
Couto — Annibal
Couto — Antonio de Almeida
Couto — Antonio de Mesquita Rocha
Couto — Antonio Ribeiro do (Dr.)
Couto — Antonio Ribeiro de Vasconcellos
Couto — Armando de Almeida
Couto — Aulo Torquato Fernandes
Couto — Carlos Antonio d'Araujo
Couto — Edgar do
Couto — Gabriel Antonio Telles do
Couto — Haroldo Lisboa da Graça
Couto — Henrique José
Couto — Irene
Couto — Joaquim do
Couto — José d'Azevedo
Couto — José Pereira da Graça
Couto — Maria Carneiro
Couto — Maria Jalles
Couto — Nelson Lisboa da Graça
Couto — Newton Ribeiro do
Couto — José Elysio do
Couto — Oscar Gomes
Couto — Oscar Lisboa da Graça
Couto — Theophilo Braga
Couto — Virgilio
Couto — Yedda do
Couto — Yolanda do
Couto Filho — Miguel
Cousens — Henry Herbert
Covington — Harry Fielding
Cowan — Gordon Charles
Cox — Edward E.
Cox — Esmeralda
Cox — Harold Reuben
Cox — Hermann
Cox — Norman Leslie
Coy — Gilbert E.
Craine — John Robert Thompson
Cramer Junior — John
Crashler — John Francis
Crasley — Maria Augusta
Crato — Clodio Mourão
Cravo — Antonio Eduardo da Silva
Cravo — Aprigio Alves Barreira
Cravo — João Simões
Cravo — José Euclydes
Cravo — Manoel Fernando da Silva
Cravo — Moacyr da Silva
Crespi — Luciano Marino
Crespi — Santino
Crespo — Ataliba Martins
Crespo — Joaquim Moreira
Crespo — Raul
Cresta — Cecilia de Mattos
Cretton — Maurice Manoel
Cromack — Ernesto
Crooks — Norman
Cropalato — Amilcar
Crouxet — Jean
Cruickshank — Jan Johnston
Cruls — Gastão Luiz
Cruz — Admar de Oliveira e
Cruz — Alberto de Carvalho
Cruz — Alberto Rodrigues de
Cruz — Alvaro Gonçalves da Silva
Cruz — Anthero Lemos da
Cruz — Antonio Fróes
Cruz — Antonio Jayme Fróes
Cruz — Bento Oswaldo
Cruz — Candido Flary
Cruz — Carlos Adalberto de Oliveira
Cruz — Cecil Rodrigues
Cruz — Constancia Britto Torres
Cruz — Constantina Rollemberg da
Cruz — Custodio da
Cruz — David Mattos
Cruz — Emilia Fonseca
Cruz — Francisco Mattos
Cruz — Coutran Jorge Pinheiro
Cruz — João Marques da
Cruz — Joaquim Moreira da
Cruz — José Casemiro da
Cruz — José da Costa (Dr.)
Cruz — José Fróes da
Cruz — José Gomes da
Cruz — José Joaquim de Souza
Cruz — Luiz Ferreira da
Cruz — Luiz Sergio de Amarante
Cruz — Manoel Nunes da
Cruz — Manoela Vidal da
Cruz — Octacilio
Cruz — Paulo Kruger da Cunha
Cruz — Rufina de Amarante
Cruz — Sebastião Claudino de Oliveira
Cruz — Tancredo Carneiro da
Cruz — Umbelina
Cruz — Victor Cesar da Cunha
Cruz Filho — Oswaldo
Cruzeiro — José Augusto Ferreira
Araujo — Antonio da Costa
Castello Junior — José Alves
Costa — João Baptista
Thun — Arnth Kirstein, Espolio
Lima — Josephina da Costa
Lopes & Araujo (succ. de Antonio Thomaz da Fonseca)
Pessôa — Epitacio da Silva (Dr.)
Rosa — Amilcar Ferreira da
Soto — Juan Benito do Pazo y
Cruz — Eduardo Guidão da
Braga — Antonio Malheiros
Castello Junior — José Alves
Costa — Francisco de Souza
Escragnelle — Alexandre d'

Machado — Ramiro
Pessôa — Epitacio da Silva Dr.
Pinheiro — Arthur Joaquim
Sisson — Leontina Figner
Souza — Seraphim Gonçalves de (espolio)
Braga Junior — Joaquim Gomes Campos
Araujo — Dionysio Emiliano de
Areias — Oswaldo
Castello Junior — José Alves
Imone — Waldemar de Souza
Lopes & Araujo Successores de Antonio Thomaz da Fonseca
Machado — Jesuino Alberto de Souza
Mello — José Manoel de
Oliveira — Lourenço da Silva e
Pessoa — Epitacio da Silva Dr.
Rosa — Henrique da
Souza — Seraphim Gonçalves de (espolio)
Escragnolle — Alexandre d'
Castro — Sergio Meira
Fortunato Pereira & Cia Gonçalves
Pessoa — Epitacio da Silva Dr.
Santos — José Lopes dos
Silva — Armando
Souza — Alberto
Castro — Rosa Vieira de
Castro — Rufino José de
Castro — Stella Vieira de
Castro — Sylvia de Faria
Castro — Sylvio Cardoso de Aquino
Castro — Ulysses Rieibro de
Castro — Violeta Lima e
Castro — Virginia Ribeiro de Magalhães
Castro — Zulmira Evangelista de
Catarino — Cesar Augusto
Catramby Filho — Guilherme
Cattan — Behor
Cavalcante — Amelio Tavares de Mello
Cavalcante — Mario de Barros
Cavalcante — Victor Nicolau Passos
Cavalcante — Alcides de Souza
Cavalcante — Alfredo
Cavalcante — Alfredo Monteiro
Cavalcante — Alvaro Brandão
Cavalcante — Antonio Bezerra
Cavalcante — Antonio de Góes
Cavalcante — Antonio Paulino
Cavalcante — Antonio Passos
Cavalcante — Benedicto Climaco de Hollanda
Cavalcante — Carmen Lima
Cavalcante — Clovis
Cavalcante — Constancio Deschamps
Cavalcante — Domingo Kiribáo
Cavalcante — Eponina de Souza Ferreira
Cavalcante — Felicissimo Araujo
Cavalcante — Felinto Alcino Braga
Cavalcante — Francisco Levar Brandão
Cavalcante — Francisco de Siqueira
Cavalcante — Getulio
Cavalcante — Haroldo Bezerra
Cavalcante — Helena Paz
Cavalcante — Jacob
Cavalcante — Joaquim Bezerra
Cavalcanti — José Beltrão
Cavalcante — José Raphael
Chaves — Arlindo Loureiro Ferreira
Chaves — Armando da Silva Ferreira (espolio)
Chaves — Arthur Loureiro Ferreira
Chaves — Diniz Rorigues da Silva
Chaves — Eduardo de Carvalho
Chaves — Feliciano Penna
Chaves — Fernando de Almeida
Chaves — Fernando Pacheco
Chaves — Gastão de Lima
Chaves — Henrique Ferreira
Chaves — Hermes Vieira
Chaves — Hilton Rodrigues da Silva
Chaves — Ignacio de Loyola
Chaves — João Alves
Chaves — João Manoel de Madureira
Chaves — José Barreto Ferreira
Chaves — José Soares
Chaves — Julieta Peixoto da Silva
Chaves — Lavinia Rodrigues Fernandes
Carneiro — Walvedes Duarte
Carneiro — Velvedes Duarte
Cunha — Francisco de Castro
Cunha — Francisco de Jesus
Cunha — Francisco Solano Carneiro da
Cunha — Gastão Augusto Grunewald da
Cunha — Godofredo Xavier da
Cunha — Guilherme Carneiro da
Cunha — Haroldo Lisboa da
Cunha — Heitor de Oliveira Dr.
Cunha — Heliomar Carneiro da
Cunha — Henrique Waldemar de Britto
Cunha — Herculano Martins da
Cunha — Herminio Antonio Silva
Cunha — Horacio Braz da
Cunha — Hygino da
Cunha — Idacó Ferrari da
Cunha — Isaac Gomes da
Cunha — Jayme Pinto da
Cunha Junior — Herculano Antonio Pereira da
Cunha Junior — Herculano Antonio Pereira da
Cunha Junior — Isaac Luiz da
Cuadrat — Miguel Flubis
Cuinas — Daniel Cuinãs
Cunha — Abilio Martins
Cunha — Abilio Pinto da
Cunha — Alayde Guimarães Ramos
Cunha — Alberto da (Dr.)
Cunha — Alberto Solano Carneiro da
Cunha — Alexandre Vieira da
Cunha — Altamiro do Nascimento
Cunha — Alvaro Bomilcar da
Cunha — Alvaro Fonseca da
Cunha — Anna França Pinto Coelho da
Cunha — Antonia de Araujo
Cunha — Antonio Alves da
Cunha — Antonio Caetano da
Cunha — Antonio Joaquim de Oliveira
Cunha — Antonio José da Dr.
Cunha — Antonio Neves da
Cunha — Antonio Pimenta da
Cunha — Aristides Nogueira da
Cunha — Arlindo Teixeira da
Cunha — Armando Pinto da
Cunha — Arthur Gonçalves da
Cunha — Arthur José da Silva
Cunha — Penicio Moutinho da
Cunha — Carmindo da
Cunha — Cesar Augusto de Mello
Cunha — Claudio da
Cunha — Custodio Felismino da
Cunha — Dulce Faria da
Cunha — Edmundo Gastão da
Cunha — Eduardo Madeira da
Cunha — Eduardo Pinto da
Cunha — Epaminondas Benedicto da
Cunha — Ermelinda Teixeira de
Cunha — Ernani Glauveste
Cunha — Fenelon Bomilcar de

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, de debitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercicio de 1931.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessado abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á secção de arrecadação desta directoria, para recolher o imposto, ou á divida activa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio, 4 de agosto de 1936. — O secretario (interino), *Aristarcho Xavier Lopes Filho*.

Castilho — A. J. de
Duningham — J.
J. Oliveira & Botelho (responsavel os socios João Augusto de Oliveira Gomes e Avelino Gomes Figueiredo)
Leniz — Julio de
Pignoni — C. B.
Ribeiro — Samuel

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal aos contribuintes abaixo mencionados:

Dias — José Antonio de Oliveira
Dias — José da Fonseca Rosario
Dias — José Joaquim
Dias — José Maria
Dias — José Moreira
Dias — José Pedro
Dias Sobrinho — João de Siqueira
Derenne — Julien
Derham — Sibley Talbot
Desimone — Salvadorino Oresto
Desimone — Vicente
Desousart — Christiano
Dessart — Gastão (Dr.)
Deetri — Cladio Antonio
Detri — Carlos Luiz
Deveza — Jacintha de Alcantara
Deveza — Manoel Carneiro
Dewing — Fred M.
Dexheimer — Alberto
Dias — Jorge Abdelmassih
Dias — José Abdelmassih
Diamand — Selma
Diamico — Paulino
Diano — Affonso
Dias — Antonio Duarte
Dias — Antonio de Oliveira.
Dias — Arthur (Dr.)
Dias — Castellar Rodrigues
Dias — Deocleciano de Senna
Dias — Dermeval
Dias — Diva Machado
Dias — Genaro
Dias — Jacintho
Dia — João Damasceno Marques
Dias — João Figueiredo
Dias — Joaquim Belmiro
Dias — Joaquim Gonçalves Pereira
Dias — Joaquim Ribeiro
Dias — José
Diniz Filho — Alberto
Diuana — Elias Antonio
Diz — Dorothy
Diz — Francisco Ignacio Areal
Dobrera — Bruno
Dobner — Wulhelm
Dobson — Richard
Docca — Emilio Fernandes de Souza
Doctors — Harry
Domingues — José
Domingues — Manoel Jose
Domingues — Sergio Dina
Donadio — Matheus

Donato — Adão Anicerto
Donato — Antonio
Donato — Arthur
Dawes — John Horace
Davis — Donovan
Davol — Manoel Fonseca
Day — Charles Barruegton
Debize — Luiz Damasceno Fereira
Defranco — José
Degand — Julia Arminia Caravaglia
Degelow — Erich
Dehne — Georg
Delatty — João Galileu
Delcroise — Fernand
Deleito — Mario Ramirez
Delmac — Zeno
Delpech — Delfina da Costa
Delport — Henri Alix
Deluz — Jacques
Demarchi — Domingos
Demarchi — Rachel Ribeiro
Denizot — Paulo Henrique
Deppe — Gustav A.
Depret — Louiz
Duarte — Octacilio Candido
Dutra — Osmar Soares
Duarte — Paulo de Queiroz
Duarte Filho — Antonio
Davies — John
Davies — Leonard Robert
Davies — Richard Norman
Davies — William Lloyd
Divis — Hans
Dias — Luiz
Dias — Luiz
Dias — Luiz de Souza
Dias — Manoel
Dias — Manoel Carneiro
Dias — Maria Candida da Fonseca
Dias — Maria do Carmo Beltrão dos Santos
Dias — Marietta Bastos da Rocha
Dias — Nelson de Castro Senna
Dias — Nelson Medrado
Dias — Nicomedes
Dias — Oscar Luiz dos Santos
Dias — Paulo
Dias — Vidal
Dixon — William Jennings Bryan
Dias — Zozimo
Dick — Archibald Hastle
Dick — Willy
Diehm — Karl
Dietz — Jacob João Christiano
Dill — Gerard A.
Dinger — Herbert
Diniz — Adalberto
Diniz — Alberto Augusto
Diniz — Antonio Baptista
Diniz — Olga Tolentino de Oliveira
Diniz — Theophilo Amadeu
Ferrão Netto — Estevão José Pire
Ferraro — Alfredo
Ferreira — Alfredo Tavares
Fereira — Alice Bôavista
Ferreira — Altair Franco
Lichtenberger — Francisco Carlos
Falcão — Alcino Felix Marinho
Falcão — Aurelio de Azevedo.
Falcão — David Lopes Lages
Falcão — Durval
Falcão — Enéas do Rego Barros
Falcão — Fernando Rego
Falcão — Guiomar Scaffa de Azevedo
Faria — Avelino Alves de
Faria — Avelino Antonio de
Faria — Benjamin da Costa
Faria — Benjamin Telles da Rocha (Dr.)
Fernandez — Eduardo Felippe Sanz
Fernandez — Francisco Hernandez Y
Fernandes — Luiz Gonzaga (tenente coronel)
Gernandes — Manoel
Fernandes — Manoel Antonio
Fernandes — Manoel José
Fernandes — Manoel José
Fernandes — Mauricio
Fernandez — Miguel Ignacio
Fernandes — Nicanor Cesar
Fernandes — Palmyra Sobral
Fernandes — Raul
Fernandes — Raul Malheiros
Fernandes — Rufino
Fernandez — Thomaz
Fernandes — Valmoré Augusto
Fernandes — Vicente José Tertuliano
Fernandes Filho — Vicente
Fernandes Junior — Manoel
Fernandes Junior — Randolpho Cesar
Ferrand — Georges (Dr.)
Ferrando — Humberto (Dr.)
Ferrão — Arthur Carlos
Ferrão — José Pedrosa Monteiro
Ferrão — Laura Pires
Ferrão — Manoel Cardoso
Ferrão — Roberto de Carvalho Pires
Ferrão — Victor André Argollo
Duque Estrada — Antonio Luiz
Duque Estrada — Augusto da Cunha
Duque Estrada — Henrique Dias (Dr.)
Duque Estrada — Roberto
Estrella — João Soares de Castro
Etchebarne — Carlos
Etchegayen — Nelson Gonçalves
Etkin — Norman
Eulenstein — Gustavo E.
Euler — Carlos (Dr.)
Euzebio — Manoel Rodrigues
Evans — Leslie Robert
Evers — Emil
Evetts — Edgar
Ewald — Hans Von
Ewel — Otto
Ewes — Theodor
Eyles — Howard
Eysser — Paul
Fabiano — Victorino Luiz
Fabião — Manoel Hilario
Fabião — Oscar Lopes
Fabre — Alice
Fábrega — Julio
Fabricio — Jardel (capitão)
Fabricio Junior — José Luiz
Fagan — James L.
Fagundes — Ary
Fagundes — Cornelio
Fagundes — Nestor Bacellos
Fagundes — Noemia da Costa de Almeida
Fagundes — Oscar da Graça
Fagundes — Valentim Machado
Fagundes Filho — Manoel Joaquim
Falbo — Miguel Francisco
Falcão — Albano de Azevedo
Domingues — Ermelinda Alves (viuva)
Domére — Alfonsine Octavie
Dodsworth — Paulina de Toledo
Duarte — Virgilio Souza Coelho
Esberard — Etienne
Eschelbach — Felix Eduard
Escobar — Anna Amalia Ribeiro de
Escobar — Asdrubal Palmeiro de
Escobar — Decio Palmeiro de
Escobar — Maria Thomazia de
Escobar — Wenceslau
Esmeriz — Carlos Luiz
Esner — Max
Ecpellet Filho — Pedro
Esperança — Salvador
Espinheira — Assuero
Espinola — Antonio Rodolpho Tescano
Espinola — Armindo Arvellos (Dr.)
Espinola — Edméa de Mello
Espinola — Eduardo Godinho
Espinola — Heitor Monteiro
Espinola — José
Espinola — Manoel Pinto Ribeiro
Esposel — Mario Carneiro de Campos
Esquenazi — José
Eslinger — Ervin
Estellita — Guilherme
Esteves — Adriano
Esteves — Antonio Luiz
Esteves — Antonio Nascimento
Esteves — Arthur
Esteves — Augusto Paulo
Esteves — Emilio Lucio
Esteves — Jayme Avelino
Esteves — João Reynaldo
Esteves — Mario Humberto Baptista
Estill — Harry Bake
Ferreira — José Tavares
Ferreira — Josephina Caron
Ferreira — Julio Marques
Ferreira — Lafayette Martins
Ferreira — Laura Matheus Lima
Ferreira — Lauro Barbosa
Ferreira — Lina Pires
Ferreira — Luiz Manoel
Ferreira — Luiza
Ferreira — Luiza Augusta
Ferreira — Lydia Mendes
Ferreira — Magno Martins
Ferreira — Manoel
Ferreira — Manoel Arthur
Ferreira — Manoel Caminha
Ferreira — Manoel Coelho da Silva
Ferreira — Manoel Jacyntho
Ferreira — Manoel José (Dr.)
Ferreira — Manoel José Rodrigues
Ferreira — Manoel Martins
Ferreira — Manoel da Silva
Ferreira — Maria Benedicta
Ferreira — Maria Insausti
Ferreira — Maria José de Mattos
Ferreira — Maria Santos
Ferreira — Maria Torres
Ferreira — Marietta de Moraes
Ferreira — Martinho Costa
Ferreira — Mario Chaves
Ferreira — Mauro Martins
Ferreira — Milton Jansen
Ferreira — Nestor
Ferreira — Nestor Góes
Ferreira — Octavio
Ferreira — Oscar Joaquim
Ferreira Filho — João Candido
Ferreira Filho — Manoel da Silva
Ferreira Filho — Manoel da Silva Guimarães
Ferreira Junior — Manoel
Dodsworth — Maria Luiza Franco
Dodsworth — Mercedes re Barros
Dodsworth — Jorge de Toledo
Doepner — Friedrich Wilhelm
Doerflinger — Wilhelm
Doerner — Otto
Doerzapff — Hanz
Doerzapff — Maz
Domenico — José Eduardo
Duarte — Raul Rosa
Duarte — Manoel Vidal
Dubnitz — Georg Peisky
Dubois — Emil
Duconnun — Emilio
Dufreiche — Eufenio Brandão
Dubre — Mortensen
Dubsky — João
Dumans — Moacyr
Dumont — Amalia Ferreira
Duncan — Alfredo Wallace
Ducan — Robert
Dunhan — José Valentim
Dunlofer — John
Dunlop — Charles J.
Duperal — Angelo Pedreira

Duprat — Augusto Luiz
Duprat — Carlos Pedreira
Duran — Daniel
Durão — Octavio Cupertino (Dr.)
Dutra — Adonso Soares (Dr.)
Dutra — Coriolano Ribeiro
Dutra — Erlon Soares
Dutra — Eurico Espar
Dutra — Floriano Salvaterra
Dutra — Osorio Hermogenes
Dutra — Raphael Borges
Duvernoy — Jean
Duvivier — Fulvia
Duvivier — Paulo
Duivier Junior — Theodoro (Dr.)
Dwyer Junior — Thomas A. W.
Dyer — Lancelot R.
Dyott — Elvira de Mendonça Borlido
Domingues — Victor Parames
Earp — Beatriz Gonçalves de Sá
Earp — Fabio de Sá
Earp — Jorge de Sá
Eastwood — William
Ebelt — Heinz
Eberling — Henry Max August
Eloli — João Baptista de Mello
Behenique — Fidel Fagundes
Côrtes — La Fayette
Côrtes — Orlando Soares
Cortes — Simplicio Ferreira da Fonseca (Dr.)
Cortes — Victor de Campos (Dr.)
Cortez — Alexandrino Pereira
Grotefend — E. H.
Janowitzer — E. M.
Edwards — Keneim Frederick John
Egrejas — Justino
Eichenberg Filho — Jorge H.
Eichner — Erich
Eichner — Max
Einhorn — Paulo
Eiras — Aristides Fernandes
Eiras — Carlos Fernandes (Dr.)
Eiras — Maria de Souza Ferreira
Eiriz — Manoel José
Eisenlohr — Maria Olga Tovar de Castro.
Eisenlohr — Walter
Eisenstaedter — Hugo
Elabras — Nagib Elias
Elejalde — Almerinda de Souza
Elejalde — Godofredo Nicanor de Souza
Elia — Agostinho d'
Eliakim — Silvain
Ellwood — George
Ellwood — George
Elsen — William Henry
Eller — Hermann Lothar
Emmons — Samuel Ewart
Engersen — Finn
Ennes — Henrique Luiz
Ennes — José do Carmo
Ensslin — Friedrich
Ensslin — Karl
Epaminondas — Alberto Ildefonso
Eriksson — John
Ehmann — Franz
Ernesto — Menor
Ernst — Georg Emil Olof
Ervedosa — Luiz de Carvalho
Erven — Alberto da Costa Van
Erven — Eugenia Laura
Erven — Evelina Van
Erven — Francisco Van
Erven — Franklin Van
Erven — Jorge da Costa Van
Erven — Oscar Van
Erven — Victor Van
Erven — Virginia da Costa Van
Esbérard — Elise Lucie
Falcão — Luiz Annibal
Falcão — Luiz de Barros
Falcão — Raymundo de Moraes
Falcão — Waldemar Cromwell do Rego
Falck — Adalberto Otto Maximiliano
Falck — Maximilian
Falcone — Pietro
Familiar — Adolpho de Araujo
Familiar — Ivo de Araujo
Farani — Victor
Farini — Leon
Faria — Accacio de Araujo
Faria — Alberto de
Faria — Alberto de
Faria — Alberto Lima
Faria — Alfredo
Faria — Alvaro Cintra Pêgo do
Faria — Alvaro da Costa
Faria — Amelia de
Faria — Anna Joaquina da Rocha
Faria — Antonio Bento de
Faria — Antonio Ferreira de
Faria — Antonio Ferreira
Faria — Antonio dos Reis
Faria — Ascanio
Faria Filho — Alberto de
Correia — Alfredo C.
Correia — Dahil
Corrêa — José Barboza
Corrêa — José Duarte Lopes
Corrêa — José Fernandes
Corrêa — José Marques
Corrêa — José Soares
Corrêa — José de Souza
Corrêa — José Victorino
Corrêa — Julio Barbosa de Mattos
Corrêa — Julio Gomes
Corrêa — Manoel Alvares
Corrêa — Manoel Alves
Corrêa — Manoel Augusto
Corrêa — Manoel Gonçalves
Correia — Manoel Francisco Ferreira
Corrêa — Manoel Tenreiro
Corrêa — Maria Ubaldina da Cunha
Corrêa — Olympio Eugenio
Corrêa — Pedro de Magalhães
Corrêa — Raymundo Coriolano
Corrêa — Sergio de Seixas
Corrêa — Zelia Eliza
Correia Filho — Jonas de Moraes
Corsino — Augusto Varella (Dr.)
Corsino — Helena Varella
Corsino — Jacyra de Andrade
Cortás — Milhem
Corte — Adalberto de Campos
Cortes — Antonio Augusto da Fonseca Teixeira
Côrtes — Clovis de Macedo
Cortez — Antonio de Souza
Cortez — Carlos de Souza
Cortez — João Pereira
Cortez — José
Cortez — Manoel de Araujo
Corti — Guido (Dr.)
Cosentino — Saverio
Costa — Abel de Freitas
Costa — Abilio
Costa — Adelino Pereira da
Costa — Adolpho Ferreira da
Costa — Adolpho Marques da
Costa — Affonso Gonçalves Ferreira
Costa — Affonso Ribeiro da
Costa — Afranio Antonio da
Costa — Aida M. M.
Costa — Albetro Augusto da
Costa — Alberto Carlos Lopes da
Costa — Alberto Parente da
Costa — Albino Ferreira da
Costa — Albino Lopes da
Costa — Alfredo da
Costa — Antonio Rodrigues Corrêa da
Dias — Lucio de Azambuja
Dickey — Robert M.
Dodd — Frank
Bittencourt — Orlando Baptista

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 4

De ordem do Sr. delegado fiscal, fica intimado o trabalhador de campo da Administração do Dominio da União junto a esta delegacia fiscal, Alberto Gomes Villaça, a se apresentar á referida secção, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, sob pena de demissão do respectivo cargo, por abandono de emprego.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1936. — O secretario, *Alberon Herbster Pereira.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do senhor inspector, convido o dono ou interessado em tres cartões com cirgarros americanos e uma lata de fumo, apprehendidos em 31 de julho de 1936, no vapor americano "American Legion" pelos guardas aduaneiros Domingos Sant'Anna, Edgard Pratão de Carvalho e Octavio Vasconcellos, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apprehensão n. — processo n. 29.025-36.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1936. — *Jucundino Barcellos,* escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do senhor inspector, convido o dono ou interessado em seis chapéos typo "Panamá", apprehendidos em 31 de julho de 1936, no vapor americano "American Legion", pelos guardas aduaneiros Domingos Sant'Anna, Eduardo Platão de Carvalho e Octavio de Vasconcellos, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apprehensão n. — processo n. 29.024-1936.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1936. — *Jucundino Barcellos,* escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO

Para provimento dos logares de guardas da Policia Aduaneira

Edital n. XLVI

De ordem do senhor presidente e de accordo com a autorização concedida pelo senhor director geral da Fazenda Nacional, de que dá conta a ordem n. 384, de 10 do corrente, da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 7 do corrente, sexta-feira, ás 9 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, serão chamados ás provas oraes de portuguez e arithmetica os seguintes candidatos:

Mario Wolter
Nercio Lopes Leitão

Nilo Luiz do Nascimento
Nelson Romano Corrêa
Newton Willis
Newton Ferreira França
Nicolau Delblando Setubai
Nelson de Oliveira Carvalho
Nilton Duarte Duhac
Nizard de Souza
Nestor Cotrim da Silva
Nilo de Azevedo Evora
Napoleão José da Silva
Newton da Silva Corrêa
Nelson Veiga
Nylson Rocha
Norberto Coralli
Oldemar Fonseca da Costa
Oller Leitão Mathias
Osvino Pena Brightmore
Ovidio Antonio dos Santos
Octacilio dos Santos
Oswaldo Soares
Oswaldo da Motta e Silva
Octaciano Ribeiro de Faria Braga
Orlando Martins Teixeira
Orlando Gentil de Oliveira
Octacilio Fernandes Lopes
Oswaldo Marques dos Santos
Oscar Gonzaga Coelho.

Suplementar:

Oyama Castro Leal
Oswaldo Ferreira da Costa
Oswaldo de Almeida Rocha Lima
Oscar Gabriel
Olegario Mathias.

Nota — Nos termos do art. 25 do decreto n. 8.155, de 16 de agosto de 1910, combinado com o art. 6°, parag. 4°, do decreto n. 15.220, de 29 de dezembro de 1921, as provas são eliminatorias.

Alfandega do Rio, 4 de agosto de 1936. —*Thales de Mello*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela inspectoria desta alfandega, se fez publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 9 — Dia 29 de julho de 1936.

Navio inglez "Western Prince", atracado em 29 de julho de 1936.

1 caixa marca M.J.C., sem numero, pesando 50 kilos, repregada.

Armazem n. 5 — Dia 28 de julho de 1936.

Navio allemão "Cap Norte", atracado em 27 de julho de 1936.

1 caixa marca H.B., numero 2.464, pesando 83 kilos, repregada.

1 fardo marca F, numero 6.637, pesando 48 kilos, rôto.

Armazem n. 8 — Dia 29 de julho de 1936.

Navio brasileiro Poconé, atracado em 28 de julho de 1936.

2 saccos marca Minetti, sem numeros, pesando 44 e 44 kilos, avariados.

2 saccos marca Minetti, sem numeros, pesando 38 e 40 kilos, rôtos.

2 saccos marca Minetti, sem numeros, pesando 38 e 38 kilos, rôtos.

2 saccos marca Minetti, sem numeros, pesando 41 e 39 kilos, rôtos.

2 saccos marca Minetti, sem numeros, pesando 42 e 32 kilos, rôtos.

2 saccos marca Minetti, sem numeros, pesando 38 e 21 kilos, rêtos.

2 saccos marca Minetti, sem numeros, pesando 43 e 43 kilos, rôtos.

2 saccos marca Minetti Entera, sem numeros, pesando 15 e 42 kilos, rotos.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 42 e 37 kilos, rôtos.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 27 e 42 kilos, rotos.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 41 e 43 kilos, rotos.

2 saccos marca Minetti Triple, sem sem numeros pesando 30 kilos, roto.

2 saccos marca Minetti Doble, sem numeros, pesando 38 e 43 kilos, rotos.

2 saccos marca Minetti Doble, sem numeros, pesando 40 e 33 kilos, rotos.

2 saccos marca Minetti Doble, sem numeros, pesando 41 e 42 kilos, rotos.

2 saccos marca Minetti Doble, sem numeros, pesando 35 e 39 kilos, rotos.

2 saccos marca Minetti Doble, sem numeros, pesando 33 e 40 kilos, rotos.

2 saccos marca Minetti Doble, sem numeros, pesando 42 e 39 kilos, rotos.

1 caixa marca Calvo A. H. numero 200550, pesando 46 kilos, vasando.

1 caixa marca Calvo A. N., numero 20.235, pesando 54 kilos, vasando.

Armazem n. 8 — Dia 29 de julho de 1936.

Navio brasileiro "Poconé", atracado em 28 de julho de 1936.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 44 e 44 kilos, avariados.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 44 e 44 kilos, avariados.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 44 e 44 kilos, avariados.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 42 e 42 kilos, roto.

1 sacco marca Minetti Triple, sem numero, pesando 42 kilos, roto.

2 saccos marca Minetti Doble, sem numeros, pesando 42 e 36 kilos, roto.

2 saccos marca Minetti Doble, sem numeros, pesando 43 e 42 kilos, roto

2 saccos marca Minetti Doble, sem numeros, pesando 42 e 40 kilos, roto.

2 saccos marca Minetti Doble, sem numeros, pesando 39 e 38 kilos, roto.

2 saccos marca Minetti Doble, sem numeros, pesando 41 e 40 kilos, roto.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 40 e 41 kilos, roto.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 42 e 40 kilos, roto.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 42 e 44 kilos, roto.

1 sacco marca Minetti Triple, sem numero, pesando 41 kilos, roto.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 44 e 44 kilos, avariados.

1 sacco marca Minetti Triple, sem numero, pesando 44 kilos, avariado.

2 saccos marca V.S., numeros 25 e 6, pesando 60 e 60 kilos, avariados.

2 saccos marca V. S., numeros 7 e 29, pesando 60 e 60 kilos, avariados.

2 saccos marca V.S., numeros 2 e 17, pesando 60 e 60 kilos, avariados.

2 saccos marca V.S., numeros 14 e 3, pesando 60 e 60 kilos, avariados.

2 saccos marca Minetti Entera, sem numeros, pesando 43 e 35 kilos, rotos.

2 saccos marca Minetti Entera, sem numeros, pesando 36 e 40 kilos, rotos.

2 saccos marca Minetti Entera, sem meros, pesando 42 e 38 kilos, rotos.

2 saccos marca Minetti Entera, sem numeros, pesando 40 e 41 kilos, rotos.

2 saccos marca Minetti Entera, sem numeros pesando 40 e 35 kilos, rtos.

2 saccos marca Minetti Entera, sem numeros pesando 39 e 42 kilos, rotos.

2 saccos marca Minetti Entera, sem numeros pesando 40 e 40 kilos, rotos.

2 saccos marca Minetti Entera, sem numeros, pesando 41 e 42 kilos, rotos.

2 saccos marca Minetti Entera, sem numeros pesando 40 e 40 kilos, rotos.

2 saccos marca Minetti Entera, sem numeros pesando 39 e 38 kilos, rotos.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 44 e 44 kilos, avariados.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 44 e 44 kilos, avariados.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 44 e 44 kilos, avariados.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 44 e 44 kilos, avariados.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 44 e 44 kilos, avariados.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 44 e 44 kilos, avariados.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 44 e 44 kilos, avariados.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 44 e 44 kilos, avariados.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 40 e 42 kilos, roto.

2 saccos marca Minetti Triple, sem numeros, pesando 42 e 42 kilos, rotos.

1 sacco marca Minetti Triple, sem numero, pesando 32 kilos, roto.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 22 de julho do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob n. 12.699, os seguintes documentos referentes a The Home Insurance Company, a saber: folhas do *Diario Official*, de 6 de junho do corrente anno, em que foram publicadas as modificações dos estatutos e augmento do capital, approvados pelo Governo, conforme decreto n. 711, de 25 de março do corrente anoo, tambem publicado no mesmo dia; certidão do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, em que se declara não ser o augmento do capital para o Brasil, e publica-fórma da carta-patente. Eu, Luiz Augusto AAlves Feitosa, 2° official da 1ª secção deste Departamento, passei a presnte certidão. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de sessenta mil réis e uma de educação e saude do valor de duzetos réis.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2° official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do commercio. (Abaixo estava o carimbo do Departamento).

(—3.899—5-8-936—22$400.)

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

5ª Região — Districto Federal, Rio de Janeiro e Espirito Santo

AUTO DA CONSTATAÇÃO DA INFRACÇÃO N. 68

Guerino Humberto Paciullo, inspector com exercicio na Prefeitura Municipal de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 1º e suas alineas, do decreto n. 28.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi por mim, pessoalmente, verificado, visto exercer o cargo de inspector de obras da referida Prefeitura, sem se achar devida e legalmente registrado neste Conselho Regional, fica intimado a, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, deixar o exercicio do supra-citado cargo para o qual não preenche as condições do artigo 9º do alludido decreto, bem como a effectuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Thesouraria deste Conselho, sita no edificio Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33|37 11º andar, sala 1.124, das 12 ás 15 horas e aos sabbados das 12 ás 13 1|2 horas, o pagamento da multa de 500$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, lettra *a*, do decreto acima referido e em virtude do facto supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciaria.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1936.— *Marcos Atas*, respondendo pelo expediente, pelo director da secretaria.

1ª testemunha, Waldemar Paulino Nepomuceno.

2ª testemunha, Jayme Bernardo Ferreira.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

5ª Região — Districto Federal, Rio de Janeiro e Espirito Santo

AUTO DA CONSTATAÇÃO DA INFRACÇÃO N. 67

Luiz Carlos Frederico Mueller, residente á rua Hermenegildo de Barros numero 186, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 8º e 17, do decreto n. 28.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi por mim, pessoalmente, verificado, visto sua firma não se achar registrada neste Conselho e, portanto, não estar habilitado ao exercicio da engenharia, como, tambem, por meio de cartões commerciaes se propõe, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, fazer a prova de que os encarregados da parte technica de seus serviços são profissionaes registrados e devidamente habilitados, bem como a effectuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na thesourario deste Conselho, sita no edificio Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33|37, 11º andar, sala 1.424, das 12 ás 15 horas e aos sabbados das 12 ás 13 1|2 horas, o pagamento da multa de 1:000$000 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, lettra *b*, do decreto acima referido, e em virtude dos factos supra mencionados, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciaria.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1936. — *Marcos Atas*, respondendo pelo expediente, pelo director da secretaria.

1ª testemunha, Waldemar Paulino Nepomuceno.

2ª testemunha, Jayme Bernardo Ferreira.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

Quinta Região — Districto Federal, Rio de Janeiro e Espirito Santo

AUTO DE MULTA

Souza & Santos, estabelecidos á travessa do Ouvidor n. 23, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7º e seu paragrapho unico e art. 9º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de flagrante n. 25, de 21 de março, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assignado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, que, de accordo com o preceituado no art. 26, lettra c) do acima alludido decreto, imponho contra o referido infractor a multa de 1:000$ (um conto de réis), sem prejuizo de quaesquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaesquer diligencias ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando tambem, intimado a provar que os encarregados da parte technica de seus serviços são profissionaes habilitados e registrados neste conselho, bem como proceder á rectificação a taboleta, sob pena de nova multa de 5:000$000 (cinco contos de réis), que, na reincidencia, lhe será imposta.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1936.— *Othon Soares*, vice-presidente em exercicio.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CARTA PATENTE N. 251

Aos dezesseis dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e seis, tendo a Cooperativa de Seguros Contra Accidentes do Trabalho, da União dos Proprietarios de Marcenarias, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta-patente n. 251, para que possa funccionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros contra riscos de acidentes do trabalho, de accôrdo com o decreto numero 800, de 6 de maio de 1936 e segundo as leis da Republica.

Eu, Dahil Correia, segundo official da secretaria geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente, que ficá registrada no livro competente.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1936. — O ministro de Estado, *Agamemnon Magalhães*. — O director geral, *Edmundo Perry*.

Confere com o original.

Rio, 4 de agosto de 1936. — *Jardelina Bastos*, secretaria. Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscripção.

C—4.000—5-8-936—24$500.)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA GAZ DE NITHEROY

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, tendo examinado todos os documentos que se relacionam com a escripta, balanços, demonstração da conta de "lucros e perdas" e relatorio da Directoria correspondentes aos exercicios de 1934 e 1935, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem e concordancia, são de parecer que devem ser approvados os alludidos documentos.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1936. — *David Campista Filho*. — *Raul de Caracas*. — *Alvaro de Faro Lage*.

Confere. — *Joaquim de Menezes Moreira*.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

Cumprindo o que determinam os nossos estatutos, vem a Directoria apresentar-lhes o relatorio referente aos exercicios de 1934 e 1935.

Durante o anno de 1934 foram ampliados varios serviços na fabrica com o funccionamento de um novo forno de sete retortas e um novo purificador de gaz de maior capacidade do que os actualmente em serviço.

Iniciaram-se os trabalhos de reconstrucção do telhado do galpão dos depositos de carvão e da officina mecanica.

Procedeu-se ao aumento da casa dos compressores de gaz tendo sido adquirido um novo compressor de typo Root.

Em 1935 ficaram promptos os serviços do galpão de carvão e a officina mecanica, tendo sido montados uma machina de furar, Radial, de grande potencia e um torno mecanico.

Com a adaptação final desta officina, para onde será transferida a secção de ajustagem mecanica, ficará a mesma em condições de executar todos os reparos na bateria de fornos.

Para o preparo do limonito, usado na purificação do gaz, foi montada uma galga e construido um novo galpão, no qual se acha installada aquella machina. Neste mesmo galpão foram installadas, para aproveitamento das escorias das fornalhas, duas machinas para fabricação de peças para construcção civil. Deverão estar funccionando no proximo anno.

Começou-se a montagem de um grande alambique para a distillação de pixe, o qual virá facilitar o aproveitamento desse sub-producto, com maior efficiencia.

Devido ao augmento das construcções na cidade, houve tambem um promissor augmento nas installações particulares, tornando-se, assim, cada vez mais necessario um novo gazometro, mesmo porque se faz mister proceder-se com certa urgencia ao reparo de um dos existentes.

A rêde geral foi tambem grandemente augmentada e, pelas razões acima referidas, ha, para o proximo exercicio, a necesidade de ser a canalização geral de

gaz estendida muito mais do que até o presente, pelo facto de outras areas da cidade, fora da zona da antiga canalização geral, terem tido um grande incremento nas edificações.

E' digno de nota que tem havido um pequeno surto de progresso, que vem paulatinamente, augmentando o desenvolvimento da cidade e tendo esta sociedade participado, embora em pequena proporção do mesmo, vê ella todavia, que esses pequenos beneficios são immediatamente absorvidos pelas despezas provinientes com a materia prima, medidores e machinas importadas, tudo aggravado pela tributação aduaneira, em opposição a textos diafanos da actual Consituição Federal e o que anima a iniciativa de futuras medidas, indicadas pela propria Constituição Federal para amparo e defesa daquelles mesmissimos dispositivos. Accresce aos referidos os serviços de conservação e operação já bastante onerosos.

A despeito das difficuldades que vêm entravando o desenvolvimento dos serviços da sociedade, culminando pela crise cambial onerando a moeda nacional, não se falando dos outros phenomenos das leis sociaes contemporaneas e de outros obices, apesar de tudo isso e ainda mais com a pendencia com o Governo do Estado, relativa ao seccionamento por parte do mesmo, do terreno da fabrica e o aterro do mar, sem solução até á presente data, ainda assim, vae ella satisfazendo, embora oneradamente, os seus serviços contractuaes.

Na forma do costume a Directoria continua á disposição dos Srs. accionistas, afim de prestar quaesquer esclarecimentos e sente-se tranquilla com o cumprimento dos seus deveres.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936. — *A Directoria.*

Confere. — *Jorge de Menezes Moreira.* Contador.

(C. 4.209—5-8-36—80$600)

COMPANHIA AMERICANA DE METAES, S. A.

(Em liquidação)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 1936

Aos 14 de julho de 1936, de accordo com a convocação publicada no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, desde o dia 8 anterior, reuniram-se, ás 10 horas, á avenida Barão de Teffé n. 94, os accionistas e liquidantes da Companhia Americana de Metaes S. A. (em liquidação), para tomarem conhecimento das contas, plano de partilha, relatorio e parecer dos fiscaes, relativos á liquidação, de accordo com o art. 164 do decreto n. 434, de 1890. Foi acclamado presidente da assembléa o Sr. Samuel Goldstein, que convidou para secretario o Sr. Arthur Redig. Declarou o Sr. presidente que, estando representada a totalidade do capital social, conforme lista de presença e o deposito prévio das acções em mãos dos liquidantes, e pago todo o passivo da sociedade, ia se discutir o plano da partilha do activo liquidado, as contas organizadas pelos liquidantes e o relatorio da sua gestão, assim como o parecer do conselho fiscal sobre o relatorio e as contas dos liquidantes. Procedida pelo Sr. secretario á leitura do relatorio e parecer do conselho, dos quaes havia sido entregue uma copia a cada interessado, foi posto em discussão o plano da partilha, o qual mereceu approvação unanime, sem discussão, ficando reservada para outra reunião a discussão das contas dos liquidantes, na fórma do § 1° do art. 164 do decreto n. 434, de 1900. Os liquidantes informaram que iam convocar nova assembléa para o dia 20 do corrente, afim de serem discutidas as suas contas. E, por não haver nada mais a tratar, o Sr. presidente encerrou a reunião, da qual, eu, Arthur Redig, lavrei a presente acta, que vae por todos assignada. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1936. — *S. Goldstein.* — *M. E. Marvin.* — *G. Lond.* — *J. Lacombe Jr.* — *Arthur Redig.* — *Francisco Buarque Alves.*

Está de accordo com o original.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1936. — *Arthur Redig.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 1936

Aos 20 dias de julho de 1936, de accordo com a convocação publicada no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, desde o dia 15, reuniram-se, ás 10 horas, á avenida Barão de Teffé n. 94, os accionistas, liquidantes e membros do conselho fiscal da Companhia Americana de Metaes S. A. (em liquidação), para tomarem conhecimento das contas dos liquidantes. Foi acclamado presidente o Sr. Samuel Goldstein, que convidou para secretario o Sr. Arthur Redig. Declarou o Sr. presidente que, estando representada a totalidade do capital social, conforme a lista de presença e o deposito prévio das acções em mãos dos liquidantes, em continuação da assembléa de 14 do corrente, iam ser discutidas e votadas as contas dos liquidantes e o parecer do conselho fiscal favoravel ás mesmas contas. Procedida pelo Sr. secretario á leitura das mesmas contas e do parecer favoravel do conselho, dos quaes havia sido entregue uma copia a cada interessado, foram as contas dos liquidantes postas em discussão, as quaes foram unanimemente approvadas, sem discussão. Agradecendo a presença de todos os accionistas e dos Srs. fiscaes, o Sr. presidente proclamou a approvação das contas dos liquidantes, e encerrou a reunião, da qual, eu, Arthur Redig, lavrei a presente acta, que, depois de lida e approvada, vae por todos assignada. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1936. — *S. Goldstein.* — *M. E. Marvin.* — *G. Land.* — *Julio Lacombe Jr.* — *Arthur Redig.* — *Francisco Buarque Alves.*

Está de accordo com o original.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1936. — *Arthur Redig.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 31 de julho do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.720, os seguintes documentos referentes á Companhia Americana de Metaes S. A. (em liquidação), a saber: acta de assembléa geral, de 14 de julho do corrente anno, que approvou o plano da partilha do activo liquidado; acta de assembléa geral, de 20 do mesmo mez e anno, que approvou as contas dos liquidantes, e guia com o pagamento do sello proporcional á importancia distribuida aos accionistas, em virtude da referida liquidação, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2° official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1936. Sobre uma estampilha federal de 50$000, duas de 10$000 e uma de educação ($200), estava assignado — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, segundo official. Em baixo estava o carimbo de visto, assignado pelo director da Secção do Commercio, — *Gustavo Adolpho Baily*. Ao lado estava o carimbo do Departamento Nacional de Industria e Commercio.

(C—4.107—5-8-1936—93$800)

COMPANHIA IMMOBILIARIA SANTO ANTONIO

ACTA DA ASSEMBLÉA PREPARATORIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1936

A's quatorze horas do dia vinte e nove de junho de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Frei Caneca trinta e cinco, presentes os abaixo assignados, subscriptores do capital da sociedade anonyma Companhia Immobiliaria Santo Antonio, reunidos em assembléa geral, presidida pelo Dr. Arthur Martins Sampaio, escolhido para dirigir os trabalhos, o qual, depois de agradecer a indicação convidou para secretarios os subscriptores José Nogueira da Silva e Damião Antonio Dias e logo a seguir declarou que esta reunião tinha por objecto a nomeação de tres louvados para avaliarem os bens a serem incorporados á sociedade pelos subscriptores Arthur Hortencio Bastos, Arthur do Valle Bastos e Armando do Valle Bastos.

Por proposta do subscriptor Luiz de Carvalho Jorge foram approvados os seguintes louvados: Dr. Orlando Eduardo do Valle Silva, Zozimo Bastos e Mario Alvares da Cunha. Declarou então o presidente que providenciaria no sentido de que o laudo fosse apresentado sem demora e convidou todos os subscriptores a se reunirem novamente, ás mesmas horas, no dia sete de julho afim de tomarem conhecimento do laudo de avaliação e do projecto dos estatutos e resolverem a respeito dos mesmos. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão, foi a acta lida, approvada unanimemente e assignada por todos os subscriptores presentes. Eu, José Nogueira da Silva, servindo de secretario, a subscrevo. — *José Nogueira da Silva.* — *Arthur Martins Sampaio.* — *Arthur Hortencio Bastos.* — *Irene do Valle Bastos.* — *Arthur do Valle Bastos.* — *Armando do Valle Bastos.* — *Yvonne Gonçalves Bastos.* — *Zozimo Bastos.* — *Luiz de Carvalho Jorge* — *Mario Alvares da Cunha.* — *Damião Antonio Dias.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E INSTALLAÇÃO, REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 1936

Aos sete dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, á rua Frei Caneca numero trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, os subscriptores do capital da Companhia Immobiliaria Santo Antonio, sociedade anonyma, foi, pelo doutor Arthur Martins Sampaio, escolhido pelos presentes, aberta a sessão, servindo de secretarios José Nogueira da Silva e Damião Antonio Dias. Disse o presidente que, conforme fôra annunciado na assembléa passada iam os senhores subscriptores ter conhecimento do laudo dos louvados e dar parecer sobre elle, bem como resolver sobre a definitiva constituição e installação da companhia e mandou que o primeiro secretario lesse o laudo referido que é do seguinte teor:

Avaliação dos bens a serem incorporados á Companhia Immobiliaria Santo Antonio para a realização de acções dos incorporadores Arthur Hortencio Bastos, Arthur do Valle Bastos e Armando do Valle Bastos, a saber:

Immovel de propriedade do subscriptor Arthur Hortencio Bastos e de sua Exma. senhora dona Irene do Valle Bastos, constituido de um terreno situado á rua Barão de Petropolis junto e após o numero cento e treze, medindo dezoito metros e trinta centimetros de frente por duzentos e oitenta e tres metros e cincoenta centimetros de fundo, confrontando do lado esquerdo com o predio do Dr. Custodio Fernandes e do lado direito com o predio numero cento e treze pertencentes aos mesmos Srs. Arthur Hortencio Bastos e sua esposa. Avaliamos este immovel na importancia de 40:000$000 (quarenta contos de réis).

Immovel de propriedade dos subscriptores Arthur do Valle Bastos e Armando do Valle Bastos e Exma. senhora dona Yvonne Gonçalves Bastos, constituido de um terreno situado á rua Fernando Mendes numero dezenove, medindo treze metros e cincoenta centimetros de frente, trinta e um metros e trinta centimetros na linha lateral direita, vinte e dous metros e cincoenta centimetros na linha lateral esquerda, ambas perpendiculares á frente; a linha dos fundos é na extensão de seis metros junto á linha lateral direita, recta e parallela á frente, medindo depois dez metros em arco para dentro do terreno, tendo uma área aproximada de trezentos e sessenta e cinco metros quadrados; confronta pelo lado direito e esquerdo, aliás, confrontando pelo lado esquerdo com o edificio Amazonas e pelo lado direito com a Empreza de Construcções Civis em liquidação, e na linha dos fundos, em seis (6) metros com terreno pertencente a José Candido Pimentel Duarte. Avaliamos este immovel em 80:000$000 (oitenta contos de réis). Resumindo: Avaliamos os bens que os referidos subscriptores querem incorporar em communhão social na importancia de 120:000$000 (cento e vinte contos de réis) e concluimos que os mesmos subscriptores podem realizar com os bens avaliados neste laudo cento e vinte contos de réis. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1936. — Os louvados: *Orlando Eduardo do Valle Silva. — Zozimo Bastos. — Mario Alvares da Cunha.*

Posto em votação foi este laudo approvado unanimemente com abstenção dos incorporadores interessados. A seguir foi lida a lista dos subscriptores da Companhia Immobiliaria Santo Antonio:

Nomes	Acções	Réis
Arthur Hortencio Bastos.	400 —	400:000$000
Irene do Valle Bastos.	200 —	200:000$000
Arthur do Valle Bastos.	150 —	150:000$000
Armando do Valle Bastos.	150 —	150:000$000
Yvonne Gonçalves Bastos.	150 —	150:000$000
José Nogueira da Silva.	40	40:000$000
Arthur Martins Sampaio.	40	40:000$000
Zozimo Bastos.	40	40:000$000
Damião Antonio Dias.	10	10:000$000
Luiz de Carvalho Jorge.	10	10:000$000
Mario Alvares da Cunha.	10	10:000$000
Total das acções. . . .	1.200	1.200:000$000

(Seguem-se as assignaturas de todos os subscriptores). Foram lidos ainda os estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Immobiliaria Santo Antonio.

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SÉDE, DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1.° Sob a denominação de Companhia Immobiliaria Santo Antonio fica constituida uma sociedade anonyma regida por estes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.° A sociedade terá por objecto a exploração e administração dos immoveis de sua propriedade, a compra e venda de predios e terrenos; e demais operações concernentes, que consultam os interesses da companhia, excepto financiamento.

Art. 3.° A séde será no Rio de Janeiro e o prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 4.° E' de 1.200:000$000 (mil e duzentos contos de réis) o capital social dividido em mil duzentas acções de um conto de réis (1:000$000) cada uma integralmente realizadas e ao portador.

CAPITULO II

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 5.° A assembléa geral ordinaria realizar-se-á em março de cada anno.

Art. 6.° As assembléas serão presididas pelo presidente da companhia, estando presente, que escolherá um accionista para secretario, e suas deliberações serão tomadas por maioria, contando-se um voto por acção.

CAPITULO III

DOS DIRECTORES E DO CONSELHO FISCAL

Art. 7.° A directoria será composta de tres membros: Um presidente, um secretario e um thesoureiro, eleitos por maioria, pelo prazo de seis annos; cada director caucionará dez acções para exercer o cargo e terá de honorarios 5:000$ (cinco contos de réis) mensaes.

Art. 8.° E' da competencia da directoria contrahir obrigações e encargos; adquirir e alienar bens moveis e immoveis, hypothecar, caucionar, transigir, renunciar, accordar, praticar, emfim, todos os actos que consultem os interesses da sociedade, bem como delegar poderes constituindo mandatarios.

Art. 9.° Todos os compromissos assumidos pela companhia, ordens de pagamento, cheques, letras de cambio ou promissorias e quaesquer outras obrigações serão sempre assignadas pelo presidente e na falta do mesmo pelos directores secretario e thesoureiro conjunctamente.

Art. 10. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, que não perceberão honorarios.

CAPITULO IV

DOS LUCROS

Art. 11. Dos lucros liquidos serão deduzidas as depreciações verificadas, as commissões da directoria e quaesquer percentagens ou reservas aconselhadas pela experiencia. O restante será distribuido como dividendos aos accionistas.

Paragrapho unico. Os dividendos não vencem juros a não ser que sejam creditados aos accionistas em conta corrente por sua ordem.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 12. Fica assim constituida a primeira directoria, cujo mandato terminará em sete de julho de 1942: Presidente: Arthur Hortencio Bastos; secretario: Arthur do Valle Bastos; thesoureiro: Armando do Valle Bastos. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1936. — *Arthur Hortencio Bastos. — Irene do Valle Bastos. — Arthur do Valle Bastos. — Armando do Valle Bastos. — Yvonne Gonçalves Bastos. — José Nogueira da Silva. — Arthur Martins Sampaio. — Zozimo Bastos. — Damião Antonio Dias. — Luiz de Carvalho Jorge. — Mario Alvares da Cunha.* Terminada a leitura dos estatutos foram estes approvados unanimemente. A seguir disse o presidente que, tendo sido o capital de 1.200:000$000 (mil e duzentos contos de réis) realizado integralmente com mil e oitenta contos de réis em dinheiro e cento e vinte contos de réis em propriedades immoveis, fôra feito o deposito de 108:000$ (cento e oito contos de réis), correspondentes a 10 % do ca-

pital em dinheiro, de conformidade com o recibo de caução da Caixa Economica n. 15.397, de 6 de julho, referente ao deposito feito na caderneta n. 247.863 da 4ª série e mandou que o secretario lesse o recibo, o que foi feito. Disse ainda o presidente que estavam preenchidas todas as formalidades legaes e que por isso considerava e proclamava constituida e installada esta sociedade anonyma sem dependencia de escriptura publica embora tenha havido incorporação de immoveis, pois, segundo ensinou Carvalho de Mendonça, no seu tratado de direito commercial, não se trata de compra e venda, de doação ou permuta de immoveis, contractos nos quaes é substancia a escriptura publica, porém, da constituição de uma sociedade para a qual a lei dispensou escriptura publica. A transferencia não é estipulada a titulo de compra e venda mas a titulo de sociedade, tanto assim que pela entrada com immoveis não recebem os subscriptores um preço, mas, se constituem associados. Eis por que a entrada em immoveis não está sujeita a imposto de transmissão de propriedade, bastando para a transcripção no Registro de Immoveis os escriptos particulares attinentes á constituição da sociedade. Todavia, accrescentou o senhor presidente, para evitar o levantamento de duvidas por parte dos officiaes de registros vou promover a lavratura de uma escriptura publica de ratificação da incorporação dos immoveis já referidos, a qual deve ter logar em dia proximo que será communicado por carta ou avisos pessoaes, aos senhores accionistas. Procedeu-se depois á eleição do conselho fiscal, cujo resultado foi o seguinte: Fiscaes: Dr. Arthur Martins Sampaio, Zozimo Bastos e José Nogueira da Silva; supplentes: Damião Antonio Dias, Luiz de Carvalho Jorge e Mario Alvares da Cunha. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para se lavrar a acta da mesma. Reaberta a sessão foi a acta lida e approvada por todos os presentes, que assignam. Eu, José Nogueira da Silva, servindo de secretario, a subscrevo. — *José Nogueira da Silva.* — *Arthur Martins Sampaio.* — *Arthur Hortencio Bastos.* — *Irene do Valle Bastos.* — *Arthur do Valle Bastos.* — *Armando do Valle Bastos.* — *Yvonne Gonçalves Bastos.* — *Zozimo Bastos.* — *Luiz de Carvalho Jorge.* — *Mario Alvares da Cunha.* — *Damião Antonio Dias.*

(C — 4.105 — 5-8-1936 — 260$100).

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

(Ex-Banco do Districto Federal) Soc. Cooperativa de Responsabilidade Ltda.

Séde propria: rua 1º de Março n. 115 — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo

Letras descontadas	969:476$300	
Emprestimo em contas correntes	171:968$200	1.141:444$500
Immoveis		236:500$000
Moveis e utensilios		16:631$000
Installação		9:462$800
Caixa:		
Em moeda corrente	123:976$600	
No Banco do Brasil	55:932$600	
Em outros Bancos	198:367$300	378:276$500
Acções caucionadas	15:000$000	
Titulos caucionados	30:000$000	
Valores em custodia	319:850$000	
Titulos em garantia	112:152$600	
Cobranças judiciaes	73:687$600	550:690$400
Apolices	6:620$900	
Prestamistas	585:303$500	591:924$400
Titulos em cobrança no interior	203:680$300	
Cobrança de C/alheia	96:218$400	
Cobrança de C/propra	31:091$000	330:989$700
Apolices caucionadas		445:003$000
Diversas contas		67:953$100
		3.768:875$400

Passivo

Capital		366:000$000
Fundo de reserva		30:086$400
Depositos:		
Em c/c com juros	631:486$900	
Em c/c limitadas	81:584$100	
Em c/c sem juros	33:224$500	
A prazo fixo	448:172$300	1.194:468$100
Creditos s/caução	351:350$100	
Redescontos	446:200$000	797:550$100
Valores depositados		962:005$600
Cobranças a effectuar	96:218$400	
Titulos em cobrança	262:258$900	358:477$300
Diversas contas		60:287$700
		3.768:875$400

Dr. *Placido de Mello* director presidente. — Dr. *Drault Ernanny*, director gerente. — *José Luiz Heggendorn*, contador.

(C. 4.203—5-8-936—96$900)

THE ROYAL BANK OF CANADA

INC. (1869)

Capital autorizado	$ 50.000.000,00
Capital realizado	$ 35.000.000,00
Fundo de reserva	$ 20.000.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo

Lettras descontadas		9.900:965$748
Lettras e effeitos a receber por conta propria do exterior		2.210:827$100
Lettras e effeitos a receber em cobrança do exterior		5.925:000$000
Letaras e effeitos a receber em cobrança do interior		14.056:918$330
Emprestimos em contas correntes		39.743:827$490
Valores caucionados		40.555:480$800
Valores depositados		83.401:137$252
Agencias e filiaes no exterior		27:783$800
Agencias e filiaes no interior		14.066:392$000
Corespondentes no exterior		82:608$000
Corespondentes no interior		1.347:799$710
Titulos e fundos pertencentes ao banco		2.533:827$135
Caixa:		
Em moeda corrente no banco	10.138:169$900	
Em outras especies	3:596$400	
No Banco do Brasil	7.964:142$700	
Em outros bancos	69:536$520	18.175:445$520
Diversas contas		8.576:867$700
Total do activo		240.604:880$585

Passivo

Capital	9.000:000$000
Depositos em conta corrente com juros	52.410:319$100
Depositos em conta corrente sem juros	2.316:354$939
Depositos a prazo fixo	11.634:051$400
Titulos em caução e em deposito	123.956:618$052
Titulos em caução e em deposito	123.956:618$052
Agencias e filiaes no exterior	7.854:340$837
Agencias e filiaes no interior	1.956:746$200
Correspondentes no exterior	99:304$400
Correspondente no interior	400:094$910
Diversas contas	10.995:132$417
Lettras em cobrança	19.981:918$330
Total do passivo	240.604:880$585

Pelo The Royal Bank of Canadá, *C. G. Hayes*, gerente. — *H. M. A. Eberling*, contador interino.

(C 3.900—5-8-1936—68$900)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo

Accionistas: entradas a realizar		6:300$000
Correspondentes do estrangeiro		216:830$430
Carteira:		
Titulos descontados	74.088:437$449	
Effeitos a receber	4.916:422$060	79.004:859$509
Contas correntes garantidas		14.950:430$156
Valores caucionados		46.092:530$108
Valores depositados		441.832:117$160
Titulos e fundos pertencentes ao banco		2.350:865$449
Letras em cobrança		2.472:276$626
Diversas contas		1.663:470$606
Caixa: em moeda corrente		35.298:858$869
		623.888:538$913

Passivo

Capital		10.000:000$000
Fundo de reserva		13.388:087$000
Depositantes:		
Em c/c com juros	58.830:389$322	
Idem sem juros	2.915:681$323	
Idem de aviso	31.021:111$420	
Idem de prazo fixo	5.742:562$899	
Por letras a premio	544:224$050	99.053:969$014
Depositos judiciaes		7:486$400
Depositantes de titulos e valores		487.924:647$268
Titulos por conta de terceiros		6.517:951$296
Lucros e perdas		1.734:839$557
Diversas contas		5.261:558$378
		623.888:538$913

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1936. — *Agenor Barbosa*, presidente. — *João Ribeiro Junior*, director. — *M. Moraes e Castro*, contador.

(C—4.102—5-8-936—64$300).

BANCO GERMANICO
Da America do Sul

Deutsch-Südamerikanisch Bank A.-G.

BALANCETE DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTOS, EM 31 DE JULHO DE 1936

Activa

Letras descontadas		23.135:154$660
Letras a effeitos a receber em cobrança do exterior	65.031:525$697	
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	85.055:872$124	150.087:397$821
Emprestimos em contas correntes		40.351:058$175
Valores caucionados	34.882:521$655	
Valores depositados	51.243:174$820	86.125:696$475
Caixa matriz		9.664:175$900
Filiaes no exterior		2.244:784$500
Filiaes no interior		12.178:552$228
Correspondentes no exterior		10.767:445$200
Correspondentes no interior		4.113:201$475
Titulos e fundos pertencentes ao banco		833:837$000
Hypothecas		1.600:047$200
Caixa em moeda corrente no banco, em outras especies, no Banco do Brasil e em outros bancos		46.171:819$060
Predio do banco		3.600:000$000
Diversas contas		139.439:489$023
		530.312:658$717

Passiva

Capital		10.000:000$000
Depositos em contas correntes com juros		48.216:637$489
Depositos em contas correntes sem juros		16.841:399$449
Depositos em contas correntes limitadas		7.694:505$534
Depositos a prazo fixo		23.743:299$800
Depositos em cobrança do exterior	65.031:525$697	
Depositos em cobrança do interior	85.055:872$124	150.087:397$821
Titulos em caução e em deposito		86.125:696$475
Caixa matriz		10.267:875$400
Filiaes no exterior		2.816:960$500
Filiaes no interior		11.568:024$828
Correspondentes no exterior		8.704:838$100
Correspondentes no interior		694:552$440
Valores hypothecarios		1.600:047$200
Letras a pagar		2.734:322$600
Diversas contas		149.217:101$081
		530.312:658$717

S. E. & O.

Banco Germanico da America do Sul.— *Moeser* ppa. *Wimmer*.

(C — 4.204 — 5-8-1936 — 96$900)

BANCO DE CREDITO GERAL, EM LIQUIDAÇÃO

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo

Letras descontadas		4.572:666$840
Letras e effeitos em cobrança		931:003$620
Valores em liquidação		97:711$200
Emprestimos em contas correntes		1.902:453$900
Hypothecas		1.211:599$350
Sociedade Cooperativa, em liquidação		118:085$100
Valores caucionados		2.007:832$300
Valores depositados		40:900$000
Administração de bens e valores		1.180:000$000
Immoveis		3:228$300
Caixa:		
Em moeda corrente	299:342$010	
Nos bancos	598:422$500	897:764$510
Diversas contas		241:488$250
		13.204:733$370

Passivo

Capital		2.000:000$000
Capital amortizado		350:000$000
Fundo de reserva	1.115:889$600	
Fundo de bonificação e dividendo	297:139$600	
Lucros suspensos	225:798$720	1.638:827$920
Fundo de liquidação da Cooperativa		124:814$400
Depositos em contas correntes:		
A' disposição	1.896:853$460	
Sem juros	1.430:133$970	
Particulares	74:639$200	
Com aviso	1.035:227$300	
A prazo	112:233$700	4.549:087$630
Sociedade Cooperativa, em liquidação		409$000
Titulos em caução e em deposito		2.018:732$300
Bens e valores, c/ alheia		1.180:000$000
Credores por titulos á cobrança		931:003$620
Diversas contas		381:858$500
		13.204:733$370

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1936. — Liquidantes: *B. C. Janot*. — *Affonso Cesar Burlamaqui*. — Contador, *S. Carvalho*.

(C—4.109—5-8-936—75$500).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LTD.

Filiado ao Lloyds Bank Ltd., com mais de £ 24.000.000 de capital e reservas

Capital autorizado.	£ 4.000.000
Capital subscripto.	£ 3.540.000
Capital realizado.	£ 3.540.000
Fundo de reserva.	£ 2.000.000

Casa Matriz

6, 7 e 8 Tokenhouse Yard, London E. C. 2

Filiaes no Brasil

Rio de Janeiro, S. Paulo, Sahtos, Curityba, Porto Alegre, Pelotas, Victoria, Bahia, Maceió, Pernanmbuco, Ceará, Maranhão, Manáos, Pará, Juiz de Fóra e Bello Horizonte.

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA, EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo

Letras descontadas.	27.738:829$800
Letras e effeitos a receber em cobrança do Interior.	33.274:576$800
Letras e effeitos a receber em cobrança do Exterior.	17.817:669$300
Emprestimo em conta corrente.....	52.488:382$240
Valores caucionados.	531.392:964$000
Valores depositados.	530.159:830$310
Caixa Matriz.	3.099:594$380
Filiaes e agencias no Paiz.....	35.926:619$180
Filiaes e agencias no Extrangeiro.....	2.580:239$830
Titulos e fundos pertencentes ao Banco...	1.087:535$400
Caixa: em moeda corrente e em outros Bancos.	36.092:865$430
Diversas contas.	19.619:235$020
	813.278:341$720

Passivo

Capital.	20.583:333$300
Depositos em conta corrente.....	80.017:297$920
Depositos a prazo fixo.....	23.724:342$880
Depositos em conta de cobrança do Interior.	33.274:576$800
Depositos em conta de cobrança do Exterior.	17.817:669$300
Titulos em caução e em deposito.....	583.552:794$340
Caixa Matriz.	36.514:107$850
Filiaes e agencias no Paiz.....	6.164:078$260
Filiaes e agencias no Extrangeiro.....	3.421:525$270
Letras a pagar.	397:421$810
Diversas contas.	7.811:193$990
	813.278:341$720

S. E. & O. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1936. Bank of London & South America Ltd. — *W. A. Penney*, gerente, interino. — *M. Jansen de Mello*, sub-contador.

(C 4.108 — 5-8-936 — 78$500).

MOSCOSO, CASTRO & COMP. LTDA.

Casa Bancaria

Rua da Alfandega n. 51

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo

Titulos descontados: Praça e interior	1.982:318$800
Letras a receber: Praça e interior	187:613$680
Emprestimos em contas correntes	150:764$600
Devedores por titulos em caução	124:789$100
Immoveis em administração	4.566:000$000
Valores caucionados	610:476$960
Valores depositados	777:500$000
Moveis e utensilios	15:684$800

Caixa:

Em moeda corrente . ..	96:674$100	
Em deposito nos bancos	95:890$000	
Em outras especies . ..	3:582$700	196:146$800
Diversas contas		290:589$570
Total do activo		8,901:884$310

Passivo

Capital	500:000$000
Fundo de reserva	50:000$000
Contas correntes movimento	328:003$880
Contas correntes particulares	64:767$800
Contas correntes pré-aviso	188:244$000
Depositos a prazo fixo	641:071$800
Credores por titulos em cobrança	187:613$680
Titulos em caução e em deposito	1.387:976$960
Remessas para caução	124:789$100
Administração predial	4.566:000$000
Titulos redescontados	678:853$100
Diversas contas	184:563$990
Total do passivo	8.901:884$310

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1936. — *Moscoso, Castro & Comp. Limitada.* — *Jorge Torres.*

(C—4.104—5-8-936—58$100).

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAL, ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo

Accionistas (capital a realizar).....		3.000:000$000
Letras descontadas		7.569:132$900
Letras á cobrança		1.990:421$950
Letras em caução		7.703:128$400
Emprestimos em C/C com caução.....		16.120:507$700
Filial de São Paulo.....		4.740:078$340
Correspondentes no paiz		163:816$300
Valores em caução		15.099:283$200
Valores depositados		181:250$100
Hypothecas		6.885:000$000
Titulos de conta propria.....		3.838:586$650
Acções em caução		70:000$000
Diversas contas		4.783:842$950
Caixa:		
Em moeda corrente no Banco	2.450:799$100	
Em outros Bancos....	1.306:395$200	
No Banco do Brasil...	1.469:518$700	5.226:713$000
		77.371:761$490

Passivo

Capital	12.000:000$000
Fundo de reserva	138:148$600
Depositos:	
Em C/C com juros	21.921:697$560
Em C/C com aviso prévio.....	347:825$700
Em C/C limitadas	943:023$900
A prazo	2.421:874$900
Credores por letras á cobrança:.....	1.990:421$950
Credores por letras em caução.....	7.703:128$400
Credores por valores em caução.....	15.099:283$200
Credores por valores depositados.....	181:250$100
Credores por valores hypothecados.....	6.885:000$000
Caução da directoria	70:000$000
Filial de São Paulo	4.737:241$640
Diversas contas	2.932:415$540
Dividendos — Saldo do 1º dividendo.....	450$000
	77.371:761$490

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1936. — *José Maria Fernandes*, director-presidente. — *Arthur de Castro*, director-gerente. — *Francisco Fernandes Rubio*, chefe da Contabilidade. Filial, São Paulo. — *Domingos Fernandes Alonso*, director. — *Joaquim Alegria dos Santos Callado*, gerente.

(C. 4.201—5-8-36—75$500)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS INDUSTRIAL CAMPISTA

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo

Capital immobilizado:			
Fabricas — Edificios & terrenos, machinas & installações, cylindros para estamparia, moveis & utensilios, vehiculos, etc.		7.318:385$765	
Villas operarias		400:500$000	
Escriptorio commercial — Moveis & utensilios		18:002$150	
Acções de outras companhias		6:500$000	7.743:387$915
Caixa e Bancos:			
Bancos — saldos á n/disposição		22:611$950	
Caixa do escriptorio commercial		23:465$300	
Caixa da fabrica		21:151$600	
Sellos de consumo e de vendas mercantis		945$990	68:174$840
Contas a receber:			
Accidentes do trabalho		240$000	
Contas correntes — saldos devedores		43:549$800	
Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commerciarios		447$000	
Titulos a receber		36:490$200	80:727$000
Stocks:			
Materias primas	165:814$300		
Anilinas & drogas	121:702$400		
Combustivel	15:949$900		
Accessorios & materiaes	289:452$350	592:918$950	
Materias primas sobre machinas	351:357$020		
Tecidos acabados e em acabamento	246:083$000	597:440$020	
Vasilhame a devolver		526$000	1.190:884$970
Seguros a vencer			7:641$369
Contas compensadas:			
Bancos — c/descontos		968:211$900	
Titulos caucionados		30:000$000	998:211$900
			10.089:027$994

Passivo

Capital:		
13.198 acções nominativas a 200$000	2.639:600$000	
6.802 acções ao portador a 200$000	1.360:400$000	4.000:000$000
Reservas:		
Fundo de reserva	1.059:301$641	
Fundo de depreciações	15:403$185	
Fundo de previdencia de empregados	6:023$016	
Lucros & perdas — saldo a applicar	53:653$395	1.134:381$237
Debentures:		
7.174 em circulação em 1-1-1936, a 200$000	1.434:800$000	
Menos: 100 resgatadas neste semestre	20:000$000	1.414:800$000
Contas a pagar:		
Compras de junho	275:722$100	
Contas correntes:		
Creditos a prazo fixo	606:458$490	
Outros creditos	157:267$600	763:726$090
Impostos a pagar	32:798$400	
Imposto de renda	3:682$457	
Juros de debentures, a pagar em 1-X-1936	32:874$700	
Salarios a pagar	54:957$300	
Titulos a pagar	1.377:873$810	2.541:634$857
Contas compensadas:		
Caução da directoria	30:000$000	
Titulos descontados	968:211$900	998:211$900
		10.089:027$994

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — *Alaor Prata Soares*, director-presidente. — *T. Bahia*, contador.

(C. 4.202 — 5-8-936 — 156$100)

BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo

Valores depositados	15.730:045$000
Letras e effeitos a receber	218:974$810
Deposito de operações cambiaes	100:142$000
Emprestimos em conta corrente	150:576$340
Caixa	1.442:046$510
Correspondente do interior	6:021$900
Titulos e fundos pertencentes ao banco	136:986$800
Letras descontadas	8:700$000
Diversas contas	731:369$300
Lucros e perdas	127:930$140
	18.652:792$770

Passivo

Capital	1.000:000$000
Fundo de reserva	33:600$000
Titulos em caução e em deposito	15.730:045$000
Depositos em cobrança no interior	218:974$810
Depositos em conta corrente com juros	427:650$800
Depositos em conta corrente sem juros	1.011:085$780
Depositos a prazo fixo	108:842$200
Letras a pagar	1:045$600
Correspondentes do exterior	12:874$470
Diversas contas	108:674$110
	18.652:792$770

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1936. — Pelo Banco Alliança do Rio de Janeiro, os directores: *Manoel Victorino Soares* — *Rodrigo Dias da Silva*. — O contador, *A. Carvalho Filho*.

(C—4.101—5-8-936—49$000.)

A COMPENSADORA LIMITADA

Rua da Quitanda n. 59, loja—Tel. 23-0782

BALANCETE DA CARTEIRA BANCARIA EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo

Titulos descontados	162:875$900
Secção commercial	47:640$150
Effeitos a receber	390$000
Caixa — em moeda corrente e no Banco do Brasil	25:458$850
Valores em caução	1:800$000
Diversas contas	420$600
	238:585$500

Passivo

Capital	50:000$000
Contas correntes	122:261$750
Deposito a prazo fixo	853$350
Deposito de aviso	60:000$000
Titulos em cobrança	390$000
Titulos caucionados	1:800$000
Diversas contas	3:280$400
	238:585$500

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1036. — Pela A Compensadora Limitada, *Jayme Vasques de Pinho*, socio gerente. — *Ernesto M. Brito*, guarda-livros.

(C—4.106—5-8-936—36$700.)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS DESPACHANTES DO MINISTERIO DO TRABALHO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua séde e fôro juridico, por tempo de duração interminado e illiminitado numero de socios, que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes, tem por fim defender os direitos e interesses dos seus associados e da classe e mais fins constantes de seu estatutos. Será administrado por uma directoria composta de: presidente, secretario geral, 2° secretario, 1° e 2° thesoureiros e procurador. O presidente é o seu representante em juizo e fóra delle. O patrimonio constitue-se de bens moveis e immoveis, que possue ou enha a possuir. A dissolução se dará quando não puder preencher os fins a que se destina, por resolução tomada em assembléa geral especialmente convocada e devidamente constituida, sendo, nesse caso, o saldo do patrimonio existente, doado a uma instituição de caridade. Os estatutos serão reformados dois annos depois de sua approvação, em assembléa geral legalmente constituida. A directoria actual consta dos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1936. — *A directoria.*

(C 3.897—5-8-36—22$400)

CENTRO ESPIRITA DEUS, JESUS, SIMÃO E TAGUARAJA

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua séde e fôro, em 26 de junho de 1936, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo seus socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, são fins: do C. E. D. J. T. o estudo theorico e applicado das doutrinas espiritas em todas as suas orientações, e pratica da caridade, etc. E' administrado por uma directoria assim composta: presidente (que é o seu representanate em juizo), vice-presidente, 1° e 2° secretarios, 1° e 2° thesoureiros, procurador e bibliothecario. Em caso de dissolução do centro, de accordo com o art. 34, o saldo de seu patrimonio, pagos os compromissos, será distribuido entre os pobres e associações congeneres. Os presentes estattuos só poderão ser reformados depois de dois annos, em assembléa geral extraordinaria, com a presença de 30 socios quites. A directoria actual consta dos estatutos. — *A directoria.*

(C 4.207—5-8-36—18$400)

SOCIEDADE BENEFICENTE ARABE

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua séde e fôro, em 21 de julho de 1921, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, são fins da S. B. A., cujos socios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, promover a união e a concordia entre a colonia arabe e apoiar todo o principio honesto para o engrandecimento da collectividade, amparando e auxiliando os pobres que façam ou não parte da sociedade. A sua directoria se compõe de: presidente (que é o seu representante em juizo), vice-presidente, 1° e 2° secretarios, 1° e 2° thesoureiros, inspector e orador. A sociedade só se dissolerá si não tiver 20 socios que a queiram manter e em caso de dissolução, na fórma do art. 26, os seus bens serão partilhados 50 % á Santa Casa de Misericordia e 50 % a instituições de caridade da Colonia Arabe do Brasil, á juizo dos socios presentes á assembléa de dissolução. A reforma dos estatutos far-se-á em assembléa geral extraordinaria, e pela maioria de votos de socios quites. A directoria actual consta dos estatutos. — *A directoria.*

(C 4.206—5-8-36—20$400)

SYNDICATO PREDIAL DOS EMPREGADOS DA IMPRENSA NACIONAL E "DIARIO OFFICIAL"

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

De accordo com a deliberação da assembléa geral extraordinaria, realizada em 23 de fevereiro de 1935, cuja acta está registrada no Cartorio Teffé, sob o n. 2.788, do livro J, n. 6, do Registro Integral de Actas e Contractos, em 6 de agosto de 1936, fica o art. 14, dos estatutos sociaes, accrescido da lettra E, assim redigida: *e*) "quando sorteado, desistir od beneficio do sorteio, recebendo integralmente a importancia das contribuições que houver capitalizado, passando a socio remido."

(C 4.017—6-8-36—14$300)

ANNUNCIOS

Associação Beneficente "Credito do Funccionario Publico"

A directoria da Associação Beneficente "Credito ao Funccionario Publico" communica, para conhecimento dos interessados e fins convenientes, que a unica pessoa autorizada a effectuar o serviço de cobrança e recebimento de consignações em todas as repartições publicas e caixas de pensões e aposentadorias da mesma associação, é o ajudante de thesoureiro Sr. Amir Nunes Ribeiro, ficando sem effeito todas as procurações anteriores, dadas a outras pessoas.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1936. — *A directoria.*

(C 3.889—3-8-36—53$000—4 vees)

S. A. "A Patria"

EM LIQUIDAÇÃO

A assembléa geral extraordinaria, da S. A. *A Patria*, convocada para o fim especial de tratar de partilha e prestação de contas do liquidante e marcada para ás 14 horas do dia 3 de agosto de 1936, realizar-se-á ás 14 horas do dia 15 de agosto de 1936, na séde social, á rua Evaristo da Veiga n. 14. — *Irenio Magalhães*, liquidante.

(C 3.979—3-8-36—21$400—3 vezes)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 87, loja, nesta cidade, no dia 7 de agosto de 1936, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento da exigencia formulada pelo Governo Federal com relação ao augmento da quota do fundo de reserva, constante do decreto n. 23.161, de 25 de setembro de 1933 e consequente modificação da redacção da alinea *a* do art. 7° dos estatutos, ratificando tambem as actas das assembléas geraes extraordinaria, de 30 de julho de 1931, 27 de março de 1933 e 20 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1936. — *José Alberto de Bittencourt Amarante*, presidente.

Companhia Industrial Santa Fé

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 10 do corrente, ás 16 horas, na rua Luiz de Camões n. 30, 1°, para se proceder á eleição do director-presidente.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1936. — *A directoria.*

(C 3.983—3-8-36—30$600—3 vezes)

Companhia das Aguas Mineraes Salutaris, S. A.

De accordo com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde desta companhia, á praça 15 de Novembro n. 20, 6° andar, os documentos a que se refere o mesmo.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1936. — Pela Companhia das Aguas Mineraes Salutaris, S. A., *Meton Mello*, director-gerente.

(C 4.005—4-8-36—36$700—3 vezes)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

A directoria convida os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 7 de agosto de 1936, ás 15 horas, no edificio da sociedade, á rua da Quitanda n. 87, loja, afim de tomarem conhecimento de uma proposta relativa ao augmento de capital social de 1.500:000$000 para réis 2.250:000$000; alteração do art. 5° dos estatutos, suppressão do art. 45 das disposições transitorias; e ao processo da distribuição proporcional das novas acções a serem subscriptas.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1936. — *José Alberto de Bittencourt Amarante*, presidente.

(C 3.740—20-7-36—163$200—4 vezes)

Companhia Alliança Industrial

(Ex-Companhia de Fiação e Tecidos Alliança)

ASSEMBLÉA DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE

Primeira convocação

São convocados os senhores debenturistas da primeira série da Companhia Alliança Industrial (ex-Companhia de Fiação e Tecidos Alliança), a se reunirem em assembléa geral no dia vinte e dois (22) do corrente, ás treze (13) horas, na séde da companhia, á rua 1° de Março n. 101 (cento e um), andar terreo, afim de tomarem cohecimento e deliberarem sobre a proposta da directoria relativa:

1° — á suspensão do pagamento dos juros a vencer pelo tempo necessario á mudança e reinstallação de parte da fabrica, ou seja pelo maximo de tres semestres (art. 10, n. 2, alinea *a*, do decreto n. 22.431, de fevereiro de 1933);

2° — á substituição das amortizações por sorteio dos titulos mediante compra em Bolsa (alinea *c*, *id.*), inclusive ratificar a suspensão dos amortizações, que se observa desde 1924,reiniciando-se juntamente com o pagamentos dos respectivos juros, e

3° — á renuncia ás garantias especiaes (alinea *h*, idem), habilitando a directoria a vender o machinismo que julgar dispensavel, terrenos, casa e mais propriedades situadas nas Laranjeiras, cujo producto a directoria aplicará no resgate dos *debentures* de ambas as emissões e nas despesas e obras necessarias á mudança para fabrica, comprehendidas nisto a construcção dos novos edificios e villas operarias e reinstallação dos machinosmos, bens estes que continuarão a responder como garantia dos *debentures* que, porventura, ainda estejam em circulação — obedecendo todas estas operações, uma vez approvadas, ao criterio da directoria.

De conformidade com o art. 5° do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, os obrigacionistas, deverão depositar seus *debentures* nos Bancos Mercantil do Rio de Janeiro, Mineiro do Café, Bôa-Vista, Commercio, Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes e Brasil, com a devida antecedencia, para que lhe fique assegurado o direito de representação.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1936. — *A directoria.*

(C 4.211—5-8-36—81$600—2 vezes)

Sociedade dos Funccionarios Federaes

A directoria da Sociedade dos Funccionarios Federaes communica, para conhecimento dos intessados e fins convenientes, que a unica pessoa autorizada a effectuar o serviço de cobrança e recebimento de consignações em todas as repartições publicas e caixas de pensões e aposentadoria da mesma sociedade, é o ajudante de thesoureiro Sr. Albino Lopes Freire de Gouveia, ficando sem effeito todas as procurações anteriores, dadas a outras pessoas.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1936. — *A directoria.*

(C 4.004—4-8-36—36$700—3 vezes)

Lloyd Nacional S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas do "Lloyd Nacional" S. A., a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 15 horas do dia 8 de agosto corrente, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco n. 20, 1° andar, para o fim especial de ser ratificado o contracto celebrado com o Banco do Brasil em 8 de maio ultimo.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1936. — *A directoria.*

(C 3.989—4-9-36—24$500—3 vezes)

R. I. Moreira Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem, no proximo dia 3 de setembro, ás 2 horas da tarde, na séde social, á rua General Camara n. 21, loja, afim de deliberarem sobre a eleição de directores. — *A directoria.*

(C 3.999—4-8-36—18$400—3 vezes)

Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto (S. A.)

Avisa-se aos senhores accionistas, que se acham á sua disposição, para o devido exame, na séde desta sociedade, á avenida Henrique Valladares ns. 101/107, os livros e documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A directoria.*

(C 4.014—4-8-36—27$500—3 vezes)

Companhia Geral Immobiliaria S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 10 do corrente mez, na séde desta companhia, á rua Araujo Porto Alegre n. 56, nesta, afim de deliberar sobre a modificação do art. 4° dos estatutos. — *A directoria.*

(C 4.208—5-8-36—18$400—2 vezes)

Leopoldina Railway

EDITAL

A Commissão de Inquerito Administrativo da The Leopoldina Railway Company, Limited, faz saber ao impressor José Corrêa de Souza, por se achar em logar incerto e não sabido, que contra elle foi instaurado inquerito administrativo para apurar a falta capitulada no art. 54, letra F, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 (abandono de serviço), ficando, pelo presente, intimado a se apresentar, dentro do prazo de trinta dias, a partir da data da primeira publicação, perante a referida commissão, na estação Barão de Mauá, primeiro andar, nesta Capital Federal, afim de prestar declarações, assistir ao mencionado inquerito até final e apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1936. — *João Pereira Netto*, presidente. — *Manoel Cordeiro Muniz*, vice-presidente. — *Manoel Augusto Vaz Junior*, secretario.

(C 3.813—22-7-36—58$100—3 vezes)

Companhia Alliança Industrial

(Ex-Companhia de Fiação e Tecidos Alliança)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS

Primeira convocação

São convocados os senhores aciconistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, na séde da companhia, á rua 1° de Março n. 101, terreo, nesta, afim de tomarem conhecimento da proposta que a directoria fará aos senhores debenturistas da primeira série, de conformidade com os respectivos annuncios de convocação publicados nesta mesma data, approvando-a ou não, e a que lhes será feita, relativamente á conveniencia da mudança da fabrica para outro local ou divisão em mais de uma, com sédes fóra da localidade de uma, com encontra, e venda em bloco ou parcellada das propriedades da companhia, situadas nas Laranjeiras, machinismos e terrenos inclusive, como consta dos annuncios referidos.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na caixa da companhia com a antecedencia de tres dias, pelo menos, da data da reunião. Ficam suspensas as transferencias de acções até á realização da assembléa ora convocada.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1936. — *A directoria.*

(C 4.210—5-8-36—49$000—2 vezes)

L. A. B. R. E.

ULTIMA CONVOCAÇÃO

A directoria da Liga de Amadores Brasileiros de Radio Emissão convida todos os seus associados a comparecerem no proximo dia 8 do corrente, sabbado, ás 17 horas, em sua sua séde, á praça Floriano ns. 31/39, 1° andar, salas ns, 11, 12 e 13, nesta Capital, Edificio do Cinema Gloria-Cinelancia, para tomarem parte na assembléa geral, afim de ser procedida á eleição do conselho deliberativo de accordo com o art. 24 e o paragrapho unico do artigo 114 dos actuaes estatutos, sendo realizada com qualquer numero. — Capitão *José Barreto Leite-Pyted*, 1° secretario.

(C 3.898—5-8-36—14$300)

Associação Beneficente Campista de Auxilios ás Familias

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

De ordem do senhor presidente, são convidados os socios da A. B. C. de Auxilios ás Familias para a assembléa geral extraordinaria, a se realizar na sua séde social, á rua Santos Dumont n. 48, ás 20 horas do dia 17 do corrente mez, para o seguinte:

Tratar do augmento do fundo inicial de 420:000$000 para 500:000$000, de accordo com a exigencia do § 2° do artigo 2° do regulamento que baixou com o decreto n. 21.828, de 14 de setembro n. 1932;

Examinar da conveniencia e opportunidade da reforma dos estatutos, e nomear a commissão que deverá elaborar o ante-projecto.

Campos, 6 de agosto de 1936. — *José Marchi*, director-secretario.

(C 4.007—4-8-36—30$600—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice) 1930 ..... 10$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 ..... 10$000

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 1$000

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... 1$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos ..... 1$000

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 3$000

Archivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Archivo Nacional (Publicações:

Volume I ..... 10$000
Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII ..... 6$000
Volume XIV ..... 3$000
Volume XV ..... 3$000
Volume XVI ..... 8$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII ..... 3$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..... 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000
Volume XXXI ..... 10$000

Archivo Nacional:

Tiranias que os hollandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro ..... 2$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro ..... 2$000

Marcilio Dias — Biographia 2$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII ..... 20$000
Volume XXIII ..... 20$000
Volume XXV ..... 20$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... 1$000

Annuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 ..... 8$000
Anno de 1917 ..... 10$000
Anno de 1918 ..... 8$000
Anno de 1919 ..... 5$000
Anno de 1920 ..... 3$000
Anno de 1921 ..... 10$000
Anno de 1922 ..... 12$000
Anno de 1923 ..... 16$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... 1$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães ..... 2$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 3$500

Idem, idem (Annuaes) ..... 6$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) ..... 3$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa ..... 15$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)..... 30$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume ..... 15$000

Idem, 2º volume ..... 15$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 ..... 6$554

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) ..... 2$000

Aposentadorias (Funccionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 6 de janeiro de 1932) ..... 1$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916..... 1$000

Alistamento e organisação dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934..... 1$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) ..... 1$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.. 2$000

Abono Provisorio (Decreto numero 183, de 13-1-936)..... [illegible]

B

Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934 3$000

Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 . . .. 1$000

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931. . ..... 1$000

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa . . .. 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 1$000

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1° ..... 10$000

C

Caixa de Amortização (decreto n. 6.711) . ..... 1$000

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) . . . . 1$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 . . .. 1$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900.... 10$000
2° volume — 1901 a 1918.... 12$000
3° volume — 1918 a 1931.... 10$000
4° volume — 1932 a 1934.... 8$000

Codigo Civil ..... 5$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000
3° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes..... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa. . . . . 10$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. . . .. 5$000

Codigo Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery . . .. 25$000

Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 19 de setembro de 1931..... 1$000

Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias..... 30$000

Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 15$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)..... 2$000

Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)..... 1$500

Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o) ..... 1$000

Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923), ... 1$000

Codigo Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935... 2$000

Codigo de Agente Fiscal..... 10$000

Codigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Codigo de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Codigo de Minas . ..... 2$000

Codigo de Processo Penal (Indice do). . . .. 5$000

Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934). ..... 4$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° volume 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909..... 6$000

Constituição da Republica (revista) 1926. . . .. 2$000

Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891 ..... 2$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure . . .. 30$000

Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa . . .. 2$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1$000

Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.051, de 1932..... 1$000

Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928).. 1$000

Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara) ..... 0$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva..... 6$000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares . Decreto n. 14.831. 1$000

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922). . ..... 1$000

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922) . . .. 3$000

Capatasia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923..... 3$000

Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934 ..... 4$000

Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931. . ..... 1$000

Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931..... 2$000

Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912) . . .. 3$000

Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348) ..... 1$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927)..... 1$000

Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350) . ..... 1$000

Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153) ..... 2$000

Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)..... 2$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 1$000

Commerciarios Instituto (Decretos ns. 183, de 1934; 22-5-1935) 2$000

Consignações em folha (Decretos ns. 22.296, de 1933 e 21.576).. 2$000

Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081.... 2$000

Caixa de Estabilisação (Decreto n. 5.108, de 1926..... 1$000

Constituição (Aspectos antropogeographicos, de 1934). . ... 1$000

Constituição (1934 — Lei 38 — Seguança Nacional) . . . ... 3$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara . . . . 25$000

Constituição (Aspectos antropogeographicos) . . .. 1$000

Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional . . .. 2$000

Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara . . .. 25$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890 ..... 4$000
De maio de 1890 ..... 15$000
De junho de 1890 ..... 5$000
De outubro de 1890 ..... 15$000
De janeiro de 1891 ..... 5$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1832 ..... 5$000
de 1833 ..... 6$000
de 1850 ..... 5$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos) ..... 5$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo) ..... 2$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento) ..... 2$000
de 1891 ..... 6$000
de 1892 ..... 6$000
de 1893 ..... 5$000
de 1894 ..... 6$000
de 1895 ..... 5$000
de 1896 ..... 5$000
de 1897 ..... 5$000
de 1898 ..... 4$000
de 1899 ..... 4$000
de 1900 ..... 5$000
de 1901 ..... 5$000
de 1902 ..... 5$000
de 1903 ..... 6$000
de 1904 ..... 6$000
de 1905 ..... 6$000
de 1906 ..... 6$000
de 1907 ..... 7$000
de 1908 ..... 7$000
de 1909 ..... 7$000
de 1910 ..... 7$000
de 1911 ..... 5$000
de 1912 ..... 4$000
de 1913 ..... 4$000
de 1914 ..... 5$000
de 1915 ..... 7$000
de 1916 ..... 8$000
de 1917 ..... 8$000

Decisões da Côrte Suprema — Por Bento Faria (1º volume). 25$000

Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 ..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 ..... 1$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):

1º volume ..... 60$000
2º volume ..... 30$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924 ..... 1$000

Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 ..... 1$000

Divida activa (Portaria n. 104, de 1927) ..... 1$000

Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes) ..... 1$000

Depositos, Cauções, Caixas Economicas ..... 1$000

Disponibilidade (Funccionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930) ..... 1$000

Districto Federal (Lei organica) 1$500

Diccionario Geographico do Brasil (Moreira Pinto) supplemento ..... 30$000

E

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro ..... 8$000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 ..... 1$500

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 ..... 1$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 ..... 2$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes) ..... 1$500

Estabilização (Em torno da): Politica monetaria e organização bancaria ..... 5$000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de) ..... 1$000

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 ..... 2$000

Ensino Commercial e Regulamentar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932) ..... 1$000

Eleitoral (Formulario) — Por Julio do Valle ..... 8$000

Engenheiro, Architecto, Agrimensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934 ..... 1$000

Empregados no Commercio ou Industria (Indemnisação) Lei 62 de 5 de junho de 1935 ..... 1$000

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934) ..... 4$000

Empregados no commercio ou industria (Indemnisação) — Lei n. 62, de 1935 ..... 1$000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920) ..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 ..... 2$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna ..... 6$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo ..... 3$000

Funccionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.088 ..... 1$000

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 ..... 1$500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931) ..... 1$000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistencia privada (Decreto n. 23.103) ..... 1$000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768) ..... 1$000

Fundo de Educação e Saude ..... 1$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação) ..... 1$000

Funccionarios Publicos (Commissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935 ..... 1$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades ..... 1$000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piauhy e parte do Ceará ..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauhy ..... 2$500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandell..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterraneo nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper ..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordéste do da Bahia, por R. Supper ..... 2$500

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1$000

Guerra Russo-Japoneza (Raul Tavares) ..... 60$000

H

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães. . . .. 8$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).. 8$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti.. 8$000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida. . ..... 20$000

Hypothecario (Emprestimos) — Decreto n. 21.949, de 1932.... 4$000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 40$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo. ..... 5$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) . . .. 1$000

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) ..... 1$000

Instituto de Previdencia. Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934. . . .. 1$000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda)..... 7$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... 1$000

Imprensa (Lei da) Decreto numero 24.776, de 1934 ..... 1$000

Inscripções e Tradições da America Pre-historica ..... 60$000

Instituto de Previdencia (Mensalidades). Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927... 1$000

Isenção de direitos aduaneiros (Decreto n. 24.023, de 1934 ... 2$500

J

Joias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 1$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) ..... 5$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 1$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3$000

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1$000

Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Côrte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930). . . .. 1$000

Justiça Local (Regimento Interno da Côrte de Appellação) (1932) . . .. 1$500

Justiça Local — Decreto numero 18.848, de 18 de julho de 1909. 1$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Côrte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 20$000

Jurisprudencia do Tribunal de Contas, por A. Vieira. ..... 15$000

Justiça Local (Decreto n. 16.273 de 1923. . . .. 3$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) . ..... 5$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809	10$000
de 1810 a 1811	10$000
de 1812 a 1815	10$000
de 1816 a 1817	8$000
de 1818 a 1819	8$000
de 1821	8$000
de 1822	8$000
de 1823	8$000
de 1824	8$000
de 1825	8$000
de 1826	2$000
de 1832	10$000
de 1833	10$000
de 1834	12$000
de 1835 — 2 volumes	15$000
de 1836	12$000
de 1837	12$000
de 1838	8$000
de 1839	6$000
de 1840	6$000
de 1842	6$000
de 1843	8$000
de 1844	8$000
de 1845	8$000
de 1847	8$000
de 1848	8$000
de 1850	12$000
de 1852 — 2 volumes	15$000
de 1857 — 2 volumes	15$000
de 1858 — 2 volumes	18$000
de 1859 — 2 volumes	15$000
de 1860 — 3 volumes	20$000
de 1861 — 2 volumes	15$000
de 1862 — 2 volumes	15$000
de 1863 — 2 volumes	15$000
de 1864 — 2 volumes	15$000
de 1864 — Additamentos	2$000
de 1865 — 2 volumes	15$000
de 1866 — 2 volumes	15$000
de 1867 — 2 volumes	15$000
de 1868 — 2 volumes	15$000
de 1874 — 3 volumes	15$000
de 1875 — 3 volumes	15$000
de 1876 — 3 volumes	15$000
de 1877 — 3 volumes	15$000
de 1878 — 2 volumes	15$000
de 1879 — 2 volumes	8$000
de 1880 — 2 volumes	8$000
de 1881 — 3 volumes	15$000
de 1882 — 3 volumes	15$000
de 1909 — 2 volumes	25$000
de 1910 — 3 volumes	30$000
de 1911 — 4 volumes	45$000
de 1912 — 4 volumes	40$000
de 1913 — 4 volumes	40$000
de 1914 — 5 volumes	40$000
de 1915 — 3 volumes	30$000
de 1916 — 3 volumes	25$000
de 1917 — 3 volumes	25$000
de 1918 — 3 volumes	25$000
de 1919 — 3 volumes	25$000
de 1920 — 5 volumes	40$000
de 1921 — 6 volumes	40$000
de 1922 — 4 volumes	30$000
de 1923 — 4 volumes	35$000
de 1924 — 4 volumes	30$000
de 1925 — 2 volumes	20$000
de 1926 — 3 volumes	35$000

de 1927 — 2 volumes..... 25$000
de 1928 — 2 volumes..... 25$000
de 1929 — 4 volumes..... 35$000
de 1930 — 2 volumes..... 20$000
de 1931 — 4 volumes..... 70$000
de 1932 — 5 volumes..... 80$000
de 1933 — 4 volumes..... 70$000

Leis de Orçamentos:

de 1892 ..... 1$000
de 1895 ..... 1$000
de 1897 ..... 1$000
de 1898 ..... 2$000
de 1908 ..... 2$000
de 1912 ..... 3$000
de 1913 ..... 3$000
de 1914 ..... 3$000
de 1915 ..... 3$000
de 1920 ..... 3$000
de 1922 (Receita) ..... 2$000
de 1923 (Receita) ..... 3$000
de 1923 (Despesa) ..... 6$000
de 1924 (Receita) ..... 2$000
de 1924 (Receita) Fasciculo. 2$000
de 1924 (Despesa) ..... 3$000
de 1925 (Despesa annotada). 4$000
de 1925 (Receita) ..... 2$000
de 1925 (Receita) Fasciculo. 2$000
de 1925 (Despesa). ..... 3$000
de 1927 (Despesa) ..... 5$000
de 1927 (Receita) Fasciculo. 1$000
de 1927 (Receita annotada).. 5$000
de 1928 (Receita) ..... 1$000
de 1928 (Despesa) ..... 6$000
de 1929 (Receita) ..... 2$000
de 1930 (Receita). ..... 2$000
de 1930 (Despesa) ..... 12$000
de 1931 (Despesa). ..... 6$000
de 1931 (Receita — Alterações) ..... 1$000
de 1931 (Despesa annotada). 6$000
de 1932 (Despesa). ..... 6$000
de 1932 (Receita e Despesa) 1$000
de 1933 (Receita) ..... 1$000
de 1933 (Despesa) ..... 6$000
de 1934 e 1935 (Despesa).... 6$000
de 1934 e 1935 (Receita e Despesa)..... 1$000
de 1935 (Receita e Despesa) 6$000
de 1936 (Receita e Despesa). 15$000

Legislação do Governo Provisorio, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933..... 20$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

2° volume — 1901 a 1910.... 16$000
3° volume — 1911 a 1920.... 20$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1828 a 1922:

1° volume ..... 16$000
2° volume ..... 16$000
3° volume ..... 16$000
4° volume ..... 16$000
5° volume ..... 16$000
6° volume ..... 16$000
7° volume ..... 16$000
8° volume ..... 16$000
9° volume ..... 16$000
10° volume ..... 16$000
11° volume ..... 16$000
12° volume ..... 16$000
13° volume ..... 16$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (1904).... 10$000

Legislação Eleitoral:

IV — Legislação e Jurisprudencia. . . . . 2$000

V — Legislação e Jurisprudencia. . . . . 2$000

VI — Representação das Associações Profissionaes: (Legislação e Pareceres). 2$000

VII — Legislação subsequente. Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições, de elegibilidade e do registro de candidatos. Instrucções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras. . . . ... 2$000

VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudencia. .. 2$000

IX — Decretos ns. 28.09[illegible] e 23.102 — Fixação da data da Assembléa Constituinte — Jurisprudencia. . . . . 2$000

X — Documentos referentes á eleição da Assembléa Constituinte. . . . . 4$000

Livro Verde — (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1° volume ..... 5$000
2° volume ..... 5$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra..... 3$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes). . . ... 1$000

Logradouro Publico (Indice das Ruas). . . . . 1$000

Legislação Eleitoral (Decreto numero 4.215, de 1920. ..... 2$000

Livramento Condicional. Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924. . . .. 1$000

Loterias. Decreto n. 8.597, de 1911. . . . . 1$000

Locações de Predios Urbanos. Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921. . ..... 1$000

Lavradores (Registro de)..... 1$000

M

Mensagem presidencial:

de 1924 ..... 5$000
de 1927 ..... 5$000
de 1928 ..... 5$000
de 1929 ..... 20$000
de 1930 ..... 15$000

Marinha Mercante (Nacionalizações). Decreto n. 23.303, de 1931 . . .. 1$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 ..... 2$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) ..... 2$000

Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das) ..... 1$000

Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931)... 2$000

Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)..... 3$000

Montepio dos Funccionarios Publicos (Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933) ..... 1$000

Mappa Botanico do Nordeste do Brasil. . . . . 3$000

Mandado de Segurança (Lei numero 191, de 16-1-36)..... $500

N

Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de)..... 1$000

Navegação aerea (Instrucção para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis) ..... 2$000

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Obras de Arte (Typos). Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... 102$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento). (Decreto numero 22.478) ..... 1$000

Ortographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso..... 1$000

Orçamento (Deroga prescripções do decreto n. 20.393, e dá normas para elaboração e execução do). Decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933 ..... 1$000

Operações a termo 14.737..... 1$000

Organisação Universitaria Brasileira (Decreto n. 19.850, 19.851 e 19.852, de 11-4-1931..... 4$000

Ordem Politica e Social (Lei n. 38, de 1935). ..... 2$000

Orçamento (Consolidação das disposições de caracter permanente, por A. Biolchini... 40$000

P

Padre Cicero e as populações do Nordéste, por Simões da Silva 10$000

Perfuração de poços no Nordéste do Brasil, por Elceu Lellis .. 3$000

Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro . . .. 5$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes . . .. 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:

1916-1917 . . .. 4$000
1918-1919 . . .. 4$000
1920-1922 . . .. 4$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume ..... 3$000
2° volume ..... 3$000
3° volume ..... 3$000
4° volume ..... 3$000
5° volume ..... 3$000
6° volume ..... 4$000
7° volume ..... 6$000
8° volume ..... 6$000
9° volume ..... 6$000
10° volume ..... 7$000
11° volume ..... 5$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1° volume ..... 25$000
2° volume ..... 25$000

Processo Militar (Decreto numero 15.635, de 26 de agosto de 1922 ..... 1$000

Profissão de engenheiro architecto e agrimensor (Decreto n. 23.569, de 1933)..... 1$000

Profissão pharmaceutica e seu exercicio (Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931)..... 1$000

Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931 ..... 1$000

Policia do Districto Federal (Reajusta o serviço) ..... 1$000

Pareceres do Procurador Geral da Republica — B. de Faria:

Volume 1° ..... 25$000
Volume 2° ..... 15$000

Planta da Cidade do Rio de Janeiro em 1808. . ..... 10$000

Propriedade Industrial (Decretos ns. 22.989 e 22.990, de 1933... 3$000

Phylosophia da phase colonial.. 1$000

Q

Questao florestal da Região Nordéste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren..... 1$500

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento).. Decreto n. 16.657, de 5 de novembro de 1924 . . .. 1$000

Reajustamento Economico (Regimento da Camara) ..... 2$000

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira). . . 6$000

Renda (Instrucções para o lançamento) . . .. 1$000

Renda (Rendimentos derivados de Commercio e Industria — Declarações exigidas). . . . 1$000

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações). . . .. 1$000

Renda (Regulamento do Imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924..... 1$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924..... 1$000

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926 . . .. 1$500

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decreto n. 14.243, de 15 de junho de 1930..... 1$000

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921..... 1$000

Renda (Consolidação do Imposto sobre a). Decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelas leis ns. 5.138, 4.623, decretos numeros 19.550, 19.723, 19.636, 20.900 e 21.554, este, de 20 de julho de 1932... 3$000

Recebedoria do Districto Federal (Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 ..... 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas.. 3$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas.. 3$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas.. 3$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas.. 3$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas.. 3$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introducção). . 3$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas.. 3$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas.. 3$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas.. 3$000

Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928)..... 3$000

Regulamento das Escolas de Minas, Medicina e Polytechnica. . . .. 8$000

Renda (Regulamento da Directoria) . . . . 1$500

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). (Decreto n. 12.428, de 1917. . . . . 1$000

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo. . . . . 2$000

Seccas de 1915. . ..... 2$000

Seccas de 1919. . ..... 2$000

Sello (Regulamento do). Decreto n. 14.339, de 1920 ..... 2$000

Sello (Alteração do) — Decreto n. 14.539, de 1920..... 1$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agosto de 1936 | PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO | Boletim n. 178

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

Por despacho publicado no *Diario Official* de 25 de julho proximo passado, o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, resolveu avocar os processos ns. 9.657/34, referente á marca "Creme de Arroz Paulista" e 7.511/34, referente á marca "Minerva", nos seguintes termos:

Processo n. 9.157/34 — termo 30.647.
Recurso n. 884.

Marca — CREME DE ARROZ PAULISTA.

Pelo processo n. 9.157, de 1934 (termo 30.647), Manoel Penteado, estabelecido em São Paulo, requereu o registro da marca "Creme de Arroz Paulista" (classe 41), que lhe foi concedido.

Desse despacho recorreu Matheus Azevedo, de Guaratinguetá, São Paulo, titular da marca n. 41.874, com a mesma denominação — "Creme de Arroz Paulista".

Ao conhecer do recurso, decidiu o Conselho, preliminarmente, por accordão n. 819, de 2 de junho ultimo, publicado no *Diario Official* de 20, indeferir *in limine* o pedido de Manoel Penteado, visto que o seu procurador, na data do mesmo pedido (25-5-34), não tinha qualidade para funccionar, validamente, perante o Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Funda-se a decisão do Conselho no regulamento a que se refere o decerto n. 22.989, de 1933, cujo art. 35 determina que só os proprios interessados, pessoalmente, os agentes officiaes de Propriedade Industrial e os advogados legalmente habilitados poderão apresentar e acompanhar pedidos de privilegio, registro de marcas de industria e de commercio e praticar outros actos relacionados a esses pedidos no D. N. P. I. Tal restricção, entretanto, de accordo com a portaria do director geral do D. N. P. I., em data de 23 de agosto de 1934, publicada no *Diario Official* de 24 do referido mez e anno, só começou a vigorar e ter execução a partir de 1 de setembro de 1934. Por conseguinte, a 25 de maio de 1934, data do pedido de registro, podia elle ser apresentado por outrem, que não o proprio interessado, ou agente official, ou advogado legalmente habilitado.

Assim, pois, resolvo modificar aquella decisão do Conselho, mandando que o processo lhe seja devolvido, para que diga sobre o merecimento do recurso interposto como fôr de lei.

Rio, 20 de julho de 1936. — *Agamemnon Magalhães.*

Processo n. 7.511/34 — termo 30.264.
Recurso n. 722.
Marca — MINERVA.

Do despacho proferido no processo n. 7.511, de 1934, (termo 30.264), pelo qual J. Pimentel, de Santos (S. Paulo), requerem registro da marca "Minerva" (classe 17), que lhe foi concedido, recorreu a firma D. F. Moutinho & Comp., desta Capital.

Tomando conhecimento do recurso, decidiu o respectivo Conselho, preliminarmente, por accordão n. 814, de 2 de junho proximo passado, publicado a 20 do dito mez, indeferir *in limine* o pedido de J. Pimentel, porquanto o seu procurador, na data do mesmo pedido (3.534), não tinha qualidade para funccionar, validamente, perante o Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Funda-se a decisão do Conselho no regulamento a que se refere o decreto n. 22.989, de 1933, cujo art. 35 determina que só os proprios interessados, pessoalmente, os agentes officiaes de Propriedade Industrial e os advogados legalmente habilitados poderão apresentar e acompanhar pedidos de privilegio, registro de marcas, de industria e de commercio e praticar outros actos relativos a esses pedidos no D.N.P.I. Tal restricção, entretanto, de accordo com a portaria do director geral do D. N. P. I., em data de 23 de agosto de 1934, publicada no *Diario Official* de 24 do referido mez e anno, só começou a vigorar e ter execução a partir de 1 de setembro de 1934. Por conseguinte, a 3 de maio de 1934, data do pedido de registro, podia elle ser apresentado por outrem, que não o proprio interessado, pessoalmente, ou agente official, ou advogado legalmente habilitado.

Nessas condições, resolvo modificar aquella decisão do Conselho, mandando que o processo lhe seja devolvido, para que diga sobre o merecimento do recurso intrposto, como fôr de lei.

Rio, 20 de julho de 1936. — *Agamemnon Magalhães.*

ACTA DA 113ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1936 — PRESIDENCIA DO SR. FRANCISCO ANTONIO COELHO, DIRECTOR GERAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Aos vinte e oito dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e seis, sob a presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e com a presença de todos os seus membros, realizou-se a 113ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o secretario lê a petição da Companhia Antartica Paulista, pedindo preferencia para o julgamento do processo relativo á marca "Malzbier" — termo 37.347. O secretario informou já estar relacionado para inclusão em pauta na sessão de 11 de agosto proximo o alludido processo, razão porque pensava estar naturalmente deferido o pedido formulado.

O Conselho tomou conhecimento da petição, decidindo não haver o que deferir, á vista da informação da Secretaria.

A seguir, o secretario, prevalecendo-se da opportunidade da reunião, primeira realizada após a passagem do 2º anniversario da installação do Conselho, occorrida em 23 de julho de 1934, prestou algumas informações a respeito da actividade despendida pelo Conselho e por sua Secretaria. Informou que o numero de processos protocollados nesses dois annos de existencia laboriosa e util attingiu ao total de 1.192, dos quaes foram incluidos em pauta 1.043, dependendo, pois, de julgamento apenas 149 processos.

Foram julgados e lavrados os respectivos accordãos de 936 processos, tendo se realizado 113 sessões. A Secretaria protocollou 441 petições, que foram devidamente apreciadas e informadas, tendo vigilantemente acompanhado a publicação dos accordãos, das actas, das noticias, das pautas, e de todo o expediente publicado na Revista da Propriedade Industrial, annexa ao *Diario Official*. Ao encerrar a sua communicação, o secretario salientou a collaboração devotada de seus diligentes e intelligentes auxiliares. O Conselho decidiu incluir em acta o breve relatorio do secretario.

Isso feito, passou-se ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes occorrencias:

Recursos:

Ns. 975 e 976 — Procs. ns. 10.860 e 10.861/34 — termos ns. 37.203 e 37.204, respectivamente. Marcas: "Inox" — Recorrentes, Gustav Genschow & Co.; recorridos, Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições, S. A. e D. N. P. I. — O Conselho, homologando o parecer do auditor, decidiu retirar de pauta ambos os processos, á vista de haver a recorrida desistido de levar a effeito o registro da sua marca, já concedida, desistindo, por sua vez, a recorrente, de levar avante o seu recurso.

N. 992 — Proc. n. 12.344/35 — termo n. 37.713 — Titulo de estabelecimento: "Casa Manchester" — Recorrente, Paulo Grinberg; recorridos, Hayme Taub e D. N. P. I. (reincluido) — Occupou a tribuna o advogado Mario Sarandy, pela recorrida, tendo o Conselho confirmado o despacho recorrido, negando provimento ao recurso.

N. 964 — Proc. n. 11.363/35 — termo n. 37.339 — Marca: "Hemotensol" — Recorrentes, Silva Liberato & Companhia; recorridos, Instituto Scientifico S. Jorge, S. A. e o D. N. P. I. O Conselho negou provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.023 — Proc. n. 17.011/34 — termo n. 14.184 — Privilegio: processo de applicação de calor para immunização de ceraes e substancias vegetaes em geral, em apparelho appropriado. Recorrentes, Karl Loyd e Tharciso d'Albuquerque; recorridos, Paulo Emilio Pereira da Silva e D. N. P. I. — De accordo com o parecer do auditor, o Conselho resolveu autorizar o director geral do D. N. P. I., a rejeitar o pedido, na conformidade do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923.

Não votou nos julgamentos anteriores o conselheiro Affonso Costa, que, entretanto, intervem no julgamento dos processos seguintes:

N. 1.024 — Proc. n. 7.159/35 — termo n. 15.139 — Privilegio: machina aprefeiçoada para infusões de café com coador de panno. Recorrente, Edmundo Castro; recorridos, Companhia União dos Refinadores, José Ferraz de Camargo, Hans Matt e D. N. P. I. — O Conselho negou provimento ao recurso, para confirmar o despacho recorrido.

N. 1.025 — Processo n. 10.600, de 1935 — Ter. 15.362 — Privilegio: aperfeiçoamento na construcção de armações de arama, para coadores. Depositante: recorrente, Heitor Leyrand. — O Conselho decidiu autorizar o director geral do D. N. P. I. a rejeitar o pedido, na conformidade do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923.

O Sr. Affonso Costa, que pedira vista do processo referente á marca "Adriano", recurso n. 912, devolveu o mesmo ao Conselho, com a declaração verbal de que homologava o parecer do Sr. auditor. Posto em julgamento dito recurso, verificou-se que o Conselho não tomou conhecimento do recurso, por ter sido o mesmo interposto por quem não tinha qualidade para fazel-o.

Prosegue-se nos julgamentos dos processos em pauta.

N. 1.026 — Processo n. 13.803, de 1935 — Ter. 15.540 — Privilegio: um novo producto, tirado dos residuos dos açagues ou matadouros, para confecção de doces de carne. Depositantes e recorrentes, J. Goulart Machado & Comp. Ltd. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.027 — Processo n. 16.268, de 1935 — Ter. 15.699 — Privilegio: aperfeiçoamento na fabricação de sapatos de borracha typo "tennis" — Depositnate e recorrente, a Fabrica Germade Ltd. — O julgamento foi adiado, a requerimento do advogado Mario Sarandy, que allegou não ter recebido a tempo os elementos com que pretendia justificar a procedencia do pedido formulado pelo seu constituinte. O Conselho deferiu a petição, concedendo o prazo de dez dias, ao requerente, para apresentação dos referidos elementos.

N. 1.028 — Processo n. 16.859, de 1935 — Ter. 15.712 — Privilegio: trança de duas pernas. Depositantes e recorrentes, José Villanino Cid e Eloy Ballesteros Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.029 — Processo n. 12.423, de 1935 — Ter. 37.635 — Marca: "Peptil" — Recorrentes, o Dr. Raul Leite & Comp.; recorridos, J. Goulart Machado & Comp. Ltd. e D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso, para denegar-se, afinal, o registro.

N. 1.030 — Processo n. 9.510, de 1935 — Ter. 37.040 — Marca: "Gadolina" — Depositantes e recorrentes, Gonçalves, Nogueira & Andreucci. — Negou-se provimento ao recurso, sustentado pelo advogado Mario Sarandy.

N. 1.031 — Processo n. 9.511, de 1935 — Ter. 37.041 — Marca: "Godocreol" — Depositantes e recorrentes, Gonçalves, Nogueira & Andreucci. — Negaram provimento ao recurso, sustentado, igualmente, pelo advogado Sarandy.

N. 1.032 — Processo n. 12.734, de 1935 — Ter. 37.990 — Marca: "Vale quem tem" — Depositantes e recorrentes, Antunes de Abreu & Comp. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.033 — Processo n. 13.439, de 1935 — Ter. 38.092 — Marca: "Oxiucid" — Depositantes e recorrentes, C. S. Corrêa & Comp. Ltd. — Os autos baixaram, em diligencia, ao D. N. P. I.

N. 7.034 — Processo n. 13.084, de 1935 — Ter. 37.803 — Marca: "Tonocytina" — Depositarios e recorrentes, Martins & Policene Ltd. — Occupou a tribuna o advogado Souza Varges, pelo recorrente. O Conselho negou provimento ao recurso.

N. 1.035 — Processo n. 13.345, de 1935 — Ter. 37.865 Marca: "Ferro Vida" — Depositante e recorrente, Olympio Godoy. — Occupou, mais uma vez, a tribuna o advogado Souza Varges, pelo recorrente. O Conselho, por maioria de votos, isto é, contra os votos dos conselheiros Affonso Costa e J. M. de Lacerda, negou provimento ao recurso.

N. 1.036 — Processo n. 6.050, de 1935 — Ter. 35.864 — Marca: "Untisal" — Depositante e recorrente, José dos Santos da Silva Eira. — Sustentou o recurso o advogado Franklin da Silva Araujo. O Conselho por unanimidade, negou provimento ao recurso. O Sr. J. M. de Lacerda fez declaração de voto, allegando que negara provimento por lhe parecer que tambem se tratava, no caso vertente, de concurrencia desleal, que a lei reprime.

N. 1.037 — Processo n. 2.500, de 1934 — Ter. 29.097 — Titulo: "Drogaria Tinoco" — Recorrente, a Drogaria Tinoco Limitada; recorridos, Martins Liberato & Comp. e D. N. P. I — Occupou a tribuna o advogado J. A. de Cesario Alvim, pela recorrente. — O Conselho deu provimento ao recurso.

N. 1.038 — Processo n. 8.984, de 1934 — Ter. 30.609 — Marca: "Loma" — Recorrente, Lohmann Aktiengesellschaft; recorridos, Hans M. Lohmann e o D. N. P. I. — O julgamento foi adiado, a requerimento do Sr. auditor.

N. 1.039 — Processo n. 11.896, de 1934 — Ter. 31.278 — Titulo: "Drogaria Sul Americana" — Recorrente, Elekeiroz S. A.; recorridos, Silva Gomes & Comp. e D. N. P. I. Fallaram, pelo recorrente, o agente official A. Lohmann, e, pelo recorrido, o agente official Julio Mello. Por voto unanime, negou-se provimento ao recurso.

N. 1.040 — Processo n. 6.360, de 1935 — Ter. 36.005 — Marca: "Grenadine" (renovação) — Recorrente, o procurador da P. Industrial; recorridos, a Companhia Cervejaria Bhrama, S. A. e o D. N. P. I. — De accordo com o parecer do auditor, negou-se provimento ao recurso.

N. 1.041 — Processo n. 13.211, de 1935 — Ter. 37.830 — Titulo de estabelecimento: "Cajuti Hotel" — Recorrente, a Sociedade "Radio Cajuti"; recorridos, Pereira Rosas & Comp. e D. N. P. I. — Sustentou o recurso o advogado Franklin da Silva Araujo, tendo o Conselho dado provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Francisco Antonio Coelho.

N. 1.042 — Processo n. 12.436, de 1936 — Caducidade da marca n. 25.342, "Sallus" — Recorrente, Romeu Rodrigues; recorrido, o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se o despacho recorrido.

N. 1.043 — Processo n. 17.953, de 1934 — Caducidade da marca internacional n. 76.359 "Atheleta" (fig. de) — Recorrentes, Salvador Alexandre & Filhos; recorrido, o D. N. P. I. — Os autos baixaram, em diligencia, ao D. N. P. I.

Encerrados os trabalhos, o Sr. presidente declina a pauta dos processos a serem julgados na proxima sessão de 4 de agosto, ás 14 horas, e que é a seguinte:

RECURSOS

N. 800 — Processo n. 16.365, de 1935 — Recurso contra a denegação de archivamento á marca internacional n. 66.095, "Concentra" — Recorrente, Chemiche Fabrik Halle Amendrod; recorrido, o D. N. P. I.

N. 927 — Processo n. 3.913, de 1935 — Ter. 35.356 — Marca: "Brasilanthen" — Recorrente, a Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil, S. A.; recorridos, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft e o D. N. P. I.

N. 969 — Processo n. 11.01, de 1935 — Ter. 37.253 — Titulo de estabelecimento: "Perfumaria Untisal" — Recorrente, a Perfumaria Untisal, Limitada; recorrido, o D. N. P. I.

N. 983 — Processo n. 9.648, de 1935 — Ter. 36.912 — Marca: "Canna-Rhum Picapau" — Recorrente, Julio Pedro Mueller; recorrido, o D. N. P. I.

N. 998 — Processo n. 4.624, de 1935 — Ter. 35.645 — Marca: "Tropical Irlandez" — Depositantes e recorrentes, Pereira Queiroz & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 1.044 — Processo n. 9.009, de 1935 — Ter. 15.242 — Privilegio: um novo processo de laminar madeira ou qualquer especie vegetal de fibras lenhosas e o producto delle resultante — Recorrente, Francisco Kremola; recorrido, o D. N. P. I.

N. 1.045 — Processo n. 7.387, de 1935 — Ter. 36.792 — Marca: "Zap" — Recorrentes, Zapparoli & Serene, Limitada; recorridos, Gonçalves, Nogueira & Andreucci e o D. N. P. I.

N. 1.046 — Processo n. 15.396, de 1935 — Ter. 38.449 — Marca: "Elegancia Carioca" — Recorrente, S. A. "A Noite"; recorridos, Amelia Menezes Pereira e o D. N. P. I.

N. 1.047 — Processo n. 2.160, de 1935 — Ter. 34.918 — Marca: "Vencedores" — Palitos Marquesinhos. Depositantes e recorrentes, David Monteiro & Comp.; recorridos, Manoel Barbosa Ferreira e D. N. P. I.

N. 1.048 — Processo n. 13.089, de 1935 — Ter. 37.808 — Marca: "Garvinol" — Recorrentes, Weskott & Comp. e a Chimica "Bayer"; recorridos, Martins & Policeno, Ltd. e D. N. P. I.

N. 1.049 — Processo n. 15.438, de 1935 — Ter. 38.461 — Marca: "Medicaina" — Depositante e recorrente, Floduardo Borges Sampaio; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.050 — Processo n. 14.336, de 1935 — Ter. 38.176 — Marca: "Sussuarana" — Depositantes e recorrentes, Sotto Maior & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.051 — Processo n. 12.036, de 1935 — Ter. 37.518 — Marca: "Cutelaria Allemã" — Recorrentes, Racke & Comp. Limitada; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.052 — Processo n. 13.575, de 1935 — Ter. 37.940 — Marca: "Maltenol" — Depositante e recorrente, Manoel Berenger Orlach; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.053 — Processo n. 13.977, de 1935 — Ter. 39.029 — Marca: "Euvasa" — Depositantes e recorrentes, Ancano Lopes & Comp.; recorridos, Vasconcellos, Carneiro & Comp. e D. N. P. I.

N. 1.054 — Processo n. 8.522, de 1935 — Marca: "Jehl" — Recorrente, Atlantic Refining Company of Brasil; recorridos, Aldo Zuliani e D. N. P. I.

N. 1.055 — Processo n. 14.138, de 1935 — Ter. 38.080 — Titulo de estabelecimento: "Unido Hotel" — Recorrente, Aurora Martins Fernandes; recorridos, Antonio F. Machado e D. N. P. I.

N. 1.056 — Processo n. 3.064, de 1935 — Ter. 35.298 — Titulo do estabelecimento: "Casa Aymoré", Limitada — Recorrente, Massas Alimenticios Aymoré, Limitada; recorridos, Casa Aymoré Limitada e D. N. P. I.

N. 1.057 — Processo n. 14.471, de 1935 — Ter. 38.231 — Marca: "União" — Depositante e recorrente, Americo Antonioli; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.058 — Processo n. 16.291, de 1935 — Ter. 38.695 — Marca: "Stop" — Depositante e recorrente, Lauro Oberlander; recorrido, D. N. P. I.

E, de tudo, para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do Conselho de Recursos, lavrei a presente acta que será assignada por todos os seus membros, depois de approvada. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Affonso Costa.* — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

A ENTRADA DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Deram entrada na Secretaria do C. R. P. I., e serão opportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grão de recurso:

Marcas de industria e commercio:

Processo n. 12.287-34 — termo 31.369 — Marca AYMORE' — Depositantes: Martins Filhos — Recorrente: Biscoitos Aymoré Limitada.

Processo n. 12.813-35 — termo 37.378 — Marca (rotulo) ALGODÃO ABSORVENTE SUPERIOR — Depositantes e recorrentes: Johnson & Johnson do Brasil.

Processo n. 24.470-35 — termo 40.733 — Marca SANSSOUCI — Depositante e recorrente: Companhia Souza Cruz.

Processo n. 10.979-35 — termo 37.243 — Marca PERFUMARIA FLORALIA — Depositante e recorrente: Perfumaria Floralia S. A.

Processo n. 5.286-35 — termo 35.691 — Marca DORA — Depositantes: Luiz Remor & Comp. Ltda. — Recorrente: Axel Malm.

Processo n. 23.084-35 — termo 40.372 — Marca POLVORA JUPITER — Depositante e recorrente: Elekeiroz S. A.

Processo n. 22.233-35 — termo 40.187 — Marca VICTOR — Depositantes e recorrentes: Andrade Carvalho & Comp.

Processo n. 15.417-35 — termo 38.454 — Marca RADIOFOSFAN — Depositante e recorrente: José Guerner de Almeida Junior.

Processo n. 20.984-35 — termo 39.951 — Marca FRONTOSIL — Depositantes e recorrentes: Weskott & Comp. — A Chimica Bayer.

Processo n. 20.973-35 — termo 39.947 — Marca LOTUS DO BRASIL — Depositante e recorrente: Octavio Ribeiro Leite.

Processo n. 11.006-35 — termo 37.249 — Marca LUEBISOL — Depositante e recorrente: Instituto Scientifico São Jorge S. A.

Processo n. 20.018-35 — termo 39.645 — Marca BRONCOPULMIN — Depositantes: Dr. Raul Leite & Comp. Recorrente: Farmaco Limitada.

Processo n. 21.689-34 — termo 33.620 — Marca MANTEIGA COQUEIROS — Depositante e recorrente: José de Almeida Netto.

Processo n. 19.285-35 — termo 39.720 — Marca SUPERSET — Depositante: Jack Leonard — Recorrente: Nestle Le-Mur Company.

Processo n. 16.933-35 — termo 38.861 — Marca SURPREZAS DE PAPAE NOEL — Depositantes: Luiz Hermanny Filho & Comp. Ltda. Recorrente: Joaquim de Almeida Cunha.

Processo n. 23.182-35 — termo 40.529 — Marca CIGARROS CLUB — Depositante e recorrente: Companhia Grande Manufactura de Fumos e Cigarros Castellões.

Processo n. 18.511-35 — termo 39.535 — Marca ROGER — Depositante e recorrente: S. A. Perfumaria Roger Cheramy.

Processo n. 19.124-35 — termo 39.424 — Marca BISMIODIUM — Depositantes e recorrentes: Nelson Alves de Mattos e Armando Mendes.

Processo n. 8.662-35 — termo 36.679 — Marca O CAMIZEIRO — Depositantes e recorrentes: Agostinho & Comp.

Processo n. 13.591-34 — termo 31.846 — Marca PANCHOLIN — Depositante e recorrente: Sociedade Asclepias Limitada.

Processo n. 22.201-34 — termo 33.760 — Marca PASSARINHO — Depositantes e recorrentes: Zenha, Ramos & Companhia Ltda.

Privilegios de invenção:

Processo n. 18.351-35 — termo 15.799 — Modelo de utilidade: "Um bilhar-quino" — Depositante e recorrente: A. Ribeiro de Almeida.

Processo n. 2.413-35 — termo 14.827 — Modelo indust.: "Um novo typo de padrão estampado" — Depositantes: Seabra & Comp. — Recorrente: Companhia Manufactora Fluminense.

Processo n. 2.412-35 — termo 14.826 — Modelo indust.: "Um novo typo de padrão estampado" — Depositantes: Seabra & Comp. — Recorrente: Companhia Manufactora Fluminense.

Processo n. 25.588-35 — termo 16.195 — privilegio: Um processo para determinar com precisão a superficie de espheras — Depositante e recorrente: Antonio Mariano de Lima.

Processo n. 18.085-35 — termo 15.775 — Modelo indust.: Fecho em dobradiça para fornilho de folles para extincção de formigueiros — Depositante: J. F. do Amaral — Recorrentes: Uhr & Comp.

Processo n. 296-35 — termo 16.279 — Modelo indust.: Um modelo de tampa com rosca para recipientes — Depositante e recorrente: Ferruccio Jannarelli.

Processo n. 295-35 — termo 16.278 — Modelo indust.: Um modelo de tampa com rosca para recipientes — Depositante e recorrente: Ferruccio Jannaralli.

Processo n. 294-35 — termo 16.277 — Modelo indust.: Um modelo de tampa com rosca para recipientes — Depositante e recorrente: Ferruccio Jannarelli.

Processo n. 25.069-35 — termo 16.162 — Modelo indust.: Um novo e original modelo de bainha para meias para senhoras — Depositantes e recorrentes: Milanesi & Namuer.

Processo n. 18.989-35 — termo 15.838 — Privilegio: Novo tubo para lança-perfumes — Depositantes: Cesar Amin & Irmão — Recorrente: Elekeiroz S. A.

Processo n. 23.044-35 — termo 16.073 — Privilegio: Processo para guarnecer pedaços de sabão ou sabonete, com inscripções, imagens, adornos ou impressões semelhantes — Depositantes e recorrentes: Iren Paula Sophie Schwaderer e Jorge Thofehrn & Comp. Ltda.

Processo n. 10.410-35 — termo 15.346 — Privilegio: Uma nova carteira de phosphoros — Depositantes e recorrentes: Aktiebolaget Siefvert & Fornander.

Processo n. 402-35 — termo 14.720 — Privilegio: Novo processo de regular a viscosidade na fabricação de acetato de cellulose — Depositantes: Aldo Bazzocchi e Luigi Morandotti — Recorrente: Companhia Brasileira de Sedas "Rhodiaseta".

Expediente do director geral

Dia 4 de agosto de 1936

Registro de marcas

Alberto Amarantes & Comp. — VIGOROSO — classes 41 e 42 (termo 22.388). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Empresa Formicida Bataillard Ltd. — MACHINA BATAILLARD — classe 8 (termo 38.011). — Registre-se.

Renato Binelli & Comp. — OTOSE — classe 3 (termo 41.348). — Registre-se.

Instituto Pinheiros — Vaz, Pereira & Comp. Ltd. — BROMEINA — classe 3 (termo 41.562). — Registre-se.

Instituto Pinheiros — Vaz, Pereira & Comp. Ltd. — LACTO-VACINA — classe 3 (termo 41.563). — Registre-se.

H. Millet & J. Roux — PASSEFLORIAL — classe 3 (termo 41.868). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Chame & Comp. — EMBLEMATICA — classe 57 (termo 42.134). — Registre-se, sem exclusividade de uso da expressão qualidade inalteravel.

José Hollanda — H D — classe 39 (termo 42.406). — Registre-se.

Nicola Mandarino — MANDARINO — classe 41 (termo 42.407). — Registre-se.

Casa Borlido Maia de Ferragens Ltda. — SANTA CRUZ — classe 6 (termo 42.415). — Registre-se.

C. Magalhães & Comp. — CITROL — classe 48 (termo 42.417). — Registre-se.

C. Magalhães & Comp. — CITROL — classe 46 (termo 42.418). — Registre-se.

Ernest Walter Ervin Stupakoff — BOVINO (fig. de um) — classe 48 (termo 42.432). — Registre-se.

Luiz Speranza — ASTER — classe 55 (termo 42.437). — Registre-se.

General Electric S. A. — A RIVAL DO SOL — classe 8 (termo 42.441). — Registre-se.

Irmãos Strasburger — ISTRA — classe 36 (termo 42.451). — Registre-se.

Irmãos Teperman & Comp. — ALBION — classe 36 (termo 42.473). — Registre-se.

Empreza do Correio Paulistano S. A. — CORREIO PAULISTANO — classe 60 (termo 42.544). — Registre-se.

Dr. Paulo de Castro — CIANO QUINUM — classe 3 (termo 42.546). — Registre-se.

Invicta S. A. Empreza de Publicidade — GAZETILHA COMMERCIAL — classe 60 (termo 42.562). — Registre-se.

Francisco Picarelli — CARELLI — classe 3 (termo 42.572). — Registre-se.

Francisco Picarelli — PULMOVITAN — classe 3 (termo 42.575). — Indeferido, por collidir com a marca nacional numero 764, de Minas Geraes.

Loureiro & Werneck — TENIFUGO PETROPOLITANO — classe 3 (termo 42.581). — Registre-se.

Mauricio Ferraz de Abreu — ALADIM — classe 60 (termo 42.590). — Registre-se.

Suerdieck & Comp. — CASINOS — classe 44 (termo 42.478). — Indeferido, por collidir com a marca nacional numero 31.815.

Wilhelm Kiel — ARQUIVO BIOGRAFICO INTERNACIONAL — classe 60 (termo 42.848). — Registre-se.

Archivamento de marca internacionaes

Chimie & Atomistique (16.623-34). — Archive-se a marca internacional n. 83.641, de accordo com o art. 2° da portaria do Sr. ministro, de 8-6-36.

Chimie & Atomistique (16.622-34). — Archive-se a marca internacional n. 83.642, de accordo com o art. 2° da portaria do Sr. ministro, de 8-6-36.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (14.326 a 14.330, 14.332 a 14.335, 14.520, 14.522 a 14.529-34). — Archivem-se as marcas internacionaes ns. 82.073, 82.072, 81.136, 82.075, 82.071, 81.939, 81.581, 81.137, 82.076, 83.050, 82.276, 83.463, 82.080, 82.081, 82.079, 83.051, 83.049 e 82.277, de accordo com o art. 2° da portaria do Sr. ministro, de 8-6-36.

Laboratorios Biochicie Médicale (2.770-36). — Archive-se a marca n. 87.364, de accordo com o art. 2° da portaria do Sr. ministro.

Pascoal Manera (3.353-36). — Archive-se a marca internacional n. 87.325, de accordo com o art. 2° da portaria do Sr. ministro, de 8-6-36.

J. D. Riedel-E. de Haën Aktiengesellschaft (4.640-36). — Archive-se a marca internacional n. 88.254, de accordo com a portaria do Sr. ministro, de 8-6-36.

Paschoal Manera (3.354-36). — Archive-se a marca internacional n. 87.323, de accordo com a portaria do Sr. ministro, de 8-6-36.

Jacques Delagrange (23.758-35). — Archive-se a marca internacional n. 84.159, de accordo com o art. 2° da portaria do Sr. ministro, de 8-6-36.

Chimie & Atomistique (16.621-34). — Archive-se a marca internacional n. 83.645, de accordo com o art. 2° da portaria do Sr. ministro, de 8-6-36.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (26.608-35). — Archivem-se as marcas internacionaes ns. 88.037, 88.038, 88.039 e 88.040, de accordo com o art. 2° da portaria do senhor ministro, de 8-6-36.

Exigencias

Eugéne Perraudin, Adolphe Beder e Sra. Tual, em solteira Nicole Jeramec (20.852-35). — Satisfaçam a exigencia do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931, de accordo com o art. 1° da portaria do Sr. ministro, de 8-6-36.

Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém S. A. (43.614, 43.617 e 43.618). — Mantenho a exigencia.

Prorogações de prezos

Florentino Seabra (termo n. 43.013), Aktiebolaget Kritbruksbolaget I Malmo (termo n. 41.422), J. C. A. Villela (termo n. 39.418) e E. Tosse & Comp. (termos ns. 41.777 e 42.231). — Concedo o prazo de 60 dias, em prorogação.

Expediente do director da Secção de Privilegio de Invenção

Dia 4 de agosto de 1936

Exigencias

Alberto Borges (termo n. 16.785). — Satisfaça a exigencia do assistente technico.

Heberlein & Co. Aktiengesellschaft (termo n. 16.869). — Apresentem copia, devidamente traduzida, do relatorio apresentado na Repartição de Patentes da Allemanha.

João Baptista Valentini e Rodolpho Valentini (termo numero 16.557). — Satisfaçam a exigencia do technico.

Fosforera Canariense, S. A. (termo n. 16.595), Mauricio Hilpert (termo n. 16.329), G. Christian Stoltz (termo numero 15.058), Salvador Albani (termo n. 16.765) e Pernambuco & Hardy Ltda. (termo n. 16.816). — Satisfaçam as exigencias do consultor technico.

Jean Gérard Meyer (termo n. 15.549). — Satisfaça a exigencia da secção.

Myrurgia S. A. (termo n. 17.111) e Ernesto Ruopp (termo n. 17.112). — Cumpram a exigencia da secção.

Myrurgia S. A. (termo n. 17.110). — Cumpra a exigencia feita pela secção.

Diversos

Societá Italiana Pirelli (termo n. 17.182). — Concedo o prazo.

Momsen & Harris (n. 16.818, de 1936), Eduardo Dias de Moraes Netto (n. 16.850, de 1936) e Eduardo Dias de Moraes Netto (termo n. 16.953, de 1936). — Expeçam-se guias.

Moacyr Vieira Martins (n. 16.535, de 1936). — Junte-se e ouça-se o assistente technico, fazendo-se opportunamente as annotações.

Manoel Marinho (n. 16.595, de 1936). — Junte-se e volte ao assistente technico.

Antonio P. Galliazzi (n. 16.576, de 1936). — Junte-se e volte ao assistente technico.

Productos de Papel Ltda. (n. 16.541, de 1936) e Justin Zender (n. 16.562, de 1936). — Juntem-se e volte ao consultor technico.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 4 de agosto de 1936

Exigencias

José Mauricio da Rosa e Silva (termo n. 34.542). — Satisfaça a exigencia nos termos da decisão proferida.

Chas. Macintosh & Co. Limited (termo n. 42.924). — Satisfaçam a exigencia do Archivo.

Manoel Joaquim Chaves Junior (termo n. 34.214). — Apresente novos exemplares, tendo em vista a decisão do Conselho de Recursos.

Antonio Gaspar dos Santos (n. 31.949). — Apresente novos exemplares do titulo, de accordo com a decisão do Conselho de Recursos.

Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda. (termo n. 36.884). — Apresente novos exemplares da marca, de accordo com a decisão proferida.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

São convidados os Srs. Joaquim Vaz Martins & Comp., Ltda. (n. 6.296, de 1936, junta á patente n. 15.721), a comparecerem a este departamento, afim de effectuarem o pagamento das annuidades em atrazo da respectiva patente, dentro do prazo de 10 dias.

OPPOSIÇÕES

Alberti & Stadler (n. 16.517, de 27 de julho de 1936) apresentaram oposição ao pedido de privilegio depositado por Alvaro de Castro Carvalho sob o n. 16.958.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (n. 16.257, de 23 de julho de 1936) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 17.059, por Manuel Morales.

RECURSOS

Henkensmeier & Schulla (n. 16.773, de 30 de julho de 1936) recorreram do despacho que indeferiu o modelo industrial depositado sob o n. 16.472.

RECTIFICAÇÃO

O pedido da patente de Juan J. Garcez E., termo numero 17.215, foi depositado em 28 de julho do corrente anno e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 1 do corrente.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra *b*, 51 letra *a*, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º letra *b* do decreto n. 22.990, de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

N. 14.329 — Standard Brands Incorporated.
N. 15.051 — Antonio Paullon e outro.
N. 15.185 — Servel Inc.
N. 16.145 — Armour And Company.
N. 16.146 — Da mesma.
N. 16.172 — Waldemar Teixeira de Freitas.
N. 16.425 — I. G. Farbenindustrie Aktiengeselischaft.
N. 16.448 — Francisco Annunziata.
N. 16.451 — João Biancini.
N. 16.469 — Radio Corporation of America.
N. 16.493 — J. & Otto Krebber G.m.b.H.
N. 16.500 — Irmãos Tepermann & Como.

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 9 de julho de 1936, patentes de invenção, modelo de utilidade, modelo industrial e melhoramento aos seguintes candidatos:

Privilegios de invenção:

N. 23.730 — Josephina Goulart Penteado Leite, por sua procuradora Cruzeiro do Sul, Patentes e Marcas, Limitada, para a invenção de "um estojo anti-oxydo, para guarda de laminas oxydaveis e conservação do fio" (deposito n. 856, de 16 de outubro de 1934), na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo).

N. 23.731 — Oriel Ferreira Ranzi Martuscelli, para a invenção de "dispositivo ou apparelho para producção de vapor, adaptavel nos ferros de engommar e de passar roupas, para humedecel-as ao serem passadas" (deposito n. 1.065, de 1 de julho de 1935, na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 23.732 — Carbone & Comp., Limitada, por sua procuradora, Cruzeiro do Sul, Patentes e Marcas, Limitada, para a invenção de "um separador de minerios a secco e por aspiração" (deposito n. 1.135, de 11 de outubro de 1935), na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 23.733 — Francisco Garcia Pereira Leão e Rodolpho Furquim Lahmeyer, por seu procurador Dr. Alcides de Barros e Vasconcellos, para a invenção de "um processo para extrahir cellulose de vegetaes fibrosos e, especialmente, da banáneira" (deposito n. 14.935, de 27 de fevereiro de 1935).

N. 23.734 — Emil Hoffmann, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "fecho por meio de capsula para cintas de ferro, collocadas em volta de volumes de transporte" (deposito n. 15.232, de 8 de maio de 1935).

N. 23.735 — Willy Reiche, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "fecho aperfeiçoado para recipientes de vidro destinados a liquidos volateis, taes como lança-perfumes ou outros, e respectivo processo de fabricação" (deposito n. 15.358, de 1 de junho de 1935).

N. 23.736 — Ernest Hilton Long, por seu procurador, Dr. A. Montenegro, para invenção de "helices com passo variavel automatico, para aviões e semelhantes" (deposito numero 15.361, de 3 de junho de 1935).

N. 23.737 — Erhard August Magnus Fliesberg, por seu procurador, Dr. Vicente de Faria Coelho, para a invenção de "novas applicações de engrenagens de transmissão" (deposito n. 15.609, de 6 de agosto de 1935).

N. 23.738 — Yoshio Nakanishi, por seu procurador J. Rademaker, para a invenção de "uma machina portatil de destocar" (deposito n. 15.661, de 19 de agosto de 1935).

N. 23.739 — Mono Service Co., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamento em recipientes de papel" (deposito n. 15.738, de 9 de setembro de 1935).

N. 23.740 — Radio Corporation of America, por seus procuradores Moraes Netto & Lima, para a invenção de "circuitos, convertedores, de multiplo alcance" (deposito numero 15.768, de 16 de setembro de 1935).

N. 23.741 — Società Italiana Pirelli, por seu procurador Luiz de Ipanema Moreira, para a invenção de "processo para fabricação de seringas de borracha e seringas pelo mesmo obtidas" (deposito n. 15.880, de 8 de outubro de 1935).

N. 23.742 — Fried. Krupp Grusonwerk A. G., por seu procurador Dr. Otto Surerus, para a invenção de "um processo para a preparação de minerios e productos metallurgicos, nickeliferos" (deposito n. 15.921, de 17 de outubro de 1935).

N. 23.743 — Tootal Broadhrust Lee Company, Limited, por seu procurador Lincoln Castello Branco, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos processos de tratamento de fibras e filaças textis e nos tecidos fabricados com esses textis" (deposito n. 15.948, de 23 de outubro de 1935).

N. 23.744 — João Montalvão da Silva, por seu procurador Dr. J. P. Varges, para a invenção de "detentor automatico ferro-carril" (deposito n. 15.977, de 29 de outubro de 1935).

N. 23.745 — Joseph Schroter, para a invenção de "um apparelho aperfeiçoado para a evaporização de substancias liquidas por meio do ar, e para a misturação dos vapores assim produzidos com ar, vapores ou gazes" (deposito numero 16.048, de 12 de novembro de 1935).

N. 23.746 — International Latex Processes, Limited, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "apparelho e processo para commandar a descarga de material fluidico" (deposito n. 16.601, de 16 de novembro de 1935).

N. 23.747 — General Electric. S. A., por seu procurador Dr. Raymundo Marianno de Mattos, para a invenção de "aperfeiçoamento em estructura de cathodo" (deposito numero 16.074, de 26 de novembro de 1935).

N. 23.748 — Diktiermaschinen-Patentverwertungs-Geselleschaft m. b. H., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "machina de dictar" (deposito n. 16.109, de 26 de novembro de 1935).

N. 23.749 — José Estephanio, para a invenção de "um novo systema de letras e signaes luminosos para annuncios e propaganda commercial" (deposito n. 16.111, de 26 de novembro de 1935).

N. 23.750 — Societá Italiana Pirelli, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Electrodo revestido de isolamento e sua applicação em apparelhos electricos" (deposito n. 16.175, de 13 de dezembro de 1935).

Patente de modelo de utilidade:

N. 23.751 — Antonio Ferreira, por seus procuradores Leclerc & Co., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "uma geladeira combinada economica" (deposito n. 15.983, de 30 de outubro de 1935).

N. 23.752 — José Marino, Alfredo Russo e Matheus Supino, por seu procurador Roberto J. Taves, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "dispositivo luminoso para automoveis" (deposito n. 16.047, de 11 de novembro de 1935).

Desenho ou modelo industrial:

N. 39 — Alberto Lebre Seabra, por seu procurador C. Buschmann, para patente de modelo industrial de "novo modelo original de frasco para perfumes" (deposito n. 15.775, de 18 de agosto de 1935.)

Patente de melhoramento:

N. 23.753 — Renato Nova Friburgo, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Pasteurizador de agente de densidade variavel para leite", que faz objecto da patente n. 22.721, de 29 de junho de 1935 (deposito n. 1.038, de 27 de maio de 1935), na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas, dos titulos de estabelecimentos e nomes commerciaes constantes da relação abaixo, a comparecerem á Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos a 3 do corrente mez.

N. 47.229 — José Dias e José Passos da Costa, para registro da marca "VANADOBI", na classe 3 (termo numero 40.402).

N. 47.230 — Dr. Blem & Comp., Ltda., para registro da marca "CREO-TATU", na classe 2 (deposito n. 40.401).

N. 47.231 — Companhia Progresso Nacional, para registro da marca "CERVEJA CARAMELLO", na classe 42 (termo n. 40.389).

N. 47.232 — Companhia Antarctica Paulista, para registro da marca "TATU", na classe 43 (termo n. 40.384).

N. 47.233 — Henkel & Cie. G.m.b.H., para registro da marca "PERSIL", para a classe 46 (termo n. 30.828).

N. 47.234 — Irmãos Mattos & Comp., para registro da marca "FABRICA NEREIDE", na classe 41 (termo numero 32.635).

N. 47.235 — Pimenta & Fabião, para registro da marca "K", na classe 47 (termo n. 34.227).

N. 47.236 — Lundgren, Irmãos, Ltda., para registro da marca "IPANEMA", na classe 23 (termo n. 35.236).

N. 47.237 — Anderson, Clayton & Comp., Ltda., para registro da marca "ACCO", na classe 4 (termo n. 36.192).

N. 47.238 — General Motors Corporation, para registro da marca "G M", na classe 6 (termo 36.387).

N. 47.239 — Universal Pictures do Brasil, S/A. para registro da marca "MASCOT PICTURES", na classe 60, (termo n. 36.766).

N. 47.240 — Max Aymes, para registro da marca "AXELLE", na classe 48 (termo n. 37.372).

N. 47.241 — A. F. Miranda, para registro da marca "ATTRACÇÃO DE MULHER", na classe 48 (termo n. 37.475).

N. 47.242 — Dr. Raul Leite & Comp., para registro da marca "HISTAMOL", na classe 3 (termo n. 37.999).

N. 47.243 — Dr. Raul Leite & Comp., para registro da marca "FOGUETE", na classe 8 (termo n. 30.402).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.247, de 4-8-36.

José Rodrigues de Castro — S. Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo modelo de torrador de café e outros grãos" (modelo de utilidade).

I — Um novo modelo de torrador e seccador de café e outros grãos caracterizado por apresentar uma capa metallica com a fórma de um prisma recto de base hexagonal, tendo em uma das extremidades, em duas faces consecutivas, uma abertura ligeiramente obliqua e as faces restantes lisas em seus bordos, com ambas as extremidades abertas.

II — Um novo modelo de torrador e seccador de café e outros grãos como reivindicado no ponto 1, caracterizado por se achar no interior da capa do mesmo ponto uma peça constituida por uma espiral, com a mesma extensão e transversalmente com a fórma hexagonal, adaptada esta espiral em um eixo de maior comprimento, apresentando as duas espiras iniciaes, da esquerda, communicação entre si por uma chapa, formando um deposito e em communicação com a disposição bellicoidal.

II — Um novo modelo de torrador e seccador de café e outros grãos como reivindicado em 1 e 2 caracterizado por se encontrar a abertura da capa do ponto 1 na mesma direcção do deposito formado na espiral, conforme o ponto 2, havendo na quéda do grão pela abertura da capa immediata captação pelo deposito para a espiral, cuja rotação imprimida faz percorrer em toda a extensão no interior da capa, continuamente renovada a posição, até a extremidade opposta do torrador, onde cahe o grão devidamente secco e torrado, em virtude do aquecedor que fica inferiormente, tudo em disposição essencialmente commoda, de grande resultado pratico industrial, por supprir mechanismos complexos e de efficiente funccionamento, como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 17.248, de 4-8-36.

José de Almeida Ribeiro — S. Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos a motores electricos dentarios" (privilegio de invenção).

I — Aperfeiçoamentos em ou relativos a motores electricos dentarios caracterizados por apresentar a face interna do envoltorio de ferro fundido, um prizo saliente sobre que se assenta o estator que, sendo introduzido no aro envoltorio (carcassa) sob pressão, por ser o diametro do estactor igual ao diametro interno do envoltorio.

II — Aperfeiçoamentos em ou relativos a motores electricos dentarios como reivindicados em 1 em que o justamento, sob pressão, do estactor sobre o friso determina perfeito parallelismo e contralização com exactas equidistancias dos dois bordos externos do aro envoltorio, obtendo-se assim que o eixo geometrico do estactor venha a coincidir perfeitamente com o eixo geometrico do rotor ou induzido.

III — Aperfeiçoamentos em ou relativos a motores electricos dentarios como reivindicados em 1 e 2 como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 17.249, de 4 de agosto de 1936.

Alcibiades do Nascimento Botelho — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "um protector de segurança para fechaduras" (privilegio de invenção).

1º) — Um apparelho que se adapta externamente nas fechaduras afim de augmentar-lhes a segurança, impedindo o seu funccionamento, sem que previamente se faça funccionar o apparelho.

2º) — Um apparelho que, adaptado ás fechaduras, só pode ser aberto por meio de chave.

3°) — O conjuncto das peças "A" e "B" descriptos neste relatorio é representado nos desenhos (annexo "B"), que constituem o apparelho *protector de segurança de fechaduras*, conforme se acha descripto, e demonstrado nos desenhos annexos.

Termo n. 17.250, de 4 de agosto de 1936.

Archimedes Vargas da Costa Filho — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "um dispositivo electrico de chronometragem" (privilegio de invenção).

1° — Um dispositivo electrico de chronometragem, especialmente adequado a competições natatorias, caracterisado pelo emprego de um chronometro para cada concurrente, chronometro esse que é automaticamente posto em movimento pelo disparo da pistola do juiz de partida, por intermedio de uma corrente electrica, cujo circuito se interrompe pelo deslocamento de ar daquelle disparo;

2° — Um dispositivo electrico de chronometragem de accordo com o ponto 1, no qual, por meio de um circuito electrico, que então se fecha, cada nadador faz parar automaticamente, á chegada, o chronometro que lhe está affecto, pelo simples toque da mão na borda da piscina no ponto de chegada;

3° — Um dispositivo electrico de chronometragem de accordo com os pontos 1 e 2 no qual os chronometros são postos em movimento pelo engrenamento de duas rodas serrilhadas, uma das quaes liberada pela desimantação de um electro-iman, e levada de encontro á outra pela acção de uma mola;

4° — Um dispositivo electrico de chronometragem de accordo com os pontos 1 a 3, caracterisado pelo facto do conjuncto mecanico que é tocado pela mão do nadador para fechar o circuito do seu chronometro á chegada, poder ser gyrado para traz de sobre a borda da piscina, afim de não perturbar a partida e viradas dos concurrentes;

5° — Um dispositivo electrico de chronometragem de accordo com os pontos 1 a 4 no qual se empregam chronometros manuaes de corda, typo d'Arsonaval ou chronometros de accionamento electrico;

6° — Um dispositivo electrico de chronometragem substancialmente de accordo com os pontos 1 a 5 acima, e com o relatorio e desenhos annexos.

TERMOS ANTERIORES

Termo 16.459, de 18 de fevereiro de 1936.

W. Keetman & Comp. — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "Novo modelo de vidro conta-gottas".

1° — Um novo modelo de vidro conta-gottas, hygienico e seguro, caracterisado por uma chapa feita de material adequado, apresentando um recorte em forma de triangulo e que se encaixa no interior do gargalo do vidro.

2° — Um novo modelo de vidro conta-gottas, conforme o ponto anterior, cujo triangulo apresenta um lado arredondado e o vértice opposto a esse lado com a ponta aflainada para dentro do vidro.

3° — Um novo modelo de vidro conta-gottas conforme os pontos anteriores, em que o corpo do vidro apresenta em sua superficie, um ponto saliente para indicar a posição do vidro durante o funccionamento.

4° — Um novo modelo de vidro conta-gottas conforme os pontos anteriores, em que o gargalo apresenta na parte externa uma rosca para prender a tampa.

5° — Um novo modelo de vidro conta-gottas conforme os pontos anteriores e como descripto nos desenhos annexos.

Termo n. 17.239, de 31-7-36.

Carlos Rodrigues Nobrega — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos, da invenção de "um novo relogio calendario, fallando as horas, accionado por pesos de elevação automatica, commandando electricamente, de minuto em minuto, relogios secundarios: (Privilegio de invenção).

1 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, accionado por pesos de elevação automatica, commandando electricamente, de minuto em minuto, relogios secundarios.

2 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como reivindicado acima caracterizado no facto de repousar o seu machinismo sobre uma base metallica provida nos seus quatro cantos de dispositivos niveladores.

3 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como reivindicações 1 e 2, caracterizado nos dispositivos niveladores por um supporte horizontal, roscado internamente numa das extremidades, ahi se adaptando um olhal onde se ajusta um parafuso por meio de porca e contra-porca, terminando o dito parafuso em garfo que articula com um macho provido de uma espiga roscada que penetra na base, tambem roscada, sendo seus movimentos travados por contra-porcas.

4 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 3, em que o mostrador oscillante consiste de um disco de material leve, tendo inscriptos na face 24 numeros correspondentes á hora legal, fazendo mudanças a 0 e 13 horas, caracterizado por um mechanismo que lhe dá o movimento com alta precisão, por meio da quéda brusca de uma alavanca sobre um freio que retem o disco mostrador e limita seu movimento, em virtude de dois entalhes praticados na peripheria do disco.

5 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 4, caracterizado no freio que retem o mostrador por uma lamina metallica atravessada por um eixo que se apoia em supportes, tendo dita lamina, no seu extremo superior, um dente que retem o disco e no inferior um linguete encostado a uma dobra de ponta, cujo movimento de retorno é obtido por acção de mollas.

6 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como reivindicado de 1 a 5, caracterizado no facto de ser a dita alavanca que solta o freio do mostrador levada á posição superior por dois pinos ajustaveis, que determinam o momento exacto da quéda da alavanca, sendo ditos pinos fixados em uma roda dentada engrenada á roda canhão.

7 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 6, caracterizado por ser o movimento do mostrador oscillante obtido por uma molla ligada ao disco mostrador e a uma alavanca conjugada ao extremo inferior de um tirante que se acha articulado na parte superior á roda de commando do calendario.

8 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 7, caracterizado no facto de se acharem dispostos sobre o eixo central de commando do calendario dois cames helicoidaes (caracóes), que operam as mudanças das datas e semanas, actuando o dianteiro sobre um pino fixado em uma alavanca a qual, no pé, articula num supporte com molla e no extremo superior com um linguete que impulsiona uma roda de 7 dentes, solidaria ao eixo do cylindro mostrador das semanas, sendo dita roda immobilizada por molla.

9 — Um novo relogo calendaro, fallando as horas, como das revndcações 1 a 8, em que a mudança de data nos mezes de 28, 30 e 31 dias, se opera, automaticamente para o dia 1° do mez seguinte, cujo mecanismo, se caracteriza por uma roda solidaria ao eixo do cylindro mostrador, tendo nas faces, convenientemente dispostos, dois pinos, dos quaes um opera a mudança de mez e outro arma a articulação para a passagem de 2, 3 ou 4 dias no fim dos mezes respectivos.

10 — Um novo relogio calendario, fallando as horsa, como das reivindicações 1 a 9, caracterizado numa roda de 12 dentes travada por molla que, sob a acção do pino acima reivindicado, desloca 1|12 de volta o cylindro mostrador dos mezes, ao qual é solidaria, e cujo eixo tem em um dos extremos uma segunda roda com dentes largos e de alturas differentes, tambem solidaria, onde actua um pino fixado á extremidade de uma alavanca angular cujo vertice articula com molla, em um supporte preso á armação.

11 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 10, caracterizado numa lamina com recortes pronunciados voltados para o eixo do cylindro mostrador, articulando no topo com o extremo inferior da referida peça angular e a 1|3 do seu comprimento com um tirante tambem articulado numa capa ou blindagem movel, que guarnece uma roda de 31 dentes presa ao cylindro mostrador o qual se move 1, 2, 3 ou 4|31 de volta em virtude do deslocamento da blindagem por acção de um dos pinos reivindicados em 9, actuando na lamina de recortes pronunciados e em funcção da posição da referida roda de dentes largos e de alturas differentes.

12 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 11, caracterizado nesse systema indicador das datas por uma peça de tres pernas, cujo eixo

segue o alinhamento do eixo do cylindro mostrador, tendo na primeira, a maior, um peso, na segunda um pino que, por acção do referido peso, está em contacto com o segundo came reivindicado em 8, e na terceira, recurvada, um linguete que passeia na blindagem e por meio do qual se effectua o movimento da roda de 31 dentes, movimento esse limitado por um esbarro fixado á chapa trazeira da machina em posição opposta a um segundo linguete que immobiliza o cylindro mostrador.

13 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 12, caracterizado no facto de estar provido o eixo central do calendario de um parte de rodas dentadas conicas, que transmitte movimento a um eixo vertical, cujo topo gira com um parafuso sem fim accionando, na relação propria, uma roda dentada montada no eixo da lua com um dispositivo de atrito.

14 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 13, caracterizado pelo facto de fallar as horas, meias horas, quartos de hora ou quaesquer dizeres, de minuto em minuto, ou sem solução de continuidade, tendo para isso dois discos fallantes montados em seus pratos, girando em planos verticaes e com rotação inversa, combinados com os respectivos diaphragmas e seus tubos acusticos solidarios entre si por um tubo central em contrapesos e com livre oscillação por meio de mancaes sobre as campana que lhe ervem de bocca.

15 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 14, caracterizado por ser feita a mudança automatica dos diaphragmas, de um para outro disco de maneira a não perder a synchronização como o relogio, caracterizado ainda por se acharem montadas no centro dos discos fallantes duas fracções de helicoide que suspendem os diaphragmas e duas cunhas parafusadas na peripheria dos pratos, destinadas a soltar os diaphragmas sobre os discos, e tudo combinado com os descanços angulares articulados nos tubos acusticos e sulcos proprios praticados nos referidos discos fallantes.

16 — Um novo relogio calendario, fallando as horas como das reivindicações 1 a 15, caracterizado por um systema de transmissão T com rodas dentadas conicas que dá movimento aos discos e conjugado a uma machinismo especial de engrenagens accionado por peso, cujo controle se effectua por por meio de uma roda lisa de alta velocidade, movendo-se no conjunto, e cujo eixo está provido de um regulador centrifugo de velocidade.

17 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 16, caracterizado no regulador centrifugo de velocidade por um annel conico internamente, que se ajusta por acção exterior em uma golla e sobre o qual atritam duas peças articuladas num tambor fixado ao eixo.

18 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 17, em que o machinismo que dá movimento aos discos fallantes é commandado pelo relogio por meio de um dispositivo caracterizado por uma roda com quatro ou mais dentes, de acordo com o numero de vezes por hora em que deve funccionar o apparelho fallante e cujo movimento é obtido por um conjuncto de rodas dentadas engrenadas ao eixo dos minutos.

19 — Um novo relogio calendario, falando as horas, como das reivindicações 1 a 18, caracterizado pelo facto da dita roda de quatro ou mais dentes soltar, no momento proprio, uma agulha, ajustavel a que ella se encosta sendo fixada a uma alavanca angular, em cujo vertice ha um peso, estando fixada em um eixo que se estende ao machinismo de movimento dos discos fallantes, onde recebe um excentrico que actua sobre um pino collocado numa outra alavanca e na qual ha uma molla com feltro que encosta na roda lisa de alta velocidade sob a acção de um peso.

20 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 19, em que o dispositivo de retorno do excentrico referido é caracterizado por um conjuncto de rodas dentadas, engrenadas á motora, numa das quaes ha um pino que leva dito excentrico á posição de repouso, deixando livre a alavanca do freio que passa a descançar sobre um disco metallico rebaixado que gira com um pinhão engrenado á motora.

21 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 20, em que os pesos que accionam os machinismos são elevados automaticamente por força de um motor electrico, girando numa ou noutra direcção, estando provido dito motor de um regulador centrifugo de velocidade, montado no eixo e caracterizado por um disco que tem numa das faces dois supportes formando um systema de guias parallellas com dois vergalhões, sobre os quaes passeiam dois deslizadores, ligados entre si por mollas, e providos de tarugos de couro que vão atritar, pela força centrifuga, sobre um annel fixado á carcassa do motor.

22 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 21, em que o systema de elevação dos pesos é caracterizado pela combinação de dispositivos de catracas, dispostos inversamente nos prolongamentos do eixo do motor, e combinados com um conjuncto de rodas dentadas, que, por meio de corrente sem fim, elevam os pesos.

23 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 22, em que a elevação dos pesos ou corda automatica é caracterizada por dois commutadores, sendo um inversor e outro simples interruptor, accionados pelos respectivos pesos, alimentando o motor de corrente electrica numa ou noutra direcção, compondo-se o commutador inversor de uma peça plana com quatro pontas, semelhante a um X, atravessada por um eixo articulado em mancaes, funccionando em combinação com o peso e o tambor inversor e com movimento brusco por acção de molla collocada na linha de centro.

24 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 23, caracterizado por ser o dito inversor composto de um tambor dividido em seis sectores, isolados entre si, tendo no centro um pino que serve de eixo a um disco isolante com quatro escovas em contacto com o tambor e ligadas entre si, duas a duas, havendo nesse disco um pino onde esbarram, alternadamente, duas pontas da peça em X reivindicada em 23, produzindo a oscillação que é limitada por dois outros pinos fixados na chapa isolante que serve de base ao conjuncto, da qual partem seis ramaes distribuidores da corrente, dois dos quaes vão ao interruptor unipolar semelhante ao acima reivindicado quanto á peça em X, porém com duas pontas recurvadas, actuando sobre uma barra isolante articulada, cuja ponta toca num martellete com molla que entra em contacto ou se afasta de um pino de espera na chapa isolante que lhe serve de base.

25 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 24, comprehendendo um systema electrico de transmissão a relogios secundarios, caracterizado por um balanço de contactos de minuto em minuto, composto de um bloco isolante atravessado por um eixo apoiado em mancaes, tendo o dito bloco, cravadas, duas pontas metallicas sobre uma das quaes gira uma roda com entalhe, fixada ao eixo dos segundos, recebendo a outra ponta, electrizada, um peso sobre um parafuso platinado que abre ou fecha o circuito pelo contacto com outro parafuso, tambem platinado, fixado em uma das duas laminas cravadas sobre material isolante e preso á chapa do relogio.

26 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, conforme reivindicações 1 a 25, connectado a um quadro controlador e distribuidor da corrente electrica, caracterizado por um electro-iman ligado ao balanço de contactos do relogio, cuja armadura é atravessada por um eixo o qual tem num dos extremos uma face que, actuando num calço isolante, abre ou fecha o contacto para os relogios secundarios por meio de duas pernas, sendo uma fixa e a outra movel, esta movendo-se num pino isolado e provida de molla na parte superior.

27 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 26, em que dito quadro constitue ainda um relogio, caracterizado por estar provida a armadura acima referida de um tirante em cujo extremo superior ha um pino que actua sobre uma roda de catraca, sendo o seu passeio limitado por um esbarro e dita roda travada por linguete e molla contra retorno, sendo seu movimento transmittido aos ponteiros por meio de rodas dentadas.

28 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 27, caracterizado por serem os relogios secundarios compostos de um electro-iman em fórma de U com seus nucleos prolongados e cavados, onde oscilla uma armadura atravessada por um eixo de pontas, conicas, apoiado em mancaes ajustaveis, sendo esta armadura, que retorna por força de molla, articulada com um tirante provido de um pino na extremidade o qual acciona uma roda de catraca travada por um linguete, sendo o movimento da dita roda transmittido aos ponteiros por meio de rodas dentadas.

29 — Um novo relogio calendario, fallando as horas, como das reivindicações 1 a 28, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos e para os fins especificados.

(C. 4.205—5-8-936—45$900.)

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933 Paragrapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse praro poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termos ns. 45.476 e 45.477, de 4 de agosto de 1936
Julio Zambeletti — São Paulo

BIOMILK

Julio Zambeletti

S.Paulo

Classe 3 — Producto pharmaceutico
Classe 41 — Farinha alimenticia

Termo n. 45.478, de 4 de agosto de 1936
João G. Justus — Ponta Grossa — Estado do Paraná

LAURA

Classe 41 — Banha, manteiga e carnes em conserva ou não

Termo n. 45.480, de 4 de agosto de 1936
Ananias Ribeiro de Almeida — São Paulo

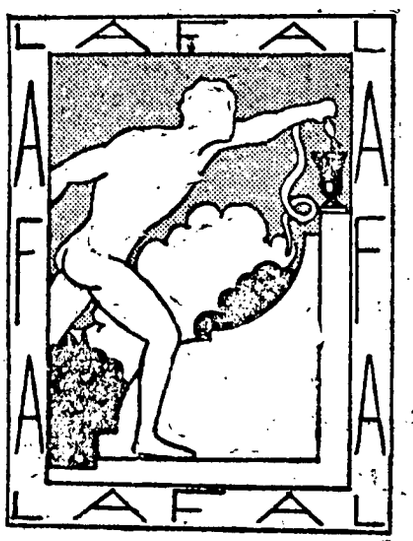

A.RIBEIRO DE ALMEIDA
S. PAULO

Classe 3 — Productos pharmaceuticos incluidos na classe (geral)

Termo n. 45.481, de 4 de agosto de 1936
W. Bebion — Capital Federal

TRANSLUCIN

Classe 10 — Dentes artificiaes e cimento dentario

Termo n. 45.482, de 4 de agosto de 1936
Dr. Gervasio Pinto de Oliveira — Capital Federal

SHIRLEY
DR. GERVASIO PINTO DE OLIVEIRA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termos ns. 45.483 e 35.485, de 4 de agosto de 1936
Dr. Gervasio Pinto de Oliveira — Capital Federal

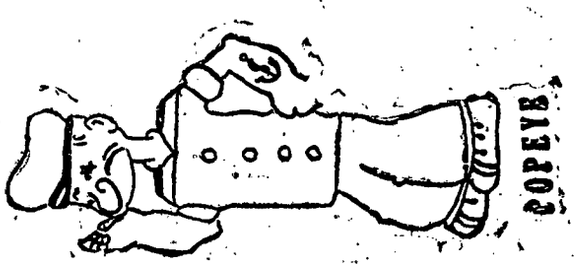

Classe 41 — Farinha de bananas, farinha de cereaes, carne de arroz, fubá de milho, leite em pó, araruta, sagú e tápiocas para mingaus, massas alimenticias, confeitos, balas e bonbons, doces seccos ou em caldas, geléas.
Classe 49 — Pós de arroz, pasta e elixires para dentes, escovas para dentes e cabello, cosmeticos, agua de Colonia, extractos, pomadas para cutis, loções, batons e rouge.

Termo n. 45.484, de 4 de agosto de 1936
Dr. Gervasio Pinto de Oliveira — Capital Federal

Classe 48 — Pó de arroz, pasta e elixires para dentes, escóvas para dentes e cabellos, cosméticos, agua de Colonia extractos, pomadas para cutis, loções, batons e rouge.

Termo n. 45.485, de 4 de agosto de 1936
Dr. Gervasio Pinto de Oliveira — Capital Federal

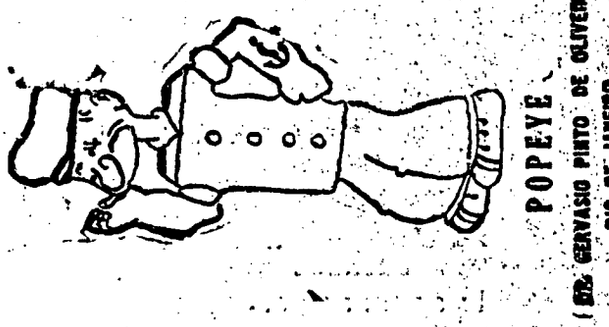

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 45.487, de 4 de agosto de 1936
Dr. Gervasio Pinto de Oliveira — Capital Federal

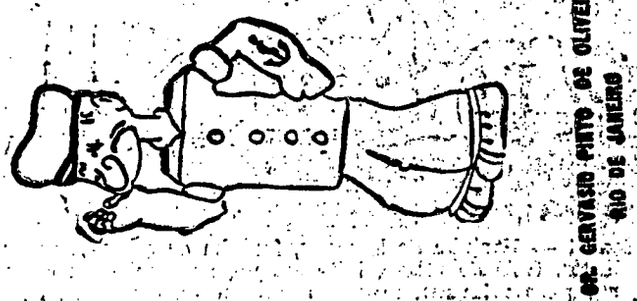

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 45.488, de 4 de agosto de 1936
Dr. Gervasio Pinto de Oliveira — Capital Federal

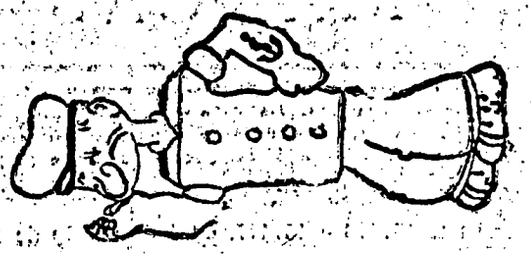

Classe 41 — Farinha de bananas, farinha de cereaes, creme de arroz, fubá, fubá de milho, leite em pó, araruta, sagú e tapiocas para mingaus, massas alimenticias, confeitos, balas e bonbons, doces seccos ou em caldas, gelias.

Termo n. 45.489, de 4 de agosto de 1936
Ernesto Neugebauer & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

VIENNENSE

Classe 41 — Amendoas, balas (doces), bon-bons, caramelos e chocolates.

Termo n. 45.490, de 4 de agosto de 1936
E. Mackinnon & Coelho — Buenos Aires — Argentina

Classe 41 — Herva matte, chicorea, chá, café e outras substancias, para infusões e bebidas quentes (renovação).

Termo n. 45.491, de 4 de agosto de 1936
Noll, Irmãos Limitada — Livramento — Estado do Rio Grande do Sul

CONDAL

Classe 2 — Sarnifugos, insecticidas, formicidas, carrapaticidas, lombricidas, desinfectantes, tintura e banho insecticida para lanigeros, adubos para agricultura e horticultura.

Termo n. 45.494, de 8 de agosto de 1936
J. Lebre Filho — São Paulo

GARIMPO

Classe 12 — Peneiras de arame, tecidos e telas de armas, ancinhos, enxadas e catadoras de padaria

Termo n. 45.495, de 4 de agosto de 1936
Instituto Chimiotherapico Ltda. — S. Paulo

TURGOR
INSTITUTO CHIMIOTHERAPICO LTDA.
SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

Classe 41 — Alimentos dieteticos (farinhas, massas, biscoutos)

Termo n. 45.496, de 4 de agosto de 1936
Instituto Chimiotherapico Ltda. — S. Paulo

INSTILLENO
INSTITUTO CHIMIOTHERAPICO LTDA.
SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

Classe 3 — Producto medicinal e pharmaceutico

Termos ns. 45.497 e 45.498, de 4 de agosto de 1936
L. O. Dietrich — Altenburg — Allemanha

L.O.DIETRICH
ALTENBURG

Classe 6 — Machinas de costura e suas partes, armações para machinas de costura, de ferro ou madeira, dispositivos para mover com o pé machinas de costura, transmissões e communicadores para machinas de costura, machinas para fins caseiros e seus utensilios, machinas de meiar, machinas domesticas de torcer e alisar roupas, machinas para lavar roupa, electro motores e machinas de costura accionadas electricamente.

Classe 8 — Apparelhos para machinas de costura e accessorios, receptaculos para apparelhos de machinas de costura e para os seus accessorios, botijas e almotolias para oleos, moveis para machinas de costura, taes como: mesas para machinas de costura e cobertas com fechadura para machinas de costura.

Termo n. 45.499, de 4 de agosto de 1936
Omar Lopes Cardoso — Natal — Rio Grande do Norte

REGULADOR CERTAN
OMAR LOPES CARDOSO
NATAL - RIO G. DO NORTE

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 45.500, de 4 de agosto de 1936
Ancona Lopez & Comp. — São Paulo

CROVERI
ANCONA LOPEZ & Cia
SÃO PAULO

Classe 3 — Vaccinas, viaculturas, substancias chimicas e outros preparados para serem usados na medicina e na pharmacia.

Termo n. 45.501, de 4 de agosto de 1936
Ancona Lopez & Comp. — São Paulo

ANTICOLI CROVERI
ANCONA LOPEZ & Cia
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 45.502, de 4 de agosto de 1936
Ancona Lopez & Comp. — São Paulo

FOLIVARASA MASSONE
ANCONA LOPEZ & Cia
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 45.503, de 4 de agosto de 1936
Ancona Lopez & Comp. — São Paulo

FAGODEN MASSONE
ANCONA LOPEZ & Cia
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 45.504, de 4 de agosto de 1936
Ancona Lopez & Comp. — São Paulo

ORCHITASE SERONO
ANCONA LOPEZ & Cia
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 45.505, de 4 de agosto de 1936
Ancona Lopez & Comp. — São Paulo

OVARASI SERONO
ANCONA LOPEZ & Cia
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 45.506, de 4 de agosto de 1936
Ancona Lopez & Comp. — São Paulo

ADEVITOL MASSONE
ANCONA LOPEZ & Cia
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 45.507, de 4 de agosto de 1936
Classe 3 — Preparado pharmaceutico

SERONO
ANCONA LOPEZ & Cia
SÃO PAULO

Classe 3 — Vaccinas, bioculturas, substancias chimicas e outros preparados para serem usados na medicina e na pharmacia.

Termo n. 45.508, de 4 de agosto de 1936
Ancona Lopez & Comp. — São Paulo

CALFOSINA MASSONE
ANCONA LOPEZ & Cia
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 45.509, de 4 de agosto de 1936
Ancona Lopez & Comp. — São Paulo

FAGORRINOL MASSONE
ANCONA LOPEZ & Cia
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 45.510, de 4 de agosto de 1936
Ancona Lopez & Comp. — São Paulo

CARDIOLO SERONO
ANCONA LOPEZ & Cia
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico